Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1546 | Segunda-feira - 11 de Agosto de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Antônio Carlos 28
Arroio Trinta 29
Balneário Rincão 37
Biguaçu 38
Bom Retiro 44
Braço do Trombudo 44
Brusque 45
Caçador 45
Camboriú 103
Campo Alegre 104
Campos Novos 197
Canoinhas 199
Capinzal 214
Catanduvas 216
Caxambu do Sul 217
Chapadão do Lageado 217
Concórdia 220
Cordilheira Alta 235
Coronel Freitas 236
Coronel Martins 236
Curitibanos 241
Forquilhinha 246
Fraiburgo 248
Garopaba 253
Gaspar 254
Guaramirim 255
Herval d'Oeste 256
Ilhota 257
Imbituba 257
Iomerê 260
Ipumirim 265
Irineópolis 271
Itá 277
Itapiranga 281
Itapoá 282
Ituporanga 286
Jacinto Machado 286
Joaçaba 288
Lages 298
Lauro Muller 298
Lebon Regis 299
Leoberto Leal 322
Lindóia do Sul 332
Luzerna 332
Macieira 334
Mafra 334
Maracajá 336
Massaranduba 341
Meleiro 344
Navegantes 345
Nova Trento 346
Novo Horizonte 346
Orleans 348
Palhoça 349
Palmitos 354
Papanduva 354
Passo de Torres 355
Paulo Lopes 356
Penha 357
Peritiba 361
Pinheiro Preto 361
Pomerode 366
Porto União 367
Rio do Sul 373
Salto Veloso 380
Santa Terezinha do Progresso 381
São Bento do Sul 381
São José 391
São José do Cedro 394
São Lourenço do Oeste 394
São Pedro de Alcântara 396
Schroeder 401
Serra Alta 411
Timbé do Sul 450
Timbó 451
Treze Tílias 451
Turvo 452
Vargeão 452
Videira 453
Xaxim 454

Associações

AMMVI 456

Consórcios

CIGA 459
CIMCATARINA 460
CIS/AMARP 519

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo
Danilo Murilo Chagas da Silva, Leandro Rateke, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores
Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Água Doce

Prefeitura

Portaria 221/2014

PORTARIA Nº 221/2014 de 05 de Agosto de 2014
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO O FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Art 1º Conceder ao funcionário, BERENICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ZANCHETTA, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, inscrita sob CPF n° 029.599.489-47, o adicional por grau de instrução no percentual de 10%, vez que a servidora efetivo está acessando o adicional referente ao Curso de Graduação em Administração, conforme o artigo 112 da Lei 058/2009, conforme requerimento deferido e certificado em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 222/2014

PORTARIA Nº 221/2014 de 05 de Agosto de 2014
"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO O FUNCIONÁRIO QUE MENCIONA"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009

Resolve:
Art 1º Conceder ao funcionário, GILSON DE OLIVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, inscrito sob CPF n° 018.021.429-24, o adicional por grau de instrução no percentual de 05%, vez que o servidor efetivo está acessando o adicional referente ao Curso de Ensino Fundamental, conforme o artigo 112 da Lei 058/2009, conforme requerimento deferido e declaração em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 05 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Portaria 223/2014

PORTARIA Nº 223/2014 de 08 de Agosto de 2014
"EXONERAR A PEDIDO DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS"

Novelli Sganzerla, Prefeito de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos incisos VII e X do artigo 68 lei orgânica do Município e Lei complementar nº. 015/99. E lei complementar 058/2009 de 09/06/2009.

Resolve:
Artigo 1º Exonerar a pedido, ANA PAULA SANTOS CERINO, inscrita sob CPF nº 082.909.859-32, do cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 08/08/2014, conforme requerimento em anexo, protocolo 454/2014.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as diposições em contrário.

Prefeitura de Água Doce, 08 de Agosto de 2014
Novelli Sganzerla
Prefeito

Alexander de Carvalho Fabro
Diretor do Dpto de RH.

Edital Infracao Nº 128 627 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 627/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALV1938	54887665B	5487/0	29/04/2011	R$ 127,69	181 * XI
ASC0155	54886841B	6530/0	23/02/2011	R$ 127,69	228
ASC0155	54887602B	5487/0	29/10/2010	R$ 127,69	181 * XI
CJZ8910	54887364B	6530/0	19/06/2010	R$ 127,69	228
CJZ8910	54887370B	5487/0	10/07/2010	R$ 127,69	181 * XI
IDG2405	54995421E	5185/1	11/04/2014	R$ 127,69	167
IHU4582	54887713B	6483/0	17/12/2011	R$ 53,20	227 * I
IYY8088	54995393E	5380/0	09/05/2014	R$ 85,12	181 * I
JFV3320	54887811B	5452/1	15/03/2011	R$ 127,69	181 * VIII
LBS0528	54887473B	5720/0	17/05/2010	R$ 127,69	186 * I
LWT8267	54995334E	5185/1	03/05/2014	R$ 127,69	167
LXL0146	54887303B	5738/0	22/09/2009	R$ 191,53	186 * II
LXP5858	54995476E	5185/1	19/05/2014	R$ 127,69	167
LXX6672	54887293B	5452/2	29/10/2009	R$ 127,69	181 * VIII
LYK1053	54887605B	5525/0	27/11/2010	R$ 85,12	181 * XV
LYS8739	54887405B	5185/2	08/08/2009	R$ 127,69	167
LZX5478	54887138B	5843/3	06/08/2009	R$ 127,69	196
MBO3574	54887563B	5614/1	01/12/2010	R$ 127,69	182 * V
MCF9702	54886821B	5738/0	08/04/2010	R$ 191,53	186 * II
MCO0340	54887137B	5452/2	03/08/2009	R$ 127,69	181 * VIII
MDK2510	54887465B	6122/0	26/02/2010	R$ 191,53	214 * I
MDU4070	54887365B	5207/0	05/06/2010	R$ 53,20	169
MEL1348	54995397E	5541/1	18/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MFZ5614	54888422B	5185/1	22/04/2014	R$ 127,69	167
MGC7331	54887451B	5525/0	18/12/2009	R$ 85,12	181 * XV
MHB4520	54887330B	7030/2	01/06/2010	R$ 191,53	244 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIB0507	54887661B	5487/0	12/04/2011	R$ 127,69	181 * XI
MKN1439	54995399E	5525/0	24/05/2014	R$ 85,12	181 * XV
NGL1232	54995420E	5185/1	11/04/2014	R$ 127,69	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNARDETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL INFRACAO Nº 128 626 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 626/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKG1159	54888240B	5010/0	14/03/2013	R$ 574,61	162 * I
ASC0155	54887381B	5274/1	03/10/2010	R$ 191,53	175
CIU5190	54888435B	5274/1	13/05/2014	R$ 191,53	175
CJZ8910	54887368B	5274/1	27/06/2010	R$ 191,53	175
IAZ2396	54887695B	5010/0	23/10/2011	R$ 574,61	162 * I
IAZ2396	54887696B	6599/2	23/10/2011	R$ 191,53	230 * V
KLV3829	54886846B	6599/2	01/03/2011	R$ 191,53	230 * V
LBS0528	54887473B	5274/1	17/05/2010	R$ 191,53	175
LWT8267	54995331E	5010/0	03/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LWT8267	54995332E	5061/0	03/05/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LWT8267	54995333E	6610/2	03/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
LWX1215	54887328B	5010/0	12/02/2010	R$ 574,61	162 * I
LXE4707	54887461B	5010/0	19/02/2010	R$ 574,61	162 * I
LXE4707	54887461B	6599/2	19/02/2010	R$ 191,53	230 * V
LYD2539	54887327B	5010/0	28/01/2010	R$ 574,61	162 * I
LYH0717	54887036B	5274/1	03/01/2010	R$ 191,53	175
LYK8208	54887249B	5010/0	23/08/2009	R$ 574,61	162 * I
LYK8208	54887249B	6769/3	23/08/2009	R$ 85,12	230 * XXII
LYS2893	54995341E	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LYS2893	54995342E	5061/0	15/05/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
LYS8739	54887307B	6653/2	28/10/2009	R$ 127,69	230 * XI
LYU1109	54887351B	6599/2	14/08/2009	R$ 191,53	230 * V
LZC9011	54887826B	6599/2	03/09/2011	R$ 191,53	230 * V
LZF5628	54887857B	5169/1	25/10/2011	R$ 957,69	165
LZM4402	54887705B	6599/2	04/11/2011	R$ 191,53	230 * V
LZM4402	54887706B	5010/0	04/11/2011	R$ 574,61	162 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZN0355	54887899B	5010/0	05/08/2012	R$ 574,61	162 * I
LZN0355	54887899B	6599/2	05/08/2012	R$ 191,53	230 * V
LZN0355	54888121B	5010/0	08/08/2012	R$ 574,61	162 * I
LZR8211	54887352B	5010/0	04/10/2009	R$ 574,61	162 * I
LZR8211	54887352B	6599/2	04/10/2009	R$ 191,53	230 * V
LZW3321	54887040B	6599/2	13/02/2010	R$ 191,53	230 * V
MAJ8586	54887321B	6637/1	07/01/2010	R$ 127,69	230 * IX
MCG5881	54887331B	6599/2	07/06/2010	R$ 191,53	230 * V
MDE0503	54887334B	6599/2	30/06/2010	R$ 191,53	230 * V
MDN5076	54995386E	5010/0	06/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MDN5076	54995387E	5061/0	06/05/2014	R$ 574,61	163 c/c 162 * I
MFR4040	54887369B	5274/1	27/06/2010	R$ 191,53	175
MGE2820	54995422E	5010/0	14/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MGE2820	54995423E	5118/0	14/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MHB0761	54887362B	6599/2	02/06/2010	R$ 191,53	230 * V
MHB0761	54887363B	6912/0	02/06/2010	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL INFRACAO Nº 128 625 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 128 625/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AKE5497	54995495E	6912/0	04/07/2014	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

ADEMIR TADEU DE OLIVEIRA

DELEGADO DE POLICIA

EDITAL INFRACAO Nº 774 342 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 342/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAC2574	8774050068	7455/0	30/10/2011	R$ 85,12	218 * I
AAG3219	8774001990	7455/0	25/11/2009	R$ 85,12	218 * I
AAG3219	8774002113	7455/0	25/11/2009	R$ 85,12	218 * I
AAG3219	8774005458	7455/0	16/03/2010	R$ 85,12	218 * I
AAN0443	8774045971	7455/0	12/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AAN3708	8774003768	7463/0	18/01/2010	R$ 127,69	218 * II
AAN3708	8774005186	7471/0	03/03/2010	R$ 574,61	218 * III
AAN3708	8774005693	7455/0	24/03/2010	R$ 85,12	218 * I
AAN3708	8774005694	7455/0	24/03/2010	R$ 85,12	218 * I
AAN5445	8774032076	7455/0	08/04/2011	R$ 85,12	218 * I
AAX6751	8774004393	7455/0	07/02/2010	R$ 85,12	218 * I
ABK2589	8774003532	7463/0	13/01/2010	R$ 127,69	218 * II
ABK2589	8774046121	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I
ABK2589	8774046321	7455/0	17/09/2011	R$ 85,12	218 * I
ABK2589	8774051813	7455/0	21/11/2011	R$ 85,12	218 * I
ABQ8125	8774001473	7463/0	24/10/2009	R$ 127,69	218 * II
ABW2540	8774001402	7455/0	22/10/2009	R$ 85,12	218 * I
ABW2540	8774003909	7455/0	19/01/2010	R$ 85,12	218 * I
ABW2540	8774004967	7455/0	25/02/2010	R$ 85,12	218 * I
ACB2221	8774074073	7463/0	01/05/2014	R$ 127,69	218 * II
ACL7246	8774005004	7463/0	22/02/2010	R$ 127,69	218 * II
ADC3131	8774022282	7463/0	07/01/2011	R$ 127,69	218 * II
ADD7814	8774001665	7455/0	06/11/2009	R$ 85,12	218 * I
ADD7814	8774003554	7455/0	15/01/2010	R$ 85,12	218 * I
ADP3818	8774001032	7455/0	08/10/2009	R$ 85,12	218 * I
ADP3818	8774001884	7455/0	12/11/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADP3818	8774004890	7455/0	25/02/2010	R$ 85,12	218 * I
ADP3818	8774015641	7455/0	03/07/2010	R$ 85,12	218 * I
ADU5138	8774047093	7455/0	25/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AEE8296	8774074132	7455/0	30/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AEO5876	8774001271	7463/0	18/10/2009	R$ 127,69	218 * II
AEV0126	8774024226	7455/0	23/01/2011	R$ 85,12	218 * I
AFE0689	8774000340	7463/0	30/09/2009	R$ 127,69	218 * II
AFE0689	8774002045	7463/0	30/11/2009	R$ 127,69	218 * II
AFL8080	8774000599	7455/0	03/10/2009	R$ 85,12	218 * I
AFL8080	8774000891	7463/0	10/10/2009	R$ 127,69	218 * II
AFL8080	8774008175	7455/0	22/08/2010	R$ 85,12	218 * I
AFL8080	8774008441	7463/0	22/08/2010	R$ 127,69	218 * II
AFL8080	8774013488	7455/0	13/06/2010	R$ 85,12	218 * I
AFM3489	8774073696	7455/0	16/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AFU6763	8774030520	7463/0	18/03/2011	R$ 127,69	218 * II
AGE7838	8774004262	7455/0	29/01/2010	R$ 85,12	218 * I
AHL6378	8774021722	7455/0	29/12/2010	R$ 85,12	218 * I
AHM6841	8774010127	7455/0	12/09/2010	R$ 85,12	218 * I
AHV8430	8774056846	7463/0	04/01/2012	R$ 127,69	218 * II
AHX7115	8774037116	7471/0	06/06/2011	R$ 574,61	218 * III
AIA3047	8774048310	7455/0	07/10/2011	R$ 85,12	218 * I
AID6268	8774014396	7455/0	20/07/2010	R$ 85,12	218 * I
AII6964	8774003737	7455/0	17/01/2010	R$ 85,12	218 * I
AIL4041	8774074108	7455/0	04/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AIO8864	8774055009	7463/0	29/12/2011	R$ 127,69	218 * II
AIO8864	8774055405	7455/0	29/12/2011	R$ 85,12	218 * I
AJC3289	8774002341	7455/0	28/11/2009	R$ 85,12	218 * I
AJC7106	8774052320	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
AJE7398	8774056648	7455/0	08/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AJE7398	8774056951	7455/0	08/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AJV3080	8774057757	7455/0	21/01/2012	R$ 85,12	218 * I
AJX3941	8774001619	7463/0	07/11/2009	R$ 127,69	218 * II
AKC9848	8774014345	7455/0	18/07/2010	R$ 85,12	218 * I
AKH7607	8774062181	7455/0	05/04/2012	R$ 85,12	218 * I
AKH7607	8774063826	7455/0	08/05/2012	R$ 85,12	218 * I
AKM1351	8774023222	7463/0	14/01/2011	R$ 127,69	218 * II
AKM2900	8774074140	7455/0	01/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AKQ2176	8774074193	7463/0	06/05/2014	R$ 127,69	218 * II
AKU6282	8774003961	7455/0	23/01/2010	R$ 85,12	218 * I
AKW9127	8774025521	7463/0	28/01/2011	R$ 127,69	218 * II
ALM6062	8774001168	7455/0	16/10/2009	R$ 85,12	218 * I
AMK1075	8774018765	7463/0	03/12/2010	R$ 127,69	218 * II
AML0192	8774018055	7463/0	29/11/2010	R$ 127,69	218 * II
ANY5742	8774062602	7455/0	13/04/2012	R$ 85,12	218 * I
AOO1877	8774039631	7455/0	29/06/2011	R$ 85,12	218 * I
AQM4049	8774049835	7455/0	22/10/2011	R$ 85,12	218 * I
ASC0155	8774006293	7455/0	21/04/2010	R$ 85,12	218 * I
ASC0155	8774009549	7455/0	05/09/2010	R$ 85,12	218 * I
ATM5899	8774073933	7455/0	26/04/2014	R$ 85,12	218 * I
ATY1181	8774074455	7455/0	12/05/2014	R$ 85,12	218 * I
AUC4750	8774074113	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
AUD7880	8774031281	7463/0	29/03/2011	R$ 127,69	218 * II
AVF0960	8774041524	7455/0	22/07/2011	R$ 85,12	218 * I
AVF0960	8774047498	7455/0	30/09/2011	R$ 85,12	218 * I
AXQ3082	8774074148	7463/0	01/05/2014	R$ 127,69	218 * II
AYD3097	8774073862	7463/0	19/04/2014	R$ 127,69	218 * II
BEJ0338	8774073780	7463/0	09/04/2014	R$ 127,69	218 * II
BEL2667	8774021725	7455/0	29/12/2010	R$ 85,12	218 * I
BFD0361	8774074293	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
BGG9460	8774004073	7455/0	26/01/2010	R$ 85,12	218 * I
BGJ2633	8774005347	7455/0	14/03/2010	R$ 85,12	218 * I
BGL7917	8774004726	7463/0	12/02/2010	R$ 127,69	218 * II
BGN6055	8774014338	7455/0	18/07/2010	R$ 85,12	218 * I
BGN6055	8774015891	7455/0	18/07/2010	R$ 85,12	218 * I
BJN8561	8774005884	7463/0	02/04/2010	R$ 127,69	218 * II
BKS4300	8774066666	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
BLE0373	8774073767	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
BLL1577	8774000822	7463/0	07/10/2009	R$ 127,69	218 * II
BLS8013	8774003851	7455/0	24/01/2010	R$ 85,12	218 * I
BMG8853	8774033064	7463/0	26/04/2011	R$ 127,69	218 * II
BND0553	8774004580	7463/0	16/02/2010	R$ 127,69	218 * II
BNX8892	8774002549	7463/0	07/12/2009	R$ 127,69	218 * II
BOD1664	8774033185	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
BOE6728	8774003542	7455/0	14/01/2010	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
BVM7803	8774028325	7455/0	27/02/2011	R$ 85,12	218 * I
BZS6086	8774005759	7463/0	28/03/2010	R$ 127,69	218 * II
BZS6086	8774006239	7455/0	13/04/2010	R$ 85,12	218 * I
CAJ3936	8774037326	7455/0	07/06/2011	R$ 85,12	218 * I
CCZ7893	8774074044	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CDE4158	8774002375	7455/0	02/12/2009	R$ 85,12	218 * I
CEA4033	8774003018	7455/0	01/01/2010	R$ 85,12	218 * I
CFP0010	8774011199	7455/0	19/09/2010	R$ 85,12	218 * I
CGA6048	8774066765	7455/0	28/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CGR7085	8774010062	7463/0	09/09/2010	R$ 127,69	218 * II
CGR7085	8774011131	7455/0	17/09/2010	R$ 85,12	218 * I
CHR3517	8774015766	7455/0	11/07/2010	R$ 85,12	218 * I
CHR3517	8774021845	7455/0	02/01/2011	R$ 85,12	218 * I
CLM1328	8774005679	7455/0	28/03/2010	R$ 85,12	218 * I
CPM4725	8774005355	7455/0	14/03/2010	R$ 85,12	218 * I
CPW8117	8774002913	7455/0	25/12/2009	R$ 85,12	218 * I
CRT8308	8774074112	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CRT8308	8774074131	7455/0	30/04/2014	R$ 85,12	218 * I
CRT8308	8774074262	7455/0	06/05/2014	R$ 85,12	218 * I
CSX5572	8774003653	7463/0	13/01/2010	R$ 127,69	218 * II
CSY3569	8774066815	7455/0	30/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CSY3569	8774066833	7455/0	31/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CSY3569	8774066834	7455/0	31/07/2012	R$ 85,12	218 * I
CSY3569	8774066884	7455/0	03/08/2012	R$ 85,12	218 * I
CSY3569	8774066988	7455/0	07/08/2012	R$ 85,12	218 * I
CXH1757	8774005945	7463/0	03/04/2010	R$ 127,69	218 * II
DCE3414	8774023549	7455/0	18/01/2011	R$ 85,12	218 * I
DDW3852	8774005675	7455/0	28/03/2010	R$ 85,12	218 * I
DFO9123	8774034341	7455/0	06/05/2011	R$ 85,12	218 * I
DGC5764	8774011316	7455/0	24/09/2010	R$ 85,12	218 * I
DGC5764	8774016485	7455/0	16/11/2010	R$ 85,12	218 * I
DGC5764	8774042086	7455/0	28/07/2011	R$ 85,12	218 * I
DHO1511	8774038305	7463/0	16/06/2011	R$ 127,69	218 * II
DHO1511	8774038310	7463/0	17/06/2011	R$ 127,69	218 * II
DHO1511	8774051731	7463/0	18/11/2011	R$ 127,69	218 * II
DJR3590	8774019970	7455/0	13/12/2010	R$ 85,12	218 * I
DLU6946	8774073544	7455/0	03/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
DQV3490	8774032223	7455/0	14/04/2011	R$ 85,12	218 * I
DTX1874	8774033147	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
DUA6554	8774072742	7455/0	20/01/2014	R$ 85,12	218 * I
ELM3952	8774004190	7455/0	29/01/2010	R$ 85,12	218 * I
ELM3952	8774005202	7463/0	05/03/2010	R$ 127,69	218 * II
EPF6067	8774073485	7455/0	02/04/2014	R$ 85,12	218 * I
EPZ1514	8774073888	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
GTX0195	8774006109	7455/0	11/04/2010	R$ 85,12	218 * I
GWX4181	8774000761	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
GYZ8755	8774031111	7455/0	29/03/2011	R$ 85,12	218 * I
HAB0654	8774065114	7455/0	26/06/2012	R$ 85,12	218 * I
HMZ6861	8774069345	7455/0	18/11/2013	R$ 85,12	218 * I
HMZ6861	8774069644	7455/0	25/11/2013	R$ 85,12	218 * I
HRU8417	8774039961	7455/0	28/06/2011	R$ 85,12	218 * I
HRU8417	8774046011	7455/0	13/09/2011	R$ 85,12	218 * I
HRU8417	8774046017	7455/0	13/09/2011	R$ 85,12	218 * I
HRU8417	8774048439	7455/0	11/10/2011	R$ 85,12	218 * I
HRU8417	8774049882	7463/0	24/10/2011	R$ 127,69	218 * II
HRU8417	8774057723	7463/0	20/01/2012	R$ 127,69	218 * II
HSX4391	8774001528	7463/0	23/10/2009	R$ 127,69	218 * II
HTN5372	8774074551	7455/0	22/05/2014	R$ 85,12	218 * I
IAQ8136	8774021125	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
ICB0928	8774005020	7455/0	25/02/2010	R$ 85,12	218 * I
ICD6934	8774003591	7455/0	18/01/2010	R$ 85,12	218 * I
ICD6934	8774006137	7455/0	08/04/2010	R$ 85,12	218 * I
ICE4623	8774028888	7455/0	03/03/2011	R$ 85,12	218 * I
ICJ6302	8774038282	7463/0	15/06/2011	R$ 127,69	218 * II
ICS7288	8774025979	7455/0	04/02/2011	R$ 85,12	218 * I
IDC0248	8774005438	7455/0	14/03/2010	R$ 85,12	218 * I
IDN0096	8774060044	7463/0	22/02/2012	R$ 127,69	218 * II
IDP1087	8774007910	7455/0	12/08/2010	R$ 85,12	218 * I
IDP1087	8774007941	7463/0	13/08/2010	R$ 127,69	218 * II
IDP1087	8774008014	7463/0	16/08/2010	R$ 127,69	218 * II
IEK3860	8774037278	7463/0	05/06/2011	R$ 127,69	218 * II
IFQ7230	8774051597	7455/0	13/11/2011	R$ 85,12	218 * I
IFS2363	8774062744	7455/0	13/04/2012	R$ 85,12	218 * I
IGJ5783	8774042353	7455/0	30/07/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
IGK1061	8774001867	7455/0	17/11/2009	R$ 85,12	218 * I
IGQ4097	8774061729	7455/0	27/03/2012	R$ 85,12	218 * I
IGT7388	8774003409	7455/0	03/01/2010	R$ 85,12	218 * I
IGT7388	8774005738	7455/0	23/03/2010	R$ 85,12	218 * I
IHZ1168	8774015673	7463/0	05/07/2010	R$ 127,69	218 * II
IIG2407	8774032467	7455/0	11/04/2011	R$ 85,12	218 * I
IJQ0589	8774030576	7455/0	21/03/2011	R$ 85,12	218 * I
IKO9325	8774065750	7455/0	01/07/2012	R$ 85,12	218 * I
IKO9325	8774066674	7455/0	05/08/2012	R$ 85,12	218 * I
ILQ7374	8774049896	7455/0	25/10/2011	R$ 85,12	218 * I
ILV8302	8774002935	7455/0	27/12/2009	R$ 85,12	218 * I
IMU5625	8774027133	7455/0	08/02/2011	R$ 85,12	218 * I
INW7598	8774052322	7455/0	28/11/2011	R$ 85,12	218 * I
IPJ4437	8774072026	7455/0	03/01/2014	R$ 85,12	218 * I
IQR7440	8774073290	7455/0	23/03/2014	R$ 85,12	218 * I
JEA5208	8774005225	7463/0	04/03/2010	R$ 127,69	218 * II
JPL9263	8774071770	7455/0	03/01/2014	R$ 85,12	218 * I
JTQ7205	8774035976	7455/0	14/05/2011	R$ 85,12	218 * I
JYI8269	8774073467	7455/0	01/04/2014	R$ 85,12	218 * I
JYI8269	8774073518	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
KAA4845	8774023280	7463/0	16/01/2011	R$ 127,69	218 * II
KAA4845	8774050005	7455/0	29/10/2011	R$ 85,12	218 * I
KAA4845	8774050027	7463/0	29/10/2011	R$ 127,69	218 * II
KHG4425	8774011288	7455/0	23/09/2010	R$ 85,12	218 * I
KLI0255	8774073742	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
KLI0255	8774073860	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
KLI0255	8774074289	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
KYL2693	8774053712	7455/0	08/12/2011	R$ 85,12	218 * I
LBG7814	8774000117	7455/0	18/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LBG7814	8774001314	7455/0	19/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LBG7814	8774002603	7455/0	07/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LCF3260	8774034302	7455/0	04/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LJJ7135	8774011198	7455/0	19/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LKO6704	8774037386	7463/0	10/06/2011	R$ 127,69	218 * II
LNP4050	8774073381	7455/0	29/03/2014	R$ 85,12	218 * I
LQB9089	8774072491	7455/0	09/01/2014	R$ 85,12	218 * I
LRV1435	8774043841	7455/0	10/08/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LWR9088	8774002192	7455/0	23/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LWU8042	8774044999	7455/0	25/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LWY0911	8774013981	7455/0	05/07/2010	R$ 85,12	218 * I
LWY0911	8774014108	7455/0	10/07/2010	R$ 85,12	218 * I
LXA7541	8774001981	7455/0	24/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LXA7541	8774002106	7455/0	24/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LXA9021	8774059474	7455/0	12/02/2012	R$ 85,12	218 * I
LXA9331	8774004343	7455/0	30/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LXB0985	8774039988	7455/0	30/06/2011	R$ 85,12	218 * I
LXB4878	8774033391	7455/0	28/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LXD8788	8774010148	7455/0	12/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LXF7551	8774015500	7463/0	05/11/2010	R$ 127,69	218 * II
LXF8387	8774018750	7455/0	02/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LXG7139	8774001208	7455/0	19/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXG7139	8774001275	7463/0	19/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXG7139	8774001317	7463/0	19/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXG7139	8774001365	7463/0	19/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXH6518	8774003047	7455/0	03/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LXI4549	8774048591	7455/0	18/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LXI6035	8774006032	7455/0	05/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LXJ3887	8774006106	7455/0	11/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LXJ5566	8774048523	7455/0	15/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LXL0948	8774048500	7455/0	14/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LXL3888	8774004540	7455/0	13/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LXP2270	8774000643	7455/0	02/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXP2270	8774001080	7455/0	10/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXP6360	8774074119	7463/0	28/04/2014	R$ 127,69	218 * II
LXS5949	8774033389	7455/0	28/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LXS5949	8774033416	7455/0	29/04/2011	R$ 85,12	218 * I
LXS5949	8774035977	7455/0	14/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LXS8536	8774047206	7455/0	04/10/2011	R$ 85,12	218 * I
LXS9019	8774067031	7455/0	11/08/2012	R$ 85,12	218 * I
LXT5625	8774072924	7455/0	26/01/2014	R$ 85,12	218 * I
LXV2907	8774000660	7463/0	05/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LXV2907	8774001024	7471/0	07/10/2009	R$ 574,61	218 * III
LXV2907	8774002243	7463/0	20/11/2009	R$ 127,69	218 * II
LXV2907	8774003031	7455/0	02/01/2010	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LXV2907	8774003493	7455/0	07/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LXV2907	8774015375	7455/0	08/06/2010	R$ 85,12	218 * I
LXV2907	8774024262	7455/0	24/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LXW6736	8774001170	7455/0	16/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXW6736	8774001673	7455/0	06/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LXX0148	8774005484	7455/0	20/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LXX6172	8774000667	7455/0	05/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LXX6672	8774004662	7455/0	10/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LYA2285	8774002660	7455/0	13/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LYA8832	8774012453	7463/0	09/10/2010	R$ 127,69	218 * II
LYA8832	8774012475	7455/0	09/10/2010	R$ 85,12	218 * I
LYB8974	8774003296	7455/0	29/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LYB9132	8774050185	7455/0	04/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LYB9132	8774051540	7455/0	11/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LYD4913	8774045893	7455/0	09/09/2011	R$ 85,12	218 * I
LYE5860	8774006027	7455/0	04/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LYF3216	8774057904	7463/0	28/01/2012	R$ 127,69	218 * II
LYG3733	8774055225	7455/0	24/12/2011	R$ 85,12	218 * I
LYH3382	8774002021	7463/0	28/11/2009	R$ 127,69	218 * II
LYH6455	8774015491	7455/0	05/11/2010	R$ 85,12	218 * I
LYH6455	8774023250	7455/0	15/01/2011	R$ 85,12	218 * I
LYH9889	8774004667	7455/0	12/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LYI4090	8774044993	7455/0	25/08/2011	R$ 85,12	218 * I
LYJ6710	8774014334	7455/0	18/07/2010	R$ 85,12	218 * I
LYK1053	8774003559	7455/0	15/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LYK1053	8774003604	7455/0	15/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LYK1053	8774004704	7455/0	17/02/2010	R$ 85,12	218 * I
LYK1053	8774005992	7455/0	02/04/2010	R$ 85,12	218 * I
LYK1053	8774025962	7463/0	04/02/2011	R$ 127,69	218 * II
LYK8208	8774001616	7455/0	07/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LYK9705	8774073559	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
LYL0421	8774010957	7455/0	25/09/2010	R$ 85,12	218 * I
LYM3708	8774014050	7455/0	08/07/2010	R$ 85,12	218 * I
LYN1030	8774074587	7463/0	26/05/2014	R$ 127,69	218 * II
LYN1030	8774074667	7455/0	26/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LYO1612	8774003210	7455/0	25/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LYP0682	8774043916	7455/0	14/08/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LYP1500	8774041656	7455/0	16/07/2011	R$ 85,12	218 * I
LYP6210	8774066313	7455/0	15/07/2012	R$ 85,12	218 * I
LYP8401	8774062485	7455/0	08/04/2012	R$ 85,12	218 * I
LYQ9050	8774002526	7455/0	03/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LYQ9050	8774002575	7455/0	03/12/2009	R$ 85,12	218 * I
LYQ9050	8774005518	7455/0	19/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LYR1904	8774004030	7455/0	21/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LYR1904	8774004109	7455/0	21/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LYS5706	8774015139	7455/0	27/05/2010	R$ 85,12	218 * I
LYT3220	8774034421	7455/0	09/05/2011	R$ 85,12	218 * I
LYT3220	8774046264	7471/0	13/09/2011	R$ 574,61	218 * III
LYZ8539	8774000308	7455/0	24/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZA0191	8774005506	7455/0	16/03/2010	R$ 85,12	218 * I
LZA0191	8774005573	7471/0	16/03/2010	R$ 574,61	218 * III
LZA1572	8774042347	7455/0	29/07/2011	R$ 85,12	218 * I
LZC3996	8774050135	7455/0	02/11/2011	R$ 85,12	218 * I
LZC9308	8774053537	7455/0	02/12/2011	R$ 85,12	218 * I
LZG7265	8774000696	7463/0	07/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LZG7265	8774000720	7463/0	08/10/2009	R$ 127,69	218 * II
LZH3122	8774074216	7455/0	08/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZH3122	8774074271	7455/0	08/05/2014	R$ 85,12	218 * I
LZK5518	8774004075	7455/0	26/01/2010	R$ 85,12	218 * I
LZK7037	8774000252	7463/0	16/09/2009	R$ 127,69	218 * II
LZK7037	8774000417	7455/0	29/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK7037	8774002280	7463/0	23/11/2009	R$ 127,69	218 * II
LZK7037	8774002359	7455/0	30/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK9330	8774000236	7455/0	20/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK9330	8774000725	7455/0	09/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LZK9330	8774000950	7455/0	09/10/2009	R$ 85,12	218 * I
LZW0572	8774020089	7455/0	18/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LZW1382	8774005430	7463/0	13/03/2010	R$ 127,69	218 * II
LZW1382	8774008010	7455/0	16/08/2010	R$ 85,12	218 * I
LZW1382	8774008103	7463/0	20/08/2010	R$ 127,69	218 * II
LZW1382	8774015169	7455/0	29/05/2010	R$ 85,12	218 * I
LZX4874	8774002315	7455/0	27/11/2009	R$ 85,12	218 * I
LZX5478	8774000244	7455/0	15/09/2009	R$ 85,12	218 * I
LZX5478	8774000626	7455/0	04/10/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
LZX9370	8774038675	7455/0	19/06/2011	R$ 85,12	218 * I
LZY8590	8774018852	7455/0	05/12/2010	R$ 85,12	218 * I
LZZ6821	8774073522	7471/0	06/04/2014	R$ 574,61	218 * III
MAA5666	8774051047	7471/0	09/11/2011	R$ 574,61	218 * III
MAA5937	8774015329	7455/0	04/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MAC8964	8774002595	7455/0	06/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MAD4364	8774006012	7455/0	04/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MAD6543	8774030614	7463/0	23/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MAE0531	8774029048	7455/0	08/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MAE2474	8774018709	7455/0	09/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MAE3189	8774011093	7455/0	15/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MAE4532	8774002382	7455/0	02/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MAH5528	8774005786	7455/0	26/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MAH8070	8774012715	7455/0	08/10/2010	R$ 85,12	218 * I
MAJ5762	8774022300	7455/0	08/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MAJ9149	8774004928	7455/0	28/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MAK0792	8774074064	7455/0	30/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAK4302	8774074388	7455/0	18/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MAL0371	8774029096	7455/0	10/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MAM5619	8774003853	7455/0	24/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAM5619	8774003972	7455/0	24/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAN5839	8774021473	7455/0	22/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MAN6066	8774044633	7463/0	20/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MAO7290	8774003491	7455/0	07/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MAP1810	8774030503	7455/0	18/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MAP2411	8774073857	7455/0	19/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MAQ6309	8774008940	7455/0	31/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MAQ9090	8774005888	7455/0	02/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MAR2917	8774006287	7455/0	20/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MAR2917	8774006383	7463/0	20/04/2010	R$ 127,69	218 * II
MAS5942	8774000266	7455/0	18/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MAT0011	8774061931	7455/0	02/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MAU1124	8774013754	7455/0	25/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MAU5765	8774032029	7455/0	06/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MAX7408	8774047110	7463/0	26/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MAY1284	8774004417	7455/0	09/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MAY6896	8774036336	7463/0	29/05/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MAZ7951	8774030699	7455/0	27/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MBB2601	8774004556	7463/0	14/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MBB2601	8774004680	7463/0	14/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MBB4384	8774029118	7455/0	11/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MBE1095	8774074259	7455/0	05/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MBE3234	8774005678	7455/0	28/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MBE8440	8774000762	7463/0	10/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MBE8440	8774001778	7471/0	14/11/2009	R$ 574,61	218 * III
MBH6464	8774062527	7455/0	09/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MBI8875	8774074539	7455/0	19/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MBI8875	8774074547	7455/0	21/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MBL6027	8774023919	7463/0	23/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MBL6027	8774024236	7455/0	23/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MBM0032	8774000437	7455/0	24/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MBM9089	8774052425	7463/0	27/11/2011	R$ 127,69	218 * II
MBP4681	8774054821	7463/0	21/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MBP4681	8774055102	7455/0	21/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MBR4946	8774043918	7455/0	14/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MBR4946	8774048381	7463/0	09/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MBR4946	8774062468	7455/0	07/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MBS0842	8774005334	7455/0	13/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MBU7498	8774045899	7455/0	09/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MBZ4059	8774073879	7455/0	15/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MBZ4059	8774074046	7471/0	29/04/2014	R$ 574,61	218 * III
MBZ6472	8774048454	7455/0	12/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MBZ7495	8774033452	7455/0	01/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MCB1366	8774048290	7463/0	07/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MCB1919	8774041533	7463/0	23/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MCB5028	8774003902	7455/0	19/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MCD2098	8774042431	7463/0	03/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MCD8021	8774002681	7455/0	16/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MCE9875	8774001767	7463/0	13/11/2009	R$ 127,69	218 * II
MCE9875	8774004315	7455/0	01/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MCH1933	8774054421	7455/0	14/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MCH8262	8774000110	7455/0	18/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MCH8262	8774000189	7455/0	18/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MCI1398	8774029143	7463/0	12/03/2011	R$ 127,69	218 * II

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MCK8854	8774000719	7455/0	08/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MCK8854	8774001246	7455/0	16/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MCK8854	8774001671	7455/0	06/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MCK8854	8774002393	7455/0	03/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MCK8854	8774002438	7455/0	07/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MCL7594	8774073578	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MCL9759	8774011295	7455/0	23/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MCO6677	8774004887	7455/0	24/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MCS7040	8774042236	7463/0	02/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MCV0145	8774025853	7455/0	29/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MCV2327	8774047546	7455/0	02/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MCY9802	8774004513	7455/0	10/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MCY9802	8774011306	7455/0	23/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MDC4472	8774002525	7463/0	03/12/2009	R$ 127,69	218 * II
MDD1473	8774074078	7455/0	01/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDF0708	8774028370	7455/0	01/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MDF3946	8774000332	7471/0	29/09/2009	R$ 574,61	218 * III
MDF3946	8774000352	7463/0	25/09/2009	R$ 127,69	218 * II
MDF3946	8774006275	7463/0	15/04/2010	R$ 127,69	218 * II
MDF7865	8774062896	7455/0	15/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MDH4349	8774042251	7455/0	02/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MDI3991	8774003179	7455/0	24/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MDI9700	8774073754	7455/0	20/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDI9700	8774073871	7455/0	20/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MDK2278	8774013347	7455/0	08/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MDK2278	8774015380	7463/0	08/06/2010	R$ 127,69	218 * II
MDK8708	8774004720	7463/0	12/02/2010	R$ 127,69	218 * II
MDN2446	8774074089	7455/0	02/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MDO0890	8774013819	7455/0	28/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MDO4555	8774016734	7463/0	15/11/2010	R$ 127,69	218 * II
MDO8550	8774021854	7455/0	02/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MDR0245	8774041748	7455/0	22/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MDS1198	8774001722	7455/0	07/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MDS1198	8774001831	7455/0	11/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MDT2575	8774033353	7455/0	27/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MDT2575	8774035773	7455/0	21/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MDW6416	8774038576	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MDW6416	8774038779	7455/0	27/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MDX7468	8774015156	7455/0	28/05/2010	R$ 85,12	218 * I
MDZ3196	8774037376	7455/0	09/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MDZ9085	8774041650	7455/0	16/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MEB2684	8774074037	7455/0	28/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEB7780	8774004814	7455/0	19/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MEC3804	8774021663	7455/0	27/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MEC8445	8774021115	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MED8508	8774000432	7455/0	27/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MEE3846	8774000353	7455/0	26/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MEF1887	8774000328	7455/0	28/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MEF4853	8774013908	7455/0	02/07/2010	R$ 85,12	218 * I
MEG4042	8774001660	7455/0	06/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MEG6410	8774020126	7455/0	19/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MEH7903	8774013761	7455/0	25/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MEH9585	8774040007	7455/0	02/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MEI0906	8774011138	7455/0	17/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MEI6612	8774017797	7463/0	26/11/2010	R$ 127,69	218 * II
MEI6612	8774017799	7463/0	26/11/2010	R$ 127,69	218 * II
MEI6612	8774017958	7455/0	26/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MEM9254	8774003928	7455/0	20/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MEN6969	8774002074	7471/0	22/11/2009	R$ 574,61	218 * III
MEN7455	8774073898	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEN7455	8774073981	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MEO2440	8774016779	7455/0	17/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MEO8884	8774013664	7463/0	21/06/2010	R$ 127,69	218 * II
MEP7553	8774000462	7463/0	26/09/2009	R$ 127,69	218 * II
MEP7553	8774001469	7463/0	24/10/2009	R$ 127,69	218 * II
MEP8865	8774028364	7455/0	28/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MEQ7701	8774031337	7455/0	04/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MES0632	8774002895	7455/0	24/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MES7474	8774050500	7455/0	03/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MET0560	8774002949	7455/0	28/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MEU4898	8774021267	7455/0	29/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MEU9234	8774000288	7455/0	20/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MEU9234	8774016590	7455/0	11/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MEX3235	8774002889	7455/0	24/12/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MEX9486	8774027292	7455/0	13/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MFA5332	8774029133	7455/0	12/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MFA7458	8774022435	7455/0	07/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MFC2642	8774004041	7463/0	22/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MFC8518	8774045269	7455/0	04/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MFF0549	8774005311	7455/0	10/03/2010	R$ 85,12	218 * I
MFG6264	8774005022	7455/0	26/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MFG6264	8774005622	7463/0	23/03/2010	R$ 127,69	218 * II
MFK6065	8774022447	7463/0	07/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MFL7367	8774032067	7455/0	08/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MFP8029	8774073528	7455/0	06/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFR0097	8774061720	7463/0	26/03/2012	R$ 127,69	218 * II
MFR0540	8774074061	7455/0	30/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MFR2206	8774050063	7455/0	30/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MFR2434	8774022192	7455/0	03/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MFR2434	8774022364	7455/0	03/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MFR2434	8774055465	7455/0	31/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MFS6156	8774003870	7455/0	25/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MFS6924	8774042168	7455/0	30/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MFS8150	8774034397	7455/0	08/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MFW4275	8774001793	7455/0	16/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MFX8160	8774040076	7463/0	07/07/2011	R$ 127,69	218 * II
MFY1439	8774004015	7463/0	18/01/2010	R$ 127,69	218 * II
MFZ8205	8774045138	7455/0	31/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MGC3525	8774004117	7455/0	22/01/2010	R$ 85,12	218 * I
MGC4175	8774000827	7455/0	07/10/2009	R$ 85,12	218 * I
MGG1438	8774014437	7455/0	22/07/2010	R$ 85,12	218 * I
MGH1129	8774009855	7455/0	02/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MGH1129	8774009866	7455/0	02/09/2010	R$ 85,12	218 * I
MGH2243	8774000429	7455/0	27/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MGH2243	8774000466	7455/0	27/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MGI5999	8774030454	7455/0	27/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MGJ5557	8774014875	7455/0	08/08/2010	R$ 85,12	218 * I
MGJ5557	8774019894	7455/0	11/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MGJ5557	8774050002	7455/0	29/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MGJ5557	8774050052	7463/0	30/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MGK3699	8774000331	7455/0	28/09/2009	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MGN1575	8774006119	7455/0	06/04/2010	R$ 85,12	218 * I
MGN4693	8774045112	7455/0	30/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MGN5315	8774027380	7455/0	17/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MGN5315	8774028366	7463/0	28/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MGN5315	8774032198	7455/0	13/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MGO5180	8774003125	7455/0	22/12/2009	R$ 85,12	218 * I
MGP2549	8774073519	7455/0	05/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGP5408	8774021614	7455/0	26/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MGP5508	8774029210	7463/0	15/03/2011	R$ 127,69	218 * II
MGP7355	8774004946	7455/0	22/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MGP7355	8774005048	7455/0	22/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MGQ6014	8774005078	7455/0	27/02/2010	R$ 85,12	218 * I
MGS6818	8774016429	7455/0	14/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MGS9046	8774045888	7455/0	09/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MGV3144	8774065957	7455/0	06/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MGV4081	8774021570	7455/0	24/12/2010	R$ 85,12	218 * I
MGV7384	8774001621	7455/0	07/11/2009	R$ 85,12	218 * I
MGW0617	8774074128	7455/0	29/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MGW0767	8774051857	7455/0	23/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MGX7124	8774073114	7471/0	01/02/2014	R$ 574,61	218 * III
MGY5150	8774064287	7455/0	19/05/2012	R$ 85,12	218 * I
MGZ8234	8774013614	7455/0	19/06/2010	R$ 85,12	218 * I
MHA0040	8774015565	7455/0	07/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHA0076	8774018019	7455/0	28/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHC0065	8774073498	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHC1487	8774073345	7463/0	26/03/2014	R$ 127,69	218 * II
MHD7109	8774024316	7455/0	26/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MHD7109	8774027341	7455/0	15/02/2011	R$ 85,12	218 * I
MHD7109	8774028235	7463/0	24/02/2011	R$ 127,69	218 * II
MHD7109	8774028411	7455/0	02/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MHD7109	8774031137	7455/0	30/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MHD7109	8774032222	7455/0	14/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHH9834	8774000399	7455/0	27/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MHI0148	8774036200	7455/0	23/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MHI0148	8774066802	7455/0	29/07/2012	R$ 85,12	218 * I
MHI5361	8774042418	7463/0	02/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MHK4026	8774074250	7455/0	11/05/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MHK6078	8774047157	7455/0	30/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MHL7742	8774054303	7455/0	15/12/2011	R$ 85,12	218 * I
MHL7742	8774054304	7471/0	15/12/2011	R$ 574,61	218 * III
MHM4695	8774006169	7463/0	13/04/2010	R$ 127,69	218 * II
MHM6024	8774057794	7463/0	23/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MHM8461	8774034279	7455/0	03/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MHO0614	8774047346	7463/0	24/09/2011	R$ 127,69	218 * II
MHQ2614	8774047551	7463/0	02/10/2011	R$ 127,69	218 * II
MHR8307	8774036181	7455/0	22/05/2011	R$ 85,12	218 * I
MHR8307	8774046093	7455/0	16/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MHS1566	8774016362	7455/0	11/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHS6004	8774022495	7463/0	08/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MHT4487	8774031185	7455/0	01/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHT4688	8774014738	7455/0	02/11/2010	R$ 85,12	218 * I
MHU4556	8774073589	7455/0	07/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MHV0562	8774032971	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHV0562	8774033163	7463/0	21/04/2011	R$ 127,69	218 * II
MHV0562	8774033670	7455/0	21/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHV0562	8774043876	7455/0	12/08/2011	R$ 85,12	218 * I
MHV0562	8774053422	7463/0	09/12/2011	R$ 127,69	218 * II
MHW3119	8774032415	7455/0	08/04/2011	R$ 85,12	218 * I
MHX2850	8774044881	7463/0	20/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MHX7360	8774000480	7455/0	28/09/2009	R$ 85,12	218 * I
MIC0503	8774023512	7463/0	17/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MIC3178	8774073582	7455/0	04/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MID5196	8774025533	7455/0	29/01/2011	R$ 85,12	218 * I
MIF3683	8774073991	7463/0	21/04/2014	R$ 127,69	218 * II
MIG5555	8774030447	7455/0	27/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MIG8006	8774057463	7463/0	20/01/2012	R$ 127,69	218 * II
MIJ1302	8774060825	7455/0	12/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MIJ5220	8774016835	7463/0	19/11/2010	R$ 127,69	218 * II
MIL4101	8774029411	7455/0	10/03/2011	R$ 85,12	218 * I
MIL8993	8774050202	7455/0	05/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MIM9320	8774051123	7455/0	14/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MIM9320	8774058616	7455/0	04/02/2012	R$ 85,12	218 * I
MIO8430	8774041265	7455/0	13/07/2011	R$ 85,12	218 * I
MIS3223	8774073796	7455/0	12/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIT0996	8774048711	7455/0	11/10/2011	R$ 85,12	218 * I
MIU7856	8774057576	7455/0	27/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MIU7856	8774057577	7455/0	27/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MIV2073	8774047323	7455/0	23/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MIY4609	8774056949	7455/0	08/01/2012	R$ 85,12	218 * I
MJB0528	8774060952	7463/0	12/03/2012	R$ 127,69	218 * II
MJB2464	8774050227	7455/0	06/11/2011	R$ 85,12	218 * I
MJH2721	8774073609	7455/0	09/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MJI2029	8774038548	7455/0	26/06/2011	R$ 85,12	218 * I
MJL1270	8774074178	7455/0	04/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJX3526	8774074238	7455/0	10/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MJY6058	8774061524	7455/0	16/03/2012	R$ 85,12	218 * I
MKF4530	8774020013	7463/0	15/12/2010	R$ 127,69	218 * II
MKF4530	8774043798	7463/0	08/08/2011	R$ 127,69	218 * II
MKF5531	8774062211	7455/0	06/04/2012	R$ 85,12	218 * I
MKF7592	8774064150	7455/0	03/06/2012	R$ 85,12	218 * I
MKY0143	8774074634	7455/0	29/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLG7408	8774074543	7455/0	20/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLM4982	8774074560	7455/0	23/05/2014	R$ 85,12	218 * I
MLU5451	8774073618	7455/0	09/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MLX9835	8774073413	7455/0	25/03/2014	R$ 85,12	218 * I
MMF4584	8774074004	7455/0	23/04/2014	R$ 85,12	218 * I
MMM0255	8774025818	7463/0	27/01/2011	R$ 127,69	218 * II
MNP5767	8774047411	7455/0	27/09/2011	R$ 85,12	218 * I
MVY1012	8774051812	7455/0	21/11/2011	R$ 85,12	218 * I
NCG1234	8774072882	7455/0	29/01/2014	R$ 85,12	218 * I
NEJ6729	8774054411	7455/0	14/12/2011	R$ 85,12	218 * I
NEZ7544	8774057859	7455/0	26/01/2012	R$ 85,12	218 * I
NEZ7544	8774058356	7455/0	30/01/2012	R$ 85,12	218 * I
NFB0387	8774074419	7455/0	15/05/2014	R$ 85,12	218 * I
NWD9400	8774072249	7455/0	27/12/2013	R$ 85,12	218 * I
OOG1188	8774073973	7455/0	21/04/2014	R$ 85,12	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

EDITAL INFRACAO Nº 774 341 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 774 341/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AJM1279	8774075004	7455/0	17/06/2014	218 * I
AJP9882	8774074944	7455/0	01/06/2014	218 * I
AKD1945	8774075000	7455/0	16/06/2014	218 * I
AKI4928	8774075037	7455/0	20/06/2014	218 * I
AKI4928	8774075040	7455/0	21/06/2014	218 * I
ALW5300	8774075199	7455/0	27/06/2014	218 * I
ALZ1955	8774075404	7455/0	03/07/2014	218 * I
AOM3067	8774075112	7455/0	21/06/2014	218 * I
ATS5424	8774074212	7455/0	08/05/2014	218 * I
AUJ8962	8774075041	7455/0	21/06/2014	218 * I
CLY6470	8774075074	7455/0	17/06/2014	218 * I
EFW0820	8774075559	7455/0	02/07/2014	218 * I
EUJ2617	8774075257	7455/0	30/06/2014	218 * I
HKT6026	8774075033	7455/0	19/06/2014	218 * I
HLH7122	8774075090	7455/0	19/06/2014	218 * I
IQS2814	8774075565	7455/0	02/07/2014	218 * I
KCR3323	8774075833	7463/0	11/07/2014	218 * II
LXM5195	8774075003	7463/0	17/06/2014	218 * II
LZK0792	8774075837	7455/0	11/07/2014	218 * I
MAJ8092	8774075251	7455/0	29/06/2014	218 * I
MBN2174	8774075949	7455/0	10/07/2014	218 * I
MCM6769	8774075057	7455/0	22/06/2014	218 * I
MEF0974	8774075983	7471/0	12/07/2014	218 * III
MFM4780	8774075767	7455/0	08/07/2014	218 * I
MFP2513	8774075466	7471/0	06/07/2014	218 * III
MHW0163	8774075765	7455/0	08/07/2014	218 * I

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHX1136	8774075769	7455/0	09/07/2014	218 * I
MHY2844	8774075862	7455/0	12/07/2014	218 * I
MJK8990	8774075822	7455/0	11/07/2014	218 * I
MJZ6154	8774075747	7455/0	08/07/2014	218 * I
MJZ6154	8774075888	7455/0	13/07/2014	218 * I
MKE6439	8774075868	7455/0	12/07/2014	218 * I
MKI9079	8774075819	7455/0	11/07/2014	218 * I
MKS5011	8774075010	7455/0	17/06/2014	218 * I
MLI2474	8774074930	7463/0	15/06/2014	218 * II
MLS3324	8774075962	7455/0	11/07/2014	218 * I
MMK2430	8774075730	7455/0	07/07/2014	218 * I
NPE1714	8774074887	7455/0	11/06/2014	218 * I
OMW5303	8774075381	7463/0	02/07/2014	218 * II
OXE6339	8774075448	7455/0	05/07/2014	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

AGUA DOCE/SC, 6 DE AGOSTO DE 2014

EVARISTA BERNADETE TRENTO

AUTORIDADE DE TRANSITO

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria N 354/2014
PORTARIA Nº 354/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidora EDILANEI NEIS GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 31/01/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de agosto de 2014.

Portaria N 355/2014
PORTARIA Nº 355/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ANA MARGARETE PEPPLER BESEN, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA - 30H, para atuar no CEIM João Juvenal de Amorim, a partir de 11 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de agosto de 2014.

Portaria N 356/2014
PORTARIA Nº 356/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, ao servidor efetivo JOSE RUBENS MACHADO, ocupante do cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 01 de setembro de 2014, relativo ao período aquisitivo de 002/09/2012 a 01/09/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de agosto de 2014.

Portaria N 357/2014
PORTARIA Nº 357/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR - Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a servidor ACT RAQUEL MARIA ROSA ROTHSTEIN, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 01 de setembro de 2014, relativo ao período aquisitivo de 08/03/2013 a 07/03/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 11 de agosto de 2014.

Chamamento Publico N 09/2014
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Antônio Carlos
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 09/2014
Contratação Temporária de Professor Graduação e Licenciatura Plena

Antônio Paulo Remor, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional: (1) Professor Graduação e Licenciatura Plena - 20H; (1) Professor Graduação e Licenciatura Plena - 30H; (1) Professor Graduação e Licenciatura Plena - 40H; tudo conforme quadro abaixo. Os interessados deverão se apresentar à Secretaria de Educação e Cultura desta municipalidade, sito a Rua VI de Novembro, n°. 120, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente na data de 13/08/2014, quarta - feira, das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 17:00h, aos cuidados do Secretário Municipal Altamiro Kretzer, munidos dos seguintes documentos: carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

Cargos	Vagas	Formação/Exigência	Período de Trabalho	Carga Horária	Local de Trabalho	Remuneração	Prazo	Vínculo
Professor Graduação e licenciatura Plena	01	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.	Matutino	20h	Rede Municipal	R$ 1.018,42 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	04 meses	Contrato temporário
Professor Graduação e licenciatura Plena	01	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.	Matutino	30h	Rede Municipal	R$ 1.527,64 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	04 meses	Contrato temporário
Professor Graduação e licenciatura Plena	01	Habilitação em curso de nível superior de Licenciatura Plena, na área específica.	Matutino	40h	Rede Municipal	R$ 2.036,84 (valor bruto, não incluso vale-alimentação)	04 meses	Contrato temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:
Função: Professor Graduação e Licenciatura Plena:
1) Títulos; Critério para apuração dos pontos:
a) Doutorado - 4 Pontos
b) Mestrado - 3 Pontos
c) Pós-Graduação - 2 Pontos
d) Conclusão Curso Superior - 1 Ponto

2) Maior tempo de experiência comprovada de atuação na área;

3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção.

Antônio Carlos, 8 de agosto de 2014.
Antônio Paulo Remor
Prefeito Municipal

Arroio Trinta

Prefeitura

Portaria Nº 140

PORTARIA Nº 140, de 01/08/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e do Edital nº 001/2013, a Senhora JULIANA CAMPOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 077.610.649-03 e Identidade nº 5.585.498, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer a função de PROFESSOR I - (MAGISTÉRIO), por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 as 17:15 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/08/2014 à 19/12/2014.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 141

PORTARIA Nº 141, de 01/08/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e do Edital nº 001/2013, a Senhora ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 051.679.109-51 e Identidade nº 4.784.791, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer a função de PROFESSOR I - (MAGISTÉRIO), por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 as 17:15 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/08/2014 à 19/12/2014.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social

- RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 142

PORTARIA Nº 142, de 01/08/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e do Edital nº 001/2013, a Senhora THAIS NOELLI ARIGONI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 009.378.339-67 e Identidade nº 4.980.573, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer a função de PROFESSOR I - (MAGISTÉRIO), por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 as 17:15 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/08/2014 à 19/12/2014.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 143

PORTARIA Nº 143, de 01/08/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e do Edital nº 001/2013, a Senhora VANIA CARLA KOSLOWSKI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 058.876.209-19 e Identidade nº 4.948.790, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer a função de PROFESSOR I - (MAGISTÉRIO), por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 as 17:15 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/08/2014 à 19/12/2014.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 144

PORTARIA Nº 144, de 01/08/2014.
Prorroga a Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Prorrogação da Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014 a Senhora SALETE ANA SERIGHELLI MEZZARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 023.895.409-96 e Identidade nº 4.443.637, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL II, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 18:00 as 22:00 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/07/2014 à 31/12/2014.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2014.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 145

PORTARIA Nº 145, de 01/08/2014.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Processo Seletivo, Edital n° 001/2014, combinado com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, de acordo com o Processo Seletivo, Edital nº 001/2014, e nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público, a Senhora MARINA MORENA SEBA MULLER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 050.515.559-18 e Identidade nº 4059205999, residente e domiciliada no Município de Macieira - SC, para exercer a função de FISIOTERAPEUTA, por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:30hs as 17:30hs de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/08/2014 à 30/01/2015.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 146

PORTARIA Nº 146, de 01/08/2014.
Altera a Carga Horária para Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 1381 de 25/02/2009, Decreto Municipal n° 1127 de 08/04/2009 e por excepcional interesse Público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Atribuir a Servidora Municipal ANDREIA GIACOMIN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 006.984.999-48 e Identidade nº 3.947.990, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, classificada em 1º lugar no Concurso Público Edital nº 002/2006, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, o aumento da carga horária de 30:00 (trinta) horas semanais para 40:00 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de agosto de 2014.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 147

PORTARIA Nº 147, de 01/08/2014.
Autoriza Contratação Temporária por Prazo Determinado Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Autorizar a Contratação Temporária por Prazo Determinado, nos termos da Lei nº 1043 de 02/07/2004 e por excepcional interesse público, a Senhora LINDAMIR LUCIA BARBACOVI CONSTANTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 565.847.769-72 e Identidade nº 5.615.577, residente e domiciliada no Município de Arroio Trinta - SC, para exercer o cargo de PROFESSOR (GRADUADO), por 20:00 (vinte) horas semanais, no horário compreendido entre 13:15 as 17:15 horas de 2.ª à 6.ª feira, com vencimentos em Lei, pelo período de 01/08/2014 à 29/08/2014.
Parágrafo único - A servidora contratada esta substituindo Keli Manenti, no qual encontra-se em Licença Tratamento de Saúde.

Artigo 2.º - O servidor contratado de acordo com o art. 1º desta Portaria será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 01 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 149

PORTARIA Nº 149, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SALETE SARTORI NESI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo TÉCNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 148

PORTARIA Nº 148, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MAGDA CRISTINA DONADELI GEMELI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 150

PORTARIA Nº 150, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SONIA FATIMA NESI TERCI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo RECEPCIONISTA, relativas ao período aquisitivo de 10/08/2013 à 10/08/2014, e gozo das mesmas no período de 11/08/2014 a 09/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 151

PORTARIA Nº 151, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, SANTO POSSATO, brasileiro, viúvo, ocupante do cargo de Provimento Efetivo ADVOGADO, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2013 à 03/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 24/08/2014, e determina pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 152

PORTARIA Nº 152, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, NEIVALDO SERIGHELLI, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2013 à 03/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 24/08/2014, e determina pagamento de 10 (dez) dias a serem trabalhados, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 153

PORTARIA Nº 153, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, VINICIUS PAULO GOMES, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 154
PORTARIA Nº 154, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, OLIVO VIERO, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo MOTORISTA, relativas ao período aquisitivo de 09/08/2013 à 09/08/2014, e gozo das mesmas no período de 11/08/2014 a 09/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 155
PORTARIA Nº 155, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARIA IRACEMA DE OLIVEIRA SONEGO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL I, relativas ao período aquisitivo de 03/08/2013 à 03/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 156
PORTARIA Nº 156, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, BERNARDETE SCOPEL, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL II, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 157
PORTARIA Nº 157, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ERMINIA LAZZARI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AUXILIAR OPERACIONAL II, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 158
PORTARIA Nº 158, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, FABIANA HOELTGEBAUM, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO II, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 159
PORTARIA Nº 159, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ELOI CRISTINA DA SILVA LIDANI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 02/08/2013 à 02/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 160
PORTARIA Nº 160, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARGARIDA DE BORTOLI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (GRADUADO), relativas ao período aquisitivo de 02/08/2013 à 02/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 161
PORTARIA Nº 161, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 162
PORTARIA Nº 162, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, JULIANA CAMPOS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 163
PORTARIA Nº 163, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, THAIS NOELLI ARIGONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 164

PORTARIA Nº 164, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, VANIA CARLA KOSLOWSKI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo PROFESSOR I (MAGISTÉRIO), relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 165

PORTARIA Nº 165, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, VANIA CARLA KOSLOWSKI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 166

PORTARIA Nº 166, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, VALÉRIA LUZIA LOCATELI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 167

PORTARIA Nº 167, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, THAIS NOELLI ARIGONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 168

PORTARIA Nº 168, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SIRLEIA MARIA PASSONI, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 169
PORTARIA Nº 169, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, SIRLEI PASSONI SPRICIGO, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 170
PORTARIA Nº 170, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, RACHEL MENEGUZZI MANENTI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 171
PORTARIA Nº 171, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARGARIDA DE BORTOLI, brasileira, casada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 172
PORTARIA Nº 172, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARIELE MARLI PERICO, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 173
PORTARIA Nº 173, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias a servidora municipal, MARCIA BIAVA, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Portaria Nº 174
PORTARIA Nº 174, de 04/08/2014.
Concede Férias a Servidor que Menciona.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IX do Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 98 da Lei Complementar nº 1043 de 02/07/2004 - Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1.º - Conceder férias ao servidor municipal, GIOVANI JUCIMAR NAVA, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Provimento Efetivo AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2013 à 01/08/2014, e gozo das mesmas no período de 04/08/2014 a 02/09/2014, sendo que ao mesmo será pago 1/3(um terço) sobre as férias, conforme determina a Lei.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 04 de agosto de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

Prefeitura

Dispensa de Licitação 062/Pmbr/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº. 062/PMBR/2014

OBJETIVO O Município de Balneario Rincão torna público que procedeu, na forma do artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, mediante processo administrativo regular de Dispensa de Licitação a contratação de empresas, para prestação de serviços de forma parcelada, com máquina e equipamento, incluindo motorista /operador, e fornecimento de materiais, para uso na manutenção das vias e nas áreas afetadas pelas fortes chuvas, no qual resultou Decreto de Situação de Emergência Nº. 158 de 29/06/2014 (Municipal) e Nº. 2.317 de 25/07/2014 (Estadual), no Município de Balneário Rincão/SC.

CONTRATADAS: CORRÊA NUNES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, ILSON BRITAGEM E TERRAPLANAGEM (ILSON CESAR WARMLING ME) E JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME.

CONTRATANTE: Município de Balneario Rincão - SC, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei N°. 8.666/93.
RECONHECIDO: em 07/08/2014, por Aníbal Valdomiro Patrício - Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos.
RATIFICAÇÃO: em 07/08/2014, por Décio Gomes Góes - Prefeito Municipal de Balneário Rincão.

Balneário Rincão, 07 de Agosto de 2014.
VALBERTO BERKENBROCK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Biguaçu

Prefeitura

Extrato Contrato Nº 10.040/2014 - Processo: Dispensa de Licitação - Dl N° 43/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Extrato Contrato nº 10.040/2014
Processo: Dispensa de Licitação - DL N° 43/2014 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA TODA A REDE DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Fornecedor: IMUNIZADORA RIBEIRO LTDA.

Valor: R$ 1.000,00 (mil reais).

Vigência: 04/08/2014 a 31/12/2014.

LEANDRO ADRIANO DE BARROS - POR DELEGAÇÃO
Secretário Municipal de Saúde.

Revogação PP 155/2014 PMB E Outros
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PP 155/2014 PMB

O Prefeito Municipal em Exercício, Senhor Ramon Wollinger, torna público para conhecimento de todos os interessados, a Revogação, por erros insanáveis na especificação do objeto, do Processo Licitatório PP 155/2014 PMB, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE POSTES E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS, PARA AS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO".

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 168/2014 PMB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CEIMS, ESCOLAS MUNICIPAIS E CONVENIADAS, PARA O PERÍODO DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 25 agosto, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 25 agosto, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2014 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE DIVISÓRIAS EM VIDRO NA RECEPÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU..
EMPRESA CONTRATADA: MGK COMERCIO E SERVIÇOS E PUBLICAÇÃO LTDA ME
VALOR: R$ 7.880,41 (sete mil oitocentos e oitenta reais equarenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.16.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Devido a necessidade da instalação de divisórias em vidro com fechadura eletrônica e instalação de plotagem em adesivo no Paço Municipal. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2014 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98). O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Administração apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2014 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL) PARA O REVESTIMENTO DAS PAREDES E TETO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
EMPRESA CONTRATADA: MENDES COMÉRCIO E DECORAÇÃO LTDA EPP
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2014
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01
PROJETO/ATIVIDADE: 1.003
ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39.16.00.00.00
JUSTIFICATIVA: Devido a necessidade do revestimento das paredes do CPD criando uma parede falsa e revestimento do teto. O investimento se faz necessário devido ao investimento via PNAFM entre móveis, cadeiras, sistemas e servidores.Optou-se por

Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2014 não ultrapassarão o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98). O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria de Administração apresentou 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Cancelamento da Pauta de Julgamento Nº 01

CANCELAMENTO DA PAUTA DE JULGAMENTO Nº 01/2014
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SESSÃO DO DIA 15/08/2014 COM INÍCIO ÁS 16h, LOCAL AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU FICA CANCELADA.
RECURSO VOLUNTÁRIO 9887/2012 - CMC
INTIMAÇÃO FISCAL Nº 3865/PMB/2012
RECORRENTE: SALÉSIO COELHO EPP
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
CONSELHEIRA RELATORA: ISOLETE SCHLEMPER WALTER

Decreto Nº 112/2014

DECRETO N° 112/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3417/2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 13, da Lei Municipal nº 3457/2013 - Lei Orçamentária para 2014,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2014, Lei Municipal n° 3457/2013:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301.04.122.0002.2011	Manutenção da Secretaria de Administração	22.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	22.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.71.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
3.3.71.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00
4.4.71.00/0.1.00.000000	Investimentos	2.000,00

07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0701.12.361.0003.2018	Manutenção do Ensino Fundamental	19.800,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	19.800,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	19.800,00
0701.12.365.0003.2026	Manutenção do Ensino Infantil	8.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.21.000000	Outras Despesas Correntes	8.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.21.000000	Investimentos	8.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Decreto Nº 113/2014

DECRETO N° 113/2014 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2014.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal em Exercício de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3417/2013,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 118.362,45 (cento e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco) a dotação abaixo indicada, por conta do Superávit Financeiro de 2013, apurado em fonte de recurso:
07. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0701.12.365.0003.1007	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	118.362,45
4.4.90.00/0.3.70.000140	Investimentos	118.362,45

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 05 de agosto de 2014.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

Portaria Nº 1956/2014
PORTARIA nº 1956 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Gean Paulo Martins, ocupante do cargo temporário de Pintor, na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Gean Paulo Martins, detentor do cargo de provimento temporário de Pintor, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1955/2014
PORTARIA nº 1955 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Marli da Silveira Santana, ocupante do cargo temporário de Professor II (Educação Fundamental), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Marli da Silva Santana, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Fundamental), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1954/2014
PORTARIA nº 1954 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Jane Aparecida da Silva Velasco, ocupante do cargo temporário de Professor II (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Jane Aparecida da Silva Velasco, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1953/2014
PORTARIA nº 1953 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Debora Oliveira, ocupante do cargo temporário de Professor II (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Debora Oliveira, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1952/2014
PORTARIA nº 1952 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Ana Paula Silva, ocupante do cargo temporário de Professor II (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Ana Paula Silva, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1951/2014
PORTARIA nº 1951 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Stella Scheidt Feix, ocupante do cargo temporário de Professor III (Educação Física), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Stella Scheidt Feix, detentor do cargo de provimento temporário de Professor III (Educação Física), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1941/2014

PORTARIA nº 1941 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Marlilete Terezinha de Abreu, ocupante do cargo temporário de Professor II (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Marlilete Terezinha de Abreu, detentor do cargo de provimento temporário de Professor II (Educação Infantil), com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/08/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1940/2014

PORTARIA nº 1940 de 08 de agosto de 2014
ERRATA:
Na portaria 1766/2014, de prorrogação da Servidora Fernanda Assumpção Gonzaga, ocorreu um equívoco quanto ao cargo.

Portaria 1766 de 11 de julho de 2014:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA ASSUMPÇÃO GONZAGA, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO II, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 40 horas semanais, no período de 01/07/2014 a 29/07/2014.

Passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), FERNANDA ASSUMPÇÃO GONZAGA, para desempenhar as funções do cargo não provido de MÉDICO CLÍNICO GERAL, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde e jornada de 20 horas semanais, no período de 01/07/2014 a 29/07/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 1937/2014

PORTARIA nº 1937 de 08 de agosto 2014
Admitir o (a) Servidor (a) HANDERSON DIAS DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de VIGIA, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) HANDERSON DIAS DE SOUZA, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de VIGIA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 08/08/2014 a 08/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 1938/2014

PORTARIA nº 1938 de 08 de agosto 2014
Admitir o (a) Servidor (a) PROTAZIO NICOLAO RECHARTZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) PROTAZIO NICOLAO RECHARTZ, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de OPERADOR DE ROÇADEIRA COSTAL, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 11/08/2014 a 11/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 1939/2014

PORTARIA nº 1939 de 08 de agosto 2014
Admitir o (a) Servidor (a) JOAO ANTENOR MACHADO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de CALCETEIRO, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) JOAO ANTENOR MACHADO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para ocupar o cargo temporário de CALCETEIRO, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 07/08/2014 a 07/08/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 07/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 1950/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-53

PORTARIA nº. 1950 de 08 de agosto de 2014.
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS, nos assentos funcionais do(a) servidor(a) SANDRA BENTA DE SOUSA SCHMITT, detentor(a) da matrícula 521 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) SANDRA BENTA DE SOUSA SCHMITT, detentor(a) da matrícula 521 e do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20001010.1.00103/09-7, da qual se extraiu o período de 03 (três) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1949/2014

PORTARIA Nº 1949/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MANUEL GREGORIO DE FRANÇA, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6809/2014 em anexo no período de 30/07/2014 a 27/09/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1948/2014

PORTARIA Nº 1948/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUCIANE CRISTINA RENSI KERI, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6811/2014 em anexo no período de 04/08/2014 a 23/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1947/2014

PORTARIA Nº 1947/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIANGELA JURACI MATIAS, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6785/2014 em anexo no período de 01/08/2014 a 02/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1946/2014

PORTARIA Nº 1946/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), ANDREA GARCIA SOUZA, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6785/2014 em anexo no período de 04/08/2014 a 08/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1945/2014

PORTARIA Nº 1945/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), IRENE DEBORTOLI DA CRUZ, ocupante do Cargo temporário de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 6829/2014 em anexo no período de 04/08/2014 a 07/08/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1944/2014

PORTARIA Nº 1944/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 101 de 24 de julho de 2009.

RESOLVE:
CONCEDER READAPTAÇÃO à(o) funcionária (o), NAIR APARECIDA FRANCO, ocupante do Cargo Efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com a Perícia Médica anexada, no Processo nº 5731/2014 no período de 24/07/2014 a 31/12/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1943/2014

PORTARIA nº 1943 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Robson Lima Ribeiro, ocupante do cargo temporário de Médico Especialista VIII, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Robson Lima Ribeiro, detentor do cargo de provimento temporário de Médico Especialista VIII, com jornada de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/09/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 03/09/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 1942/2014

PORTARIA nº 1942 de 08 de agosto de 2014
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) Vanessa Benta Garcia, ocupante do cargo temporário de Técnico em Enfermagem da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) Vanessa Benta Garcia, detentor do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2014.

Biguaçu, 08 de agosto de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Bom Retiro

Prefeitura

710.08.14 - P. Lic. Trat. Saúde Elizete L. S. Maffioletti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 710/14 de 08.08.14
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde no dia 05 de agosto de 2014 a funcionária Elizete Luzia da Silva Maffioletti, ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão 1 - Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Escola de Campo Paraiso da Serra - Vereador Oldemar Philippi.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

711.08.14 - P.Lic. Mot. P. Fam. Maria V. Bruder
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 711/14 de 08.08.14
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC):

Resolve:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 30 (trinta) dias de licença para acompanhar familiar em tratamento de saúde a contar do dia 06 de agosto com término no dia 04 de setembro de 2014, a funcionária Maria Verônica Bruder, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I - Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
08 de agosto de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Edital de Lic. Pregão Presencial 32/2014 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2014
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 32/2014 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 25.08.2014, estará selecionando a melhor proposta para Registro de Preços Para Aquisição de Filtros para a Frota de Caminhões, Máquinas, Tratores Agrícolas e Veículos de Porte Pequeno da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Agropecuários do Município de Braço do Trombudo, pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 08 de Agosto de 2014.
Charles Rafael Schwambach
Prefeito Municipal.

Brusque

Prefeitura

Extrato Ata SRP N. 040/2013

DESPACHO - Ata SRP n. 040/2013 - Considerando que no recurso interposto (art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93), a empresa apresentou declaração da própria Unidade Gestora informando o cumprimento das regras contratuais, dou PROVIMENTO ao recurso apresentado, restando apenas o ARQUIVAMENTO do feito. Na eventual hipóteses de novas intercorrências contratuais, comunique-se imediatamente esta Unidade para adoção das providências/sanções cabíveis.

Brusque (SC), 24 de julho de 2014.

Extrato Processo Licitatório N° 114/2014

PREGÃO n° 064/2014
Processo Licitatório n° 114/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a locação de estruturas, incluindo a montagem e desmontagem de palcos, tablados, tendas, mesas, cadeiras e decoração para 29ª Festa Nacional do Marreco.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 21/08/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br ou outro meio eletrônico indicado pela Administração. 08/08/2014

NORBERTO JOÃO MAESTRI
Secretário de Turismo

Portaria N° 1176/2014

Portaria n° 1176/2014

O Secretário de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Reduzir para 20 horas semanais, nos termos do art. 28 inciso I da Lei Complementar n. 146/2009, o regime de trabalho da servidora LEANDRO BOSIO, matrícula n. 473685, efetivo no quadro de servidores desta municipalidade, no cargo de Professor, a partir de 11/06/2014.O Regime de trabalho que estará sujeito será de caráter precário e provisório.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11/06/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de junho de 2014.
ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Orçamento e Gestão

DANIEL FELÍCIO
Diretor de Recursos Humanos

Caçador

Prefeitura

Decreto Nº 6072/2014

DECRETO nº 6.072, de 07 de agosto de 2014.
Suplementa e anula dotações orçamentárias e abre crédito especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto na Lei n° 3.147, de 06 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, no valor de R$ 1.697.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 55.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%

33.50.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas ..... R$ 375.000,00

12.361.0011.2.046 - Aplicação Recursos do FUNDEB 60%

3.1.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.191 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica

3.1.90.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas ..... R$ 36.000,00

08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

22.661.0027.2.101 - Manutenção do Parque de Exposições

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 31.000,00

Total .....R$ 1.697.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 1.697.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.2.091 - Manutenção da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

20.606.0026.1.077 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas..... R$ 40.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.047 - Aplicação Recursos do FUNDEB 40%

3.1.90.00.00.00.00.0019 - Aplicações Diretas..... R$ 375.000,00

12.365.0011.2.055 - Manutenção da Educação Infantil

3.1.90.00.00.00.00.0018 - Aplicações Diretas..... R$ 1.000.000,00

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0005.2.192 - Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade

3.1.90.00.00.00.00.0052 - Aplicações Diretas..... R$ 36.000,00

08.244.0005.2.194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas..... R$ 200.000,00

02.01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas..... R$ 31.000,00

Total .....R$ 1.697.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional especial no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.1.077 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM

4.4.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 4º Para atender o disposto no art. 3º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

02.07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DO ABASTECIMENTO

20.606.0026.1.077 - Implantação e Manutenção do Sistema de Inspeção Municipal - SIM

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Decreto Nº 6073/2014

DECRETO nº 6.073, de 07 de agosto de 2014.
Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto na Lei n° 3.148, de 06 de agosto de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo descritas, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, no valor de R$ 219.494,55 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos):

02.04 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

06.181.0004.2.017 - Auxílio Financeiro à Associação de Serviços Sociais Voluntários de Caçador

3.3.50.00.00.00.00.000 - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.048 - Aplicação do Salário Educação

3.3.90.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas .....R$ 159.595,64

4.4.90.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas .....R$ 39.898,91
Total .....R$ 219.494,55

Art. 2º Para atender a suplementação disposta no art. 1º, serão utilizados recursos das anulações das dotações orçamentárias abaixo especificadas, no valor de R$ 219.494,55 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos):

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.161 - Manutenção do Processo e Atividade Parlamentar

3.3.90.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0011.2.049 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.0058 - Aplicações Diretas .....R$ 199.494,55

Total ..... … .....R$ 219.494,55

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Gilberto Nicolao Haudsch
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Edital de Convocação Nº 017 - Emprego Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017, de 05 de Agosto de 2014.
Convoca aprovada em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências,

CONVOCA:
A cidadã, a seguir relacionada, aprovada em Concurso Público para o preenchimento do cargo existente na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04/04/12, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Tania Aparecida Coppini

a) A Cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo, perder o direito ao Concurso.

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 05 de Agosto de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 23.866

PORTARIA Nº 23.866, de 09 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 42 da Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
REDUZIR A CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a seguir relacionada, especificando: código, nome da servidora, cargo efetivo, carga horária antiga, carga horária atual, escola da função e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo Efetivo	De	Para	Escola da Função	A contar de:
6969	Luciana Granemann de Souza Tramontina	Professora	30	25	EMEB Cerro Branco (Laboratório de Informática)	05/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.867

PORTARIA Nº 23.867, de 09 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31,§ único da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 21.383, de 10 de Fevereiro de 2012, que colocou a disposição da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Caçador a Servidora Pública Municipal FELIZARDA LEMOS FRANCIO, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 09 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.868

PORTARIA Nº 23.868, de 09 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 98, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados junto a Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome dos servidores, cargo, número de dias e período do afastamento, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Nº de dias	A contar de:
6833	Cassia Regina Garcia Maciel	Servente	60	25/04/2014
858	Edilene Kutcher da Silva	Professora	30	06/05/2014
875	Elisabet Stoffelshauss	Servente	90	22/04/2014

3969	Gilvana Rodrigues Ribeiro	Merendeira	60	23/04/2014
3378	Iliane Silvoia Pagotto dos Santos	Servente	90	21/04/2014
1007	Ilza Witte Rossa	Professora (atual-mente na função de Diretora) EMEB Alcides Tombini	30	28/04/2014
180	Janete Terezinha Colde-bella	Professora	15	06/05/2014
687 e 13119	Jussara Fonseca	Professora	30	06/05/2014
10535	Marisa Aparecida Alves Moreira Paes	Professora	30	22/04/2014
9870	Nelci Monteiro da Silva França	Professora	15	23/04/2014
9870	Nelci Monteiro da Silva França	Professora	60	07/05/2014
558	Rosane Fonseca	Superviso-ra Escolar	30	06/05/2014
774	Sandra Maria Ferreira	Professora	15	05/05/2014
622	Tania Petrykowski Martins	Servente	15	29/04/2014
8309	Vanessa Souza da Silva Gilioli	Professora	15	06/05/2014
10525	Waldir Shuppel	Professor	15	23/04/2014
10525	Waldir Shuppel	Professor	15	07/05/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 09 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.873

PORTARIA Nº 23.873, de 12 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

Resolve:
COLOCAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Educação a Servidora Pública Municipal FELIZARDA LEMOS FRANCIO, matrícula 2128, ocupante do cargo de Professora, com carga horária 20 (vinte) horas semanais, lotada junto a EMEB Alto Bonito, a contar de 09 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.874

PORTARIA Nº 23.874, de 12 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 163, da Lei Complementar de 24/02/2010, que dispõe sobre a Contratação de Servidores Públicos Municipais em Caráter Temporário, e art. 60, da Lei 8.213, de 24/07/1997, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências,

RESOLVE:
CONCEDER as Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, especificando: código, nome das servidoras, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Total de Dias	Dias Lança-dos	Licença Tratamento Saúde a contar de:
13004	Anna Paula Luz	Professora	30	15	05/05/2014 a 19/05/2014, após Regime Geral de Previdência Social - INSS
13232	Eliane Pedroso	Merendeira	75	15	22/04/2014 a 06/05/2014, após Regime Geral de Previdência Social - INSS
13119	Jussara Fonseca	Professora	30	15	06/05/2014 a 20/05/2014, após Regime Geral de Previdência Social - INSS
13265	Sulamita Reis dos Santos	Professora	30	15	21/04/2014 a 05/05/2014, após Regime Geral de Previdência Social - INSS

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.875

PORTARIA Nº 23.875, de 12 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 60, da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispões sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

Resolve:
REMOVER por permuta a Servidora Pública Municipal LUCÉLIA APARECIDA GONÇALVES CORDEIRO, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, lotada na EMEB Esperança 40 (quarenta) horas semanais, para a EMEB Alto Bonito e desta para aquela a Servidora Pública Municipal LIRIA BELLAVER BASEGIO, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais, 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 09 de Maio de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.876

PORTARIA Nº 23.876, de 13 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
ATRBUIR EXERCÍCIO, a Servidora Pública Municipal, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, a seguir relacionada, especificando: código, nome da servidora, cargo, escola de lotação, local da atribuição, carga horária e período da atribuição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Escola de Lotação	Local da Atribuição de Exercício	C.H.	Período da Atribuição
10528	Lucélia Aparecida Gonçalves Cordeiro	Professora de Séries Iniciais	EMEB Alto Bonito	EMEB Esperança	40	10/05/2014 a 20/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.894

PORTARIA Nº 23.894, de 16 de Maio de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto nos art. 60, da Lei Complementar nº 56, de 20/1202004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 23.361, de 09 de Dezembro de 2013, que concedeu Permuta entre as Servidoras MARIA MARDIONIR BARRICHELLO e JANE MARISTELA DOS SANTOS, com relação ao cargo da Servidora JANE MARISTELA DOS SANTOS, que é Professora de Educação Infantil, com carga horária de 20(vinte) horas semanais.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
16 de Maio de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.130

PORTARIA Nº 24.130, de 01 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Antonio Amarildo Mello	Motorista	10	44	Falta de servidores concursados	01/07/2014 a 31/12/2014
Eliane Maria Furtado Alves Carlin Navroski	Auxiliar de Enfermagem	14	35	Vaga vinculada a da servidora Marlei Kehler, licença tratamento de saúde	01/07/2014 a 31/12/2014
Walter Sirillo das Neves	Médico 10h	33	10	Falta de servidores concursados	01/07/2014 a 31/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.131

PORTARIA Nº 24.131, de 01 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

RESOLVE:
PRORROGAR o contrato por tempo determinado da Servidora Pública Municipal, a seguir relacionada, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, especificando: código, nome, cargo, carga horária, referência e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	C.H.	Ref.	Prorrogar até:
13413	Rose Mari Voloche	Auxiliar de Serviços Gerais	44h	01	31/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 01 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 24.156

PORTARIA Nº 24.156, de 07 de Julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo indeterminado, a cidadã abaixo relacionada, em virtude da classificação em Concurso Público, conforme Edital PM nº 01/2012 e Decreto nº 5.189, de 04 de Abril de 2012, que homologou o resultado final do Concurso, prorrogado pelo Decreto nº 5.957, de 02 de abril de 2014, especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária e data de início, conforme segue:

Nome	Cargo	Secretaria	C. H.	A contar de
Cristiane Zonin	Odontólogo	006	40	07/07/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de Julho de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Resolução 37/2014 CMAS

Resolução 37/2014 de 08 de julho de 2014.
Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMAS, Gestão 2013/2015 nomeado pela Resolução 21/2014 de 11 de março de 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas competências e atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 2.869, de 22 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do dia 08 de julho de 2014, Ata nº 231.

Resolve:
Art. 1° Substituir um membro da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do CMAS, conforme segue:

II. COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:
Governamental: ...
Governamental: ...
Não-Governamental: ...
Não Governamental: Neuzeli Aparecida da Silva.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 08 de julho de 2014.
Andréia Teresinha de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 38/2014 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 38/2014 de 08 de agosto de 2014.
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 08 de agosto de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal 2.869, de 22 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R$ 53.356,32 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente ao ano de 2014, para ser utilizado 100% (cem por cento) em custeio.

Art. 2º Os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município e elencados no Projeto Técnico, no âmbito da Proteção Social Básica, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Art. 3º O Gestor da Política de Assistência Social do município é responsável pela adesão ao Programa BPC Escola até o mês de junho do corrente ano para garantir a continuidade dos recursos provenientes do FEAS ao FMAS referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Parágrafo único: O descumprimento do "caput" do presente artigo acarretará no bloqueio do recurso referente ao cofinanciamento da Proteção Social Básica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução 27/2014 de 06 de maio de 2014.

Caçador, 08 de agosto de 2014.
Andréia Teresinha de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução 39/2014 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 39/2014 de 08 de agosto de 2014
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 08 de agosto de 2014, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal nº 2.869 de 22 de dezembro de 2011, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC - CMAS, e

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012,

que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais proveniente do FEAS, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS no valor de R$ 15.364,91 (quinze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de:
I - Auxílio natalidade;
II - Auxílio funeral;
III - Situação de vulnerabilidade social e temporária e calamidade pública.

Art. 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Resolução 27/2014 de 06 de maio de 2014.

Caçador, 08 de agosto de 2014.
Andréia Teresinha de Almeida
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Editais de Notificação de Trânsito Nºs 1860 A 1867

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1860/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADN2473	55695955D	5118/0	08/07/2014	164 c/c 162 * I
ADN2473	55695956D	5010/0	08/07/2014	162 * I
BSS4434	55698975D	6599/2	12/06/2014	230 * V
CZJ7814	55698683D	6599/2	07/07/2014	230 * V
HOP2808	55695772D	5010/0	05/06/2014	162 * I
IBQ6285	55696339D	5010/0	06/07/2014	162 * I
ICQ3380	55695823D	6920/0	28/05/2014	233
LXG0839	55696403D	6920/0	12/06/2014	233
LXY2831	55698592D	5010/0	20/05/2014	162 * I
LXZ6863	55133302E	6599/2	30/06/2014	230 * V
LZH1712	55696414D	6920/0	17/06/2014	233
LZU1006	55696415D	6920/0	17/06/2014	233
LZU2451	55696338D	5274/1	06/07/2014	175
MAI6647	55696619D	5037/1	06/06/2014	162 * III
MAI6647	55696620D	5134/1	06/06/2014	164 c/c 162 * III
MBR4182	55700645D	6599/2	21/05/2014	230 * V
MEU0252	55698976D	5169/1	15/06/2014	165
MEW6679	55695899D	5010/0	02/06/2014	162 * I
MEY2403	55696410D	6920/0	16/06/2014	233
MIS7140	55703736D	5010/0	03/06/2014	162 * I
MIS7140	55703737D	5169/1	03/06/2014	165
MJY1833	55698644D	6599/2	05/06/2014	230 * V
MKF4885	55703251D	5169/1	10/06/2014	165

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1861/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AHO1983	55133082E	5541/2	05/06/2014	181 * XVII
AIB7075	55135560E	6270/0	02/07/2014	220 * II
AIB7075	55135561E	5835/0	02/07/2014	195
AKY7021	55133316E	5541/2	02/07/2014	181 * XVII
ANI8121	55133306E	7366/2	30/06/2014	252 * VI
CAL0004	55135557E	7366/2	30/06/2014	252 * VI
HRU8417	55133027E	5509/0	09/06/2014	181 * XIII
IFT7948	55135567E	5835/0	05/07/2014	195
LXD7642	55696206D	5185/1	08/07/2014	167
LZM3711	55696628D	6050/1	08/06/2014	208
MBK9732	54959848E	6947/1	28/06/2014	235
MBW7317	55133061E	5428/4	26/05/2014	181 * V
MCK9436	55135604E	7366/2	05/07/2014	252 * VI
MDF9788	55696204D	5207/0	08/07/2014	169
MDP5427	55133046E	5541/2	30/06/2014	181 * XVII
MEW9773	55133312E	5550/0	01/07/2014	181 * XVIII
MHO9914	55133304E	5541/5	30/06/2014	181 * XVII
MIH0292	55133320E	7366/2	02/07/2014	252 * VI
MJB8037	55133327E	5541/2	03/07/2014	181 * XVII
MJF8814	55135569E	7366/2	05/07/2014	252 * VI
MJN0744	55133037E	5541/1	10/06/2014	181 * XVII
MKJ8606	55132808E	5720/0	04/06/2014	186 * I
MMD8720	55702201D	5185/1	08/07/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1862/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AAL8562	55704232D	5169/1	18/04/2014	R$ 1.915,38	165
AAL8562	55704233D	5010/0	18/04/2014	R$ 574,61	162 * I
AAU4589	55704049D	5010/0	22/03/2014	R$ 574,61	162 * I
AAU4589	55704050D	6599/2	22/03/2014	R$ 191,53	230 * V
AHB0917	55703944D	5169/1	18/03/2014	R$ 1.915,38	165
AJP1127	55698613D	5010/0	21/03/2014	R$ 574,61	162 * I
AJT4541	55700273D	5045/0	16/03/2014	R$ 191,53	162 * V
AJT4541	55700274D	5142/0	16/03/2014	R$ 191,53	164 c/c 162 * V
AJT4541	55700276D	6912/0	16/03/2014	R$ 53,20	232
AJT4541	55704341D	6700/0	12/03/2014	R$ 127,69	230 * XVI
CCD8769	55694437D	6912/0	18/02/2014	R$ 53,20	232
CME9305	54959469E	6599/2	25/04/2014	R$ 191,53	230 * V
EAY3790	55699432D	5169/1	18/03/2014	R$ 1.915,38	165
IMM5435	54959098E	5045/0	23/03/2014	R$ 191,53	162 * V
JZE3340	55704178D	5169/1	16/03/2014	R$ 1.915,38	165
LXG0839	55133244E	6599/2	16/05/2014	R$ 191,53	230 * V
LYB4060	55133002E	6599/2	19/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MDV0862	55696375D	6599/2	23/04/2014	R$ 191,53	230 * V
MDV0862	55696376D	5118/0	23/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MDV0862	55696377D	5010/0	23/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MDW2466	54148570D	5010/0	12/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MFK7122	55696363D	5010/0	05/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MFK7122	55696364D	5118/0	05/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MFL3679	55950089B	5029/1	29/03/2014	R$ 957,69	162 * II
MGF3618	55692350D	6556/1	28/03/2014	R$ 191,53	230 * I
MIG1990	55704183D	6726/1	27/04/2014	R$ 127,69	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MIG9820	55699865D	5010/0	05/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MIG9820	55699866D	5118/0	05/04/2014	R$ 574,61	164 c/c 162 * I
MII0423	55695886D	5010/0	10/04/2014	R$ 574,61	162 * I
MKF4885	55698960D	5169/1	19/04/2014	R$ 1.915,38	165

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1863/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ALQ9585	55132906E	5541/2	07/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
ATY5679	55132789E	5541/2	28/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
IFB2534	54959468E	5193/0	25/04/2014	R$ 191,53	168
IGP1779	55132905E	5541/5	07/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
JFZ5118	55132865E	6122/0	01/05/2014	R$ 191,53	214 * I
JZE3340	55704179D	5215/2	16/03/2014	R$ 191,53	170
LPG7144	54959345E	5428/2	22/04/2014	R$ 191,53	181 * V
LPG7147	54959346E	5428/2	22/04/2014	R$ 191,53	181 * V
LXH9794	55132866E	6122/0	01/05/2014	R$ 191,53	214 * I
MAO0413	55696316D	5541/5	09/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBK9356	54148559D	6050/1	17/03/2014	R$ 191,53	208
MDZ2764	54959093E	5541/2	17/03/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIT6851	55132917E	5541/2	08/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MIV1215	55132912E	5541/2	07/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKK8001	55132863E	5193/0	01/05/2014	R$ 191,53	168

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1864/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
AFM8982	55701152D	6912/0	10/07/2014	232
AMR9730	55696218D	6610/2	14/07/2014	230 * VII
BIO7062	55703766D	6599/2	12/06/2014	230 * V
BIO7062	55703767D	5045/0	12/06/2014	162 * V
BIO7062	55703768D	5169/1	12/06/2014	165
BIY4064	55133090E	6610/2	14/06/2014	230 * VII
BIY4064	55133091E	5010/0	14/06/2014	162 * I
CAP4819	54959845E	6599/2	20/06/2014	230 * V
CCR0564	55696626D	6556/1	08/06/2014	230 * I
CCR0564	55696627D	6637/1	08/06/2014	230 * IX
LYS0963	55696552D	6599/2	09/07/2014	230 * V
MBA0661	55133180E	6599/2	20/06/2014	230 * V
MBR9424	55951697B	5010/0	14/06/2014	162 * I
MCE9803	55692668D	6599/2	13/06/2014	230 * V
MCE9803	55692669D	5045/0	13/06/2014	162 * V
MCE9803	55692670D	5169/1	13/06/2014	165
MCH5521	55696518D	6599/2	10/07/2014	230 * V
MCH5521	55696519D	5010/0	10/07/2014	162 * I
MDU0286	55703261D	6769/1	15/06/2014	230 * XXII
MGL8954	55696560D	5010/0	14/07/2014	162 * I
MGL8954	55696561D	6599/2	14/07/2014	230 * V
MGM4872	55702160D	6599/2	11/07/2014	230 * V
MHC5389	55702213D	6599/2	14/07/2014	230 * V
MHS6392	55704150D	6599/2	11/06/2014	230 * V
MHT0360	55135680E	5045/0	20/06/2014	162 * V
MHW1023	55695839D	6920/0	04/06/2014	233

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MHY9213	55699131D	6599/2	07/06/2014	230 * V
MIR9911	55695954D	5010/0	26/06/2014	162 * I
MKJ0544	55698270D	6599/2	15/06/2014	230 * V
MKJ0544	55698271D	5010/0	15/06/2014	162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1865/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ABF4123	55696515D	5185/1	10/07/2014	167
AEQ1391	55703306D	7366/2	11/07/2014	252 * VI
AES4365	55698453D	5185/1	12/07/2014	167
AFC8271	55106219C	5185/1	17/06/2014	167
AKY7021	55133253E	5541/2	07/07/2014	181 * XVII
AMN9027	55702357D	5185/1	10/07/2014	167
AOU5313	55702302D	5185/1	08/07/2014	167
AQW8216	55696505D	7366/2	07/07/2014	252 * VI
AWB3399	54148600D	7366/2	09/07/2014	252 * VI
BAA1976	54148994D	5541/2	12/06/2014	181 * XVII
BAG7077	55701122D	5193/0	12/07/2014	168
CAL0004	55696211D	5185/1	10/07/2014	167
CAP4819	54959846E	5193/0	20/06/2014	168
LWW5656	55696228D	6858/0	16/07/2014	231 * VII
LXU4719	55702166D	6858/0	14/07/2014	231 * VII
LXZ6507	55135684E	6122/0	08/07/2014	214 * I
LXZ6863	55132812E	5835/0	10/06/2014	195
LYG0432	55701115D	5185/1	10/07/2014	167
LZA2603	55696502D	5185/1	07/07/2014	167
LZM1048	54149544D	5410/0	07/07/2014	181 * IV
LZV4788	55696529D	6858/0	13/07/2014	231 * VII
MAN4366	55701105D	7366/2	08/07/2014	252 * VI
MBT0182	54149541D	5185/1	22/06/2014	167
MBT0182	54149542D	5835/0	22/06/2014	195
MBX1396	55702303D	5207/0	08/07/2014	169
MBX7007	55701257D	5185/1	09/07/2014	167

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
MBX7007	55701258D	5185/2	09/07/2014	167
MCJ6767	55703351D	7366/2	14/07/2014	252 * VI
MDI7228	55702565D	7030/2	15/07/2014	244 * I
MEJ2312	55696054D	6858/0	22/06/2014	231 * VII
MEJ2312	55698650D	5193/0	22/06/2014	168
MEM8279	55696225D	5207/0	15/07/2014	169
MEP9427	55702359D	7030/2	09/07/2014	244 * I
MFA5397	55133332E	5541/2	07/07/2014	181 * XVII
MFI0412	55701130D	5185/1	14/07/2014	167
MFJ5730	55135609E	7366/2	09/07/2014	252 * VI
MFZ7708	54959281E	5541/2	12/07/2014	181 * XVII
MGM4872	55702161D	5207/0	11/07/2014	169
MHK3889	55702355D	7030/2	09/07/2014	244 * I
MHX2952	54148992D	5541/2	06/06/2014	181 * XVII
MHY8898	55696551D	5185/1	09/07/2014	167
MIJ2532	55702607D	5185/1	09/07/2014	167
MIS4475	55702564D	5967/0	14/07/2014	203 * V
MIS6944	55135666E	5541/2	10/06/2014	181 * XVII
MKY7822	55135669E	5452/6	16/06/2014	181 * VIII
MLK1177	55701051D	7366/2	08/07/2014	252 * VI
MLK3275	55135573E	7030/4	06/07/2014	244 * I
MMF0314	55702154D	5207/0	09/07/2014	169
MTI5672	55703770D	5541/1	11/07/2014	181 * XVII
MWM0808	55696550D	5185/1	15/07/2014	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1866/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADN9100	55695861D	6599/2	12/03/2014	R$ 191,53	230 * V
AFZ4157	55698411D	6912/0	04/04/2014	R$ 53,20	232
AFZ4157	55698412D	6610/2	04/04/2014	R$ 127,69	230 * VII
AFZ4157	55698413D	6769/1	04/04/2014	R$ 85,12	230 * XXII
ALO1819	55698374D	6920/0	07/05/2014	R$ 127,69	233
APS5726	55696104D	6610/2	24/05/2014	R$ 127,69	230 * VII
AUF2822	54959788E	6599/2	10/04/2014	R$ 191,53	230 * V
KJB7086	55477192C	5010/0	13/05/2014	R$ 574,61	162 * I
LWR7572	55698318D	6920/0	01/04/2014	R$ 127,69	233
LXD5084	55699094D	6726/1	28/03/2014	R$ 127,69	230 * XVIII
LXG6231	55698358D	6920/0	25/04/2014	R$ 127,69	233
LXH8662	55704491D	6920/0	20/03/2014	R$ 127,69	233
LXK6005	55696269D	5290/0	17/05/2014	R$ 957,69	176 * II
LXS6686	54148560D	5010/0	25/03/2014	R$ 574,61	162 * I
LXU3468	55477184C	5010/0	20/03/2014	R$ 574,61	162 * I
LXU3468	55477185C	6599/2	20/03/2014	R$ 191,53	230 * V
LZH7072	55132982E	6599/2	15/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAC0530	54959478E	6599/2	07/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MAC0530	54959479E	5045/0	07/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MCH5780	55698355D	6920/0	23/04/2014	R$ 127,69	233
MCQ2232	54959946E	6599/2	13/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MDI9683	55132981E	5010/0	15/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MDV3375	54959412E	5045/0	16/05/2014	R$ 191,53	162 * V
MEM1172	55132984E	6599/2	15/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MFL1967	55700545D	5169/1	27/01/2014	R$ 1.915,38	165
MFP6329	55132888E	6408/0	16/05/2014	R$ 85,12	221

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MFP6329	55133247E	5037/2	16/05/2014	R$ 574,61	162 * III
MJW5762	55698584D	5010/0	16/05/2014	R$ 574,61	162 * I
MJW5762	55698585D	6599/2	16/05/2014	R$ 191,53	230 * V
MKK9751	55132971E	6912/0	15/05/2014	R$ 53,20	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE JULHO DE 2014

FABIANO LOCATELLI

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 053 1867/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AHV0275	55696102D	7366/2	26/04/2014	R$ 85,12	252 * VI
AKC0694	55703997D	7366/2	29/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
AUF2822	54959789E	5452/1	10/04/2014	R$ 127,69	181 * VIII
LXG0769	54959962E	5460/0	16/05/2014	R$ 85,12	181 * IX
LXK6005	55696268D	5347/0	17/05/2014	R$ 85,12	178
LXN4763	54959811E	7366/2	20/03/2014	R$ 85,12	252 * VI
LYT3982	54148574D	5541/2	14/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
LZZ8704	55695884D	5185/1	10/04/2014	R$ 127,69	167
MAB6745	55132893E	5215/2	16/05/2014	R$ 191,53	170
MAB6745	55698586D	6068/1	16/05/2014	R$ 127,69	209
MAR9527	55132946E	5541/2	14/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MBB3405	55132908E	5541/2	07/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MCZ1891	55132874E	7234/0	07/05/2014	R$ 85,12	250 * I * a
MDD1132	55698676D	7366/2	05/05/2014	R$ 85,12	252 * VI
MGD5987	54959835E	5967/0	31/05/2014	R$ 191,53	203 * V
MGH5164	55132986E	5185/1	15/05/2014	R$ 127,69	167
MHN9052	55132954E	5541/1	14/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MHS2685	55133116E	5452/6	02/06/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MHW7362	54959824E	5835/0	03/05/2014	R$ 127,69	195
MHY1178	55132941E	5541/2	13/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJI0031	54959828E	5541/1	15/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MJS4913	54959823E	5207/0	03/05/2014	R$ 53,20	169
MKB8954	55132947E	5541/2	14/05/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MKG0514	55133225E	5452/2	06/05/2014	R$ 127,69	181 * VIII
MKN2241	54959150E	5541/1	03/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII
MLD2039	55694442D	7366/2	01/04/2014	R$ 85,12	252 * VI

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MLG1470	55132854E	5843/3	21/04/2014	R$ 127,69	196
MLV8261	55132759E	5541/2	09/04/2014	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 30 DE JULHO DE 2014

ALLEX ATOLINI SILVA

AUTORIDADE DE TRANSITO

COMPRAS MÊS 07 - 2014 - PREFEITURA, SAUDE, SOCIAL, FUNDEMA, CULTURA, ESPORTE, IPPUC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	Contratação de empresa de telecomunicações que possua autori	2647	0,007	76.662,0000	523,36
ABCM ELETROTECNICA LTDA	ADAPTADOR PLUGUE 2P+T (PADRÃO NOVO - NBR 14136)	2877	65,000	3,6000	234,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL MULTIPOLAR 0,6/1 kV, 3x16 mm2	2870	5,000	15,3200	76,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5 MM2, 750 V - AZUL	2870	49,000	0,3800	18,62
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 1,5 MM2, 750 V - COR PRETO	2870	48,000	0,3800	18,24
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMEN	2872	17,900	2,5800	46,18
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR PRETO	2872	17,900	2,5800	46,18
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 10,0 MM2, 750 V - COR VERDE	2872	17,000	2,5800	43,86
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR BRANCO	2795	20,000	0,9800	19,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR BRANCO	2829	150,000	0,9800	147,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	2795	21,000	0,9800	20,58
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	2971	61,000	0,9800	59,78
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR PRETO	2795	21,000	0,9800	20,58
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR PRETO	2829	151,000	0,9800	147,98
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	2795	21,000	0,9800	20,58
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	2829	151,000	0,9800	147,98
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	2971	61,000	0,9800	59,78
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERMELHO	2795	20,000	0,9800	19,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERMELHO	2829	150,000	0,9800	147,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR ISOLAM. B	2680	66,000	1,2300	81,18
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	2680	67,000	1,2300	82,41
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR PRETO	2680	66,000	1,2300	81,18
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR VERDE	2680	67,000	1,2300	82,41
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR VERMELHO	2680	66,000	1,2300	81,18
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	2795	1,000	1,7000	1,70
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	2829	8,000	1,7000	13,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO, PADRÃO CELESC	2872	1,000	41,2400	41,24
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CANALETA PLÁSTICA 20X10X2100 MM , SEM DIVISÓRIA INTERNA	2795	6,000	2,4100	14,46
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CANALETA PLÁSTICA 20X10X2100 MM , SEM DIVISÓRIA INTERNA	2829	10,000	2,4100	24,10
ABCM ELETROTECNICA LTDA	COTOVELO 90° 50X20 MM	2829	5,000	1,5900	7,95
ABCM ELETROTECNICA LTDA	COTOVELO INTERNO 50X20 MM	2795	10,000	1,5900	15,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA	COTOVELO INTERNO 50X20 MM	2829	2,000	1,5900	3,18
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CURVA PVC RÍGIDO 180°, 1"	2872	2,000	5,7500	11,50
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DERIVAÇÃO EM T 50X20 MM	2829	3,000	1,5900	4,77
ABCM ELETROTECNICA LTDA	DISJUNTOR UNIPOLAR, PADRÃO NEMA, 25 A, 2 KA	2872	1,000	7,0500	7,05
ABCM ELETROTECNICA LTDA	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1" - BARRA 3,0 M	2872	2,000	7,8600	15,72
ABCM ELETROTECNICA LTDA	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"X2,40 M, CAMADA DE COBRE 254 µM SEN	2872	1,000	37,8600	37,86
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	2680	12,000	3,2300	38,76
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40 W, SELO PROCEL/INMETRO	2795	2,000	3,2300	6,46

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA INCANDESCENTE 60 W COM FILAMENTO REFORÇADO	2752	16,000	5,1300	82,08
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	2971	2,000	34,9300	69,86
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LUMINÁRIA COMERCIAL PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X40 W, COM CO	2680	2,000	47,7500	95,50
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LUVA DE PVC RÍGIDO 1"	2872	3,000	0,8900	2,67
ABCM ELETROTECNICA LTDA	PROJETO RETANGULAR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, BASE E	2971	2,000	31,0800	62,16
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	2680	3,000	20,2200	60,66
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x40 W	2795	1,000	20,2200	20,22
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W, USO EXTERNO	2971	2,000	82,4400	164,88
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REBOBINAGEM DE MOTOR TRIFÁSICO 2 CV, IV PÓLOS	2871	1,000	114,0800	114,08
ABCM ELETROTECNICA LTDA	RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V, NF COM BASE	2971	2,000	18,4100	36,82
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2681	28,100	25,1100	705,59
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2682	66,500	25,1100	1.669,82
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2796	22,200	25,1100	557,44
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2830	26,100	25,1100	655,37
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2871	5,000	25,1100	125,55
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2873	18,000	25,1100	451,98
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2972	15,000	25,1100	376,65
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2997	53,800	25,1100	1.350,92
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	2998	79,600	25,1100	1.998,76
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TAMPA PARA TOMADA (2P+T)	2829	1,000	1,5900	1,59
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA DUPLA 2P+T, 10 A PARA CAIXA 75X65X35 MM	2795	5,000	5,7900	28,95
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	2795	4,000	3,7400	14,96
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	2829	15,000	3,7400	56,10
AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	Contratação de serviços de Operação de Sistema Anti Granizo.	2790	1,050	17.637,8900	18.519,78
AGF. ANTI-GRANIZO FRAIBURGO LTDA	Contratação de serviços de Operação de Sistema Anti Granizo.	2791	5,950	17.637,8900	104.945,45
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA- ME	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Serraria Grande,	2891	2.027,200	2,3700	4.804,46
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E-25	2569	2,000	9,5000	19,00
ALFREDO TARTAROTTI	CADEADO E-40	2836	1,000	16,3000	16,30
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE PLÁSTICA	2569	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	2569	2,000	5,0000	10,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	2634	21,000	5,0000	105,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	2646	2,000	5,0000	10,00
ALFREDO TARTAROTTI	CHAVE YALE	2836	5,000	5,0000	25,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO	2569	1,000	17,0000	17,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO	2836	1,000	20,0000	20,00
ALFREDO TARTAROTTI	CILINDRO P/ FECHADURA	2634	1,000	50,0000	50,00
ALFREDO TARTAROTTI	CÓPIA DE CHAVE GORJA	2646	3,000	8,0000	24,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHADURA PARA PORTA DE FERRRO	2645	1,000	48,0000	48,00
ALFREDO TARTAROTTI	FECHO PARA PORTA	2634	1,000	6,0000	6,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	AMACIANTE DE ROUPAS CAPACIDADE 2 LITROS	116	10,000	5,2100	52,10
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	COPO DESCARTAVEL P/ CAFE - 50 ML - CAIXA COM 5.000 UNIDADES,	2897	30,000	130,0000	3.900,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	FLANELA 40X60 CM	2897	10,000	3,1000	31,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	LIXEIRA TELADA, CAPACIDADE 8 LITROS	2898	30,000	7,6600	229,80
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	ODORIZADOR DE AR- TUBO SPRAY 400 ML	1432	25,000	9,9600	249,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	ODORIZADOR DE AR- TUBO SPRAY 400 ML	116	25,000	9,9600	249,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	PAPEL TOALHA BRANCO, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA DUAS DOBRAS C	1432	240,000	16,0000	3.840,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO:PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA ERVA DOC	1432	60,000	21,9500	1.317,00
AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS	SABONETE LÍQUIDO - COMPOSIÇÃO:PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA ERVA DOC	116	20,000	21,9500	439,00
ANDRÉ LOCATELLI	SERVIÇOS DE PINTURA	2664	1,000	5.900,0000	5.900,00
ANTONIO SÉRGIO CURIONI 017.970.099-58	ALUGUEL DE ESPAÇO FISICO	2721	5,000	1.000,0000	5.000,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AÇUCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 5 KG	471	100,000	9,4200	942,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AÇUCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 5 KG	221	100,000	9,4200	942,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	AÇUCAR REFINADO BRANCO, PACOTE DE 5 KG	2899	100,000	9,4200	942,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - 180 ML - CAIXA COM 3000 UNIDADE	2670	50,000	89,0000	4.450,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COPO DESCARTAVEL PARA ÁGUA - 180 ML - CAIXA COM 3000 UNIDADE	471	10,000	89,0000	890,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	DESENGORDURANTE MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500ml	2900	480,000	5,2100	2.500,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO 12 MICRA – TAMANH	221	100,000	53,9000	5.390,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA LIXO, NA COR PRETO 12 MICRA – TAMANH	2899	100,000	53,9000	5.390,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESPONJA PARA LAVAR LOUCA, DUPLA FACE - 110 mm X 70mmX20 mm,	1434	1.000,000	1,0500	1.050,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	GARRAFA TERMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1,8 LITRO	2670	25,000	100,0000	2.500,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	GUARDANAPOS DE PAPEL - TAMANHO MÉDIO 22,5 X 19,5 CM, PACOTES	2901	200,000	1,5400	308,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA	1435	100,000	63,0000	6.300,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SAPONÁCEO EM PÓ PREPARADO A BASE DE TENSOATIVO	2670	240,000	3,9700	952,80
AREIA COM. DE MAT. DE CONSTRUCAO LTDA	MANGUEIRA PARA JARDIM	2822	1.500,000	1,7000	2.550,00
ARTCARD LTDA	CRACHÁS DE PVC, ESPESSURA 2 MM, LAMINADOS, COM IMPRESSÕES DI	2947	1.600,000	3,2500	5.200,00
ASFALTOS NORDESTE LTDA	XISTO	2567	30,000	2.057,0000	61.710,00
ASFALTOS NORDESTE LTDA	XISTO	2810	90,000	2.057,0000	185.130,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	2574	584,000	1,2500	730,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	643	500,000	2,4000	1.200,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	457	350,000	2,4000	840,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	2855	700,000	2,4000	1.680,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	2856	1.500,000	2,4000	3.600,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	2857	240,000	2,4000	576,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	2858	2.280,000	2,4000	5.472,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	2859	160,000	2,4000	384,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Créditos para cartão referente a vale transporte	2946	650,000	1,2500	812,50
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino e Vespertino: Linha Assentamento passand	2973	1.792,000	3,5004	6.272,72
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário matutino e Vespertino: Linha São Pedro x Cará	2969	1.604,400	3,3270	5.337,84
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Cachoeirinha, entrando em direção	2969	873,600	4,1832	3.654,44
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Caixa D'água, passan	2969	1.425,200	3,2019	4.563,35
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Castelli x Turma 60,	2969	1.204,000	4,5298	5.453,88
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário matutino: Linha Horto Municipal X Japonês entrand	2973	854,000	4,4185	3.773,40
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Paulista	2969	940,800	3,6558	3.439,38
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário matutino: Linha Pedra Branca x Mandelli x Chapada	2969	1.411,200	3,3449	4.720,32
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Roveda X Criminácio X Fazenda	2970	1.738,800	2,8796	5.007,05
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha São Francisco, passando pela EMEB	2969	1.615,600	3,1446	5.080,42
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário MAtutino: Linha Taquara Verde X Fazenda Taitalo	2969	1.909,600	2,9618	5.655,85
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Matutino: Linha Taquara Verde x Sitio Pinhalzinho	2969	1.545,600	2,7812	4.298,62
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Caixa D'Água	2970	1.425,200	3,2110	4.576,32
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Konder x Pena passando pela esc	2969	924,000	5,4289	5.016,30
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Pedra Branca Aliança x Tróia- e	2973	1.582,000	3,0674	4.852,63
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Rodolfo Nickel X Ass	2973	1.400,000	3,9337	5.507,18
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Roveda X Criminácio X Fazenda	2970	1.738,800	2,8874	5.020,61
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Seminário, saindo em direção ao	2969	1.047,200	4,9940	5.229,72
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Serra Azul X Bugre	2969	1.212,400	5,6161	6.808,96
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário Vespertino: Linha Tamanduá x Laranjeira	2969	2.542,400	2,8723	7.302,54
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	Itinerário: Matutino e Vespertino: Linha Benjamin Constant x	2969	2.170,000	2,9057	6.305,37
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	VEÍCULO TIPO ÔNIBUS COM 42 LUGARES - SESC	2832	1,000	3.540,0000	3.540,00
AX COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA	2885	1,000	3.000,0000	3.000,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	CABO DE ENERGIA 10 METROS PARALELO	2678	1,000	27,0000	27,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	CABO HDMI V 1.3 MxM 10 METROS	2678	1,000	110,0000	110,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	CABO VGA 10 METROS	2678	1,000	120,0000	120,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	CANALETA 10 x 20 x 2000 COM DIVISÓRIA PVC	2678	2,000	4,5000	9,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	Fita dupla face	2678	2,000	8,0000	16,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	PLUGUE MACHO	2678	1,000	7,0000	7,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR	2679	1,000	300,0000	300,00
BASQUERA & BASQUERA LTDA - ME - CENTRAL I	SUPORTE TETO PARA PROJETOR COM REGULAGEM	2678	1,000	180,0000	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BAU EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA - M	LOCAÇÃO DE 2 (DUAS) QUADRAS DE TÊNIS DA EMPRESA BAÚ EMPREEND	2876	1,000	6.000,0000	6.000,00
BRAGHINI IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA-MI	JALECO MANGA CURTA	2576	4,000	42,0000	168,00
BRAGHINI IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA-MI	TOUCA	2576	2,000	8,0000	16,00
BRASCON CONTABILIDADE SS LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS	2798	1,000	300,0000	300,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAD 7967CAMINHÃO-FORD1989	2597	1.440,670	1,0000	1.440,67
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECANICA - MAD 7967CAMINHÃO-FORD1989	2598	1.546,300	1,0000	1.546,30
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKC 9224 SPRINTER 413 GB4G 2011	1334	21.324,800	1,0000	21.324,80
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKC 9224 SPRINTER 413 GB4G 2011	1335	2.205,000	1,0000	2.205,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLE 4108 AGRALE MAXIBUS 2013 NEW ASTOR	2860	1.120,000	1,0000	1.120,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLE 4108 AGRALE MAXIBUS 2013 NEW ASTOR	2861	157,960	1,0000	157,96
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO FORD MAD 7967	2603	571,690	1,0000	571,69
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO FORD MAD 7967	2604	1.750,000	1,0000	1.750,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO FORD MAD 7967	2712	560,000	1,0000	560,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO FORD MAD 7967	2713	672,780	1,0000	672,78
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	2600	1.180,170	1,0000	1.180,17
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	2601	6.230,000	1,0000	6.230,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	2603	12.090,430	1,0000	12.090,43
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	2604	5.791,000	1,0000	5.791,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MDV	2713	80,910	1,0000	80,91
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	2600	580,730	1,0000	580,73
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	2601	630,000	1,0000	630,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	2603	211,960	1,0000	211,96
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	2604	280,000	1,0000	280,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES BENZ MIR	2713	48,460	1,0000	48,46
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES MIR 2599	2600	370,500	1,0000	370,50
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES MIR 2599	2601	210,000	1,0000	210,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES MIR 2599	2712	420,000	1,0000	420,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO MERCEDES MIR 2599	2713	1.149,940	1,0000	1.149,94
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS LZV 6453	2712	980,000	1,0000	980,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS LZV 6453	2713	1.544,140	1,0000	1.544,14
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	2603	2.804,550	1,0000	2.804,55
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKS MAN 1633	2604	980,000	1,0000	980,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM LZV 64	2603	287,740	1,0000	287,74
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAN 16	2712	3.940,000	1,0000	3.940,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAN 16	2713	5.592,410	1,0000	5.592,41
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	2603	153,150	1,0000	153,15
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MAY 78	2713	26,590	1,0000	26,59
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	2600	1.401,780	1,0000	1.401,78
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	2601	490,000	1,0000	490,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	2603	207,690	1,0000	207,69
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	2712	1.260,000	1,0000	1.260,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBA 02	2713	982,840	1,0000	982,84
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBS 50	2712	14.910,000	1,0000	14.910,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBS 50	2713	14.862,980	1,0000	14.862,98
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBW 58	2603	216,330	1,0000	216,33
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBW 58	2712	1.190,000	1,0000	1.190,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MBW 58	2713	891,740	1,0000	891,74
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	2600	286,370	1,0000	286,37
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	2712	2.310,000	1,0000	2.310,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MCC 82	2713	140,930	1,0000	140,93
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CAMINHÃO VOLKSWAGEM MFN 93	2713	190,650	1,0000	190,65
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2600	170,540	1,0000	170,54
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2601	1.400,000	1,0000	1.400,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2603	67,640	1,0000	67,64

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2712	840,000	1,0000	840,00
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2713	71,480	1,0000	71,48
BRESSAN AUTOPECAS LTDA	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MICRO-ÔNIBUS MDM 6072	2713	644,880	1,0000	644,88
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	2782	5,000	47,5462	237,73
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	2783	1,000	47,5462	47,55
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	2784	1,000	47,5462	47,55
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	2785	1,000	47,5462	47,55
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	2786	9,000	47,5462	427,92
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	436	1,000	47,5462	47,55
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	1355	2,000	47,5462	95,09
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	1356	1,000	47,5462	47,55
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	1357	9,000	47,5462	427,92
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	641	7,000	47,5462	332,82
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	642	2,000	47,5462	95,09
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	VÁLVULA P-13	2785	1,000	29,1099	29,11
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOR	LIMA REDONDA 6" COM 12 PEÇAS	2776	5,000	60,0000	300,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOR	MARRETA 4 KG COM CABO	2776	8,000	65,0000	520,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOR	MOTOSSERRA C/ CILINDRADA MÍNIMA DE 72,2CM3, COMPRIMENTO SABR	2775	1,000	2.450,0000	2.450,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOR	SERROTE GRANDE	2776	10,000	20,0000	200,00
CAÇADOR COMERCIO DE MOTORES LTDA - TOR	TORQUÊS GRANDE	2776	10,000	18,0000	180,00
CAPRI TINTAS LTDA - ME	TINTA FUNDO FOSFATIZANTE, GALÃO 3,6 LTS	2689	5,000	77,0000	385,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS	Mangueira hidráulica R-12 5/8 " com 1,20 mt e terminais 555	2564	2,000	108,0000	216,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS	Mangueira hidráulica R-2 ¼ " com 0,90 mt e terminais 560-04	2564	5,000	19,0000	95,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS	Mangueira hidráulica R-2 ½ " com 2,60 mt e terminais 200-10	2564	10,000	59,0000	590,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS	Mangueira hidráulica R-2 ¾" com 1,60 mt e terminais 212-12-	2564	5,000	73,0000	365,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS	Mangueira hidráulica R-2 1 " com 1,20 mt e terminais 200 e	2564	2,000	103,0000	206,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS	Mangueira hidráulica R-2 3/8 " com 1,20 mt e terminais 200	2564	7,000	34,0000	238,00
CASA DAS VED. COM. DE VED. DE BORRACHAS	Mangueira hidráulica R-2 5/8 " com 1,40 mt e terminais SP e	2564	5,000	60,0000	300,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	CADEADO Nº E-25	2773	30,000	9,5000	285,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	DISCO DE CORTE POLICORTE 12 X 1/8 X 1"	2773	30,000	17,7200	531,60
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	ENXADA COM CABO	2773	30,000	16,1000	483,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	LAVA JATO C/ ÁGUA QUENTE L-1600	2774	1,000	4.436,0000	4.436,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	LUVA DE COURO - RASPA	2773	200,000	8,8800	1.776,00
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PICARETA COM CABO	2773	30,000	24,5700	737,10
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	VASSOURÃO PARA VARRER ASFALTO	2773	50,000	14,3000	715,00
CBB IND E COM DE ASF. E ENGENHARIA LTDA	RM - 1C	2812	25,000	1.257,8000	31.445,00
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	2718	20.000,000	2,1800	43.600,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CERES - COM. E TRANSP. DE DERIV. DE PETROL	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	2811	40.000,000	2,1800	87.200,00
CITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME	SERVIÇO TÉCNICO EM:-IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO DE SE	2684	28,000	145,0000	4.060,00
CLAUDIA MARIA DA CRUZ	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PALESTRAS	2608	1,000	2.000,0000	2.000,00
CLAUDINO ZARUR CORDEIRO	LOCAÇÃO DE PARTE DE UM TERRENO RURAL COM ÁREA DE 23.545 M2	2940	5,000	750,0000	3.750,00
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA.	2739	5.000,000	1,3900	6.950,00
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA.	2740	1.000,000	1,3900	1.390,00
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA.	2741	500,000	1,3900	695,00
CLAUDIO TRIBESS - ME	BANANA CATURRA.	2743	500,000	1,3900	695,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 2612A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3007	11,000	22,0000	242,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 278A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDRO	3007	10,000	22,0000	220,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 280A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDR	3005	5,000	22,0000	110,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 285A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3005	65,000	22,0000	1.430,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 435A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3007	6,000	22,0000	132,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 436A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3007	40,000	22,0000	880,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 505 A BASE DE TROCA COM TROCA DE CILINDRO	3007	30,000	22,0000	660,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	RECARGA DE TONER 7115A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	3005	19,000	22,0000	418,00
COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS	TONER REMANUFATURADO 2612A	3005	16,000	24,8000	396,80
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE AR	2568	1,000	24,0000	24,00
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE OLEO	2672	1,000	30,0000	30,00
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE OLEO	2756	1,000	24,0000	24,00
COLUSSI & CIA LTDA	ÓLEO DE MOTOR	2568	3,000	32,0000	96,00
COLUSSI & CIA LTDA	ÓLEO DE MOTOR	2672	5,000	32,0000	160,00
COLUSSI & CIA LTDA	ÓLEO DE MOTOR	2756	3,000	32,0000	96,00
COLUSSI & CIA LTDA	veículo automotor original de fabrica novo (zero quilometro)	2551	3,922	25.990,0000	101.936,78
COLUSSI & CIA LTDA	veículo automotor original de fabrica novo (zero quilometro)	2552	0,078	25.990,0000	2.023,22
COMUNICASOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -	Locação de equipamentos para serviço de sonorização	2717	5,000	800,0000	4.000,00
COMUNIDADE PAROQ. SAO FCO DE ASSIS-MITR	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 67,69 M2 - ARQUIVO	2778	6,000	650,0000	3.900,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COO	FUNGICIDA A BASE DE MANCOZEB 800 G/KG - FORMULAÇÃO: PÓ MOLH	2869	8,000	19,2500	154,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COO	CLORETO DE POTÁSSIO (FERTILIZANTE QUÍMICO CONTENDO 60% DE K2	2869	3,000	75,9000	227,70
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COO	FERTILIZANTE FOLIAR A BASE DE ADUBO FOLIAR COM 10% DE CÁLCIO	2869	10,000	8,8660	88,66
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COO	FUNGICIDA A BASE DE CLOROTALONIL 825G/KG GRÂNULOS DISPERSÍ	2869	1,000	35,9200	35,92
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COO	FUNGICIDA A BASE DE DIFECONAZOL 250G/L CONCENTRADO EMULSIO	2869	1,000	117,8500	117,85
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COO	FUNGICIDA A BASE DE DITIANONA 750G/KG FORMULAÇÃO PÓ MOLHÁV	2869	1,000	120,0000	120,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COO	FUNGICIDA SISTÊMICO A BASE DE METALAXYL 80G/ KG, MANCOZE 640	2869	1,000	90,0000	90,00
COOPERATIVA AGROPECUARIA TANGARA - COO	SUPER TRIPLO FERTILIZANTE QUÍMICO CONTENDO 42% DE P2O5 (SC	2869	10,000	77,5500	775,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COOPERATIVA AGROPECUARIA VIDEIRENSE(CO	ARAME FARPADO ROLO C/ 500 MTS	2737	12,000	191,0000	2.292,00
DALLAROSA DISTRIBUIDORA DE BRINDES LTDA	CANETA RECICLÁVEL	2862	600,000	1,2900	774,00
DARCI ORSO	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PALESTRAS	2610	1,000	3.000,0000	3.000,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	APONTADOR	2558	20,000	0,1700	3,40
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	ELÁSTICO PARA PAPEL, EMBALAGEM DE 1 KG	2558	3,000	14,8500	44,55
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, 9/10 PARA ATÉ 100 FOLHAS	2558	7,000	29,8800	209,16
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	PENDRIVE 4096MB, USB 2.0.	2848	20,000	16,5000	330,00
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	PENDRIVE 8192MB, USB 2.0.	2848	20,000	19,9900	399,80
DIAL DEPARTAMENTOS EIRELI - EPP	PILHA ALCALINA TAMANHO AA EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	2848	20,000	2,1900	43,80
DISMACENTER IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA EF	Mesas Estação de trabalho cor cinza 1,50x1,50 25mm com pé fe	2844	1,000	474,0000	474,00
EMAM - EMULSES E TRANSPORTES LTDA	CAP - 50-70	2753	90,000	1.305,7000	117.513,00
EMP. DE PESQ. AGROP. DE EXT. RURAL DE SC. S	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELA EPAGRI	2602	10,000	3.822,5100	38.225,10
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	CAPAS PARA PROCESSO 1 FOLHA 1X0 CORES EM PAPEL SUPER BOND	2560	20.000,000	0,0950	1.900,00
EMPRESA GRAFICA CRUZEIRO LTDA	FOLDER A4 IMPRESSÃO 4X4 MODELOS VARIADOS	2626	7.540,000	0,1480	1.115,92
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA	3022	1,000	1.500,0000	1.500,00
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE TÊNIS DE MESA	LOCAÇÃO DE PISO EMBORRACHADO (TAPETE), SEPARADORES DE MESAS/	2837	1,000	3.000,0000	3.000,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	Micro Computador com Processador Core i5 3330 com Monitor	2573	2,000	2.425,0000	4.850,00
FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA	Micro Computador com Processador Core i5 3330 com Monitor	2631	2,000	2.425,0000	4.850,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	BRITA N°1 BRANCA	2595	12,000	15,0000	180,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	CASCA DE PINUS	2595	7,000	18,0000	126,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	MUDAS DE AGÁVEA	2595	3,000	65,0000	195,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	MUDAS DE BROMÉLIA	2595	2,000	145,0000	290,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	MUDAS DE BROMÉLIA	2595	10,000	60,0000	600,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	MUDAS DE COMIGO NINGUÉM PODE	2595	4,000	48,0000	192,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	VASOS PARA PLANTIO FLORES	2595	4,000	72,0000	288,00
FLORICULTURA A JARDINEIRA LTDA- ME	VASOS PARA PLANTIO FLORES	2595	6,000	55,0000	330,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	ALINHAMENTO AUTOMÓVEL	2556	5,000	38,0056	190,03
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO R-13/14/15/16/17/18	2554	20,000	8,6163	172,33
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO R-13/14/15/16/17/18	2556	10,000	8,6163	86,16
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BICO DE AR PARA RODA ARO 16,17,18.	2557	20,000	21,1089	422,18
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	2555	10,000	13,9511	139,51
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CAMARA DE AR ARO 14	2555	10,000	44,6262	446,26
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 13	2554	10,000	14,3924	143,92
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 14	2554	10,000	14,3924	143,92
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 15	2556	10,000	14,3924	143,92
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO PENU R 18	2556	50,000	14,3924	719,62
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	2554	300,000	2,0629	618,87

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM PNEU R -13/14/15/16/17	2554	10,000	9,5950	95,95
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM PNEU R -13/14/15/16/17	2556	10,000	9,5950	95,95
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	TIP-TOP PARA PNEU No 3 COMUM	2555	10,000	38,5717	385,72
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	TIP-TOP PARA PNEU No 4 E 5 COMUM	2557	10,000	31,6634	316,63
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	VULCANIZAÇÃO DE PNEU AUTOMÓVEL	2556	5,000	48,8575	244,29
GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 01	2905	1,000	7.000,0000	7.000,00
GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 04	2906	1,000	11.200,0000	11.200,00
GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 05	2907	0,500	3.400,0000	1.700,00
GENTE SEGURADORA S.A	Seguro de responsabilidade civil (RCF), APP e total lote 09	660	1,000	2.790,0000	2.790,00
GERMINO COFFERRI-ME	PLACAS	2686	4,000	125,0000	500,00
GGNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP	SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA	2841	5,000	300,0000	1.500,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	POSTO DE SAUDE - RANCHO FUNDO	1370	5,000	1.600,0000	8.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	POSTO DE SAÚDE BOM SUCESSO	1370	5,000	1.600,0000	8.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	POSTO DE SAÚDE CAIC	1370	5,000	3.000,0000	15.000,00
GIROTTO SERVIÇO DE LIMPEZA LTDA ME	POSTO DE SAUDE MARTELLO	1370	5,000	3.000,0000	15.000,00
GRÁFICA E EDITORA WILLY LTDA. - ME	GUIA DE INFRAÇOES DE TRANSITO	2674	120,000	6,0000	720,00
HOTEL KINDERMANN LTDA - EPP	DIÁRIA EM HOTEL PARA CURSISTAS EM QUARTO DUPLO OU TRIPLO,	2868	180,000	85,0000	15.300,00
HOTEL KINDERMANN LTDA - EPP	DIÁRIA EM HOTEL PARA PALESTRANTES EM QUARTO INDIVIDUAL,	2719	5,000	118,0000	590,00
IMOVEIS ZARDO LTDA- EPP	AVALIAÇAO DE IMOVEL	3026	1,000	370,0000	370,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ABACAXI PÉROLA.	3000	300,000	4,4900	1.347,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	2744	800,000	2,1000	1.680,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	2745	300,000	2,1000	630,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	2746	300,000	2,1000	630,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1	2747	100,000	2,1000	210,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM.	2744	300,000	8,4000	2.520,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM.	2745	150,000	8,4000	1.260,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM.	2746	100,000	8,4000	840,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM.	2747	50,000	8,4000	420,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLACHA CASEIRA SORTIDA, FRESCAS.	2675	50,000	14,5000	725,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE CENOURA, FEITOS NA HORA	2675	10,000	14,1500	141,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE CENOURA, FEITOS NA HORA	2833	10,000	14,1500	141,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE CENOURA, FEITOS NA HORA	2863	24,000	14,1500	339,60
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE FUBÁ	2744	700,000	14,4500	10.115,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE FUBÁ	2745	150,000	14,4500	2.167,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE FUBÁ	2746	100,000	14,4500	1.445,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO DE FUBÁ	2747	50,000	14,4500	722,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA, FEITA NA HORA	2675	10,000	14,1500	141,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA, FEITA NA HORA	2833	10,000	14,1500	141,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BOLO TIPO TOALHA FELPUDA, FEITA NA HORA	2863	23,000	14,1500	325,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Café em pó torrado e moído, extra forte, tipo exportação, pa	2669	300,000	9,7000	2.910,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE.	2730	800,000	9,8000	7.840,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO, COM FRAGRANCIA FLORAL,	2896	120,000	20,0000	2.400,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE LEITE EM PASTA.	2744	150,000	9,4500	1.417,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE LEITE EM PASTA.	2745	50,000	9,4500	472,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE LEITE EM PASTA.	2746	50,000	9,4500	472,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	DOCE DE LEITE EM PASTA.	2747	50,000	9,4500	472,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO.	2732	1.000,000	11,5600	11.560,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO	2675	20,000	2,7500	55,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	LEITE INTEGRAL UHT LONGA VIDA, CAIXA COM 1 LITRO	2833	120,000	2,7500	330,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MELÃO PINGO DE MEL. DEVE ESTAR COM A CASCA ÍNTEGRA, SEM MANC	3000	300,000	4,9900	1.497,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	MORANGO. BOA QUALIDADE, MADURO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR PARTES	3000	300,000	10,4000	3.120,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	NEGA MALUCA, FEITA NA HORA.	2675	10,000	14,1500	141,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	NEGA MALUCA, FEITA NA HORA.	2833	10,000	14,1500	141,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	NEGA MALUCA, FEITA NA HORA.	2863	23,000	14,1500	325,45
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	Pá para lixo de metal com cabo longo	2669	90,000	8,8000	792,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PEITO DE FRANGO CONGELADO COM OSSO. A CARNE DEVE SER DE BO	3000	1.000,000	7,3400	7.340,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	RODO COM ESPUMA , APROX. 35 A 40 CM	470	100,000	8,0000	800,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	RODO DE BORRACHA COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE LARGURA , BO	470	100,000	15,9000	1.590,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SABÃO EM BARRA NEUTRO - 500 GRAMAS	2669	200,000	3,3100	662,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SUCO	2675	20,000	4,6000	92,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SUCO	2833	120,000	4,6000	552,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE).	2734	300,000	8,4500	2.535,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE).	2735	150,000	8,4500	1.267,50
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE).	2736	100,000	8,4500	845,00
ITAVOL COMERCIAL LTDA	BISCOITO DOCE (TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE).	2738	50,000	8,4500	422,50
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 10 LITROS	2592	10,000	9,7194	97,19
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	2566	10,000	11,6633	116,63
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	2590	9,000	11,6633	104,97
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL C/ GÁS. EMBALAGEM 500 ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3018	3,000	13,6072	40,82
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	2591	24,000	12,6353	303,25
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL S/GAS, EMBALAGEM 500ML, FARDO C/ 12 UNIDADES	3019	2,000	12,6353	25,27
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	SUPORTE PARA AGUA MINERAL	2566	1,000	36,9338	36,93
JAIME PEDRO JUNG - ME	AVALIAÇAO DE IMOVEL	3028	1,000	370,0000	370,00
JARDINAGEM JARDIM BELO LTDA - ME	Grama em leiva sempre verde de 1ª qualidade	201	8.000,000	6,4900	51.920,00
JARDINAGEM JARDIM BELO LTDA - ME	GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPÔNICA) EM LEIVAS, COM AS MEDIDAS	460	1.800,000	8,1000	14.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
JORGE LUIZ CASSOL E CIA LTDA - ME	Locação de 100 horas de caminhão prancha, com plataforma e r	2864	22,000	130,0000	2.860,00
JORGE LUIZ CASSOL E CIA LTDA - ME	Locação de 100 horas de escavadeira hidráulica,22 toneladas	2562	33,000	300,0000	9.900,00
JORGE LUIZ CASSOL E CIA LTDA - ME	Locação de 100 horas de trator de esteira, com no mínimo 22	2562	37,500	200,0000	7.500,00
JORGE LUIZ CASSOL E CIA LTDA - ME	Locação de 100 horas de trator de esteira, com no mínimo 22	2864	15,000	200,0000	3.000,00
JORGE LUIZ CASSOL E CIA LTDA - ME	Locação de retroescavadeira 4x4, peso operacional mínimo de	2864	29,000	89,0000	2.581,00
JORGE LUIZ CASSOL E CIA LTDA - ME	Locação de trator de esteira com peso operacional de no míni	2864	17,500	160,0000	2.800,00
JUAREZ QUADROS - ME (EMPREITEIRA QUADRC	MÃO DE OBRA MONTAGEM/CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ARAME FARPADO CO	2816	900,000	6,0000	5.400,00
JUAREZ QUADROS - ME (EMPREITEIRA QUADRC	MESTRE DE CONCRETO 12X12 CM X 2,50 METROS DE ALTURA	2818	10,000	50,0000	500,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	BORRACHA PARA CARIMBO	2657	1,000	18,0000	18,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMÁTICO P - 4913	2656	1,000	32,0000	32,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMATICO P-4911	2656	3,000	20,0000	60,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMATICO P-4911	2659	1,000	20,0000	20,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMATICO P-4911	2909	1,000	20,0000	20,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMATICO P-4911	2912	1,000	20,0000	20,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMATICO P-4911	2913	1,000	20,0000	20,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMÁTICO P-4912	2658	2,000	20,0000	40,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMÁTICO P-4912	2660	1,000	22,0000	22,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMÁTICO P-4912	2910	1,000	22,0000	22,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMÁTICO P-4912	2911	1,000	22,0000	22,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMÁTICO P-4912	2912	1,000	12,0000	12,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO AUTOMÁTICO P-4912	2913	2,000	22,0000	44,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO SIMPLES	2575	17,000	14,0000	238,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO SIMPLES	2658	1,000	13,0000	13,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	REFIL PARA CARIMBO	2656	2,000	10,0000	20,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	REFIL PARA CARIMBO	2657	1,000	10,0000	10,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	REFIL PARA CARIMBO	2913	2,000	16,0000	32,00
LEDBORD BRASIL PAINÉIS ELETRÔNICOS LTDA	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO	2580	1,000	3.990,0000	3.990,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Camera fotográfica digital resolução 16,1 megapixels, com ca	2586	1,000	539,0000	539,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	Pojetor formato de exibição 4:3; tecnologia DLP. Conforme Te	2586	1,000	1.579,0000	1.579,00
LUCIANA RASADOR	locação de parte de área de terreno rural, localizado no Mor		5,000	291,8100	1.459,05
MANTOMAC - COM. DE PECAS E SERV. LTDA.	MANUTENÇÃO MECANICA - MAQ. 61ESCAVADEIRA HIDR. PC 150-KOMAT	2572	1.573,070	1,0000	1.573,07
MARCIA FARINELLA SOARES DE CAMPOS	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PALESTRAS	2609	1,000	2.000,0000	2.000,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA).	2748	300,000	9,9800	2.994,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA).	2749	150,000	9,9800	1.497,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA).	2750	100,000	9,9800	998,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA).	2751	50,000	9,9800	499,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CAFÉ TORRADO MOÍDO TRADICIONAL.	2729	100,000	18,3000	1.830,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	CHÁ MATE DE SAQUINHO(SABOR NATURAL). ACONDICIONADOS	2729	1.000,000	3,1900	3.190,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	FARINHA DE MILHO (BIJU)	2729	200,000	4,2000	840,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO.	2748	150,000	6,4500	967,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO.	2749	50,000	6,4500	322,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO.	2750	50,000	6,4500	322,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRÃO C/ OVOS TIPO CABELO DE ANJO.	2751	50,000	6,4500	322,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRAO COM OVOS, TIPO CARACOL	2748	350,000	5,2900	1.851,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRAO COM OVOS, TIPO CARACOL	2749	150,000	5,2900	793,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRAO COM OVOS, TIPO CARACOL	2750	50,000	5,2900	264,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	MACARRAO COM OVOS, TIPO CARACOL	2751	50,000	5,2900	264,50
MARIA LUCIANA MORAES DOS SANTOS BARBOS	Lavagem completa de veículo pequeno - automóveis e passeio	1280	8,000	25,0000	200,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1377	131,100	1,0000	131,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1379	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1442	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1443	805,600	1,0000	805,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1464	969,000	1,0000	969,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3598 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1465	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1377	112,100	1,0000	112,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1442	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1464	1.316,700	1,0000	1.316,70
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 3708 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1465	611,000	1,0000	611,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKM 7401 FIESTA FORD 2012	3001	733,400	1,0000	733,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKM 7401 FIESTA FORD 2012	3002	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - FOCUS GHIA - FORD MBD 1509 - 2003	2888	74,100	1,0000	74,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - FOCUS GHIA - FORD MBD 1509 - 2003	2889	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LWW 4435 GOL VOLKSWAGEM 1995	2710	114,000	1,0000	114,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LWW 4435 GOL VOLKSWAGEM 1995	2759	359,100	1,0000	359,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LWW 4435 GOL VOLKSWAGEM 1995	2760	182,500	1,0000	182,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZJ 3622 - 1998 ESCORT - GL FORD	2886	817,000	1,0000	817,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - LZJ 3622 - 1998 ESCORT - GL FORD	2887	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MAF 3658- UNO/FIAT-GASOLINA 1994	2698	131,100	1,0000	131,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MAF 3658- UNO/FIAT-GASOLINA 1994	2699	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MCT 4219MOTO-HONDA2002	2620	201,400	1,0000	201,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MCT 4219MOTO-HONDA2002	2621	131,600	1,0000	131,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 9313 FORD RANGER XLS 12A	1381	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MDM 9313 FORD RANGER XLS 12A	1382	476,900	1,0000	476,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA MERIIVA CHEVROLET MCX 8399 2002	2577	112,100	1,0000	112,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGL 2167 - FIORINO 2013	2710	494,000	1,0000	494,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGL 2167 - FIORINO 2013	2711	1.955,200	1,0000	1.955,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MGZ 8066 KOMBI 2010	1467	122,200	1,0000	122,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1377	294,500	1,0000	294,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1379	938,800	1,0000	938,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1442	162,200	1,0000	162,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1443	19,000	1,0000	19,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1464	182,400	1,0000	182,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - MHA 8066 CORSA HATCH 2010	1465	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHD 4146 GOL VOLKSWAGEM 2011	2618	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHD 4146 GOL VOLKSWAGEM 2011	2619	446,500	1,0000	446,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHD 4146 GOL VOLKSWAGEM 2011	2623	133,000	1,0000	133,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHD 4146 GOL VOLKSWAGEM 2011	2624	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHD 4146 GOL VOLKSWAGEM 2011	2817	712,500	1,0000	712,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHD 4146 GOL VOLKSWAGEM 2011	2819	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8456 FIESTA HATCH FLEX 2010	1427	1.263,100	1,0000	1.263,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MHL 8456 FIESTA HATCH FLEX 2010	1428	809,400	1,0000	809,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MID 5162 - NXR 150 BROS 2011	2622	98,700	1,0000	98,70
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIO 3378 CORSA SEDAN CHEVROLET - 2010	2706	2.202,100	1,0000	2.202,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MIO 3378 CORSA SEDAN CHEVROLET - 2010	2707	406,600	1,0000	406,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJA 4523 STRADA 2012	2817	313,500	1,0000	313,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJK 6707 DUCATO CARGO 2012	2820	370,500	1,0000	370,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJK 6707 DUCATO CARGO 2012	2821	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJL 5285 FIESTA HATCH 1.6 FLEX 2012	1339	93,100	1,0000	93,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJL 5285 FIESTA HATCH 1.6 FLEX 2012	1340	101,100	1,0000	101,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1377	112,100	1,0000	112,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1464	76,000	1,0000	76,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 4008 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1465	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1443	120,650	1,0000	120,65
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1464	479,000	1,0000	479,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJO 8528 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1465	244,400	1,0000	244,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1377	338,200	1,0000	338,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1379	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJS 7898 CORSA HATCN MAXXM 1.4 2011	1443	112,100	1,0000	112,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1427	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MJU 0093 CORSA HATCN MAXX 1.4 2012	1428	359,100	1,0000	359,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKB 0336 GOL VW FLEX 2013	2704	473,100	1,0000	473,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKB 0336 GOL VW FLEX 2013	2705	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKB 9784 FORD TRANSITI 350I TA 2011	1442	123,500	1,0000	123,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKB 9784 FORD TRANSITI 350I TA 2011	1443	1.007,000	1,0000	1.007,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKC 2536 MOTO HONDA/BIZ 2012	1445	172,900	1,0000	172,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKC 2536 MOTO HONDA/BIZ 2012	1446	150,400	1,0000	150,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7409 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011	1442	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7409 DOBLO ATTRACTIV 1.4 2011	1443	644,000	1,0000	644,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7439 DUCATO AMBULÂNCIA 2011	1442	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLC 7439 DUCATO AMBULÂNCIA 2011	1443	193,800	1,0000	193,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLI 5856 - STRAD - 2013	2710	560,500	1,0000	560,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLI 5856 - STRAD - 2013	2711	305,500	1,0000	305,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - PALIO HLX 5 PT 110CV - FLEXMFV 8962	2582	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA - PALIO HLX 5 PT 110CV - FLEXMFV 8962	2589	171,000	1,0000	171,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA STRADA FIAT MJO 1647 2012	479	114,000	1,0000	114,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA STRADA FIAT MJO 1647 2012	480	122,200	1,0000	122,20
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA CORSA CHEVROLET MBY 3781 2001	416	443,650	1,0000	443,65
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA CORSA CHEVROLET MBY 3781 2001	417	305,500	1,0000	305,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCORT FORD MCE 4708 2001	416	741,000	1,0000	741,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCORT FORD MCE 4708 2001	417	284,400	1,0000	284,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCORT FORD MCE 4708 2001	477	17,100	1,0000	17,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA ESCORT FORD MCE 4708 2001	478	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA FIESTA FORD MFD 1120 2001	416	950,000	1,0000	950,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA FIESTA FORD MFD 1120 2001	417	305,500	1,0000	305,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA FIESTA FORD MFD 1120 2001	477	76,000	1,0000	76,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA FIESTA FORD MFD 1120 2001	478	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1377	608,000	1,0000	608,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1379	183,300	1,0000	183,30
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1427	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHF2196 2010 ADMINISTRAÇÃ	1428	321,100	1,0000	321,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHO 7936 2010 ADMINISTR	91	1.637,800	1,0000	1.637,80
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- FORD FIESTA - MHO 7936 2010 ADMINISTR	92	691,000	1,0000	691,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- GOL VW - MHD3876 2010 EDUCAÇÃO	2696	834,100	1,0000	834,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- GOL VW - MHD3876 2010 EDUCAÇÃO	2697	366,600	1,0000	366,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- PEUGEOT - BOXER - MHI3386 - 2010 - EDU	2808	61,100	1,0000	61,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO MECANICA- PEUGEOT - BOXER - MHI3386 - 2010 - EDU	2809	456,000	1,0000	456,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO MILLE SX MET 0466	2708	834,100	1,0000	834,10
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA FIAT UNO MILLE SX MET 0466	2709	485,000	1,0000	485,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	2757	446,600	1,0000	446,60
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA KOMBI VOLKSWAGEM MHL 8406	2758	288,800	1,0000	288,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	BRITA GRADUADA.	2668	92,500	37,0000	3.422,50
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA BRITA Nº 02	2668	98,000	35,0000	3.430,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	2668	95,500	36,0000	3.438,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	Pedra brita nº 1	2694	4,000	36,0000	144,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRA PULMÃO.	2668	118,000	29,0000	3.422,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PEDRISCO.	2668	89,000	39,0000	3.471,00
MINEROCHA CATARINENSE LTDA	PO DE PEDRA	2668	85,900	40,0000	3.436,00
MITRA DIOCESANA DE CACADOR	LOCAÇÃO DA ESTRUTURA DO CENTRO DE FORMAÇÃO JOÃO PAULO II, LO	2924	1,000	3.000,0000	3.000,00
MITRA DIOCESANA DE CACADOR	LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL COM 45 M2		9,000	489,7800	4.408,02
NELITA GOMES FARIAS - EPP	Cadeira de aproximação pé Skin sem regulagem de altura do as	2801	2,000	109,0000	218,00
NELITA GOMES FARIAS - EPP	Cadeira de aproximação pé Skin sem regulagem de altura do as	2845	2,000	109,0000	218,00
NELITA GOMES FARIAS - EPP	Cadeira presidente revestida em courissimo, com espuma injet	2690	1,000	329,0000	329,00
NELITA GOMES FARIAS - EPP	Cadeiras giratórias presidente executiva com BKG, com assent	2801	2,000	274,0000	548,00
NELITA GOMES FARIAS - EPP	Estante de aço com 6(seis) prateleiras em chapa 26 colunas e	2843	3,000	120,0000	360,00
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	ABACATE.	2731	300,000	3,9000	1.170,00
NORMA ADRIANA ZANATTA - ME	MANGA.	2731	300,000	3,3500	1.005,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	628	500,000	9,3200	4.660,00
NUTRISOFT REFEICOES INDUSTRIAIS LTDA	MARMITEX Nº 09 COMPOSTA DE NO MINIMO OS SEGUINTES ITENS:	2797	7.500,000	9,3200	69.900,00
OD BRITADORES E TECNICA LTDA	TELA DE AÇO MALHA 1.1/8"	2777	1,000	1.192,0000	1.192,00
OD BRITADORES E TECNICA LTDA	TELA DE AÇO MALHA 1/2"	2777	1,000	1.114,0000	1.114,00
OD BRITADORES E TECNICA LTDA	TELA DE AÇO MALHA 3/16"	2777	1,000	1.096,0000	1.096,00
OD BRITADORES E TECNICA LTDA	TELA DE AÇO MALHA 3/8"	2777	1,000	1.184,0000	1.184,00
OD BRITADORES E TECNICA LTDA	TELA DE AÇO MALHA 7/8"	2777	1,000	1.148,0000	1.148,00
OTTIMIZARE ENG.IND. COM. IMP. E EXP.LTDA- EI	INSTALAÇÃO SISTEMA PREVENTIVO INCÊNDIO	2849	0,139	117.382,2700	16.382,27
OTTIMIZARE ENG.IND. COM. IMP. E EXP.LTDA- EI	SERVIÇO DE SERRALHERIA	2561	200,000	43,0000	8.600,00
OTTIMIZARE ENG.IND. COM. IMP. E EXP.LTDA- EI	SERVIÇO DE SERRALHERIA	2683	388,689	28,0000	10.883,30
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CAFÉ	2676	50,000	5,1700	258,50
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CAFÉ	2834	240,000	5,1700	1.240,80
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	LANCHES	3024	64,000	6,0000	384,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI BOLINHAS DE QUEIJO	2676	14,000	41,6700	583,38
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI ENROLADINHO DE SALSICHA	2676	14,000	41,6700	583,38
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PASTEL DE CARNE	2676	14,000	41,6700	583,38
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI QUIBE	2676	14,000	41,6700	583,38
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI RISÓLES	2676	14,000	41,6700	583,38
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHE DE PÃO FATIADO (COM MAIONESE, PRESUNTO.	2676	1.400,000	0,8500	1.190,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE PARDO 17X25	2687	1.000,000	0,1300	130,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE PARDO 21X29	2687	1.000,000	0,1600	160,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE PARDO 23 X36	2687	1.000,000	0,1800	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	ENVELOPE PARDO 31X41	2687	1.000,000	0,3800	380,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	PAPEL A4 - 500 FOLHAS	2687	10,000	115,0000	1.150,00
PAPELARIA PARAISO LTDA EPP	Pendrive 32 Gb Capacidade 32GB Sistemas Operacionais Compatí	2605	40,000	79,0000	3.160,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	Alarme Com Monitoramento Eletrônico 24 hs Ponto Reserva	2688	6,000	240,0000	1.440,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	Sistema CFTV com vídeo Monitoramento 24 hs Garagem Infra	2925	5,000	1.400,0000	7.000,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	Vigilância Armada 24 horas Escola Municipal Hilda Granenamm	2799	6,000	8.200,0000	49.200,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	Vigilância Não Armada 12 horas Diurnas Maria Luiza Barbosa	2799	6,000	5.925,0000	35.550,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	Vigilância Presencial 12 horas diurnas 2ª a 6ª Feira CAPS AD	1466	3,000	4.825,0000	14.475,00
PATRIMONIAL SEGURANCA LTDA	Vigtilância Presencial 12 horas diurnas 2ª a 6ª feira - 1	2799	6,000	4.825,0000	28.950,00
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ 01- MÁQUINA MINIPÁCARREGADEIRA BOB	458	6.657,050	1,0000	6.657,05
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ 01- MÁQUINA MINIPÁCARREGADEIRA BOB	459	2.066,250	1,0000	2.066,25
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ 02- MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	475	5.764,940	1,0000	5.764,94
PAVIMAQUINAS COM DE PECAS E SERVICOS LTI	MANUTENÇÃO MECÂNICA MÁQ 02- MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA RANDON	476	1.928,500	1,0000	1.928,50
PRINT SHOW COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	FOTOCOPIA NORMAL	2722	100,000	0,1200	12,00
PRINT SHOW COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	IMPRESSÃO DE CERTIFICADOS	2722	200,000	1,2800	256,00
PRÓ-CÓPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES LTDA	Cópias de documentos em tamanho de papel A3, ofício 2 e A4,	2563	9.979,000	0,0360	359,24
RANCHO FUNDO CLUBE DE CAMPO	LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS DO CLUBE DE CAMPO RANCHO FUNDO, DESTI		1,000	12.000,0000	12.000,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	BICOS DE AR PARA RODA AROS 13, 14 E 15	2727	3,000	5,0000	15,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	Câmara 750 x 16	2727	1,000	60,0000	60,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CAMARA DE AR ARO - 14	2727	1,000	32,0000	32,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CAMARA DE AR ARO 14.9 X 24 P/ PATROLA	2727	1,000	244,0000	244,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CAMARA DE AR ARO 20	2727	2,000	104,0000	208,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU / CAMARA 1400 X 24	2726	1,000	55,0000	55,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU / CAMARA 17.5 X 25	2726	2,000	50,0000	100,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU 175R 13	2726	4,000	9,0000	36,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	Conserto pneu 350 X 8 (carrinho de mão)	2726	1,000	9,0000	9,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU/CÂMARA 750 X 16	2726	1,000	15,0000	15,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	CONSERTO PNEU/CAMARA 1000 X 20	2726	6,000	20,0000	120,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	KM RODADO PARA PRESTAÇÃO DE SOCORRO NO MUNICIPIO, DENTRO E	2726	24,400	1,8000	43,92
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	MONTAGEM PNEU ARO 20/ 11R 22.5	2726	3,000	15,0000	45,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	Montagem pneu R-13/14 /15	2726	3,000	8,0000	24,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	PROTETOR ARO 20	2727	2,000	299,0000	598,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP TOP PARA PNEU Nº 12 E 20 RADIAL	2726	1,000	26,0000	26,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP-TOP PARA PNEU No 3 COMUM	2726	1,000	27,0000	27,00
RECUPERADORA DE PNEUS RIO DO PEIXE LTDA	TIP-TOP PARA PNEU No 7 E 8 COMUM	2726	4,000	40,0000	160,00
RESTAURANTE E CAFÉ BOM SABOR LTDA - ME	REFEIÇÕES - ALMOÇOS	3023	64,000	16,0000	1.024,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
RESTAURANTE E CAFÉ BOM SABOR LTDA - ME	REFEIÇÕES - JANTAS	3023	64,000	16,0000	1.024,00
REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS	PASSAGENS.	2728	4,000	123,4800	493,92
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA B 53	2725	5,000	10,2900	51,45
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA B 54	2725	5,000	10,5900	52,95
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA B 55	2725	5,000	10,7500	53,75
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA B 56	2725	5,000	11,1000	55,50
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA B 60	2725	3,000	12,9000	38,70
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA B 64	2725	4,000	13,5000	54,00
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA B 90	2725	8,000	17,5300	140,24
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA B-57	2725	5,000	11,0400	55,20
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA C 173	2725	5,000	55,0000	275,00
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA C 180	2725	5,000	56,4500	282,25
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA C- 240	2725	4,000	79,5000	318,00
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA C-59	2725	4,000	16,9900	67,96
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	CORREIA C-80	2725	4,000	24,1900	96,76
ROLSUL ROLAMENTOS E RETENTORES LTDA- E	ROLAMENTO 22215 K	2725	2,000	110,0000	220,00
S.C COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME	MEDALHAS	2625	500,000	3,5000	1.750,00
SANDRA MARA BOZZA MARTINS	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PALESTRAS	2607	1,000	6.000,0000	6.000,00
SANTOS E BASSOLI LTDA - ME	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINASTICA ARTISTICA	2895	1,000	25.000,0000	25.000,00
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PED	ARPADOR 50MG	2875	1,000	49,8300	49,83
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PED	ÁRTICO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	2875	1,000	118,9400	118,94
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PED	ARTRODAR 50 MG	2875	1,000	110,6000	110,60
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PED	BIOFENAC AEROSOL	2875	1,000	20,8200	20,82
SCHUMANN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS	AQUECEDOR HALOGENO	2571	20,000	99,0000	1.980,00
SELMA FELISBINO HILLESHEIM	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PALESTRAS	2606	1,000	2.000,0000	2.000,00
SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA ALIA	LOCAÇÃO DAS ESTRUTURA DA SOCIEDADE BENEFICIENTE E RECREATIVA		1,000	4.000,0000	4.000,00
SOCIEDADE CACADORENSE DE BOCHAS	LOCAÇÃO DAS ESTRUTURA DO CLUBE CAÇADORENSE DE BOCHAS DESTINA	2866	1,000	22.000,0000	22.000,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	2596	420,000	2,9400	1.234,80
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	607	350,000	2,9400	1.029,00
STANG E STANG LTDA	GASOLINA COMUM	2629	1.750,000	2,9400	5.145,00
STANG E STANG LTDA	OLEO DIESEL (BIODIESEL)	2673	1.300,000	2,3790	3.092,70
SUBRUMA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - M	IOGURTE INTEGRAL (SABORES MORANGO, COCO E PÊSSEGO). EMBALA	2733	1.256,000	3,2500	4.082,00
SUBRUMA COMÉRCIO E TRANSPORTE EIRELI - M	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.	2733	129,650	19,0500	2.469,83
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	2570	55,000	40,0000	2.200,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	2648	1,500	40,0000	60,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	2651	4,500	40,0000	180,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	2666	1,500	40,0000	60,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	2840	4,000	40,0000	160,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	3013	4,500	40,0000	180,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	MOUSE USB OPTICO	2839	1,000	22,6348	22,63
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	NOBREAK-700 VA BIVOLT ENT 220 E SAI 110 BATERIA SELADA	2650	1,000	339,5214	339,52
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	PENTE DE MEMORIA 1 GB DDR2	2665	1,000	130,5851	130,59
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	TECLADO COM 104 TECLAS PADRÃO ABNT PS2	2649	1,000	39,1755	39,18
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	TECLADO COM 104 TECLAS PADRÃO ABNT PS2	2839	1,000	39,1755	39,18
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	Locação de divisórias leves, tipo melamínica na cor branca,	2850	40,000	70,0000	2.800,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	Locação de tendas de 5m x 5m.	2850	30,000	450,0000	13.500,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	LOCAÇAO DE BANHEIROS QUIMICOS	2850	25,000	485,0000	12.125,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	Locação de cadeiras plásticas.	2850	200,000	14,4500	2.890,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	Locação de mesas plásticas.	2850	50,000	49,0000	2.450,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	Locação, montagem e desmontagem de 25 (vinte e cinco) metros	2850	25,000	1.570,0000	39.250,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	Locação, montagem e desmontagem de 73 (setenta e três)metros	2850	73,000	887,0000	64.751,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	serviço de iluminação em eventos	2850	1,000	19.480,0000	19.480,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO	2850	1,000	39.570,0000	39.570,00
T.W.L. EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTD	SHOW PIROTÉCNICO	2850	1,000	24.605,0000	24.605,00
TELEMARTINS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	MANUTENÇÃO DE RAMAIS TELEFÔNICOS	2842	1,000	390,0000	390,00
UNICOMPEN LTDA - EPP	CHAPAS DE MDF BRANCO 2 FACES 275 X 183M	2611	30,000	100,0000	3.000,00
UNICOMPEN LTDA - EPP	CHAPAS EUCAPLAC BRANCO 1 FACE 275 X 183M	2611	9,000	45,0000	405,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MEDIA E FINA	2700	5,000	67,3000	336,50
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA OU FINA	418	100,000	79,0000	7.900,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA MÉDIA OU FINA	419	100,000	79,0000	7.900,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA DE VIDRO	2691	1,000	1.253,1800	1.253,18
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KIL	418	500,000	25,0000	12.500,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KIL	419	500,000	25,0000	12.500,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO PORTLAND CP II 32, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 50 KIL	2914	20,000	25,0000	500,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ESMERILHADEIRA 7"	2772	3,000	445,1600	1.335,48
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FERRO CA 60-8 5,0 MM 12 METROS	2771	100,000	7,1900	719,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FERRO CA-50 12,0MM 12 MTS	2771	100,000	46,2000	4.620,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MAQUINA DE SOLDA 400	2772	1,000	2.970,0000	2.970,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MISTURADOR DE PAREDE	2691	1,000	221,7700	221,77
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Torneira elétrica	2807	3,000	159,3300	477,99
VALDECIR CÉSAR LÁZARI	LOCAÇÃO DE TERRENO RURAL COM AREA DE 193.600M2		6,000	720,3600	4.322,16
VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	ÓLEO DIESEL S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	2854	5.000,000	2,6400	13.200,00
VDF COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	ÓLEO DIESEL S-10 PARA MOTORES COM TECNOLOGIA EURO V	462	1.500,000	2,6400	3.960,00
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO INCOLOR 4MM	2894	7,650	45,0000	344,25
VISAUTO VISTORIAS LTDA- EPP	VISTORIA DE VEÍCULO	2565	1,000	60,0000	60,00
VIVA SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA - ME (IMÓVI	AVALIAÇAO DE IMOVEL	3027	1,000	370,0000	370,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEN LTDA.	MUDAS DE ANTÚRIO	2594	25,000	56,0000	1.400,00
VIVEIRO E FLORICULTURA FREISLEBEN LTDA.	MUDAS DE LIRIO DA PAZ	2594	45,000	19,0000	855,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 6972 - FORD FIESTA 2012	2769	332,500	1,0000	332,50
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 6972 - FORD FIESTA 2012	2770	152,750	1,0000	152,75
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 7562 FORD FIESTA 2012	2769	1.419,210	1,0000	1.419,21
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MKG 7562 FORD FIESTA 2012	2770	427,700	1,0000	427,70
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4290 FORD FIESTA 1.6 2014	2769	383,800	1,0000	383,80
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLL 4290 FORD FIESTA 1.6 2014	2770	91,650	1,0000	91,65
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLQ 5895 RENAULT LOGAN 2013	2761	74,100	1,0000	74,10
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLQ 5895 RENAULT LOGAN 2013	2762	30,550	1,0000	30,55
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLV 1249 FIAT PALIO WEEKEND 2012	2763	416,000	1,0000	416,00
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA - MLV 1249 FIAT PALIO WEEKEND 2012	2764	473,530	1,0000	473,53
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA -MLK 9437 FIAT PALIO WEEKEND 2014	2765	397,620	1,0000	397,62
WEGNER AUTO MECANICA LTDA - EIRELI ME	MANUTENÇÃO MECÂNICA -MLK 9437 FIAT PALIO WEEKEND 2014	2766	229,130	1,0000	229,13

Total Geral do Mês —> 2.263.488,63

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
A P A E	contratação de Unidades Prestadoras de Serviços de Assistênc	1386	0,095	37.356,4800	3.556,68
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre flexível unipolar 1,5 mm2, 750 V - azul	1363	74,000	0,3800	28,12
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre flexível unipolar 1,5 mm2, 750 V - azul	1415	16,000	0,3800	6,08
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre flexível unipolar 1,5 mm2, 750 V - preto	1363	74,000	0,3800	28,12
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre flexível unipolar 1,5 mm2, 750 V - preto	1415	15,000	0,3800	5,70
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre flexível unipolar 1,5 mm2, 750 V - verde	1363	74,000	0,3800	28,12
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre flexível unipolar 1,5 mm2, 750 V - verde	1415	16,000	0,3800	6,08
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre flexível unipolar 6,0 mm2, 750 V - azul	1415	12,000	1,4600	17,52
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre rígido unipolar 10,0 mm2, 750 V - branco	1363	158,000	0,6200	97,96
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre rígido unipolar 10,0 mm2, 750 V - preto	1363	44,000	0,6200	27,28
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre rígido unipolar 10,0 mm2, 750 V - vermelho	1363	158,000	0,6200	97,96
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Cabo de cobre unipolar semirígido 25 mm2, 0,6/1 kV - vermelh	1415	47,000	7,3100	343,57
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	CAIXA DE SOBREPOR 75X75X35	1363	2,000	1,7000	3,40
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Canaleta plástica 20x10x2100 mm , sem divisória interna	1363	5,000	2,4100	12,05
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	FITA ISOLANTE	1415	2,000	1,8800	3,76
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Lâmpada florescente tubular 40 W, selo PROCEL/INMETRO	1363	30,000	3,2300	96,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Lâmpada florescente tubular 40 W, selo PROCEL/INMETRO	1415	20,000	3,2300	64,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	1423	4,000	3,9000	15,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	1423	4,000	3,9000	15,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Lâmpada fluorescente compacta 25 W	1363	30,000	7,8800	236,40
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	1423	4,000	2,9000	11,60
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	REATOR ELETRONICO 2 X 40 W	1415	4,000	20,2200	80,88
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente 2x40 W	1363	10,000	20,2200	202,20
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS	1463	53,800	25,1100	1.350,92
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	SERVIÇOS ELÉTRICOS	1363	28,700	25,1100	720,66
ABCM ELETROTECNICA LTDA - ME	SERVIÇOS ELÉTRICOS	1415	10,000	25,1100	251,10
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	MÁSCARA MEDICINAL	1292	1,000	29,0000	29,00
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	OXIGÊNIO MEDICINAL 07 M3	1292	6,000	120,0000	720,00
ADELVO BASQUERA-EPP (OSBI-EXTINTORES)	UMIDIFICADOR	1292	1,000	45,0000	45,00
ADRIANA RIBAS	Consulta em atendimento psicológico	1431	6,000	1.000,0000	6.000,00
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	Ácido úrico - Kit enzimático para automação a25	1354	1.600,000	0,0965	154,40
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	ALFA- AMILASE, KIT DIRETO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	800,000	0,6845	547,60
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	ALT/TGP, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	2.000,000	0,1404	280,80
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	AST/TGO, KIT CINÉTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	2.000,000	0,1404	280,80
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	AZUL DE CRESIL BRILHANTE, FRASCO COM 100 ML PRONTO PARA USO	1354	1,000	19,7006	19,70
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	BANDAGEM, CURATIVO PÓS-COLETA, CAIXA COM 500 UN	1354	20,000	10,2500	205,00
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	BILIRRUBINAS, KIT DIRETO(REAGENTE PRONTO PARA BILIRRUBINA	1354	2.000,000	0,2808	561,60
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	CÁLCIO, KIT MONOREAGENTE PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	692,000	0,1404	97,16
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	Colesterol Total - Kit enzimático direto (reagente pronto)	1354	5.000,000	0,0965	482,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	CREATININA, KIT CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	6.000,000	0,0878	526,80
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	CREATINO-QUINASE, KIT DIRETO UV NAC PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	600,000	0,5177	310,62
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	DESIDROGENASE LÁTICA, KIT CINÉTICO UV PARA A25	1354	400,000	0,1580	63,20
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	DEXTROSE 75 G .	1354	100,000	4,3069	430,69
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	DEXTROSE, 100 G.	1354	10,000	4,3069	43,07
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	FERRO, KIT DIRETO REAGENTE PRONTO PARA USO PARA AUTOMAÇÃO A2	1354	100,000	0,1141	11,41
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	FITAS URINA, FRASCO COM 100 TIRAS COM ÁREA DE DENSIDADE	1354	50,000	15,3333	766,67
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	FOSFATASE ALCALINA, KIT CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	800,000	0,1492	119,36
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	FÓSFORO UV, KIT REAGENTE PRONTO PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	350,000	0,1141	39,94
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	GAMA-GLUTAMIL-TRNSFERASE, KIT CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	800,000	0,1492	119,36
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	Giemsa corante para Hematologia - Frasco de 500 mL	1354	6,000	22,9675	137,81
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	Glicose, kit enzimático direto para automação A25	1354	8.000,000	0,0439	351,20
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	HDL Direto - Kit direto com padrão para aparelho de automaçã	1354	3.000,000	0,6581	1.974,30
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	LUGOL FRACO 1%, FRASCO 500 ML	1354	5,000	7,8208	39,10
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	MAY GRUNWALD FRASCO C/ 500 ML	1354	10,000	14,7507	147,51
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	proteínas totais, kit soro para automação A25	1354	500,000	0,0527	26,35
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	SORO ANTI A C/ 10 ML	1354	5,000	13,5193	67,60
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	SORO ANTI B C/ 10 ML	1354	5,000	13,5193	67,60
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	SORO ANTI D COM 10 ML	1354	6,000	25,1073	150,64
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	Triglicerídeos - Kit enzimático (reagente pronto) para A25	1354	3.000,000	0,1667	500,10
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	TUBO COM GEL SEPARADOR	1354	1.000,000	0,5978	597,80
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	TUBOS COM EDTA	1354	500,000	0,3192	159,60
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	TUBOS COM EDTA 4ML	1354	3.000,000	0,2989	896,70
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	TUBOS SECOS	1354	3.000,000	0,3986	1.195,80
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	TUBOS SECOS 4 OU 5 ML	1354	3.000,000	0,3188	956,40
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	URÉIA UV, KIT ENZIMÁTICO UV PARA AUTOMAÇÃO A25	1354	5.000,000	0,1053	526,50
AJMN - COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS	VIOLETA GENCIANA P/ GRAM FRASCO 500 ML	1354	10,000	12,7707	127,71
APADEFIC- ASSOC DE PROT E AMP. AO DEF. FÍS.	OCULOS DE GRAU COMPLETO COM LENTES	1343	1,000	135,0000	135,00
ATI COMÉRCIO E DIST. DE ELETRÔNICOS LTDA -	ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA	1367	1,000	35,0000	35,00
ATI COMÉRCIO E DIST. DE ELETRÔNICOS LTDA -	CABO COAXIAL TRIPOLAR	1367	200,000	1,2500	250,00
ATI COMÉRCIO E DIST. DE ELETRÔNICOS LTDA -	CONECTOR BNC DE COMPREENSÃO	1367	8,000	5,9020	47,22
ATI COMÉRCIO E DIST. DE ELETRÔNICOS LTDA -	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM	1369	1,000	778,8290	778,83
ATI COMÉRCIO E DIST. DE ELETRÔNICOS LTDA -	HD SATA	1369	1,000	421,7280	421,73
ATI COMÉRCIO E DIST. DE ELETRÔNICOS LTDA -	MÃO DE OBRA DIVERSAS	1367	1,000	280,0000	280,00
ATI COMÉRCIO E DIST. DE ELETRÔNICOS LTDA -	MINI CAMERA	1369	1,000	119,0000	119,00
BETHA SISTEMAS LTDA	SERVIÇO DE SUPORTE TECNICO	1371	1,000	730,0300	730,03
BRASCON CONTABILIDADE SS LTDA	SERVIÇOS CONTABEIS	1366	1,000	900,0000	900,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	ADAPTADOR 1/2	1457	10,000	11,3100	113,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	BUCHA PLASTICA	1457	10,000	2,0800	20,80
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	JOELHO SOLDAVEL	1457	10,000	5,4700	54,70
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	JOELHO SOLDAVEL	1457	2,000	33,5100	67,02
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	JOELHO SOLDAVEL	1457	6,000	3,6000	21,60
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	JUNÇÃO TIGRE	1457	10,000	14,4200	144,20
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	JUNÇÃO TIGRE	1457	10,000	5,5000	55,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	PREGO 10X10	1457	4,000	13,5000	54,00
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	PREGO 17X27	1457	6,000	8,4000	50,40
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	REGISTRO	1457	2,000	61,6000	123,20
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	REGISTRO ESFERA	1457	2,000	48,9700	97,94
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	REGISTRO ESFERA	1457	2,000	53,4400	106,88
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	REGISTRO GALVANIZADO	1457	2,000	53,3600	106,72
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	REGISTRO GALVANIZADO	1457	2,000	22,3300	44,66
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	REGISTRO GALVANIZADO	1457	2,000	19,2800	38,56
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	TE REDUÇÃO	1457	1,000	5,8400	5,84
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	TEE 25MM	1457	1,000	37,2300	37,23
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	UNIAO PVC	1457	2,000	20,2700	40,54
CASACASTHE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTD	UNIAO PVC	1457	6,000	15,1700	91,02
CLINICA AMER & AMER SS LTDA	CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA AMER & GOUVEIA	1372	26.000,000	0,5000	13.000,00
CLINICA DE FISIOTERAPIA FISIODONTO LTDA	CONTRATAÇÃO DA CLÍNICA FISIODONTO	1373	26.000,000	0,5000	13.000,00
COMERCIAL GUILHERME JOAQUIM LTDA	APARTAMENTO EM ALVENARIA, COM 170,19M2 PARA USO DOS MÉDICOS	1421	6,000	870,0000	5.220,00
DANIELLE THOMÉ ELIAS	Locação de imóvel PARA FARMACIA CENTRAL	1380	7,000	4.636,0000	32.452,00
DEIVYSSON MANTOVANI	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADA NA RUA JOÃO ANTONIO ZANCHI	1433	5,000	600,0000	3.000,00
DENTAL SURYA COM. DE PROD. ODONT. E FARM	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	1417	4,000	461,0000	1.844,00
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	BHCG, TIRAS IMUNOCROMATOGRAFIA PÁRA TESTE DE GRAVIDEZ	1352	500,000	0,6269	313,45
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	COLETORES DE URINA, FRASCO COM 80 ML, PLÁSTICO, COM TAMPA	1352	7.000,000	0,3243	2.270,10
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	CRONÔMETRO, DISPLAY DIGITAL COM OS CONTADORES DIVIDIDOS EM H	1352	4,000	27,1429	108,57
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	DETERGENTE NÃO-IÔNICO1000 ML, PARA LAVAGEM DE MATERIAIS DE	1352	10,000	47,9953	479,95
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	Fator reumatóide em látex, kit para 100 testes com controle	1352	5,000	62,2655	311,33
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	HIPOCLORITO DE SÓDIOFRASCO 10 A 12%, 5 KG PARA DESINFECÇÃO	1352	10,000	54,5259	545,26
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	LÂMINAS MICROSCOPIA, CAIXA COM 50 UN, LADO FOSCO	1352	20,000	2,6073	52,15
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	LAMÍNULA, CAIXA COM 100 UNID. TAMANHO 20 X 20	1352	20,000	1,3694	27,39
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	MASCARA BICO DE PATO PARA MICROPARTÍCULAS	1352	60,000	2,5186	151,12
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	Mucoproteínas, kit 50 testes	1352	3,000	32,5110	97,53
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	PCR, KIT P/ 100 TESTE C/ CONTROLE (+) E (-)	1352	10,000	100,8369	1.008,37
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	Swab vaginal - coleta de secreção vaginal, materia	1352	1.000,000	0,0943	94,33
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	TEMPO DE ATIVAÇÃO DA PROTROMBINA -TAP	1352	10,000	64,0902	640,90
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL, ATIVADA- TTPA 150 TESTES	1352	4,000	67,7294	270,92

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	TUBOS CÔNICOS URINA, TUBOS REFORÇADOS, VOLUME DE 10 ML, GRAD	1352	300,000	2,3090	692,70
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	TUBOS EPENDORF 1,5 ML, PACOTE COM 1000 UNIDADES	1352	10,000	24,7392	247,39
DIAGNÓSTICA CATARINENSE COM. DE PROD. LA	VDRL - Kit direto 675 testes, com controle (+) e (-)	1352	5,000	80,1083	400,54
EDINEUSA CORDEIRO (A.C.F. FOTOGRAFIAS).	BOOK INFANTIL	1331	3,000	100,0000	300,00
EDINEUSA CORDEIRO (A.C.F. FOTOGRAFIAS).	CALENDARIO	1331	30,000	10,0000	300,00
EDINEUSA CORDEIRO (A.C.F. FOTOGRAFIAS).	FOTO LIVRO 20X30	1331	30,000	120,0000	3.600,00
EDINEUSA CORDEIRO (A.C.F. FOTOGRAFIAS).	FOTOGRAFIA 13X18	1331	400,000	5,0000	2.000,00
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO	Calibrador - Caixa com 05 frascos liofilizados 5 mL para apa	1353	3,000	153,9855	461,96
ESPECIALISTA - PRODUTOS PARA LABORATORIO	Frascos para reagentes - Com tampa para reagentes compatível	1353	1,000	63,4058	63,41
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	BLANÇA LIQUIDO SISTEMA	1425	1,000	336,3900	336,39
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	MÃO DE OBRA DIVERSAS	1425	1,000	1.080,0000	1.080,00
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	SERVIÇOS DIVERSOS	1425	1,000	980,0000	980,00
ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO	TUBULAÇÃO LIQUIDO SISTEMA	1425	1,000	1.029,3800	1.029,38
FARMACIA SAGRADO CORACAO LTDA	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO MATRIZ	1462	1.705,350	1,0000	1.705,35
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP (JUI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0008-26		130,500	1,0000	130,50
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP (JUI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0008-26	1422	365,130	1,0000	365,13
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP (JUI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0008-26	1424	130,500	1,0000	130,50
FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO LTDA - EPP (JUI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SAGRADO CORAÇÃO 0008-26	1483	4.295,070	1,0000	4.295,07
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇAO DE PLACAS	1341	2,000	125,0000	250,00
GERMINO COFFERRI-ME	CONFECÇAO DE PLACAS	1344	1,000	125,0000	125,00
GISLEANE DE OLIVEIRA CARDOSO	RAQUETE DE BADMINTON	1281	2,000	55,6000	111,20
J.R. EHLKE & CIA LTDA	TESTE MULTIDROGAS, PARA DETECÇÃO DE NO MÍNIMO 5 DROGAS	1332	16,000	338,5100	5.416,16
JUVINA M. DE OLIVEIRA - ME JMO CARIMBOS	BASE PARA CARIMBO AUTOMATICO	1291	1,000	18,0000	18,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA - ME JMO CARIMBOS	BASE PARA CARIMBO AUTOMATICO	1291	1,000	20,0000	20,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA - ME JMO CARIMBOS	BORRACHA PARA CARIMBO	1291	4,000	18,0000	72,00
JUVINA M. DE OLIVEIRA - ME JMO CARIMBOS	CARIMBO AUTOMATICO	1447	1,000	788,0000	788,00
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	BOLA DE FUTEBOL SUIÇO	1468	6,000	48,0000	288,00
KALINOVSKI E KALINOVSKI LTDA	BOLA DE VOLEI DE AREIA	1468	5,000	16,8000	84,00
LE CANARD SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	HOSPEDAGEM	1376	1,000	90,6400	90,64
LIDER SUPR. P/INFORMATICA LTDA - FILIAL	licença de uso windows 7 professional	1342	3,000	450,0000	1.350,00
LOJAS QUERO QUERO S.A	LAVADORA DE ROUPA 8 KG		1,000	949,0000	949,00
MÁRCIO RACHINSKI	CONTRATAÇÃO DE AGENTE REDUTOR DE DANOS	1420	2,000	724,0000	1.448,00
MOVEIS PARAISO DO LAR LTDA - ME	RECEPTOR DE ANTENA PARABÓLICA	1409	1,000	149,0000	149,00
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	BORDEN COM REGISTRO- EQUIP. KAVO	1436	1,000	41,4966	41,50
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	CONECTOR DO SUGADOR - EQUIP. ODONTOMEDIC	1436	1,000	19,9302	19,93
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	CUBA DE ALUMÍNIO-EQUIP.-VITALE	1436	1,000	622,9170	622,92
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ESPELHO DO REFLETOR	1436	1,000	122,5363	122,54
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	LAMPADA 12V/55W	1436	1,000	14,4160	14,42

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANGUEIRA SILICONADA P/ SUGADOR	1436	1,500	3,4238	5,14
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	MANOMETRO- EQUIP.-VITALE	1436	1,000	111,5081	111,51
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	PINO DE SEGURANÇA- EQUIP.-VITALE	1436	1,000	4,3248	4,32
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO CONTRA ÂNGULO- EQUIP.DENTFLEX	1436	2,000	32,4361	64,87
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	SELO DE SEGURANÇA-EQUIP.-VITALE	1436	2,000	13,6952	27,39
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	SUPORTE DE PONTAS-EQUIP- OLSEN	1436	2,000	61,9890	123,98
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	VALVULA DE SPRAY- EQUIP- GNATUS	1436	1,000	109,6340	109,63
PEZZITRON EQUIPAMENTOS LTDA	VALVULA DECONTROLE DE PRESSÃO-EQUIP.-STERMAX	1436	1,000	27,7653	27,77
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PEI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SANTOS E PASSARIN	1285	1.266,210	1,0000	1.266,21
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PEI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SANTOS E PASSARIN	1286	2.872,800	1,0000	2.872,80
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PEI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SANTOS E PASSARIN	1287	795,290	1,0000	795,29
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PEI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SANTOS E PASSARIN	1387	1.115,070	1,0000	1.115,07
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PEI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SANTOS E PASSARIN	1388	793,260	1,0000	793,26
SANTOS E PASSARIN LTDA - FARMACIA SAO PEI	CONTRATAÇÃO DA FARMÁCIA SANTOS E PASSARIN	1484	656,220	1,0000	656,22
T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	COLETA DE MEDICAMENTOS VENCIDOS	1288	192,900	6,0000	1.157,40
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (CI	BOBINA PARA RELÓGIO PONTO	1413	20,000	22,0000	440,00
TOTAL SPORTS LTDA ME	HALTERES	1278	7,000	9,0500	63,35
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	AREIA	1419	22,000	79,9000	1.757,80
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	ASSENTO DE VASO SANITARIO	1419	2,000	20,7400	41,48
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA DE DESCARGA	1419	4,000	20,6800	82,72
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CAIXA DE GORDURA	1419	2,000	38,5000	77,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CIMENTO 50 KG	1419	50,000	25,0000	1.250,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	FERRO CONSTRUÇÃO	1419	10,000	46,2000	462,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MACHADINHAS	1419	2,000	32,0000	64,00
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MANGUEIRA PLÁSTICA	1419	1,000	29,6000	29,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARRETA	1419	1,000	21,8900	21,89
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	MARTELO	1419	3,000	19,1300	57,39
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PREGO 12X12	1419	30,000	7,0200	210,60
UNIDAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TIJOLO 06 FUROS 9X14X24	1419	1,000	489,0000	489,00
VALDIR PEREIRA E CIA LTDA (SORVETERIA MILK	GELO	1461	20,000	4,6220	92,44
				Total Geral do Mês —>	151.312,61

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V -	658	89,000	0,5900	52,51
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - COR ISOLAME	658	88,000	0,5900	51,92
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE FLEXÍVEL UNIPOLAR 2,5 MM2, 750 V - PRETO	658	89,000	0,5900	52,51
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CAIXA DE SOBREPOR 75X65X35 MM	658	10,000	1,7000	17,00
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CANALETA PLÁSTICA 20X10X2100 MM , SEM DIVISÓRIA INTERNA	658	10,000	2,4100	24,10
ABCM ELETROTECNICA LTDA	COTOVELO 90° 50X20 MM	658	5,000	1,5900	7,95
ABCM ELETROTECNICA LTDA	COTOVELO INTERNO 50X20 MM	658	5,000	1,5900	7,95
ABCM ELETROTECNICA LTDA	FITA ISOLANTE EM PVC, ANTICHAMA, 19 MM X 10 M	656	2,000	1,8800	3,76
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W	656	12,000	6,6700	80,04
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W	656	10,000	7,8800	78,80
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	658	16,300	25,1100	409,29
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	638	5,000	25,1100	125,55
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	656	2,000	25,1100	50,22
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	658	12,000	3,7400	44,88
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	"CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTES PRODUTOS:05 KG AÇÚCAR	608	240,000	95,3000	22.872,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ÁLCOOL LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO ACIMA DE 54º GL EMBALAGEM DE 01	644	12,000	2,8500	34,20
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ÁLCOOL LÍQUIDO COM GRADUAÇÃO ACIMA DE 54º GL EMBALAGEM DE 01	648	30,000	2,8500	85,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTAD	644	50,000	5,3500	267,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, TIPO EXPORTAÇÃO, EMPACOTAD	648	50,000	5,3500	267,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	COPO DESCARTÁVEL PRODUZIDO CONFORME ABNT,NBR Nº14865, 180 ML	648	2,000	57,3000	114,60
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO OVAL, COM SUPORTE, CABO DE PLÁSTI	648	6,000	2,8000	16,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MEDIDAS 110MMX70MMX20MM EMBALA	648	15,000	1,1000	16,50
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	GUARDANAPO DE PAPEL 22,5X19,5 PACOTE COM 50 UNIDADES	648	30,000	0,4800	14,40
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	LUVA DE BORRACHA FORRADA PARA LIMPEZA, TAMANHOS P ,M,G	648	6,000	1,8900	11,34
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	PAPEL TOALHA BRANCO 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO, INTERFOLHA	649	6,000	6,0000	36,00
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO	644	6,000	5,4300	32,58
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	RODO DE BORRACHA DUPLA COM 60 CM COM CABO	649	4,000	5,4300	21,72
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 10 MICRA, TAMANHO 63X80 CAPACID	649	4,000	1,2000	4,80
AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	SACO DE LIXO REFORÇADO,PRETO 12 MICRA, TAMANHO 75X90 CAPACID	649	24,000	0,9100	21,84
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	677	1.850,000	2,4000	4.440,00
AUTO COLETIVO CACADOR LTDA	AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE	678	1.850,000	2,4000	4.440,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
AUTOVIA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	LOCAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL PARA O ACESSO SUAS	662	7,000	1.680,0000	11.760,00
BRASCON CONTABILIDADE SS LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS	631	1,000	900,0000	900,00
COLUSSI & CIA LTDA	BALANCEAMENTO	662	1,000	40,0000	40,00
COLUSSI & CIA LTDA	ELEMENTO FILTRO	662	1,000	42,0100	42,01
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE AR	619	1,000	42,0100	42,01
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	619	1,000	15,0600	15,06
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE ÓLEO	596	1,000	30,0000	30,00
COLUSSI & CIA LTDA	FILTRO DE ÓLEO	662	1,000	30,0000	30,00
COLUSSI & CIA LTDA	GEOMETRIA	662	1,000	40,0000	40,00
COLUSSI & CIA LTDA	JOGO DE PASTILHA	662	1,000	386,6400	386,64
COLUSSI & CIA LTDA	MÃO DE OBRA MECANICA	662	1,000	90,0000	90,00
COLUSSI & CIA LTDA	MOLDURA	662	1,000	10,9500	10,95
COLUSSI & CIA LTDA	OLEO 5/30	662	5,000	32,0000	160,00
COLUSSI & CIA LTDA	OLEO DE MOTOR	596	5,000	32,0000	160,00
COLUSSI & CIA LTDA	OLEO LUBRIFICANTE	662	1,000	34,0000	34,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	CHAPEU CAIPIRA	612	190,000	4,5000	855,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	GUARDANAPO	612	8,000	0,9000	7,20
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PACOTE DESCARTAVEL PARA PIPOCA	612	3,000	2,0000	6,00
COMERCIO DE EMBALAGENS CACADOR LTDA - I	PRATO DESCARTÁVEL C/ 10 UNIDADES	612	40,000	0,9500	38,00
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTD/	CONSERTO DE CENTRAL TELEFÔNICA E RAMAIS	653	1,000	684,2300	684,23
D.W.D SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTD/	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA	653	1,000	120,0000	120,00
DSM IND. E COM. DE BANHEIROS MÓVEIS LTDA	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS	633	4,000	100,0000	400,00
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA	SERVIÇOS DE ASSESSORIA	679	1,000	1.250,0000	1.250,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO	617	2,000	8,6100	17,22
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	BALANCEAMENTO	618	4,000	10,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	CONSERTO DE PNEUS	618	4,000	10,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	GEOMETRIA	618	1,000	40,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM DE PNEU	617	2,000	9,5900	19,18
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	MONTAGEM DE PNEU	618	4,000	10,0000	40,00
FRANÇA & CIA LTDA - EPP (BORRACHARIA CALM	VULCANIZAÇÃO DE PNEU	617	3,000	48,8500	146,55
GEZIEL BURG	CARRO DE SOM PARA PROPAGANDA DE RUA	640	60,000	18,0000	1.080,00
GIANCARLO INSBERGER E CIA LTDA - ME	TONER	639	100,000	42,0000	4.200,00
GRÁFICA E EDITORA CAÇADOR LTDA- ME (GRÁF	ENCADERNAÇÃO	620	2,000	40,0000	80,00
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTI	ETAMINE COM 1,40 MT DE LARGURA, CORES VARIADAS	616	180,000	9,2000	1.656,00
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTI	TOALHA DE BANHO C/ BARRA P/ BORDAR	616	200,000	9,2000	1.840,00
HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTI	TOALHA PARA LAVABO C BARRA P/BORDAR 100% ALGODÃO	616	200,000	2,1000	420,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA	REFRIGERANTE 2 LITROS	610	60,000	3,3900	203,40
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	ACUCAR REFINADO BRANCO PACOTE DE 5 KG	650	10,000	7,8500	78,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Página: 3/5

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	BEBIDA LÁCTEA LEITE FERMENTADO, PREPARADO DE FRUTAS E CERE	650	300,000	1,9700	591,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	CHA MATE CAIXA COM 40G COM 25 SAQUINHOS DIVERSOS SABORES	650	300,000	1,9700	591,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 40 UNID	645	14,000	1,5900	22,26
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 CAIXA COM 40 UNID	650	15,000	1,5900	23,85
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	PREPARADO PARA CALDO DE GALINHA E SABORES CAIXA COM 63G	645	20,000	0,7500	15,00
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	REFRIGERANTE, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE F	645	30,000	2,2900	68,70
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	REFRIGERANTE, ÁGUA GASIFICADA, AÇÚCAR, AROMA ARTIFICIAL DE F	650	50,000	2,2900	114,50
INDUSTRIAL MOAGEIRA LTDA.	SAL REFINADO IODADO, PACOTE DE 01 KG	645	10,000	0,6900	6,90
INSTITUTO PARA DESENV. E CONSULTORIA COR	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE PALESTRAS	680	1,000	3.368,8900	3.368,89
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	BORRACHA PARA CARIMBO	661	7,000	12,0000	84,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	CARIMBO P/4912	615	1,000	22,0000	22,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICO	661	7,000	6,0000	42,00
KLIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME	SERVIÇO DE RECREAÇÃO	597	1,000	5.100,0000	5.100,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	LOCAÇÃO DE COMPUTADORES	627	5,000	234,0000	1.170,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA PARA IMPRESSORA - COLORIDA	690	3,000	425,0000	1.275,00
LIDER SUPR. PARA INFORMATICA LTDA	TINTA PARA IMPRESSORA PRETA	690	1,000	450,0000	450,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	AMENDOIM CRI CRI	611	200,000	3,4900	698,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BISCOITOS SORTIDOS AMANTEIGADOS COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUE	646	20,000	2,0500	41,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA BRANCA LISA MEDINDO 0,80 X 0,60CM	652	20,000	3,4900	69,80
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	646	40,000	0,9500	38,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	DETERGENTE LÍQUIDO COM 500 ML (COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL-BEN	652	40,000	0,9500	38,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES 60GRAMAS	646	16,000	0,8400	13,44
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTE COM OITO UNIDADES 60GRAMAS	652	9,000	0,8400	7,56
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO 1.8 LITROS	646	3,000	68,5000	205,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE MIX DE VITAMINAS A,C,D E FERRO SEM	652	15,000	7,5900	113,85
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	LIXEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO REFORÇADO, COM TAMPA E PED	646	4,000	29,9000	119,60
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PICOTADO, MACIO, FOLHA DUPLA,	652	10,000	26,5500	265,50
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PIPOCA	611	12,000	1,9900	23,88
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	POTE DE AMENDOIM	611	8,000	9,9900	79,92
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	POTE DE DOCE DE LEITE	611	8,000	9,9900	79,92
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	POTE DE PAÇOCA	611	8,000	9,9900	79,92
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	PREPARO SOLIDO PARA REFRESCO ADOÇADO VÁRIOS SABORES PACOTE C	652	200,000	0,4900	98,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	SUCO CONCENTRADO NATURAL, SABORES VARIADOS,	652	50,000	4,8400	242,00
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	VASSOURA DE NYLON COM CAPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO E CEPA	646	15,000	3,8500	57,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MARCOS BULLE DA COSTA - ME	VASSOURA DE NYLON COM CAPA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO E CEPA	652	10,000	3,8500	38,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	CHAVE DE RODA	654	1,000	28,5000	28,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	EXTINTOR (5 ANOS)	654	1,000	114,0000	114,00
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	FILTRO DE ÓLEO	655	1,000	20,9000	20,90
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	MACACO	654	1,000	66,5000	66,50
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	OLEO DE MOTOR	655	3,000	22,8000	68,40
MECANICA DE VEICULOS EXCLUSIVA LTDA - ME	TRIANGULO	654	1,000	14,2500	14,25
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	BOLACHA ASSADAS DIVERSAS: MANTEIGA, COCO, NATA, FUBÁ, CASEIR	634	66,920	14,9000	997,11
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	BOLACHA ASSADAS DIVERSAS: MANTEIGA, COCO, NATA, FUBÁ, CASEIR	636	7,150	14,9000	106,54
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO E	634	19,689	12,5000	246,11
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO E	637	76,800	12,5000	960,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA COM RECHEIOS DIVERSOS COMO: UVA, DAMASCO, ALEMÃ, COCO E	689	30,400	12,5000	380,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA DE BANANA CARAMELIZADO: MASSA (ASSADA) - FARINHA DE TRI	635	34,400	12,5000	430,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA DE BANANA CARAMELIZADO: MASSA (ASSADA) - FARINHA DE TRI	637	64,119	12,5000	801,49
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	CUCA DE BANANA CARAMELIZADO: MASSA (ASSADA) - FARINHA DE TRI	689	31,120	12,5000	389,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	DOCINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE TIPO: BRIGADEIRO: LEITE	635	831,000	0,5200	432,12
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	ESFIHA DE CARNE-MASSA (ASSADA): FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR,	635	60,000	0,5000	30,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PIZZA - MASSA (ASSADA): FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, FERMENT	635	550,000	0,5000	275,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHES DE CROISSANT COM RECHEIO DE SALPICÃO: MASSA	635	300,000	0,6000	180,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	TORTA DE REQUEIJÃO: MASSA: MARGARINA, FARINHA DE TRIGO, OVOS	689	23,166	17,5000	405,41
RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S A (	ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	630	1,000	622,8000	622,80
REUNIDAS TURISMO SA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE D	629	750,000	4,1000	3.075,00
REUNIDAS TURISMO SA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TRANSPORTE D	632	373,000	4,1000	1.529,30
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM ALVEJANTE, DESINFETANTE	647	50,000	1,9800	99,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	ÁGUA SANITÁRIA, CLORO ATIVO COM ALVEJANTE, DESINFETANTE	651	20,000	1,9800	39,60
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL,COM AÇÃO BACTERICIDA E G	647	40,000	1,8900	75,60
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	DESINFETANTE LIQUIDO PARA USO GERAL,COM AÇÃO BACTERICIDA E G	651	20,000	1,8900	37,80
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	LIMPA VIDROS, FRASCO DE 500ML	651	20,000	1,2000	24,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	MULTIUSO 500 ML, LIMPEZA PARA PISOS	651	30,000	1,5000	45,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DE ODOR LAVANDA BOUQ	647	30,000	0,5500	16,50
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	PEDRA SANITÁRIA GERMICIDA E BACTERICIDA DE ODOR LAVANDA BOUQ	651	40,000	0,5500	22,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	SABÃO EM BARRA COM 500 GRAMAS	647	10,000	1,1000	11,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, T	647	25,000	3,9000	97,50
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	SABÃO EM PÓ COM BRANQUEADOR ÓPTICO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS, T	651	30,000	3,9000	117,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	SABONETE EM BARRA C/ 90 G	647	80,000	0,6000	48,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	SABONETE EM BARRA C/ 90 G	651	20,000	0,6000	12,00
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	SABONETE LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: PH NEURO, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE.	651	5,000	12,3000	61,50
SIPROLIMP-SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	SAPONÁCEO EM PÓ COM AMONÍACO TUBO 300G COMPOSIÇÃO SODA CAUST	651	30,000	1,1000	33,00
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA 29 DE SI	LOCAÇÃO DE SALÃO PARA EVENTOS	609	1,000	500,0000	500,00
TELECAL TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (C	SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA	621	1,000	40,0000	40,00
				Total Geral do Mês ==>	88.412,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABOS MULTIPLEXADOS E AUTOSUSTENTADOS, XLPE, 0,6/1 KV, DUPL	425	73,000	3,1600	230,68
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	425	12,100	25,1100	303,83
ABCM ELETROTECNICA LTDA	TOMADA SIMPLES 2P + T, 10 A, 250 V - NBR 14136	425	4,000	3,7400	14,96
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	Nitempiran 11,4 mg. Caixa com 6 comprimidos	449	3,000	38,0000	114,00
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	Nitempiran 57mg. Caixa com 6 comprimidos.	449	3,000	43,0000	129,00
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEGUINT	413	30,000	5,3000	159,00
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEGUINT	473	500,000	5,3000	2.650,00
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEG	413	270,000	5,8000	1.566,00
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, CUJA COMPOSIÇÃO ATINJA OS SEG	473	1.000,000	5,8000	5.800,00
AGROVETERINÁRIA E PET SHOP DA ROSA LTDA	RAÇÃO ÚMIDA EM LATA, TIPO PATÊ, PARA CÃES ADULTOS, CUJA COM	473	8,000	16,0900	128,72
BRASCON CONTABILIDADE SS LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS	445	1,000	300,0000	300,00
CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP-	CONSERTO MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA	431	500,000	1,0000	500,00
CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP-	CONSERTO MOTOSSERRA	431	1.000,000	1,0000	1.000,00
CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP-	CONSERTO PODADOR	431	500,000	1,0000	500,00
CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP-	CONSERTO ROÇADEIRAS	431	1.000,000	1,0000	1.000,00
CAÇADOR COMÉRCIO DE MOTORES LTDA EPP-	CONSERTO SOPRADOR	431	1.000,000	1,0000	1.000,00
EXPRESSO APOIO A GESTAO PUBLICA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA	484	1,000	1.000,0000	1.000,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	ALYSSUM GIGA WHITE	427	1,000	16,9400	16,94
FLORICULTURA URSULA LTDA	BEGONIA VISION RED	427	5,000	32,6400	163,20
FLORICULTURA URSULA LTDA	BEGONIA VISION ROSE	427	5,000	32,6400	163,20
FLORICULTURA URSULA LTDA	BEGONIA VISION WHITE	427	5,000	32,6400	163,20
FLORICULTURA URSULA LTDA	CELOSIA PLUMOSA KIMONO ORANGE	427	2,000	21,4500	42,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	CELOSIA PLUMOSA KIMONO ROSE PINK	427	2,000	21,4500	42,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	CELOSIA PLUMOSA KIMONO SCARLET	427	2,000	21,4500	42,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	CELOSIA PLUMOSA KIMONO YELLOW	427	2,000	21,4500	42,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO LAVANDER	427	4,000	40,8100	163,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO LIPSTICK	427	4,000	40,8100	163,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO MIX	427	4,000	40,8100	163,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO ORANGE	427	4,000	40,8100	163,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO RED	427	4,000	40,8100	163,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO VIOLET	427	4,000	40,8100	163,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	IMPATIENS WALLERIANA TEMPO WHITE	427	4,000	40,8100	163,24
FLORICULTURA URSULA LTDA	MARIGOLD DISCOVERY YELLOW. emb. com 1.000	427	2,000	82,5500	165,10
FLORICULTURA URSULA LTDA	MARIGOLD PATULA HERO ORANGE. emb. com 1.000	427	2,000	82,5500	165,10
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN BLUE emb. com 1.000	427	5,000	12,9800	64,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN CHERRY ROSE. emb. com 1.000	427	5,000	12,9800	64,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN CORAL	427	5,000	12,9800	64,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN MIX	427	5,000	12,9800	64,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN PINK. emb. com 1.000	427	5,000	12,9800	64,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN RED emb. com 1.000	427	5,000	12,9800	64,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	PETUNIA MULTIFLORA MERLIN WHITE emb. com 1.000	427	5,000	12,9800	64,90
FLORICULTURA URSULA LTDA	SALVIA FARINACEA VICTORIA BLUE	427	6,000	20,0000	120,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	SALVIA SPLENDENS ATACAMA RED	427	4,000	78,2300	312,92
FLORICULTURA URSULA LTDA	SUNPATIENS COMPACT BLUSH PINK	427	1,000	66,0000	66,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	SUNPATIENS COMPACT CORAL	427	1,000	66,0000	66,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	SUNPATIENS COMPACT DEEP ROSE	427	1,000	66,0000	66,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	SUNPATIENS COMPACT LILAC	427	1,000	66,0000	66,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	SUNPATIENS COMPACT MAGENTA	427	2,000	66,0000	132,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	SUNPATIENS COMPACT ORANGE	427	1,000	66,0000	66,00
FLORICULTURA URSULA LTDA	SUNPATIENS COMPACT WHITE	427	1,000	66,0000	66,00
INOVA LOCAÇÃO LTDA	LOCACAO DE ACABADORA PARA PISO	465	1,000	167,0000	167,00
INOVA LOCAÇÃO LTDA	LOCAÇÃO DE ROMPEDOR PARA CONCRETO	465	1,000	60,0000	60,00
MADALMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA	432	1,000	3.385,6600	3.385,66
MADALMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO GUINDASTE	432	1,000	750,0000	750,00
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS	423	1,647	71.590,0000	117.918,80
MEIOESTE AMBIENTAL LTDA	OPERACAO, CONTROLE E MANUTENCAO DO ATERRO SANITARIO.	424	1.003,638	77,9400	78.223,54
MZ2 WEB DESIGN STUDIO LTDA - ME	ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL	415	20,000	9,9000	198,00
MZ2 WEB DESIGN STUDIO LTDA - ME	CRACHÁ FUNCIONAL	461	47,000	3,0000	141,00
MZ2 WEB DESIGN STUDIO LTDA - ME	FAIXA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL	428	5,000	140,0000	700,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CIRURGIA DE TECIDOS MOLES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	472	1,000	400,0000	400,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CONSULTA HORÁRIO NORMAL	447	1,000	90,0000	90,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	CONSULTA HORÁRIO NORMAL	472	1,000	90,0000	90,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	Eutanásia	472	1,000	140,0000	140,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	FLUIDOTERAPIA	447	1,000	70,0000	70,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	IMOBILIZAÇÃO GESSO OU MULETA ATÉ 10 KG	447	1,000	250,0000	250,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	IMOBILIZAÇÃO GESSO OU MULETA ATÉ 10 KG	472	1,000	250,0000	250,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	IMOBILIZAÇÃO GESSO OU MULETA DE 10 KG A 20 KG	472	1,000	280,0000	280,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	OVARIOHISTERECTOMIA CANINA	447	1,000	490,0000	490,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	OVARIOHISTERECTOMIA CANINA	472	1,000	490,0000	490,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	OVARIOHISTERECTOMIA FELINA	472	1,000	410,0000	410,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	RADIOGRAFIA DUPLA EXPOSICÃO	447	1,000	100,0000	100,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	RADIOGRAFIA DUPLA EXPOSICÃO	472	1,000	100,0000	100,00
PET SHOP E CLINICA VETERINARIA CAÇADOR LT	REDUÇÃO DE PROTUSÃO DE GLOBO OCULAR	472	1,000	350,0000	350,00
RBS- ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S/A	ASSINATURA ANUAL DE JORNAL	429	1,000	784,4000	784,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUN. DO MEIO AMBIENTE DE CACADOR-FUNDEMA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HD 1TB	463	1,000	478,8200	478,82
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM INFORMÁTICA	463	1,000	80,0000	80,00
VETERINÁRIA SUL CATARINENSE ÇLTDA	Cloridrato de Cetamina 10 %. Solução injetável. Frasco ampol	448	5,000	10,5000	52,50
VETERINÁRIA SUL CATARINENSE ÇLTDA	Cloridrato de Xilazina 2%. Solução injetável. Frasco ampola	448	5,000	8,7500	43,75
VETERINÁRIA SUL CATARINENSE ÇLTDA	Enrofloxacina 150mg. Caixa com 10 comprimidos	448	2,000	16,0000	32,00
VETERINÁRIA SUL CATARINENSE ÇLTDA	Enrofloxacina 50 mg. Caixa com 10 comprimidos	448	5,000	6,5000	32,50
VETERINÁRIA SUL CATARINENSE ÇLTDA	Fipronil Top spot 10g/100ml. Pipeta aplicadora com 4,02ml	448	3,000	23,0000	69,00
VETERINÁRIA SUL CATARINENSE ÇLTDA	Flunixin meglumine 50mg/ml. Solução injetável. Frasco ampola	448	1,000	9,5000	9,50
VETERINÁRIA SUL CATARINENSE ÇLTDA	Spray cicatrizante contendo em seus princípios ativos pello m	448	1,000	14,5000	14,50
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO CANELADO	474	2,250	47,0000	105,75
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO INCOLOR 4MM	435	1,063	60,2000	64,00
VIDRAÇARIA SANRAFAEL LTDA	VIDRO MARTELADO	435	0,130	46,1500	6,00
				Total Geral do Mês —>	226.789,15

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	SERVIÇO DE TELEFONIA MOVEL	104	7,000	31,5700	220,99
ASSOCIAÇÃO BANDA MARCIAL PIO XII	CONTRATAÇÃO DE BANDA	109	1,000	6.500,0000	6.500,00
BRASCON CONTABILIDADE SS LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS	110	1,000	900,0000	900,00
DAIANA TELES DE SOUZA- MEI	SERVIÇO DE DECORAÇÃO	115	1,000	6.450,0000	6.450,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	103	8,000	11,6600	93,28
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	120	3,000	11,6600	34,98
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 510 ML S/GAS C/12	103	4,000	12,6300	50,52
KAROLYNE LIESENBERG- MEI	CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE	113	1,000	1.000,0000	1.000,00
LE CANARD SERVICOS DE HOTELARIA LTDA	DIÁRIAS EM HOTEL PARA PALESTRANTE	112	4,000	91,0000	364,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI PEDAÇOS DE NEGA MALUCA	105	72,000	0,5555	40,00
PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTELMO LTDA	MINI SANDUICHES	105	400,000	0,7500	300,00
REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS	PASSAGEM	114	1,000	114,6000	114,60
REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS	PASSAGEM	114	1,000	113,2200	113,22
VENTO NEGRO CIA DE TEATRO	SERVIÇO DE SONORIZAÇAO E ILUMINAÇAO	108	1,000	500,0000	500,00
				Total Geral do Mês ---->	16.681,59

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACADOR

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR BRANCO	219	155,000	0,9800	151,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR PRETO	219	155,000	0,9800	151,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERDE	219	35,000	0,9800	34,30
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 4,0 MM2, 750 V - COR VERMELHO	219	155,000	0,9800	151,90
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR ISOLAM. B	217	58,000	1,2300	71,34
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR ISOLAMENT	217	59,000	1,2300	72,57
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR PRETO	217	58,000	1,2300	71,34
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR VERDE	217	58,000	1,2300	71,34
ABCM ELETROTECNICA LTDA	CABO DE COBRE RÍGIDO UNIPOLAR 6,0 MM2, 750 V - COR VERMELHO	217	58,000	1,2300	71,34
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20 W	217	10,000	6,6700	66,70
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20 W, SELO PROCEL/INMETRO	219	10,000	3,2300	32,30
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 250 W, SELO PROCEL/INMETRO	217	6,000	13,4500	80,70
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	217	8,000	34,9300	279,44
ABCM ELETROTECNICA LTDA	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W, SELO PROCEL/INMETRO	219	14,000	34,9300	489,02
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR ELETRÔNICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2x20 W	219	5,000	18,0800	90,40
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W, USO EXTERNO	217	8,000	72,5600	580,48
ABCM ELETROTECNICA LTDA	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 400 W, USO EXTERNO	219	14,000	72,5600	1.015,84
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	218	83,800	25,1100	2.104,22
ABCM ELETROTECNICA LTDA	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRIC	220	83,800	25,1100	2.104,22
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,RECREATIVA E CULT	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DE TREINAMENTO E PREPARAÇÃO	204	0,443	24.603,0000	10.897,60
BRASCON CONTABILIDADE SS LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS	212	1,000	300,0000	300,00
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	205	590,000	1,9900	1.174,10
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	206	1.020,000	1,9900	2.029,80
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	215	1.450,000	1,9900	2.885,50
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e	227	760,000	1,9900	1.512,40
C.SCHUMACHER E CIA LTDA - ME	Transporte de atletas, técnicos e dirigentes com veículo	207	1.010,000	1,9900	2.009,90
CAÇADOR COMERCIO DE GAS LTDA - EPP	GÁS GLP-P13	210	1,000	47,5500	47,55
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	222	16,000	11,6600	186,56
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 510 ML S/ GÁS C/ 12	198	30,000	12,6300	378,90
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 510 ML S/ GÁS C/ 12	222	125,000	12,6300	1.578,75
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL 510 ML S/ GÁS C/ 12	228	20,000	12,6300	252,60
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	ÁGUA MINERAL COPOS C/ 200ml C/ 48 UN	222	3,000	19,4300	58,29
VANGUARDA SERIGRAFIA LTDA	SERVIÇO DE SERIGRAFIA	214	32,000	13,5000	432,00
				Total Geral do Mês —>	31.435,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Página: 1/1

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Julho/2014**
(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
BRASCON CONTABILIDADE SS LTDA	SERVIÇOS CONTÁBEIS	87	1,000	900,0000	900,00
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	84	5,000	11,6600	58,30
IVONICE TERESINHA PIERDONÁ - ME	AGUA MINERAL 20 LITROS	97	5,000	11,6600	58,30
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	BORRACHA PARA CARIMBO	85	1,000	18,0000	18,00
JUVINA MENDES DE OLIVEIRA - ME (JMO SERVI	REFIL PARA CARIMBO	85	1,000	10,0000	10,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 711 CIANO	86	2,000	128,0000	256,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 711 MAGENTA	86	2,000	128,0000	256,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 711 PRETO	86	5,000	220,0000	1.100,00
REINBOLD LTDA - ME (CRISTIAN CARTUCHOS)	CARTUCHO DE TINTA PARA PLOTTER HP 711 YELLOW	86	2,000	128,0000	256,00
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	ESTABILIZADOR TRANS. BIVOLT ENT 220 SAI 110 1000V	89	1,000	304,7000	304,70
SYSMATEC INFORMATICA EIRELE - ME	HORA TÉCNICA PARA SERVIÇOS EM INFORMÁTICA	89	3,000	40,0000	120,00
				Total Geral do Mês —>	3.337,30

Câmara Municipal

Portaria 31-2014 - Concede Férias - Furlin Agosto 2014

PORTARIA nº 031, de 08 de agosto de 2014.
Concede 10 dias de férias ao servidor José Luiz Furlin.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR - SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 32, III, da Lei Orgânica do Município de Caçador, conforme art. 16, VIII, do Regimento Interno e com fundamento no art. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2013, a serem gozadas no período de 13 a 22/08/2014, ao servidor JOSÉ LUIZ FURLIN, ocupante do cargo de motorista, do quadro permanente da Câmara Municipal, com pagamento dos valores calculados em 13/08/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 08 de agosto de 2014.
Wilson Luiz Binotto,
PRESIDENTE

Carlos Evandro Luz,
VICE-PRESIDENTE

Flavio Henrique dos Santos
1º SECRETÁRIO

Cleony Lopes Barboza Figur
2ª SECRETÁRIA.

Camboriú

Prefeitura

PR 18/14-FUNDESB

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2014-FUNDESB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (CERDA DE NYLON) NECESSÁRIO A SUBSTITUIÇÃO EM VEÍCULO QUE FAZ A VARRIÇÃO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 20 (Vinte) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 17/14 - FMAS

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014-FMAS
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTA BÁSICA) PARA SEREM OFERTADOS COMO BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 27 (Vinte e Sete) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Termo de Errata PR 7/14 - FUMREBOM

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL 007/2014-FUMREBOM

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 007/2014 - FUMREBOM, tendo como objeto a

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO E MODELO 2014, NA COR VERMELHA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE CAMBORIÚ", sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o número do pregão no aviso de licitação:
- onde lê-se: AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2014-FUMREBOM
- leia-se: AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2014-FUMREBOM
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 08 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 73/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2014-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, DESTINADOS PARA UTILIZAÇÃO EM TODO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 21 (Vinte e Um) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 74/14 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2014-PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAS PARA IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA SITUADA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 21 (Vinte e Um) de Agosto de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 08 de Agosto de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 3.999 de 20 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.999 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO
DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - TEREZA TELMA, matrícula nº 000204, referente ao período aquisitivo 01 de maio de 2004 á 30 de abril de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Pregão 74/2014
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2014

A licitação tem como objeto a aquisição de computador para Polícia Civil do município, conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	1	CONJ.	Computador, tipo "desktop", dotada de processador de núcleo duplo de última geração de 3.4 GHz ou superior, memória RAM de no mínimo 8GB DDR3, HDD SATA III de 1TB. Com drive leitor e gravador DVD-RW, placa de rede, placa de som, teclado alfanumérico ABNT 2, mouse óptico com scroll wheel, leitor de cartões e sistema operacional incluso.	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 1.700,00	

- Critério julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 11/08/2014, às 09h45min do dia 21/08/2014;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 21/08/2014 no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras; Unidade: 08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos; Função: 06 - Segurança Pública; Subfunção: 181 - Policiamento; Programa: 50 - Convênio com Polícia Militar e Civil; Projeto: 2.040 - Manut. e Coorden. das Ativ. Da Polícia Civil, Militar e Radiopatrulha; Elemento de Despesa: 3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; Recurso: 152 - Recursos Polícia Civil; Código Reduzido: 240.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br. Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC, através do telefone/fax nº. (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: http://www.cidadecompras.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 11 de agosto de 2014.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº 3.949 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.949 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - LUCIA SALETE KUJASKI, matrícula nº 000121, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2004 á 14 de abril de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.948 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.948 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - LADIR MARIA KERSCHER, matrícula nº 000039, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2004 á 31 de outubro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.947 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.947 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - JUÇARA MARIA P. CHRISTOFF, matrícula nº 000383, referente ao período aquisitivo 10 de maio de 2004 á 09 de maio de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período

aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.946 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.946 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IZABEL MARQUES STRELLO, matrícula nº 354, referente ao período aquisitivo 10 de setembro de 2003 á 09 de setembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.945 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.945 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matrícula nº 000179, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2004 á 31 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.944 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.944 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - INÊS TEREZINHA C. DA CRUZ, matrícula nº 000377, referente ao período aquisitivo 13 de março de 2004 á 12 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.
6Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.943 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.943 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IVETE TELMA, matrícula nº 322, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2004 á 01 de junho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.942 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.942 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - IDALETE UHLIG FUCKNER, matrícula nº 343, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2004 á 01 de junho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.941 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.941 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - GLACI PEREIRA, matrícula nº 000402, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.940 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.940 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, matrícula nº 000260, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2003 á 05 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.939 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.939 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 000147, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2004 á 18 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.938 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.938 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - EVANILDA TOMAZ DE CARVALHO, matrícula nº 000020, referente ao período aquisitivo 13 de fevereiro de 2004 á 12 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.937 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.937 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matrícula nº 0156, referente ao período aquisitivo 26 de fevereiro de 2003 á 25 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.936 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.936 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - EDELA FUCKNER, matrícula nº 0221, referente ao período aquisitivo 03 de fevereiro de 2004 á 02 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.935 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.935 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ÂNGELA CATARINA B. ANDRADE, matrícula nº 000124, referente ao período aquisitivo 17 de março de 2004 á 16 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.934 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.934 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ANDRÉIA DO ROCIO MONEY, matrícula nº 0202, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2004 á 31 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.933 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.933 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ANAZILDA CORDEIRO, matrícula nº 000004, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2003 á 30 de junho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.932 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.932 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - ANATÁLIA SILVIA CORDEIRO, matrícula nº 000136, referente ao período aquisitivo 12 de junho de 2004 á 15 de junho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.931 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.931 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - JOSÉ EURIDES CORDEIRO DA CRUZ, matrícula nº 000031, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2004 á 02 de julho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.930 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.930 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - ARI DE CAMPOS, matrícula nº 000406, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.929 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.929 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - MARILUCI DOS SANTOS BUCHMANN, matrícula nº 000077, referente ao período aquisitivo 25 de novembro de 2004 á 24 de novembro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.928 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.928 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - LUCIA APARECIDA S. LINZMEYER, matrícula nº 000091, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2004 á 28 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.927 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.927 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - LOURDES GALLAS MARCZAK, matrícula nº 000120, referente ao período aquisitivo 03 de abril de 2004 á 02 de abril de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.926 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.926 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - JULIANA TEREZINHA DOS SANTOS, matrícula nº 332, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2004 á 31 de maio de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.925 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.925 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - BÁRBARA BRUSKY, matrícula nº 000008, referente ao período aquisitivo 11 de abril de 2004 á 10 de abril de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.924 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.924 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Educador - ADRIANE DE FÁTIMA DOS PASSOS, matrícula nº 000393, referente ao período aquisitivo 04 de março de 2003 á 03 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.923 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.923 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - KATIA ELIZABETE O. RODRIGUES, matrícula nº 000231, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2004 á 08 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.922 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.922 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matrícula nº 000141, referente ao período aquisitivo 05 de abril de 2004 á 04 de abril de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.921 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.921 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - LUZIA KOBUS, matrícula nº 000397, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.920 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.920 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - TANIA MARA LINDER WEBER, matrícula nº 000155, referente ao período aquisitivo 24 de fevereiro de 2004 á 23 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.919 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.919 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - TACIANA AMORIM CUNHA, matrícula nº 000153, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2004 á 18 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.918 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.918 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SANDRA APARECIDA DE ANDRADE DE LIMA, matrícula nº 277, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2004 á 28 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.917 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.917 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SANDRA REGINA K. PRUCHNESKI, matrícula nº 000261, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2004 á 05 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.916 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.916 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MIRIAN L. FRIEDRICH, matrícula nº 0154, referente ao período aquisitivo 24 de fevereiro de 2004 á 23 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.915 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.915 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARIA ANGÉLICA FOITTE, matrícula nº 000086, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2003 á 14 de janeiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.914 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.914 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe do Serviço da Educação Infantil - SIRLEY DRANKA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 000069, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 á 31 de outubro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.913 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.913 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe do Serviço de Ensino Fundamental - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula nº 000082, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2004 á 14 de janeiro de 2005, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.912 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.912 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Chefe do Serviço de Apoio Administrativo á Educação - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, matrícula nº 000084, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2004 á 14 de janeiro de 2005, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.911 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.911 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - TATIANE SCHROEDER ALVES, matrícula nº 000420, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.910 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.910 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SUELI DO ROCIU W. DA CRUZ, matrícula nº 000175, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2004 á 15 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.909 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.909 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SOLANGE REGINA DOS PASSOS, matrícula nº 000195, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2004 á 14 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.908 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.908 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ROSANY MARIA DA ROZA BASTOS, matrícula nº 000160, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2004 á 28 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.907 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.907 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula nº 000168, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2004 á 15 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.906 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.906 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula nº 000105, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2004 á 11 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.905 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.905 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - NOELI TEREZINHA DE FARIAS, matrícula nº 000060, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 á 31 de outubro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.904 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.904 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - NELCI TEREZINHA IDALÊNCIO DETROZ, matrícula nº 000059, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2003 á 31 de outubro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.903 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.903 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MERI ENGLER NEGHERBON, matrícula nº 000057, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2004 á 31 de outubro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.902 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.902 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matrícula nº 0259, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2004 á 05 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.901 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.901 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, referente ao período aquisitivo 15 de julho de 2004 á 14 de julho de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.900 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.900 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARGARIDA DO ROCIO DOS SANTOS, matrícula nº 0270, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2004 á 08 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.899 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.899 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Professor - MARCIO MARCELO MUNHOZ, matrícula nº 361, referente ao período aquisitivo 04 de agosto de 2004 á 03 de agosto de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.898 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.898 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARCIA REGINA F. D. FRANCO, matrícula nº 000228, referente ao período aquisitivo 09 de fevereiro de 2004 á 08 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.897 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.897 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MARCIA FRANZ SCHIESSL, matrícula nº 000113, referente ao período aquisitivo 01 de abril de 2004 á 31 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.896 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.896 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - MAIRA JOCELI P. DE MIRANDA, matrícula nº 000092, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 á 28 de fevereiro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.895 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.895 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - LUIZA FRIEDRICH ZOLLNER, matrícula nº 347, referente ao período aquisitivo 22 de março de 2003 á 21 de março de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.894 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.894 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - LOURDES DOROTHÉIA D. AUGUSTIN, matrícula nº 000429, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.893 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.893 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula nº 000188, referente ao período aquisitivo 01 de outubro de 2004 á 30 de setembro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.892 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.892 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - JUCÉLIA TRAVINSKI, matrícula nº 000412, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.891 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.891 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - GLÁDIS CONCEIÇÃO BENKENDORF, matrícula nº 000194, referente ao período aquisitivo 15 de fevereiro de 2004 á 14 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.889 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.889 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - DAGMAR DENISE RIBEIRO PETRIS, matrícula nº 000015, referente ao período aquisitivo 15 de agosto de 2004 á 14 de agosto de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.890 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.890 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ELIANE BAUM, matrícula nº 000090, referente ao período aquisitivo 18 de fevereiro de 2004 á 17 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.888 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.888 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - CLAUDIA ROBERTA KARVAT DRANKA, matrícula nº 000396, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.887 de 06 de Dezembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.887 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - CIRILA TELMA DRANKA, matrícula nº 0152, referente ao período aquisitivo 19 de fevereiro de 2004 á 18 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.886 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.886 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - BERTINA BAHR, matrícula nº 000427, referente ao período aquisitivo 02 de fevereiro de 2004 á 01 de fevereiro de 2005, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.885 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.885 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - CÉLIA REGINA DRANKA DE QUEIROZ, matrícula nº 000013, referente ao período aquisitivo 03 de julho de 2003 á 02 de julho de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 25 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.884 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.884 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Fonoaudióloga - LAIS MARION STEFFEN, matrícula nº 000417, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.883 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.883 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Nutricionista - CINTHIA CHRISTOFFEL, matrícula nº 000415, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2004 á 31 de dezembro de 2004, 30 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de dezembro de 2004 á 18 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.882 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.882 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0190, referente ao período aquisitivo 28 de setembro de 2004 á 28 de setembro de 2005, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.881 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.881 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe do Serviço de Controle do Transporte Escolar, Merenda e Manutenção das Unidades Escolares - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2004 á 16 de março de 2005, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.880 de 06 de Dezembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.880 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de férias a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK, matrícula nº 309270, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2002 á 31 de dezembro de 2002.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 27 de dezembro de 2004 á 15 de janeiro de 2005, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
06 de dezembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/12/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.879 de 29 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.879 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, matrícula nº 334, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras, ocupante do cargo de Agente Operacional III, período da licença: 29 de novembro de 2004 á 03 de dezembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.878 de 26 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.878 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica instaurado Processo Administrativo, para apuração de inadimplência da empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no Processo Licitatório nº 34/2004, conforme informação prestada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e solicitação da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único - O Processo Administrativo ora instaurado, deverá apurar e julgar o descumprimento de cláusulas do Edital de Tomada de Preços n.º 34/2004, com referência à recusa na entrega de itens conforme informação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde e aplicar a penalidade cabível, prevista no mencionado Edital, e Legislação pertinente.

Art.2º) Ficam designados os seguintes membros: JEFFERSON JEAN DUVOISIN, MARIA CRISTINA M. MUNHOZ e ZURITA MARIA PACHECO HAAS, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Processadora, no Processo Administrativo nº 586/04 a que se refere esta Portaria.

Art.3º) A Comissão deverá produzir seus trabalhos, observando o procedimento instituído pela Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie, conferindo à empresa o direito à ampla defesa e contraditório.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.877 de 26 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.877 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004
AFASTA PREVENTIVAMENTE DO EXERCÍCIO
DO CARGO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e considerando a solicitação da Secretária Municipal de Administração e da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pelo Decreto n.º 3.574/04;

Resolve:
Art.1º) Afastar preventivamente do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal Srª. ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula nº 330, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.876 de 23 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.876 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Diretor de Desenvolvimento Econômico - GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula nº 000240, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 á 28 de fevereiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 06 á 25 de dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.875 de 23 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.875 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Administrativo I - MARGARIDA LOPES HORNIG, matrícula nº 000042, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2002 á 31 de maio de 2004, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 02 á 11 de dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.874 de 23 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.874 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - OSMAR ALBONI MARIANO, matrícula nº 000264, referente ao período aquisitivo 01 de dezembro de 2002 a 30 de novembro de 20032, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 01 á 20 de

dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.873 de 23 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.873 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004
PRORROGA PRAZO DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Parágrafo único do Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.536 de 20 de outubro de 2004;

Resolve:
Art.1º) Fica prorrogado em 05 (zero cinco) dias úteis o período de Afastamento preventivo determinado pela Portaria nº 3.851 de 20 de outubro de 2004, de exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, da Servidora Pública Municipal Srª. ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula nº 330, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, á partir desta data.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.872 de 23 de Novembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.872 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Odontóloga - SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN, matrícula nº 000387, referente ao período aquisitivo 12 de maio de 2002 á 11 de maio de 2003, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de novembro de 2004 á 08 de dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.871 de 23 de Novembro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.871 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2003 á 31 de junho de 2004, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 24 de novembro de 2004 á 13 de dezembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

23/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.870 de 16 de Novembro de 2004.
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.870 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - AUGUSTINHO JOSÉ DE JESUS MACHADO CUBAS, matrícula nº 000122, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2003 a 14 de abril de 2004 em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.869 de 16 de Novembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.869 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe de Assistência a Saúde - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo 15 de abril de 2002 á 14 de abril de 2003, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 16 á 25 de novembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.868 de 16 de Novembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.868 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA À PATERNIDADE AO

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder licença Paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula nº 0162, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras, ocupante do cargo de Agente Operacional III, período da licença: 16 de novembro de 2004 á 22 de novembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 16 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.867 de 12 de Novembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.867 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - MARCOS ENGLER, matricula nº

000374, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 31 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 504,05 (quinhentos e quatro reais, seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de outubro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.866 de 12 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.866 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de férias a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto - MARLI DE FÁTIMA ZESZOTKO DREVECK, matrícula nº 309270, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2001 á 31 de dezembro de 2001.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 16 de novembro de 2004 á 25 de novembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
12 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.865 de 09 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.865 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe do Serviço de Bem Estar Social - VERONICA GORNIACK SCHROEDER, matrícula nº 0203, referente ao períodos aquisitivo: 01 de abril de 2002 á 31 de março de 2003, 10 (dez dias) de férias; 01 de abril de 2003 á 31 de março de 2004, 10 (dez dias) e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2003 á 31 de março de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 03 á 22 de novembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 03 de novembro de 2004.

Art.4º) revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/11/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.864 de 09 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.864 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical ao Servidor Público Municipal - Agente Administrativo II - CLAUDIO DE SOUZA, matricula nº 000254, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual,

passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência A no valor de R$ 671,98 (seiscentos e setenta e um reais, noventa e oito centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de novembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de novembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.863 de 09 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.863 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, Professora - ORIANE LINZMEYER STELZNER, matricula nº 000168, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de Implementação de Nova Escolaridade, passando do Nível P1, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, á partir de 01 de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
09 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 09/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.862 de 08 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.862 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0190, referente ao período aquisitivo 28 de setembro de 2003 á 27 de setembro de 2004, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 08 de novembro de 2004 á 17 de novembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.861 de 05 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.861 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor ALFREDO FRANCO DOS SANTOS, matrícula nº 0212, por motivo de doença, a partir de 03 de novembro de 2004 á 21 de novembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.860 de 05 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.860 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor IVO ANTONIO TOMAZ, matrícula nº 000126, por motivo de doença, a partir de 25 de outubro de 2004 á 07 de novembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.859 de 05 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.859 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor SANDRO BUENO FRANCO, matrícula nº 274, por motivo de doença, a partir de 31 de outubro de 2004 á 07 de novembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC em 05 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.858 de 05 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.858 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora IZABEL MARQUES STRELLO, matrícula nº 354, por motivo de doença, a partir de 24 de outubro de 2004 á 07 de novembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de outubro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 05 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 05/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.857 de 03 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 3.857 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal em seu Artigo 71 Inciso VII;

Resolve:
Art.1°) Delegar ao Sr. Dr. ERWIN FRANZ GATTRINGER FILHO, CRM - 3414, à responsabilidade pela Autorização de Internação Hospitalar do HOSPITAL SÃO LUIZ deste Município, também autorizador de APAC'S e exames de média/alta complexidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde "CIS/AMUNESC".

Art.2°) Fica indicado o Sr. Dr. HUMBERTO MIRANDA LEAL, CRM-2063, para ser o suplente no caso de impedimento do Titular citado no Artigo 1° (primeiro) desta Portaria, sem que lhe seja conferido

qualquer vínculo Empregatício, Trabalhista ou Estatutário.

Art.3°) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 2.498 de 19 de setembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416 em: 03/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.856 de 03 de Novembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.856 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.
CONCEDE LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 87 Inciso III Alínea A da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença por motivo de casamento a Professora: SIRLEY MARIA KUJASKY, matricula nº 000159, por 08 (oito dias) a partir de 05 á 12 de novembro do corrente ano, segundo requerimento efetuado junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
03 de novembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/11/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.855 de 26 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.855 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Enfermeira - FLÁVIA NUNES PATRÍCIO, matrícula nº 000430, referente ao período aquisitivo 04 de setembro de 2003 a 04 de setembro de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 03 à 12 de novembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.854 de 26 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.854 DE 26 DE OUTUBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de férias ao Motorista - AMILCAR JOSÉ REINHARDT, matrícula nº 000257, referente ao período aquisitivo 01 de novembro de 2002 á 31 de outubro de 2003.

Art.2º) O Motorista gozará as férias no período de 03 à 12 de novembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
26 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 26/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.853 de 25 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.853 DE 25 DE OUTUBRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CÂNDIDO DA ROSA, matrícula nº 000252, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2003 a 31 de agosto de 2004 em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
25 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 25/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.852 de 20 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.852 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) de férias ao Especialista em Administrador Escolar - JOSÉ CARLOS NENEVÊ CORDEIRO, matrícula nº 000084, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2002 a 15 de janeiro de 2003.

Art.2º) O Especialista em Administração Escolar gozará as férias no período de 18 à 27 de outubro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.851 de 20 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.851 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
AFASTA PREVENTIVAMENTE DO EXERCÍCIO DO CARGO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Inciso VII do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 249 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e considerando a solicitação da Comissão de Sindicância, nomeada pelo Decreto Municipal nº 3.536 de 20 de outubro de 2004;

Resolve:
Art.1º) Afastar preventivamente do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração, a Servidora Pública Municipal Srª. ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula nº 330, ocupante do cargo Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir da data de notificação da Comissão de Sindicância.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.850 de 20 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.850 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Agente Administrativo II - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2003 a 18 de fevereiro de 2004 em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.849 de 20 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.849 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CANDIDO, matrícula nº 0162, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2003 a 08 de julho de 2004 em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.848 de 19 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.848 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I MARIA IDENACI GROSSKOPF, matricula nº 000217 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 1999 a 03 de fevereiro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 03 de novembro de 2004 á 02 de dezembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.847 de 19 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.847 DE 19 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio ao Agente Administrativo II PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matricula nº 000237 lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1999 a 01 de março de 2004.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 25 de outubro de 2004 á 23 de novembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
19 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.846 de 15 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.846 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de

setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Um Terço Férias ao Assessor Jurídico - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 0954205, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2003 a 02 de junho de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.845 de 15 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.845 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) de férias ao Assessor Jurídico - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 954205, referente ao período aquisitivo 03 de junho de 2002 a 02 de junho de 2003.

Art.2º) O Assessor gozará as férias no período de 21 de outubro de 2004 à 09 de novembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.844 de 15 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.844 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Assessor Jurídico - PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula nº 954205, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2003 a 02 de junho de 2004 em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.843 de 15 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.843 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio ao Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matricula nº 286 lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 1996 á 02 de maio de 2001.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.842 de 13 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.842 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matrícula nº 000141, referente ao período aquisitivo 05 de agosto de 2003 a 04 de agosto de 2004, 15 (quinze dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 13 de outubro de 2004 á 27 de outubro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.841 de 13 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.841 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.
CONCEDE LICENÇA EM RAZÃO DE CASAMENTO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 87 Inciso III Alínea A da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença por motivo de casamento ao Assessor Jurídico: PIERRE ANDRADE DOS SANTOS, por 08 (oito dias) a partir de 13 à 20 de outubro do corrente ano, segundo requerimento efetuado junto à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.840 de 13 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.840 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Assessora de Controle e Avaliação - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, matrícula nº 000268, referente ao período aquisitivo 01 de julho de 2002 a 01 de outubro de 2002, 7,5 (sete dias e meio) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 13 de outubro de 2004 à 20 de outubro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
13 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 13/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.839 de 04 de Outubro de 2004

PORTARIA Nº 3.539 DE 28 DE JANEIRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matricula nº 0156 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 26 de fevereiro de 1997 a 26 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente

oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de janeiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em 28/01/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.838 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.838 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, Professora - LUCEMAR SCHMANSKI PASDA, matricula nº. 000200, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, á partir de 01 de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 01/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.837 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.837 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, Professora - SIRLEY MARIA KUJASKY, matricula nº. 000159, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, á partir de 01 de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.836 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.836 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, Professora - ERNA LUIZA PACHECO IENSEN, matricula nº. 0201, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, á partir de 01 de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 01/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.835 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.835 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, Professora - CÉLIA REGINA DRANKA COELHO QUEIROZ, matricula nº. 000013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, á partir de 01 de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 01/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.834 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.834 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor ALFREDO FRANCO DO SANTOS, matrícula nº 0212, por motivo de doença, a partir desta data até 31 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.833 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.833 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA LACTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: ILIANE KOTOVICZ LEPECK, matricula nº 0165, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, divido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir desta data até a data de 08 de dezembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.832 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.832 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Fiscal - ANTONIO CARLOS LONGO, matrícula nº 000123, referente ao período aquisitivo 10 de março de 2003 a 10 de março de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 28 de setembro de 2004 á 17 de outubro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.831 de 01 de Outubro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.831 DE 01 DE OUTUBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora MARLENE OSOVSKY, matricula nº 000052 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 1998 a 01 de dezembro de 2003.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 04 de outubro de 2004 á 02 de novembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de outubro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Administração Interina

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/10/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.830 de 28 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.830 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72 a Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Designar a Servidora ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, Agente de Controle Interno, para substituir a Secretária Municipal de Administração - ELEONORA BAHR PESSÔA, no período de 29 de setembro de 2004 á 04 de outubro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção I da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002.

Art.3º) A servidora Agente de Controle Interno, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretária Municipal de Administração ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.829 de 28 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.829 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 06 (seis dias) de férias a Secretária Municipal de Administração - ELEONORA BAHR PESSÔA, matrícula nº 954235,

referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2003 á 01 de janeiro de 2004.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 29 de setembro de 2004 á 04 de outubro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.828 de 28 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.828 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
AUTORIZA FIRMAR ASSINATURA NA EMISSÃO DE CHEQUES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art.1º) Autorizar à partir desta data o Secretário Municipal de Finanças Interino - JOSÉ LUIS SILVA, Servidor matriculado sob nº 000034, à firmar assinatura nos cheques emitidos por esta Prefeitura Municipal, em conjunto com a Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK, Servidora matrícula nº 000001.

Art.2º) A autorização de que trata o caput do Artigo anterior desta Portaria, será pelo período de 29 de setembro de 2004 á 04 de outubro de 2004.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/2001 em: 28/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.827 de 28 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.827 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Designar o Servidor JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, Chefe de Gabinete, para substituir a Secretária Municipal de Finanças - AURIENE ROEPKE, no período de 29 de setembro de 2004 á 04 de outubro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas na Subseção II da Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002.

Art.3º) O servidor Chefe de Gabinete, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Secretário Municipal de Finanças ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.826 de 28 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.826 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 5º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 06 (seis dias) de férias a Secretária Municipal de Finanças - AURIENE ROEPKE, matrícula nº 954236, referente ao período aquisitivo 02 de janeiro de 2003 á 01 de janeiro de 2004.

Art.2º) A Secretária gozará férias no período de 29 de setembro de 2004 á 04 de outubro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.825 de 28 de Setembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.828 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004.
AUTORIZA FIRMAR ASSINATURA NA EMISSÃO DE CHEQUES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:
Art.1º) Autorizar à partir desta data o Secretário Municipal de Finanças Interino - JOSÉ LUIS SILVA, Servidor matriculado sob nº 000034, à firmar assinatura nos cheques emitidos por esta Prefeitura Municipal, em conjunto com a Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA P. RUSZACK, Servidora matrícula nº 000001.

Art.2º) A autorização de que trata o caput do Artigo anterior desta Portaria, será pelo período de 29 de setembro de 2004 á 04 de outubro de 2004.

Art.3°) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de janeiro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei nº 2.416/2001 em: 28/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.824 de 28 de Setembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.824 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora IZABEL MARQUES STRELLO, matrícula nº 354, por motivo de doença, a partir de 28 de setembro de 2004 á 24 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.823 de 28 de Setembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.823 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, matrícula nº 000265, por motivo de doença, a partir de 28 de setembro de 2004 á 20 de novembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.822 de 28 de Setembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.822 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor CÉSAR ELOIR MOURA, matrícula nº 000320, por motivo de doença, a partir de 15 de setembro de 2004 á 24 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.821 de 28 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.821 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor ANTONIO CARLOS LONGO, matrícula nº 000123, por motivo de doença, a partir de 16 de junho de 2004 á 28 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.820 de 28 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.820 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor PAULO PACHECO DA SILVA, matrícula nº 000434, por motivo de doença, a partir de 14 de setembro de 2004 á 17 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 14 de setembro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 28/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.819 de 28 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.819 DE 28 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora INÊS MENDES DOS SANTOS PRADO, matrícula nº 000095, por motivo de doença, a partir de 02 de setembro de 2004 á 30 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 28 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

28/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.818 de 27 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.818 DE 27 DE SETEMBRO DE 2004
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica instaurado Processo Administrativo, para apuração de inadimplência da empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no Processo Licitatório nº 24/2004, conforme informação prestada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e solicitação da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único - O Processo Administrativo ora instaurado, deverá apurar e julgar o descumprimento de cláusulas do Edital de Tomada de Preços n.º 24/2004, com referência à entrega com atraso do item mencionado na solicitação formulada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e aplicar a penalidade cabível, prevista no mencionado Edital, e Legislação pertinente.

Art.2º) Ficam designados os seguintes membros: JEFFERSON JEAN DUVOISIN, MARIA CRISTINA M. MUNHOZ e ZURITA MARIA PACHECO HAAS, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Processadora, no Processo Administrativo nº 453/04 a que se refere esta Portaria.

Art.3º) A Comissão deverá produzir seus trabalhos, observando o procedimento instituído pela Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie, conferindo à empresa o direito à ampla defesa e contraditório.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
27 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.817 de 20 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.817 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio a Agente Operacional I - FILOMENA FERREIRA DA CRUZ matricula nº 000147 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 1997 a 19 de fevereiro de 2002.

Art.2º) A Licença Prêmio será convertida em moeda corrente oficial em vigor na data de pagamento, em uma única parcela, no mês de setembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.816 de 20 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.816 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - VALMIR ADÃO DE SOUZA LUZ, matrícula nº 000074, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2002 a 15 de janeiro de 20023 em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.815 de 20 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.815 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LURDES CANDIDO DA ROSA, matrícula nº 000252, referente ao período aquisitivo 01 de agosto de 2003 a 01 de agosto de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de setembro de 2004 á 29 de setembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.814 de 20 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.814 DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Operacional I - MARLI LÚCIA MICHALSKI CARVALHO, matrícula nº 000251, referente ao período aquisitivo 09 de maio de 2002 a 08 de maio de 2003, 20 (vinte dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de setembro de 2004 à 09 de outubro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
20 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 20/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.813 de 17 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.813 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR IMPLEMENTAÇÃO DE NOVA ESCOLARIDADE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 180, da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical à Servidora Pública Municipal, Professora - ESTER MARIA FORLIN FRITSCH, matricula nº. 000141, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de implementação de nova escolaridade, passando do Nível P1, para o Nível P2 Sub-Nível 21 Referência A, com vencimento no valor de R$ 836,13 (oitocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, do Anexo V - Tabela de Vencimento de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal nº 014, á partir de 01 de setembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 01 de setembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº. 2.416 em: 17/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.812 de 17 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.812 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional I - CLAUDIO CARDOSO, matricula nº 000142, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,12 (quatrocentos e trinta e seis reais, doze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, á partir de 1º de setembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de setembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.811 de 17 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.811 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Farmacêutico - LÉRCIO PÉRICLES VIRMOND, matricula nº 0208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 6 Sub-Nível 62, Referência A para Nível 6 Sub-Nível 62 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, ao Servidor passará a perceber o valor de R$ 753,69 (setecentos e cinqüenta e três reais, sessenta e nove centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de setembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de setembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.810 de 17 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.810 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DA ROSA, matricula nº 000252, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 692,15 (seiscentos e noventa e dois reais, quinze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de setembro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de setembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
17 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 17/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.809 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.809 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA M. MUNHOZ, matrícula nº 335, para substituir a Chefe do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Campo Alegre, a partir do dia 15 de setembro de 2004 á 14 de outubro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de Licença Prêmio.

Art.2º) A servidora Agente Administrativo II será remunerada com 50% (cinqüenta por cento) do valor da gratificação da função de confiança atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Pessoal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.808 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.808 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Administrativo II ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matricula nº 000211 lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1999 a 01 de fevereiro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 15 de setembro de 2004 á 14 de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.807 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.807 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - ERNA LUIZA PACHECO IESEN, matrícula nº 0201, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004, 15 (quinze dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 13 de setembro de 2004 à 27 de setembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.806 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.806 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Gestação à Professora - ILIANE KOTOVICZ LEPECK, matrícula nº 0165, a partir de 03 de junho de 2004 à 30 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 30 de junho de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.805 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.805 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art.1º) Fica instaurado Processo Administrativo, para apuração de inadimplência da empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA no Processo Licitatório nº 24/2004, conforme informação prestada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e solicitação da Secretária Municipal de Administração.

Parágrafo único - O Processo Administrativo ora instaurado, deverá apurar e julgar o descumprimento de cláusulas do Edital de Tomada de Preços n.º 24/2004, com referência à entrega com atraso e recusa tácita ou expressa na entrega dos itens mencionados na solicitação formulada pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde e aplicar a penalidade cabível, prevista no mencionado Edital, e na Legislação pertinente.

Art.2º) Ficam designados os seguintes membros: JEFFERSON JEAN DUVOISIN, MARIA CRISTINA M. MUNHOZ e ZURITA MARIA PACHECO HAAS, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Processadora, no Processo Administrativo nº 432/04 a que se refere esta Portaria.

Art.3º) A Comissão deverá produzir seus trabalhos, observando o procedimento instituído pela Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie, conferindo à empresa o direito à ampla defesa e contraditório.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.804 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.804 DE 16 DE SETEMBRO DE 2004.
AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Um Terço Férias a Odontóloga - SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN, matrícula nº 000387, referente ao período aquisitivo 12 de maio de 2002 a 11 de maio de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
16 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.803 de 16 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.803 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0190, por motivo de doença, a partir de 10 de setembro de 2004 a 03 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.803 de 15 de Setembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.803 DE 15 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, matrícula nº 0190, por motivo de doença, a partir de 10 de setembro de 2004 a 03 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
15 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 15/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.802 de 08 de Setembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.802 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Professora ARLETE JORGENSEN SCHIESSL, matricula nº 0232 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 1999 a 09 de fevereiro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 08 de setembro de 2004 à 07 de outubro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.801 de 08 de Setembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.801 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matrícula nº 286, referente ao período aquisitivo 02 de maio de 2002 a 01 de maio de 2003, 10 (dez dias) de férias.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 08 de setembro de 2004 à 17 de setembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
08 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.800 de 01 de Setembro de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.800 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora IZABEL MARQUES STRELLO, matrícula nº 354, por motivo de doença, a partir de 25 de agosto de 2004 a 12 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.799 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.799 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora ÂNGELA CATARINA BIBOW ANDRADE, matrícula nº 000124, por motivo de doença, a partir de 19 de agosto de 2004 a 26 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.798 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.798 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ARICE WAGNER BERNARDES, matrícula nº 000094, por motivo de doença, a partir de 11 de agosto de 2004 a 30 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 11 de agosto de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.797 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.797 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor SANDRO BUENO FRANCO, matrícula nº 274, por motivo de doença, a partir de 16 de agosto de 2004 a 31 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.796 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.796 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 283, por motivo de doença, a partir de 17 de agosto de 2004 a 26 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.795 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.794 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, por motivo de doença, a partir de 21 de agosto de 2004 a 30 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2004.

Art. 3º)Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.794 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.794 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, por motivo de doença, a partir de 21 de agosto de 2004 a 30 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 21 de agosto de 2004.

Art. 3º)Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.793 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.793 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 356, por motivo de doença, a partir de 13 de agosto de 2004 a 30 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 13 de agosto de 2004.

Art. 3ºrevogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.792 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.792 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor DANIEL CARVALHO, matrícula nº 349, por motivo de doença, a partir de 01 de setembro de 2004 a 30 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.791 de 01 de Setembro de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.791 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004.
AUTORIZA PAGAMENTO DE AGREGAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 123 da Lei Complementar Municipal nº 014 de 27 de maio de 2003;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento em parcela única da Agregação à remuneração a que faz jus a Servidora Pública Municipal, Professora Srª. MÁRCIA REGINA FELICIANO D. FRANCO, matrícula nº 000228, referente ao período agosto de 2003 á Junho de 2004 no valor total de R$ 1.230,89 (um mil, duzentos e trinta reais, oitenta e nove centavos), em razão do não pagamento à época devida.

Parágrafo único: O pagamento de que trata o caput deste Artigo será efetuado no mês de setembro de 2004.

Art.2º) É parte integrante desta Portaria, as Fichas Financeiras anos base 2003 e 2004, contendo a discriminação das parcelas devidas a servidora.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
01 de setembro de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/09/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.790 de 30 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.790 DE 30 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Técnico em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, matrícula nº 000001, referente ao período aquisitivo 02 de março de 2003 a 02 de março de 2004, 05 (zero cinco dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 30 de agosto de 2004 à 03 de setembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.789 de 30 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.789 DE 30 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Auxiliar de Enfermagem - ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula nº 330, referente ao período aquisitivo 02 de junho de 2003 a 01 de junho de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozou as férias no período de 12 de julho de 2004 à 21 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 12 de julho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.788 de 30 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.788 DE 30 DE AGOSTO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 71 e 72, Anexo IV, Item I da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Designar a Chefe do Serviço de Contabilidade MARIA ELIANE FRIEDRICH, matrícula nº 000046, para substituir a Servidora Técnica em Nível Médio - ADRIANA APARECIDA PYKOSZ RUSZACK, no período de 30 de agosto de 2004 à 03 de setembro de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) São atribuições do cargo em substituição aquelas descritas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, bem como assinatura na emissão de cheques desta Prefeitura Municipal, IPRECAL - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.3º) A Chefe do Serviço de Contabilidade, não fará jus a qualquer valor pecuniário atinente ao cargo de Técnico em Nível Médio ora em substituição.

Art.4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 30/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.787 de 30 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.787 DE 30 DE AGOSTO DE 2004
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE JORNADA TRABALHO, DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Alterar a jornada de trabalho para 08 (zero oito horas) diárias, da Servidora Srª. MARIA CRISTINA M. MUNHOZ, Agente Administrativo II, matrícula nº 335, a partir de 1º de setembro de 2004, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3.595 de 01 de abril de 2004.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
30 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 30/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.786 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.786 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ADQUIRIDA NO CARGO ATUAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 341, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Vertical a Servidora Pública Municipal - Auxiliar de Enfermagem - MARIA DE LOURDES CÂNDIDO DA ROSA, matricula nº 000252, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria dá-se em razão de experiência profissional adquirida no cargo atual,

passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência A no valor de R$ 671,99 (seiscentos e setenta e um reais, noventa e nove centavos) mensais, do Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.785 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.785 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Administrativo II - PAULO SOARES DE OLIVEIRA, matricula nº 0267, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, ao Servidor passará a perceber o valor de R$ 579,66 (quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.784 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.784 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matricula nº 356, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.783 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.783 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública

Municipal, Agente Operacional I - ISABEL TEREZINHA TEIXEIRA DA SILVA, matricula nº 292, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.782 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.782 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matricula nº 358, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.781 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.781 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - SANDRO JOSÉ CARDOSO DE MEIRA, matricula nº 334, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 31 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 504,05 (quinhentos e quatro reais, cinco centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.780 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.780 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Motorista - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matricula nº 000266, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 601,87 (seiscentos e um reais, oitenta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.779 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.779 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Odontóloga - SANDRA GUEDES PINUDO DUVOISIN, matricula nº 000387, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 6 Sub-Nível 62, Referência C para Nível 6 Sub-Nível 62 Referência D.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 1.909,19 (um mil, novecentos e nove reais, dezenove centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.778 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.778 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MERCEDES DO ROCIO KOBUS, matricula nº 000139, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.777 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.777 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Administrativo II - MARLI AUGUSTIN, matricula nº 000379, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 579,66 (quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.776 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.776 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Administrativo II - LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matricula nº 000093, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 692,15 (seiscentos e noventa e dois reais, quinze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de agosto de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.775 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.775 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - JOSÉ CHAVES VIEIRA, matrícula nº 000029, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2003 a 02 de agosto de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.774 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.774 DE 23 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional I - ELENICE KROLL, matrícula nº 000301, referente ao período aquisitivo 07 de fevereiro de 2003 a 06 de fevereiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de agosto de 2004 à 11 de setembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.773 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.773 DE 23 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Professora - SIRLEY MARIA KUJASKY, matrícula nº 000159, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2003 a 28 de fevereiro de 2004, 15 (quinze dias) de férias.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 23 de agosto de 2004 à 06 de setembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.772 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.772 DE 23 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Administrativo II - JOSÉ MAURO SCHWARZ, matrícula nº 000035, referente ao período aquisitivo 16 de agosto de 2003 a 16 de agosto de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 23 de agosto de 2004 à 21 de setembro de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.771 de 23 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.771 DE 23 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDORA LACTANTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: SANDRA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matricula nº 000261, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, divido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir desta data até a data de 16 de novembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.770 de 10 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.770 DE 10 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matricula nº 279, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, divido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir desta data até a data de 12 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2004

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 3.769 de 10 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.769 DE 10 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA ALEITAMENTO MATERNO

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 88 e parágrafo Único da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder licença para aleitamento materno a servidora: BERTINA BAHR, matricula nº 0230, sob forma de uma hora de descanso por jornada de trabalho, divido em dois períodos; sendo uma hora no período matutino e outra uma hora no período vespertino, a partir desta data até a data de 17 de outubro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2004

AURIENE ROEPKE
Chefe de Gabinete Interino

Portaria Nº 3.768 de 10 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.768 DE 10 DE AGOSTO DE 2004.
DESIGNA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo nº 71 e Parágrafo 4º, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Designar a Secretária Municipal de Finanças, Srtª. AURIENE ROEPKE, matrícula nº 954236, para responder interinamente pelo Cargo de Chefe de Gabinete, a partir de 11 de agosto de 2004 à 20 de agosto de 2004, por motivo do Titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) A Secretária Municipal de Finanças não fará jus à percepção pecuniária, a qualquer título ao cargo acumulado.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 10/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.767 de 10 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.767 DE 10 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Chefe de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, matrícula nº 000034, referente ao período aquisitivo de 23 de dezembro de 2001 a 23 de dezembro de 2002.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 11 de agosto de 2004 a 20 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
10 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.766 de 10 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.766 DE 10 DE AGOSTO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias a Fonoaudióloga, LAIS MARION STEFFEN, matrícula nº 000417, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2003 a 05 de maio de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 12 de agosto de 2004 a 21 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
10 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 10/08/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.765 de 01 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.765 DE 01 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 000147, por motivo de doença, a partir de 08 de julho de 2004 a 15 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 08 de julho de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.764 de 01 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.764 DE 01 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: GLACI PEREIRA, matrícula nº 000402, por motivo de doença, a partir de 01 de agosto de 2004 a 31 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.763 de 01 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.763 DE 01 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LINDAMIR DA LUZ DOS SANTOS DREFHAL, matrícula nº 000188, por motivo de doença, a partir de 01 de agosto de 2004 a 31 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.762 de 01 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.762 DE 01 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde o Servidor: DANIEL CARVALHO, matrícula nº 349, por motivo de doença, a partir de 01 de agosto de 2004 a 31 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.761 de 01 de Agosto de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.761 DE 01 DE AGOSTO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, por motivo de doença, a partir de 26 de julho de 2004 a 15 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 26 de julho de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 01 de Agosto de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/08/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.760 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.760 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Administrativo II - MARIA CRISTINA M. MUNHOZ, matricula nº 335, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 579,66 (quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº

006, à partir de 1º de julho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de julho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.759 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.759 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Auxiliar de Enfermagem - ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matricula nº 330, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 579,66 (quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de julho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de julho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.758 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.758 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matricula nº 337, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 5 Sub-Nível 53, Referência E para Nível 5 Sub-Nível 53 Referência F.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 1.209,25 (um mil, duzentos e nove reais, vinte e cinco centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de julho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de julho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.757 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.757 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Administrativo II - LUCILAINE MOKFA SCHWARZ, matricula nº 345, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 579,66 (quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de julho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de julho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.756 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.756 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Administrativo I - VALDENIR LADER, matricula nº 0172, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência D para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência E.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 657,68 (seiscentos e cinqüenta e sete reais, sessenta e oito centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.755 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.755 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Administrativo II - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matricula nº 282, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 41, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 41 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 579,66 (quinhentos e setenta e nove reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.754 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.754 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - ZENIR DOS SANTOS A. BARBOSA, matricula nº 000125, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.753 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.753 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Odontóloga - VERA LUCIA BARCOS OLIVER, matricula nº 0243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 6 Sub-Nível 63, Referência E para Nível 6 Sub-Nível 63 Referência D.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 2.348,07 (dois mil, trezentos e quarenta e oito reais, sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.752 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.752 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - SELMA ROSELINDA PEREIRA DA SILVA, matricula nº 000224, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração
Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.751 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.751 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública

Municipal, Agente Administrativo II - ROSANI APARECIDA DA SILVA SCHOLZE, matricula nº 000211, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 692,15 (seiscentos e noventa e dois reais, quinze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.750 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.750 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - ROSA APARECIDA BAGNHUCK FRANCO, matricula nº 279, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.749 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.749 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - RENINA DAS GRAÇAS C. DERENIEVICZ, matricula nº 000089, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.748 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.748 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Administrativo II - PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR, matricula nº 000237, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 4 Sub-Nível 42, Referência A para Nível 4 Sub-Nível 42 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 692,15 (seiscentos e noventa e dois reais, quinze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.747 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.747 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - OSMARIO VERISSÍMO MICHALSKY, matricula nº 000258, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 31 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 504,05 (quinhentos e quatro reais, cinco centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.746 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.746 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Motorista - OSMAR ALBONI MARIANO, matricula nº 000264, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 31, Referência B para Nível 3 Sub-Nível 31 Referência C.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 519,18 (quinhentos e dezenove reais, dezoito centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.745 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.745 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - NADIR BUENO TELMA, matricula nº 000218, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.744 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.744 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MARLI LUCIA MILCHASLKI CARVALHO, matricula nº 000251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de junho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de junho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.743 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.743 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MARISE DO CARMO MACHADO HUBNER, matricula nº 000109, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.

RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.742 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.742 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MARIA OLÍVIA DOS SANTOS, matricula nº 0223, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.741 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.741 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MARIA IDENACI GROSSKOPF, matricula nº 000217, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 218,06 (duzentos e dezoito reais, seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.740 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.740 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - MARGARIDA TELMA SUOMINSKI, matricula nº 000178, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual,

passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 218,06 (duzentos e dezoito reais, seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.739 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.739 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional III - MANOEL VIEIRA PISKE, matricula nº 359, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 33, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 718,66 (setecentos e dezoito reais, sessenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.738 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.738 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Fiscal - LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO, matricula nº 000078, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 5 Sub-Nível 52, Referência A para Nível 5 Sub-Nível 52 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 899,80 (oitocentos e noventa e nove reais, oitenta centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de fevereiro de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de fevereiro de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.737 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.737 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Agente Operacional I - LÚCIA SALETE KUIASKY, matricula nº 000121, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.736 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.736 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal, Auxiliar de Educador - LOURDES GALLAS MARCZAK, matricula nº 000120, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 2 Sub-Nível 22, Referência A para Nível 2 Sub-Nível 22 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 523,37 (quinhentos e vinte e três reais, trinta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.735 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.735 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - JUÇARA MARIA PESCHEL CHRISTOFF, matricula nº 000383, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de junho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de junho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.734 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.734 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Agente Operacional I - JOÃO OLIVIO CARVALHO, matricula nº 000103, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.733 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.733 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Motorista - JARBAS JORGE CATONI, matricula nº 000182, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 601,87 (seiscentos e um reais, oitenta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.731 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.731 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - INÊS TEREZINHA CORDEIRO DA CRUZ, matricula nº 000377, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.732 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.732 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - IVONETE HRUSCHKA SCHWARZ, matricula nº 000179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,12 (quatrocentos e trinta e seis reais, doze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.730 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.730 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - INÊS M. DOS SANTOS PRADO, matricula nº 000095, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.729 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.729 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - FRANCISCA DO ROCIO DA ROCHA, matricula nº 000260, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.728 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.728 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - FILOMENA FERREIRA DA CRUZ, matricula nº 000147, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.727 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.727 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matricula nº 0156, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.726 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.726 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - EDELA FUCKNER, matricula nº 0221, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.725 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.725 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Médico Veterinário - DENILSON DE SOUZA BANDEIRA, matricula nº 286, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 6 Sub-Nível 62, Referência D para Nível 6 Sub-Nível 62 Referência E.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 1.966,46 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais, quarenta e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de junho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de junho de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.724 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.724 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional III - CLODOALDO DA ROSA, matricula nº 000104, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 601,87 (seiscentos e um reais, oitenta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.723 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.723 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público

Municipal - Agente Operacional I - CLAUDIO ANDRADE, matricula nº 000110, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.722 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.722 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - CÉSAR ELOIR MOURA, matricula nº 000320, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.721 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.721 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - CELSO FELICIANO, matricula nº 285, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.720 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.720 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - CARLOS GUILHERME STOLGBERG, matricula nº 368, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.719 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.719 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal, Motorista - AUGUSTINHO J. DE JESUS MACHADO CUBAS, matricula nº 000122, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência F para Nível 3 Sub-Nível 33 Referência A.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 697,73 (seiscentos e noventa e sete reais, setenta e três centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.718 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.718 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Administrativo I - ARICE WAGNER BERNARDES, matricula nº 000094, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3 Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 601,87 (seiscentos e um reais, oitenta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.717 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.717 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - ANTONIO MIGUEL GORNIACK, matricula nº 323, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.716 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.716 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - ANTONIO CHICÓVIS, matricula nº 000116, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 12, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 12 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 436,13 (quatrocentos e trinta e seis reais, treze centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de março de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de março de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.715 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.715 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal a Servidora Pública Municipal - Agente Operacional I - ÂNGELA CATARINA BIBOW ANDRADE, matricula nº 000124, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, a Servidora passará a perceber o valor de R$ 182,63 (cento e oitenta e dois reais, sessenta e três centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.714 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.714 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional II - ALTEVIR FRANCISCO COTHOVISKI, matricula nº 000375, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 2 Sub-Nível 21, Referência A para Nível 2 Sub-Nível 21 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 438,31 (quatrocentos e trinta e oito reais, trinta e um centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.713 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.713 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional I - ALCINDO TEIXEIRA DA SILVA, matricula nº 283, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 1 Sub-Nível 11, Referência A para Nível 1 Sub-Nível 11 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 365,26 (trezentos e sessenta e cinco reais, vinte e seis centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de maio de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de maio de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.712 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.712 DE 27 DE JULHO DE 2004
CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ADQUIRIDA POR DESEMPENHO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 333, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Progressão Horizontal ao Servidor Público Municipal - Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matricula nº 0162, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Transportes e Obras.

Art.2º) A Progressão que trata o Artigo anterior desta Portaria, dá-se em razão da Progressão Funcional, adquirida no cargo atual, passando do Nível 3 Sub-Nível 32, Referência A para Nível 3

Sub-Nível 32 Referência B.

Parágrafo Único: Em razão da Progressão ora concedida, o Servidor passará a perceber o valor de R$ 601,87 (seiscentos e um reais, oitenta e sete centavos) mensais, de acordo com o Anexo V - Tabela Salarial da Lei Complementar Municipal nº 006, à partir de 1º de abril de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 1º de abril de 2004.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 27 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 27/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.711 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.711 DE 23 DE JULHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Engenheiro Civil - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413, referente ao período aquisitivo de 05 de maio de 2003 a 05 de maio de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 23/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.710 de 27 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.710 DE 23 DE JULHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Agente Operacional III - ADILSON MANOEL CÂNDIDO, matrícula nº 0162, referente ao período aquisitivo de 09 de julho de 2002 a 09 de julho de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
23 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 23/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.709 de 23 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.709 DE 23 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - LUIS CARLOS COTHOVISKY, matrícula nº 000040, referente ao período aquisitivo 04 de janeiro de 2002 a 04 de janeiro de 2003, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 09 de agosto de 2004 à 18 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em:

23/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.708 de 23 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.708 DE 23 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Técnico em Nível Médio - JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula nº 337, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2002 a 01 de agosto de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 26 de julho de 2004 a 04 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.707 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.707 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - RITA ZEZOTKO, matrícula nº 954331, referente ao período aquisitivo de 18 de maio de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.706 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.706 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - SONIA WALTER, matrícula nº 954306, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.705 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.705 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - SONIA BERNARDO CORDEIRO, matrícula nº 954309, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida

junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.704 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.704 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - SILVIA SCHMANSKI, matrícula nº 954305, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.703 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.703 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - KAREN ANGÉLICA MASSANEIRO, matrícula nº 954329, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.702 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.702 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - BRIGITE SUELI VAN DEN AKKER STEUERNAGEL, matrícula nº 954301, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.701 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.701 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS O PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias ao Professor - ANTONIO MAURI CHRISTOFF, matrícula nº 954311, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.700 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.700 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - MARCELA SELL, matrícula nº 954325, referente ao período aquisitivo de 20 de abril de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.699 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.699 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO PROFESSOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias ao Professor - PAULO ALEXANDRE CHRISTOFF, matrícula nº 954300, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.698 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.698 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, matrícula nº 954310, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.697 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.697 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias a Professora - JAQUELINE SORAIA AMORIM TABERT, matrícula nº 954307, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 28 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.696 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.696 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 158 Parágrafo 6º da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 14 (quatorze dias) férias a Professora - GRACIANNA RIBEIRO DE MEDEIROS, matrícula nº 954302, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2004 a 17 de dezembro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 01 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.695 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.695 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Agente Controle Interno - ROSANA EMÍLIA GREIPEL, matrícula nº 000146, referente aos períodos aquisitivos: 19 de fevereiro de 2002 a 18 de fevereiro de 2003, 10 (dez dias) de férias; 19 de fevereiro de 2003 a 18 de fevereiro de 2004, 10 (dez dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2003 a 18 de fevereiro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 20 de julho de 2004 à 08 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.694 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.694 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Motorista - JOSÉ ODENIR ALVES FRANCO, matrícula nº 000266, referente ao período aquisitivo de 19 de junho de 2002 a 18 de junho de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 28 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.693 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.693 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias a Agente Operacional I - ISABEL T. TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 292, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2002 a 30 de junho de 2003.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 28 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.692 de 19 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.692 DE 19 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 20 (vinte dias) férias a Agente Administrativo II - MARLI AUGUSTIN, matrícula nº 000379, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2002 a 12 de março de 2003.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 07 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
19 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 19/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.691 de 12 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.691 DE 12 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Auxiliar de Enfermagem MARILENA PISKE RUDNICK, matricula nº 000051 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 1995 a 01 de novembro de 2000.

Art.2º) A servidora gozará sua Licença Prêmio no período de 12 de julho de 2004 à 11 de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em, 12 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.690 de 12 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.690 DE 12 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO SALÁRIO FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 151, da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder e autorizar o pagamento de Salário Família relativo a 01 (zero um) dependente inscrito no seu assentamento individual junto à Chefia do Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal ao Servidor Motorista - ARI DE CAMPOS, matrícula nº 000406, conforme requerimento devidamente assinado.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 12 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.689 de 12 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.689 DE 12 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA À PATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 187 da Lei Municipal Complementar nº 006, de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder licença paternidade ao Servidor Público Municipal Sr. ARI DE CAMPOS, matrícula nº 000406, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, ocupante do cargo de Motorista, período da licença: 18 de junho de 2004 a 22 de junho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 12 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 12/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.688 de 12 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.688 DE 12 DE JULHO DE 2004.
DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial aos Artigos 71 e 72, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Colocar a servidora LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO - Fiscal de Tributos, matrícula nº 000078, para substituir a Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, a partir do dia 12 de julho de 2004 a 31 de julho de 2004, por motivo da titular encontrar-se em gozo de férias.

Art.2º) A servidora Fiscal de Tributos não será remunerada com a função de confiança atribuída ao cargo de Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização, por força do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar Municipal nº 006.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 12 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em 12/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.687 de 09 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.687 DE 09 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 15 (quinze dias) férias a Professora - KATIA ELISABETE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 000231, referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2003 a 08 de fevereiro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 02 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.686 de 09 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.686 DE 09 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 15 (quinze dias) férias a Professora - VERÔNICA WOJCIECHOSKI, matrícula nº 000171, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 02 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.685 de 09 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.685 DE 09 DE JULHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 15 (quinze dias) férias a Professora - LUZIA KOBUS, matrícula nº 000397, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2003 a 08 de abril de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 02 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
09 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/07/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.684 de 06 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.684 DE 06 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, por motivo de doença, a partir de 05 de julho de 2004 a 07 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 06 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.683 de 06 de Julho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.683 DE 06 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matrícula nº 0259, por motivo de doença, a partir de 01 de julho de 2004 a 06 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 06 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.682 de 06 de Julho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.682 DE 06 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MAURENE TEREZA CUBAS, matrícula nº 000056, por motivo de doença, a partir de 01 de julho de 2004 a 20 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2004.

Art. 3º)Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 06 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.681 de 06 de Julho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.681 DE 06 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: ANDREIA DO ROCIO MONNEY, matrícula nº 0202, por motivo de doença, a partir de 01 de julho de 2004 a 31 de agosto de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2004.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 06 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.680 de 06 de Julho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.680 DE 06 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARIA DO CARMO MOREIRA FARI, matrícula nº 000265, por motivo de doença, a partir de 01 de julho de 2004 a 20 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com

efeitos retroativos a 01 de julho de 2004.

Art.3º) Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 06 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.679 de 06 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.679 DE 06 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor: JOSÉ FERNANDES DA MAIA, matrícula nº 000033, por motivo de doença, a partir de 29 de junho de 2004 a 30 de setembro de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 29 de junho de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 06 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.678 de 06 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.678 DE 06 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MIRIAN GISELI DE AGUIAR, matrícula nº 000423, por motivo de doença, a partir de 24 de junho de 2004 a 06 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 24 de junho de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 06 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.677 de 06 de Julho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.677 DE 06 DE JULHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: VERA L. BARCOS OLIVER, matrícula nº 000243, por motivo de doença, a partir de 18 de junho de 2004 a 31 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 06 de julho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 06/07/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.676 de 29 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.676 DE 29 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Agente Operacional I - ANTONIO MIGUEL GORNIACK, matrícula nº 323, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2003 a 26 de janeiro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 29 de junho de 2004 a 08 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.675 de 29 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.675 DE 29 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Agente Operacional I - JOÃO OLÍVIO CARVALHO, matrícula nº 000103, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2003 a 10 de março de 2004.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 29 de junho de 2004 a 08 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.674 de 29 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.674 DE 29 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Médico Clínico Geral - HAROLD RAETSCH, matrícula nº 370, referente aos períodos aquisitivos: 19 de abril de 2001 a 18 de abril de 2002, 15 (quinze dias) de férias; 19 de abril de 2002 a 18 de abril de 2003, 10 (dez dias), e pagamento de um Terço de Férias referente ao período 19 de abril de 2002 a 18 de abril de 2003.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 12 de julho de 2004 à 05 de agosto de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.673 de 29 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.673 DE 29 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional III - CLODOALDO DA ROSA, matrícula nº 000104, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2003 a 11 de março de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 29 de junho de 2004 à 08 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
29 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 29/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.672 de 29 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.672 DE 29 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe do Serviço de Educação Infantil - SIRLEY DRANCKA DE SOUZA FREITAS, matrícula nº 000069, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2002 a 31 de outubro de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 29/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.671 de 29 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.671 DE 29 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, a Chefe do Serviço de Controle do Transporte Escolar Merenda e Manutenção das Unidades Escolares - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, referente ao período aquisitivo de 16 de março de 2003 a 15 de março de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 29/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.670 de 29 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.670 DE 29 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Assessor de Comunicação Social - SANDRO ORIVAL MACIEL, matrícula nº 825700, referente ao período aquisitivo de 21 de fevereiro de 2003 a 20 de fevereiro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
29 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 29/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.669 de 28 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.669 DE 28 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização - ROSE MARI CUBAS, matrícula nº 000067, referente ao período

aquisitivo de 01 de fevereiro de 2003 a 01 de fevereiro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 28/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.668 de 28 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.668 DE 28 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Chefe do Serviço de Assistência à Saúde - ZURITA MARIA PACHECO HAAS, matrícula nº 282, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2002 a 14 de abril de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 28/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.667 de 28 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.667 DE 28 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Assessor de Controle e Avaliação de Saúde - SILMARA MALINOWSKI WOLLNER, matrícula nº 000268, referente ao período aquisitivo de 30 de janeiro de 2003 a 29 de janeiro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
28 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 28/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.666 de 23 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.666 DE 23 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias a Professora - SILVIA PASDA UHLIG, matrícula nº 000173, referente ao período aquisitivo de 18 de março de 2003 a 18 de março de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 28 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.665 de 23 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.665 DE 23 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias a Especialista em Assuntos Educacionais - MARIA MAURENE OTTVAGEN MAY, matrícula nº 000082, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2003 a 14 de janeiro de 2004.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 19 de julho de 2004 a 28 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.664 de 23 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.664 DE 23 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias a Chefe do Serviço de Tributação e Fiscalização - ROSE MARI CUBAS, matrícula nº 000067, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2003 a 01 de fevereiro de 2004, 20 (vinte dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) A servidora gozará as férias no período de 12 de julho de 2004 à 31 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
23 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 23/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.663 de 21 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.662 DE 16 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2003 a 31 de maio de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 16 de junho de 2004 à 25 de junho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.662 de 16 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.662 DE 16 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Motorista - IVONEI FRIEDRICH, matrícula nº 338, referente ao período aquisitivo 01 de junho de 2003 a 31 de maio de 2004, 10 (dez dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 16 de junho de 2004 à 25 de junho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
16 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 16/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.661 de 14 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.661 DE 14 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 15 (quinze dias) férias a Assessora de Controle e Avaliação - SILMARA MALINOVSKI WOLLNER, matrícula nº 000268, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2001 a 30 de junho de 2002.

Art.2º) A servidora gozará férias no período de 14 de junho de 2004 a 28 de junho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.660 de 14 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.660 DE 14 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias a Assistente Social - VIVIANE MARTA BERLATTO DE MIRANDA, matrícula nº 000400, referente ao período aquisitivo de 09 de abril de 2003 a 09 de abril de 2004.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 30 de junho de 2004 a 09 de julho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.659 de 14 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.659 DE 14 DE JUNHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I TEREZINHA SIMÕES DE FARIAS FUCKNER, matricula nº 358 lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 1998 a 07 de julho de 2003.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 12 de julho de 2004 à 11 de agosto de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
14 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 14/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.658 de 09 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.658 DE 09 DE JUNHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença Prêmio a Agente Operacional I EDELA FUCKNER, matricula nº 00221 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 1999 a 03 de fevereiro de 2004.

Art.2º) O servidor gozará sua Licença Prêmio no período de 01 de julho de 2004 à 30 de julho de 2004.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 09 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 09/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.657 de 08 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.657 DE 08 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Agente Operacional I - JOÃO FRANCISCO DE LIMA, matrícula nº 000032, referente ao período aquisitivo de 01 de maio de 2003 a 30 de abril de 2004.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 08 de junho de 2004 a 17 de junho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
08 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.656 de 08 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.656 DE 08 DE JUNHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARILDA SCHADECK, matrícula nº 000140, por motivo de doença, a partir de 08 de junho de 2004 a 20 de junho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 08 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 08/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.655 de 03 de Junho de 2004

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.655 DE 03 DE JUNHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: LILIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula nº 000093, por motivo de doença, a partir de 04 de junho de 2004 a 04 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 04 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 04/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.654 de 03 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.654 DE 03 DE JUNHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: EDICLER ORENICE CUBAS MUNHOZ, matrícula nº 0156, por motivo de doença, a partir de 03 de junho de 2004 a 30 de junho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 03 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 03/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.653 de 03 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.653 DE 02 DE JUNHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: MARLI OLINDA CHICOVIS DA CRUZ, matrícula nº 0259, por motivo de doença, a partir de 31 de maio de 2004 a 30 de junho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 31 de maio de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 02 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.652 de 02 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.652 DE 02 DE JUNHO DE 2004
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora: GLACI PEREIRA, matrícula nº 000402, por motivo de doença, a partir de 28 de maio de 2004 a 31 de julho de 2004.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2004.

Art.3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em 02 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.651 de 02 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.651 DE 02 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Diretor de Cultura e Desporto - ODENILSON CONTRAT EHLKE, matrícula nº 954233, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2003 a 02 de janeiro de 2004, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 02/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.650 de 02 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.650 DE 02 DE JUNHO DE 2004
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de dez dias sobre Férias, ao Motorista - JARBAS JORGE CATONI, matrícula nº 000182, referente ao período aquisitivo de 20 de março de 2002 a 2 de março de 2003, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC",
02 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416, em: 02/06/2004.

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.649 de 02 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.649 DE 02 DE JUNHO DE 2004.
DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS - SCO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial A Instrução Normativa TC/SC nº 01/2003;

Resolve:
Art.1º) Designar o servidor - LAÉRCIO TELLES, matrícula nº 000413 - Engenheiro Civil para responder pelas informações do cadastramento e acompanhamento de obras - SCO junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, à partir de 02 de junho de 2004.

Art.2º) O servidor não perceberá qualquer valor pecuniário atinente as atribuições descritas no Artigo 1º desta Portaria, nem incorporará qualquer parcela para efeitos futuros.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.647 de 02 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.647 DE 01 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder 10 (dez dias) férias ao Agente Operacional III - MARCOS ENGLER, matrícula nº 000374, referente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2002 a 31 de agosto de 2003.

Art.2º) O servidor gozará férias no período de 02 de junho de 2004 a 11 de junho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
01 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 01/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 3.648 de 02 de Junho de 2004
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.648 DE 02 DE JUNHO DE 2004.
CONCEDE E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Resolve:
Art.1º) Conceder férias ao Agente Operacional II - ALTEVIR

FRANCISCO COTHOVISKI, matrícula nº 000375, referente ao período aquisitivo 03 de março de 2003 a 02 de março de 2004, 30 (trinta dias) de férias, e pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo.

Art.2º) O servidor gozará as férias no período de 03 de junho de 2004 à 27 de junho de 2004, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre "SC" em,
02 de junho de 2004.
RENATO BAHR
Prefeito Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 02/06/2004

JOSÉ LUIS SILVA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Edital Nº 04/2014 Smec

Prefeitura Municipal de Campos Novos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Assis Camargo Costa, s/nº
Bairro Boa Vista
89.620-000 - Campos Novos - SC

EDITAL Nº 04/2014 - SMEC
ABRE PRAZO PARA PEDIDO DE REMOÇÃO
PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PADRE ARMANDO DE COSTA

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 5.086/05 de 19/09/05, e considerando o disposto nos Artigos 40 e 195 da Lei Complementar nº 03/2000 de 04/12/2000 - Estatuto do Servidor Público do Município de Campos Novos/SC. Considerando o inicio das atividades para o ano letivo de 2014 no Centro de Educação Infantil Municipal Padre Armando de Costa (Lei de criação e denominação - Nº 4.052/14 de 18/07/2014) .

RESOLVE:
Tornar público para conhecimento dos membros do Quadro Efetivo dos Profissionais da Educação do Município, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, estará recebendo nos dias 19 e 20 de agosto de 2014, das 13horas e 30min. às 17horas e 30min., requerimento para remoção e lotação de local de trabalho, em conformidade com as normas deste Edital.

Das Vagas para Remoção no Centro de Educação Infantil Municipal Padre Armando de Costa

PARA:
Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II, Pré Escola I, recreação e estimulação, com um total de 18 vagas de 40 horas semanais.

Dos Requisitos

2.1- Ser membro efetivo do quadro de Profissionais da Educação com 40 horas semanais, com habilitação em Educação Infantil do município e estar em pleno exercício de suas funções.

Do Requerimento e Documentos

3.1- O Profissional da Educação interessado deverá formalizar o requerimento pessoalmente ou através de procuração junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, manifestando sua opção pelo estabelecimento.
3.2- O requerimento deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
I- Xerox do Diploma de Graduação ou Habilitação na área de atuação.
II- Certidão comprobatória de tempo de Serviço Público Municipal como profissional efetivo.
III- Xerox da Carteira de Identidade do requerente.
IV- Xerox da Portaria de Nomeação para o cargo efetivo para o qual prestou concurso público.

3.3- Não serão protocolados/recebidos requerimentos com falta de documentação conforme item 3.2.

Critérios para Classificação:

4.1- Serão adotados pela ordem os seguintes critérios, para efeito de classificação:
I- Profissional com maior Habilitação (mediante apresentação de Diploma de Graduação ou Habilitação na área de atuação).
II- Profissional com maior tempo de serviço Público Municipal, como servidor efetivo.
III- Profissional mais idoso.

Das Disposições Gerais

5.1- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, divulgará no dia 25 de agosto de 2014 a classificação resultante do disposto no item 4, a ser publicada no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura , no mural e site da Prefeitura Municipal Campos Novos
5.2- A contar do dia 26 de agosto de 2014 , o candidato terá dois dias úteis para solicitar reconsideração quanto ao resultado.
5.3- A homologação do pedido de remoção, será efetivada através de ato do Prefeito Municipal até dia 05 de setembro de 2014, entrando em vigor a partir do início de funcionamento do Centro de Educação Infantil Padre Armando de Costa.
5.4- O profissional removido obrigatoriamente deverá assumir a vaga no inicio das atividades na referida unidade escolar, salvo autorização em contrário.
5.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Campos Novos - SC.
5.6- O requerimento devidamente preenchido e assinado implica na concordância, pelo requerente, das normas contidas neste Edital.

Campos Novos, 07 de agosto de 2014.
ROSÂNGELA SCHUSTER LUFT
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ilma. Sra.
Rosângela Schuster Luft
DD. Secretária Municipal de Educação e Cultura.

REQUERIMENTO

Eu _____
professora efetiva do quadro dos profissionais da Educação do Município vêm através deste requerer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a inscrição com vistas a obter Remoção para o Centro de Educação Infantil Municipal Padre Armando de Costa, prestando as seguintes informações:

Data de Nascimento: _____
Habilitação: _____
Lotação: _____
Data da admissão (data da Portaria): _____
Unidade Escolar onde atua: _____

Declaro conhecer as disposições contidas no Edital- 04/2014 - SMEC.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Campos Novos, _____ , agosto de 2014.

Requerente

Aviso de Licitação - Pe 01/2014 - Fundo Agropecuário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
PROCESSO DE COMPRA N° 12/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2014

O Município de Campos Novos, através do Fundo Municipal de desenvolvimento Agropecuário torna público que fará realizar no dia 22 de Agosto de 2014 às 13h45, através do site www.licitacoes-e.com.br, Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGENS, CARRETA METÁLICA BASCULANTE, BALANÇA DE BOVINOS E DISTRIBUIDOR DE CALCÁREO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. RECURSO FEDERAL. CONVÊNIO N° 1003.185-04/2012 COM MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - PROGRAMA PRODESA.

O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua expedicionário João Batista de Almeida nº 323, no horário das 8h30 as 11h00 e das 13h30 às 17h00, diariamente.

Campos Novos, 07 de agosto de 2014.
Jairo Luft
Prefeito em Exercício

Canoinhas

Prefeitura

Publicação do Aviso de Anulação do Contrato Nº FMS 06/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
AVISO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO N.º FMS 06/2014

O Prefeito do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ANULAÇÃO do Contrato n.º FMS 06/2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de ginástica para a Academia de Saúde da COHAB I, com o fornecimento de todo o material e mão de obra. Motivo: Parecer jurídico opinando pela anulação do contrato em função de que os preços contratados são inexequíveis, fica o contrato ANULADO. Informações de Segunda a Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 15h30min, fone (47) 3621 7705.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação do Edital de Pregão Presencial Nº FMS 14/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 28/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMS 14/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 27/08/2014, às 14h05min, a abertura das propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS MECÂNICOS, NO VEÍCULO AMBULÂNCIA DUCATO PLACA MAP 5204. Recebimento das propostas até às 14h00min do dia 27/08/2014. Edital disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito /Presidente do fundo.

Publicação do Edtal de Pregão Presencial Nº PMC 92/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 135/2014
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 92/2014

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ n.º 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 22/08/2014, às 14h05mim, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAS, DESTINADOS AO NATAL LUZ 2014. Recebimento de propostas até as 14h00mim do dia 22/08/2014. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Publicação da Homologação do Edital de Pregão Presencial Nº PMC 79/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/14
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/14
HOMOLOGAÇÃO: 08/08/14
CONTRATADO: EMPRESA REGIONAL DE JORNALISMO LTDA CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ESPAÇOS EM CM2 (CENTÍMETRO QUADRADO) EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL E EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA PUBLICAÇÕES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 104.600,00 (cento e quatro mil seiscentos reais)

DATA: 08/08/14
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito.

Publicação da Retificação do Quadro Comparativo Referente ao Processo Licitatório PMC 118/2014 Pregão Presencial 84/2014 Publicado Neste Diario Oficial No Dia 07/08/2014, Pags. 251 A 257.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 118/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 82.801,50

Licitação.....: 84/2014 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, DESTES PARA CONCHAS DE RETRO E ESCAVADEIRAS, PARAFUSOS E OUTROS MATERIAIS AFINS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação	
Item.....: 1 - 3726 - CONJUNTO DE DENTES DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E215B - Unidade: CJ									
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
9935	TRATOR ESPERANCA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	colina	6,000	0,0000	278,3500	1.670,10	Cancelado	0	
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	COLINA	6,000	0,0000	730,0000	4.380,00	Classificado	0	
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	6,000	0,0000	800,0000	4.800,00	Classificado	0	
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	COLINA	6,000	0,0000	1.100,0000	6.600,00	Desclassif.	0	
Item.....: 2 - 3727 - CONJUNTO DE DENTES DA CONCHA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMAT - Unidade: CJ									
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	6,000	0,0000	279,9833	1.679,90	Venceu	1	*****
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	SOMASA	6,000	0,0000	280,0000	1.680,00	Perdeu	2	
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	topco	6,000	0,0000	335,2200	2.011,32	Perdeu	3	
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	metisa	6,000	0,0000	387,0000	2.322,00	Desclassif.	0	
9935	TRATOR ESPERANCA	LPR	6,000	0,0000	456,0000	2.736,00	Desclassif.	0	
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	6,000	0,0000	550,0000	3.300,00	Desclassif.	0	
Item.....: 3 - 831 - PARES DE LÂMINAS 09 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB - Unidade: UN									
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	45,000	0,0000	600,0000	27.000,00	Venceu	1	*****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	metisa	45,000	0,0000	811,0000	36.495,00	Perdeu	2	
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	45,000	0,0000	1.015,0000	45.675,00	Perdeu	3	
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA		45,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0	
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	TBM	45,000	0,0000	1.150,0000	51.750,00	Desclassif.	0	
9935	TRATOR ESPERANCA	METISA	45,000	0,0000	1.198,0000	53.910,00	Desclassif.	0	

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **118/2014** **Processo Administrativo:** **82.801,50**

Licitação.....: **84/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, DESTES PARA CONCHAS DE RETRO E ESCAVADEIRAS, PARAFUSOS E OUTROS MATERIAIS AFINS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Item....: 4 - 6894 - PARES DE LÂMINA 8 FUROS COM ESPESSURA DE 3/4 440/520 HB - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	60,000	0,0000	500,0000	30.000,00	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	metisa	60,000	0,0000	696,0000	41.760,00	Perdeu	2
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	TBM	60,000	0,0000	850,0000	51.000,00	Perdeu	3
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	60,000	0,0000	878,0000	52.680,00	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	METISA	60,000	0,0000	898,0000	53.880,00	Desclassif.	0

Item....: 5 - 8972 - PARAFUSO 5/8 - Unidade: UN

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	fey	1.000,000	0,0000	1,7400	1.740,00	Venceu	1 *****
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	REX	1.000,000	0,0000	1,8000	1.800,00	Perdeu	2
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	rex	1.000,000	0,0000	1,8500	1.850,00	Perdeu	3
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	-	1.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	FEY	1.000,000	0,0000	2,1100	2.110,00	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	FEY	1.000,000	0,0000	2,3900	2.390,00	Desclassif.	0

Item....: 6 - 3730 - CONJUNTO DE DENTES DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO NEW HOLLAND - Unidade: CJ

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	sicol	10,000	0,0000	210,0000	2.100,00	Venceu	1 *****
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	10,000	0,0000	288,0000	2.880,00	Perdeu	2
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	COLINA	10,000	0,0000	290,0000	2.900,00	Perdeu	3
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	10,000	0,0000	320,0000	3.200,00	Desclassif.	0
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	turbo	10,000	0,0000	347,5200	3.475,20	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	LPR	10,000	0,0000	388,0000	3.880,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **118/2014** **Processo Administrativo:** **82.801,50**

Licitação.....: **84/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, DESTES PARA CONCHAS DE RETRO E ESCAVADEIRAS, PARAFUSOS E OUTROS MATERIAIS AFINS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item....: 7 - 3731 - CONJUNTO DE DENTES DA CONCHA TRASEIRA COM PARAFUSOS DA RETRO - Unidade: CJ								
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	10,000	0,0000	88,0000	880,00	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	sicol	10,000	0,0000	120,0000	1.200,00	Perdeu	2
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	10,000	0,0000	170,0000	1.700,00	Perdeu	3
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	COLINA	10,000	0,0000	181,0000	1.810,00	Desclassif.	0
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	10,000	0,0000	188,2500	1.882,50	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	ECOPLAN	10,000	0,0000	225,0000	2.250,00	Desclassif.	0
Item....: 8 - 3732 - CONJUNTO DE DENTES DA CONCHA DIANTEIRA DA RETRO RANDON RK 40 - Unidade: CJ								
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	1,000	0,0000	239,9000	239,90	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	sicol	1,000	0,0000	240,0000	240,00	Perdeu	2
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	COLINA	1,000	0,0000	297,0000	297,00	Perdeu	3
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	1,000	0,0000	423,5200	423,52	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	ECOPLAN	1,000	0,0000	440,0000	440,00	Desclassif.	0
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	1,000	0,0000	500,0000	500,00	Desclassif.	0
Item....: 9 - 3733 - CONJUNTO DE DENTES DA CONCHA TRASEIRA DA RETRO RANDON RK 406 - Unidade: CJ								
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	10,000	0,0000	139,9900	1.399,90	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	sicol	10,000	0,0000	140,0000	1.400,00	Perdeu	2
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	COLINA	10,000	0,0000	185,0000	1.850,00	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA	METISA	10,000	0,0000	225,0000	2.250,00	Desclassif.	0
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	10,000	0,0000	264,7000	2.647,00	Desclassif.	0
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	10,000	0,0000	270,0000	2.700,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **118/2014** **Processo Administrativo:** **82.801,50**

Licitação.....: **84/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, DESTES PARA CONCHAS DE RETRO E ESCAVADEIRAS, PARAFUSOS E OUTROS MATERIAIS AFINS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item....: 10 - 26656 - CALÇO CODIGO CH 98551 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	ECOPLAN	50,000	0,0000	21,3580	1.067,90	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ecoplan	50,000	0,0000	21,3600	1.068,00	Perdeu	2
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	50,000	0,0000	23,6800	1.184,00	Perdeu	3
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	-	50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	ECOPLAN	50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Desclassif.	0
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	VOLVO	50,000	0,0000	25,0000	1.250,00	Desclassif.	0
Item....: 11 - 26657 - SUPORTE DO DENTE CODIGO CH 8110 - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	ecoplan	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Venceu	1 *****
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	100,000	0,0000	100,0000	10.000,00	Perdeu	2
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	100,000	0,0000	103,2200	10.322,00	Perdeu	3
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	ECOPLAN	100,000	0,0000	115,0000	11.500,00	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	ECOPLAN	100,000	0,0000	123,5000	12.350,00	Desclassif.	0
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	ECOPLAN	100,000	0,0000	135,0000	13.500,00	Desclassif.	0
Item....: 12 - 26658 - DENTE DA PONTA CODIGO CH 8111 - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	sicol	100,000	0,0000	15,4600	1.546,00	Venceu	1 *****
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	100,000	0,0000	21,6400	2.164,00	Perdeu	2
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	ECOPLAN	100,000	0,0000	22,0000	2.200,00	Perdeu	3
9935	TRATOR ESPERANCA	ECOPLAN	100,000	0,0000	26,5000	2.650,00	Desclassif.	0
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	ECOPLAN	100,000	0,0000	28,0000	2.800,00	Desclassif.	0
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	100,000	0,0000	30,0000	3.000,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **118/2014** **Processo Administrativo:** **82.801,50**

Licitação.....: **84/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, DESTES PARA CONCHAS DE RETRO E ESCAVADEIRAS, PARAFUSOS E OUTROS MATERIAIS AFINS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item....: 13 - 26659 - DENTE DO RIPER (INTEM 12 Nº 75251673) - Unidade: UN								
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	COLINA	100,000	0,0000	15,0000	1.500,00	Perdeu	2
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	sicol	100,000	0,0000	16,0000	1.600,00	Perdeu	3
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	100,000	0,0000	20,0000	2.000,00	Desclassif.	0
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	100,000	0,0000	21,6500	2.165,00	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	ECOPLAN	100,000	0,0000	26,5000	2.650,00	Desclassif.	0
Item....: 14 - 26660 - PINO (ITEM 13Nº 75251674 - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	DIMOSCHINI	40,000	0,0000	12,3250	493,00	Venceu	1 *****
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	40,000	0,0000	12,3300	493,20	Perdeu	2
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	ECOPLAN	40,000	0,0000	14,0000	560,00	Perdeu	3
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	40,000	0,0000	15,0000	600,00	Desclassif.	0
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	fenix	40,000	0,0000	17,0000	680,00	Desclassif.	0
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	ECOPLAN	40,000	0,0000	18,0000	720,00	Desclassif.	0
Item....: 15 - 26661 - SUPORTE (ITEM 11 Nº 75251676) - Unidade: UN								
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	sicol	10,000	0,0000	143,0000	1.430,00	Venceu	1 *****
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	ecoplan	10,000	0,0000	223,5100	2.235,10	Perdeu	2
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	ECOPLAN	10,000	0,0000	233,0000	2.330,00	Perdeu	3
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	10,000	0,0000	250,0000	2.500,00	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	ECOPLAN	10,000	0,0000	266,0000	2.660,00	Desclassif.	0
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	ECOPLAN	10,000	0,0000	280,0000	2.800,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **118/2014** **Processo Administrativo:** **82.801,50**

Licitação.....: **84/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, DESTES PARA CONCHAS DE RETRO E ESCAVADEIRAS, PARAFUSOS E OUTROS MATERIAIS AFINS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 16 - 26663 - SUPORTE DE UNHA (ITEM 03 Nº 9F5124)) - Unidade: UN								
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	15,000	0,0000	69,9933	1.049,90	Venceu	1 *****
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	15,000	0,0000	70,0000	1.050,00	Perdeu	2
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	turbo	15,000	0,0000	73,6000	1.104,00	Perdeu	3
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	metisa	15,000	0,0000	79,0000	1.185,00	Desclassif.	0
9935	TRATOR ESPERANCA	LPR	15,000	0,0000	80,0000	1.200,00	Desclassif.	0
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	ECOPLAN	15,000	0,0000	84,0000	1.260,00	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 26664 - UNHA (ITEM 04 Nº 6Y5230) - Unidade: UN								
6593	G. MAIOCHI & CIA. LTDA.	RCP	45,000	0,0000	15,0000	675,00	Venceu	1 *****
15846	JÚLIO SILVESTRI FILHO ME	colina	45,000	0,0000	15,0000	675,00	Perdeu	2
6370	TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA	turbo	45,000	0,0000	18,9000	850,50	Perdeu	3
6672	TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATOR LTDA	COLINA	45,000	0,0000	20,0000	900,00	Desclassif.	0
16248	BT COMERCIAL IMPORT E EXPORT LTDA - ME	ITR	45,000	0,0000	20,0000	900,00	Desclassif.	0

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **118/2014** **Processo Administrativo:** **82.801,50**

Licitação.....: **84/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMINAS, DESTES PARA CONCHAS DE RETRO E ESCAVADEIRAS, PARAFUSOS E OUTROS MATERIAIS AFINS PARA REPOSIÇÃO NAS MÁQUINAS DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 26664 - UNHA (ITEM 04 Nº 6Y5230) - Unidade: UN								
9935	TRATOR ESPERANCA	LPR	45,000	0,0000	25,0000	1.125,00	Desclassif.	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE

ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/7

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 108/2014 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 21.680,00
Licitação.....: 74/2014 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS FROHAB,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 46857 - TIJOLO 04 FUROS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	CEACA	2.300,000	0,0000	0,5378	1.236,86	Venceu	1 *****
Item.....: 2 - 46858 - TIJOLO 06 FUROS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	CEACA	8.500,000	0,0000	0,5380	4.573,00	Venceu	1 *****
Item.....: 3 - 11040294 - CAIBRO DE 3 METROS 2X4 DE PINUS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	18,000	0,0000	11,9448	215,01	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 11040295 - CAIBRO DE 4 METROS 2X4 DE PINUS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	20,000	0,0000	15,9297	318,59	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 11040296 - CAIBRO DE 4 METROS 5X7 DE PINHO - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	20,000	0,0000	23,8995	477,99	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 11040297 - RIPA DE PINUS 14 CM - Unidade: M								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	200,000	0,0000	2,2814	456,28	Venceu	1 *****
Item.....: 7 - 11040298 - METRO CORRIDOS DE RIPA DE PINUS DE 14 CM - Unidade: M								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	150,000	0,0000	2,2814	342,21	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **108/2014** **Processo Administrativo:** **21.680,00**

Licitação.....: **74/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS FROHAB,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 8 - 11040299 - METRO CORRIDOS DE TÁBUA DE PINUS DE 30 CM - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	60,000	0,0000	5,9674	358,04	Venceu	1 *****
Item.....: 9 - 7173 - VIGOTES DE PINHO 2X4X4 METROS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	35,000	0,0000	15,9297	557,54	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 19533 - BRITA Nº 1 - Unidade: M3								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PAPUÃ	15,000	0,0000	74,7071	1.120,61	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 11040300 - POSTE DE CONCRETO COM 8 METROS PADRÃO CELESC - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	POSTES CANOINHA	1,000	0,0000	328,7453	328,75	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 2740 - AREIA FINA - Unidade: M3								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PAPUÃ	10,000	0,0000	59,7637	597,64	Venceu	1 *****
Item.....: 13 - 11040301 - AREIA GROSSA - Unidade: M3								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PAPUÃ	5,000	0,0000	59,7637	298,82	Venceu	1 *****
Item.....: 14 - 2785 - AREIA MÉDIA - Unidade: M3								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	PAPUÃ	4,000	0,0000	59,7637	239,05	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **108/2014** **Processo Administrativo:** **21.680,00**

Licitação.....: **74/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS FROHAB,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 15 - 32576 - CIMENTO 50 KG - Unidade: SC								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	VOTORAN	50,000	0,0000	26,8882	1.344,41	Venceu	1 *****
Item.....: 16 - 31144 - CAL VIRGEM SACO C/ 20 KG - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	CALFINEX	50,000	0,0000	8,9561	447,81	Venceu	1 *****
Item.....: 17 - 7337 - CAL HIDRATADO C/ 20 KG - Unidade: SC								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	CALFINEX	50,000	0,0000	8,9561	447,81	Venceu	1 *****
Item.....: 18 - 1204 - JANELA DE CORRER 1,20 X 1,50 M - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	LAPEANA	6,000	0,0000	78,7020	472,21	Venceu	1 *****
Item.....: 19 - 9801 - JANELA BASCULANTE 0,80 X 0,60 - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	LAPEANA	2,000	0,0000	29,8769	59,75	Venceu	1 *****
Item.....: 20 - 11040302 - JANELA BASCULANTE DE FERRO 0,60 X 0,60 - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	LAPEANA	1,000	0,0000	27,8844	27,88	Venceu	1 *****
Item.....: 21 - 148907 - PORTA LISA EXTERNA 2,10X0,80M - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZUGMANN	6,000	0,0000	44,8203	268,92	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **108/2014** **Processo Administrativo:** **21.680,00**

Licitação.....: **74/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS FROHAB,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 22 - 2702 - PORTA INTERNA 0,70x2,10 - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZUGMANN	4,000	0,0000	31,8693	127,48	Venceu	1 *****
Item.....: 23 - 11040303 - JOGO DE CAIXILHO COM VISTA (INTERNA P/ BANHEIRO 2,10X0,80 M) - Unidade: JOG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	SOUZA	12,000	0,0000	83,1850	998,22	Venceu	1 *****
Item.....: 24 - 11040304 - PREGOS 17 X 27 - Unidade: JOG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPERIAL	2,000	0,0000	7,4617	14,92	Venceu	1 *****
Item.....: 25 - 2661 - PREGO 18 x 36 - Unidade: KG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMPERIAL	2,000	0,0000	7,4617	14,92	Venceu	1 *****
Item.....: 26 - 11040305 - BARRA DE FERRO DE 8MM - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FERMANN	35,000	0,0000	19,9146	697,01	Venceu	1 *****
Item.....: 27 - 11040306 - BARRA DE FERRO DE 1/4 06 MM - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FERMANN	9,000	0,0000	12,9410	116,47	Venceu	1 *****
Item.....: 28 - 23012 - BARRA DE FERRO 4,2 MM - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FERMANN	5,000	0,0000	4,9712	24,86	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **108/2014** **Processo Administrativo:** **21.680,00**
Licitação.....: **74/2014 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS FROHAB,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 11040307 - BARRA DE FERRO DE 5 MM - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	FERMANN	10,000	0,0000	6,9636	69,64	Venceu	1 *****
Item.....: 30 - 12000 - BARRA DE CANO 100 MM. - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMBRATUBOS	6,000	0,0000	29,8769	179,26	Venceu	1 *****
Item.....: 31 - 11999 - BARRA DE CANO 50 MM. - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	IMBRATUBOS	4,000	0,0000	19,9146	79,66	Venceu	1 *****
Item.....: 32 - 9923 - TELHA FRANCESA - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	STA TEREZINHA	3.600,000	0,0000	0,9863	3.550,68	Venceu	1 *****
Item.....: 33 - 11040308 - TELHA DE BARRO GOIVA LISA - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	STA TEREZINHA	15,000	0,0000	2,7795	41,69	Venceu	1 *****
Item.....: 34 - 20059 - RIPA 1X2 DE PINHEIRO - Unidade: M								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	30,000	0,0000	1,4844	44,53	Venceu	1 *****
Item.....: 35 - 11040309 - METROS CORRIDOS DE TABUA DE PINUS COM 20 CM - Unidade: M								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	ZANDONIA	150,000	0,0000	5,9674	895,11	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **108/2014** **Processo Administrativo:** **21.680,00**

Licitação.....: **74/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS FROHAB,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 36 - 2687 - ARAME RECOZIDO, N.º 18 BWG DIAM. 25 MM - Unidade: KG								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	TELAS FRANS	4,000	0,0000	5,4693	21,88	Venceu	1 *****
Item.....: 37 - 11040310 - GALÃO DE NEUTROL COM 18 LITROS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	SELATON	1,000	0,0000	134,4908	134,49	Venceu	1 *****
Item.....: 38 - 11040311 - FIO DE 10 MM, RÍGIDO, AZUL - Unidade: M								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	CONDU PRISMA	20,000	0,0000	3,4180	68,36	Venceu	1 *****
Item.....: 39 - 11040312 - FIO DE 10 MM, RÍGIDO, PRETO - Unidade: M								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	CONDU PRISMA	20,000	0,0000	3,4186	68,37	Venceu	1 *****
Item.....: 40 - 11040313 - FIO PARA TOMADA FLEXÍVEL, BRANCO DE 4 MM - Unidade: M								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	CONDU PRISMA	88,000	0,0000	1,3616	119,82	Venceu	1 *****
Item.....: 41 - 11040314 - FIO PARA LAMPADA FLEXIVEL BRANCO 2 X 2,5 - Unidade: M								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	CONDU PRISMA	90,000	0,0000	1,4595	131,36	Venceu	1 *****
Item.....: 42 - 11040315 - BOCAIS FIXO RETO DE TETO EM BAQUELITE OU SIMILAR MESMA RESIS - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	DECOR	10,000	0,0000	2,9289	29,29	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **108/2014** **Processo Administrativo:** **21.680,00**

Licitação.....: **74/2014 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, DESTINADOS FROHAB,

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 43 - 11040316 - TOMADA PARA ALVENARIA ENTRADA PADRÃO SIMPLES - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	VELTRA	10,000	0,0000	3,3795	33,80	Venceu	1 *****
Item.....: 44 - 11040317 - INTERRUPTOR SIMPLES - Unidade: UN								
9921	JULIAN ODACHOWOSKI & FILHOS LTDA	VELTRA	10,000	0,0000	2,8995	29,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

PAULO CESAR SAFANELLI - ..... - Pregoeiro(a)

FRANCIÉLE TISCHLER QUADROS - ..... - SUPLENTE

ANDRESSA CASSIAS PEREIRA - ..... - EQUIPE DE APOIO

CLÁUDIO HENRIQUE MATHIAS - ..... - SUPLENTE

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO - ..... - 28.754/SC

VANESSA LANGER - ..... - CRC/SC 028524/O-0

Capinzal

SIMAE

Portaria N º 28/2014/SIMAE-Cao

PORTARIA N º 028/2014/SIMAE-CAO, de 08 de agosto de 2014.
Concede licença-prêmio à Servidor que que especifica .

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

Resolve:
Conceder licença-prêmio ao servidor Edgar Panisson, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas, padrão 04.14 nível 02, ref. C, referente período aquisitivo de 10.04.2005 a 09.04.2010, com gozo nos meses de setembro e outubro de 2014, e conversão de um terço do período em espécie no mês de novembro de 2014.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA - JUNHO/2014

SANTA CATARINA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Junho/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	438.421,64	Despesa Orçamentária	355.680,41
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.954,50	Despesas exceto Intra-orçamentárias	355.680,41
RECEITA PATRIMONIAL	13.467,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	194.384,60
RECEITA DE SERVIÇOS	410.421,09	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	147.594,79
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.578,35	INVESTIMENTOS	13.701,02
Receita Extra - Orçamentária	424.493,46	Despesa Extra - Orçamentária	426.388,29
DEPÓSITOS	68.220,01	DEPÓSITOS	70.114,84
CONSIGNAÇÕES	14.013,96	CONSIGNAÇÕES	13.641,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.464,14	PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.272,65
PENSAO ALIMENTICIA	360,25	PENSAO ALIMENTICIA	360,25
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	235,75	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	54,66
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.953,82	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.953,82
DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	54.206,05	DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	56.473,46
DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	54.206,05	DEPÓSITOS PARA QUEM DE DIREITO	56.158,46
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	356.273,45	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	356.273,45
OBRIGAÇÕES A PAGAR	352.060,99	OBRIGAÇÕES A PAGAR	352.060,99
FORNECEDORES	155.073,52	FORNECEDORES	155.073,52
PESSOAL A PAGAR	157.300,76	PESSOAL A PAGAR	157.300,76
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	25.494,90	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	25.494,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.366,24	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.366,24
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	9.825,57	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	9.825,57
CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.212,46	CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	4.212,46
ENTIDADES CREDORAS	4.212,46	ENTIDADES CREDORAS	4.212,46
Saldos anteriores	1.967.161,10	Saldos atuais	2.048.007,50
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	1.855.381,27	BANCO C/ MOVIMENTO	1.935.600,91
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	111.779,83	POUPANÇA	112.406,59
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	2.830.076,20	Total	2.830.076,20

CAPINZAL , 10/07/2014

SIDNEI PENZO
DIRETOR

MARIZA BRESSAN R. DE MORAES
Téc.Contab. 1 SC-017818-O-1

Catanduvas

Prefeitura

Decreto Nº 2.003, de 31 de Julho de 2014

DECRETO N° 2.003, de 31 de julho de 2014.
"CLASSIFICA IMÓVEIS DAS RESPECTIVAS ZONAS DE INFLUÊNCIA, PARA FINS DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE OBRAS REALIZADAS NA RUA ERY GOMES BITTENCOURT, DECORRENTES DO TERMO DE ACORDO PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM REGIME DE MUTIRÃO DE 12/03/2012, E DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA APURAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GISA APARECIDA GIACOMIN, Prefeita Municipal de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe o art. 103, VIII da Lei Orgânica do Município e art. 295 da Lei Complementar n° 17, de 17 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal), art. 2º, § 3º da Lei nº 2.248, de 12 de março de 2010 e Lei Complementar nº 64, de 6 de maio de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Classifica os imóveis abaixo relacionados em zona de influência para fins de localização e determinação de cobrança de Contribuição de Melhoria na Rua Ery Gomes Bittencourt, no trecho entre as Ruas Santa Catarina, Rua da Pátria e Rua da Liberdade no Bairro Cidade Jardim - Catanduvas:

Ordem	Quadra	Lote	Cadastro nº	Proprietário	Testada (m)
1	135	332	1024-0	Carlito Cadore	27,50
TOTAL		27,50			

Parágrafo único. Nos termos do art. 2º, § 3º da Lei nº 2.248, de 12 de março de 2010, estão sujeitos a Cobrança de Melhoria os proprietários Lindeiros que não aderiram ao regime de mutirão conforme Termo de Acordo para pavimentação de vias públicas em regime de mutirão de 12/03/2012.
Art. 2º A presente classificação decorre do Termo de Acordo para pavimentação de vias públicas em regime de mutirão de 12/03/2012, conforme projeto de pavimentação integrante daquele instrumento.
Art. 3º Designa Comissão de Avaliação para efetuar apuração do valor da Contribuição de Melhoria das obras acima identificadas, de acordo com o disposto no Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 17, de 17 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 59, de 23 de dezembro de 2009, formada pelos seguintes membros:
I - Carlos Augusto Czech - Responsável do Setor de Tributos da Prefeitura;
II - Caroline Joana Lenieski Johan - Controle Interno
III - Ivan Cláudio Sacchet - Mercado Imobiliário
IV - Francielle Dias dos Santos - Setor de Tributos
V - Rosa Maria dos Santos Brito - Setor de Tributos
VI - Sandra Maria Dilda Bucco - Setor de Habitação
Art. 4º Compete à Comissão proceder a vistoria das obras, documentos do Termo de Acordo para pavimentação de vias públicas em regime de mutirão de 12/03/2012 e emitir no prazo de cinco (5) dias, Laudo apontando a valorização imobiliária decorrente do acréscimo de valor que a obra resultou para cada imóvel beneficiado com a pavimentação.
Parágrafo único. A Comissão deverá utilizar como parâmetro para avaliação da contribuição de melhoria, a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes, e o nível de desenvolvimento da região.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Catanduvas (SC), 31 de julho de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Claudinei Antonio Sella
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado por esta Secretaria nesta data.

Caxambu do Sul

Prefeitura

Aviso de Licitação 45/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 45/2014
Edital: Pregão Presencial Nº.: 35/2014
Tipo: Menor Preço/Por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729K PLACA KHD 1925 E ROLO COMPACTADOR JCB VM115.
Entrega dos Envelopes: 13h55min do dia 21 de Agosto de 2014.
Abertura dos Envelopes: 14h00min do dia 21 de Agosto de 2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.

CAXAMBU DO SUL, 08 DE AGOSTO DE 2014.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação 46/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAXAMBU DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 46/2014
Edital: Pregão Presencial Nº.: 36/2014
Tipo: Menor Preço/Por Item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV).
Entrega dos Envelopes: 08h25min do dia 22 de Agosto de 2014.
Abertura dos Envelopes: 08h30min do dia 22 de Agosto de 2014.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Índio Conda, nº 55, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min pelo fone (49) 3326-0101, e pelo site www.caxambudosul.sc.gov.br.

CAXAMBU DO SUL, 08 DE AGOSTO DE 2014.
VILMAR FOPPA
PREFEITO MUNICIPAL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Decreto Nº 066 de 08.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 066/2014
"HOMOLOGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar n°008 de 23.12.99 e Decreto Municipal n° 050/09 de 01.09.09, que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado e torna público o resultado da Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Estáveis, período de 2013/2014 da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 200/2014 de 12.05.2014, para este fim.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.08.2014.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
08 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
PORTARIA Nº 200/2014

RELAÇÃO DOS SERVIDORES SUBMETIDOS A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
Acir Mello	Operário	04/10/2005	Bom
Adélcio da Silva	Operador de Equipamentos	15/09/2008	Excelente
Ademar Podgaietsky	Professor	07/03/2005	Muito bom
Adenilson Antônio	Agente Profissional	01/10/2008	Excelente
Adenizia Cleonice Farias Schneider	Agente de Serviços Gerais	04/04/2005	Excelente
Adilcio Sebold	Operador de Equipamentos	15/09/2008	Excelente
Adilson Heinz	Técnico Agrícola	06/05/2002	Excelente
Adriana Machado Correia	Secretária de Escola	03/11/2008	Excelente

Adriana Martins	Auxiliar Administrativo	15/08/2008	Bom
Alceu Pereira	Auxiliar de Enfermagem	18/08/2008	Muito bom
Alexson Machado	Professor	24/02/2006	Excelente
Aline da Silveira	Auxiliar Administrativo	16/05/2005	Muito bom
Amilton Carlos Wespthal	Operador de Equipamentos	23/02/1998	Excelente
André Sebold	Auxiliar Administrativo	03/07/2000	Excelente
Angela da Silva Paul	Auxiliar Administrativo	01/10/2008	Muito bom
Avanesa Kerschbaum	Auxiliar Administrativo	04/05/1998	Excelente
Carlos Joel Padilha	Operário	04/03/2002	Muito bom
Charliane Michels	Oficial Administrativo	01/09/2008	Excelente
Claudete Muller Roling	Auxiliar de Enfermagem	17/02/2006	Excelente
Claudia Adriana Amorim	Agente de Serviços Gerais	20/02/2006	Excelente
Claudinei Schneider	Agente de Serviços Gerais	01/07/2002	Excelente
Claudirene Ferreira	Auxiliar Administrativo	01/10/2008	Muito bom
Cleber Meurer	Professor	01/10/2008	Excelente
Cleusa Francisco Schneider	Auxiliar Administrativo	01/03/1995	Muito bom
Crislei Sebold	Secretária de Escola	01/09/2008	Excelente
Cristiane Soteli Bettoly	Auxiliar Administrativo	03/07/2000	Excelente
Dalva Passig da Silva - 243/01	Professora	03/08/1992	Excelente
Dalva Passig da Silva - 243/09	Professora	15/08/2008	Excelente
Deise Regina dos Santos	Psicólogo	04/03/2002	Muito bom
Dilva Rosa Correa Paul	Secretario de Escola	01/06/2000	Excelente
Elaine da Silveira	Auxiliar Administrativo	01/04/2005	Muito bom
Eraldo Luiz Monteiro	Engenheiro Agrônomo	01/09/2008	Bom
Eva Aparecida Kempner Abreu	Professora	04/04/2002	Excelente
Evaristo Franzen	Operador de Equipamentos	16/02/1998	Muito bom
Fabio Franz	Operador de Equipamentos	04/09/2008	Muito bom
Flavio da Silveira	Fiscal de Tributos	01/06/2000	Muito bom
Geraldo Schneider	Auxiliar Administrativo	01/04/2005	Muito bom
Gerusa Anacleto	Professora	09/02/1998	Excelente
Gilvani Farias	Operário	15/09/2008	Muito bom
Isolete Sebold Pereira	Professora	10/02/2009	Excelente
Izoleni Batista Correa	Agente de Serviços Gerais	05/09/2002	Excelente
Jaison Inácio	Oficial de Nível Médio	13/06/2005	Excelente
Jaqueline Francisco	Oficial de Nível Médio	15/08/2008	Excelente
Jaques Ernani Bezerra	Médico Veterinário	01/04/2009	Excelente
João Aloir França de Oliveira	Técnico em Enfermagem	01/09/2008	Muito bom
João Clemente	Operador de Equipamentos	13/06/2005	Muito bom
João Nunes de Almeida	Operário	15/03/2005	Muito bom
Joelcio Carlos Cabral	Operário	15/08/2008	Muito bom
Joelsio Machado	Contador	07/01/2009	Muito bom
Josir Jacó Kalbusch	Oficial de Nível Médio	02/03/1998	Excelente
Juliana Maria Longen	Professora	01/09/2008	Muito bom
Leandréia Heerdt da Silva - 236/02	Professora	04/03/2002	Excelente
Lenadréia Heerdt da Silva - 236/10	Professora	15/08/2008	Excelente
Leandro Macário Correia	Oficial Administrativo	01/10/2008	Excelente
Lenir Paul Keschbaum	Agente de Serviços Gerais	15/03/2005	Excelente
Lídia Terezinha Palhano	Professora	01/06/2000	Muito bom
Liliane Scheidt Jasper	Professora	08/12/2008	Excelente
Lucélia Kempner Inácio	Agente de Serviços Gerais	03/04/2001	Excelente
Luciani Paul Kerschbaum	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	Bom
Luiz César Sebold	Fiscal Sanitário	15/02/2001	Excelente
Maicon de Souza	Professor	15/08/2008	Excelente
Maicon Rodrigo Paul	Oficial de Nível Médio	01/09/2008	Muito bom
Maicson Montibeller	Oficial de Nível Médio	15/09/2008	Excelente
Marcia Schwamback Schmidt	Professora	04/04/2002	Excelente
Maria Catarina dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	21/02/2006	Muito bom
Maurício de Andrade	Operador de Equipamentos	02/05/2005	Excelente
Maurício Jasper	Operador de Equipamentos	04/03/2002	Muito bom
Meirelein Grach Machado	Secretário de Escola	02/03/2005	Muito bom
Neide Sebold da Silva - 242/01	Professora	04/12/1995	Excelente
Neide Sebold da Silva	Professora	07/03/2005	Excelente
Nerci Ramos	Professora	08/05/2001	Excelente
Neusa Francisco Luckmann	Administrador	01/09/2008	Excelente
Orli Carlos Paul	Auxiliar Administrativo	01/06/2000	Excelente
Osmar Abreu	Operário	04/04/2005	Muito bom
Pedro Lopes	Operador de Equipamentos	22/09/2008	Excelente
Rogério Capistrano	Operador de Equipamentos	04/03/2002	Excelente
Roni Capistrano	Operador de Equipamentos	15/09/2008	Excelente
Rosemari Raymundo	Agente de Serviços Gerais	01/01/1991	Bom

Rosicleide Sipriani Pereira	Oficial de Nível Médio	01/10/2008	Muito bom
Samir Pereira da Silva	Operador de Equipamentos	30/06/2000	Muito bom
Santos Avelino da Silva	Operador de Equipamentos	01/06/2005	Muito bom
Sebastião Machado	Agente Profissional	04/03/2002	Bom
Sérgio Pereira	Operário	13/02/2006	Excelente
Sérgio Schneider	Operador de Equipamentos	16/03/1998	Excelente
Simone Cordeiro dos Santos	Professora	15/08/2008	Bom
Sinara Regina Prim de Melo	Fiscal Sanitário	06/04/2009	Excelente
Sirlei Chiquio Medeiros	Agente de Serviços Gerais	15/03/2005	Excelente
Solange da Silveira Marquez - 59	Professora	04/03/2002	Excelente
Solange da Silveira Marquez - 59	Professora	06/02/2006	Excelente
Vanderlene Sotele	Oficial de Nível Médio	06/02/2006	Muito bom
Vera Lúcia Graci Demétrio	Professora	15/08/2008	Excelente
Vilma Rosa Correa de Oliveira	Oficial Administrativo	01/06/2000	Excelente
Zilá de Souza	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	Excelente
Zuleide Diel Schneider	Agente de Serviços Gerais	15/09/2008	Excelente

Portaria Nº 067 de 08.08.2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
DECRETO N° 067/2014
"HOMOLOGA RESULTADO DA AVALIAÇÃO 02/2014, DO ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011, DA PREFEITURA DE CHAPADÃO DO LAGEADO- SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, usando de sua competência que lhe confere o art. 70, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no art.17 e seguintes da Lei Complementar n° 007 de 23.12.99, arts. 36 e 37 da Lei Complementar n°008 de 23.12.99 e Decreto Municipal n° 050/2009 que Regulamenta os Processos de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório dos Servidores do Município de Chapadão do Lageado.

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado e torna público o resultado da avaliação 02/2014 do Estágio Probatório, dos servidores nomeados em decorrência do Concurso Público n° 001/2011, da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, na forma em que foi apresentada, constante no relatório da Comissão de Avaliação, nomeada pela portaria n° 200/2014 de 12.05.14, para este fim.

Art. 2° Este Decreto entra em Vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2014.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado,
08 de agosto de 2014.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

CHAPADÃO DO LAGEADO
RELAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO
CONCURSO N° 001/2011
AVALIAÇÃO 02/2014

NOME	CARGO	DATA DA POSSE	CONCEITO OBTIDO
Adalto Sypriani	Operário	01.07.2011	Muito Bom
Ademir França	Operário	13.06.2011	Muito Bom
Adriano Nau	Operador de Equipamentos	01.07.2011	Muito Bom
Carlos Roberto Goedert	Operador de Equipamento	13.06.2011	Muito Bom
Claudinei França	Operador de Equipamento	13.06.2011	Excelente
Clobson Scheidt	Operador de Equipamento	14.02.2012	Excelente
Dorly Gabriel Kirst	Farmacêutico	01.07.2011	Muito Bom
Graciele Starosky	Nutricionista	24.02.2012	Excelente
Jair Correia	Operário	08.08.2011	Muito Bom
Joici Demétrio Caovila	Psicóloga	01.11.2011	Excelente
Lidiane do R. P. da Silva	Fonoaudióloga	01.07.2011	Excelente
Luzia Preti Palhano	Agente de Serviços Gerais	01.03.2012	Muito Bom
Maicon Schneider	Operador de Equipamento	29.03.2012	Muito Bom
Marcelo de Souza	Operador de Equipamento	01.07.2011	Excelente
Marciane Lopes	Agente de Serviços Gerais	13.06.2011	Muito Bom
Marciano Sypriani	Mecânico	13.06.2011	Muito Bom
Marlize Neuhaus	Assistente Social	02.02.2012	Excelente
Patricia Aparecida Batista	Agente de Serviços Gerais	13.06.2011	Regular
Ricardo Claudino	Operador de Equipamentos	05.07.2012	Excelente
Silvia Kerschbaum Maciel	Agente de Serviços Gerais	11.07.2011	Excelente
Simone Iara da Silveira	Agente Profissional	03.10.2011	Muito Bom
Tatiane de Souza	Agente de Serviços Gerais	08.02.2012	Excelente

Portarian° 305/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
PORTARIAN° 305/2014

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria nº 301 de 04.08.2014, da Servidora Publica Simone Cordeiro dos Santos;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, Lei Complementar n° 006, de 23.12.99, e conforme art.16 inciso III, da Lei nº 0085 de 30.06.99.
RESOLVE:
Art. 1º Fazer cessar os efeitos da Portaria n° 131, de 14.03.2014, que admitiu em caráter temporário a Servidora Pública, VALDIRENE MOHR MARQUEZ, para exercer as funções de Professora-ACT-11 horas, na disciplina de Ciências, no Centro Educacional e Esportivo Valdomiro Manoel Chiquio, a partir de 04.08.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04.08.2014.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
06 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 310 de 08.08.2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIAN° 310/2014

- CONSIDERANDO, os efeitos da Portaria 303, de 06.08.2014, da Srª Neuza Sebold de Almeida;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com a Lei Municipal nº. 085 de 30.06.99, Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99 e Lei Complementar n° 008 de 23.12.99 e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº. 005/2013;

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário MONIQUE RAFAELA EDUARDO, para exercer as funções do cargo de Professora ACT - 20 horas, Nível II, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - Divisão de Ensino, para atuar na Turma de 02 anos, na Unidade de Educação Infantil Professor Verny Passig, pelo período de 11.08.2014 a 19.12.2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO,
08 de agosto de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

Extrato do Resultado do Julgamento de Habilitação E Classificação das Propostas - Tomada de Preços - Nº 07/2014 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS - Nº 07/2014 - PMC

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para construção da quadra poliesportiva no CMEI Lua de Cristal, neste Município, com recursos oriundos do FNDE e contrapartida municipal, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação e classificatória da licitação em epígrafe, na seguinte conformidade: Apresentaram-se para participar do presente certame as empresas: BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP representada pelo Senhor Paulo Antonio Balbinot e LUCAS PEREIRA CONSTRUTORA- ME representada pelo Senhor Paulo Marco Ribeiro. Aberto os envelopes de habilitação constatou-se que as empresas BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP e LUCAS PEREIRA CONSTRUTORA- ME, apresentaram suas documentações de habilitação em conformidade com os requisitos solicitados do subitem 5.1 do Edital, sendo julgadas HABILITADAS. Diante da renuncia do direito de recurso da fase de habilitação das empresas habilitadas, foi aberto o envelope número 2 ,proposta de preços, constando a seguinte classificação: A licitante, LUCAS PEREIRA CONSTRUTORA- ME sagrou-se vencedora com o menor preço global de R$ 522.848,21(quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos). Ficando a licitante BALBINOT CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP, na segunda colocação com o valor Global de R$ 531.418,92 (quinhentos e trinta e um mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos). Os licitantes renunciaram do direito de interpor recurso da fase classificatória com a assinatura desta ata. .O preço cotado pela licitante vencedora é inferior ao preço máximo estipulado no item 9.1 do Edital.. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente ata aprovada e assinada pelos representantes legais das empresas presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Concórdia, SC, 18 de julho de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da CPL em exercício

Extrato do Resultado da Sessão de Habilitação - Tomada de Preços Nº 8/2014 - PMC
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2014 - PMC

Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, para execução de obra em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) de pavimentação asfáltica em CAUQ das ruas Isidoro Simioni e Fiorelo Fiamentti, localizadas neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Apresentou-se para participar do presente certame a empresa: BALBINOT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, Foi aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, verificando-se que os envelopes foram protocolizados dentro dos prazos fixados no Edital, foram os mesmos rubricados pelos membros da Comissão. Após isso, procedeu-se à abertura do Envelope 01 - Documentação de Habilitação, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Presidente e pelos membros da Comissão, constatando-se que a licitante apresentou suas documentações de habilitação em plena conformidade com os requisitos constantes do ato convocatório e, por conseguinte, foi julgada HABILITADA. Com a ausência do representante legal da licitante BALBINOT TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, o Presidente da Comissão solicitou que fosse registrado o resumo do julgamento da fase de habilitação deste certame, sendo publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, o pertinente prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a", do citado diploma legal, será contado a partir da data em que for veiculada a referida publicação. Por fim, ressaltou que se não houver interposição de recursos, o proponente habilitado fica desde já convocado, a comparecer neste mesmo local, às 10:00(dez horas) do próximo dia 20(vinte) de agosto de 2014, para participar da sessão de abertura e julgamento de sua proposta de preço(Envelope 2). na Sala de Licitações da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro.

Concórdia, SC, 08 de agosto de 2014.
MAURO FRIGO
Presidente da C.P.L

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 95/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2014 - PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática novos, visando atender as necessidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 27/08/2014.

Abertura: dia 28/08/2014 às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 08 de Agosto de 2014.
LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 96/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2014 - PMC

Objeto: Aquisição de equipamentos de copa e cozinha e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até às 16h00min do dia 22/08/2014.

Abertura: dia 25/08/2014 às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home Page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 08 de Agosto de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 5/2014 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2014 - FMS

Objeto: Registro de Preço para possível aquisição de materiais de expediente, conforme descrição constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 27/08/2014.

Início da Sessão: dia 27/08/2014, às 08h e 30min, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cidadecompras.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia, situada à Rua Atalípio Magarinos, nº 326, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo fone (0**49) 3444-0627.

Concórdia, SC, 08 de agosto de 2014.
Alessandro Vernize
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Errata do Extrato de Publicação do Pregão Presencial Nº 5/2014 - FMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014 - FMAS

Objeto: Contratação de curso a ser ministrado para as equipes técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centros de Referência de Assistência Social, com o tema: "Mediação de Conflitos: Um espaço de retomada do diálogo, da escuta e do entendimento do outro", com recursos Estaduais oriundos do CREAS - custeio, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Na publicação Extrato de Aviso do Pregão Presencial nº 5/2014 - FMAS veiculado no dia 8 de agosto de 2014, onde lê-se: "...a sessão de abertura da licitação fica marcada para o dia 21 de agosto de 2014 às 08h30min.".Leia-se: "...a sessão de abertura da licitação fica marcada para o dia 21 de agosto de 2014 às 14h00min.".

Concórdia, SC, 8 de agosto de 2014.
LAURI GARBOSSA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 5915

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.915, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.676, de 25 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2013, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS

Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística - SEMURB

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit do

Exercício Anterior R$ 600.000,00

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade 27.811.0076.2452 Ações do Desporto e Rendimento - FMEC

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit do

Exercício Anterior R$ 105.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 705.000,00.

Art. 2º Fica suplementada, com o provável excesso de arrecadação, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Projeto/Atividade 20.606.0030.2026 Ações da Extensão Rural - SEMADRA

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.240000 Transferências de Convênios-Outros R$ 63.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 63.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5916

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.916, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.677, de 25 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2013, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS

Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.0451.0041.2031 Ações da Sinalização Urbana - SEMURB

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 03.170000 Contribuição Cosip - Superávit do

Exercício Anterior R$ 180.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 180.000,00.

Art. 2º Fica suplementa, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de maio de 2014, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação

Projeto/Atividade 08.122.0043.2032 Manutenção das Atividades-Meio - SEDES

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO

Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5917

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.917, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.679, de 25 de julho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de maio de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0061.2102 Ações de Atenção Básica - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 100.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 300.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0064.2105 Assistência Farmacêutica - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 700.000,00.

Art. 2º O art. 3º do Decreto nº 5.911, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Ficam suplementadas, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2013, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDET

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 03.440000 Fundo Especial do Petróleo - Superávit do

Exercício Anterior R$ 333.605,06

Fonte de Recursos 03.450000 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Superávit do

Exercício Anterior R$ 708.154,38

Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários Prefeitura - Superávit do
Exercício Anterior R$ 400.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.441.759,44." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5918

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.918, DE 28 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a transferência de bens móveis a Unidades Administrativas.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º Ficam transferidos bens móveis pertencentes ao patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia - IPRECON, na forma abaixo:

I - ao Município:

a) 1 (um) armário duas portas, cor bege, código patrimonial 0017;

b) 1 (um) balcão com rodas e gavetas, código patrimonial 0048;

c) 1 (uma) mesa para microcomputador, código patrimonial 0064;

d) 1(uma) mesa para computador com 3 (três) gavetas, suporte monitor LCD, código patrimonial 0065;

e) 1 (um) arquivo de aço, quatro gavetas, marca Longo, cor cinza, código patrimonial 0106;

f) 1 (uma) mesa em fórmica, código patrimonial 001;

g) 1 (um) armário em fórmica, com 3 (três) gavetas, código patrimonial 006;

h) 2 (duas) mesas em fórmica branca com conexão, suporte monitor LCD, códigos patrimoniais 0020 e 0021;

i) 1 (uma) mesa com 3 (três) gavetas, 1,50 m, código patrimonial 0050;

j) 1 (uma) cadeira estofada giratória, apoio para braço CA2, tecido propileno, cor bege com preta, modelo 8103, base gás, espuma injetada, 45mm de espessura, marca Cavaletti, código patrimonial 0110.

II - ao Fundo Municipal de Saúde:

a) 1 (uma) mesa em fórmica branca 1,20 m, suporte monitor LCD, código patrimonial 0014;

b) 2 (dois) arquivos de aço com gavetas, códigos patrimoniais 0025 e 0026;

c) 1 (uma) mesa em fórmica, cor branca, acabamento em filete preto, marca Ferroplas, código patrimonial 0076;

d) 1 (uma) mesa para computador, modelo 1050, suporte para CPU, teclado retrátil e estabilizador, suporte monitor LCD, código patrimonial 0108;

e) 1 (uma) mesa para computador, modelo 1050, suporte para CPU, teclado retrátil e estabilizador, código patrimonial 0109;

f) 1 (um) arquivo de aço, chapa 24, quatro gavetas, mecanismo da abertura com deslizante, cor cinza, código patrimonial 0133;

g) 1 (um) arquivo de aço, quatro gavetas, marga Elege, cor cinza, código patrimonial 14215;

h) 1 (uma) mesa para impressora, madeira branca, estrutura de ferro preto, código patrimonial 13255;

i) 1 (uma) cadeira estofada giratória em tecido, referência 4004, código patrimonial 0013;

j) 1 (uma) cadeira estofada giratória, apoio para braço CA2, tecido propileno, cor bege com preta, modelo 8103, base gás, espuma injetada, 45mm de espessura, marca Cavaletti, código patrimonial 0111.

Art. 2º Ficam transferidos os bens móveis, abaixo relacionados, pertencentes ao patrimônio do Município à Fundação Municipal de Esportes - FMEC:

a) 1 (um) microcomputador, processador core 2 duo, placa mãe 775 ASUS, 2048MB memória RAM, placa de vídeo 256mb, HD 160 GB, gravador de DVD, gabinete ATX, drive de disquete 3,5", teclado ABNT 2, mouse óptico, Windows XP Professional, Office 2003, série J3729-28CGH, código patrimonial 58212;

b) 1 (um) monitor LCD 15" HP multimídia, série BRC747H04D, código patrimonial 58204;

c) 1 (um) nobreak NHS, série 024515, código patrimonial 58224.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 28 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 5919

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 5.919, DE 30 DE JULHO DE 2014.
Abre crédito suplementar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 9º da Lei nº 4.621, de 13 de dezembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de junho de 2014, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária 04.03 Fundo Municipal de Assistência ao Servidor
Projeto/Atividade 04.331.0015.2603 Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar - FUMAS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.000003 Recursos Ordinários - FUMAS R$ 519.800,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 519.800,00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 575/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 575/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Altera expressão constante do art. 1º do Decreto nº 546/2014, de 11 de julho de 2014, que nomeia DEBORA CRISTINA ALVES no cargo de Auxiliar de Creche.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a expressão: "21 de julho de 2014" para: "23 de julho de 2014", constante do art. 1º do Decreto nº 546/2014, de 11 de julho de 2014, que nomeia DEBORA CRISTINA ALVES no cargo de Auxiliar de Creche.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 576/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 576/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.
Retifica expressões constantes no Decreto nº 479/2014, de 16 de junho de 2014.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX e considerando a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, protocolizada sob nº 13362/2014.
DECRETA:
Art. 1º Ficam retificadas as expressões: "ELMI ERNI GOSENHEIMER" para: "HELMI ERNI GOSENHEIMER", constantes no Decreto nº 479/2014, de 16 de junho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 18 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 577/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 577/2014, DE 22 DE JULHO DE 2014.
Altera dispositivos do inciso II do art. 1º do Decreto nº 971/2013, de 29 de novembro de 2013 e alterações, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 4.567, de 9 de setembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 971/2013, de 29 de novembro de 2013 e alterações, que nomeiam membros para

compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, terá os seguintes dispositivos alterados:

I - o item 1 da alínea "a" passa a vigorar com a seguinte redação:

"1. SALETE BENOCHIO PATZLAFF, da Associação de Portadores de Fissuras Lábio-Palatais - PROFIS;" (NR)

II - o item 7 da alínea "b" passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. FABIANE LUCIA MOCELIN, da Associação Recanto do Idoso de Concórdia - ARIC." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

LAURI GARBOSSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 578/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 578/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014.

Dá nova redação ao inciso I do art. 2º do Decreto nº 76/2014, de 24 de janeiro de 2014, que nomeia Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designa Equipe Multidisciplinar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI.

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do art. 2º do Decreto nº 76/2014, de 24 de janeiro de 2014, que nomeia Comissão Coordenadora de Processos Seletivos para Contratação de Estagiários e designa Equipe Multidisciplinar, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

I - ANDRE ROBERTO MENEGAT, ocupante dos cargos de Médico e Médico do Trabalho;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 579/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 579/2014, DE 23 DE JULHO DE 2014.
Exonera, a pedido, o servidor WILLIAMS SANTOS FERREIRA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 41, I e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor WILLIAMS SANTOS FERREIRA, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, a partir de 23 de julho de 2014.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 23 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 580/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 580/2014, DE 24 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre a ampliação de vagas disponibilizadas no Edital de Concurso Público nº 3/2013.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 4.351, de 5 de outubro de 2001 e alterações, e considerando:

- a necessidade de provimento de vagas surgidas durante a vigência do Edital de Concurso Público nº 3/2013, de 14 de agosto de 2013;

- o disposto no inciso IV do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

- o Parecer nº 176/2002, da Assessoria Jurídica da Municipalidade.

DECRETA:
Art. 1º Para fins de aproveitamento dos aprovados no Concurso Público, fica ampliado para "28" (vinte e oito) o número de vagas para o cargo de Auxiliar de Creche, disponibilizadas no Edital nº

3/2013.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados serão investidos nos cargos por ato próprio do Prefeito Municipal, à vista das necessidades da Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 24 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Decreto Nº 581/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 581/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, ao servidor PAULO HENRIQUE VICARI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos, no mês de agosto de 2014, ao servidor PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 2 (dois) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertidos em pecúnia, equivalentes à remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I - 1 (um) mês, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2004 a 15 de fevereiro de 2009;

II - 1 (um) mês, relativo ao quinquênio - período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2009 a 15 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍ MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4676

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.676, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2013, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.0451.0042.1009 Modernização Urbanística - SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit do

Exercício Anterior R$ 600.000,00

Órgão 17 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade Orçamentária 17.01 Fundação Municipal de Esportes

Projeto/Atividade 27.811.0076.2452 Ações do Desporto e Rendimento - FMEC

Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura - Superávit do

Exercício Anterior R$ 105.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 705.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com o provável excesso de arrecadação, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária 07.01 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 20.606.0030.2026 Ações da Extensão Rural - SEMADRA
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.240000 Transferências de Convênios-Outros R$ 63.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 63.000,00.

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.590, de 29 de outubro de 2013 e 4.621, de 13 de dezembro de 2013, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de junho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4677

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.677, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2013, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
Unidade Orçamentária 08.01 Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras

Projeto/Atividade 15.0451.0041.2031 Ações da Sinalização Urbana - SEMURB
Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 03.170000 Contribuição Cosip - Superávit do

Exercício Anterior R$ 180.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 180.000,00.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 31 de maio de 2014, a dotação constante no elemento do seguinte projeto/atividade do orçamento vigente:

Órgão 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO
Unidade Orçamentária 09.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação
Projeto/Atividade 08.122.0043.2032 Manutenção das Atividades-Meio - SEDES
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 0.1.000001 Recursos Ordinários - Prefeitura R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 50.000,00.

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.590, de 29 de outubro de 2013 e 4.621, de 13 de dezembro de 2013, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4678

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.678, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Autoriza o Município adquirir área de terras.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Município autorizado a adquirir a área de terras de 286.000,00m2, declarada de utilidade pública, necessária para instalação de equipamentos públicos e ou expansão da área industrial, caracterizada como: lote rural nº 2.306, da Colônia Rancho Grande, situado em Alto Suruvi, nesta cidade, de propriedade da empresa SADIA S.A., registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 9.337, Livro nº 2 - "AN", com as seguintes medidas e confrontações: ao norte, com os lotes rurais nºs. 2.298 e 2.299; ao sul, com as cabeceiras do Rio Suruvi; ao leste, com o lote rural nº 2.305; ao oeste com o lote rural nº 2.307.

Art. 2º Pela área de terras descritas no art. 1º desta Lei, o Município efetuará o pagamento de R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Art. 3º A proprietária outorgará a escritura pública da área de terras constante nesta Lei, após a competente autorização legislativa.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Lei Ordinária Nº 4679

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.679, DE 25 DE JULHO DE 2014.
Autoriza abertura de crédito suplementar; dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do excesso de arrecadação verificado até 30 de maio de 2014, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária 13.01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade 10.301.0061.2102 Ações de Atenção Básica - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas
Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 100.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0062.2103 Ações de Média e Alta Complexidade - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 300.000,00
Projeto/Atividade 10.303.0064.2105 Assistência Farmacêutica - FMS
Elemento 3.3.90.00.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 01.020000 Receita de Impostos de Saúde R$ 300.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 700.000,00.

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 4.668, de 26 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a suplementar, com recursos do superávit financeiro verificado no exercício de 2013, as dotações constantes nos elementos dos seguintes projetos/atividades do orçamento vigente:

Órgão 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Unidade Orçamentária 10.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Projeto/Atividade 23.0695.0052.2039 Manutenção das Atividades Voltadas ao Turismo - SEDET

Elemento 4.4.90.00.00.00.00.00 Investimentos - Aplicações Diretas

Fonte de Recursos 03.440000 Fundo Especial do Petróleo - Superávit do

Exercício Anterior R$ 333.605,06

Fonte de Recursos 03.450000 Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Superávit do

Exercício Anterior R$ 708.154,38

Fonte de Recursos 03.000001 Recursos Ordinários Prefeitura - Superávit do Exercício Anterior R$ 400.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO R$ 1.441.759,44." (NR)

Art. 3º Ficam alteradas nas Leis nºs. 4.573, de 20 de setembro de 2013; 4.590, de 29 de outubro de 2013 e 4.621, de 13 de dezembro de 2013, as ações mencionadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 25 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Portaria Nº 141/2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 141/2014, DE 25 DE JULHO DE 2014.
A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 847/2013, de 13 de setembro de 2013, c/c o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações e no Decreto nº 5.656, de 7 de dezembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária das servidoras, integrantes do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, abaixo relacionadas:

Nº DE ORDEM	NOME DO SERVIDOR	CARGO/ CÓDIGO	MATRÍCULA	CARGA HORÁRIA AMPLIADA	INÍCIO	TÉRMINO
1	Adriani Fischer Kronbauer	Professor, código 10.12	994383-01	20h	1º.8.2014	31.12.2014
2	Elaine Redin	Professor, código 10.12	503894-00	20h	1º.8.2014	12.12.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Edital de Convocação Nº 8/2014,

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2014, DE 5 DE AGOSTO DE 2014.
Convoca a V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Concórdia.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos Decretos n°s. 4.757, de 8 de março de 2004 e 4.850, de 6 de julho de 2004 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Concórdia.

Art. 2º A Conferência de que trata o art. 1º deste Edital será realizada no dia 28 de agosto de 2014, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Leonel Mosele, 96, Centro, Concórdia, SC, com a seguinte programação:

I - 13h30min: recepção e credenciamento dos participantes;

II - 14 horas: abertura;

III - 14h30min: debate - papel e atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Concórdia - COMSEA;

IV - 16 horas: escolha de entidades e membros do COMSEA;

V - encerramento.

Art. 3º Fica constituída Comissão Organizadora com a incumbência de viabilizar os procedimentos necessários à realização da V Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Concórdia.

Art. 4º Ficam designadas, para integrar a Comissão de que trata o art. 3º deste Edital, as seguintes pessoas:

I - secretário: ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA;

II - membros:

a) LEONIR GRIGOLLO;

b) SIMONE CANDIAGO;
c) SIRLEI MICHELOTTI;

d) VINICIUS TIAGO VOSS.

Art. 5º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, situada na Rua do Comércio, 408, Centro, Concórdia, SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (49) 3442 2624.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

Lei Nº 4.675

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 4.675, DE 22 DE JULHO DE 2014.
Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2015.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CF/1988, c/c o disposto no art. 103, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Concórdia para o exercício de 2015, compreendendo:

I - prioridades e metas da Administração Municipal;

II - estrutura e organização dos orçamentos;

III - diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;

IV - disposições relativas à dívida pública municipal;

V - disposições sobre despesas com pessoal;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal são as constantes nos Anexos I a XII desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, o Anexo II desta Lei, no que se refere à:

I - ampliação ou diminuição das metas propostas;

II - adequação da denominação dos programas, das ações, dos produtos e das unidades de medida;

III - transferência de ações entre programas.

§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2015, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º O Anexo II - Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

§ 5º Havendo variação da receita, positiva ou negativa, em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, Autarquia, Fundos e Fundações e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.

Art. 4º A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e anexos definidos pela legislação vigente.

§ 1º O orçamento da Autarquia, que acompanha o orçamento geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º Os Fundos e as Fundações Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e as despesas a eles vinculadas.

Art. 5º A mensagem que encaminhará o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para o exercício de 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma destas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para o exercício de 2015 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o comportamento do cenário econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos 3 (três) exercícios.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei poderão ser atualizados na elaboração da LOA.

Art. 8º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos", "inversões financeiras" e "serviços de terceiros", de cada Poder.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 9º A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LRF.

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo XI desta Lei.

§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2014 ou dos anos anteriores.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2015 conterá reserva de contingência, limitada a 3% (três por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, como: sentenças judiciais, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até 30 (trinta) dias da publicação da LOA.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2015 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.

Art. 15. A transferência de recursos a entidades beneficiará aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, desportivo, cultural, cooperativo, associativo ou filantrópico, entre elas:

I - de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e/ou Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino fundamental;

IV - voltadas à proteção ambiental;

V - de atenção à criança e ao adolescente, à mulher ou ao idoso;

VI - signatárias de contrato de gestão com a Administração Municipal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e alterações;

VII - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Municipal;

VIII - qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e alterações ou reconhecidas como de utilidade pública, entre elas:

a) Associação de Serviços Sociais Voluntários de Concórdia - Bombeiros Voluntários;

b) instituições de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;

c) Fundação Adolpho Bósio de Educação no Transporte - FABET;

d) instituições de ensino superior;

IX - qualificadas como entidades representativas de atividades, classes ou categorias profissionais ou econômicas;

X - entidades representativas dos municípios ou voltadas ao aperfeiçoamento da Administração Pública e ao fortalecimento dos municípios, assim entendidas a associação, a federação e a confederação de municípios, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e outros;

XI - dedicadas à promoção e ao desenvolvimento do esporte, à difusão cultural, à promoção do turismo e ao combate e prevenção ao uso de drogas;

XII - associações de moradores e organizações rurais e urbanas.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar:

I - atos constitutivos devidamente registrados;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - declaração de funcionamento regular;

IV - Certidões Negativas de Débitos com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e o Município;

V - ata da regularidade do mandato da diretoria;

VI - documentos pessoais dos representantes legais (presidente e tesoureiro);

VII - documento comprobatório da titularidade do imóvel, quando o repasse de recursos for para investimento em obras;

VIII - Plano de Trabalho na forma do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas nos prazos e forma estabelecidos no convênio.

§ 3º Ficam ressalvadas as transferências destinadas ao cumprimento de convênios em vigor ou que venham a ser renovados e para organismos dos quais o Município integre sob qualquer forma.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 20. A LOA para o exercício de 2015 poderá conter autorização para:

I - abertura de crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores;

II - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro da mesma categoria econômica e do mesmo programa, por decreto, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias;

III - realizar, mediante decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de uma mesma modalidade de aplicação.

Art. 21. Durante a execução orçamentária do exercício de 2015, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial.

Art. 22. O controle de que trata os arts. 4º, I, "e" e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.

Art. 23. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, até 15 de outubro de 2014, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício de 2015, conforme determina o art. 100, § 5º, da CF/1988, discriminada por entidade da Administração, especificando:

I - número da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo de causa julgada;

IV - data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;

V - nome do beneficiário;

VI - valor do precatório a ser pago.

§ 1o A inclusão de recursos na LOA para o exercício de 2015, para pagamento de precatórios que se enquadrem na situação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da CF/1988 será realizada de acordo com os seguintes critérios:

I - nos precatórios não alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 200 (duzentos) salários mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais e anuais sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 200 (duzentos) salários mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;

II - os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso anterior, serão divididos em 2 (duas) parcelas iguais e anuais sucessivas;

III - os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da segunda parcela.

§ 2o A atualização monetária dos precatórios, será efetuada nos termos dos parágrafos 5º e 12 do art. 100 da CF/1988.

§ 3º No momento da expedição do precatório, dele deverá ser abatido, a título de compensação, valor correspondente aos débitos líquidos e certos, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original, incluídas parcelas vincendas de parcelamentos, ressalvados aqueles cuja execução esteja suspensa em virtude de contestação administrativa ou judicial (§ 9º, do art. 100, da CF/1988), devendo para tanto, a Secretaria Municipal de Finanças, informar à Assessoria Jurídica o valor a ser compensado.

Art. 24. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam ao menos 1 (uma) das seguintes condições:

I - comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 25. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, as Unidades da Administração Pública Direta e a Secretaria Municipal de Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos aos limites da Resolução nº 43/2001 e alterações, do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito no exercício de 2015 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/1988 e os arts. 31 a 43 da LRF.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.

Art. 27. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada, se for o caso.

Art. 28. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 29. Para fins do art. 169 da CF/1988 fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelas Unidades e entidades da Administração Direta ou Indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LRF.

Parágrafo único. Fica autorizada, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 230, de 30 de abril de 2002, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia e das Fundações Públicas Municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. Fica autorizada a cessão de servidores, com ônus para o Município, a órgãos da Administração Direta e Indireta dos Governos Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

Art. 31. No exercício de 2015, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o Secretário Municipal de Administração.

Art. 32. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/1988 e nos arts. 22 e 23 da LRF.

Art. 33. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores, prevista no art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra para execução de funções e atividades finalísticas do ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Executivo, Fundos, Autarquia e Fundações ou, ainda, atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização", devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LRF.

§ 1o O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Contribuição de Melhoria em cota única, observará a previsão do Código Tributário Municipal, art. 161.

§ 2o Em caso de recolhimento parcelado do IPTU, será dividido

em 6 (seis) parcelas mensais, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR Municipal.

§ 3o Em caso de recolhimento parcelado da Contribuição de Melhoria, poderá ser dividida em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, conforme definido em ato do Poder Executivo Municipal, sem acréscimo de encargos, exceto, se houver, a variação da UFIR Municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LRF.

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LRF, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo X desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LRF.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 106, § 1º, II, da Lei Orgânica Municipal, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 (um doze avos) das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais, objetos de alienação.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal está autorizado a firmar convênios com as entidades definidas no art. 15 desta Lei, com o Governo Federal e Estadual, por intermédio dos órgãos da Administração Direta ou Indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto no art. 10, III, da Lei Orgânica Municipal e no § 2º do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
JOÃO GIRARDI
Prefeito Municipal

BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

JOAQUIM PEDRO B. BICCA NETO SEGUNDO
Secretário Municipal de Finanças

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de julho de 2014.

MARCELA K. DOS SANTOS BIGATON
Diretora Administrativa

Obs. Os anexos encontram-se à disposição, na Secretaria Municipal de Administração - protocolo nº 6282/2014

Cordilheira Alta

Prefeitura

Decreto N 353/2014

DECRETO Nº 353/2014, DE 05 DE AGOSTO DE 2014
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta,Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto no art. 70 - IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei Municipal n° 1075/2013,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no presente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade: 10.301.2505.2.019 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública e promoção Social do Município

Modalidade de Aplicação: 339000 - 09

Fonte de Recursos: 10.02 - Ordinários - R$ 50.000,00

Projeto/Atividade: 04.122.2503.2.020 - Manutenção das Ações e Projetos da Secretaria de Adm., Faz. E Planejamento

Modalidade de Aplicação: 339000 - 06

Fonte de Recursos: 10.00 - Ordinários - R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, serão utilizados o provável excesso de arrecadação do orçamento vigente. - R$ 80.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta SC, 05 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Extrato Edital Aviso de Licitação PP 45/2014

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 75/2007, e demais normas aplicáveis.

Processo Administrativo n. 067/2014.
Pregão Presencial para Registro de Preços n. 045/2014.
Tipo: Menor preço global.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para realização de pintura das via publicas asfaltadas do município de Cordilheira Alta.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 21/08/2014.
Abertura dos Envelopes: 08:45 horas do dia 21/08/2014.
O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br e no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, SC, 08 de agosto de 2014.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Freitas

Prefeitura

Pregão Presencial R.P Nº 38/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 38/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE UM PARQUE CONFORME ANEXO D..

Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 08:30 horas do dia 22/08/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 08:00 horas do dia 22/08/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 11 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Pregão Presencial R.P Nº 39/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de Pregão Presencial R.P Nº 39/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E MOBILIARIOS EM GERAL CONFORME ANEXO D DO EDITAL.
Tipo: Menor Preço Por Item
Entrega dos envelope: até as 14:00 horas do dia 22/08/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 14:00 horas do dia 22/08/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 11 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Pregão Presencial Nº 40/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão Presencial R.P Nº 40/2014

Objeto: CONSERTO CAMINHÃO PRANCHA PLACA MDC 6372 CONFORME ANEXO D DO EDITAL .
Tipo: Menor Preço Por Lote
Entrega dos envelope: até as 14:00 horas do dia 21/08/2014
Abertura dos envelopes: na seqüência às 14:00 horas do dia 21/08/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC) 11 de Agosto de 2014
Mauri José Zucco
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº 180, de 04 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 180, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, e
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de processo seletivo 001/2014.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam contratados temporariamente através do edital de processo seletivo 001/2014, os servidores abaixo relacionados, pelo prazo de 01 (um) ano, iniciando as atividades em 04/08/2014, podendo ocorrer a rescisão antecipada a critério da Administração Municipal por conveniência administrativa ou interesse público, conforme especificado no quadro a seguir:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA
Rafael Zanella	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
Aline Molon	Servente	40h

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins- SC,
em 04 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 181, de 04 de Agoto de 2014.

DECRETO Nº 181, DE 04 DE AGOTO DE 2014.
NOMEIA PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

Considerando a homologação do Concurso Público n. 001/2013;

DECRETA:
Art. 1º Fica NOMEADA para o Serviço Público Municipal, sob o Regime Jurídico Estatutário, em virtude de aprovação em concurso público (Edital nº 001/2013, de 06 de novembro de 2013), a Sra. Sandra Aparecida Scudella, para exercer o Cargo de Assistente Social - 30H, pelo Provimento de cargo Efetivo, enquadrado no anexo IX Grupo 5 - Serviços técnico - Científicos -SEG, da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27 de agosto de 2013.

Art. 2º. O local de trabalho indicado no início do exercício, durante o período de estágio probatório de trinta e seis meses, não gera

direito à estabilidade de permanecer naquele local, a critério da Administração, podendo ser remanejado em qualquer época.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias constante do Orçamento Geral para este exercício e exercícios posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 184, de 05 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 184, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pelas Leis Municipais L.S. Nº 078/96 de 24/09/1996, V.P. Nº 139/99, e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o biênio 2012/2014, composto dos seguintes membros:

1 - DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular - Sandra scudella

- Suplente - Katia Ramos do Amaral

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular - Maristela Welchen
- Suplente - valderes karacek

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- Titular - Marines Bento
- Suplente - Roselaine Lucia Retore Ravarena

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Titular - Elean José Balastrelli
- Suplente - Claudemir Mores

V - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

- Titular - Geneci da Costa Pertussatti
- Suplente - Lais Cristina Scariotto

2- DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL:

I - Representantes do Grupo de Idosos:

- Titular - Jandira Libera Guidini
- Suplente - Laurentina Turmina

II - Representantes da Educação Especial - APAE:
- Titular - Lorete Zanco Mores
- Suplente - Raqueli de Oliveira Dias da Silva

III - Representantes da APP Estadual:

- Titular - Jocemara de lurdes Manera Balastrelli
- Suplente - Lorete M. B. Favretto

IV - Representantes dos Clubes de Mães:

- Titular - Lorizete Terezinha Zanco Mores
- Suplente - Neli Bragalda Reginatto

V- Representantes da Igreja Católica:

- Titular - Arlete Previatti
- Suplente - Leonilda Paludo Favretto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº. 140 de 30 de junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins, SC,
em 05 de Agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 185, de 05 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº. 185, DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal V.P. nº. 095/97, de 09/09/1997 e pela Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA - conforme abaixo:

1 - Órgãos Públicos Municipais:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social:

- Titular - Marivone cecatto Maraschim
- Suplente - Zenaide Belato

II - Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular - Katia Ramos do Amaral

- Suplente - Sandra Scudella

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

- Titular - Maria Nilce Marmentini Somavila

- Suplente - Fatima Aparecida Tomazeli Basso

IV - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- Titular - Gilson Eduardo Pahl
- Suplente - Gilberto de oliveira

V - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

- Titular - Carolina de Fatima de Jesus
- Suplente - Andrius Antonio May

2 - Organizações Representativas da Participação Popular:

I - Representantes da Associação de Pais e Professores - APP - do Município:

- Titular - Maria Lucia Marchetti Picetti
- Suplente - Inês Madali Garbim

II - Representantes da Educação Especial - APAE

- Titular - Libera Galeti Fin
- Suplente - Vilse Pertussatti Pozzer

III - Representantes dos Diretores das Escolas de Nível Básico e Médio do Município:

- Titular - Marcos Antonio Marmentini

- Suplente - Lenice Burato dos Santos

IV - Representantes das Associações existentes no Município:

- Titular - Francisco Jacomin
- Suplente - Fabio Lucas Madella

V- Representantes das Cooperativas Existentes no Município:

- Titular - Neiva Crestani Belatto
- Suplente - Paulo Roberto de Barros

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º Os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, não serão remunerados sendo considerado serviço de interesse público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº. 174, de 15 de Julho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 05 de Agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Decreto Nº. 187 de 05 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº. 187 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Aline Molon, ocupante do Cargo Servente, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 05 de agosto de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 645 do dia 05/08/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 05 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº 188 de 05 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 188 DE 05 DE AGOSTO DE 2014
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Fica exonerada a Servidora Sra. Helena Gabriel Turmina, ocupante do Cargo Efetivo de Servente, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, em razão da concessão de aposentadoria por idade, conforme beneficio nº. 1574186237.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/08/2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 05 agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Decreto Nº. 189 de 07 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº. 189 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR A PEDIDO:

Art. 1º A Servidora Pública Municipal Sra. Cristina Bordignon, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 07 de agosto de 2014, conforme requerimento protocolado sob nº 648 do dia 07/08/2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 07 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Lei Municipal Nº. 629, de 30 de Julho de 2014.

LEI MUNICIPAL Nº. 629, DE 30 DE JULHO DE 2014.
AUTORIZA CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À TÍTULO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a promover, mediante contrato, a Cessão de Direito Real de Uso a Título Precário de Bem Imóvel de propriedade do Município, à MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Getúlio Vargas, 911, centro, São Domingos/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.229/001-76, com a finalidade de utilização por toda a comunidade da Linha Progresso, com as seguintes características:

- Parte de Lote rural nº. 07 matricula 7.441, com superfície de 2.000m², localizada na Linha Progresso interior do Município de Coronel Martins/SC.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins SC, 30 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Portaria Nº. 134, de 23 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 134, DE 23 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 108 da Lei Complementar Municipal Nº 040/2014 de 29/04/2014, e pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994 consolidada em 12/12/2005;

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, Senhora, Cristina Bordignon, ocupante do Cargo de Psicóloga, por um período de 15 (quinze) dias, a partir do dia 23 de julho 06 de agosto de 2014, conforme cópia de atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 23 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº. 138, de 04 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 138, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 94, VI, da Lei Orgânica Municipal, e pelos artigos 80 a 89 da Lei Complementar 040/2014 de 29 de Abril de 2014, resolve;

CONCEDER:

Art. 1º Fica concedido Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Sra. Aline Molon, ocupante do Cargo de Servente, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o piso mínimo do vencimento Municipal, a partir de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de julho de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº. 135 de 31 de Julho de 2014.

PORTARIA Nº. 135 DE 31 DE JULHO DE 2014.
REVOGA PORTARIA MUNICIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, deferidas pelo artigo 94, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

REVOGAR:

Art. 1º. A Portaria nº. 018 de 07 de janeiro de 2013 que designa servidora pública para atuar de forma compartilhada junto às secretarias municipais de saúde e assistência social.
Art. 2º. A partir da presente data a Servidora Pública Municipal Senhora Dinaura Dallacqua, ocupante do Cargo Efetivo de Assistência Social, com a carga horária 30 horas semanais, fica designada para exercer suas funções exclusivamente junto à Secretaria de Saúde do Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 31 de julho de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamentos e Finanças

Portaria Nº. 137, de 01 Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 137, DE 01 AGOSTO DE 2014.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, Senhor Joel de Jesus dos Santos ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 01 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria Nº. 139, de 04 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 139, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA SERVIDORES PUBLICOS COMO GESTORES, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994; RESOLVE;

DESIGNAR:

Art. 1º Os servidores baixos relacionados como gestor das Despesas do FMAS, bem como assinar documentos pertinentes e movimentos de contas bancárias, a partir de 01 de agosto de 2014.

Servidor	Cargo	Órgão
Katia Ramos de Amaral	Secretaria Municipal de Assistente Social	FMAS
Ederson da Silva Prado	Contador Geral	FMAS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de agosto de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº. 192 de 01 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
04 de agosto de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GENECI DA COSTA PERTUSSATTI
Secretária da Administração, Planejamento e Finanças.

Curitibanos

Prefeitura

Republicação por Incorreção de Edital Nº 022/2013

Republicação por incorreção de Edital nº 022/2013 publicado em 13/12/2013 no Jornal A Semana
EDITAL 022/2013 - Pavimentação Rua Euclides Prado

NOTIFICAÇÃO

Ref. Edital 022/2013 - Pavimentação - Asfalto - Rua Euclides Prado

Ficam os contribuintes interessados relacionados no Edital 022/2013 NOTIFICADOS da publicação do edital de pavimentação - Asfalto. Pavimentação da Rua Euclides Prado, com área de 9.350,00m², conforme descrição e finalidade da obra; memorial descritivo; orçamento; determinação da parcela do custo da obra e delimitação da área beneficiada que segue anexo.
Ficam notificados os contribuintes de que, comprovado o legítimo interesse, poderão ser impugnados quaisquer elementos constantes do edital no prazo de 30 dias.

Curitibanos 02 de dezembro de 2013.

OBRA: RUA EUCLIDES PRADO					
CUSTO DA OBRA R$ 792.934,50					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SEVIÇOS	UNID	QTD	CUSTO UNITÁRIO	SUB TOTAL
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
2.1	Serviços de engenharia e topografia	m²	9.350,00	0,7	6.545,00
2.2	Regularização do Greide	m³	9350,00	1,15	10.752,50
2.3	Placa de identificação da obra 2 x 4m	pç	2,00	800,00	1.600,00
2.4	Terraplanagem corte aterro até h=50cm	m³	2.050,00	9,15	18.757,50
	sub-total				37.655,00
3.0	DRENAGEM				
3.1	Tubos de concreto de 30cm colocados	pç	548,00	39,00	21.372,00
3.2	Tubos de concreto de 40cm colocados	pç	960,00	51,00	48.960,00
3.3	Caixas coletoras	pç	43,00	620,00	26.660,00
3.4	Brita para dreno n° 2	pç	950,00	47,00	44.650,00
3.5	Detonação de rocha mat. 3ª cat,	m³	360,00	110,00	39.600,00
3.6	Tubos de concreto de 60cm colocados	pç	62,00	83,00	5.146,00
3.7	Caixa de ligação cega nas travessas	pç	9,00	400,00	3.600,00
3.8	Dreno cego 264m com altura variável	m³	130,00	47,00	6.110,00
3.9	concreto armado (envelopamento de tubo)	m³	2,00	1100,00	2.200,00
	sub-total				198.298,00
4.0	PAVIMENTAÇÃO				
4.1	Sub-base de rachão 15cm	m³	1763,00	46,00	81.098,00
4.2	Travamento da sub-base com brita	m³	512,00	46,00	23.552,00
4.3	Brita graduada 12cm	m³	1.359,20	71,00	96.503,20
4.4	Imprimação Betuminosa impermeabilizante CM 30	m²	9530,00	2,30	21.919,00
4.5	Capa asfáltica CBUQ 5,5cm compactada	m²	9590,00	26,00	249.340,00
4.6	Meio fio concr. 15 x 20cm - moldado p/ extrusão	m	1900,00	21,00	39.900,00
4.7	Pintura de ligação	m²	9590,00	1,40	13.426,00
4.8	Terraplanagem passeio h=50cm L= 3,00m	m³	2800,00	6,00	16.800,00
4.9	Limpeza da obra	m²	8640,00	1,00	8.640,00
	sub-total				551.178,20
5.0	SINALIZAÇÃO				
5.1	Pintura mecanica ABNT	m²	91,00	17,00	1547,00
5.2	Placas de sinalização R1	pç	8,00	360,00	2880,00

5.3	Placa de identificação de logradouro	pç	5,00	180,00	900,00
	sub-total				5327,00
	TOTAL				792.458,20
REAJUSTE DESTA MEDIÇÃO					
PERÍODO DESTA MEDIÇÃO: DE 19/10/2009 A 26/11/2009					
LOCAL: Curitibanos					
FISCAL CONSULTORIA CONTRATADO					

CONTRIBUINTES DA RUA EUCLIDES PRADO					
ÁREA PAVIMENTAÇÃO: 9.350,00 m²					
N.º	NOME CONTRIBUINTE	TESTADA	CUSTO	CUSTO	VALOR
			METRO	TOTAL	A PAGAR
1	ATO PARTICIPAÇÕES LTDA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
2	LUIZ ANTONIO MACALI	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
3	PAULO ROBERTO ALVES DA CRUZ	38,00	448,31486	17.035,96	R$ 2.845,01
4	PITÁGORAS DI PIERRI FORGGIARINI VENTURIN	38,10	448,31486	17.080,80	R$ 2.852,49
5	SAMIR SALEH	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
6	DULCE OMAR TORTATO	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
7	VICENTE ZAMBONI	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
8	RIOSUL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
9	ENIR SEBASTIÃO CAMPOS	16,40	448,31486	7.352,36	R$ 1.227,84
10	RUI BATISTA MACEDO RIBEIRO	13,60	448,31486	6.097,08	R$ 1.018,21
11	ALTAMIR EMILIO POMMERENING	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
12	JOEL DE CARVALHO VELHO	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
13	IRACEMA GOMES	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
14	LUIZ ARMANDO TORTATO RIVAROLLI	48,30	448,31486	21.653,61	R$ 3.616,15
15	SILVIA CARLA MORAES RIVAROLLI	8,50	448,31486	3.810,68	R$ 636,38
16	MADELUMA ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA.	68,70	448,31486	30.799,23	R$ 5.143,47
17	SIMONE RIBEIRO DE LIMA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
18	EUROTIDES RODRIGUES DA SILVA	15,50	448,31486	6.948,88	R$ 1.160,46
19	ALZERINA ANTUNES DA ROCHA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
20	LEDA MARIA MOREIRA DE ANDRADE	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
21	ERNO KOHLER	14,00	448,31486	6.276,41	R$ 1.048,16
22	PAULO MACIEL DOS SANTOS	30,50	448,31486	13.673,60	R$ 2.283,49
23	AMBRÓSIO PARMA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
24	JANDIRA MEDEIROS FERREIRA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
25	JOSÉ MARIA MEDEIROS	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
26	IDAVINO DOS SANTOS FULGIERI	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
27	EMERSON SILVEIRA DOS SANTOS	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
28	ODILIO GRANEMANN RAUEN	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
29	DORVALINA FARIAS DOS SANTOS	13,50	448,31486	6.052,25	R$ 1.010,73
30	LEONI ALVES DOS SANTOS	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
31	JANDIRA TEREZINHA WEBER	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
32	LYDIA GONÇALVES THIBES	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03

33	JULIANO LECIM	15,50	448,31486	6.948,88	R$ 1.160,46
34	ARI LAUTERT	28,50	448,31486	12.776,97	R$ 2.133,75
35	CRISTIANE WEBER	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
36	ANTONIO ALTAMIRO CALAIS	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
37	CESAR ROSA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
38	ARCELINO FRANÇA DE ALMEIDA	17,80	448,31486	7.980,00	R$ 1.332,66
39	FABIANA DE ANDRADE	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
40	CARLOS ROBERTO DALPRA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
41	MARIA ZENIR RIBEIRO DAS NEVES E ROSENIR R. NEVES	3,50	448,31486	1.569,10	R$ 262,04
42	NERI RIBEIRO DAS NEVES	14,40	448,31486	6.455,73	R$ 1.078,11
43	ERALDO JOSÉ FERREIRA	12,20	448,31486	5.469,44	R$ 913,40
44	MARCIO ALBERTO E FRANCIELLI C. HENNING	15,80	448,31486	7.083,37	R$ 1.182,92
45	MARIA EDITE PIRES	16,00	448,31486	7.173,04	R$ 1.197,90
46	MOISÉS SCOLARO	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
47	DORVALINA FARIAS DOS SANTOS	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
48	JOSÉ IVAN FELIPE BIANECK	14,00	448,31486	6.276,41	R$ 1.048,16
49	ROGÉRIO VELOSO	25,50	448,31486	11.432,03	R$ 1.909,15
50	CJ DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	24,00	448,31486	10.759,56	R$ 1.796,85
51	ROSANE TORRES	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
52	MAURICIO SARTOR DE MORAES	17,00	448,31486	7.621,35	R$ 1.272,77
53	ALINE FRANCIELE BORGES	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
54	MARIZETE SILVANA DOS SANTOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
55	JOÃO MARIA FERREIRA DE SOUZA	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
56	FLAVIO LUIZ DALAVALLI	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
57	RONALDO COELHO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
58	NILZA ALVES PEREIRA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
59	MARISTELA CORDEIRO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
60	KARINE ZAMBILLO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
62	INÊS DE MORAES	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
63	JOESI ANTONIO DUARTE LEMOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
64	ANTONIO CARLOS ANTUNES DO VALE	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
65	JANDIRA DE FATIMA PICOLLI	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
66	SOLANGE INÊS FELDHAUS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
67	LUCAS BERNARDI BETIOLO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
68	ANTENOR ORTIZ DOS SANTOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
69	DENILSON MANOZZO FONSECA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
70	HERCILINO FRANÇA PEREIRA	15,50	448,31486	6.948,88	R$ 1.160,46
71	VOLNEI ANDRADE PEREIRA	24,00	448,31486	10.759,56	R$ 1.796,85
72	HILARIO ANTUNES CARVALHO	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
73	VALDEVINO APARECIDO BISCARO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
74	LUIZ ANTONIO SEBEM	19,50	448,31486	8.742,14	R$ 1.459,94
75	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL	16,50	448,31486	7.397,20	R$ 1.235,33
76	DILMA CAMPOS DE OLIVEIRA	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
77	ORIPEDES RODRIGUES DOLBERTH	14,00	448,31486	6.276,41	R$ 1.048,16

78	EDSON LUIZ BERNARDI	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
79	DORVALINA FARIAS DOS SANTOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
80	JOESI ANTONIO DUARTE LEMOS	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
81	DIEGO RAMOS DUTRA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
82	JOSÉ ANTONIO SOLETTI	14,00	448,31486	6.276,41	R$ 1.048,16
83	JOSÉ MARIA DA SILVA RIBEIRO NETO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
84	VALDECIR DA SILVA	12,30	448,31486	5.514,27	R$ 920,88
85	ALDO CESAR BITENCOURT	12,20	448,31486	5.469,44	R$ 913,40
86	JERONIMO TEODORO DA SILVA	12,40	448,31486	5.559,10	R$ 928,37
87	MIGUEL DE PAULA	15,00	448,31486	6.724,72	R$ 1.123,03
88	ARGEMIRO FELISBINO NUNES MOREIRA	20,00	448,31486	8.966,30	R$ 1.497,37
89	JC SERVIÇOS AGRICOLAS LTDA ME	43,00	448,31486	19.277,54	R$ 3.219,35
90	EDSON BOSSARDI	13,00	448,31486	5.828,09	R$ 973,29
91	FAEDO E CIA LTDA	28,00	448,31486	12.552,82	R$ 2.096,32
92	RAFAEL DAMBRÓS MERLO	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
93	REINALDO ALVES PEREIRA	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
94	ELVIS RICARDO ORTIZ	12,00	448,31486	5.379,78	R$ 898,42
95	FAEDO E CIA LTDA	30,00	448,31486	13.449,45	R$ 2.246,06
96	ATO PARTICIPAÇÕES LTDA	81,00	448,31486	36.313,50	R$ 6.064,36
97	FAEDO E CIA LTDA	81,00	448,31486	36.313,50	R$ 6.064,36
	EXTENSÃO TOTAL	1768,70		792.934,50	R$ 132.420,06
	CUSTO TOTAL DA OBRA			R$ 792.934,50	
	CUSTO POR METRO QUADRADO			R$ 448,31486	
	PARTICIPAÇÃO MUNICIPIO:	83,3		R$ 660.514,44	
	PARTICIPAÇÃO CONTRIBUINTE:	16,7		R$ 132.420,06	

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2014
REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa Cintia Mara Joner ME com o valor total de R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALETRA MOTIVACIONAL NO DIA 12 DE AGOSTO, MINISTRADA PELO SR. VILSON CECHETTI, DIRECIONADA AOS ALUNOS 7ª, 8ª E 9º ANOS DO ENSINO MÉDIO, NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
II - "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 07 de agosto de 2014.
Diego Sebem Wordell Cristina Melo Menegotto Presidente da Comissão Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 07 de agosto de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 07 de agosto de 2014.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Justificativa de Inexigibilidade de Licitação Nº 48/2014

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2014

REFERENTE: Contrato de prestação de serviços firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa Luiz Eduardo Boudakian com o valor total de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

RESUMO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA DO SR. LUIZ EDUARDO BOUDAKIAN, NOS DIAS 18 A 22/08/2014, NO 5º SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA - "DIREITO À DIVERSIDADE", NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO II, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.
FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

- "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - "para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25 inciso II da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.

Curitibanos, 07 de agosto de 2014.
Diego Sebem Wordell
Presidente da Comissão

Cristina Melo Menegotto
Membro

Márcia Dominski Penteado
Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25 o inciso II dou como aprovada.

Curitibanos, 07 de agosto de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a contratação da prestação de serviços mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Curitibanos, 07 de agosto de 2014.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Edital de Pregão Presencial Nº 216/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 216/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA PALIO WEEKEND PLACA MLV 2959 PREFIXO 12-4041, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA VIATURA PALIO WEEKEND PLACA MLL 3067 PREFIXO 12-4483, E HORAS DE MÃO DE OBRA DE CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 15:30 horas do dia 29/08/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizada qualquer outra forma de protocolo.

A partir das 16:00 horas do dia 29/08/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos.

Os inteiros teores deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos, no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 07 de Agosto de 2014.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 218/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para a AQUISIÇÃO DE CARROCERIA COLOCADA E ACESSÓRIOS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO FORD CARGO 712, ANO 2008/2009, PLACAS MEY 8166, EM USO NA SECRETARIA DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 26/08/2014, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 26/08/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas classificadas no Setor de Licitações e Contratos, e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.

Curitibanos, 08 de Agosto de 2014.
Aldo Dolberth
Prefeito Municipal e.e.

Diego Sebem Wordell
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº 219/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2014

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E SEGURANÇA PARA USO NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E NO QUARTEL DA POLICIA MILITAR, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 01/09/2014, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

A partir das 14:00 horas do dia 01/09/2014, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no setor de Licitações e Contratos, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.

Curitibanos, 08 de Agosto de 2014.
Aldo Dolberth — Prefeito Municipal e.e.
Diego Sebem Wordell — Pregoeiro

Termo de Rescisão Contratual - Dl 208/2014

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Curitibanos, através de sua autoridade competente entende por RESCINDIR parcialmente o Contrato nº 519/2014, Dispensa de Licitação nº 208/2014, que tem como objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA REFORMA DA SALA DE MONITORAMENTO DA POLICIA MILITAR, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE PARTICIPANTES INTERESSADOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 165/2014, DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO V, DA LEI 8.666/93, pois foi verificado que o objeto licitado não supre a necessidade exigida pelo Quartel da Polícia Militar, tendo em vista que será elaborado novo processo licitatório com as devidas adequações, fica rescindido o contrato conforme art. 79 parágrafo II da Lei nº 8.666/93.

Curitibanos, 07 de Agosto de 2014.

De acordo,

Aldo Dolberth — Prefeito Municipal e.e.
Construtora Maciel Ltda — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO

A presente recisão cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 07 de Agosto de 2014.
Claudio Vieira França
Procurador Geral do Município

Forquilhinha

Prefeitura

Aviso de Licitação: Pregão Presencial Nº. 168/PMF/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
(REGISTRO DE PREÇOS)

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 168/PMF/2014.
OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de material escolar para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.
DATA DE ABERTURA: Dia 28 de agosto de 2014 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou por e-mail processos@forquilhinha.sc.gov.br ou licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.

Forquilhinha/SC, 08 de agosto de 2014.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

Extrato de Contrato PMF Nº. 169/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 169/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, de FORQUILHINHA SC.
VALOR - R$ 94.805,80 (noventa e quatro mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA - 31/10/2014.
DOTAÇÃO - 0501.2014.3390 (65), (66).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 148/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA - 28 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato FMS Nº. 73/2014

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº. 73/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - BARFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de "Gêneros Alimentícios", para preparação dos lanches, atendendo as necessidades do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS I).
VALOR - R$ 8.230,96 (oito mil duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA - 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 1701.2051.3390 (26) (27).
FUNDAMENTO LEGAL - Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 19/FMS/2014.

DATA DA ASSINATURA - 11 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 67/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 67/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 94/2014
CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO - COOPERATIVA DE PROD. AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA
DO OBJETO - Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.
DO PRAZO: O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de fornecimento do contrato 94/PMF/2014 de 31/07/2014 para 31/08/2014, mantendo o prazo de vigência para 31/08/2014.
DO VALOR: Fica acrescido no objeto do contrato nº. 94/PMF/2014 o valor de R$ 8.001,80 (oito mil um real e oitenta centavos) conforme dispõe artigo 65, parágrafo 1º da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, relativo ao seguinte item:

Item	Quant	Unid	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	212	Pés	Alface	R$ 1,43	R$ 303,16
02	22,5	Kg	Alho com casca	R$ 11,00	R$ 247,50
03	1.125	Kg	Banana branca	R$ 1,70	R$ 1.912,50
05	125	Kg	Beterraba	R$ 2,30	R$ 287,50
09	162	Kg	Cebola	R$ 1,80	R$ 291,60
10	125	Maços	Cebolinha verde	R$ 1,30	R$ 162,50
11	175	Kg	Cenoura	R$ 2,00	R$ 350,00
15	75	Kg	Farinha de milho	R$ 3,00	R$ 225,00
16	200	Kg	Feijão preto tipo 01 grupo 01	R$ 4,50	R$ 900,00
17	112	Kg	Feijão vermelho tipo 01 grupo 01	R$ 6,92	R$ 775,04
21	325	Dúzia	Ovos vermelhos de galinha	R$ 4,60	R$ 1.495,00
22	150	Unid.	Repolho de cabeça	R$ 3,00	R$ 450,00
25	175	Kg	Tomate	R$ 3,44	R$ 602,00

DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 31 de julho de 2014.

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 098, de 28 de Julho de 2014.

DECRETO Nº. 098, DE 28 DE JULHO DE 2014.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O DESASSOREAMENTO DE PARTE DO LEITO DO RIO MÃE LUZIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,
CONSIDERANDO a ocorrência de fortes precipitações na micro bacia do Rio Mãe Luzia;
CONSIDERANDO que o assoreamento impede a vazão das águas e ocasiona transbordamentos laterais atingindo estradas, residências e outras edificações no bairro São Jorge;

CONSIDERANDO que a situação atual tem ocasionado insegurança, gerando conflitos e desestímulo à população;

CONSIDERANDO os prejuízos sociais e econômicos;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do rio tem a finalidade de proporcionar o aumento da secção transversal desta parte do Rio Mãe Luzia;

CONSIDERANDO o desassoreamento do rio ocasionará a diminuição dos prejuízos econômicos e sociais, o aumento do nível de segurança da população;

CONSIDERANDO que o desassoreamento do rio reduzirá os riscos frequentes de alagamento e dará tranquilidade e a melhorará a qualidade de vida da população envolvida;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, como medida preventiva e contenção de cheias, o desassoreamento de parte do leito do Rio Mãe Luzia, trecho compreendido na localidade de São JORGE, com aproximadamente 906,00 m (novecentos e seis metros).

Art. 2º O desassoreamento da área do leito do rio descrita no artigo anterior tem com o objetivo específico a limpeza, aprofundamento e alargamento de parte do leito do Rio Mãe Luzia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto estão amparadas pelas dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de julho de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 28 de julho de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 100, de 06 de Agosto de 2014.
DECRETO Nº. 100, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 082, DE 09 DE JUNHO DE 2014, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 082, de 09 de junho de 2014, apresentar o Relatório Conclusivo da apuração Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de agosto de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº. 101, de 06 de Agosto de 2014.
DECRETO Nº. 101, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
PRORROGA PRAZO PARA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNADA PELO DECRETO Nº 081, DE 09 DE JUNHO DE 2014, APRESENTAR O RELATÓRIO CONCLUSIVO DA APURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 487, de 02 de dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado em 60 (sessenta) dias o prazo para Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Decreto nº 081, de 09 de junho de 2014, apresentar o Relatório Conclusivo da apuração Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 06 de agosto de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 06 de agosto de 2014.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

Contrato.591/2014
CONTRATO N.º: 591/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCACAO FUNDAMENTAL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: CAMILA POBENGA DOS SANTOS

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato.592/2014
CONTRATO N.º: 592/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PESSOAL DE APOIO

CONTRATADO: CLAUDIA DE FATIMA MACIEL

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

Contrato.593/2014
CONTRATO N.º: 593/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: JOSEANE DE LARA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações

posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato.594/2014
CONTRATO N.º: 594/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL - SUPORTE PEDAGÓGICO

CONTRATADO: AGUIDA REGINA DRUN ZANELA

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: PROFESSOR

CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

Contrato.595/2014
CONTRATO N.º: 595/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO

LOTAÇÃO: FUNDO MUN.SAÚDE-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE

CONTRATADO: JOELMA VICENTINA DOS SANTOS

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

VIGÊNCIA: 06 de agosto de 2014 até 03 de outubro de 2014.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 1220/97, de 04.06.97 e alterações posteriores.

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACT

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 1.014,00 (um mil quatorze reais).

Acórdão - Gilberto Berthé
Processo Administrativo nº 2110/2014
Relatora: Cladi Ana Frozza Vescovi
Recorrente: Gilberto Berthé

TRIBUTÁRIO. EXISTÊNCIA DE DÉBITOS. FALTA DE RECOLHIMENTO NOS PRAZOS LEGAIS. INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL.
O não recolhimento dos tributos nos prazos legais não permite a opção pelo regime de tributação do simples nacional. Indeferimento da opção que se mantém. RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes Autos de Termo de Indeferimento da Opção pelo Simples Nacional nº 219 - Processo Administrativo nº 2110/2014 em que figura como Recorrente Gilberto Berthé:

ACORDAM, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto.

RELATÓRIO

De acordo com o Termo de Indeferimento da opção pelo Simples Nacional de fl. 02, o Recorrente Gilberto Berthé não teria recolhido os tributos incidentes sobre a atividade de microempreendedor no prazo regulamentar.

Em que pese devidamente intimado, deixou transcorrer in albis o prazo para a apresentação da sua regularidade para com o Simples Nacional, ao argumento de que quando emitiu a guia do Simples, que estava em atraso, o sistema gerou apenas as guias de 2013, deixando de efetuar os cálculos desde dezembro de 2012.

Desta forma, segundo argumenta, a culpa pelo não recolhimento do tributo relativo a 2012 se deu em face do sistema disponibilizado pela RFB.

Salvo melhor juízo, improcedem as alegações recursais, tendo em vista que a existência de débito para com qualquer das Fazendas Públicas impossibilita a manutenção da empresa ou do empreendedor junto ao sistema de recolhimento simplificado.

É o que se extrai do disposto no inciso V do artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006:

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

[...]

V - que possua débito com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou com as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa;

Por estas razões, voto pelo desprovimento do recurso.

DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, decidiu negar provimento ao recurso.

O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

O julgamento, realizado no dia 04 de agosto de 2014, foi presidido pelo Exmo Senhor Georges dos Reis Santos e dele participaram os Exmos Senhores Conselheiros Dr. Alisson Luiz Soligo, Moisés

Amadeu Patrício e Lucas Dalagnolli, funcionando como representante da Fazenda Pública o Procurador Dr. Silvano Pelissaro.

Fraiburgo, 08 de agosto de 2014.
Cladi Ana Frozza Vescovi
RELATORA

Portaria Nº 1663/2014

PORTARIA Nº 1.663, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0025, de 02 de maio de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 01077/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA HELENA HERMES RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 022.680.229-94, na função de PROFESSOR - ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11 de agosto de 2014 até 12 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1664/2014

PORTARIA Nº 1.664, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0021, de 14 de março de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.° 01078/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA MARTINS CHAVES, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.682.389-70, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de agosto de 2014 até 19 de dezembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1665/2014

PORTARIA Nº. 1.665, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
Nomeia Equipe Multiprofissional para Desenvolvimento do Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social de todos os Servidores Públicos Municipais De Fraiburgo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 0185 da Lei Complementar n. 0109/2010 e Decreto nº. 0003/2010;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas, nos termos do Decreto nº. 0003/2010, para integrarem a Equipe Multiprofissional para Desenvolvimento do Programa de Avaliação Sociofuncional através de Anamnese Clínica e Social de todos os servidores públicos municipais de Fraiburgo:

I - PATRÍCIA CERON MACHADO - Secretário Municipal Adjunto de Administração e Planejamento;
II - DAYANE APARECIDA RUMPEL DALAGNOL - Assistente Social;
III - CAROLINE CARDOSO PEREIRA - Analista de Gestão Humana;
IV - ANDERSON WEBER - Assistente Administrativo;
V - JORGE COSTA ANDRADE - Professor;
VI - TANIA DA SILVA FERREIRA - Professora;
VII - DULCINEIA ROSA MELO - Professor;
VIII- ROSELEI TITON - Engenheiro de Segurança do Trabalho;
IX - SALETE PARIS - Enfermeiro;
X - SIBELE GODOY CAMINSKI - Psicólogo;
XI - LEONIR SOARES - Técnico em Enfermagem;
XII - LURIELLY ANGELICA PINHEIRO - Instrutor de Trabalhos Manuais;

Parágrafo único. A coordenação da Equipe Multiprofissional ficará a cargo da servidora Patrícia Ceron Machado.

Art. 2º. Os membros da Equipe Multiprofissional ficarão dispensados de suas atividades quando a serviço do múnus que lhe é atribuído.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1666/2014

PORTARIA Nº 1.666, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora JULIANA CARLA SCHENA TRIBECK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 033.622.419-21, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação MATEMÁTICA, com carga horária de 20 horas

semanais, a partir de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1667/2014

PORTARIA Nº 1.667, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato da servidora VANESSA OLIVEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 064.495.549-08, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 08 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de agosto de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0212/2014

DECRETO Nº 212, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

08.00 - Secretaria de Saúde		
08.01 - Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0013.2.033 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0443 (133)	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721332200 - Transf. Recursos do SUS - DST/AIDA Hepatites Virais	R$	30.000,00
TOTAL	R$	30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0213/2014

DECRETO Nº 213, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento Da Prefeitura Municipal de Fraiburgo para o exercício de 2014 crédito adicional suplementar no valor de R$ 250 (duzentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações:

10.00 - Secretaria de Infraestrutura		
10.01 - Secretaria de infraestrutura		
26.782.0018.2.041 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal		
3.3.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.09258 (275)	R$	250,00
Total	R$	250,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41325019967 - Receita de Aplicação financeira dos Recursos do Convênio do Estado TR 0052	R$	250,00
TOTAL	R$	250,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto Nº 0214/2014

DECRETO Nº EEE, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Nº 2210, de 05 de Dezembro de 2013.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Fraiburgo crédito adicional suplementar, para o exercício de 2014 no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria de Finanças		
06.02 - Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 - Amortização da Divida Fundada Interna		
4.6.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (44)	R$	6.000,00
Total	R$	6.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 - Secretaria de Finanças		
06.02 - Encargos Gerais		
28.843.0000.0.100 - Amortização da Divida Fundada Interna		
3.2.90.00 - Aplicações Diretas 0.1.0200 (43)	R$	6.000,00
Total	R$	6.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 08 DE AGOSTO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Rec.Federais 08/08/2014

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de FRAIBURGO-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
04/08/14	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	1.380,55
04/08/14	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	1.380,55
04/08/14	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	2.500,00
05/08/14	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	400,35
05/08/14	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	8.872,98
05/08/14	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	1.380,55
05/08/14	Ministério da Saúde	Atenção Básica	6.690,00
05/08/14	Ministério da Saúde	Atenção Básica	35,100,00
06/08/14	Ministério da Educação	Merenda Escolar	954,00
06/08/14	Ministério da Educação	Merenda Escolar	10.630,00
06/08/14	Ministério da Educação	Merenda Escolar	17.320,00
06/08/14	Ministério da Educação	Merenda Escolar	26.386,00
06/08/14	Ministério da Educação	Merenda Escolar	950,00
06/08/14	Ministério da Educação	Transporte Escolar	15.961,49
06/08/14	Ministério da Educação	Transporte Escolar	4.424,41
06/08/14	Ministério da Educação	Transporte Escolar	714,07

Secretaria de Finanças

Garopaba

Prefeitura

Portaria N.º 682/2014.

PORTARIA N.º 682, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REGULARIDADE EM NOTAS DE EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. Constituir COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE REGULARIDADE, formada pelos servidores municipais: MICHELINE ARANHA DE ARAUJO LUIZ, CÁTIA DE LOURDES FERREIRA MARCON e FABIO DE SOUZA, para sob a presidência da primeira, efetuarem a avaliação quanto a regularidade das notas de empenho do exercício anterior, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 07 de agosto de 2014.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 11/08/2014, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Aviso de Licitação Pe070/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 070/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo aquisição de veículos para uso das Secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 14h00min do dia 21/08/2014. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 21/08/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 08 de agosto de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Pe068/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 068/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a aquisição de gêneros alimentícios para eventos realizados pelas Secretarias de Educação e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 15h00min do dia 21/08/2014. A sessão pública será realizada a partir das 15h10min do dia 21/08/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba, 08 de agosto de 2014.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Aviso de Pregão Presencial Nº 153/2014

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 153/2014

OBJETO: Registro de Preços de Areia e Saibro. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 27/08/2014. ABERTURA: dia 27/08/2014 às 9h30min. Íntegra do Edital disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 08 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Aviso de Pregão Presencial Nº 173/2014

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 173/2014

OBJETO: Registro de Preços de fardamentos e uniformes para os servidores da Diretoria de Trânsito - Repetição. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 22/08/2014, no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro. ABERTURA: às 9h30min. A íntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 08 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Portaria RH 59/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 59/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JONAS JOSÉ SCHRAMM, ocupante do cargo efetivo de Topógrafo , lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo de 20/05/2009 a 04/06/2014, devendo folgar a partir de 11/08/2014 a 08/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Extrato da Inexigibilidade Nº 156/2014

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 156/2014
Objeto: Contratação de instituição que visa o acolhimento temporário de pessoas idosas, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº FMAS-03/2014 e seus anexos.. Contratado: CASA DE ASSISTÊNCIA DILONY LTDA. ME (95.766.598/0001-30). Valor Total Julgado: R$ 62.400,00 (sessenta e doi mil e quatrocentos reais). Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 29 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 157/2014

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Extrato da Inexigibilidade nº 157/2014
Objeto: Contratação de instituição que visa o acolhimento temporário de pessoas com deficiência física e/ou mental, que passam por situação de risco social ou ameaça a integridade física, moral e social, com comprometida ou nula existência de vínculo familiar, comunitário e social, conforme especificações contidas no Edital de Credenciamento nº FMAS-03/2014 e seus anexos.. Contratado: CASA DE ASSISTÊNCIA DE BRUSQUE - CAGERE (01.317.532/0001-10). Valor Total Julgado: R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais). Base legal: artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), em 29 de julho de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

PORTARIA Nº 3.463, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

PORTARIA Nº 3.463, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA TERESA DA TRINDADE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305/1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a pedido, licença sem vencimento à servidora TERESA DA TRINDADE, ocupante do cargo efetivo de Escriturária, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo para 08/08/2014.

Gaspar, 08 de agosto de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

SAMAE - Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 48/2014- SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº.48/2014

OBJETO: Aquisição de Hidrômetros.

A ENTREGA DOS ENVELOPES contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços da licitante deverá ocorrer até as 08:45 horas do dia 26/08/2014.

A ABERTURA DOS ENVELOPES ocorrerá no dia 26/08/2014 às 09:00 horas; cuja sessão estará aberta à participação de todos os interessados.

As licitantes interessadas em participar do certame, poderão obter a íntegra do Edital, diariamente, durante o horário de expediente, junto ao Departamento de Compras do SAMAE - Gaspar; ou no site: www.samaegaspar.com.br

Gaspar (SC), em 6 de agosto de 2014.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº28/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 28/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DOS BAIRROS RIO BRANCO E AVAÍ
Entrega dos Envelopes: 21/08/2014 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 21/08/2014 as 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, fone (47) 3373-0247, ou ainda, através do site: www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM(SC), 08/08/2014
LAURO FROHLICH
PREFEITO MUNICIPAL

Herval d'Oeste

Prefeitura

1º Termo de Retificação E Alteração ao Edital Nº 001/2014/SMS/Ho

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2014/SMS/HO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2014/SMS/HO DE 08 DE AGOSTO DE 2014, QUE ALTERA AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte:

Art. 1. No ANEXO III: CRONOGRAMA PREVISTO

Item 5. RECURSO QUANTO ÁS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: 21/07/2014
RETIFICA-SE PARA: 21/08/2014;

Item 8. DIVULGAÇÃO DO GABARITO: 26/07/2014 -13:00 (Mural Público)
RETIFICA-SE PARA: 26/08/2014 -13:00 (Mural Público);

12. HOMOLOGAÇÃO FINAL: 31/08/2014.
ALTERA-SE PARA: 01/09/2014.

Art.2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº. 001/2014/SMS/HO de 08 de agosto de 2014.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Herval D´Oeste, SC, 08 de agosto de 2014.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 935/2014

PORTARIA Nº 935/2014

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Designar a Comissão Especial para acompanhar a realização das provas do Processo Seletivo que trata o Edital nº. 001/2014/SMS/HO de 08 de Agosto de 2014, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, exerçam as atribuições necessárias à realização do referido Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital.

- Eugênia Bucco (Matr. 1358) - Presidente

- Leni Aparecida Zampieri (Matr. 2700) - Membro

- Marisa Langer (Matr. 3855) - Membro

- Paulo Cezar Dolejal Berté (Matr. 516) - Membro

- Vanessa Aparecida Gazzola (Matr. 3900) - Membro.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 11 de Agosto de 2014.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 023/2014 - PMI

Extrato de Contrato nº 023/2014 - PMI
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 023/2014 - PMI
Processo: Inexigibilidade nº 005/2014 - PMI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA FLY TRANSPARENCIA DO MUNICÍPIO DE ILHOTA.

Fornecedor: BETHA SISTEMAS LTDA.

Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais)

Assinatura: 09/05/2014.

Vigência:09/06/2014 à 09/08/2014.

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato Nº 032/2012 - FMS

Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato nº 032/2012 - FMS
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Fundo Municipal de Saúde
Setor de Compras e Licitações

Extrato de Contrato nº 032/2012 - FMS
Processo: Tomada de Preço nº 001/2012 - FMS

Objeto: Execução de Serviços Especializados de Mão de Obra, bem como fornecimento de materiais para a reforma da Unidade de Saúde Central Padre Carlos Guesser.

Fornecedor: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA.

Prazo: 30 dias a contar da assinatura.

Assinatura:04/08/2014

Daniel Christian Bosi
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/DGP Nº 363/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 363, de 27 de julho de 2014.
Dispõe sobre a nomeação de Gerente de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba - LOM, com base na Lei Complementar nº 4.161.2013, considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear HEMERSON MAFRA, brasileiro, biólogo, inscrito no CPF sob o n.º 018.942.299-83, para exercer o cargo de Gerente de Meio Ambiente junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º O nomeado perceberá gratificação de 75% (setenta e cinco por cento) de seu salário base, nos termos do Art. 37, § 2º, III da LC nº 4.161/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de julho de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal

(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Dispensa N° 01/2014 (Saneamento)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SANEAMENTO
PROCESSO Nº 02/2014
DISPENSA Nº 01/2014

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operação, manutenção e melhorias do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Imbituba/SC.
Empresa: Serrana Engenharia Ltda.
Fundamento: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 08 de agosto de 2014.
Jarlex Teixeira
Secretario Municipal

Portaria PMI/DGP Nº 364/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 364, de 27 de julho de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora LORENA DIAS BORGES, Servente Merendeira, inscrita no CPF sob o n.º 591.453.589-15, admitida em 21 de fevereiro de 2008, contrato nº 4050, referente ao qüinqüênio devido, com o período remodelado em virtude de afastamentos, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo
Períodos de Fruição
21/02/2008 a 20/02/2014 (remodelado)

27/08/2014 a 24/11/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal

(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Portaria PMI/DGP Nº 365/2014

PORTARIA PMI/DGP Nº 365, de 27 de julho de 2014.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor VALDECI SALVADOR, Auxiliar de Serviços, inscrito no CPF sob o n.º 417.601.669-87, admitido em 01 de julho de 1994, contrato nº 549, referente ao qüinqüênio devido, conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo
Períodos de Fruição
1999 a 2004

01/09/2014 a 29/11/2014

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 27 de julho de 2014.
Elísio Sgrott
Prefeito Municipal

(Em exercício)

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Zeli Pires
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Lei Nº 4.431, de 06 de Agosto de 2014 - Contratar Financiamento

LEI Nº 4.431, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto a instituições financeiras para obras de infraestrutura, a oferecer garantias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e garantir financiamento em linhas de créditos oferecidas para obras de infraestrutura junto à Caixa Econômica Federal - CEF, à Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina - BADESC, ao Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE e ao Banco do Brasil - BB, observadas as disponibilidades legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pelas referidas instituições para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras de infraestrutura, vedada à aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, ficam as instituições financeiras autorizadas a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.
§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da instituição financeira, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros

encargos da operação de crédito, fica a instituição financeira autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados com os recursos provenientes dos financiamentos e com os recursos próprios de contrapartida, quando for o caso, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17.03.1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por ato próprio, a presente Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Nº 4.432, de 06 de Agosto de 2014 - Lapidar Talentos

LEI Nº 4.432, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
Cria o Programa Lapidar Talentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Lapidar Talentos o qual terá por finalidade integrar socialmente crianças e adolescentes do Município de Imbituba, através da prática esportiva.

Art. 2º A organização e coordenação do Programa Lapidar Talentos serão realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SESPORTE.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de colaboração com pessoas físicas e/ou jurídicas, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos, patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços de voluntários para a execução da presente Lei.

Art. 4º Serão admitidos como inscritos no Programa Lapidar Talentos apenas os alunos que comprovem estarem regularmente matriculados em escolas situadas no Município de Imbituba, sejam elas de caráter público ou particular, devendo esse requisito ser comprovado através de atestado de matrícula, sendo vedada a matrícula de criança que não seja estudante.

Parágrafo único. A frequência deverá ser comprovada bimestralmente por atestado da direção em que as crianças e adolescentes estiverem matriculados.

Art. 5º Dar-se-á preferência de matrículas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica e social.

Art. 6º Todo o material necessário à implantação do Programa Lapidar Talentos será de responsabilidade do Município, que viabilizará a aquisição de material esportivo e demais itens necessários à perfeita execução do Programa.

Parágrafo único. Os profissionais técnicos e demais recursos humanos necessários ao funcionamento do Programa serão do quadro do Município.

Art. 7º O Programa Lapidar Talentos funcionará sempre que possível em dois turnos, matutino e vespertino, possibilitando assim, o acesso tanto àqueles que estudarem pela manhã quanto à tarde.

Parágrafo único. Observar-se-á ainda a divisão das categorias de acordo com a faixa etária dos inscritos, de modo a se obter um melhor aproveitamento.

Art. 8º O programa "Lapidar Talentos" funcionará obedecendo ao calendário escolar público, tendo-se como base o ano letivo.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal regulamentará o programa Lapidar Talentos, por Decreto, no que julgar necessário.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 06 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Lei Complementar Nº 4.433, de 06 de Agosto de 2014 - Cria Vaga de Contador

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.433, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
Cria vaga de emprego público no Quadro Permanente de Pessoal no Serviço Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada, no Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Público Municipal, 1 (uma) vaga para o emprego público de "Contador", que passa a integrar os Anexos correspondentes da Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

publicação.

Imbituba, 06 de agosto de 2014.
Jaison Cardoso de Souza
Prefeito de Imbituba

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

Cadir Garbeloto Cargnin
Secretário Municipal de Governo

Iomerê

Prefeitura

Contrato Nº 14/072

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E O BANCO DO BRASIL S.A., PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL.

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.744/0001-20, representado por seu Prefeito Sr LUCIANO PAGANINI, casado, domiciliado em Iomerê/SC, portador da carteira de identidade nr. 2.249.279 SSP SC e inscrito no CPF/MF sob nº 868.603.139-00 daqui por diante designado CONTRATANTE e, de outro lado, o BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília (DF), neste instrumento denominado BANCO, por sua Agência 5234-5, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 00.000.000/5951-0, representada pelo Sr. MARCIO ANDRE COSTA ZART, brasileiro, bancário e economiário, casado, comunhão parcial, domiciliado em Videira-SC, portador da carteira de identidade nr. 3069603581 SSP RS e inscrito no CPF/MF sob o nr. 806.578.180-20, têm como justo e contratados, sujeitando-se as Partes, no que couber, às disposições das Leis nº 8.666, de 21.6.1993, nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração Nacional, os serviços descritos neste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços relativos à operacionalização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para pagamento de despesas realizadas pelo CONTRATANTE, decorrentes dos recursos transferidos pelo Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistências às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEFINIÇÕES
Os termos contidos neste contrato terão o significado estabelecido a seguir:
I - "CPDC" - Cartão de Pagamento de Defesa Civil, instrumento emitido em plástico específico pelo BANCO, para pagamento de despesas realizadas pelo CONTRATANTE, decorrentes dos recursos transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, no âmbito das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, na forma da Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, dos Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, da Portaria nº 607, de 18.8.2011, e da Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.
II - "UNIDADE DE GOVERNO" - órgão do CONTRATANTE, com CNPJ próprio, detentor de atribuição de unidade gestora de orçamento.
III - "CENTRO DE CUSTO" - secretaria, departamento, unidade gestora, diretoria regional, unidade de gestão, divisão ou qualquer outro termo que identifique vinculação com o CONTRATANTE.
IV - "CONTA DE RELACIONAMENTO" - conta corrente específica para uso do CPDC, aberta em nome da Unidade de Governo do CONTRATANTE.
V - "REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO" - autoridade responsável pela administração dos recursos com o uso do CPDC, competindo-lhe, além de outras responsabilidades

estabelecidas na legislação e na regulamentação específica:
a) Providenciar a abertura da Conta de Relacionamento junto ao BANCO, em nome da Unidade de Governo;
b) Definir, incluir ou excluir os servidores ou empregados públicos, com vinculo permanente, como Portador(es) do CPDC;
c) Definir e/ou alterar o Limite de Utilização para cada Centro de Custos e Portadores do CPDC;
d) expedir a ordem para disponibilização dos limites, eletronicamente, junto ao BANCO;
e) Retirar os cartões junto ao BANCO, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores ou orientar os Portadores para retirarem o cartão junto ao BANCO;
f) Entregar os cartões retirados junto ao BANCO ao(s) respectivo(s) Portador(es);
g) Assinar todo e qualquer documento dirigido ao BANCO em nome do CONTRATANTE;
h) Receber os relatórios de controle do BANCO;
i) Estabelecer contato com o BANCO;
j) Responsabilizar-se pela guarda dos cartões após sua retirada junto ao BANCO, até a entrega aos portadores;
k) Autorizar ou bloquear a utilização do CPDC em compras à distância (internet/telefone). O bloqueio se estenderá a todos os Centros de Custos e Portadores;
l) Atuar como ordenador de despesas, para efeito da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.
VI - "REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CENTRO DE CUSTOS" - autoridade responsável pelo Centro de Custos, competindo-lhe, além de outras responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação específica:
a) Definir e/ou alterar o Limite de Utilização, o valor disponível e os tipos de gastos permitidos para cada Portador do CPDC, nos casos da modalidade de Sub-Repasse;
b) Retirar os cartões junto ao BANCO, mediante assinatura em termo específico, contendo os números dos cartões e nome dos referidos portadores ou orientar os Portadores para retirarem o cartão junto ao BANCO.
c) Atuar como ordenador de despesas, para efeito da Lei nº 4.320, de 17.3.1964.
VII - "PORTADOR" - servidor ou empregado público autorizado a utilizar o CPDC pelo Representante Legal da Unidade de Governo ou pelo Representante Autorizado do Centro de Custos.
VIII - "LIMITE DE UTILIZAÇÃO" - valor máximo de recursos disponível para utilização do CPDC, de forma diferenciada, para cada Unidade Governo, Centro de Custos e Portador.
IX - "INSTRUMENTO" - corresponde ao número gerado pelo SIAFI para o repasse de recursos pelo Ministério da Integração Nacional, relativos às transferências obrigatórias de que tratam a Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, e os Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011.
X - "AFILIADO" - estabelecimento comercial, no Brasil, integrante da rede a que estiver associado o BANCO, onde o PORTADOR poderá fazer uso do CPDC.
XI - "ASSINATURA EM ARQUIVO" - modalidade pela qual o PORTADOR adquire, via telefone ou outros meios, bens e serviços de AFILIADOS, sem assinar o correspondente comprovante de venda.
XII - "ASSINATURA ELETRÔNICA" - código pessoal e secreto que o PORTADOR imposta em terminais ou outros equipamentos eletrônicos para efetivar operações.
XIII - "BANCO" - Banco do Brasil S.A., instituição financeira oficial federal responsável pela emissão, administração do CPDC e disponibilização, através de sua rede de Unidades, de suporte operacional e tecnológico para utilização do CPDC, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado com o Ministério da Integração Nacional para operacionalização do CPDC (Processo nº 59050.001022/2011-13).
XIV - "COMPROVANTE DE OPERAÇÃO" - documento assinado pelo PORTADOR para efetivar transações após a apresentação do CPDC aos AFILIADOS.
XV - "DEMONSTRATIVO MENSAL" - documento emitido pelo BANCO, contendo a relação das TRANSAÇÕES efetuadas pelos Portadores do CPDC.
XVI - "SECRETARIA, DEPARTAMENTO, UNIDADE GESTORA, DIRETORIA REGIONAL, UNIDADE DE GESTÃO, DIVISÃO" - órgão do Governo Estadual/Municipal com autonomia contábil e financeira, que irá aderir a este contrato para utilização do CPDC, e titular da conta cartão.
XVII - "TRANSAÇÃO" - aquisições efetuadas pelos Portadores junto aos Afiliados, com utilização do CPDC.
XVIII - "SUB-REPASSE" - modalidade na qual o Estado repassa aos municípios os recursos recebidos do Ministério da Integração Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO CARTÃO.
O CPDC será confeccionado sob a inteira responsabilidade e encargo do BANCO, obedecidos os critérios e padrões técnicos e de segurança internacionais.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATANTE solicitará ao BANCO a emissão dos CARTÕES para entrega aos PORTADORES por ele indicados.

Parágrafo Segundo - Do cartão constará, além dos dados e informações obrigatórios pelos padrões internacionais, a identificação, de forma abreviada, do Centro de Custos e do Portador.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DO CPDC
O CPDC somente poderá ser utilizado para aquisição de materiais ou contratação de serviços relacionados a ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro - Os gastos com o CPDC poderão ser realizados pelo PORTADOR, em locais credenciados e AFILIADOS do BANCO, por meio de terminais de compras e maquinetas manuais.

Parágrafo Segundo - São vedados com a utilização do CPDC:
I - a aceitação de qualquer acréscimo no valor da despesa decorrente da utilização do CPDC;
II - a utilização do CPDC no exterior;
III - a cobrança de taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção ou do uso do cartão;
IV - a realização de saque em dinheiro ou de compras parceladas.

Parágrafo Terceiro - O uso do CPDC não dispensará o CONTRATANTE da apresentação ao Ministério da Integração Nacional da prestação de contas do total de recursos recebidos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA EMISSÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E DO USO DO CARTÃO
Os cartões poderão ser emitidos em plásticos específicos ou outros de uso do BANCO, seu único proprietário, destinando-se à realização de compras de bens e serviços junto aos AFILIADOS.

Parágrafo Primeiro - O cartão é de propriedade do BANCO, e de uso pessoal e intransferível do PORTADOR nele identificado, contendo ainda sua assinatura.

Parágrafo Segundo - A utilização efetiva do cartão pelo respectivo PORTADOR fica sujeita, também, às normas específicas editadas pelo Poder Público, em especial a Lei nº 12.340, de 1º.12.2010, os Decretos nº 7.257, de 4.8.2010, e nº 7.505, de 27.6.2011, a Portaria nº 607, de 18.8.2011, e a Portaria nº 37, de 31.01.2012, do Ministério da Integração.

Parágrafo Terceiro - Respeitado o LIMITE DE UTILIZAÇÃO

disponível ao CONTRATANTE, o CARTÃO destina-se a:
I. Pagamento referente à aquisição de bens e serviços, à vista, inclusive via internet, em estabelecimentos comerciais afiliados; e
II. Transações por ASSINATURA EM ARQUIVO junto aos estabelecimentos afiliados à rede da bandeira em que for processada.

Parágrafo Quarto - É de responsabilidade do CONTRATANTE, através de seu REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO:
I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;
II. Orientar os PORTADORES a solicitarem ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;
III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;
IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ele excluídos;
V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;
VI. Definir os tipos de gastos permitidos aos PORTADORES;
VII. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas dos PORTADORES, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite total estipulado pelo BANCO;
VIII. Flexibilizar os limites para cada PORTADOR, por valor das transações em cada categoria de gastos onde o CARTÃO poderá ser utilizado;
IX. Solicitar ao BANCO a abertura de CONTAS CORRENTES DE RELACIONAMENTO, para recebimento dos recursos do CPDC e débitos das despesas efetuadas com os cartões.
X. Prestar contas dos gastos realizados com a utilização do CPDC.

Parágrafo Quinto - É de responsabilidade do Representante Autorizado do Centro de Custos, nos casos da modalidade de Sub-Repasse de recursos:
I. Orientar os PORTADORES sobre a utilização dos cartões, inclusive quanto ao cadastramento e sigilo de senha pessoal no Banco do Brasil, indispensável para a emissão, desbloqueio e uso dos CARTÕES;
II. Orientar os PORTADORES a solicitarem ao BANCO o bloqueio de cartões em caso de extravio, roubo ou furto, ocasião em que ser-lhe-á fornecido um Número de Ocorrência Atendimento (NOAT), que constitui confirmação e prova do pedido de bloqueio;
III. Comunicar, por escrito ou por meio eletrônico específico do BANCO, as exclusões ou inclusões de PORTADORES;
IV. Devolver ao BANCO os cartões dos PORTADORES por ele excluídos;
V. Assumir despesas e riscos decorrentes da utilização dos cartões pelos PORTADORES;
VI. Definir os tipos de gastos permitidos aos PORTADORES;
VII. Atribuir limites apropriados às transações e/ou despesas dos PORTADORES, cujo somatório, quando da utilização, não poderá exceder o limite total estipulado pelo BANCO;
VIII. Prestar contas dos gastos realizados com a utilização do CPDC.

Parágrafo Sexto - O CARTÃO será entregue ao PORTADOR:
I. Na agência do Banco do Brasil, detentora da CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO do CONTRATANTE ou do CENTRO DE CUSTOS; ou
II. No CONTRATANTE, pelo REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DE GOVERNO ou pelo REPRESENTANTE AUTORIZADO DO CENTRO DE CUSTOS.

Parágrafo Sétimo - O cadastramento da senha do CARTÃO pelo PORTADOR será feito nas agências do BANCO mediante identificação do PORTADOR.

Parágrafo Oitavo - O desbloqueio do CARTÃO deverá ser efetuado em qualquer agência do BANCO, com utilização de senha pessoal e intransferível cadastrada pelo PORTADOR especialmente para uso do CARTÃO.

Parágrafo Nono - Em caso de divergência de dados, rasuras, etc., no conteúdo do envelope lacrado por ocasião da entrega do CARTÃO ao PORTADOR, o CONTRATANTE deverá devolvê-lo incontinenti à agência do BANCO de relacionamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos para o CPDC são transferidos pela União, por intermédio do Ministério da Integração Nacional na forma da legislação vigente, desde que a situação de emergência ou o estado de calamidade pública decretado pelo CONTRATANTE seja reconhecido pela Secretaria Nacional de Defesa Civil daquele Ministério.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE declara-se ciente de que:
I. o reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública é de competência do Ministério da Integração Nacional;
II. o repasse dos recursos por parte do BANCO para utilização do CPDC está na dependência de sua efetiva liberação pelo Ministério da Integração Nacional, observada a disponibilidade orçamentária e financeira daquele Ministério, e, conseqüentemente, isentando o BANCO de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos valores, prazos e cronogramas de liberação de recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LIMITES DE UTILIZAÇÃO DO CPDC
O Limite de Utilização do CPDC pela Unidade de Governo é o valor total dos recursos que forem transferidos pelo Ministério da Integração Nacional.

Parágrafo Primeiro - O Representante Legal da Unidade de Governo cadastrará apenas um Centro de Custos para cada Conta de Relacionamento e definirá os limites individuais de cada Portador do CPDC. Nos casos de Sub-repasses de recursos de Estado para Municípios, poderá haver o cadastramento de mais de um Centro de Custos pelo Representante Legal da Unidade de Governo, vinculado a uma única Conta de Relacionamento.

Parágrafo Segundo - Nos casos da modalidade de Sub-Repasse de recursos, o limite individual de cada Portador do CPDC será cadastrado pelo Representante Autorizado do Centro de Custos.

Parágrafo Terceiro - Quando os recursos forem transferidos a Estado, com previsão de sub-repasse a Municípios, cada Município corresponderá a um Centro de Custos distinto, porém vinculado a uma mesma Conta de Relacionamento.

Parágrafo Quarto - Para o caso previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, o Representante Legal da Unidade de Governo do Estado fornecerá ao BANCO as seguintes informações por meio do formulário de Cadastramento de Centro de Custos, para cada Município:
I. nome, RG e CPF do Representante Autorizado do Centro de Custos;
II. endereço e CNPJ do Município;
III. número do Instrumento;
IV. código SIAFI do Município;
V. limite destinado ao Centro de Custos gerado para o Município

Parágrafo Quinto - O limite do Centro de Custos do Estado repassador, na forma do Parágrafo Segundo desta Cláusula, diminuirá à medida que for disponibilizado aos Centros de Custos gerados para os Municípios, sendo que a soma dos limites dos Centros de Custos não poderá exceder o limite da respectiva Conta de Relacionamento da Unidade de Governo do Estado.

Parágrafo Sexto - Os recursos liberados pelo Ministério da Integração Nacional serão automaticamente aplicados pelo BANCO em fundos de investimentos destinados ao mercado do setor público e constituirão o limite de utilização do CPDC.

Parágrafo Sétimo - O limite de cada Centro de Custo será atualizado diariamente, deduzindo-se o valor das transações efetuadas pelos Portadores, no momento da autorização da transação pelo Portador.

Parágrafo Oitavo - O limite do Portador é individual e será estipulado pelo Representante Legal da Unidade de Governo ou pelo Representante Autorizado do Centro de Custos, não podendo ultrapassar o limite do respectivo Centro de Custos, observada a competência delegada pelo Representante Legal da Unidade de Governo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS TRANSAÇÕES
As TRANSAÇÕES com o cartão de pagamento são passíveis de serem efetivadas em qualquer estabelecimento AFILIADO, devendo, para tanto, o PORTADOR apresentar o cartão e, conferidos os dados lançados, assinar o COMPROVANTE DE OPERAÇÃO emitido em duas vias.

Parágrafo Primeiro - O BANCO não se responsabilizará por qualquer eventual restrição imposta por AFILIADOS ao uso do cartão, nem pelo preço, qualidade e quantidade dos bens deles adquiridos ou dos serviços por eles prestados.

Parágrafo Segundo - A aquisição de bens e serviços ocorrerão mediante:
I. Assinatura no COMPROVANTE DE OPERAÇÃO;
II. ASSINATURA ELETRÔNICA; ou
III. ASSINATURA EM ARQUIVO.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao PORTADOR verificar a correção dos dados lançados no comprovante de operação pelo(s) AFILIADO(S) sendo certo que, a impostação de senha, o fornecimento do número do CARTÃO ou a aposição da assinatura no documento, significará integral responsabilidade do CONTRATANTE e do PORTADOR, pela transação, perante o BANCO.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DAS TRANSAÇÕES
O CONTRATANTE, através deste instrumento, autoriza o BANCO a debitar diariamente em sua CONTA CORRENTE DE RELACIONAMENTO o valor das transações processadas no dia.

Parágrafo Primeiro - O BANCO disponibilizará mensalmente ao CONTRATANTE o DEMONSTRATIVO MENSAL contendo as compras e lançamentos que configurem movimentação financeira decorrente da utilização do CARTÃO.

Parágrafo Segundo - Sem prejuízo da exigibilidade do pagamento diário das transações, poderá ser contestada pelo CONTRATANTE ou pelo PORTADOR qualquer parcela do demonstrativo de conta, no prazo de ate 10 (dez) dias seguintes ao vencimento do respectivo débito. O não exercício dessa faculdade implica o reconhecimento da exatidão da conta.

Parágrafo Terceiro - Poderá o BANCO, a seu exclusivo juízo, admitir que a contestação ocorra a qualquer tempo, desde que não ultrapasse os prazos máximos estipulados no regulamento da bandeira internacional em que for processada.

Parágrafo Quarto - Poderá o BANCO, a seu exclusivo critério e sem que tal procedimento constitua assunção de nova dívida, admitir que os pagamentos diários sejam pagos deduzidos as parcelas contestadas.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE desde já aceita e reconhece, para todos os efeitos legais, como válidos e verdadeiros, fac-símiles, cópias microfilmadas ou fotocópias dos comprovantes de vendas/saques, bem como os dados registrados nos computadores do BANCO, quando as TRANSAÇÕES forem processadas diretamente em terminais ou outros equipamentos eletrônicos credenciados pelo BANCO.

Parágrafo Sexto - A Central de Atendimento do BANCO registrará, no ato da contestação, aquelas que não forem esclarecidas naquele momento e informará ao CONTRATANTE o número do registro da ocorrência para acompanhamento e justificação de glosa de valor faturado.

Parágrafo Sétimo - Para efeito de controle dos gastos efetuados, será considerada como data de vencimento do CPDC o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CUSTOS PARA O CONTRATANTE
O CONTRATANTE pagará ao BANCO diariamente, por meio de débito na Conta de Relacionamento, os valores das TRANSAÇÕES lançadas no dia com os CARTÕES emitidos sob a titularidade dele, sendo vedados quaisquer acréscimos, inclusive taxas de adesão, manutenção, anuidades ou quaisquer outros, que não estejam pactuados neste instrumento contratual, relativo a obtenção e uso do cartão de pagamento objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Não estão incluídas na vedação de que trata o "caput", eventuais despesas decorrentes de fornecimento, pelo BANCO, de originais ou cópias de comprovantes de venda, por solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Quando se tratar de itens questionados em que resultar comprovado que a TRANSAÇÃO não pertence realmente ao CONTRATANTE , não serão cobradas as despesas constantes do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
O CONTRATANTE será responsável pelas despesas e obrigações decorrentes da utilização, devida ou não, dos cartões emitidos a seu pedido, inclusive quando for processada na modalidade de ASSINATURA EM ARQUIVO, perante o BANCO:
I. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo BANCO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, cujos telefones são de conhecimento do CONTRATANTE, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, quando se tratar de CARTÃO em vigor; e/ou
II. Até a data e hora da recepção da comunicação de furto, perda e/ou extravio pelo BANCO, através dos serviços das Centrais de Atendimento, quando se tratar de CARTÃO cancelado ou substituído, não devolvido pelo PORTADOR ao BANCO.

Parágrafo Primeiro - Não estarão cobertos pela comunicação de perda, roubo, furto ou extravio, a utilização do CARTÃO nas transações em terminais eletrônicos que necessitem do uso de código pessoal e secreto, pois tal código é de atribuição, conhecimento e sigilo exclusivos do PORTADOR.

Parágrafo Segundo - Nas comunicações de furto, perda e/ou extravio referidas no inciso I do caput desta Cláusula, o comunicante receberá do BANCO um Número de Ocorrência de Atendimento (NOAT), o qual constituirá confirmação e identificação do pedido de bloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CADASTRO
O CONTRATANTE obriga-se a informar a mudança de seu endereço e dos CENTROS DE CUSTOS e PORTADORES ao BANCO, arcando, se não o fizer, com as consequências diretas ou indiretas

dessa omissão.

Parágrafo Único - Ao ingressar no SISTEMA, o nome e identificação, dados pessoais e de consumo do CONTRATANTE ou CENTRO DE CUSTO e do PORTADOR passam a integrar o cadastro de dados de propriedade do BANCO que, desde já, fica autorizada a dele se utilizar, respeitadas as disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS
O CONTRATANTE pagará ao BANCO, a título de ressarcimento de despesas, os gastos em que esta vier a incorrer para o fornecimento de originais ou cópias de comprovantes de operações, observado o Parágrafo 2º da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DEVOLUÇÃO DE RECURSOS
No caso de existir saldo financeiro remanescente na Conta de Relacionamento após o término da execução das ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, inclusive referente a rendimentos de aplicação financeira, o CONTRATANTE deverá devolver o recurso à União por meio de Guia de Recolhimento, no prazo fixado para a prestação de contas, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo deste contrato será de 5 (cinco) anos, contados de sua assinatura.

Parágrafo Único - Findo o Contrato, em seu termo ou em virtude de rescisão amigável ou judicial, na forma da Lei 8.666/93, o BANCO concluirá os serviços contratados com o CONTRATANTE relativamente ao CPDC que tenham recebido recursos financeiros do Ministério da Integração Nacional na forma prevista neste Contrato, sendo vedados novos repasses de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES
O BANCO poderá ampliar as hipóteses de utilização do CARTÃO, agregando-lhe outros serviços, e introduzir modificações no presente Contrato, desde que, compatíveis com a legislação sobre o CPDC, mediante Termo Aditivo que deverá ser assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACESSO AS INFORMAÇÕES
O CONTRATANTE autoriza expressamente o acesso aos extratos de movimentação do CPDC ao Ministério da Integração Nacional, à Controladoria-Geral da União e demais órgãos de controle federal e local.

Parágrafo Primeiro - O BANCO poderá monitorar e gravar as ligações telefônicas através da Central de Atendimento.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE, desde já autoriza, de forma irrevogável e irretratável, que o BANCO encaminhe, mensalmente, por meio eletrônico ou magnético, as informações referentes à utilização do CPDC aos órgãos responsáveis competentes, para fins de controle e divulgação no Portal da Transparência, instituído pelo Decreto nº 5.482, de 30.6.2005.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ADESÃO AO PRESENTE CONTRATO
O Município que receber recursos do Estado na modalidade de Sub-Repasse adere, incondicionalmente, aos termos do presente CONTRATO, sendo a adesão efetivada por intermédio da retirada do CARTÃO e do seu desbloqueio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ÔNUS E ENCARGOS
Todas as despesas necessárias e decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente aos serviços e aos empregados, são de inteira, única e exclusiva responsabilidade do BANCO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO
A publicação do extrato deste contrato e dos eventuais aditamentos, no Diário Oficial do Estado/Município, ou em outro veiculo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo a que alude o Parágrafo Único, do art. 61 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO
Para informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a este Contrato, o BANCO coloca à disposição do Representante Autorizado do Centro de Custos do CONTRATANTE e dos PORTADORES, os telefones da Central de Atendimento do Banco do Brasil - CABB 0800 979 0909, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003 0600 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 729 0600 (demais localidades), SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor 0800 729 0722 e para deficientes auditivos ou de fala o telefone 0800 729 0088. Caso o Representante Autorizado do Centro de Custos do CONTRATANTE ou o PORTADOR considere(m) que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800 729 5678.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Videira/SC para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, não decididas pelas partes na forma prevista na Cláusula Vigésima Segunda deste Instrumento.

E assim, por estarem ajustadas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3(vias) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê(SC), 14 de julho de 2014

Luciano Paganini/ PREFEITO	MARCIO ANDRE COSTA ZART
868.603.139-00	806.578.180-20

Testemunhas:

Leandro José Stefani	Douglas Francisco Zardo
CPF: 039.280.329-17	CPF: 001.144.989-62

Ipumirim

Prefeitura

Extratos das Atas de Reg. de Preços do PL 53, PP 29-Semem Bovino/PM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO 53/2014

O Município de Ipumirim faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2014, do PROCESSO Nº 53/2014, homologado aos 08 de agosto de 2014, cujo objeto é: registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.53.7705
de 08 de agosto de 2014

FORNECEDOR: SEMEX DO BRASIL LTDA, situada na RUA GUILHERME SCHARF, Nº 2520, município de BLUMENAU-SC, inscrita no CNPJ sob n. 00.593.476/0001-83, representado pela Senhora MARIANE RAMBO, CPF: 034.272.279-44.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	Sêmen Bovino raça Holandesa, prova não inferior a abril 2014	UN	1.000,00	SEMEX WALLACE	16,40	16.400,00
Valor Total Registrado					16.400,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.53.8399
de 08 de agosto de 2014

FORNECEDOR: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, situada na RUA MAXIMO PINHEIRO LIMA, Nº 59 - CASA 02, município de CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ sob n. 07.385.007/0001-18 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 903.41917-24, representado pelo Senhor ALBERTO FRISCHMANN, CPF: 006.297.018-65.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50	PCT	200,00	BOVIGAINE	12,90	2.580,00
4	Doses de sêmen bovino da raça Holandesa	UN	1.500,00	ALTA GENETICS	16,90	25.350,00
5	Doses de sêmen bovino da raça Jersey	UN	3.000,00	ALTA GENETICS	14,90	44.700,00
6	Doses de sêmen da Raça Gir Leiteiro	UN	700,00	ALTA GENETICS	13,70	9.590,00
8	Doses de sêmen da Raça Red Angus ,	UN	300,00	ALTA BIG WINT	13,70	4.110,00
Valor Total Registrado					86.330,00	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2014.53.9698
de 08 de agosto de 2014

FORNECEDOR: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -, situada na RUA PIO XII - Nº 1847, município de CASCAVEL-PR, inscrita no CNPJ sob n. 09.492.811/0001-21 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n.904.40342-36, representado pelo Senhor DANILO APARECIDO BORELLA, CPF: 247.853.168-29.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	luvas plásticas descartáveis de 5 (cinco) dedos e cano longo	CX	300,00	NITRISSEMEN	8,30	2.490,00
3	NITROGÊNIO LÍQUIDO	L	1.200,00	NITROVET	3,80	4.560,00
Valor Total Registrado					7.050,00	

As atas retrocitadas possuem vigência de 12 (doze) meses.

Ata de Reunião de Julgamento do PL 53 PP 29-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2014 Data do Processo: 23/07/2014

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 37/2014 (Sequência: 2)

Ao(s) 7 de Agosto de 2014, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1644/2009, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 53/2014, Licitação nº 29/2014 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, o pregoeiro Laudecir Francio e a servidora Jucilene Goldoni Caliari, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 1644/2009, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA, NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP neste ato sem representante presente. A empresa AGROVETERINARIA E PET SHOP DA ROSA LTDA EPP encaminhou os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta comercial, via Transportadora Expresso São Miguel. Aberta a sessão pública pelo pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representar suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4 e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr. JACINTO ADAM, representante credenciado da empresa, NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, o Srº ALBERTO FRISCHMANN sócio proprietário da empresa ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA e o Srº ANDRE KILLP DE FIGUEIREDO representante da empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Indagados pelo Pregoeiro sobre a opção de Microempresa, somente a empresa SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA não se credencia como Microempresa as demais empresas são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as licitantes apresentaram as mesmas conforme os requisitos mínimos fixados no Edital. Por conseguinte, o pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os Representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme exigências do presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presentes ao final da sessão.

Participante: 7705 - SEMEX DO BRASIL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Semêm Bovino Provado, com prova não inferior a Abril de 2014, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull. Raça Holandesa, Cor preta e Branca: - Confiabilidade produtiva igual ou maior a 96%; - PTA Leite igual ou maior que 1.500 libras; - PTA Tipo igual ou maior que 2.00; - Composto de úbere igual ou maior que 2.00; - Composto Pernas e Pés igual ou maior 1.40; - Facilidade de parto igual ou menor a 8.5%;	UN	1.000,00	SEMEX WALLACE	0,0000	16,40	16.400,00

Total do Participante --------> 16.400,00

Participante: 8399 - ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50 unidades	PCT	200,00	BOVIGAINE	0,0000	12,90	2.580,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 29/2014 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 53/2014
Data do Processo: 23/07/2014

Folha: 2/3

Participante: 8399 - ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	doses de sêmen bovino da raça Holandêsa com prova a partir de Abril/14 na base americana (USDA) ou equivalente do Interbull com as características mínimas : Leite = ou > 750 libras; repetibilidade p/ produção = ou > 95 %; Tpi = ou > 1700; células somáticas = ou < 2.65; composto de pernas e pés = ou > 1.90; composto de úbere = ou > 2.7; Pta tipo 2.0; altura de úbere posterior = ou > 2.70; úbere anterior = ou > 2.70; largura de úbere posterior = ou > 2.50; profundidade de úbere = ou > 3.0; facilidade de parto do touro = ou < 9.4 %.	UN	1.500,00	ALTA GENETICS	0,0000	16,90	25.350,00
5	doses de sêmen bovino da raça Jersey com prova a partir de Abril/14 na base americana (USDA) ou equivalente do Interbull com as características mínimas : Pta leite = ou > a 750 libras; proteína = ou > a 30 libras; gordura = ou > a 50 libras; confiabilidade produção = ou > a 85 %; JPTI = ou > a 130; células somáticas = ou < a 3.20; PTA tipo = ou > a 1.00; composto de úbere = ou > a 2.10; estatura = ou > a 2.0; ângulo de casco = ou > 1.0.	UN	3.000,00	ALTA GENETICS	0,0000	14,90	44.700,00
6	doses de sêmen da Raça Gir Leiteiro que tenha pai provado pela ABCZ com prova igual ou superior a 560 kg; mãe com produção igual ou superior a 11.500 kg; avó materna com produção igual ou maior a 10.200 kg.	UN	700,00	ALTA GENETICS	0,0000	13,70	9.590,00
8	doses de sêmen da Raça Red Angus , com as seguintes características mínimas na prova da associação canadense de angus, que apresente baixo peso ao nascer igual ou menor que 0.01; desmama aos 205 dias igual ou maior que 42 lb ; peso aos 365 dias igual ou maior 82 lb ; com índice maternal total igual ou maior que 38 lb; espessura de gordura (EGS) igual ou maior que +0.010 ; perímetro torácico igual ou acima de 240 cm e peso ao ano igual ou maior a 625 kg.	UN	300,00	ALTA BIG WINT	0,0000	13,70	4.110,00

Total do Participante --------> 86.330,00

Participante: 9698 - NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA -

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	luvas plásticas descartáveis de 5 (cinco) dedos e cano longo para inseminação artificial, caixa com 25 unidades	CX	300,00	NITRISSEMEN	0,0000	8,30	2.490,00
3	NITROGÊNIO LÍQUIDO	L	1.200,00	NITROVET	0,0000	3,80	4.560,00

Total do Participante --------> 7.050,00

Total Geral ----------> 109.780,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2014 Data do Processo: 23/07/2014

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 7 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL 53, PP 29-2014/PM

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2014 Data do Processo: 23/07/2014

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 53/2014
b) Licitação Nr.: 29/2014-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/08/2014
e) Objeto da Licitação registro de preço para fornecimento de sêmen bovino e materiais, para atender o programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro do Município de Ipumirim, com as características e quantidades constantes no anexo III do presente edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA (8399)						
1	bainhas para inseminação artificial tipo francesa, pct/50 unidades - Marca: BOVIGAINE	PCT	200,00	0,0000	12,90	2.580,00
4	doses de sêmen bovino da raça Holandêsa com prova a partir de Abril/14 na base americana (USDA) ou equivalente do Interbull com as características mínimas : Leite = ou > 750 libras; repetibilidade p/ produção = ou > 95 %; Tpi = ou > 1700; células somáticas = ou < 2.65; composto de pernas e pés = ou > 1.90; composto de úbere = ou > 2.7; Pta tipo 2.0; altura de úbere posterior = ou > 2.70; úbere anterior = ou > 2.70; largura de úbere posterior = ou > 2.50; profundidade de úbere = ou > 3.0; facilidade de parto do touro = ou < 9.4 %. - Marca: ALTA GENETICS	UN	1.500,00	0,0000	16,90	25.350,00
5	doses de sêmen bovino da raça Jersey com prova a partir de Abril/14 na base americana (USDA) ou equivalente do Interbull com as características mínimas : Pta leite = ou > a 750 libras; proteína = ou > a 30 libras; gordura = ou > a 50 libras; confiabilidade produção = ou > a 85 %; JPTI = ou > a 130; células somáticas = ou < a 3.20; PTA tipo = ou > a 1.00; composto de úbere = ou > a 2.10; estatura = ou > a 2.0; ângulo de casco = ou > 1.0. - Marca: ALTA GENETICS	UN	3.000,00	0,0000	14,90	44.700,00
6	doses de sêmen da Raça Gir Leiteiro que tenha pai provado pela ABCZ com prova igual ou superior a 560 kg; mãe com produção igual ou superior a 11.500 kg; avó materna com produção igual ou maior a 10.200 kg. - Marca: ALTA GENETICS	UN	700,00	0,0000	13,70	9.590,00

Ipumirim, 8 de Agosto de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2014 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 53/2014 Data do Processo: 23/07/2014

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ALFA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA (8399)

8	doses de sêmen da Raça Red Angus , com as seguintes características mínimas na prova da associação canadense de angus, que apresente baixo peso ao nascer igual ou menor que 0.01; desmama aos 205 dias igual ou maior que 42 lb ; peso aos 365 dias igual ou maior 82 lb ; com índice maternal total igual ou maior que 38 lb; espessura de gordura (EGS) igual ou maior que +0.010 ; perímetro torácico igual ou acima de 240 cm e peso ao ano igual ou maior a 625 kg. - Marca: ALTA BIG WINT	UN	300,00	0,0000	13,70	4.110,00
					Total do Fornecedor:	**86.330,00**

NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - (9698)

2	luvas plásticas descartáveis de 5 (cinco) dedos e cano longo para inseminação artificial, caixa com 25 unidades - Marca: NITRISSEMEN	CX	300,00	0,0000	8,30	2.490,00
3	NITROGÊNIO LÍQUIDO - Marca: NITROVET	L	1.200,00	0,0000	3,80	4.560,00
					Total do Fornecedor:	**7.050,00**

SEMEX DO BRASIL LTDA (7705)

7	Semêm Bovino Provado, com prova não inferior a Abril de 2014, que atenda às seguintes características mínimas conforme prova oficial na base americana ou com conversão pela interbull. Raça Holandesa, Cor preta e Branca: - Confiabilidade produtiva igual ou maior a 96%; - PTA Leite igual ou maior que 1.500 libras; - PTA Tipo igual ou maior que 2.00; - Composto de úbere igual ou maior que 2.00; - Composto Pernas e Pés igual ou maior 1.40; - Facilidade de parto igual ou menor a 8.5%; - Marca: SEMEX WALLACE	UN	1.000,00	0,0000	16,40	16.400,00
					Total do Fornecedor:	**16.400,00**
					Total Geral:	**109.780,00**

Ipumirim, 8 de Agosto de 2014.

VALDIR ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

Irineópolis

Prefeitura

Portaria N º 364/2014

PORTARIA N º. 364/2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RE S O L V E:

Art. 1º PRORROGAR, até a data de 31/10/2014, os efeitos da Portaria 060/2014 de 29/01/2014, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário do servidor EVANDRO HENZ, para exercer as atividades de Odontólogo (40h/sem), visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 365/2014

PORTARIA Nº. 365/2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nº de Ordem	NOME	Período de Férias
1	Esenilda Terezinha Miranda	01/08 à 30/08
2	Ligia Tuon Custódio	01/08 à 30/08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 366/2014

PORTARIA N º. 366/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário WIVIANE HENNING nascida em 01/08/1989, portadora do CPF n º 069.798.579-24, RG. nº 4.917.815-6, SESP/SC, para exercer o cargo de Professora de Português (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 367/2014

PORTARIA N º. 367/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário DIONE ROCHA MAAS, nascida em 29/09/1977, portadora do CPF n º 025.763.739-76, RG. nº 3.114.609, SESP/SC, para exercer o cargo de Professora Auxiliar em Educação Inclusiva (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 368/2014

PORTARIA N º. 368/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário LUCILEIA MOISSA, nascida em 10/05/1985, portadora do CPF n º 049.278.919-33, RG. nº 4.917.291-3, SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 369/2014

PORTARIA N º. 369/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário GISLAINE ESTRIZER STRAUBE, nascida em 22/12/1984, portadora do CPF n º 059.627.139-58, RG. nº 4.662.882, SESP/SC, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 370/2014

PORTARIA N º. 370/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário MARILENE MARIA DE AGOSTINHO, nascida em 07/06/1977, portadora do CPF n º 058.994.719-70, RG. nº 3.362.548, SSP/SC, para exercer o cargo de Professora Auxiliar em Educação Inclusiva (40h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 371/2014

PORTARIA N º. 371/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário CLAUDIMARA TILGNER KOWODZEICHACK, nascida em 17/01/1983, portadora do CPF n º 045.611.439-47, RG. nº 4.819.821, SESPD/SC, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 372/2014

PORTARIA N º. 372/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário ARISLAINE MARIA POLIKA, nascida em 01/03/1988, portadora do CPF n º 059.664.569-41, RG. nº 4.917.071-6, SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 373/2014

PORTARIA N º. 373/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário ANA PAULA MAZURECHEN, nascida em 08/09/1988, portadora do CPF n º 062.237.979-82, RG. nº 8.777.200-4, SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 374/2014

PORTARIA N º. 374/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário MARCELO MARTINS DE CARVALHO, nascido em 24/07/1987, portador do CPF n º 053.904.579-94, RG. nº 5.037.074, SESPD/SC, para exercer o cargo de Professor de Séries Iniciais (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 375/2014

PORTARIA N º. 375/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário RENATA APARECIDA HALABURA KONOPKA, nascida em 23/01/1981, portadora do CPF n º 034.935.909-11, RG. nº 4.343.372, SESPD/SC, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 376/2014

PORTARIA N º. 376/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário JULIANA NOGARA DO CARMO, nascida em 05/08/1977, portadora do CPF n º 027.770.959-81, RG. nº 3.362.587-5, SESP/SC, para exercer o cargo de Secretária Escolar (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 377/2014

PORTARIA N º. 377/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário CIDILAINE ZIELINSKI, nascida em 19/09/1989, portadora do CPF n º 074.725.999-21, RG. nº 4.917.960-8, SESP/SC, para exercer o cargo de Professora de Séries Iniciais (20h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 378/2014

PORTARIA N º. 378/2014.
NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário SIMONE DE FÁTIMA LEVANDOSKI, nascida em 20/11/1985, portadora do CPF n º 048.133.899-37, RG. nº 4.662.103, SESP/SC, para exercer o cargo de Monitora de Creche (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2014, homologado em 15/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 379/2014

PORTARIA N º. 379/2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até a data de 31/08/2014, os efeitos da Portaria 088/2014 de 03/02/2014, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora CLÁUDIA HELOISA KUSCHLA, para exercer as atividades de Enfermeira para ESF, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Portaria N º 380/2014

PORTARIA N º. 380/2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II - Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, até a data de 31/08/2014, os efeitos da Portaria 378/2013 de 18/11/2013, que dispõe sobre a contratação em caráter Temporário da servidora MIRIANE FRIEDRICH REICHARDT, para exercer as atividades de Enfermeira para ESF, visando o atendimento temporário e excepcional na área da saúde.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/08/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 07 de Agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Edital de Chamada Publica

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2014
Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação do Município de Irineópolis, SC, torna pública, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA para a contratação temporária de Professores e Monitores de Creche para atuar no ano de 2014.

1-Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação do dia 11/08/2014 a 12/08/2014 das 08:30 às 11:30 hs e das 13:00 às 17:00hs.

2-Vagas

Monitor de Creche	44 hs	Matutino e Vespertino	Centro de Educação Infantil Santo Antonio
Monitor de Creche	44 hs	Matutino e Vespertino	Centro de Educação Infantil São José
Monitor de Creche	44 hs	Matutino e Vespertino	Centro de Educação Infantil Rio Vermelho
Matemática	10 hs	Matutino	Núcleo Escolar Presidente Adolfo Konder

3 - Critérios para escolha:

3.1 - Para Professores de Matemática:
a- Professores habilitados: Licenciatura na disciplina.
b- Professores não habilitados: Cursando a disciplina.
b.1 - Formação técnica na área.

3.2 - Para Monitores de Creche:
a- Licenciatura em Pedagogia
c- Cursando Pedagogia
d- Curso completo de Magistério.

3.3 - Havendo dois ou mais interessados na vaga com a mesma formação o primeiro critério de desempate será curso de especialização, persistindo o empate, ficará com a vaga o mais idoso.
3.4 - Havendo dois ou mais profissionais não habilitados interessados na vaga serão dados a preferência ao que tiver cursando maior fase do curso de graduação, persistindo o empate ficará com a vaga o mais idoso.

3.5 - Somente poderão escolher a vaga quem tiver em mãos o diploma da graduação e ou atestado de freqüência na fase atual e ou diploma de magistério e ter a idade igual ou superior a18 (dezoito) anos.

3.6 - Os casos omissos nesse edital serão julgados pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

3.7 - Este edital justifica-se à necessidade urgente de profissionais nas respectivas escolas e devido à desistência de Monitores de Creches aprovados no concurso público Edital nº 001/2014 de 03/04/2014 da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

3.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 08 de agosto de 2014.
Lillian Eliane Batschauer Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura do Município de Irineópolis
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 83.102.558/0001-05

FICHA INSCRIÇÃO
Chamada Pública
Edital nº 03/2014/SME

DADOS PESSOAIS:

Nome:			
RG:	CPF:	Data Nasc.:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade		
Fone Resid.:	Celular:		
Fone Recado:	E-mail:		

DADOS FUNCIONAIS:

Cargo:
Formação:

Irineópolis, _____ de _____de 2014.

Assinatura Candidato

Carimbo e assinatura responsável pela Inscrição

Extrato de Processo 03/2014 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRINEÓPOLIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2014
O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 26 de agosto de 2014, ás 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a aquisição de generos alimentícios para a manutenção dos lanches para os grupos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - scfv que encontram-se em andamento no centro de referência da assistência social - cras, do município de Irineópolis. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro - Irineópolis - SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 05 de agosto de 2014.
JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Homologação 48/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 48/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2014
REGISTRO DE PREÇOS

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação das empresas: Lech e Cia Ltda; Frutas e verduras Indiana Ltda.

Irineópolis, 24 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 58/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 58/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis
Contratada: F.M. PNEUS LTDA.

Objeto: prestação de serviços de recapagem de pneus, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, com entrega parcelada, para o exercício de 2014.
Valor: R$ 68.944,00 (sessenta e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 07.07.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Processo Licitatório 42/2014 - Tomada de Preços nº. 06/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 59/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 59/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Pneudez Reformadora Ltda-ME.
Objeto: prestação de serviços de recapagem de pneus, para os veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, com entrega parcelada, para o exercício de 2014.
Valor: R$ 8.064,00 (oito mil sessenta e quatro reais).
Vigência: 07.07.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Processo Licitatório 42/2014 - Tomada de Preços nº. 06/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 61/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 61/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Mapfre Seguros Gerais S.A.
Objeto: Contratação de Empresa (Corretora e/ou seguradora), especializada para Prestação de Serviços na área de seguros de veículos, para os veículos das Secretarias da Administração, Agricultura, Assistência Social, Educação e Infra Estrutura, da frota municipal.
Valor: R$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais).
Vigência: 14.07.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Processo Licitatório 44/2014 - Tomada de Preços nº. 07/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 62/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 62/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: J. Luma Construtora Ltda. - ME

Objeto: construção de uma quadra poliesportiva com vestiário, coberta, com área total de 980,40 m² na localidade de rio branco, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com projetos arquitetônico e estrutural, memorial descritivo, cronograma físico e financeiro e orçamento.

Valor: R$ 507.549,68 (quinhentos e sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).
Vigência: 16.07.2014 a 31.12.2014
Base Legal - Processo Licitatório 47/2014 - Tomada de Preços nº. 08/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº 63/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 63/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: Thiago Crestani Transportes - ME
Objeto: contratação de serviços do tipo hora/maquina, especialmente para locação de maquinas, equipamentos e veículos, destinados ao atendimento de programas municipais, dentre os quais o Programa Porteira Adentro, em conformidade com Decreto nº 2458/2013, promovido por esta Prefeitura Municipal.

Vigência: 24.07.2014 a 24.07.2015
Base Legal - Lei nº 8.666/93 consolidada, art. 24, inciso II

Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Extrato de Homologação 49/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2014
INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2014
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: Thiago Crestani Transportes - ME.

Irineópolis, 24 de julho de 2014.
Juliano Pozzi Pereira
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

Atas de Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 001/2014, PL 025/2014
PARTES: Município de Itá e Lubrifil Comércio de Lubrificantes e Filtros Ltda Epp.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de óleos lubrificantes, graxa e querosene.
VALOR: 16.751,00 (dezesseis mil setecentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: Início: 04/06/2014 Término: 04/06/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 002/2014, PL 025/2014
PARTES: Município de Itá e WE Equipamentos Comércio de Peças e Serviços Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 020/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de óleos lubrificantes, graxa e querosene.
VALOR: 6.297,00 (seis mil duzentos e noventa e sete reais)
VIGÊNCIA: Início: 04/06/2014 Término: 04/06/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 003/2014, PL 025/2014
PARTES: Município de Itá e Maucor Distribuidora de Lubrificantes Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 020/2014
OBJETO: Aquisição conforme a necessidade de óleos lubrificantes, graxa e querosene.
VALOR: 13.246,00 (treze mil duzentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: Início: 04/06/2014 Término: 04/06/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 004/2014, PL 025/2014.
PARTES: Município de Itá e Auto Peças 4R Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão presencial para Registro de Preço no 020/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de óleos lubrificantes, graxa e querosene.
VALOR: 19.404,00 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais)
VIGÊNCIA: Início: 04/06/2014 Término: 04/06/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 005/2014, PL 025/2014.
PARTES: Município de Itá e Mecânica Barp Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 020/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de óleos lubrificantes, graxa e querosene.
VALOR: 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA: Início: 04/06/2014 Término: 04/06/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 001/2014, PL 036/2014
PARTES: Município de Itá e FM Pneus Ltda.

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 64.460,00 (sessenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 002/2014, PL 036/2014
PARTES: Município de Itá e F. Vachileski & Cia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 35.410,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 003/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Bellenzier Pneus Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 004/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Giaretta Pneus Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 20.210,00 (vinte mil duzentos e dez reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 005/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Distribuidora Veicular Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 006/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Turbo Auto Peças e Acessórios Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 110.100,00 (cento e dez mil e cem reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 007/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Recauchutadora de Pneus Neri Ltda Epp.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 008/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Roda Brasil Comércio de Peças para Veículos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 53.752,00 (cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e dois reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 009/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Copal Comércio de Pneus e Acessórios Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 010/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Pneu Forte Comércio e Recapagens Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 53.974,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e quatro reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 011/2014, PL 036/2014.
PARTES: Município de Itá e Cantu Comércio de Pneumáticos Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 023/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de pneus, câmeras, protetores e serviços de recapagem.
VALOR: 91.900,00 (noventa e um mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 001/2014, PL 037/2014.
PARTES: Município de Itá e Cooperativa Produção Consumo Concórdia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 20.293,00 (vinte mil duzentos e noventa e três reais)
VIGÊNCIA: Início: 16/07/2014 Término 16/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 002/2014, PL 037/2014.
PARTES: Município de Itá e Comércio de Confecções Halcapi Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 16.383,00 (dezesseis mil trezentos e oitenta e três reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015.
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 003/2014, PL 037/2014.
PARTES: Município de Itá e Ferragens Jacir Ltda - EPP.

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 004/2014, PL 037/2014.
PARTES: Município de Itá e Tanira Guedes Zilli - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 58.807,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sete reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 005/2014, PL 037/2014.
PARTES: Luzerna Instalações Elétricas Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 33.255,00 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 006/2014, PL 037/2014.
PARTES: Itacon Industria e Comércio Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 6.227,00 (seis mil duzentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 007/2014, PL 037/2014.
PARTES: Artefatos Cimento Rossi Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 7.540,00 (sete mil quinhentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 008/2014, PL 037/2014.
PARTES: Mudar Tintas e Materiais de Construção Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 102.761,50 (cento e dois mil setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 009/2014, PL 037/2014
PARTES: Disbraplac Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 14.850,00 (quatorze mil oitocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 010/2014, PL 037/2014.
PARTES: Contato Soluções Elétricas e Hidráulicas Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 1.916,40 (um mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 011/2014, PL 037/2014
PARTES: Artefatos de Cimento, Comércio e Transportes Arabutã Ltda - EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 72.600,00 (setenta e dois e mil seiscentos reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 012/2014, PL 037/2014
PARTES: Município de Itá e FIPI Comércio Materiais Elétricos Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 024/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de materiais de construção, elétrica e hidráulica.
VALOR: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 15/07/2014 Término 15/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 001/2014, PL 038/2014
PARTES: Município de Itá e CBA Informática Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 025/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade equipamentos e suprimentos de informática
VALOR: 28.999,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: Início: 18/07/2014 Término 18/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 002/2014, PL 038/2014
PARTES: Município de Itá e Vancin Informática Comércio Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 025/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade equipamentos e suprimentos de informática
VALOR: 3.918,00 (três mil novecentos e dezoito reais)
VIGÊNCIA: Início: 18/07/2014 Término 18/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 003/2014, PL 038/2014
PARTES: Município de Itá e Glaúcia Pandolfi de Quadros ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 025/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade equipamentos e suprimentos de informática
VALOR: 14.222,10 (quatorze mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: Início: 18/07/2014 Término 18/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 004/2014, PL 038/2014
PARTES: Município de Itá e Escrimate Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda.

ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 025/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade equipamentos e suprimentos de informática
VALOR: 13.850,72 (treze mil oitocentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: Início: 18/07/2014 Término 18/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 005/2014, PL 038/2014
PARTES: Município de Itá e MB Catarinense Ltda - Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 025/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade equipamentos e suprimentos de informática
VALOR: 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Início: 18/07/2014 Término 18/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 006/2014, PL 038/2014
PARTES: Município de Itá e Infotriz Comércio Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 025/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade equipamentos e suprimentos de informática
VALOR: 10.503,95 (dez mil quinhentos e três reais e noventa e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 18/07/2014 Término 18/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 007/2014, PL 038/2014
PARTES: Município de Itá e Fulltech Equipamentos Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 025/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade equipamentos e suprimentos de informática
VALOR: 4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais)
VIGÊNCIA: Início: 18/07/2014 Término 18/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 008/2014, PL 038/2014
PARTES: Município de Itá e Andrade Passini Comércio de Materiais Elétricos Me.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 025/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade equipamentos e suprimentos de informática
VALOR: 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: Início: 18/07/2014 Término 18/07/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS NO 001/2014, PL 039/2014
PARTES: Município de Itá e Cooperativa Produção Consumo Concórdia Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 026/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
VALOR: 15.145,00 (quinze mil cento e quarenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2014 Término 31/12/2014
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS NO 002/2014, PL 039/2014
PARTES: Município de Itá e Supermercado Central Itá Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 026/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
VALOR: 32.586,94 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2014 Término 31/12/2014
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS NO 003/2014, PL 039/2014
PARTES: Município de Itá e Supermercado Martini Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 026/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
VALOR: 35.277,40 (trinta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2014 Término 31/12/2014
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 004/2014, PL 039/2014
PARTES: Município de Itá e Odila Grando ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 026/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
VALOR: 12.046,10 (doze mil quarenta e seis reais e dez centavos)
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2014 Término 31/12/2014
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 005/2014, PL 039/2014
PARTES: Município de Itá e Panificadora FM Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 026/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar.
VALOR: 5.360,00 (cinco mil trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 21/07/2014 Término 31/12/2014
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 001/2014, PL 042/2014
PARTES: Município de Itá e Artefatos de Cimento Rossi Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 026/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de tubos de concreto.
VALOR: 45.340,00 (quarenta e cinco mil trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: Início: 04/08/2014 Término 04/08/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS No 002/2014, PL 042/2014
PARTES: Município de Itá e Douglas L. Castanheira.
ORIGEM: Pregão Presencial para Registro de Preço no 026/2014
OBJETO: Aquisição conforme necessidade de tubos de concreto.
VALOR: 26.375,00 (vinte e seis mil trezentos e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: Início: 04/08/2014 Término 04/08/2015
Leide Mara Bender - Prefeita Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

Portaria Nº 200/2014

PORTARIA Nº 200 DE 8 DE AGOSTO DE 2014
DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: Ivair Paulo Tavares, Adrissa Arnhold, Janete Frantz Baumann e Nadir Teresinha Etges, servidores públicos municipais, residentes e domiciliados no município, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através dos Editais de Processos Seletivos nº 02/2014 e 03/2014.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 8 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Portaria Nº 201/2014

PORTARIA Nº 201 DE 8 DE AGOSTO DE 2014
DESIGNA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO DA AMEOSC

O Prefeito em Exercício do Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1º. Fica designado: Jussara Reginatto, Udinara Vanusa Zanchettin e Edina Tremea Spironello, brasileiros, representantes da AMEOSC - Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina, funcionários da Associação, compor a COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, que terá por objetivo e finalidade a elaboração das provas, instaurados através dos Editais de Processo Seletivo nº 02/2014 e 03/2014.
Art.2º. Compete a Comissão: elaboração do Edital, elaboração do programa de provas, assessorar quando da realização das inscrições, elaboração das provas bem como aplicá-las, corrigi-las, efetuar as médias, considerar pontos e dar classificação final, coordenar, fiscalizar e acompanhar as provas realizadas pelos candidatos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessários para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art.3º. São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame ou de ser responsáveis pela elaboração das provas objetivas, cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga SC, 8 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM

Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Licitação Nº 121/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL N° 121/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial n° 121/2014, cujo objeto é a aquisição de Backup em nuvem para armazenamento de dados, licença de antivírus e outros materiais destinados ao setor de informática e demais secretarias desta municipalidade. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 08 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Licitação Nº 122/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 122/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 122/2014, cujo objeto é a aquisição de portas e janelas em vidro destinadas para instalação da central de vídeo monitoramento na polícia militar e portas de correr de vidro para o prédio da prefeitura. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 08 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Licitação Nº 123/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 123/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 123/2014, cujo objeto é a aquisição de brita, pedrisco, pó de brita, destinados para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 22 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 08 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Licitação Nº 124/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 124/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 124/2014, cujo objeto é a contratação de empresas para realização de transporte de atletas e outros, conforme autoriza a lei municipal Nº 2.497/2008. Entrega da documentação e proposta até às 14:00 horas do dia 26 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 08 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Licitação Nº 125/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS
N° 125/2014

O Município de Itapiranga - SC., torna público que encontra-se aberto o Pregão Presencial para Registro de Preços n° 125/2014, cujo objeto é a aquisição de botas táticas destinadas para o uso da Polícia Militar de Itapiranga. Entrega da documentação e proposta até às 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2014. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, pelo fone/fax (49) 3678-7714 ou pelo site: http://www.itapiranga.sc.gov.br/

Itapiranga - SC., 08 de agosto de 2014.
Inácio Oswald
Prefeito Municipal em Exercício

Itapoá

Prefeitura

Lm Nº 539/2014 - Altera A Lei Municipal Nº 142/2014, Que Dispõe Sobre O Consórcio Intermunicipal de Saúde.
LEI MUNICIPAL Nº 539/2014
Data: 06 de agosto de 2014
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 142/1998, QUE DISPÕE SOBRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 142/1998, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde no valor de R$ 0,70 (setenta centavos) até R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos) mensalmente por habitante do Município, de acordo com as necessidades dos serviços de saúde.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapoá (SC), 06 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 2241/2014 - Dispõe Sobre A Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação.
DECRETO MUNICIPAL NO 2241/2014
Data: 17 de julho de 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 6º, inciso IV da Lei Municipal nº 501/2013 - LOA 2014, e, considerando CI 79/2014, da divisão de orçamento,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação da DR 10.028 - Honorários de sucumbência e da DR 10.000 - Recursos ordinários, perfazendo o montante de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais):

Suplementações

03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.01 Gabinete do Prefeito
041220002.2007 CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública
33171 Transferências a Consórcios Públicos (17) FR 10000
R$ 360,00

04.00 PROCURADORIA JURÍDICA
04.01 Departamento Jurídico

020610017.2014 Honorários de Sucumbência
33390 Aplicações Diretas (32) FR 10028 R$ 70.000,00

Total das Suplementações R$ 70.360,00

Itapoá (SC), 17 de julho de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Extrato Ata de Registro de Preço Nº 66/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2014
Contratante: Município de Itapoá/SC.

Contratada: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA- ME, com sede á Rua Edgar Linhares, n° 121, no bairro Nova Esperança-Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.336-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.750.862/0001-31, e Inscrição Estadual: 253165431, representada neste ato por administrador, o Sr. ARILSON JOSÉ ALVES, portador do CNPF/MF nº 294.019.099-20, e do CI.RG nº 2/R 645.370 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 57/2014-REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2014-PROCESSO Nº 103/2014.
Objeto: Aquisição de sacos de lixo, que serão utilizados na coleta e armazenamento de lixos provenientes de roçadas, varrição de vias e áreas públicas, conforme Anexo V do edital.
VALOR R$: 25.200,00(Vinte e cinco mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2014
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 08 de agosto de 2014.
Sérgio Ferreira de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

Lei 509/2014 - Autoriza A Conceder Auxílio Financeiro Á Fundação Padre Luiz Facchini Pró Solidariedade E Vida.

LEI MUNICIPAL Nº 509/2014
Data: 31 de Março de 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO-FINANCEIRO A FUNDAÇÃO PADRE LUIZ FACCHINI PRÓ SOLIDARIEDADE E VIDA.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a conceder auxílio financeiro no exercício de 2014 à Fundação Pe. Luiz Facchini Pró Solidariedade e vida, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a serem repassados em 12 parcelas mensais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para manutenção da cozinha comunitária instalada no Bairro Samambaial, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0008.0244.0005.2146 - Implantação de Convênio com a Cozinha Comunitária
3.3.3.50.00.00.00 - Transf. Inst. Priv. s/ Fins Lucrativos
Fonte de Recursos: 100 recursos Ordinários.

Art. 3º A entidade beneficiada devera cumprir integralmente as exigências legais do Termo de Convênio, bem como, prestando contas dos valores recebidos no prazo de ate 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 31 de Março de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 2249/2014 - Dispõe Sobre A Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação.

DECRETO MUNICIPAL NO2249/2014

Data: 08 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 6º, inciso IV, da Lei Municipal nº 501/2013 - LOA 2014 e considerando CI 82/14, da Divisão de Orçamento,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação das DRs 26.401, 26.402, e 26.403, aprovadas pela Deliberação 520 CIB/13 e pelas Portarias nº 1.409/13 e 1828/2013 do Ministério da Saúde, perfazendo o montante de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais):

Suplementações

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 Fundo Municipal de Saúde

103010013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família

33390 Aplicações Diretas (08) FR 26401 R$ 39.000,00

33390 Aplicações Diretas (09) FR 26402 R$ 80.000,00

33390 Aplicações Diretas (85) FR 26403 R$ 8.000,00

34490 Aplicações Diretas (14) FR 26402 R$ 60.000,00

34490 Aplicações Diretas (86) FR 26403 R$ 50.000,00

Total das Suplementações R$ 237.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de agosto de 2014.
SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Decreto Municipal Nº 2250/2014 - Dispõe Sobre A Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulações Parciais de Dotações Dentro da Mesma Categoria de Programação.

DECRETO MUNICIPAL NO 2250/2014
Data: 08 de agosto de 2014.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 6º, inciso I da Lei Municipal nº 501/2013 - LOA 2014,e, considerando CI nº 81/2014, da Divisão de Orçamento,

DECRETA

Art.1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulações parciais de dotações, nas seguintes rubricas orçamentárias, perfazendo o montante de R$ 104.892,00 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais), conforme abaixo:

Suplementações

03.00 GABINETE DO PREFEITO

03.01 Gabinete do Prefeito

041220002.2007 CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública

33371 Transferências a Consórcios Públicos (18) FR 10000
R$ 60,00

08.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

08.01 Departamento de Esporte

278120016.2032 Incentivo à Prática Desp. de para-atletas nas div modal. e outras Atividades Físicas

33390 Aplicações Diretas (91) FR 10000 R$ 19.990,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 Ensino Fundamental

123610021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental

33390 Aplicações Diretas (15) DR 10100 R$ 29.842,00

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 Fundo Municipal de Saúde

103010013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família

33390 Aplicações Diretas (69) FR 66407 R$ 55.000,00

Total das Suplementações R$ 104.892,00

Anulações

03.00 GABINETE DO PREFEITO

03.01 Gabinete do Prefeito

041220002.2007 CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública

34471 Transferências a Consórcios Públicos (19) FR 10000
R$ 60,00

08.00 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

08.01 Departamento de Esporte

278120016.2032 Incentivo à Prática Desp. de para-atletas nas div modal. e outras Atividades Físicas

33350 Transf à Inst Privadas s/ Fins Lucrativos (90) FR 10000
R$ 19.990,00

13.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.01 Ensino Fundamental

123610021.2095 Manutenção do Ensino Fundamental

34490 Aplicações Diretas (17) DR 10100
R$ 29.842,00

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01 Fundo Municipal de Saúde

103010013.2113 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde da Família

34490 Aplicações Diretas (71) FR 66407
R$ 55.000,00

Total das Anulações R$ 104.892,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 08 de agosto de 2014.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Ata de Sessão Pública Convite N° 22-2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	08/08/2014	Horário início: 11h30min
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 22/2014 Nº 107/2014

OBJETO:
Contratação de empresa de construção civil com serviço de mão de obra especializada e fornecimento de materiais para construção de uma Garagem, em estrutura de concreto pré-moldado, com área de 110m² e uma fossa séptica na sede do Corpo de Bombeiros de Itapoá, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, parte integrante do edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, site e mural público municipal, no dia 09/06/2014 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: CLD CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO

LTDA ME, CNPJ/MF: 12.296.247/0001-86, SULBRAPE LTDA, CNPJ/MF: 05.436.242/0001-46 e SOLO ENGENHARIA, CNPJ/MF: 08.743.714/0001-00. Retirou edital a empresa: MARESOEK TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ/MF: 82.327.008/0001-21. Exatamente as 11h00min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelopes a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
08/08/2014	671	11h:00m	CLD CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA ME	12.296.247/0001-86

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que a empresa estava de acordo com o edital, e, portanto considerada HABILITADA. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Empresa	Valor
CLD CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA ME	R$ 138.700,11

Portanto a empresa CLD CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA ME foi vencedora do objeto com o valor de R$ 138.700,11 (cento e trinta e oito mil setecentos reais e onze centavos), observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 138.700,11 (cento e trinta e oito mil setecentos reais e onze centavos). Ao ser consultado, o representante da respectiva empresa manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDA CRISTINA ROSA MEMBRO	VALÉRIO PACHECO MEMBRO
Licitantes presentes: CLD CONSTRUTORA E INCORPORADORAÇÃO LTDA ME CHARLES LUIZ DANI CNPF/MF: 016.310.169-89	

Ata de Sessão Pública Convite N° 21-2014

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	08/08/2014	Horário início: 11h30min
Licitação /Modalidade	CONVITE PROCESSO	Nº 21/2014 Nº 104/2014

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de 02 (duas) retroescavadeiras e 01 (uma) escavadeira hidráulica para colocação de tubos, abertura de ruas, valas e limpeza de canais extravasores e rios, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 2191/2014. Observando que a Licitação foi publicada em Jornal Diário de circulação no estado, Diário Oficial dos Municípios, site e mural público municipal, no dia 09/06/2014 a fim de ampla divulgação. Retiraram edital as empresas: LMC TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ/MF: 11.817.052/0001-71, OILSON ZAGONEL E CIA LTDA - ME, CNPJ/MF: 82.160.946/0001-80 e COTERRA COTIA-TERRAPLENAGEM TRANSPORTE E MINERAÇÃO LTDA- ME, CNPJ/MF: 14.713.766/0001-07. Exatamente as 12h:30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolaram envelopes as empresas:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
08/08/2014	672	11h:20m	LMC TERRAPLENAGEM LTDA - ME	11.817.052/0001-71
08/08/2014	673	11h:26m	OILSON ZAGONEL E CIA LTDA - ME	82.160.946/0001-80

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foi aberto o envelope de habilitação das empresas licitantes, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado que as empresas estavam de acordo com o edital, e, portanto consideradas HABILITADAS. Passando à fase seguinte foi aberto o envelope de PROPOSTA da empresa habilitada, o qual foi achado conforme, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Item	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
1	LMC TERRAPLENAGEM LTDA - ME	R$ 165,00	R$ 40.920,00
	OILSON ZAGONEL E CIA LTDA - ME	R$ 153.00	R$ 37.944,00
2	LMC TERRAPLENAGEM LTDA - ME	R$ 110,00	R$ 37.950,00
	OILSON ZAGONEL E CIA LTDA - ME	R$ 150,00	R$ 51.750,00

Portanto a empresa OILSON ZAGONEL E CIA LTDA - ME foi vencedora do Item 1 com o valor total de R$ 37.944,00 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), e a empresa LMC TERRAPLENAGEM LTDA - ME vencedora do Item 2 com o valor total de R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinqüenta reais) observando que o valor estimado para esta licitação foi de R$ 38.440,00 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta) no Item 1 e R$ 37.950,00 (trinta e sete mil novecentos e cinqüenta reais) no Item 2. Ao ser consultado, o representante da empresa LMC TERRAPLENAGEM LTDA - ME manifestou a renúncia do direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
FERNANDA CRISTINA ROSA MEMBRO	JOSEANE MARIA SOARES DE LIMA MEMBRO
Licitantes presentes: LMC TERRAPLENAGEM LTDA - ME CRISTIANO GOLL CNPF/MF: 032.931.529-37	

Ituporanga

Prefeitura

Lei Complementar N° 053 de 08 de Agosto de 2014

LEI COMPLEMENTAR nº. 053, de 08 de agosto de 2014.
"DELIMITA ÁREA DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica delimitada a Área de Especial Interesse Social Vida Nova, classificada e instituída como Área de Especial Interesse Social 2 - AEIS 2 pelo Anexo 08 da Lei Complementar n.º 021/2008, de 18 de dezembro de 2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Ituporanga, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e a legislação municipal que delimita o perímetro urbano do Município de Ituporanga.

Art. 2.º - É documento integrante desta Lei Complementar, como parte complementar do seu texto, mapa e memorial descritivo constantes nos Anexos I e II - Mapa e Memorial Descritivo da Área de Especial de Interesse Social Vida Nova.

Art. 3.º - Os índices e parâmetros urbanísticos para a AEIS VIDA NOVA serão delimitados em lei específica que estabelecerá o Plano de Urbanização e seu Memorial Descritivo, de acordo com o que preceitua o Art. 82, da Lei Complementar n.º 021/2008, que institui o Plano Diretor Participativo de Ituporanga.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA,
08 de agosto de 2014.
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

Jacinto Machado

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 045/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): NAPOLY COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
Valor: R$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais).
Vigência: Início: 15/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Compras e Serviços Nº 006/2014 - CV
Dotação: 1.022.4490.00 - 92 - 2/2014 - CONSTR., AMPL UNID, AQUIS. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 km PARA SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO/SC.

Jacinto Machado - SC, 15 de Julho de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 046/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): ALTERMED MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 11.734,38 (onze mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Vigência: Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 1 de Agosto de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 047/2014/FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA - EPP
Valor: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).
Vigência: Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 1 de Agosto de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 048/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): LOGITEX DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor: R$ 23.440,20 (vinte e três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos).
Vigência: Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 1 de Agosto de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 049/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): MARCELLA RICKEN DE MATTIA
Valor: R$ 4.977,00 (quatro mil novecentos e setenta e sete reais).
Vigência: Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 1 de Agosto de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 050/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): ANCS DISTRIBUIDORA LTDA EPP
Valor: R$ 155,52 (cento e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).
Vigência: Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 1 de Agosto de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Extrato do Contrato Nº 051/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): QUALYMEDIC COMERCIO EPP
Valor: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
Vigência: Início: 01/08/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014 - PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS NOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JACINTO MACHADO.

Jacinto Machado - SC, 1 de Agosto de 2014.
ANA MARIA BACK MACHADO
Gestora do Fundo

Termo Aditivo 01 ao Contrato 006/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 006/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): ANGELO ANELLI
Vigência: Início: 30/06/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 001/2014 - DL
Objeto: FICA PACTUADA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VENCIMENTO FINAL ESTIPULADO PARA 31/12/2014.

Jacinto Machado - SC, 30 de Junho de 2014.
Ana Maria Back Machado
Gestora do Fundo

Termo Aditivo 01 ao Contrato 042/2014/FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 042/2014/FMS

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACINTO MACHADO
Contratado (a): EMERSON QUIRINO FERNANDES & CIA LTDA - ME
Valor Aditado: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Vigência: Início: 03/07/2014 Término: 31/12/2014
Licitação: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº 005/2014 - CV
Objeto: FICA ADITADO O VALOR DE R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), RESULTANDO EM UM ACRÉSCIMO DE 7,64% DO VALOR CONTRATADO.

Jacinto Machado - SC, 3 de Julho de 2014.
Ana Maria Back Machado
Gestora do Fundo

Joaçaba

Prefeitura

Decreto N° 4.621 de 08 de Agosto de 2014.

DECRETO N° 4.621 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 4.439 DE 20/12/13 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados à suplementação da dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 2.010 BLATB - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.164.0

Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 08 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Aditivo do Contrato Nº 84/2005

CONTRATO Nº 84/2005 - TA 07

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado LOCATÁRIO e o Sr. ROBERTO ROFNER, brasileiro, casado, do comércio, portador do CPF nº 197.171.480-15 e C.I nº 11/R 4.755.567, residente e domiciliado na Rua Osvino Lotermann s/nº nesta cidade de Joaçaba (SC), a seguir denominado simplesmente LOCADOR, resolvem de comum acordo e obedecendo às normas da legislação aplicável (Lei 8.245/1991), celebrar entre si o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 84/2005, celebrado em 03 de Maio de 2005, proveniente do Processo de Licitação nº 68/2005, instaurado através da Dispensa nº 68/2005, homologado no dia 03 de Maio de 2005, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Getúlio Vargas nº 647, andar térreo - Centro, na cidade de Joaçaba (SC), destinado a instalação do CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS - CEM, projetos implantados pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, onde se adita a CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal do contrato original fica reajustado, a contar de 01 de agosto de 2014, nos seguintes termos:

Reajuste de 60,57418% sobre o valor inicial (R$ 2.863,00) correspondente a variação do INPC no período da contratação (03/05/2005 a 01/08/2014);

Reajuste de 24,18387% sobre o valor da locação adicional de sala, conforme Termo Aditivo nº 675/2010/PMJ (R$ 700,00) correspondente a variação do INPC no período desta contratação (23/11/2010 a 01/08/2014).

Diante dos reajustes acima, o valor mensal a ser pago ao LOCADOR passa a ser de R$ 5.466,53 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Joaçaba (SC), em 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Locatário

ROBERTO ROFNER
Locador

Testemunhas:
1. _____ 2_____

Extrato PP 41/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2014/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura, de pneus, câmaras de ar e protetores novos, destinados à manutenção dos veículos da Frota Municipal. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 26/08/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 26/08/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
JORGE RONALDO POHL
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E INOVAÇÃO

Portaria N.º 3020

PORTARIA Nº 3.020 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a (o) Servidor (a) Sr.(a) ELISABETE MARQUART DORL, Médica, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 (12 dias), por um período de 12 dias, a partir de 18 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 18 de agosto de 2014, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 04 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 3021

PORTARIA Nº 3.021 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) TATIANE MARATEU BORGES, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 26 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 3022

PORTARIA Nº 3.022 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) JOSE OTAVIO DALMEDICO, Técnico de Administração, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 19 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 04 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 3023

PORTARIA Nº 3.023 DE 06 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) ADRIANA MARIA PEDRETTE PASINI, Monitor Social, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, solicitada através de memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 19 de março de 2012 a 18 de março de 2013 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 01 de agosto de 2014 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 3024

PORTARIA Nº 3.024 DE 06 DE AGOSTO DE 2014
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o(a) Servidor(a) LURDES MARIA DA SILVA DE BARROS, Professor Nível II (Pós Graduação), das funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Rosa Branco, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 3025

PORTARIA Nº 3.025 DE 06 DE AGOSTO DE 2014
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) DAIANA ANTUNES DE OLIVEIRA, Professor Nível II (Pós Graduação), para exercer as funções de Diretor de Escola, nível FCM-1, vinculado a Secretaria Municipal de Educação - Centro de Educação Infantil Rosa Branco, de acordo com o art. 21 da Lei Complementar n.º 211 de 05 de dezembro de 2011, n.º 230 de 14 de fevereiro de 2013 e 4.455 de 21 de fevereiro de 2014 e Lei Complementar n.º 262 de 04 de abril de 2014.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 28 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), em 06 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 3026

PORTARIA Nº 3.026 DE 06 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). JULIANA KUSNIER, Assistente Social, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 134.722 de 02 de julho de 2014, ficando enquadrada em função da nova titulação como Assistente Social Nível C-III.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 02 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 3027

PORTARIA Nº 3.027 DE 06 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). CAMILA NOEL, Professor nível I (Licenciatura Plena), em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 134.714 de 01 de julho de 2014, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor nível II (Pós-Graduação) referência A-01.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 01 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Portaria N.º 3028

PORTARIA Nº 3.028 DE 06 DE AGOSTO DE 2014
"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 52 da Lei Complementar nº 210 de 05 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ELIANE NOELI SPIER VANIN, Professor nível I (Licenciatura Plena), em função da titulação de Pós-Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 134.848 de 14 de julho de 2014, ficando enquadrado em função da nova titulação como Professor nível II (Pós-Graduação) referência A-01.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 14 de julho de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 06 de agosto de 2014
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Termo de Não Atendimento A Convocação

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) JUCELI BONAMIGO, Cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, classificado em 3º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2014/SMS, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Termo de Não Atendimento A Convocação

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) JORGE ANDRE ROBAERT, Cargo de Técnico de Enfermagem SAMU, classificado em 4º lugar, referente ao Teste Seletivo n.º 005/2014/SMS, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato, possibilitando a chamada do próximo classificado.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de julho de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Termo de Não Atendimento A Convocação

TERMO DE NÃO ATENDIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista que decorreu o prazo de 30 dias da convocação do candidato(a) Sr(a) FABRICIO FOPPA, Cargo de Médico, classificado em 3º lugar, referente ao Concurso Público n.º 002/2012/FMS, sem que a convocação fosse atendida, fica registrado a perda da vaga pelo referido candidato.

Esta termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência enviada pelo candidato(a) Sr(a) FELIPE BRUM SEGANFREDO, Cargo de Contador, classificado em 1º lugar, referente ao Concurso Público n.º 001/2014, o mesmo manifesta desistência em assumir a referida vaga após convocação.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 08 de agosto de 2014.
RAFAEL LASKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Setor de Pessoal

Extrato PL 60/2014/PMJ - PP 42/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014/PMJ

Objeto: Contratação de empresa de representação artística (artistas de música e grupo/banda musical) para a apresentação no Joaçaba Music Festival, evento comemorativo aos 97 anos do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 21/08/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 21/08/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 07 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske

Extrato PL 61/2014/PMJ - PP 43/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2014/PMJ

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de sonorização e iluminação, com locação dos equipamentos e disponibilização de técnico para operação, destinados aos eventos relativos ao aniversário do Município, do Desfile Cívico de 07 de Setembro, a realização do Festival de Dança de Joaçaba e para a realização do Natal Encantado, bem como para a locação, montagem e desmontagem de palco para o Desfile Cívico de 07 de Setembro. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 21/08/2014. Processamento do Pregão: às 16h do dia 21/08/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 07 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske

Extrato PL 62/2014/PMJ - PP 44/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014/PMJ

Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para área externa, com disponibilização de monitores, destinados a realização do evento em comemoração ao aniversário do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h, do dia 22/08/2014. Processamento do Pregão: às 14h do dia 22/08/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 07 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske

Extrato PL 63/2014/PMJ - PP 45/2014/PMJ

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2014/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014/PMJ

Objeto: Contratação de empresas para locação de sanitários químicos portáteis, destinados à estruturação dos eventos comemorativos ao aniversário do Município de Joaçaba e abertura do Natal Encantado de Joaçaba Forma de Julgamento: Menor preço por item. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 16h, do dia 22/08/2014. Processamento do Pregão: às 16h do dia 22/08/2014, na sala do Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Local para aquisição do Edital: Setor de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, situado na Avenida XV de Novembro, 378, centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 07 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske

SIMAE

Portaria JHL 132/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 132/2014 DE 08/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 50/2013 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Carlos Alberto Ferreira, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Nilson Araújo
Valcir José de Oliveira
Murilo Girardi

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 133/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 133/2014 DE 08/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 013/2014 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Vilmar de Souza e Oliveira, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Nilson Araújo
Valcir José de Oliveira
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 134/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 134/2014 DE 08/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 008/2014 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Leandro Sartori, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Nilson Araújo
Jorge Enderle
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 135/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 134/2014 DE 08/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 008/2014 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Leandro Sartori, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Nilson Araújo
Jorge Enderle
Pedro Moresco

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 136/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 136/2014 DE 08/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 032/2013 CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Edson Rodrigo Besbati, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Valdinei Antônio Gusatto
Romalcir Schuck
Nilson Araújo

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Portaria JHL 138/2014

PORTARIA SIMAE. JHL Nº - 138/2014 DE 08/08/2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba e Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria JHL 100/2014 e CONSTITUIR de acordo com os Arts. 22º à 32 da Lei Complementar 193/2010 de 06/09/10, nova Comissão de Avaliação de Desempenho Setorial, para proceder Avaliação de Desempenho do Servidor Hélio Pereira de Morais, em estágio probatório com a seguinte composição, sendo presidida pelo primeiro:

Glaucia Méri Lohmann
Paulo César Lamin
Eliane Aparecida Ceron Vier

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 08 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Pregão Presencial PP 0026/2014 - SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
JOAÇABA/HERVAL D'OESTE E LUZERNA
REPUBLICAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0036/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2014
PROTOCOLO JHL1657/2014

Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0026/2014 - Licitação 0036/2014, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de Equipamentos a serem utilizados na área técnica água do SIMAE.

Entrega dos Envelopes: A entrega dos envelopes deverá ser até dia 21/08/2014 às 14:00 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.
Da Abertura: A abertura será realizada no dia 21/08/2014 às 14:05 horas, na sede do SIMAE, à Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço Rua Tiradentes, 123 em Joaçaba no horário das 8:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 22/07/2014 a 21/08/2014.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (49) 3551-8200.

Joaçaba - SC, 11 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0062/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0062/2014
INEXIGIBILIDADE JHL 0002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2014
PROTOCOLO Nº 1228/2014
Data: 07/08/2014

Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA RECEBIMENTO DE FATURAS DO SIMAE.
Contratado: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A - BANCOOB.
Valor Contratado: R$1,46 (um real e quarenta e seis centavos) para recebimento de documento nos guichês de caixas e de auto-atendimento nas agências do contratado, recebimento de documento nas casas lotéricas e/ou correspondentes bancários com código de barras padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético.

R$0,79(setenta e nove centavos) por recebimento efetuado através do sistema de débito automático e de auto-atendimento pela internet no Home/Office Banking NO padrão FEBRABAN e prestação de contas através de meio magnético
Programa: 14.01.2060
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.81
Prazo de vigência: 07/08/2014 a 31/05/2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0059/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0059/2014
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0032/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2014
PROTOCOLO Nº 1937/2014
Data: 06/08/2014
Objeto: SEGURO DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO SIMAE - LOTE 01 E LOTE 04

Contratado: Gente Seguradora S/A.
Valor Contratado: R$ 8.850,00 (Oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
Programa: 14.01.2060 2.061 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.69
Prazo de vigência: 14/08/2014 a 14/08/2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0060/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0060/2014
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0032/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2014
PROTOCOLO Nº 1937/2014
Data: 06/08/2014

Objeto: SEGURO DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO SIMAE - LOTE 02
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.
Valor Contratado: R$ 1.470,00 (Hum mil, quatrocentos e setenta reais)
Programa: 14.01.2060 2.061 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.69
Prazo de vigência: 14/08/2014 a 14/08/2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Resumo Contrato JHL 0061/2014 SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0061/2014
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0032/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0043/2014
PROTOCOLO Nº 1937/2014
Data: 06/08/2014

Objeto: SEGURO DE VEICULOS OFICIAIS DA FROTA DO SIMAE - LOTE 05
Contratado: Mapfre Seguros Gerais S/A.
Valor Contratado: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)
Programa: 14.01.2060 2.061 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.69
Prazo de vigência: 14/08/2014 a 14/08/2015.

Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente do SIMAE

Portaria JHL 137/2014

PORTARIA SIMAE JHL - Nº 137/2014 DE 08.08.2014

Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente do SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar: Patricia Callegari Warken, Contadora, P-8, N-1, Ref.C-2, para responder pela Função de Diretora Administrativa, no período de 12 de Agosto de 2014 à 23 de Agosto de 2014, por motivo de compensação de férias e pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, pela titular, com direito a Função Gratificada Adicional, Nível FGA-3, de acordo com Art.16 parágrafo 4º da Lei Complementar 193 de 06/09/10.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 12 de Agosto de 2014, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 08 de Agosto de 2014.
Elisabet Maria Zanela Sartori
Diretora Presidente

Ata Julgamento Proposta TP 006/2014 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 6/2014 - TP** **Processo Administrativo: 35/2014** **Processo de Licitação: 35/2014** **Data do Processo: 13/06/2014**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 28/2014 (Seguência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO NA RUA PAINEIRAS, EM LUZERNA/SC.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA FASE PROPOSTA DA LICITAÇÃO JHL Nº 0035/2014 Tomada de Preços JHL 0006/2014 - PROTOCOLO 1650/2014 Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e catorze, às nove horas, nas dependências do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação do SIMAE de Joaçaba, designada pela Portaria n.º JHL-0040/2014, de 07/03/2014, assinada pela Sra. Elisabet Maria Zanela Sartori - Diretora Presidente do SIMAE, sob a presidência de João Carlos Ungericht - Presidente da Comissão, estando presentes os membros Eliane Aparecida Ceron Vier e Mônica Saraiva Romani, para abertura e julgamento das propostas da Tomada de Preços JHL 0006/2014 - Licitação 0035/2014, destinada à contratação de empresa especializada para a implantação de sistema de esgotamento sanitário nos fundos da Rua Paineiras, próximo ao Rio Limeira, no município de Luzerna. Inicialmente foram apresentados o envelope que se achava aquartelado da Unica empresa Proponente Habilitadas: Andrade Construções Ltda. Em prosseguimento o Senhor Presidente autorizou a abertura do envelope proposta para análise. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: Classificar em primeiro Lugar a empresa: Andrade Construções Ltda com o valor global de R$ 48.990,84. O critério para a classificação da proposta foi o menor preço, após verificada a sua compatibilidade com o preço máximo estabelecido no edital. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Joaçaba, 8 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

JOÃO CARLOS UNGERICHT	- ..... -	Presidente da Comissão de Licitação
ELIANE APARECIDA CERON VIER	- ..... -	VOGAL
GRACIELA PRATTO BORDIN DA ROSA	- ..... -	VOGAL
PATRICIA CALLEGARI WARKEN	- ..... -	VICE-PRESIDENTE
MONICA SARAIVA ROMANI	- ..... -	SUPLENTE
ANDRE FRANCISCO FIORIN	- ..... -	SUPLENTE

ATA LICITAÇÃO DESERTA PP26/2014 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA **SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO** **CNPJ: 84.591.890/0001-43** **Rua Tiradentes, 123** **C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 26/2014 - PR** **Processo Administrativo: 36/2014** **Processo de Licitação: 36/2014** **Data do Processo: 13/06/2014**

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 29/2014 (Seguência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS A SEREM UTILIZADAS PELAS EQUIPES DAS AREAS TECNICAS AGUA E ESGOTO DO SIMAE, EM LOCAIS DE DIFICIL ACESSO.

Ata da Pregão n.º 0026/2014, Processo Licitatório n.º 0036/2014 Protocolo nº 1657/2014 - Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação. Aos oito dias do mês de Agosto de dois mil e catorze, reuniram-se, a partir das 14h, a Pregoeira e Equipe de Apoio designada pela Portaria 0041/2014 de 07/03/2014 da Sra Elisabet Maria Zanela Sartori Diretora Presidente, para procederem às atividades pertinentes ao Pregão n.º 0026 /2014, que tem como objeto a aquisição de ferramentas para utilização na área técnica do SIMAE. Às 14h e 05min foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento de envelopes, o qual se encerrou às 14h e 30 min. Entretanto, nenhuma das licitantes que retiraram o edital no site e as demais que receberam o edital por email compareceram à sessão, motivo pelo qual esta licitação foi Declarada Deserta. Em seguida, a Srta. Pregoeira optou por telefonar aos fornecedores para saber o motivo do não comparecimento na presente licitação, a qual foi informada que o motivo do não comparecimento de nenhuma empresa nesta licitação foi de que o edital era composto de poucos itens, não compensando assim a participação na presente sessão. Tendo em vista a justificativa do não comparecimento dos fornecedores, esta Pregoeira optou publicar novamente o resumo deste Pregão no DOM/SC, como nova data para Abertura, ou seja, dia 21 de Agosto de 2014, às 14 horas, mantidas todas as demais disposições editalícias, publicando-se novamente o aviso de licitação no dia 11 de Agosto de 2014. Dito isto, a Sra. Pregoeira deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, ressalvando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Joaçaba, 8 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

ELIANE APARECIDA CERON VIER - ..... - Pregoeiro(a)

MONICA SARAIVA ROMANI - ..... - EQUIPE DE APOIO

Lages

Prefeitura

PP 39-2014 SMS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PP 39-2014 SMS
Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos
Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 25/08/2014 às 09:00

Valor Estimado: R$ 128.841,93

A retirada obter-se-á no Executivo de Licitações e Contratos, ao custo de R$ 10,00, ou pelo site www.lages.sc.gov.br, sem ônus.

Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages,08 de agosto de 2014.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Lauro Muller

Prefeitura

Retificação de Publicação Extrato de Contrato 145/2014 Pmlm
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 145/2014 PMLM
Contrato 145/2014
Processo Licitatório nº 69/2014 - TOMADA DE PREÇO 69/2014

Objeto: contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes Nelson Righetto com área total de 1.610,62m², localizado no Município de Lauro Muller/SC
Contratado: MAZON CONSTRUÇOES E INCORPORAÇÕES EIRELI
ValorR$ R$ 412.103,61 (quatrocentos e doze mil cento e três reais e sessenta e um centavos)
Prazo de Vigência: 25/06/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Extrato de Contrato 144/2014 Pmlm
EXTRATO DE CONTRATO 144/2014 PMLM
Contrato 144/2014
Processo Licitatório nº 73/2014 - TOMADA DE PREÇO 73/2014

Objeto: Contratação através de empresas do ramo pertinente, para execução das Obras de Construção do Centro Integrado de Desporto e Lazer, localizado no Bairro Itanema no Município de Lauro Muller/SC., de acordo com o Convênio com o Fundo Estadual de Apoio aos Municípios - FUNDAM, mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratado: CONSTRUTORA NELGUI LTDA
ValorR$ 973.113,00
Prazo de Vigência: 30/06/2014 à 31/12/2014

FABRÍCIO KUSMIN ALVES

Lebon Regis

PREFEITURA

RREO 3º Bimestre 2014

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.445.240,00	21.445.240,00	5.659.571,71	26,39	13.127.505,89	61,21	8.317.734,11
Receitas Correntes	21.372.040,00	21.372.040,00	3.473.056,62	16,25	10.863.190,80	50,83	10.508.849,20
Receita Tributária	710.100,00	710.100,00	81.301,63	11,45	280.343,54	39,48	429.756,46
Impostos	566.000,00	566.000,00	56.517,08	9,99	152.588,15	26,96	413.411,85
Taxas	94.100,00	94.100,00	24.784,55	26,34	127.755,39	135,77	-33.655,39
Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Contribuições	220.000,00	220.000,00	35.223,32	16,01	89.593,97	40,72	130.406,03
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	220.000,00	220.000,00	35.223,32	16,01	89.593,97	40,72	130.406,03
Receita Patrimonial	119.510,00	119.510,00	46.821,20	39,18	127.500,51	106,69	-7.990,51
Receitas de Valores Mobiliários	119.510,00	119.510,00	46.821,20	39,18	127.500,51	106,69	-7.990,51
Transferências Correntes	20.191.430,00	20.191.430,00	3.272.533,33	16,21	10.251.568,25	50,77	9.939.861,75
Transferências Intergovernamentais	19.924.490,00	19.924.490,00	3.164.349,99	15,88	9.687.491,16	48,62	10.236.998,84
Transferências de Convênios	266.940,00	266.940,00	108.183,34	40,53	564.077,09	211,31	-297.137,09
Outras Receitas Correntes	131.000,00	131.000,00	37.177,14	28,38	114.184,53	87,16	16.815,47
Multas e Juros de Mora	29.000,00	29.000,00	11.172,93	38,53	37.258,89	128,48	-8.258,89
Indenizações e Restituições	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita da Dívida Ativa	48.000,00	48.000,00	12.828,21	26,73	41.125,45	85,68	6.874,55
Receitas Diversas	53.000,00	53.000,00	13.176,00	24,86	35.800,19	67,55	17.199,81
Receitas de Capital	73.200,00	73.200,00	2.186.515,09	2.987,04	2.264.315,09	3.093,33	-2.191.115,09
Operações de Crédito	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Operações de Crédito Internas	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Alienação de Bens	6.000,00	6.000,00	298.380,00	4.973,00	298.380,00	4.973,00	-292.380,00
Alienação de Bens Móveis	6.000,00	6.000,00	298.380,00	4.973,00	298.380,00	4.973,00	-292.380,00
Transferências de Capital	67.170,00	67.170,00	1.888.135,09	2.810,98	1.965.935,09	2.926,81	-1.898.765,09
Transferências Intergovernamentais	66.000,00	66.000,00	354.800,00	537,58	357.800,00	542,12	-291.800,00
Transferências de Convênios	1.170,00	1.170,00	1.533.335,09	131.054,2	1.608.135,09	137.447,4	-1.606.965,09

Continua 1 / 4

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.445.240,00	21.445.240,00	5.659.571,71	26,39	13.127.505,89	61,21	8.317.734,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.445.240,00	21.445.240,00	5.659.571,71	26,39	13.127.505,89	61,21	8.317.734,11
DÉFICIT (VI)	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.445.240,00	21.445.240,00	5.659.571,71	26,39	13.127.505,89		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)	--------	--------	--------	--------	593.832,83	--------	--------
Superavit Financeiro	--------	--------	--------	--------	593.832,83	--------	--------
Reabertura de créditos adicionais	--------	--------	--------	--------	0.00	--------	--------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)				(g)	(g/f)	(f-g)
DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	21.445.240,00	3.591.776,58	25.037.016,58	4.371.542,73	11.236.266,77	3.647.053,96	9.724.908,31	38,84	15.312.108,27
Despesas Correntes	20.154.730,00	290.982,83	20.445.712,83	3.652.576,89	9.759.405,80	3.272.326,66	8.983.496,18	43,94	11.462.216,65
Pessoal e Encargos Socia	10.273.870,00	-67.017,17	10.206.852,83	2.005.058,01	5.364.925,73	1.918.176,94	5.273.954,92	51,67	4.932.897,91
Juros e Encargos da Dívi	275.600,00	0,00	275.600,00	22.314,17	111.767,48	23.160,78	110.233,11	40,00	165.366,89

Continua 2 / 4

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

Outras Despesas Corrente	9.605.260,00	358.000,00	9.963.260,00	1.625.204,71	4.282.712,59	1.330.988,94	3.599.308,15	36,13	6.363.951,85
Despesas de Capital	1.280.510,00	3.300.793,75	4.581.303,75	718.965,84	1.476.860,97	374.727,30	741.412,13	16,18	3.839.891,62
Investimentos	966.420,00	3.300.793,75	4.267.213,75	627.466,14	1.191.909,79	283.818,10	458.161,75	10,74	3.809.052,00
Amortização da Dívida	314.090,00	0,00	314.090,00	91.499,70	284.951,18	90.909,20	283.250,38	90,18	30.839,62
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	--------	--------	--------	--------	--------	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	--------	--------	--------	--------	--------	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	21.445.240,00	3.591.776,58	25.037.016,58	4.371.542,73	11.236.266,77	3.647.053,96	9.724.908,31	38,84	15.312.108,27
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.445.240,00	3.591.776,58	25.037.016,58	4.371.542,73	11.236.266,77	3.647.053,96	9.724.908,31	38,84	15.312.108,27
SUPERÁVIT (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	3.402.597,58		-- --------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.445.240,00	3.591.776,58	25.037.016,58	4.371.542,73	11.236.266,77	3.647.053,96	13.127.505,89		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 4

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.13.0023) LRF 2014 (04.00.13.0000)
Unidade Responsável: Municipio de Lebon Régis
Data de emissão: 06/08/2014
Hora de emissão: 09:52

LUDOVINO LABAS **PREFEITO MUNICIPAL**	**ADAIR DA SILVA MATTOS** **TÉCNICO CONTABIL** CRC/SC 16.115/0-7	**CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI** **SECRETARIA ADM. E FINANÇCAS**	**SERGIO INHAIA** **CONTROLADOR INTERNO**

4 / 4

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	21.445.240,00	25.037.016,58	4.371.542,73	11.236.266,77	3.647.053,96	9.724.908,31	100,00	38,84	15.312.108,27
LEGISLATIVA	1.000.000,00	1.000.000,00	65.474,99	344.130,66	0,00	278.655,67	2,87	27,87	721.344,33
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	65.474,99	344.130,66	0,00	278.655,67	2,87	27,87	721.344,33
ADMINISTRAÇÃO	1.369.220,00	1.525.220,00	392.435,70	1.172.075,44	365.420,92	1.118.567,72	11,50	73,34	406.652,28
Planejamento e Orçamento	78.020,00	114.020,00	0,00	9.674,94	3.464,00	9.674,94	0,10	8,49	104.345,06
Administração Geral	1.291.200,00	1.411.200,00	392.435,70	1.162.400,50	361.956,92	1.108.892,78	11,40	78,58	302.307,22
SEGURANÇA PÚBLICA	96.000,00	96.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,06	6,25	90.000,00
Policiamento	96.000,00	96.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0,06	6,25	90.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.065.000,00	1.065.000,00	165.966,22	403.813,30	122.505,70	306.201,54	3,15	28,75	758.798,46
Assistência Ao Idoso	23.000,00	23.000,00	0,00	65,00	0,00	65,00	0,00	0,28	22.935,00
Assistência Ao Portador De Deficiência	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Assistência à Criança e Ao Adolescente	224.000,00	224.000,00	10.666,86	76.139,44	20.261,78	39.829,82	0,41	17,78	184.170,18
Assistência Comunitária	801.000,00	801.000,00	138.299,36	310.608,86	102.243,92	266.306,72	2,74	33,25	534.693,28
SAÚDE	5.384.160,00	5.899.160,00	1.066.019,44	2.893.361,02	1.028.378,88	2.681.496,35	27,57	45,46	3.217.663,65
Atenção Básica	3.698.150,00	4.213.150,00	787.162,50	2.088.051,97	757.502,45	1.893.993,08	19,48	44,95	2.319.156,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.686.010,00	1.686.010,00	278.856,94	805.309,05	270.876,43	787.503,27	8,10	46,71	898.506,73
EDUCAÇÃO	9.249.980,00	9.647.962,83	1.578.167,34	4.258.006,53	1.422.962,15	3.618.711,06	37,21	37,51	6.029.251,77
Alimentação e Nutrição	182.860,00	182.860,00	36.239,03	160.780,43	26.914,43	127.186,42	1,31	69,55	55.673,58
Ensino Fundamental	8.663.210,00	9.061.192,83	1.467.611,43	3.959.628,63	1.350.725,58	3.392.198,11	34,88	37,44	5.668.994,72
Ensino Superior	36.000,00	36.000,00	520,00	2.470,00	910,00	2.210,00	0,02	6,14	33.790,00
Educação Infantil	341.100,00	341.100,00	73.796,88	130.128,58	44.412,14	92.117,64	0,95	27,01	248.982,36
Educação De Jovens e Adultos	16.800,00	16.800,00	0,00	4.998,89	0,00	4.998,89	0,05	29,76	11.801,11
Educação Especial	10.010,00	10.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.010,00
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Difusão Cultural	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	983.080,00	2.600.080,00	207.186,84	488.034,78	108.026,72	382.609,49	3,93	14,72	2.217.470,51

Continua 1 / 3

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
Infra-estrutura Urbana	413.060,00	1.913.060,00	107.514,31	126.858,46	53.946,96	72.882,26	0,75	3,81	1.840.177,74
Serviços Urbanos	570.020,00	687.020,00	99.672,53	361.176,32	54.079,76	309.727,23	3,18	45,08	377.292,77
HABITAÇÃO	20.020,00	20.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.020,00
Habitação Urbana	20.020,00	20.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.020,00
GESTÃO AMBIENTAL	76.020,00	76.020,00	192,24	8.975,24	0,00	8.783,00	0,09	11,55	67.237,00
Preservação e Conservação Ambiental	76.020,00	76.020,00	192,24	8.975,24	0,00	8.783,00	0,09	11,55	67.237,00
AGRICULTURA	430.060,00	636.160,00	101.228,20	197.665,10	106.799,96	193.367,02	1,99	30,40	442.792,98
Extensão Rural	430.060,00	636.160,00	101.228,20	197.665,10	106.799,96	193.367,02	1,99	30,40	442.792,98
INDÚSTRIA	199.000,00	199.000,00	38.868,25	72.377,68	18.342,00	45.335,43	0,47	22,78	153.664,57
Promoção Industrial	199.000,00	199.000,00	38.868,25	72.377,68	18.342,00	45.335,43	0,47	22,78	153.664,57
COMÉRCIO E SERVIÇOS	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Turismo	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
TRANSPORTE	594.010,00	1.218.903,75	565.277,94	819.956,47	284.530,09	520.484,05	5,35	42,70	698.419,70
Transporte Rodoviário	594.010,00	1.218.903,75	565.277,94	819.956,47	284.530,09	520.484,05	5,35	42,70	698.419,70
DESPORTO E LAZER	213.000,00	287.800,00	39.691,61	56.202,96	38.797,49	52.264,58	0,54	18,16	235.535,42
Desporto Comunitário	152.990,00	227.790,00	38.248,11	49.474,46	35.053,99	45.536,08	0,47	19,99	182.253,92
Lazer	60.010,00	60.010,00	1.443,50	6.728,50	3.743,50	6.728,50	0,07	11,21	53.281,50
ENCARGOS ESPECIAIS	739.690,00	739.690,00	151.033,96	515.667,59	151.290,05	512.432,40	5,27	69,28	227.257,60
Outros Encargos Especiais	739.690,00	739.690,00	151.033,96	515.667,59	151.290,05	512.432,40	5,27	69,28	227.257,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reserva De Contingência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	21.445.240,00	25.037.016,58	4.371.542,73	11.236.266,77	3.647.053,96	9.724.908,31	100,00	38,84	15.312.108,27

Continua 2 / 3

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	

FONTE: Sistema Público-COP (04.00.13.0023) LRF 2014 (04.00.13.0000)
Unidade Responsável: Municipio de Lebon Régis
Data de emissão: 30/07/2014
Hora de emissão: 09:37

LUDOVINO LABAS PREFEITO MUNICIPAL	ADAIR DA SILVA MATTOS TECNICO CONTABIL CRC/SC 16.115/0-7	CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI SECRETARIA ADM. E FINANÇCAS	SERGIO INHAIA CONTROLADOR INTERNO

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2013 a Junho/2014

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Julho/2013	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013	Janeiro/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	1.571.111,57	1.771.602,49	1.738.271,26	1.738.772,98	1.893.080,66	3.201.304,68	2.544.498,70
Receitas tributárias	41.737,74	35.541,20	27.056,89	38.392,07	47.865,67	304.218,67	26.884,83
IPTU	7.669,57	9.005,88	7.642,71	7.170,48	1.009,55	1.679,63	173,99
ISS	13.730,44	12.955,27	6.439,29	9.048,29	10.038,59	28.149,98	16.607,80
ITBI	5.839,01	2.111,01	5.274,56	10.931,06	23.087,50	28.041,64	3.099,35
IRRF	890,01	823,00	890,00	67,01	1.631,01	225.249,44	0,00
Outras receitas tributárias	13.608,71	10.646,04	6.810,33	11.175,23	12.099,02	21.097,98	7.003,69
Receita de contribuições	12.683,17	16.329,61	567,06	30.560,26	1.449,94	31.890,04	17.628,71
Receita Patrimonial	7.926,19	11.545,20	11.500,73	13.786,77	14.735,49	13.805,57	19.622,03
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.475.945,34	1.675.779,48	1.663.506,12	1.633.461,32	1.802.034,94	2.827.752,27	2.464.411,06
Cota-Parte FPM	434.554,46	568.173,01	470.237,72	470.244,94	654.101,18	986.788,44	793.108,49
Cota-Parte do ICMS	303.979,55	318.714,61	338.629,68	329.228,86	361.541,92	360.008,80	353.287,36
Cota-Parte do IPVA	51.437,63	49.607,25	37.226,57	34.186,42	27.985,15	19.467,59	22.127,64
Cota-Parte do ITR	2.089,00	142,39	10.548,05	55.382,41	6.582,24	3.506,63	3.405,42
Transferências da LC 87/1996	1.496,46	1.496,46	1.496,46	1.496,46	1.496,46	1.496,46	1.492,20
Transferências da LC 61/1989	4.880,19	2.487,18	4.749,93	5.077,71	5.632,50	6.019,93	5.646,84
Transferências do FUNDEB	408.081,48	440.195,49	443.971,44	431.416,20	485.627,18	483.121,11	528.460,97
Outras Transferências correntes	269.426,57	294.963,09	356.646,27	306.428,32	259.068,31	967.343,31	756.882,14
Outras receitas correntes	32.819,13	32.407,00	35.640,46	22.572,56	26.994,62	23.638,13	15.952,07
DEDUÇÕES (II)	159.687,21	188.123,93	172.577,46	179.123,16	211.467,70	213.031,35	235.813,37
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	159.687,21	188.123,93	172.577,46	179.123,16	211.467,70	213.031,35	235.813,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.411.424,36	1.583.478,56	1.565.693,80	1.559.649,82	1.681.612,96	2.988.273,33	2.308.685,33

Continua 1 / 3

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2013 a Junho/2014

Continuação

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Fevereiro/2014	Março/2014	Abril/2014	Maio/2014	Junho/2014	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2014
RECEITAS CORRENTES (I)	2.036.279,36	1.743.292,45	1.918.569,75	2.094.324,03	1.805.287,88	24.056.395,81	23.981.440,00
Receitas tributárias	58.781,86	71.875,89	41.499,33	48.097,53	33.204,10	775.155,78	710.100,00
IPTU	65,42	20,81	0,00	28,14	0,00	34.466,18	150.000,00
ISS	18.844,48	21.171,89	17.543,44	19.956,09	21.516,41	196.001,97	215.000,00
ITBI	3.947,89	2.339,89	6.631,62	11.011,44	2.880,59	105.195,56	70.000,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.550,47	130.000,00
Outras receitas tributárias	35.924,07	48.343,30	17.324,27	17.101,86	8.807,10	209.941,60	145.100,00
Receita de contribuições	16.720,10	16.868,68	3.153,16	32.465,11	2.758,21	183.074,05	220.000,00
Receita Patrimonial	17.132,48	21.641,66	22.283,14	22.624,63	24.196,57	200.800,46	119.510,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.917.019,10	1.614.862,17	1.835.248,67	1.975.717,18	1.723.371,44	22.609.109,09	22.800.830,00
Cota-Parte FPM	846.923,86	502.391,05	573.394,80	764.119,07	573.039,99	7.637.077,01	8.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	336.042,97	340.908,51	332.530,99	338.015,26	342.924,72	4.055.813,23	4.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	35.534,55	43.504,56	53.452,11	53.609,47	46.734,30	474.873,24	480.000,00
Cota-Parte do ITR	903,60	28,93	326,41	46,98	500,38	83.462,44	90.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.492,20	0,00	1.492,20	1.492,20	1.492,20	16.439,76	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.780,76	4.671,40	5.087,52	5.533,51	5.270,37	59.837,84	60.000,00
Transferências do FUNDEB	516.644,32	476.906,01	480.511,80	525.396,25	497.199,96	5.717.532,21	5.400.000,00
Outras Transferências correntes	174.696,84	246.451,71	388.452,84	287.504,44	256.209,52	4.564.073,36	4.070.830,00
Outras receitas correntes	26.625,82	18.044,05	16.385,45	15.419,58	21.757,56	288.256,43	131.000,00
DEDUÇÕES (II)	245.135,41	178.300,68	193.256,62	232.563,10	193.992,19	2.403.072,18	2.609.400,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	245.135,41	178.300,68	193.256,62	232.563,10	193.992,19	2.403.072,18	2.609.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	1.791.143,95	1.564.991,77	1.725.313,13	1.861.760,93	1.611.295,69	21.653.323,63	21.372.040,00

Continua 2 / 3

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Julho/2013 a Junho/2014

Continuação

R$ 1,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.13.0023) LRF 2014 (04.00.13.0000)
Unidade Responsável: Municipio de Lebon Régis
Data de emissão: 30/07/2014
Hora de emissão: 09:39

LUDOVINO LABAS **PREFEITO MUNICIPAL**	**ADAIR DA SILVA MATTOS** **TÉCNICO CONTABIL** CRC/SC 16.115/0-7	**CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI** **SECRETARIA ADM. E FINANÇCAS**	**SERGIO INHAIA** **CONTROLADOR INTERNO**

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2013				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	1.822,37	491.974,01	469.812,64	1.268,63	22.715,11	25.214,21	1.174.308,45	1.084.940,48	1.084.865,43	16.060,42	98.596,81
EXECUTIVO											
Municipio de Lebon Régis	1.109,85	283.613,68	266.676,93	1.268,63	16.777,97	23.726,63	1.116.021,40	1.027.635,57	1.027.562,51	16.060,42	96.125,10
Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis	0,00	30.962,50	30.962,40	0,00	0,10	0,00	18.982,21	18.982,21	18.982,21	0,00	0,00
Hospital e Maternidade Municipal Santo Antônio de Lebon Régis	0,00	61.307,95	60.019,15	0,00	1.288,80	0,00	556,81	528,31	526,32	0,00	30,49
Fundo Municipal da Criança e Adolescente de Lebon Régis	0,00	865,00	865,00	0,00	0,00	0,00	93,42	93,42	93,42	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde de Lebon Régis	712,52	115.224,88	111.289,16	0,00	4.648,24	1.487,58	38.654,61	37.700,97	37.700,97	0,00	2.441,22
LEGISLATIVO											
Câmara Municipal de Vereadores de Lebon Régis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	1.822,37	491.974,01	469.812,64	1.268,63	22.715,11	25.214,21	1.174.308,45	1.084.940,48	1.084.865,43	16.060,42	98.596,81

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.13.0023) LRF 2014 (04.00.13.0000)
Unidade Responsável: Municipio de Lebon Régis
Data de emissão: 30/07/2014
Hora de emissão: 10:07

Continua 1 / 2

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

LUDOVINO LABAS **PREFEITO MUNICIPAL**	**ADAIR DA SILVA MATTOS** **TECNICO CONTABIL** CRC/SC 16.115/0-7	**CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI** **SECRETARIA ADM. E FINANÇCAS**	**SERGIO INHAIA** **CONTROLADOR INTERNO**

Município de LEBON RÉGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.740.903,75	1.541.070,02	1.453.491,73
DEDUÇÕES (II)	3.062.088,97	3.714.159,96	5.470.397,53
Disponibilidade de Caixa bruta	3.549.001,65	4.166.729,15	5.956.059,67
Demais Haveres Financeiros	11.909,27	-126,58	11.191,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	498.821,95	452.442,61	496.853,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.321.185,22	-2.173.089,94	-4.016.905,80
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-1.321.185,22**	**-2.173.089,94**	**-4.016.905,80**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C-B)	Até o Bimestre (C-A)
VALOR	**-1.843.815,86**	**-2.695.720,58**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-1.063.549,23**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2013 (A)	Em 30 Abr 2014 (B)	Em 30 Jun 2014 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

LEBON REGIS, 31/07/2014

LUDUVINO LABAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADAIR DA SILVA MATTOS
CONTABILISTA - CRC/SC 016.115/O-7

SERGIO INHAIA
CONTROLADOR INTERNO

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.252.530,00	3.426.235,42	10.735.690,29	9.603.808,17
Receitas tributárias	710.100,00	81.301,63	280.343,54	344.843,55
IPTU	150.000,00	28,14	288,36	128.629,55
ISS	215.000,00	41.472,50	115.640,11	53.855,96
ITBI	70.000,00	13.892,03	29.910,78	20.283,98
IRRF	130.000,00	0,00	0,00	43.867,74
Outras Receitas Tributárias	145.100,00	25.908,96	134.504,29	98.206,32
Receitas de Contribuições	220.000,00	35.223,32	89.593,97	137.659,18
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	220.000,00	35.223,32	89.593,97	137.659,18
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	119.510,00	46.821,20	127.500,51	42.913,18
(-) Aplicações Financeiras	119.510,00	46.821,20	127.500,51	42.913,18
Transferências Correntes	20.191.430,00	3.272.533,33	10.251.568,25	9.009.475,23
FPM	6.860.000,00	1.069.727,28	3.242.381,95	2.782.272,75
ICMS	3.200.000,00	544.752,16	1.634.968,34	1.476.692,66
Convênios	266.940,00	108.183,34	564.077,09	130.506,70
Outras Transferências Correntes	9.864.490,00	1.549.870,55	4.810.140,87	4.620.003,12
Demais Receitas Correntes	131.000,00	37.177,14	114.184,53	111.830,21
Dívida Ativa	48.000,00	12.828,21	41.125,45	52.968,76
Diversas Receitas Correntes	83.000,00	24.348,93	73.059,08	58.861,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	73.200,00	2.186.515,09	2.264.315,09	5.544,00
Operações de Crédito (III)	30,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	6.000,00	298.380,00	298.380,00	0,00
Transferências de Capital	67.170,00	1.888.135,09	1.965.935,09	5.544,00
Convênios	1.170,00	1.533.335,09	1.608.135,09	0,00
Outras Transferências de Capital	66.000,00	354.800,00	357.800,00	5.544,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	67.170,00	1.888.135,09	1.965.935,09	5.544,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	21.319.700,00	5.314.370,51	12.701.625,38	9.609.352,17

Continua 1 / 2

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Junho 2014/Bimestre Maio-Junho

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.445.712,83	3.272.326,66	8.983.496,18	8.031.476,56
Pessoal e Encargos Sociais	10.206.852,83	1.918.176,94	5.273.954,92	4.833.451,60
Juros e Encargos da Dívida (IX)	275.600,00	23.160,78	110.233,11	202.722,54
Outras despesas Correntes	9.963.260,00	1.330.988,94	3.599.308,15	2.995.302,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	20.170.112,83	3.249.165,88	8.873.263,07	7.828.754,02
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	4.581.303,75	374.727,30	741.412,13	415.662,20
Investimentos	4.267.213,75	283.818,10	458.161,75	213.805,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-------	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	314.090,00	90.909,20	283.250,38	201.857,03
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	4.267.213,75	283.818,10	458.161,75	213.805,17
Reserva de Contingência (XVI)	10.000,00	-------	-------	-------
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	24.447.326,58	3.532.983,98	9.331.424,82	8.042.559,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-3.127.626,58	1.781.386,53	3.370.200,56	1.566.792,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	-------	593.832,83 D	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	464.150,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.13.0023) LRF 2014 (04.00.13.0000)
Unidade Responsável: Municipio de Lebon Régis
Data de emissão: 30/07/2014
Hora de emissão: 10:06

LUDOVINO LABAS PREFEITO MUNICIPAL	ADAIR DA SILVA MATTOS TÉCNICO CONTABIL CRC/SC 16.115/0-7	CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI SECRETARIA ADM. E FINANÇCAS	SERGIO INHAIA CONTROLADOR INTERNO

2 / 2

Município de LEBON REGIS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014 / BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - ANEXO X (Lei nº9.394/1996, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**643.000,00**	**643.000,00**	**78.352,89**	**229.081,86**	**35,63**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	218.000,00	218.000,00	22.183,84	75.876,01	34,81
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	150.000,00	150.000,00	28,14	288,36	0,19
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	4.236,72	12.601,78	100,00
Dívida Ativa do IPTU	48.000,00	48.000,00	11.787,51	39.983,21	83,30
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	6.131,47	23.002,66	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	70.000,00	70.000,00	13.892,03	29.910,78	42,73
Imposto sobre Transmissão *Inter Vivos* – ITBI	70.000,00	70.000,00	13.892,03	29.910,78	42,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	224.000,00	224.000,00	42.048,93	116.318,08	51,93
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	215.000,00	215.000,00	41.472,50	115.640,11	53,79
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	9.000,00	9.000,00	474,27	474,27	0,00
Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	102,16	203,70	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	131.000,00	131.000,00	228,09	6.976,99	5,33
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	131.000,00	131.000,00		6.748,90	5,15
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	228,09	228,09	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**13.347.000,00**	**13.347.000,00**	**2.148.348,48**	**6.410.918,85**	**48,03**
2.1- Cota-Parte FPM	8.200.000,00	8.200.000,00	1.337.159,06	4.052.977,26	49,43
2.1.1- Cota-Parte FPM - Parcela referente art. 159, alinea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	680.939,98	2.043.709,81	51,09
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	200.000,00	200.000,00	2.948,40	7.461,00	3,73
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	10.803,88	30.990,40	51,65
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	547,36	5.211,72	5,79
2.6- Cota-Parte IPVA	480.000,00	480.000,00	100.343,77	254.962,63	53,12
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8- Cota-Parte IPI - Exportacão União	17.000,00	17.000,00	15.606,03	15.606,03	0,00
3- TOTAL DA RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**13.990.000,00**	**13.990.000,00**	**2.226.701,37**	**6.640.000,71**	**47,46**

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	1.000,00	1.000,00	189,92	626,17	0,00
5- TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	**814.700,00**	**814.700,00**	**147.143,93**	**516.748,19**	**63,43**
5.1- Transferências do Salário-Educação	550.000,00	550.000,00	96.253,41	274.579,42	49,92
5.2- Outras Transferências do FNDE	260.690,00	260.690,00	50.890,52	242.168,77	92,90
5.3- Aplicações Financeiras dos Recursos do FNDE	4.010,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00
6- TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	**200.020,00**	**200.020,00**	**658,90**	**1.316,05**	**0,66**
6.1- Transferencias de Convênios	200.020,00	200.020,00	658,90	1.316,05	0,66
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**260,00**	**260,00**	**83.811,53**	**542.754,35**	**0,00**
9- TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**1.014.980,00**	**1.014.980,00**	**231.614,36**	**1.060.818,59**	**104,52**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**2.609.400,00**	**2.609.400,00**	**426.555,29**	**1.279.061,37**	**49,02**
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (16,66% de 2.1)	1.640.000,00	1.640.000,00	267.431,78	810.595,31	49,43
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (16,66% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	136.187,82	408.741,47	51,09
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (16,66% de 2.3)	40.000,00	40.000,00	596,88	1.492,20	3,73
10.6- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (16,66% de 2.4)	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB – (6,66% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	109,46	1.042,29	5,79
10.7- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (6,66% de 2.6)	96.000,00	96.000,00	20.068,59	50.992,06	53,12
10.7- Cota-Parte IPI - Exportacão União Destinada ao FUNDEB – (6,66% de 2.8)	12.000,00	12.000,00	2.160,76	6.198,04	51,65
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**5.402.000,00**	**5.402.000,00**	**1.028.431,44**	**3.044.544,85**	**56,36**
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.400.000,00	5.400.000,00	1.022.596,21	3.025.119,31	56,02
11.2- Complementação do Estado ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	5.835,23	19.425,54	0,70
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**2.790.600,00**	**2.790.600,00**	**596.040,92**	**1.746.057,94**	**62,57**

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS – DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**3.781.000,00**	**3.781.982,83**	**740.318,97**	**1.921.338,60**	**0,00**	**50,80**
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.781.000,00	3.781.982,83	740.318,97	1.921.338,60	0,00	50,80
14- OUTRAS DESPESAS	**1.621.000,00**	**1.621.000,00**	**282.165,14**	**773.372,08**	**63.991,21**	**51,66**
14.1- Com Educação Infantil	100.000,00	100.000,00	14.905,20	26.849,69	0,00	26,85
14.2- Com Ensino Fundamental	1.521.000,00	1.521.000,00	267.259,94	746.522,39	63.991,21	53,29
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**5.402.000,00**	**5.402.982,83**	**1.022.484,11**	**2.694.710,68**	**63.991,21**	**51,06**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFICIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEB	982,83
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13 - 18 / 11) x 100	**63,51**
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO EXERCICIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	982,83
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[1]	3.497.500,00	3.497.500,00	556.675,34	1.660.000,18	47,46
			DESPESAS EXECUTADAS		

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	**267.000,00**	**267.000,00**	**29.127,71**	**59.405,08**	**3.406,35**	**23,52**
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	14.905,20	26.849,69	0,00	26,85
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	167.000,00	167.000,00	14.222,51	32.555,39	3.406,35	21,53
24- ENSINO FUNDAMENTAL	**7.730.890,00**	**7.731.872,83**	**1.136.561,27**	**2.955.727,61**	**85.043,87**	**39,33**
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.302.000,00	5.302.982,83	1.007.578,91	2.667.860,99	63.991,21	51,52
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.428.890,00	2.428.890,00	128.982,36	287.866,62	21.052,66	12,72
25- ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
26- ENSINO SUPERIOR	**36.000,00**	**36.000,00**	**910,00**	**2.210,00**	**260,00**	**0,00**
27- ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
28- OUTRAS	**192.860,00**	**192.860,00**	**31.969,36**	**127.186,42**	**33.594,01**	**83,37**
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**8.231.750,00**	**8.232.732,83**	**1.198.568,34**	**3.144.529,11**	**122.304,23**	**39,68**

DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.746.057,94
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (50)	19.425,54
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	982,83
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36- CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (46)	30,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES / ADIÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**1.766.496,31**
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23 + 24) - (37)	**1.339.556,60**
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO[3] [(38) / (3)] x 100%	**20,17**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	% (g) = ((e+f)/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	551.000,00	551.000,00	97.235,18	267.979,71	38.123,12	55,55
42- RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- OUTROS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	467.230,00	864.230,00	129.874,40	202.665,01	478.868,12	78,86
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DESTINADOS À MDE (40 + 41 + 42 + 43)	**1.018.230,00**	**1.415.230,00**	**227.109,58**	**470.644,72**	**516.991,24**	**69,79**
45- TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (29 + 44)	**9.249.980,00**	**9.647.962,83**	**1.425.677,92**	**3.615.173,83**	**639.295,47**	**44,84**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2012
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47- SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	632.764,38
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	3.025.119,31
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.105.457,52
49.1- PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE DO EXERCICIO	2.565.360,29
49.2- PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE DE RESTOS	540.097,23
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	19.425,54
51- (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	571.851,71

FONTE:
[1] Caput do artigo 212 da CF/1988
[2] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[3] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

LEBON RÉGIS, 31/07/2014

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria de Adm. e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 6.o Bimestre/2014

RREO - ANEXO 09 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**30,00**	**0,00**	**30,00**

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS[2] Até o bimestre: LIQUIDADAS (e)	DESPESAS EXECUTADAS[2] Até o bimestre: Inscritas em restos a pagar não processados (f)	Saldo não executado (g)=(d)-(e+f)
DESPESAS DE CAPITAL	4.778.303,75	846.851,18	952.429,02	2.979.023,55
(-) Incentivos Fiscais a contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	**4.778.303,75**	**846.851,18**	**952.429,02**	**2.979.023,55**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
	-4.778.273,75	**-1.799.280,20**	**-2.978.993,55**

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.13.0023) LRF 2014 (04.00.13.0000)
Unidade Responsável: Municipio de Lebon Régis
Data de emissão: 30/07/2014
Hora de emissão: 10:18

LUDOVINO LABAS PREFEITO MUNICIPAL	ADAIR DA SILVA MATTOS TÉCNICO CONTABIL CRC/SC 16.115/0-7	CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI SECRETARIA ADM. E FINANÇCAS	SERGIO INHAIA CONTROLADOR INTERNO

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 6o. Bimestre/2014

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de ativos(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime próprio de previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2013 (h)	2014 (i)=(Ib)-(IIe+IIf)	SALDO ATUAL (j) = (IIIh+IIIi)
VALOR(III)	**68.345,94**	**0,00**	**68.345,94**

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.14.0036) LRF 2014 (04.00.14.0001)
Unidade Responsável: Municipio de Lebon Régis
Data de emissão: 31/07/2014
Hora de emissão: 10:30

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUDOVINO LABAS PREFEITO MUNICIPAL	ADAIR DA SILVA MATTOS TÉCNICO CONTABIL CRC/SC 16.115/0-7	CLEUZA M. R. TOMACHEUSKI SECRETARIA ADM. E FINANÇCAS	SERGIO INHAIA CONTROLADOR INTERNO

Município de LEBON RÉGIS-SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA
DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO XVI (ADCT, art. 77) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	**13.645.000,00**	**13.645.000,00**	**6.640.000,71**	**48,66**
Impostos	566.000,00	566.000,00	152.816,24	27,00
Imposto s/ Propriedade Predial e Territorial Urbana	150.000,00	150.000,00	288,36	0,19
Imposto s/ Transm. Inter Vivos de Bens Imoveis e Direitos	70.000,00	70.000,00	29.910,78	42,73
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	215.000,00	215.000,00	115.640,11	53,79
Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF	131.000,00	131.000,00	6.976,99	5,33
Multas, Juros de Mora e Divida Ativa	77.000,00	77.000,00	76.265,62	99,05
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	9.000,00	9.000,00	13.076,05	145,29
Dívida Ativa dos Impostos	48.000,00	48.000,00	40.186,91	83,72
Multas, Juros de Mora, Atual. e Outros Encargos da Divida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	23.002,66	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	13.002.000,00	13.002.000,00	6.410.918,85	49,31
Da União	8.462.000,00	8.462.000,00	4.081.256,01	48,23
Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municipios	8.200.000,00	8.200.000,00	4.052.977,26	49,43
Cota - Parte do Imp. s/ a Propriedade Territorial Rural	45.000,00	45.000,00	5.211,72	11,58
Transferencia Financeira do ICMS - Desonerção - L.C 87/96	200.000,00	200.000,00	7.461,00	3,73
Outras Transferencias da União	17.000,00	17.000,00	15.606,03	91,80
Do Estado	4.540.000,00	4.540.000,00	2.329.662,84	51,31
Cota - Parte do ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.043.709,81	51,09
Cota - Parte do IPVA	480.000,00	480.000,00	254.962,63	53,12
Cota - Parte do IPI s/ Exportação	60.000,00	60.000,00	30.990,40	51,65
Outras Transferencias do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	2.609.100,00	2.609.100,00	448.846,64	17,20
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7.800.540,00	7.800.540,00	7.646.793,63	98,03
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-2.609.400,00	-2.609.400,00	-1.608.135,09	61,63
TOTAL	**21.445.240,00**	**21.445.240,00**	**13.127.505,89**	**61,21**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre (d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e)	% ((d+e)/c)
DESPESAS CORRENTES	5.054.640,00	5.054.640,00	2.457.248,74	205.500,69	52,68
Pessoal e Encargos Sociais	2.517.170,00	2.529.170,00	1.377.298,18	8.800,00	54,80
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.527.470,00	2.515.470,00	1.079.950,56	196.700,69	50,75
DESPESAS DE CAPITAL	329.520,00	844.520,00	224.247,61	6.363,98	27,31
Investimentos	319.520,00	834.520,00	224.247,61	6.363,98	27,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	**5.384.160,00**	**5.899.160,00**	**2.681.496,35**	**211.864,67**	49,05

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/despesas com saúde)
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	5.384.160,00	5.899.160,00	2.681.496,35	211.864,67	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	2.613.010,00	3.093.810,00	1.117.469,49	91.098,62	41,77
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.613.010,00	3.093.810,00	1.117.469,49	91.098,62	41,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	**2.771.150,00**	**2.805.350,00**	**1.564.026,86**	**120.766,05**	**58,23**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS: Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em 2014 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	40.699,00	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(VI - VII f) / I]CONSTITUCIONAIS	**23,55**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS Até o Semestre (g)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	% ((h+i)/Total(h+i))
Atenção Básica	3.698.150,00	4.213.150,00	1.893.993,08	194.058,89	72,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.686.010,00	1.686.010,00	787.503,27	17.805,78	27,83
TOTAL	**5.384.160,00**	**5.899.160,00**	**2.681.496,35**	**211.864,67**	**100,00**

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

LEBON RÉGIS, 31/07/2014

LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretaria de Administração e Finanças

ADAIR DA SILVA MATTOS
CRC/SC 16.115/0-7 Tec. Contabilidade

SERGIO INHAIA
Controlador Interno

Anexo XVI - Saúde 2014

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 3.o Bimestre/2014

RREO – ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Do Ente Federado(IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											

Continua 1 / 2

Município de Lebon Régis - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 3.o Bimestre/2014

Continuação

RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.13.0023) LRF 2014 (04.00.13.0000)
Unidade Responsável: Municipio de Lebon Régis
Data de emissão: 30/07/2014
Hora de emissão: 11:20

Municipio de LEBON RÉRIS - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2014/BIMESTRE MAIO A JUNHO

RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	-	21.445.240,00
Previsão Atualizada	-	21.445.240,00
Receitas Realizadas	5.659.571,71	13.127.505,89
Déficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	593.832,83
DESPESAS		
Dotação Inicial	-	21.445.240,00
Créditos Adicionais	-	3.591.776,58
Dotação Atualizada	-	25.037.016,58
Despesas Empenhadas	4.371.542,73	11.236.266,77
Despesas Liquidadas	3.647.053,96	9.724.908,31
Inscritas em Restos a Pagar não Processados	-	1.511.358,46
Superávit Orçamentário	-	3.402.597,58

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.371.542,73	11.236.266,77
Despesas Liquidadas	3.647.053,96	9.724.908,31

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.653.323,63

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.063.549,23	-3.254.714,14	306,02
Resultado Primário	464.150,00	3.370.200,56	726,10

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	493.796,38	1.268,63	469.812,64	22.715,11
Poder Executivo	493.796,38	1.268,63	469.812,64	22.715,11
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.199.522,66	16.060,42	1.084.865,43	98.596,81
Poder Executivo	1.199.522,66	16.060,42	1.084.865,43	98.596,81
TOTAL	**1.693.319,04**	**17.329,05**	**1.554.678,07**	**121.311,92**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.339.556,60	25	20,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.921.338,60	60	63,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	30,00
Despesa de Capital Líquida	846.851,18	2.979.023,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2014	2021	2031	2046
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	298.380,00	-292.380,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	3.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.564.026,86	15	23,55

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 009/2014 - FMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014 - FMS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014-FMS, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO A SEREM UTILIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LEOBERTO LEAL, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2014.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054, de 28 de fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que acompanha este edital.

SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
CNPJ: 14.704.338/0001-39
RUA LEONARDO FRANZEN, 87, CENTRO, CEP: 88.445-000, LEOBERTO LEAL/SC

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, 730, CENTRO, CEP: 88.450-000, ALFREDO WAGNER/SC

JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, CEP: 88.680-000, BOM RETIRO/SC

IMPEL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEL LTDA ME
CNPJ: 13.132.239/0001-67
AVENIDA JOÃO PAULO I, 166, SANTO ANTÔNIO, CEP: 88.400-000, ITUPORANGA/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 011/2014, a contar da assinatura da presente ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Und.	Qt.	Descrição	Marca	Preço Unit. R$	Preço Total R$	Empresa Vencedora
01	pacote	100	Açúcar refinado - pacote c/ 5kg.	ALTO ALEGRE	14,50	1.450,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
02	unidade	150	Água Mineral sem gás - 20 litros - sem a bombona.	SANTA RITA	8,95	1.342,50	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
03	unidade	100	Água Mineral sem gás - 500 ml.	PURIS	2,00	200,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
04	frasco	100	Água sanitária frasco 5000ml.	ECOVILLE	12,00	1.200,00	IMPEL COM. E DIST. DE PAPEL LTDA ME
05	unidade	150	Álcool para limpeza no mínimo 92% - 1 litro.	DO VALE	6,15	922,50	IMPEL COM. E DIST. DE PAPEL LTDA ME
06	unidade	100	Café solúvel 200gr.	AMIGO	13,85	1.385,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
07	unidade	30	Carga para botijão de gás - 13kg.	ULTRAGAS	64,00	1.920,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
08	pacote	650	Copo plástico branco, 180ml descartável, resistente, com gramatura que ofereça segurança na utilização. Pacote com 100 unidades.	CRISTAL	5,69	3.698,50	JLM COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME
09	pacote	650	Copo plástico branco, 50ml (tipo cafezinho), descartável. Pacote com 100 unidades.	CRISTAL	3,00	1.950,00	JLM COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME
10	unidade	100	Desinfetante para banheiro. frasco 5000ml.	SEQUINEL	11,95	1.195,00	CELIA REGINA W. SANI ME
11	unidade	150	Desinfetante sanitário em pedra, com prendedor para o vaso. Embalagem com 35 g.	SANI ALL	3,00	450,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
12	frasco	30	Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 400 ml.	GLADE	10,90	327,00	CELIA REGINA W. SANI ME

13	frasco	50	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, resistente, segura, contendo identificação do produto, lote validade. Embalado em frasco de 5000ml.	SEQUINEL	12,90	645,00	CELIA REGINA W. SANI ME
14	unidade	20	Escova sanitária com suporte.	ELEGANTEC	8,49	169,80	IMPEL COM. E DIST. DE PAPEL LTDA ME
15	pacote	50	Esponja de lã de aço, pacote com 60gr, contendo 08 unidades.	INOVE	2,45	122,50	JLM COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME
16	unidade	200	Esponja para limpeza, dupla face, resistente e segura.	BETTANIN	1,14	228,00	JLM COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME
17	caixa	100	Filtro de papel para café, nº 103. Caixa com 40 unidades.	BIGUA	3,80	380,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
18	unidade	100	Flanela 28x40 - limpeza pesada - cor laranja para polimento.	MARTINS	2,75	275,00	CELIA REGINA W. SANI ME
19	pacote	100	Guardanapo - 30x33cm.	DALMATA	2,25	225,00	CELIA REGINA W. SANI ME
20	frasco	200	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo +/- 10% (P/P) pH = básico. Embalado em frasco escuro, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. Frasco de 1000ml.	SEQUINEL	8,50	1.700,00	CELIA REGINA W. SANI ME
21	unidade	10	Isqueiro à gás.	BIC	5,65	56,50	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
22	Litro	120	Leite integral Tetra Pack, caixa com 1 litro.	TERRA VIVA	4,40	528,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
23	frasco	100	Limpa vidros. frasco flexível, Frasco de 500ml.	NOBRE	7,50	750,00	CELIA REGINA W. SANI ME
24	unidade	20	Lustra Móveis, cremoso - 200ml.	PRATIK	5,10	102,00	CELIA REGINA W. SANI ME
25	par	20	Luva borracha tamanho M p/ limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	TALGE	5,30	106,00	CELIA REGINA W. SANI ME
26	par	20	Luva borracha tamanho P para limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	TALGE	2,93	58,60	CELIA REGINA W. SANI ME
27	unidade	10	Pá para lixo, em plástico.	HARACEM	3,70	37,00	CELIA REGINA W. SANI ME
28	unidade	50	Pano de prato 100% algodão - 0,50x0,70.	DUART	3,80	190,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
29	pacote	800	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. Branco. 100% pura celulose. Picotado e gofrado. Macio, absorvente, rolo de 60 metros. Pacote com 4 rolos.	SEDUÇÃO	5,99	4.792,00	JLM COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA ME
30	pacote	800	Papel toalha medindo 23cmx23cm, multifoliadas, absorventes, na cor branca. Pacote com 1000 folhas.	IDEAL	10,10	8.080,00	IMPEL COM. E DIST. DE PAPEL LTDA ME
31	unidade	50	Pasta cristal - Unidade (500g).	UFE	4,70	235,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
32	unidade	50	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	ALFACELL	8,39	419,50	CELIA REGINA W. SANI ME
33	unidade	10	Rodo plástico com borracha dupla 40cm com cabo, para limpeza do chão.	SERAFIM	13,80	138,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
34	pacote	50	Sabão comum barra 200gr, utilização segura e efetiva. Embalagem com 5 barras.	GIRANDO SOL	7,08	354,00	CELIA REGINA W. SANI ME

35	pacote	400	Sabão em pó, para lavagem de roupas - pacote de 1kg.	GIRANDO SOL	6,15	2.460,00	CELIA REGINA W. SANI ME
36	unidade	15	Sabonete - 90gr.	FRANCIS	1,70	25,50	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
37	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 15 litros - pacote com 10 unidades.	PEGA LIXO	2,10	1.050,00	CELIA REGINA W. SANI ME
38	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 30 litros - pacote com 05 unidades.	PEGA LIXO	1,99	995,00	CELIA REGINA W. SANI ME
39	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 50 litros - pacote com 10 unidades.	STARFLAST	1,98	990,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
40	pacote	500	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 100 litros - pacote com 05 unidades.	PEGA LIXO	1,94	970,00	CELIA REGINA W. SANI ME
41	unidade	200	Toalha de banho cor escura para chão.	MARCOTEX	7,70	1.540,00	CELIA REGINA W. SANI ME
42	unidade	50	Vassoura de nylon, com cerdas macias, resistentes e com cabo.	CONDOR	11,70	585,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
43	unidade	20	Vassoura de palha, com cabo.	COLONIAL	17,05	341,00	IMPEL COM. E DIST. DE PAPEL LTDA ME
44	caixa	10	Sacola plástica 30x40,branca, com 1000 unidade.	PLAZON	41,00	410,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
45	unidade	12	Faca de cozinha com serrinha cabo de plástico.	DISOLLE	5,70	68,40	CELIA REGINA W. SANI ME
46	unidade	12	Garfo de cozinha com cabo de plástico.	DISOLLE	5,70	68,40	CELIA REGINA W. SANI ME
47	unidade	12	Colher de cha com cabo de plástico.	DISOLLE	5,70	68,40	CELIA REGINA W. SANI ME
48	unidade	05	Lixeira grande de plástico com tampa vasculante de 50 litros.	PLASVALE	51,95	259,75	IMPEL COM. E DIST. DE PAPEL LTDA ME
49	unidade	05	Suporte de plástico na cor branca para copos de água 180ml.	NOBRE	23,99	119,95	CELIA REGINA W. SANI ME
50	unidade	100	Amaciante para roupas galão de 5 litros.	ECOVILLE	13,80	1.380,00	IMPEL COM. E DIST. DE PAPEL LTDA ME
51	unidade	50	Sabonete liquido galão de 5 litros.	MAX	20,00	1.000,00	CELIA REGINA W. SANI ME
52	unidade	50	Pilha alcalina AAA, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	BIC	7,15	357,50	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
53	unidade	100	Pilha alcalina C, utilização segura. Não recarregável, com 02 unidades.	ALFACELL	7,14	714,00	CELIA REGINA W. SANI ME
54	unidade	30	Bateria alcalina 9V1	BIC	16,50	495,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
55	unidade	10	Balde plástico 20 litros	ARQUIPLAST	8,00	80,00	CELIA REGINA W. SANI ME
56	unidade	200	Aparelho de barbear prestobarba com 2 lâminas	BIC	7,19	1.438,00	CELIA REGINA W. SANI ME
57	unidade	30	Escovinha para lavar material hospitalar	CONDOR	7,80	234,00	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
			TOTAL			51.282,30	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor,

acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços.

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem
convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0006.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0064.08 - PAB Fixo - Atenção Básica

05.01.10.301.0006.2.015 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de agosto de 2014.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

SUPERMERCADO PLEBANI LTDA
EMPRESA VENCEDORA

CELIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
EMPRESA VENCEDORA

IMPEL COM. E DIST. DE PAPEL LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

JLM COM. DE PROD. ALIMENT. LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

Ata de Registro de Preços Nº 022/2014 - PMLL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 - PMLL, PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de 2014 às 09h00min, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 054/2011, de 28 de Fevereiro de 2011, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 038/2014.

CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
CNPJ: 04.195.853/0001-87
AVENIDA BEIRA RIO, 730, CENTRO, ALFREDO WAGNER/SC

SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
CNPJ: 14.704.338/0001-39
RUA LEONARDO FRANZEN, 85, RIO ANTINHA, LEOBERTO LEAL/SC

JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ: 13.965.228/0001-68
AVENIDA 24 DE OUTUBRO, SN, CENTRO, BOM RETIRO/SC
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de materiais de limpeza e consumo para serem utilizados pela Administração Municipal de Leoberto Leal, conforme especificações do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 038/2014, a contar da assinatura da presente ata, conforme as especificações e quantidades máximas de cada item, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

As proponentes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$	Marca	Empresa Vencedora
1	80	pacote	Açúcar refinado - pacote c/ 5kg.	14,50	1.160,00	ALTO ALEGRE	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
2	120	unidade	Água Mineral sem gás - 20 litros - sem a bombona.	8,95	1.074,00	SANTA RITA	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
3	100	unidade	Água Mineral sem gás - 500 ml.	2,00	200,00	PURIS	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
4	60	frasco	Água sanitária frasco 5000ml.	12,00	720,00	SEQUINEL	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
5	50	unidade	Álcool para limpeza no mínimo 92% - 1 litro.	6,25	312,50	FLOPS	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
6	30	unidade	Balde 10 litros.	8,50	255,00	ARQPLAST	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
7	40	unidade	Café solúvel 200g.	13,85	554,00	AMIGO	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
8	20	unidade	Carga para botijão de gás - 13kg.	64,00	1.280,00	ULTRA GÁS	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
9	50	unidade	Cera líquida - Auto Brilho, 750ml, amarela.	10,00	500,00	GIRANDO SOL	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
10	250	pacote	Copo plástico branco, 180ml descartável, resistente, com gramatura que ofereça segurança na utilização. Pacote com 100 unidades.	5,85	1.462,50	CRISTAL	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
11	250	pacote	Copo plástico branco, 50 ml (tipo cafezinho), descartável. Pacote com 100 unidades.	3,20	800,00	CRISTAL	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
12	50	unidade	Desinfetante para banheiro. frasco 5000ml.	12,20	610,00	SEQUINEL	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
13	40	unidade	Desinfetante sanitário em pedra, com prendedor para o vaso. Embalagem com 35 g.	3,20	128,00	SANY	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
14	20	frasco	Desodorizador de ar, aerosol, frasco com 400ml.	10,90	218,00	ULTRA	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
15	20	frasco	Detergente líquido neutro para lavagem de louças, resistente, segura, contendo identificação do produto, lote validade. Embalado em frasco de 5000ml.	12,90	258,00	SEQUINEL	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
16	10	unidade	Escova sanitária com suporte.	8,90	89,00	PLAST	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
17	30	pacote	Esponja de lã de aço, pacote com 60gr, contendo 08 unidades.	2,45	73,50	LUSTRO	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME

18	60	unidade	Esponja para limpeza, dupla face, resistente e segura.	1,14	68,40	BETTANIN	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
19	60	caixa	Filtro de papel para café, nº 103. Caixa com 40 unidades.	3,80	228,00	BIGUA	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
20	100	unidade	Flanela 28x40 - limpeza pesada - cor laranja para polimento.	2,75	275,00	MARTINS	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
21	30	pacote	Guardanapo - 30x33cm.	2,40	72,00	SIRIUS	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
22	30	frasco	Hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo +/- 10% (P/P) pH = básico. Embalado em frasco escuro, constando externamente os dados de identificação, procedência, nr. do lote, data de fabricação e validade. Frasco de 1000ml.	8,50	255,00	SEQUINEL	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
23	10	unidade	Isqueiro à gás.	5,65	56,50	BIC	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
24	150	Litro	Leite integral Tetra Pack, caixa com 1 litro.	4,40	660,00	TERRA VIVA	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
25	25	frasco	Limpa vidros. frasco flexível, tipo spray. Frasco de 500ml.	8,00	200,00	PRATIK	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
26	25	unidade	Lustra Móveis, cremoso - 200ml.	5,10	127,50	PRATIK	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
27	40	par	Luva borracha tamanho M p/ limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	5,40	216,00	NOBRE	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
28	30	par	Luva borracha tamanho P para limpeza antiderrapante, hipoalergênica, com revestimento interno que proporcione conforto. Resistente e segura.	5,40	162,00	NOBRE	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
29	10	unidade	Pá para lixo, em plástico.	3,70	37,00	PLAST	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
30	220	pacote	Pacote de 500gr de pó para café torrado e moído, embalado a vácuo, torrefação entre 0 e 5.	12,80	2.816,00	CABOCLO	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
31	40	unidade	Pano de prato 100% algodão - 0,50x0,70.	4,40	176,00	MARTINS	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
32	230	pacote	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. Branco. 100% pura celulose. Picotado e gofrado. Macio, absorvente, rolo de 60 metros. Pacote com 4 rolos.	5,99	1.377,70	SEDUÇÃO	JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
33	100	pacote	Papel toalha medindo 23cmx23cm, multifoliadas, absorventes, na cor branca. Pacote com 1000 folhas.	8,75	875,00	STILUS	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
34	30	unidade	Pasta cristal - Unidade (500g).	4,70	141,00	UFE	SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
35	20	unidade	Pilha alcalina tamanho pequeno AA, utilização segura. Não recarregável.	8,40	168,00	ALFACELL	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
36	10	unidade	Rodo plástico com borracha dupla 40cm com cabo, para limpeza do chão.	13,80	138,00	HARACEM	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
37	20	pacote	Sabão comum barra 200gr, utilização segura e efetiva. Embalagem com 5 barras.	7,09	141,80	GIRANDO SOL	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
38	40	pacote	Sabão em pó, para lavagem de roupas - pacote de 1kg.	6,15	246,00	GIRANDO SOL	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME

39	20	unidade	Sabonete - 90gr.	1,70	34,00	IARA	SUPER-MER-CADO PLEBANI LTDA ME
40	150	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 15 litros - pacote com 10 unidades.	2,18	327,00	COSMUS	JLM CO-MÉRCIO DE PRO-DUTOS ALIMEN-TÍCIOS LTDA ME
41	200	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 30 litros - pacote com 10 unidades.	1,99	398,00	PEGA LIXO	CÉLIA REGINA WAM-BOMMEL SANI ME
42	150	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 50 litros - pacote com 10 unidades.	1,98	297,00	GORDO LIXO	SUPER-MER-CADO PLEBANI LTDA ME
43	70	pacote	Saco para armazenar lixo comum, de cor escura, resistente. Capacidade 100 litros - pacote com 05 unidades.	1,94	135,80	PEGA LIXO	CÉLIA REGINA WAM-BOMMEL SANI ME
44	50	unidade	Toalha de banho cor escura para chão.	7,75	387,50	MAR-TINS	JLM CO-MÉRCIO DE PRO-DUTOS ALIMEN-TÍCIOS LTDA ME
45	25	unidade	Vassoura de nylon, com cerdas ma-cias, resistentes e com cabo.	11,70	292,50	CON-DOR	SUPER-MER-CADO PLEBANI LTDA ME
46	20	unidade	Vassoura de palha, com cabo.	17,30	346,00	HARA-CEM	CÉLIA REGINA WAM-BOMMEL SANI ME
47	10	unidade	Vassoura de pêlo, macia, para lava-gem de veículos.	32,30	323,00	HARA-CEM	CÉLIA REGINA WAM-BOMMEL SANI ME
48	30	unidade	Cera em pas-ta, com cheiro agradável e de fácil aplicação, contendo 400gr (cor amarela).	11,00	330,00	AN-DRÉIA	CÉLIA REGINA WAM-BOMMEL SANI ME
49	10	galão	Sabonete líquido glicerinado, con-tendo 5000ml.	21,00	210,00	MAX	CÉLIA REGINA WAM-BOMMEL SANI ME
TOTAL MÁXIMO 21.212,20							

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

O fornecimento do(s) produto(s), cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.

Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do Produto;
c) Descrição do Produto;
d) Local de Entrega;
e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após entrega dos produtos e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão da Ata de Registro de Preços, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independentes da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento

do município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 A Prefeitura Municipal de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II - multa(s), que deverá (ao) ser recolhida (s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 7:30 às 11:30hs e das 13:30h às 17:30hs, estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 7.2.

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará

as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.0002 2.002.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Func. Manutenção do Gabinete do Prefeito

03.01.04.122.0003 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Func. Manutenção da SACF

05.02.08.243.0008 2.026.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Func. Manutenção do F.M.A.S

05.03.08.244.0007 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Func. Manutenção do CRAS

05.03.08.244.0008 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0063 - Gestão do IGD PFF/SUAS

05.03.08.244.0008 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0062 - Proteção Social Básica - PSB/CRAS

06.01.26.782.0009 2.028.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Func. Manutenção da STOSU

07.01.20.606.0011 2.030.3.3.90.00.00.00.00.00 0.1.0000 - Func. Manutenção da SAMA

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 01 de agosto de 2014.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	MAYARA CARLA GUCHERT
MEMBRO	MEMBRO

CÉLIA REGINA WAMBOMMEL SANI ME
EMPRESA VENCEDORA

SUPERMERCADO PLEBANI LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

JLM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:
1- SILVANIA CAPISTRANO LOPES
CPF: 017.410.949-09

2- LIZANDRO KREUSCH
CPF: 023.728.959-82

VISTO:
ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

Extrato Chamammento Merenda 02/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

EDITAL 02/2014 PARA CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PEDRO ARI PARIZOTTO- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as disposições legais, se encontra aberta à possibilidade, para proceder ao Credenciamento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. O credenciamento inicia-se a partir do dia 12 de agosto de 2014 até as 9:00 horas do dia 27 de agosto de 2014. O local e horário para retirada do Edital e para esclarecimentos e informações aos interessados, poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (0xx49) 3446.11.77, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias considerados úteis.

Lindóia do Sul-SC, 08 de agosto de 2014.
PEDRO ARI PARIZOTTO
Prefeito Municipal

Extrato Licitação Deserta Pregão 49/2014

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO N° 49/2014

Pedro Ari Parizotto- Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520, de de 17 de julho de 2002, objetivando a contratação de empresa, com o fornecimento de Peças e Mão de Obra para conserto caminhão Volkswagen ano 2008, foi DECLARADA DESERTA, no dia 08 de agosto de 2014 as 08:30 horas. Demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.

Lindóia do Sul - SC, 08 de agosto de 2014.
Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

Edital de Convocação de Candidato Aprovado No Processo Seletivo Edital 008/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2014
EDITAL N° 008/2013 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013
PROCESSO SELETIVO

Luzerna(SC), 08 de agosto de 2014.

O MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), através de seu Prefeito Municipal, frustradas as tentativas de convocação via telefone e e-mail, CONVOCA através deste instrumento, Vossa Senhoria, aprovada no Processo Seletivo - Edital nº 008/2013 de 29 de novembro de 2013, para comparecer no Setor de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA (SC), sito a Av. 16 de Fevereiro, 151, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, em até 48(quarenta e oito) horas a contar da publicação deste, com a documentação exigida para contratação constante no Edital do referido Processo Seletivo, para providencias referentes à contratação no emprego público temporário de Professora de Educação Infantil - Não Habilitado - 20 horas, sob pena de não o fazendo no prazo estipulado ou apresentar documentação incompleta ocorrer sua desclassificação, conforme previsto no referido Edital, item 9.3.5.

CORDIALMENTE
Moisés Diersmann
Prefeito Municipal

Ilustríssima Senhora
KATIA REGINA VANROO PANCA

Receitas Federais do Dia 07.08.2014

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 07/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de Luzerna/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		1.467,30
4.1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.467,30
4.1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	1.467,30
4.1.7.2.4.01.01.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB 60%	880,38
4.1.7.2.4.01.02.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	586,92

Luzerna, 08/08/2014

ANGELO BRANDALISE JUNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRA

MARIA INES DALLOLMO DALLA COSTA
CONTADORA - CRC/SC 020394/O-8

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida_ Contratos Administrativos N° 0013 E 0014 FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0007/2014.
Pregão Presencial n° 0005/2014.
Objeto: Aquisição de computadores e ar condicionados para uso na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades, conforme especificações e quantitativos do Anexo I do Edital.

Entrega: Em até 15 (quinze) dias úteis após emissão de Autorização de Fornecimento.

Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos equipamentos, emissão da Nota Fiscal.

Vigência: 12 meses, de acordo com a vigência da garantia.

Contrato Administrativo n° 0013/2014.

Contratada: IVANIR ZÍLIO 38757958904.

Valor Total do Contrato: R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinqüenta reais), para os itens descritos na Ata de Julgamento n° 7/2014.

Contrato Administrativo n° 0014/2014.

Contratada: VICENTE DE PIERI ME.

Valor Total do Contrato: R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais), para os itens descritos na Ata de Julgamento n° 7/2014.

Macieira - SC, 04 de agosto de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Mafra

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 134/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lanches, destinados aos pacientes que estão em tratamento fora do domicílio, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30hr do dia 28/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 08 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 136/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de insumos agrícolas, destinados a Escola Agrícola Prefeito José Schultz Filho, através da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14h00hr do dia 27/08/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 08 de agosto de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Cronologia de Pagamentos
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 10.601.745/0001-60

BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Nota Fiscal nº. 5672 R$ 1.488,92
Nota Fiscal nº. 5691 R$ 3.256,66
Nota Fiscal nº. 5699 R$ 2.759,02
Nota Fiscal nº. 5737 R$ 5.383,44
Nota Fiscal nº. 5747 R$ 2.620,00
Nota Fiscal nº. 5759 R$ 1.310,00
Nota Fiscal nº. 5778 R$ 1.078,21
Nota Fiscal nº. 5531 R$ 1.206,79
Nota Fiscal nº. 5619 R$ 342,69

Nota Fiscal nº. 5634 R$ 1.644,81

Nota Fiscal nº. 5650 R$ 2.220,72

Valor Total: R$ 23.311,26
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano e dos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 79.283.065/0001-41

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Nota Fiscal nº. 41567 R$ 2.349,09
Nota Fiscal nº. 41568 R$ 42.946,44
Nota Fiscal nº. 41566 R$ 40.158,00
Nota Fiscal nº. 41565 R$ 15.627,77
Valor Total: R$ 101.081,30
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa é a responsável por serviços de limpeza, merenda, jardinagem e serviços gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS
CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos, a saber;

CNPJ: 08.055.125/0001-20
NEIMANN E SILVA LTDA.

Nota Fiscal nº. 5050 R$ 2.520,00
Nota Fiscal nº. 5071 R$ 3.910,95
Nota Fiscal nº. 5148 R$ 2.891,34
Nota Fiscal nº. 5228 R$ 1.565,59
Nota Fiscal nº. 5230 R$ 1.862,71
Nota Fiscal nº. 5240 R$ 3.350,97
Nota Fiscal nº. 5229 R$ 1.028,92
Nota Fiscal nº. 5231 R$ 18,12
Nota Fiscal nº. 5038 R$ 1.838,66
Nota Fiscal nº. 5070 R$ 1.189,87
Nota Fiscal nº. 5149 R$ 1.237,41
Nota Fiscal nº. 5153 R$ 49,44
Nota Fiscal nº. 5224 R$ 1.614,04
Nota Fiscal nº. 5225 R$ 89,50

Valor Total: R$ 23.167,52
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de combustível as Secretarias do Município, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 11 de agosto de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

BEATRIZ V. GROSSL GONÇALVES
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA

Maracajá

Prefeitura

Aviso de Chamada Pública Nº 07/2014

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 07
PROCESSO SELETIVO N° 001/2014

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2014, realizado pela Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, CONVOCA todos os selecionados, conforme a Relação da Classificação Homologada a participarem da Sétima Chamada Pública para preenchimentos de vagas existentes para o Cargo de FARMACÊUTICA, a realizar-se no dia 11 de Agosto de 2014, às 09:00 hs, no Prédio da Administração Municipal localizada na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro de Maracajá/SC.

Visando o interesse dos inscritos, este aviso será publicado no Mural Público da Prefeitura, no site do município (www.maracaja.sc.gov.br) e no Diário Oficial do Município de Maracajá/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br).

Maracajá/SC, 06 de Agosto de 2014.
Renan Machado Fregúlia
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Decreto Nº 71/2014

DECRETO N° 71 DE 15 DE JULHO DE 2014.
CORRIGE OS VALORES DAS DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 1ª, parágrafo 2º da Lei nº 728 de 4 de dezembro de 2007, e;

Considerando, que através da Lei Municipal nº 977 de 24 de abril de 2014, os salários dos servidores municipais foram reajustados em 8% (oito por cento);
Considerando, a previsão legal expressa pela lei municipal que dispõe sobre as diárias do município de Maracajá;

DECRETA:
Art. 1º Ficam corrigidos os valores das diárias para o Estado de Santa Catarina, para Fora do Estado de Santa Catarina e para o Distrito Federal, em 8% (oito por cento), sendo que os valores passam a ser os seguintes:

CARGO/FUNÇÃO	NO ESTADO	FORA DO ESTADO	DISTRITO FEDERAL
Prefeito Municipal	436,00	581,00	717,00
Vice-Prefeito	436,00	581,00	717,00
Secretário Municipal, Diretores e Assessores	261,00	392,00	459,00
Chefes de Departamento	194,00	227,00	292,00
Demais Servidores	130,00	194,00	261,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
15 de Julho de 2014.
Wagner da Rosa
PrefeitoMunicipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 15 de Julho de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto Nº 73/2014

DECRETO N° 73 DE 28 DE JULHO DE 2014.
REVOGA DECRETO MUNICIPAL.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 53 de 14 de setembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
28 de Julho de 2014.
Wagner da Rosa
PrefeitoMunicipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 28 de Julho de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto Nº 74/2014

DECRETO N° 74 DE 30 DE JULHO DE 2014.
EXTINGUE ESCOLA QUE ESPECIFICA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Maracajá/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica extinta a Escola Municipal de Educação de Jovens e Adultos - Código INEP nº 42184207, situada no município de Maracajá, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
28 de Julho de 2014.
Wagner da Rosa
PrefeitoMunicipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 30 de Julho de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Lei 989/2014

LEI Nº 989 DE 24 DE JULHO DE 2014.
ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 958 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei n° 958 de 23 de outubro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargos, número de vagas e a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de até 24 (vinte quatro) meses após o início do projeto Esporte e Lazer para todas as idades, em razão de excepcional interesse público, decorrente da execução do Convênio Federal nº 774058/2012, firmado entre o Município de Maracajá e o Ministério do Esporte, servidores em quantidade, função e remuneração a seguir discriminados:

Cargo:	Remuneração Mensal:	Número de Vagas:	Carga Horária Semanal:
Coordenador Administrativo	R$1.760,00	01	40 horas
Coordenador de Núcleos	R$1.760,00	01	40 horas
Agente Social para a Oficina de Ginástica	R$600,00	01	20 horas
Agente Social para a Oficina de Dança	R$600,00	02	20 horas
Agente Social para a Oficina de Música	R$600,00	01	20 horas
Agente Social para a Oficina de Basquetebol	R$600,00	01	20 horas
Agente Social para a Oficina de Futsal	R$ 600,00	01	20 horas

Parágrafo único - Fica o município de Maracajá autorizado a complementar o pagamento de coordenadores e agentes, quando a remuneração ultrapassar o valor autorizado pelo Ministério do Esporte.
"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/14.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
24 de Julho de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 24 de Julho de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Lei 990/2014

LEI N° 990 DE 24 DE JULHO DE 2014.
ALTERAM SALÁRIOS DOS CARGOS QUE ESPECIFICA DA LEI Nº 985 DE 12 DE JUNHO DE 2014.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o Salário Base do Cargo de Agente de Combate a Endemias, constante no Anexo I, Quadro II, Grupo II - Atividades Operacionais e de Administração Geral - Nível Médio - Técnico - ANMT, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) como Vencimento Inicial para o Cargo.

Art. 2º Altera o Salário Base do Cargo de Agente de Saúde ESF, constante no Anexo I, Quadro II, Grupo II - Atividades Operacionais e de Administração Geral - Nível Médio - Técnico - ANMT, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) como Vencimento Inicial para o Cargo.

Art. 3º Altera o Salário Base do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante no Anexo I, Quadro IV, Grupo IV - Cargos Isolados, da Lei nº 985, de 12 de Junho de 2014, para o valor de R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) como Vencimento Inicial para o Cargo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
24 de Julho de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 24 de Julho de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Lei 991/2014

LEI Nº 991 DE 29 DE JULHO DE 2014.
REGULAMENTA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS COMERCIAIS ITINERANTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A instalação e o funcionamento das feiras comerciais itinerantes no âmbito do Município de Maracajá obedecerão ao disposto na presente Lei.
§ 1º Compreendem-se por feiras itinerantes aquelas instaladas esporadicamente, em locais abertos ou fechados e destinadas à comercialização de calçados, roupas, bijuterias, brinquedos, bens e serviços, e outros produtos manufaturados do comércio de indústria e destinados ao consumo varejista.
§ 2º O disposto no § 1º do caput deste artigo, não se aplica às feiras realizadas em função de eventos patrocinados, incentivados ou estimulados pelo Município, desde que os produtos, bens ou serviços oferecidos na feira se relacionem diretamente com o

ramo de atividade do evento, bem como as feiras de artesanatos organizadas por associações da cidade de Maracajá, devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal de Maracajá e aquelas promovidas por entidades de caráter filantrópicos e sem fins lucrativos devidamente assim reconhecidas.

Art. 2º Para se instalar no Município de Maracajá, as feiras de que trata esta Lei terão que contar com autorização da Prefeitura Municipal de Maracajá, através do Setor de Tributos, precedida de aprovação de um conselho constituído por representantes da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sindicato Constituído no Município e Câmara dos Dirigentes Lojistas, em número a ser estipulado em Decreto do Chefe do Executivo Municipal, sendo a posição formal por elas expedidas determinante para a concessão da autorização.
Parágrafo Único - O Conselho será criado por Decreto Municipal que definirá a quantidade de membros e suas regras de funcionamento.

Art.3º Os responsáveis pela realização das feiras deverão instruir os requerimentos de instalação, dirigido ao Setor de Tributos do município com os seguintes documentos e informações:
I - layout do local onde se realizará o evento, com a distribuição dos stands, área de circulação e de espaços para instalações públicas de que trata o art.4 desta Lei;
II - certificados de vistorias expedidos pela representação local do Corpo de Bombeiros Militar e pela Vigilância Sanitária do Município, nos quais estejam estabelecidas as condições de segurança e higiene do local de realização de feira;
III - Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

IV - Apólice do Seguro contra Incêndio, contratada para fazer face à cobertura de sinistros contra edificações e instalações e danos pessoais que atinjam visitantes, feirantes, clientes e servidores públicos em atividades;
V - Contrato de Locação do Imóvel ou área onde se realizará o evento;
VI - O número, o nome e qualidade dos feirantes, bem como a relação dos produtos por eles comercializados;

VII - Notas Fiscais, devidamente visadas pela Administração Fazendária correspondente a sua base tributária quanto as mercadorias a serem expostas e/ou comercializadas.

VIII - Contrato de Segurança Pessoal.

§1º Os requerimentos de instalação de feiras itinerantes deverão ser protocolizados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Maracajá, no prazo a ser fixado em ato do Chefe do Executivo.
§2º Para cada edição da feira será obrigatória a expedição de alvará de funcionamento individual para o feirante, sem prejuízo da autorização de que trata o caput do art.2 desta Lei.
§3º Será exigida para a qualificação dos feirantes de que trata o inciso XII deste artigo a Cédula de Identidade, o Cartão de Inscrição de Contribuinte do Ministério da Fazenda e a Inscrição Estadual.

Art. 4º Para os eventos realizados em local fechado deverá ser destinado espaço para representantes dos seguintes órgãos:
I - Polícia Militar:

II - Corpo de Bombeiros:

III - Vigilância Sanitária;

IV - Setor Municipal de Tributos;

V - Secretaria da Receita Federal;

Parágrafo Único. Considera-se local fechado para efeito desta lei os terrenos cercados, galpões, salões, armazéns, ginásios e similares.

Art. 5º As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício, fiscal ou de outra natureza, oriundo do Governo Municipal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.

Art. 6º Quando da comercialização de produtos alimentares, deverão ser obedecidas às normas municipais reguladoras da matéria.

Art. 7º Quando da realização das feiras itinerantes, fica vedado:

I - a comercialização de fogos de artifício e correlatos, cigarros e bebidas alcoólicas de qualquer procedência, no atacado ou no varejo;
II - a comercialização dos produtos fora do recinto da feira.

Art. 8º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator a apreensão das mercadorias e multa no valor de 450 (quatrocentos e cinquenta) UFM (Unidade Fiscal Municipal), sendo reajustada conforme os índices adotados pelo Poder Público Municipal.

Art.9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
em 29 de Julho de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 29 de Julho de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Lei 992/2014

LEI Nº 992 DE 30 DE JULHO DE 2014.
ALTERA O ART. 32 DA LEI Nº 920 DE 10 DE ABRIL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 32 da Lei n° 920 de 10 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"
Art. 32 Na qualidade de membros eleitos por mandato, os conselheiros terão a remuneração mensal inicial de oitocentos e sessenta e quatro reais (R$864,00), sendo reajustado anualmente, pelos mesmos índices dos servidores públicos municipais.
§ 1º - Tratando-se de agentes públicos eleitos para mandato temporário, os Conselheiros Tutelares não adquirem ao término do seu mandato, qualquer direito a indenizações, nem a efetivação ou estabilidade nos quadros da Administração Pública Municipal.
§ 2º - Elegendo-se um funcionário público municipal, considerar-se-ão justificadas as ausências de suas funções eletivas sempre que estiver a serviço do Conselho Tutelar, garantindo-se a remuneração integral.
§ 3º - Fica assegurado aos Conselheiros Tutelares o direito a:
I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um

terço) dovalor da remuneração mensal;

III - licença maternidade;

IV - licença paternidade;

V - gratificação natalina.
"
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
30 de Julho de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 30 de Julho de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Lei 993/2014

LEI Nº 993 DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, visando a cooperação financeira para aquisição de equipamentos para a subunidade da Polícia Militar com sede no município de Maracajá/SC.
§ 1° A Cooperação Financeira a subvencionar será o valor único de R$ 3.746,00 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais) a ser realizado em parcela única, para aquisição de armamento, para uso restrito da Polícia Militar de Maracajá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta de dotação própria do orçamento vigente do Município de Maracajá.

Art. 3º O Município de Maracajá repassará a conveniada o valor previsto no § 1º do Art. 1º ao Fundo de Melhorias da Polícia Militar, através de depósito identificado, na conta bancária nº 940400-7, agência nº 3582-3, do banco do Brasil, denominada "Fundo de Melhorias da PM", para atender o objeto do convênio autorizado por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito,
08 de Agosto de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 08 de agosto de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Portaria 291/2014

Portaria Nº 291, de 17 de julho de 2014.
EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei 914 de 13 de dezembro de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor pública nomeado para exercer o cargo de Monitor de Ônibus - ACT, KEVEN BAVARESCO RIBEIRO CPF 087.732.679-70, matrícula N° 1785, nascido em 25 de setembro de 1991.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 156/2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá,
em 17 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 17 de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 293/2014

PORTARIA Nº 293 DE 21 DE JULHO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR AMARILDO BORTOLOTTO DE SOUZA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público Amarildo Bortolotto de Souza, referente ao período de 24/4/2002 à 23/4/2007.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 1º/8/2014 à 30/8/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 21 de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 294/2014

Portaria n° 294 de 21 de julho de 2014.
ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA BRUNA DOS SANTOS, CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a gratificação mensal da servidora comissionada BRUNA DOS SANTOS, brasileira, maior, nascida em 22 de setembro de 1982, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 035.589.499-86, de 25% (vinte e cinco por cento) para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2014

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 295/2014

Portaria n° 295 de 21 de julho de 2014.
ALTERA GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA ROSA CORREA DA SILVA MARTINELLO, CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a gratificação mensal da servidora comissionada ROSA CORREA DA SILVA MARTINELLO, brasileira, maior, nascida em 10 de maio de 1967, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 004.923.339-47, de 30% (trinta por cento) para 60% (sessenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2014

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 296/2014

Portaria n° 296 de 21 de julho de 2014.
ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO RENAN MACHADO FREGULIA, COORDENADOR DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a gratificação mensal do servidor comissionado RENAN MACHADO FREGULIA, brasileiro, maior, nascido em 15 de outubro de 1991, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 078.876.149-88, de 50% (cinquenta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 21 de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 297/2014

Portaria n° 297 de 21 de julho de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE

Art. 1º Nomear DINAMAR JOAQUIM, brasileira, maior, nascida em 20 de junho de 1977, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 951.404.509-25, para exercer o cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil - ACT, 40 horas, no período de 8 de julho de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente no Centro de Educação Infantil Margareth Maria Thomazi Rocha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 8 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 21 de julho de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 21 de julho de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 298/2014
Portaria n° 298 de 1º de agosto de 2014.
ALTERA GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMISSIONADO VILMAR LEANDRO, DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 426 e 427 de 7 de outubro de 1997, em concordância com o Decreto 257 de 13 de agosto de 2010 e de conformidade com o inciso VII, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a gratificação mensal do servidor comissionado VILMAR LEANDRO, brasileiro, maior, nascido em 2 de julho de 1972, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 887.404.719-34, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinquenta por cento).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 1º de agosto de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração, em 1º de agosto de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 299/2014
PORTARIA N°. 299 DE 1º DE AGOSTO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,

Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:

João Bento de Souza Neto, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 2/6/2013 a 1º/6/2014, com gozo em 1º/8/2014 e término em 30/8/2014.
Itaionara Tramontin Recco, ocupante do Cargo de Assessora de Comunicação Social, referente ao período aquisitivo de 2/3/2012 a 1º/3/2013, com gozo em 4/8/2014 e término em 2/9/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá,
em 1º de agosto de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 1º de agosto de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº 2951 de 04 de Agosto de 2014
DECRETO Nº 2951 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERENCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.365.0091.2049 - Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola
0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 10100 - Receita de Impostos e Transf. Impostos Educação ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de Agosto 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Decreto Nº 2952 de 04 de Agosto de 2014
DECRETO Nº 2952 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0200 - GABINETE DO PREFEITO
0201 - GABINETE DO PREFEITO
0201.004.122.0020.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
0201 - 44900000 - Aplicações Diretas

0201 - 18900 - Alienação de Bens outros programas ..... R$ 83.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão do Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2014.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de Agosto 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

Decreto Nº 2953 de 04 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 2953 DE 04 DE AGOSTO DE 2014
Abre Crédito Suplementar

O Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1547 de 04 de Novembro de 2013, DECRETA:

Art.1º. Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no programa e verba abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
0501.012.361.0081.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental
0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11800 - Transferências do FUNDEB (aplic. prof.) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do programa e verbas abaixo discriminados:

0500 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

0501 - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

0501.012.361.0081.2039 - Manutenção do Ensino Fundamental

0501 - 31900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic) ..... R$ 100.000,00

0501 - 33900000 - Aplicações Diretas

0501 - 11900 - Transferências do FUNDEB (outras aplic) ..... R$ 100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de Agosto 2014
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

CAMILA ROSSI
Gerente do Procon

CÂMARA MUNICIPAL

Balancete Julho 2014

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Balanço Financeiro
Anexo AN - 5
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Julho /2014

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS		TÍTULOS	
ORÇAMENTÁRIA	0,00	ORÇAMENTÁRIA	89.162,18
Receitas Orçamentárias	0,00	Despesas Correntes	89.162,18
Receitas Correntes	0,00	31 - Pessoal e Encargos Sociais	78.104,00
Receita Tributária	0,00	32 - Juros e Encargos da Dívida	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	33 - Outras Despesas Correntes	11.058,18
Receitas Patrimoniais	0,00	Despesas de Capital	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	44 - Investimentos	0,00
Receitas Industriais	0,00	45 - Inversoes Financeiras	0,00
Receitas de Serviços	0,00	46 - Amortização	0,00
Tranferências Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receita Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Interferências Passivas	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Correntes	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Receitas de Capital	0,00		
Operações de Crédito	0,00		
Alienação de Bens	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00		
Transferências de Capital	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00		
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00		
Receita Intra-Orçamentária Capital	0,00		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
Interferências Ativas	130.000,00		
Transferências Financeiras Recebidas	130.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.964,02	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	12.553,89
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Realizável	0,00	Realizável	0,00
Créditos em Circulação	0,00	Créditos em Circulação	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Depósitos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00	Créditos Realizáveis a longo Prazo	0,00
Depósitos	15.167,29	Depósitos	12.553,89
Consignações	0,00	Consignações	0,00
Depósitos em Diversas Origens	15.167,29	Depósitos em Diversas Origens	12.553,89
Restos a Pagar	796,73	Restos a Pagar	0,00
Obrigações a Pagar	796,73	Obrigações a Pagar	0,00
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
Outras Operações	0,00	Outras Operações	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00
Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00	Depósitos Exigíveis a Longo Prazo	0,00
Outras Obrigações	0,00	Outras Obrigações	0,00
Acréscimos Patrimonias	0,00	Decréscimos Patrimonias	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	263.349,92	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	307.597,87
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	263.349,92	Bancos Conta Movimento	307.597,87
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	409.313,94	TOTAL	409.313,94

Fonte: 023 024000

Meleiro

Prefeitura

Portaria N° 298/2014

PORTARIA n.º 298/2014
TRATA DA EXONERAÇÃO DE MOTORISTA DO SAMU.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, Lei Complementar nº 031/2010, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido, o Senhor ALESSANDRE LAURINDO, ocupante do cargo de Motorista - SAMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/08/2014.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 227/2011 e n° 286/2012.

Meleiro, 08 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 299/2014

PORTARIA nº 299/2014
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde, à servidora ELINES LAMBERTES GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, conforme atestado médico, em virtude de encaminhamento de benefício junto à Previdência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04/08/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N° 300/2014

PORTARIA n.º 300/2014
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 129/2014, de 02 de Abril de 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 129/2014, de 02 de Abril de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 03 de Abril de 2014, edição 1460, pg 226, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR

"Art. 1.º A Senhora CLEUZA LOCH PIROLA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Escadinha do Tempo."

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/08/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria N.º 301/2014

PORTARIA n.º 301/2014
DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT 1º DA PORTARIA Nº 116/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

Art. 1.º Dar nova redação ao caput do artigo 1º da Portaria n° 116/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), de 25 de Fevereiro de 2013, edição 1184, pg 189, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CONTRATAR

"Art. 1.º A Senhorita FRANCIELE BENDO NAZÁRIO, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, até o término das aulas, no Centro de Educação Infantil Pato Donald, em substituição à servidora Elines Lambertes Gonçalves, em virtude de Licença Saúde."
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/08/2014.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 08 de Agosto de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Justificativa de Dispensa de Licitação N.º 007/2014
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 007/2014
CREDOR: TORNEARIA NOLLA LTDA ME
ENDEREÇO: Rua José de Souza Machado, s/n, Centro, Município de Maracajá/SC.
CNPJ: 03.215.805/0001-40

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA E RECUPERAÇÃO DO FILTRO DUPLO FLUXO MARCA FILSAN UTILIZADO NA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE MELEIRO, CARACTERIZANDO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CONFORME ARTIGO 24 INCISO IV DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA: Desde que o SAMAE assumiu o abastecimento de água em Meleiro, o filtro que estava sendo utilizado para captar água do rio Manoel Alves era da Casan, e já apresentava falhas, como falta de filtração. Nesses últimos dias, devido a este problema, a água que era liberada para a população apresentou cor amarelada e com cheiro de cloro, além disso, a pressão da água estava cada vez menor e este agravante contribuiu para que os usuários reclamassem ainda mais para o SAMAE.

Para tentar resolver este agravante, o SAMAE utilizou os quatro poços artesianos que estão no ETA - (Estação de Tratamento de Água); sendo que destes, apenas dois estão aptos ao consumo, mas não suprem a demanda necessária, os outros dois poços apresentaram ferro e manganês impróprios para consumo. Por esse motivo o SAMAE adquiriu um filtro para tratar esses poços, sendo que nesse meio tempo estragou o filtro de captação do rio, e o município ficou sem água.

Estes problemas são graves, pois afetam não só a população como a imagem do SAMAE; são, portanto considerados como caráter de urgência, e assim impedem que seja feito o processo licitatório, pois não há tempo hábil, uma vez que essa situação está comprometendo o abastecimento populacional. Sendo assim, o SAMAE precisa urgentemente que o filtro seja reformado, para que o consumo de água seja normalizado no município.

Fundamento legal: artigo 24 inciso iv da lei nº 8.666/93.

Fica homologado o presente processo licitatório.

Meleiro/SC, 05 de agosto de 2014.
EVERALDO MARTINS
Diretor do Samae

Navegantes

Prefeitura

Aviso de Retificação Concorrencia 13/2014 Fmv
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA 13/2014 FMV
ERRATA NA PUBLICAÇÃO DO DIA 05 DE AGOSTO DE 2014, EDIÇÃO N°1542, PAGINA 272. ONDE LÊ-SE, NO TÍTULO: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 13/2014 FMV, Lê-se :AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA 13/2014 FMV

Nova Trento

Prefeitura

Edital 01/2014 - Conferência Municipal

EDITAL Nº 01/2014 DE CONVOCAÇÃO PARA
PRIMEIRA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE NOVA TRENTO

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o que estabelece o artigo 319, inciso III e os artigos 305 e 306 da Lei Complementar nº 266, de 02 de janeiro de 2009 - que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Nova Trento - dispositivos esses que tratam da instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, e nos termos do Decreto Municipal nº 137, de 31 de julho de 2014,

CONVOCA todos os munícipes para participar da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, a realizar-se:
Data: 28 de agosto de 2014
Horário: início às 19h00min, sendo que as inscrições iniciam-se às 18h30min
Local: Casa Dei Nonni, situada na Rua Nereu Ramos, s/ nº., Centro, neste Município.
Objetivos da Primeira Conferência Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento:

I - Eleger os 20 (vinte) membros, titulares e suplentes, representantes territoriais no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, de acordo com as determinações do art. 305, §1º, da LC 266/2009 e art. 2º, §1º, do Decreto 137/2014;
II - Apresentar os nomes dos 23 (vinte e três) membros, titulares e suplentes, da representação setorial no Conselho, observada a distribuição e composição determinada no art. 305, §2º, da LC 266/2009 e do art. 2º, II, do Decreto 137/2014; e,
III - Agendar a data e o local da cerimônia de instalação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Nova Trento, com a posse dos 43 (quarenta e três) conselheiros, titulares e suplentes.

Nova Trento/SC, 06 de agosto de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato Contratual Dia 07/08/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 067/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: SILVA & GOBI LTDA-ME

Valor ..... : 210,50 (duzentos e dez reais e cinqüenta centavos)

Vigência ..... : Início: 07/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 15.756,15

Objeto ..... : FORNECIMENTO DE MATERIAS ESCOLARES PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO

HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 068/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Valor ..... : 1.247,00 (um mil duzentos e quarenta e sete reais)

Vigência ..... : Início: 07/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 15.756,15

Objeto ..... : FORNECIMENTO DE MATERIAS ESCOLARES PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Contrato Nº..: 069/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: SCS COMÉRCIO LTDA ME

Valor ..... : 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)

Vigência ..... : Início: 07/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2014
Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 15.756,15

Objeto ..... : FORNECIMENTO DE MATERIAS ESCOLARES PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte/SC, 07 de Agosto de 2014

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 070/2014

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Valor ..... : 2.674,50 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

Vigência ..... : Início: 07/08/2014 Término: 31/12/2014

Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 22/2014

Recursos ..... : Dotação: 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (34) Saldo: 15.756,15

Objeto ..... : FORNECIMENTO DE MATERIAS ESCOLARES PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC.

Novo Horizonte/SC, 07 de Agosto de 2014

Extrato de Homologação E Adjudicação PL Nº 051/2014-Pregão Presencial Nº 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 07/08/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos.

CONTRATADO: SILVA & GOBI LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinqüenta centavos)

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 1.247,00 (um mil duzentos e quarenta e sete reais)

CONTRATADO: SCS COMÉRCIO LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais)

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 2.674,50 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta centavos)

DATA: 07/08/14
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal.

Lei 503/2014

Lei nº 503 de 17 de julho de 2014
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO ÚNICO DA LEI N°439, DE 9 DE SETEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único, da Lei 439, de 09 de setembro de 2011, do serviço de plantão para pronto atendimento das necessidades essenciais do serviço público no município de Novo Horizonte, passa a vigorar com o vencimento constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por Decreto a adequação do ANEXO ÚNICO, da Lei Municipal nº 439, de 09 de setembro de 2011, tendo em vista as alterações contidas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC.
Em 17 de julho de 2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANTÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DO PLANTÃO	DIAS
Motorista de ambulância	24horas	R$100,00	Sábados, domingos e feriados

Lei Complementar 045/2014

Lei Complementar nº 45 de 8 de agosto de 2014
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO II E III DA LEI COMPLEMENTAR N°025, DE 30 DE JUNHO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Grupo 4 - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP, o cargo de Técnico em contabilidade, do anexo II, da Lei Complementar nº 25, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com o vencimento constante no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterada a quantidade de vagas para o cargo a seguir

relacionado que passa a vigorar com as seguintes alterações:
I - CC2 - Assessor de planejamento, de 01 para 02 vagas;

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar por Decreto a adequação do ANEXO II e ANEXO III, da Lei Complementar Municipal nº 25, de 30 de junho de 2003, tendo em vista as alterações contidas no artigo 1º, desta Lei Complementar.

Art. 4º Para cobrir as despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revoga as disposições em contrário.

Município de Novo Horizonte/SC
Em 8 de agosto de 2014
ELI MARIOTT
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo 4 - Técnico Profissional - TEP

CARGO	CÓDIGO	Nº VAGAS	VENCIMENTOS
.....	.....	.....	.....
Técnico em contabilidade	40.02	01	R$ 3.890,00
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

Orleans

Prefeitura

Edital de Chamamento Processo Seletivo Nº008/2014

ESTADODE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº008/2014, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 008/2014, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº008/2014 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, ciente de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 008/2014, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 3886-0128, com o servidor Ariel Alberton.

NOME	CARGO	CH
SUANDRE ADÃO MACHADO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	12 horas(doze) ininterruptas por 36 de descanso
EDNA DA SILVA FELIZARDO ALBERTON	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	12 horas(doze) ininterruptas por 36 de descanso
ROMILDO ATAIDE	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	12 horas(doze) ininterruptas por 36 de descanso
JOÃO MENEGASSO SALVADOR	MOTORISTA SOCORRISTA	12 horas(doze) ininterruptas por 36 de descanso

Orleans, 08 de agosto de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Errata Pregão 14/2014

SAMAE DE ORLEANS - SC
Esclarecimento do Pregão Pregão Presencial nº. 14/2014
Na publicação do dia 31/07/2014, referente ao Pregão Presencial nº 14/2014 referente à a aquisição de tubos e conexões esclarecemos :
Prazo de entrega:
O prazo de entrega será de 30 dias corridos.
O pagamento
13.2.1 - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do SAMAE de Orleans-SC.,em no Maximo 5 dias uteis após apresentação da nota fiscal do quantitativo entregue.

SIMONI CAMPOS
PREGOEIRA

Edital de Audiência Pública 002/2014

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2014

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO DE GOVERNO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONVOCA O POVO EM GERAL PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE À:
UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IPTU/2014 EANDAMENTO DAS OBRAS NO MUNICÍPIO.

DIA - 13/08/2014
HORÁRIO - 19H30MIN
LOCAL - CENTRO ADMINISTRATIVO (PRAÇA CELSO RAMOS)
PODERÃO PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA TODO CIDADÃO RESIDENTE NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE ORLEANS E DEMAIS INTERESSADOS.

ORLEANS/SC, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

Lei N° 4.079, de 07 de Agosto de 2014

LEI Nº 4.079, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
ZONEAMENTO. Altera o Anexo I da Lei nº. 16, de 07 de abril de 1993 de demais alterações subsequentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Área do mapa que compõe o Anexo I do artigo 3° da Lei n° 16, de 07 de abril de 1993, especificada no croqui anexo, parte integrante na presente Lei, conforme quadro de Alteração de Zoneamento abaixo:

ÁREA	LOCAL	CROQUI	ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO
APP	Praia do Sonho	01	ATR-3 - Área Turística Residencial - 3
APP	Passagem Maciambú	01	ATR-3 AMC-6 - Área Mista Central - 6 ATR-3 - Área Turística Residencial - 3

Art. 2º Ficam mantidas as restrições ambientais previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal, em especial os Limites do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, constante da Lei Estadual nº 14.661/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palhoça, em 07 de agosto de 2014.
Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.686, DE 07 DE AGOSTO DE 2014

DECRETO Nº 1.686, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. Altera nomenclatura instituída pelo Inciso II do Artigo 65, da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, que dispõe sobre a organização administrativa e a reestruturação de cargos da administração pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,

No uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração, instituída pelo Inciso II do Artigo 65, da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, passa a ser denominada de Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

Parágrafo único. Compreende ao Secretario Municipal de Administração e Gestão o assessoramento direto e imediato do Prefeito Municipal

Art. 2º Fica acrescido ao Secretario Municipal de Administração e

Gestão, além das elencadas no Artigo 40, da Lei Complementar nº 149, de 26 de novembro de 2013, as seguintes competências:

I - Prestar assistência e assessoramente direto e imediato ao Prefeito Municipal;

II - Acompanhar despachos do Prefeito Municipal e tomar as providências que se façam necessárias no decorrer dos mesmos;

III - Planejar, organizar e supervisionar trabalhos do Gabinete do Prefeito;

IV - Recepcionar autoridades e o público em geral, ouvindo-os e tomando providências com relação às suas pretensões;

V - Representar o Prefeito Municipal quando solicitado;

VI - Supervisionar os serviços burocráticos do Gabinete;

VII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 3º O Secretario Adjunto, instituído pelo Artigo 1º do Decreto nº 1.644, de 08 de maio de 2014, terá a competência de assinar os documentos pela Secretaria de Administração e Gestão, com exceção à:

I - Ordens de Compras;

II - Contratos; e

III - Atos de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 07 de agosto de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Palhoça
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Em ____/____/2014
Edição nº _____/2014

Secretaria de Governo

RESULTADO PREGÃO Nº 152/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 152/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de locação de estruturas, incluindo montagem e desmontagem, bem como contratação de pessoal para divulgação do evento Prefeitura com Você, que ocorre em todos os bairros deste Município, de acordo com as especificações do Anexo I, que é parte integrante do edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

VERA LÚCIA ESPÍNDOLA MOREIRA EPP ficou classificada em 1° lugar totalizando R$ 102.480,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitentas reais).

Palhoça, 08 de agosto de 2014.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº96/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº96/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER COMERCIO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

1593781 - DIMASTER COM. E PRODU. HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
62	SINVASTATINA 20MG.	COMPRIMIDO	SANVAL	1.600.000,	R$0,0557	R$89.120,00
66	Tenoxican 20 mg IV/IM (com diluente)	AMPOLA	EUROFARMA	19.000,	R$3,909	R$74.271,00
Total do Fornecedor:	R$163.391,00					

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº97/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº97/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELI LILLY DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

1593870 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA - 02.520.829/0001-40

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Cialis 20mg c/8cp.	CAIXA	LILLY	20,	R$231,52	R$4.630,40
32	Forteo Colter Pen	AMPOLA	LILLY	12,	R$1.605,63	R$19.267,56
36	Insulina NPH com 2 refis, 3 ml	CAIXA	LILLY	200,	R$24,84	R$4.968,00
37	Insulina Humalog lispro com 5 refis	CAIXA	LILLY	40,	R$110,85	R$4.434,00
38	Insulina Humalog Mix 25, caixa com 5 refis de 3 ml	CAIXA	LILLY	60,	R$130,10	R$7.806,00
39	Insulina Humalog Lispro 10 ml	FRASCO	LILLY	30,	R$55,50	R$1.665,00
Total do Fornecedor:						R$42.770,96

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº98/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº98/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3536564 - PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	Butilbrometo de escopolamina+dipirona sódica 5ml, injetável	AMPOLA	HIPOLABOR	7.000,	R$1,85	R$12.950,00
53	Nistatina susp. oral 100.000 UI/ml - 50ml	FRASCO	NATULAB	5.000,	R$1,55	R$7.750,00
54	Omeprazol 20mg.	CAPSULA	PRATI	3.500.000,	R$0,068	R$238.000,00
71	Vitaminas+Sais Minerais	COMPRIMIDO	VITAMED	100.000,	R$0,0945	R$9.450,00
Total do Fornecedor:						R$268.150,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº99/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº99/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3541428 - WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Cloridrato de Fexofenadina 180 mg, caixa com 10 comp.	CAIXA	SANOFI AVENTIS	25,	R$40,00	R$1.000,00
30	Espiramicina 1g	COMPRIMIDO	SANOFI AVENTIS	15.000,	R$2,408	R$36.120,00
33	Frisium 10 mg, caixa com 20 comp.	CAIXA	SANOFI AVENTIS	70,	R$6,78	R$474,60
34	Frisium 20 mg, caixa com 20 comp.	CAIXA	SANO-AVENTIS	60,	R$12,70	R$762,00
65	Sulpirida 50mg c/20cp	CAIXA	SANOFI AVENTIS	25,	R$6,08	R$152,00
Total do Fornecedor:						R$38.508,60

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº100/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3564797 - VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

8	Budecort aqua 32 mcg, dose nasal, frasco c/ 120 doses.	FRASCO	ASTRAZENECA	60,	R$14,02	R$841,20
61	Seroquel 50mg XRO c/30cp.	CAIXA	ASTRAZENICA	30,	R$92,99	R$2.789,70
Total do Fornecedor:						R$3.630,90

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº101/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3584976 - ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg, caixa c/30 comp.	CAIXA	NEOQUIMICA	150,	R$9,32	R$1.398,00
23	Haloperidol 50 mg/ml 1ml	AMPOLA	TEUTO	1.000,	R$0,86	R$860,00
47	Maleato de enalapril 5 mg, caixa com 30 comp.	CAIXA	BELFAR	40,	R$2,11	R$84,40
55	Oxalato de Escitalopram 10mg, caixa com 30 comp.	CAIXA	TORRENT	40,	R$5,08	R$203,20
Total do Fornecedor:						R$2.545,60

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº102/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3590607 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	1.100.000,	R$0,04	R$44.000,00
16	Clorpromazina solução oral 40mg/ml.	FRASCO	CRISTÁLIA	1.800,	R$4,26	R$7.668,00
Total do Fornecedor:						R$51.668,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº103/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3592510 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL. - 02.520.829/0001-40						
Sem lote						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	Metronidazol 250mg	COMPRIMIDO	PRATI	140.000,	R$0,06	R$8.400,00
Total do Fornecedor:						R$8.400,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº104/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2014 - Pregão Presencial 29/2014 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da rede Municipal de Saúde e para uso nos atendimentos do CENTRI.
DATA: 06/08/2014 à 05/08/2015.

3594211 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Carbonato de cálcio 500 mg.	COMPRIMIDO	VITAMED	60.000,	R$0,035	R$2.100,00
Total do Fornecedor:						R$2.100,00

Palmitos

Prefeitura

Contrato 85/2014

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Processo Licitatório: nº 85/2014. Modalidade: Tomada de Preço nº 11/2014. Contrato: nº 85/2014. Objeto: construção de Salão Comunitário na Linha Lambari, município de Palmitos - SC, com área de 600,00m². Valor Total R$: R$ 266.042,76. Contratada: Solução Materiais de Construção e Transportes LTDA ME. Vigência: 6 meses.

Palmitos 24/07/2014.
Norberto Paulo Gonzatti
Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

Contrato Nº 087/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 087/2014, Referente a Dispensa de Licitação nº 099/2014. Objeto: Prestação de serviços de escavadeiras hidráulicas para atender as necessidades de recuperação das vias municipais atingidas pelas enxurradas ocorridas e que decretaram situação de emergência, conforme decreto municipal nº 2418 de 09/06/2014. Contratada: PVK EMPREENDIMENTOS LTDA ME, totalizando o montante de R$ 79.632,74 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos). Vigência: A contagem do prazo deste contrato terá inicio no dia 29 de julho de 2014 até a execução total das horas de serviços contratadas.

Papanduva/SC, 29 de julho de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Portaria Nº 022/14 de 08 de Agosto de 2014

Portaria Nº 022/14 de 08 de agosto de 2014
"CONCEDE FÉRIAS, BEM COMO ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA, MATRICULADO SOB O Nº. 118, O SENHOR JAMES MICHEL CERNIAK REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 22 DE MAIO DE 2013 À 21 DE MAIO DE 2014"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição conferida pelo Artigo 86 da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003 e Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para o servidor com matrícula sob nº. 118, o senhor James Michel Cerniak, portador do CPF nº. 041.576.899-33, no período de 08 à 27 de agosto de 2014, referente período aquisitivo de 22 de maio de 2013 à 21 de maio de 2014, bem como autorizado a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário dentro do mês corrente, conforme dispositivo do Artigo 1º da Lei Complementar nº. 12 de 23 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 08 de agosto de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 08 de agosto de 2014.
JACINTA MIKALOVICZ
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

DJANA PAULA MATIOSKI
1ª Secretária

VALDECIR VANESKI
2º Secretário

Portaria Nº 023/14 de 08 de Agosto de 2014
Portaria Nº 023/14 de 08 de agosto de 2014
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, A SENHORA JOSELENE DE FÁTIMA FERREIRA PARA ASSINAR OS ESPEDIENTES DA TESOURARIA."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 44, 45, inciso IV, do Regimento Interno e pela Lei Municipal n. 1.314 de 05 de maio de 1994, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Servidora Pública da Câmara Municipal de Papanduva, a senhora, Joselene de Fátima Ferreira, portadora do CPF n. 040.593.319-37, Matrícula sob nº. 123, DESIGNADA para assinar os expedientes, bem como executar demais procedimentos da tesouraria, estando responsável pelo departamento, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, a Senhora Jacinta Mikalovicz, no período de 08 À 27 de agosto de 2014, pelo motivo que o tesoureiro estará em gozo de férias no período correspondente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a contar de 08 de agosto de 2014.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Papanduva em, 08 de agosto de 2014.
JACINTA MIKALOVICZ
Presidente da Mesa

Esta Portaria foi registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ADENIZ HUMENHUKA
Vice-Presidente

DJANA PAULA MATIOSKI
1ª Secretária

VALDECIR VANESKI
2º Secretário

Passo de Torres

Câmara Municipal

Portaria Nº 19/2014
Poder Legislativo de Passo de Torres - SC
Portaria nº 19, de 07 de agosto de 2014.
"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO"

O cidadão Sérgio Delfino Joaquim, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Passo de Torres, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Substitui o vereador Altemir Catel Cardoso (PSD), membro da comissão especial de inquérito, pelo vereador MOACIR MELLO DA ROSA (PMDB), tendo em vista que o primeiro renunciou a sua vaga na referida comissão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Sérgio Delfino Joaquim
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.

Marlene Dutra Vidor
1º Secretária

Paulo Lopes

Prefeitura

Portaria Nº 290/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 290/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 68/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Cristiane Cardoso de Abreu, brasileira, portadora do CPF n° 078.090.649-75, matrícula nº 11038, ensino superior incompleto, classificada pelo Chamamento Público nº 002/2014, para atuar no Cargo de Professora II, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2014 até 19/12/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Agosto de 2014.

Evandro João dos Santos

Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administraçãoh

PORTARIA Nº 291/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 291/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 69/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Eva Maria Bernardo Fernandes, brasileira, portadora do CPF n° 509.576.439-34, matrícula nº 11039, ensino superior completo, classificada pelo Chamamento Público nº 002/2014, para atuar no Cargo de Professora II, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2014 até 19/12/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Agosto de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 292/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 292/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 70/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Suelen Pereira Machado, brasileira, portadora do CPF n° 049.614.909-11, matrícula nº 11040, ensino superior incompleto, classificada pelo Chamamento Público nº 002/2014, para atuar no Cargo de Professora II, com carga horária de 20hs semanais, disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/08/2014 até 19/12/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 04 de Agosto de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 293/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 293/2014

EVANDRO JOAO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Legislação Municipal vigente, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a Servidora Pública Municipal, Aline Terezinha de Sá Pereira, brasileira, efetiva e estável, portadora do CPF nº 693.026.784.099-37, matrícula nº 693, ocupante do Cargo de Professora, a disposição na Secretaria Municipal de Educação no período de 06/08/2014 à 03/11/2014, referente ao quinquênio de 18/02/2007 á 17/02/2012, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Agosto de 2014.
Evandro Joao dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 294/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
PORTARIA Nº 294/2014

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, no uso de suas atribuições, de conformidade do disposto na Lei Municipal Vigente e exposição de motivo n° 71/2014, resolve:

CONTRATAR POR PRAZO TEMPORÁRIO, Talisneia Sousa Candido, brasileira, portadora do CPF n° 041.103.229-10, matrícula nº 11041, ensino superior incompleto, classificada na primeira posição do processo seletivo 008/2014, para atuar no Cargo de Professora, com carga horária de 20hs semanais, em substituição a Professora Aline Terezinha de Sá Pereira esta de licença premio, a disposição da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/08/2014 até 06/11/2014, com vínculo contributivo ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Município de Paulo Lopes-SC, em 06 de Agosto de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos de Artigo 4º do Decreto 017/2009.

Almery Alcides Vieira
Secretário Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

Ata de Registro de Preço N° 50/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2014 - PMP
Processo nº 60/2014 - PMP Pregão presencial nº 29/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÕES E MANUTENÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: TUBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
Valor R$148.500,00 (Cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 08 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preço N° 49/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2014 - PMP
Processo nº 69/2014 - PMP Pregão presencial nº 37/2014 - PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS EM LAJOTAS E PARALELEPÍPEDOS A SEREM REALIZADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC.
Vigência: 12 meses a contar da data da publicação.
Empresa Adjudicatária: VIBRON ARTEFATOS DE CONCRETO VIBRADO LTDA - EPP
Valor R$172.900,00 (Cento e setenta e dois mil e novecentos reais).
A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta nesta Prefeitura Municipal de Penha, na Secretaria de Administração, sito Avenida Nereu Ramos, 08, Centro, Penha/SC, ou no site www.penha.sc.gov.br

Penha, 06 de agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Tp10/2014 - Pmp

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2014 - PMP
TOMADA DE PREÇO Nº 10/2014 - PMP

Objeto A presente Licitação tem por objeto a prestação de serviço de engenharia, com fornecimento de material e mão de obra para construção de abrigo de ponto de ônibus em alvenaria e reforma, em estrita observância ao memorial, projeto e cronograma em anexo.

Recebimento dos Envelopes até: 27/08/2014 às 09:00horas.

Abertura do Processo: 27/08/2014 às 09:00horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 19, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Maikil Gileno dos Santos- Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

A RETIRADA DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro - Penha/SC, ou através do fone/fax (47)3345-4537 Ramal 23. HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 13H:30M ÀS 17H:00M.

Penha, 11 de agosto de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Contrato 98/2014 - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATÓRIO 34/2014 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2014 - FMS
Contrato: 98/2014 - FMS
Contratado: LOJA MAIS MOVIMENTO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA REABILITAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 16.527.743/0001-54, localizada a Rua Ernesto Bristotti, 45, Jardim Myriam, Campinas/SP -CEP: 13.098-408
Objeto: AQUISIÇÃO DE ANDADOR COM ACESSÓRIOS ESPECÍFICOS A SER CONCEDIDO AO PACIENTE EMANUEL CARLOS DOS SANTOS, DE ACORDO COM MANDADO JUDICIAL AUTOS Nº 0002476-33.2014.8.24.0048 - MANDADO Nº 048.2014/003023-6.
Valor: R$ 9.786,47 (nove mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos)
Vigência: 31/12/2014
Fund. Legal: Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações.

Penha, 08 de Agosto de 2014.
Evandro Eredes dos Navegantes
Prefeito Municipal

Decreto N° 2079

DECRETO Nº 2079/2014
APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA REGINA

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, XXII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento denominado RESIDENCIAL SANTA REGINA, de propriedade da HABITTEN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ Nº 07.696.314/0001-10, localizado na Rua Nilo Anastácio Vieira, Centro, neste Município, com as seguintes características:

- Área escriturada = 275.540,76 m2
- Reserva da Faixa de Domínio das Ruas Lindeiras = 4.825,36 m2
- Área Remanescente = 3.840,28 m2
- Área de Preservação Permanente - APP = 39.435,89 m2
- Área Loteada = 227.439,23 m2
- Área dos Lotes = 136.174,50 m2
- Área do Sistema Viário = 44.862,90 m2
- Área Verde = 22.773,79 m2
- Área de Equipamentos Urbanos e Comunitários = 12.233,83 m2
- Área de Interesse Social = 11.394,21 m2
- Número de Lotes = 408

Art. 2º - As benfeitorias a serem executadas para a implantação do Loteamento RESIDENCIAL SANTA REGINA, estão previstas no Termo de Acordo firmado para Aprovação de Loteamento, que se encontra em anexo, sendo parte integrante deste Decreto como se transcrito estivesse.

Art. 3º - O não cumprimento do Termo de Acordo para Aprovação de Loteamento, citado no artigo anterior, revoga automaticamente este Decreto e, por conseguinte, a aprovação do Loteamento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha, 8 de agosto de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos oito dias do mês de agosto do ano 2014.

RAFAEL CELESTINO
Secretário Municipal da Administração

TERMO DE ACORDO PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE ACORDO PARA APROVAÇÃO DE LOTEAMENTO, que entre si fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Penha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº. 83.102.327/0001-00, com sede neste Município, na Av. Nereu Ramos, nº. 190, representada por seu Prefeito o sr. EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, neste ato denominada simplesmente de PREFEITURA, e do outro lado , a Empresa HABITTEN EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.696.314/0001-10, com sede na Rua Visconde de Nácar, 359, Bairro Mercês, na cidade de Curitiba/PR, nesta ato representada pelo seu sócio administrador LUCIANO BADOTTI BITTENCOURT, portador do CPF nº 540.059.149-34, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOTEADOR, na qualidade de proprietário do Loteamento RESIDENCIAL SANTA REGINA , localizado na rua Nilo Anastácio Vieira, obrigam-se a executar, no prazo estipulado na Cláusula Segunda do presente, os itens abaixo discriminados, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA:

- Área escriturada = 275.540,76 m2
- Reserva da Faixa de Domínio das Ruas Lindeiras = 4.825,36 m2
- Área Remanescente = 3.840,28 m2
- Área de Preservação Permanente - APP = 39.435,89 m2
- Área Loteada = 227.439,23 m2
- Área dos Lotes = 136.174,50 m2
- Área do Sistema Viário = 44.862,90 m2
- Área Verde = 22.759,96 m2
- Área de Equipamentos Urbanos e Comunitários = 12.233,83 m2
- Área de Interesse Social = 11.394,21 m2
- Número de Lotes = 408

Parágrafo Único. O LOTEADOR executará de acordo com os projetos e cronograma de obras apresentados e aprovados pela Prefeitura, as seguintes obras de infra-estrutura no loteamento RESIDENCIAL SANTA REGINA, que ainda não foram executadas:

1- Terraplanagem da área, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Penha
2- Implantação do sistema coletivo de abastecimento de água, conforme projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Penha e aprovado pela Empresa Municipal Águas do Itapocoroy.
3- Implantação do sistema de drenagem pluvial, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Penha.
4- Implantação de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Penha e aprovado pela CELESC.
5- Abertura e implantação da pavimentação asfáltica do sistema viário, bem como, o tratamento paisagístico dos passeios, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Penha. Executar as obras de arte para travessias das vias sobre os cursos d'água existentes nas ruas projetadas "A" e "G".
6- Implantação da rede coletora de esgotos e das Estações Coletivas de Tratamento de Esgotos domésticos- ETEs.
7- Demarcação das quadras e lotes.
8- Execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD das Áreas de Preservação Permanente-APP e das Áreas Verdes, conforme projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Penha e aprovado pela Fundação do Meio Ambiente-FATMA, conforme item 3.3 das Condições de Validade da Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 3899/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

O LOTEADOR, obriga-se a executar as obras descritas no Parágrafo Único da Cláusula Supra no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do Loteamento, com exceção do item 8 que tem prazo de execução estipulado na Licença Ambiental de Instalação - LAI nº 3899/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

O LOTEADOR, como garantia da execução das obras previstas no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do presente termo, dá em caução os seguintes lotes do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTA REGINA:

Descrição das Obras	Quantidade de Lotes	Lotes	Quadra
Terraplanagem	3	2,3,4	Quadra H
Sistema de Drenagem Pluvial	6	5,6,7,8,9,10	Quadra H
Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública	5	20,21,22,23,24	Quadra E
Abertura e Pavimentação Asfáltica das Vias, Tratamento Paisagístico dos Passeios e Construção de Obras de Arte para travessia dos cursos d'água	17	10,11,17,18,19 2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13	Quadra E Quadra C
Rede de Abastecimento de Água, Rede Coletora e Estação de Tratamento de Esgotos	6	4,5,6,7,8,9	Quadra E
Demarcação de Quadras e Lotes	1	14	Quadra C
TOTAL	38		

CLÁUSULA QUARTA

O valor total dos serviços e obras de infra-estrutura, específicos no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do presente termo, é de R$ 3.092.482,44 (Três milhões, noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme Planilha de Previsão de Gastos apresentado pela loteadora a Prefeitura Municipal de Penha.

CLÁUSULA QUINTA

O LOTEADOR facilitará a fiscalização permanente da PREFEITURA, representada por servidor desta, devidamente credenciado, durante a execução das obras e serviços.

CLÁUSULA SEXTA

Em cada Contrato de Venda deverá ser delimitado e identificado por meio de marcos, a parcela individualizada, bem como, deve conter as indicações previstas no inciso VII do Artigo 326 da Lei Complementar Municipal nº 002/2007 e na legislação federal de parcelamento do solo.

CLÁUSULA SÉTIMA

Deverão ser preservadas as Áreas de Preservação Permanente existentes, bem como, as Áreas Verdes, sob pena de responsabilização cível, administrativa e criminal.

CLÁUSULA OITAVA

Após a emissão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras pela prefeitura, a emissão da Licença Ambiental de Operação-LAO pela FATMA e a conclusão do loteamento, a preservação das Áreas de Preservação Permanente e das Áreas Verdes, serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Penha.

CLÁUSULA NONA

A conclusão do loteamento será executada em um prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação do Decreto de Aprovação do referido Loteamento, ficando assegurado a cada comprador de lote, a partir da data da compra, o pleno uso e gozo das benfeitorias, previstos para o Loteamento, como fica o LOTEADOR, após o devido registro no registro de Imóveis da Comarca do Balneário de Piçarras, autorizado a comercializar os lotes livres de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA

Concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigidas para o loteamento, previstas no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do presente Termo, a Prefeitura liberará os lotes caucionados para as garantias de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Para o LOTEADOR obter a liberação dos lotes caucionados deverá requerer à Secretaria de Planejamento desta Prefeitura, que fornecerá um Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O loteador não poderá outorgar qualquer escritura de compra e venda ou compromisso de compra e venda dos lotes caucionados antes de concluídas as obras previstas no Parágrafo Único da Cláusula Primeira do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O loteador se compromete apresentar à Prefeitura Municipal de Penha o projeto da rede de energia elétrica e da iluminação pública aprovado pela CELESC, sem restrições, no prazo de 90 (noventa dias) a partir da data de publicação do Decreto de Aprovação do Loteamento.

E, por estarem justos e acordados, datam e assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, obrigando-se o LOTEADOR, fielmente a cumprir e a PREFEITURA, respeitar o preceituado no Decreto vigente e no Termo de Acordo.

Penha, 08 de agosto de 2014.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA

LUCIANO BADOTTI BITTENCOURT
LOTEADOR

TESTEMUNHAS:
Everaldo Moraes dos Santos

Evaldo Eredes dos Navegantes

Aditivo N° 128/2014 Pmp

1° Termo aditivo n° 128/2014 PMP
Ao contrato n° 126/2013 PMP

Licitação: Processo Adm. nº 36/2013 - PMP modalidade Dispensa de Licitação Nº 04/2013 - PMP
Objeto: Locação de um imóvel localizado na Avenida Eugênio Krause, nº 3780, Armação, Penha/SC.

Os signatários deste instrumento, de um lado EVERALDO LOURIVAL FRANCISCO, portador do CNPJ/CPF nº871.722.249-49 , residente à Rua Salvador Mateus, nº 133, Armação Penha/SC, e de outro lado, a Prefeitura Municipal de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.102.327/0001-00, representada pelo Sr. Evandro Eredes dos Navegantes, Prefeito Municipal, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRI MEIRA

Fica aditivado o prazo do contrato n° 128/2013 PMP do dia 01.08.2014 até o dia 31.07.2015.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do contrato fica reajustado conforme o índice IPCA (IBGE), passando o valor para R$ 4.260,94 (quatro mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos) mensais.

CLAUSULA TERCEIRA

Dotação Orçamentaria
Órgão: 10 - Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 10.02 - Departamento de Ensino Fundamental e Creches
Funcional: 12.365.0009 - Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção e Funcionamento das Creches
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.01.0001 - Aplicações Diretas
Código reduzido: 000080

CLAUSULA QUARTA

As demais clausulas permanecem inalteradas.

Penha/SC, 01 de agosto de 2014.

PREFEITURA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Josiane Bento
CPF: 053.867.439-37

Nome:
CPF:

DE ACORDO:

RAFAEL CELESTINO
Secretário da Administração

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 102/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e instalação e desinstalação da rede elétrica, para a I Expo Peritiba a realizar-se de 15 a 17 de agosto de 2014.
Dados do Contrato: Contrato nº 102/2014

Contratado: OUROLUZ PRODUTOS E SOLUÇÕES ELÉTRICAS.
CNPJ: 01627484/0001-66
Data de Vigência: 08/08/2014 até 30/09/2014.

Valor do Contrato: R$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

Município de Peritiba - SC em 08 de Agosto de 2014.
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

Termo Aditivo 027/2014

(Ementa)
TERMO ADITIVO 027/2014
CONTRATO ADITADO DE FORNECIMENTO 033/2014

OBJETO: prestação de serviços de Transportes de alunos portadores de necessidades especiais - APAE Videira, com o veículo VAN.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL. nº 002/2013
EMPRESA CONTRATADA: TRANSPORTES B.P. TUR LTDA
VALOR DO CONTRATO: Em razão da prorrogação, o valor a ser pago será de R$ 2.250,60 (dois mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 241/2014

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2014

OBJETO: Fornecimento de 20.800 mil litros de combustível tipo gasolina comum, de acordo com as especificações
LICITAÇÃO: modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2014
EMPRESA CONTRATADA: POSTO VÊNETO LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer 20.800 litros de combustível tipo gasolina comum, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 3,16 (três reais e dezesseis centavos) por litro.

DATA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2014
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Termo Aditivo 028/2014

(Ementa)
TERMO ADITIVO 028/2014
CONTRATO ADITADO DE FORNECIMENTO 106/2014
OBJETO: O presente contrato tem por objeto COMETER A EMPRESA CONTRATADA contratação de seguro veículos e máquinas de propriedade do Município.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial.. nº 017/201
EMPRESA CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL GERAL DO PRÊMIO R$ 1.626,21 (mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

DATA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Portaria Nº.280, de 01 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº.280, DE 01 DE AGOSTO DE 2014.
PRORROGA DESIGNAÇÃO AO SERVIDOR MARCIO MUGNOL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, PARA DESEMPENHAR TEMPORARIAMENTE SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando, o oficio nº 063 da Secretaria da Saúde;
RESOLVE:
PRORROGAR DESIGNAÇÃO ao servidor efetivo MARCIO MUGNOL, ocupante do cargo de Motorista, Lotado na Secretaria de Transportes e Obras, para desempenhar temporariamente as funções de seu cargo junto a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social. No período de 31 de julho a 15 de agosto de 2014. Findo este prazo o servidor retorna a Secretaria de Transportes e Obras na qual esta lotado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2014.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
01 de agosto de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.058, de 07 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.058, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013.
DECRETA:
Art. 1º Fica anulada a dotação do orçamento vigente no valor de R$ 1.615,00 (Um mil, seiscentos e quinze reais) da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto abaixo discriminado;

02 ..... Poder Executivo
0206 ..... Secretaria de Transportes e Obras
0206.15 ..... Urbanismo
0206.15.452 ..... Serviços Urbanos
0206.15.452.1503 ..... Serviços de Utilidade Publica
0206.15.452.1503.2038 ..... Manutenção dos Serv. De Utilidade Publica
3171-0000 ..... Aplicações Diretas .....
..... R$ 1.615,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$$ 1.615,00 (Um mil, seiscentos e quinze reais) conforme abaixo discriminado;

02 ..... Poder Executivo
0206 ..... Secretaria de Transportes e Obras

0206.15 ..... Urbanismo

0206.15.452 ..... Serviços Urbanos
0206.15.452.1503 ..... Serviços de Utilidade Publica
0206.15.452.1503.2038 ..... Manutenção dos Serv. De Utilidade Publica
3371-0000 ..... Aplicações Diretas .....
..... R$ 1.615,00
Fonte de Recursos 0100

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO,
07 DE AGOSTO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 4.056, de 06 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 4.056, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.717 de 18 de novembro de 2013:

DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) na Dotação Orçamentária a seguir discriminada:

03 ..... Fundo Municipal da Saúde
0301 ..... Fundo Municipal da Saúde
0301.10 ..... Saúde
0301.10.301 ..... Atenção Básica
0301.10.301.1001 ..... Saúde para Todos
0301.10.301.1001.2051 ..... Manutenção da Atenção Básica
3390-0000 ..... Aplicações Diretas
Fonte 0164

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais, fica utilizado o valor, por conta do Excesso de Arrecadação apurado até 31 de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC,
06 DE AGOSTO 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Contrato de Rateio Nº 242/2014

(Ementa)
CONTRATO DE RATEIO Nº 242/2014

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA,
EMPRESA CONTRATADA: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)
VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará mensalmente ao consórcio a importância de R$ 792,00.

DATA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 243/2014.
(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 243/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de impressão de livros de poesia para o Município.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 150/2014
EMPRESA CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA BLUMEN LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços no valor de R$ 6.995,00 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

DATA DO CONTRATO: 30 de julho de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 244/2014.
(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO DE RELOGIO PONTO PARA A UNIDADE DE SAUDE,

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 151/2014
EMPRESA CONTRATADA: L.A INFORMATICA E SUP. PARA ESCRITÓRIO LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material no valor de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DO CONTRATO: 30 DE JULHO DE 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 245/2014.
(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 245/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de AQUISIÇÃO de produtos de uso veterinário para a secretaria de agricultura
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 152/2014
EMPRESA CONTRATADA: SEIVA AGROPECUÁRIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais no valor de R$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais).

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 246/2014.
(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 246/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de REFORMA de Calçamento nas estradas do interior- Santo Isidoro,

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 153/2014
EMPRESA CONTRATADA: POLICENO COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer serviços, no valor de R$ 1.859,75 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 249/2014.
(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 249/2014.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato de conserto nos veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação: nº 156/2014
EMPRESA CONTRATADA: CHAPEAÇÃO E PINTURA CHICO-ME
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços de conserto, no valor de R$ 1.728,20 (um mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos.)

DATA DO CONTRATO: 06 de agosto de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

***Decreto Nº 4.050, de 31 de Julho de 2014.**
*DECRETO Nº 4.050, DE 31 DE JULHO DE 2014.
DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 1.335, de 10 de março de 2009, e no Regimento Interno, DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal do Idoso os seguintes membros e respectivas representações:

I - Representantes Governamentais

a) área de Assistência Social:

Titular: Tânia Zanella
Suplente: Jurcelei Bertha

b) Secretaria da Saúde:

Titular: Scheley Rapp
Hemily Nascimento

c) Secretaria da Educação:
Titular: Geni de Oliveira
Suplente: Karina Facchin

d) Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos:
Titular: Valdemar Bogoni
Suplente: Maurilio Denardi

e) Secretaria da Agricultura:
Titular: Edson Rabuske
Suplente: Aldir Rech

II - Órgãos Não-Governamentais:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Arildo Manica
Suplente: Valderi Perazzoli

b) Pastoral da Saúde:
Titular: Iracilda Delani
Suplente: Lourdes Delani

c) Associação dos Moradores do Bairro São José:
Titular: Paulina Almeida
Suplente: Maria Lourdes das Neves

d) Associação Vêneta:
Titular: Sonia Maria Ventorim Rigo
Suplente: Solange Aparecida Ventorim Zucco

e) Comissão do Idoso:
Titular: Rosangela Dall Bosco
Suplente: Fandila Bressan

Art. 2º A função de conselheiro do CMI/PP não será remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
31 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

*Decreto Nº 4.051, de 31 de Julho de 2014.

*DECRETO Nº 4.051, DE 31 DE JULHO DE 2014.
APROVA REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o "Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso", na forma do texto apenso ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto - SC,
31 de julho de 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal do Idoso - CMI com sede e foro na Avenida Marechal Costa e Silva - Centro - Casa do Idoso, anexo ao Ginásio de Esportes, órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, criado pela Lei Nº 1335, de 10 de março de 2009, tendo as seguintes finalidades:

I - supervisionar e avaliar a Política Municipal do Idoso, e do Estatuto do Idoso;

II - acompanhar a implementação da Política Municipal do Idoso e do Estatuto do Idoso;

III - estimular e apoiar tecnicamente a criação de redes de atenção à pessoa idosa entre municípios vizinhos;

IV - zelar pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Conselho Municipal do Idoso - CMI é composto por dez membros e respectivos suplentes, sendo cinco representantes governamentais e cinco representantes da sociedade civil, assim definidos:

Um representante e respectivo suplente de uma das seguintes Secretarias ou similar: da Educação; da Saúde; da Assistência Social; Transportes, Obras e Serviços Públicos e da Agricultura.

§ 1º Os titulares e suplentes dos órgãos governamentais serão indicados pelos Secretários Municipais.

I - um representante e respectivo suplente de cada um dos seguintes segmentos representantes da sociedade civil atuantes no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa:

a) Pastoral da Saúde;
b) Comissão do Idoso;
c) Associação dos Moradores do Bairro São José;
d) Sindicato de Trabalhadores Rurais;
e) Associação Veneta.

§ 2º Entende-se por Órgão Não-Governamental qualquer entidade e ou associação civil, sem fins lucrativos, que tenha por objeto social o desenvolvimento de ações culturais, educacionais, recreativas, assistenciais, beneficentes e de saúde.

§ 3º As organizações eleitas indicarão os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho, escolhidos Bienalmente em fórum eletivo.

Art. 3º Os membros do CMI terão mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do CMI.

CAPÍTULO III
FUNCIONAMENTO

Art. 5º O Conselho Municipal do Idoso se reunirá ordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por um terço do colegiado. As reuniões serão realizadas bimestralmente, na última sexta-feira do mês.

Parágrafo único. As datas de realização das reuniões ordinárias do CMI serão estabelecidas em cronograma anual.

Art. 6º Sempre que julgar relevante o Presidente do CMI poderá convidar e dar direito à voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias e os profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.

Art. 7º O Conselho Municipal do Idoso somente poderá deliberar quando houver o quórum mínimo de metade mais um.

§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Serão necessários dois terços dos membros efetivos para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.

Art. 8º No caso de faltas e impedimentos do Presidente assume o Vice-presidente e na ausência de ambos, assumirá o Conselheiro mais idoso.

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I

Art. 9º Cabe ao Conselho Municipal do Idoso:

I - Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente mediante votação;

II - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;

III - apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, e as outras políticas que tenham o idoso como objeto;

IV - apreciar o Plano de Ação Anual das Secretarias no que tange a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso, realizando fiscalização junto aos órgãos competentes;

V - solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e as organizações da sociedade civis informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;

VI - tornar público os resultados de todas as ações do CMI;

VII - apreciar e aprovar o relatório anual do CMI;

VIII - apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;

IX - Fiscalizar a atuação das organizações governamentais e não governamentais no cumprimento do Estatuto do Idoso;

X - Aprovar e modificar o Regimento Interno do CMI.

Seção II
Dos Conselheiros

Art. 10. São atribuições dos Conselheiros:

I - analisar, propor, e votar assuntos apresentados pela CMI;

II - aprovar as atas das reuniões;

III - solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, questões de interesses do CMI;

IV - elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;

V - executar atividades que lhes forem atribuídas pelo CMI ou pelo Presidente;

VI - justificar formalmente junto ao CMI a impossibilidade de comparecimento ao CMI;

XI - Representar o CMI em eventos por designação do Presidente.

Parágrafo único. Os membros suplentes presentes no CMI terão direito a voz e também a voto quando em substituição ao titular.

Seção III
Do Presidente

Art. 11. São atribuições do Presidente: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMI, e, especificamente:

I - convocar e presidir as reuniões da CMI;

II - submeter à votação as matérias a serem decididas pela CMI, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;

III - submeter à apreciação do relatório anual do CMI;

IV - cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMI;

V - encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, pareceres ou decisões do CMI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas;

VI - representar o CMI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;

VII - atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMI.

Parágrafo único. O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

Seção IV
Da Secretaria Executiva

Art. 12. À Secretaria Executiva do CMI compete:

I - prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMI;

II - convocar por determinação do Presidente os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada, com antecedência mínima de uma semana;

III - convocar o suplente, após o conselheiro titular oficializar a comunicação do seu não comparecimento à reunião programada;

IV - elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMI;

V - manter o cadastro atualizado dos Serviços Governamentais Municipais e Organizações da Sociedade Civil que tratam da questão do idoso;

VI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. O CMI definirá suas estratégias de atuação junto aos órgãos municipais, com o objetivo de zelar pelo cumprimento das políticas públicas integradas.

Art. 14. O CMI proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do

envelhecimento saudável.

Art. 15. Os serviços prestados pelos membros do CMI são considerados de interesse público relevante e não são remunerados.

Art. 16. Qualquer alteração no Regimento Interno só poderá ser efetivada com aprovação de dois terços dos membros que compõem o CMI.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela CMI.

*Republicado por incorreção.
6

Pomerode

Prefeitura

Resolução Nº 013/2014/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 013/2014/CMDCA
Dispõe sobre a autorização para captação de recursos depositados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode, destinados a projetos aprovados pelo CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.962/07, pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 2.544/10 e em conformidade com a deliberação da sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 08 de Agosto de 2014 e

CONSIDERANDO

- A competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de deliberar sobre a política de captação e aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- A aprovação do aditivo ao Projeto "Orquestra de Cordas" da Associação Cultural Musical Grupo Txai, conforme deliberação na Reunião Ordinária do dia 08 de Agosto de 2014.
RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a captação de recursos para ações na área da infância e da adolescência para o aditivo do Projeto "Orquestra de Cordas" da Associação Cultural Musical Grupo Txai, no valor de R$ 18.910,00 (dezoito mil, novecentos e dez reais).

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixa em 20% (vinte por cento), o valor a ser retido sobre o valor captado.

Art. 3º - A Captação de Recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.

Art. 4º - A entidade deverá enviar relatórios e prestar contas mensalmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme Termo de Compromisso assinado.

Art. 5º - A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha captado valor suficiente.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 08 de Agosto de 2014.

Pregão Presencial N.º 032/2014 - Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2014 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 068/2014.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTA, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO, ENDOSSO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE VIAGEM, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUSO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO, NO ÂMBITO NACIONALEINTERNACIONAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE POMERODE/SC, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DEMANDA.
Entrega dos envelopes: Até as 08:00 horas do dia 22/08/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 22/08/2014.
Local: Sala de licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.º 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 08 de Agosto de 2014.
ROLF NICOLODELLI
Prefeito Municipal de Pomerode

Porto União

Prefeitura

Extrato de Contrato 001/2014 - Amaspu
Extrato de Contrato 001/2014
IMPRESS - Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social dos Servidores Públicos de Porto União
Partes: IMPRESS e BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: fornecimento de licenças de uso, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso do aplicativo Betha Patrimônio.
Remuneração: implantação do sistema Patrimônio R$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); licenciamento do aplicativo, R$ 180,00 (cento e oitenta reais); treinamento valor de R$ 238,20 (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos). Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2014, com vigência até 31/07/2015 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Base legal: artigo 25 da Lei 8.666/93. Porto União, SC, 22 de julho de 2014.

MARGARETH FLISSAK
Presidente IMPRESS

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA LR.
BETHA Sistemas Ltda

Extrato de Contrato 006/2014 - Amaspu
Extrato de Contrato 006/2014
AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União
Partes: AMASPU e BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: fornecimento de licenças de uso, mediante contratação de empresa para licenciamento do direito de uso dos aplicativos Betha Compras e Betha Patrimônio.
Remuneração: implantação do sistema Compras, R$ 1.774,73 (um mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos); implantação do sistema Patrimônio, o valor será de R$ 561,80 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); licenciamento dos aplicativos, o valor mensal total de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); treinamento valor de R$ 925,27 (novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) pelo sistema Betha Compras e R$ 238,20 (duzentos e trinta e oito reais e vinte centavos) pelo sistema Betha Patrimônio. Vigência: 12 (doze) meses contados a partir de 01/08/2014, com vigência até 31/07/2015 podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses até o limite de 48 (quarenta e oito) meses. Base legal: artigo 25 da Lei 8.666/93. Porto União, SC, 22 de julho de 2014.

MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ERNESTO MUNIZ DE SOUZA LR.
BETHA Sistemas Ltda

Portaria Nº 20/2014

PORTARIA Nº 020, de 05 de agosto de 2014.
Dispõe sobre instauração de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento nos artigos 239 e 240 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância e constituir a respectiva Comissão Sindicante, encarregada de investigar fatos alegados imputados às Servidoras PRISCILA MOREIRA BILINSKI COAS, CAROLINE APARECIDA DE PAULA MAREK e PATRYCIA CÂNDIDO, quais sejam: descumprimento de carga horária.

Art. 2º Investigar denúncias apresentadas em desfavor do Gestor JAIR GIRALDI, quais sejam: promoção de intimidações e retaliações contra servidores que reclamam dos faltosos, desmoralização da administração pública, violação da legalidade, falta de transparência, retidão da gestão pública, desprestígio aos servidores assíduos e cumpridores de suas responsabilidades, e ofensa ao erário público.

Art. 3º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, as Servidoras PRISCILA MOREIRA BILINSKI COAS, CAROLINE APARECIDA DE PAULA MAREK e PATRYCIA CÂNDIDO, bem como o Gestor JAIR GIRALDI para que acompanhem todos os atos do presente processo, bem como para que, se assim desejarem, constituam advogado para acompanhá-los durante todo o processo.

Art. 4º Designar, como membros da Comissão Sindicante:

Juliana Hoschstein Posenatto - Presidente;
Vanessa Nalon dos Santos - Secretária;
III- Deividson Luiz Okopnik - Membro;
IV- Lubina Oleinik - Membro.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Extrato de Contrato 139/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 139/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e a empresa
DÉCIO PACHECO & CIA LTDA.
Objeto: Contratação de Serviço de Horas Máquina.
Valor total R$ 193.943,34 (cento e noventa e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).
Vigência: será de 90 (noventa) dias.
Base legal: Dispensa de licitação 015/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 31 de julho de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

DÉCIO PACHECO & CIA LTDA.
Contratada

Extrato de Contrato 140/2014

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 140/2014 - PREFEITURA
Partes: Município de Porto União e a empresa
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MOHR LTDA.
Objeto: Contratação de Serviço Horas Máquina.
Valor total R$ 100.504,80 (cem mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência: será de 90 (noventa) dias.
Base legal: Dispensa de licitação 015/2014, Lei 8.666/93

Porto União SC, 31 de julho de 2014.
Anízio de Souza.
Prefeito Municipal

EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MOHR LTDA.
Contratada

Justificativa de Dispensa de Licitação 015/2014

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 073/2014
Dispensa de Licitação n.° 015/2014

Caracterização da Situação: o Município necessita contratar serviços de Horas Máquinas uma vez que, no mês de junho de 2014 o nível do Rio Iguaçu alcançou 8,13 metros, afetando os acessos as comunidades locais rurais, devido ao deslizamento de encostas por tratar-se Porto União de um relevo acidentado no interior do município, com varias barreiras, impedindo a saída da produção, de leite, suínos, transporte escolar e produtos florestais, a cidade ficou parcialmente isolada com dificuldade para receber alimentos e combustível. Também ocorreu deslizamento de encostas danificando vários imóveis residenciais. Não ocorreram mortes. As águas invadiram 600 propriedades. Sendo necessária a utilização dos seguintes equipamentos para recuperação das estradas abaixo relacionadas:

* 02 Escavadeiras hidráulica -16 T para recuperação dos seguintes trechos:
-Estrada Legru Santa Maria inicio 26º18"46,3S e 51º18'12,2'W extensão 100 metros;
-Estrada Porto União-Nova Galícia 26º22"06,6S e 51º09"21,1W extensão 300 metros;
-Estrada Pintadinho/Avencal 26º20'13,0" e 51º01'55,8"W extensão

200 metros;
-Estrada Pintadinho Marata 26º20'51,9"S e 51º01'36,0" extensão 200 metros;
-Estrada Santa Cruz do Timbó/Nova Pátria 26º25'34,0S e 50'50'57,0W extensão 100 metros;
-Estrada Rio Rondinha São Miguel 26º21'58,4"S e 51º07'55,1W extensão 80 metros;
-Estrada Nova Galícia/Maquinista Molina 26º22'35,1"S e 51º09'18,0"W extensão 50 metros;
-Estrada Nova Galícia/Rio Tamandua 26º23'13,2"S e 51'09"09,8"W extensão 100 metros;
-Estrada Jangada/Arroio do Meio 26'23'09,0"S 51º15'52,0"W extensão 300 metros;
-Estrada Porto União/Nova Galícia 26º18'14,8"S e 51º07'55,1"W extensão 50 metros;
-Estrada Legru/Nova Galícia 26º17'01,4"S e 51º06'10,1"W extensão 50 metros;
-Estrada Serra de Santa Cruz 26º23'32,3"S e 50º55'07,7"W extensão 200 metros;
-Estrada Linha Bazzoni 26º24'20,5"S 50º55'26,0"W extensão 200 metros.

* 01 Trator de Esteira 15 T para recuperação dos seguintes trechos:
-Estrada Legru/ Santa Maria inicio 26º18"46,3S e 51º18'12,2'W extensão 100 metros;
-Estrada Porto União-Nova Galícia 26º22"06,6S e 51º09"21,1W extensão 300 metros;
-Estrada Pintadinho/Avencal 26º20'13,0" e 51º01'55,8"W extensão 200 metros;
-Estrada Pintadinho /Marata 26º20'51,9"S e 51º01'36,0" extensão 200 metros;
-Estrada Santa Cruz do Timbó/Nova Pátria 26º25'34,0S e 50'50'57,0W extensão 100 metros;
-Estrada Rio Rondinha /São Miguel 26º21'58,4"S e 51º07'55,1W extensão 80 metros;
-Estrada Nova Galícia/Maquinista Molina 26º22'35,1"S e 51º09'18,0"W extensão 50 metros;
-Estrada Nova Galícia/Rio Tamanduá 26º23'13,2"S e 51'09"09,8"W extensão 100 metros;
-Estrada Jangada/Arroio do Meio 26'23'09,0"S 51º15'52,0"W extensão 300 metros;
-Estrada Porto União/Nova Galícia 26º18'14,8"S e 51º07'55,1"W extensão 50 metros;
-Estrada Legru/Nova Galícia 26º17'01,4"S e 51º06'10,1"W extensão 50 metros;
-Estrada Serra de Santa Cruz 26º23'32,3"S e 50º55'07,7"W extensão 200 metros;
-Estrada Linha Bazzoni 26º24'20,5"S 50º55'26,0"W extensão 200 metros.

* 02 Retroescavadeiras 75 CV para recuperação dos seguintes trechos:
-Estrada Legru Santa Maria inicio 26º18"46,3S e 51º18'12,2'W extensão 100 metros;
-Estrada Porto União-Nova Galícia 26º22"06,6S e 51º09"21,1W extensão 300 metros;
-Estrada Pintadinho/Avencal 26º20'13,0" e 51º01'55,8"W extensão 200 metros;
-Estrada Pintadinho/ Marata 26º20'51,9"S e 51º01'36,0" extensão 200 metros;
-Estrada Santa Cruz do Timbó/Nova Pátria 26º25'34,0S e 50'50'57,0W extensão 100 metros;
-Estrada Rio Rondinha /São Miguel 26º21'58,4"S e 51º07'55,1W extensão 80 metros;
-Estrada Nova Galícia/Maquinista Molina 26º22'35,1"S e 51º09'18,0"W extensão 50 metros;
-Estrada Nova Galícia/Rio Tamanduá 26º23'13,2"S e 51'09"09,8"W extensão 100 metros;
-Estrada Jangada/Arroio do Meio 26'23'09,0"S 51º15'52,0"W extensão 300 metros;
-Estrada Porto União/Nova Galícia 26º18'14,8"S e 51º07'55,1"W extensão 50 metros;
-Estrada Legru/Nova Galícia 26º17'01,4"S e 51º06'10,1"W extensão 50 metros;
-Estrada Serra de Santa Cruz 26º23'32,3"S e 50º55'07,7"W extensão 200 metros;
-Estrada Linha Bazzoni 26º24'20,5"S 50º55'26,0"W extensão 200 metros.

02 Caminhões basculante 10m3 para recuperação dos seguintes trechos:
-Estrada Legru/ Santa Maria inicio 26º18"46,3S e 51º18'12,2'W extensão 100 metros;
-Estrada Porto União-Nova Galícia 26º22"06,6S e 51º09"21,1W extensão 300 metros;
-Estrada Pintadinho/Avencal 26º20'13,0" e 51º01'55,8"W extensão 200 metros;
-Estrada Pintadinho/ Marata 26º20'51,9"S e 51º01'36,0" extensão 200 metros;
-Estrada Santa Cruz do Timbó/Nova Pátria 26º25'34,0S e 50'50'57,0W extensão 100 metros;
-Estrada Rio Rondinha /São Miguel 26º21'58,4"S e 51º07'55,1W extensão 80 metros;
-Estrada Nova Galícia/Maquinista Molina 26º22'35,1"S e 51º09'18,0"W extensão 50 metros;
-Estrada Nova Galícia/Rio Tamanduá 26º23'13,2"S e 51'09"09,8"W extensão 100 metros;
-Estrada Jangada/Arroio do Meio 26'23'09,0"S 51º15'52,0"W extensão 300 metros;
-Estrada Porto União/Nova Galícia 26º18'14,8"S e 51º07'55,1"W extensão 50 metros;
-Estrada Legru/Nova Galícia 26º17'01,4"S e 51º06'10,1"W extensão 50 metros;
-Estrada Serra de Santa Cruz 26º23'32,3"S e 50º55'07,7"W extensão 200 metros;
-Estrada Linha Bazzoni 26º24'20,5"S 50º55'26,0"W extensão 200 metros.

Descrição do Objeto: O objeto da presente é, justamente, a contratação de serviços de horas máquinas, visando a recuperação das áreas afetadas por desbarrancamento de terra e pedras, interrompendo o acesso aos moradores, causados pelas fortes chuvas ocorridas no município, com base no Decreto nº 483/2014 e do Plano de Trabalho anexo ao presente processo.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre as empresas Décio Pacheco & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 76.986.702/0001-58 e Empreiteira de Mão de Obra Mohr Ltda, inscrita no CNPJ 83.239.145/0001-77, visto que as empresas apresentaram os valores propostos de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Comando da Defesa Civil Nacional, constante dos autos.

Do Preço: O valor total a ser pago será de R$ 294.448,14 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), sendo:

Para a empresa Décio Pacheco & Cia Ltda, inscrita no CNPJ 76.986.702/0001-58 o valor total a ser pago será de R$ 193.943,34 (cento e noventa e três mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) referente aos serviços abaixo relacionados:

Item 01 - 444 (quatrocentas e quarenta e quatro) horas referente à escavadeira hidráulica 16 t, sendo que deverão ser utilizados no mínimo 02 (dois) equipamentos, no valor de R$ 183,55 (cento e oitenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos) a hora trabalhada;

Item 03 - 457 (quatrocentas e cinqüenta e sete) horas referente à retroescavadeira 75 CV, sendo que deverão ser utilizados no mínimo 02 (dois) equipamentos, no valor de R$ 99,60 (noventa e nove reais e sessenta centavos) a hora trabalhada;

Item 04 - 462 (quatrocentas e sessenta e duas) horas referente a caminhão basculante com capacidade de 10 m3, sendo que deverão ser utilizados no mínimo 02 (dois) equipamentos, no valor de R$ 144,87 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) a hora trabalhada.

Para a empresa Empreiteira de Mão de Obra Mohr Ltda, inscrita no CNPJ 83.239.145/0001-77 o valor total a ser pago será de R$ 100.504,80 (cem mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos) referente ao serviço abaixo relacionado:

Item 02 - 486 (quatrocentas e oitenta e seis horas) referente a trator de esteira 15 T, no valor de R$ 206,80 (duzentos e seis reais e oitenta centavos) a hora trabalhada.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos das Dotações Orçamentárias n.o:

Órgão 0200 - Poder Executivo Porto União
Unidade 0210 - Encargos Gerais do Município
Atividade 2039 - Atividades de Defesa Civil
Modalidade 3390-170 Aplicações Diretas
Cód 169

Complemento 33903999 - Outros servs. de terceiros - Pessoa Jurídica

Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, face os motivos já expostos.

Porto União, 24 de julho de 2014.
Paulo Rubens Buch

Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 376/2014

Ata 006/2014

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de 2014, autorizado junto ao Processo Licitatório 071/2014, Pregão Presencial 040/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: KERBER & CIA LTDA., CNPJ/MF n º 78.408.960/0001-82, sita a Estrada Velha de Palmas, S/N, Bairro Rio de Areia, Cidade de Porto União, CEP 89400-000, Telefone (42) 3522 4933, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor Josmar Kerber.

Registro de Preços para aquisição de Pedras Diversas, para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme segue:

1.1Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário - R$	Preço Total 12 meses - R$
01	3.500,00	TON	Pó de Pedra 3/16 - Pedreira	23,00	80.500,00
02	1.000,00	TON	Pó de Pedra 3/16 - Entregar no Obras	25,00	25.000,00
05	35.000,00	TON	Pedra Bica Corrida - Retirar Pedreira	18,75	656.250,00
06	5.000,00	TON	Pedra Bica Corrida - Entregar no Obras	22,50	112,500,00
07	3.500,00	TON	Pedra 4ª - Retirar na Pedreira	17,40	60.900,00
08	3.500,00	TON	Pedra 4ª - Entregar no Obras	21,40	74.900,00
09	5.000,00	TON	Rachão - Retirar na Pedreira	19,00	95.000,00
10	2.000,00	TON	Rachão - Entregar no Obras	23,50	47.000,00
11	30.000,00	TON	Saibro - Britador Móvel - Retirar na Pedreira	13,40	402.000,00
12	10.000,00	TON	Pedra Brita Graduada - Retirar na Pedreira	21,40	214.000,00
13	2.500,00	TON	Pedra Brita Graduada - Entrega no Obras	25,50	63.750,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 040/2014, juntamente com seus anexos e a proposta
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
1.4. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 040/2014.
1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nas quantidades por ela determinada.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o numero do Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive,

facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 040/2014.
2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 040/2014, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Josmar Kerber, qualificado preambulamente, representando a detendora e testemunhas.

Anízio de Souza
Kerber & Cia LTDA.
Prefeito Municipal Empresa Detentora da Ata

Ata 007/2014

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de 2014, autorizado junto ao Processo Licitatório 071/2014, Pregão Presencial 040/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n º 640/2007 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre ORGÃO GERENCIADOR E O DETENTOR DA ATA:.

1 Considerando-se registrados os seguintes preços do Detentor de Ata: REVESTICAL EXTRAÇÃO E COM. DE PEDRAS LTDA - ME., sita a Rodovia BR 153, KM 471, Colônia Jangadinha, Cidade de Porto União, CEP 89400-000, Estado de Santa Catarina, Telefone (42) 3522 1619, Inscrita no CNPJ/MF n º 81.874.265/0001-10, neste ato representada pelo senhora Regiane Bahr .

Registro de Preços para aquisição de Pedras Diversas, para manutenção da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, conforme segue:

1.1 Descrição do Item:

ITEM	Quantidade estimada 12 meses	Unidade	Discriminação	Preço Unitário - R$	Preço Total 12 meses - R$
03	1.000,00	TON	Pedrisco 3/8 - Retirar na Pedreira	24,00	24.000,00
04	2.000,00	TON	Pedra n 1 ¾ - Retirar na Pedreira	24,00	48.000,00

1.2 Integram e completam a presente ATA de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 040/2014, juntamente com seus anexos e a proposta
1.3 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.
1.4. O órgão Gerenciador efetuara seus pedidos ao fornecedor, através de requisição, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial 040/2014.
1.5 O prazo para entrega dos materiais é o estabelecido no item 9.1 do Edital de Pregão Presencial, ou seja, sua totalidade em até 12 (doze) meses, com entregas conforme a necessidade e requisição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, nas quantidades por ela determinada.
1.6 Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos no mês subseqüente a entrega dos materiais, conforme Nota Fiscal/Fatura na forma eletrônica, conforme determina a obrigatoriedade prevista em 30.12.2011, onde devera estar mencionada o numero do Processo licitatório e a Ata que a deu origem.
1.7 Os preços registrados serão confrontados trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR
1.8 As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações especificas e determinadas por conta da entrega dos materiais.
1.9 Esta ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, facultada a utilização de outros meios assegurada, nesta hipótese a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
2.0 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.
2.1 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razoes orientadas pela Teoria da Imprevisão.
2.2 O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão presencial 040/2014.
2.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os dispositivos, o edital de Pregão Presencial 040/2014, com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que contrariar os presentes disposições.
2.4 - As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.
2.5 - Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Anízio de Souza, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhora Regiane Bahr, qualificado preambulamente, representando a detendora e testemunhas.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Revestical - Extração e Co. de Pedras LTDA - Me
Empresa Detentora da Ata

Termo de Homologação de Pregão Presencial 040/2014 - Rp

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 071/2014 - REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial 040/2014
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas
KERBER & CIA LTDA.
REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA - ME.

Porto União SC, 24 de julho de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Portaria Nº 021/2014

PORTARIA Nº 021, de 06 de agosto de 2014.
Nomeia Comissão de Inquérito Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constituir a respectiva Comissão de Inquérito, encarregada de apurar fato determinado imputado ao Servidor WILSON JOSÉ ROIEK, pelo descumprimento do Artigo 213, Incisos II, X e XI, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, quais sejam: assiduidade; fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço; e manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com sua qualidade de servidor e cidadão.

Art. 2º Apurar fato determinado imputado ao Servidor RENAN MALINOWSKI, pelo descumprimento do Artigo 213, Incisos VIII e XI, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, quais sejam: representar a autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo; e manter, nas relações de trabalho ou não, comportamento condizente com sua qualidade de servidor e cidadão.

Art. 3º Em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, mandar cientificar/citar, desde logo, os Servidores WILSON JOSÉ ROIEK e RENAN MALINOWSKI, para que acompanhem todos os atos do processo, bem como para que, se assim desejarem, constituam advogado para acompanhá-los durante o mesmo.

Art. 4º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:

Neilor Grabovski - Presidente;
Valdirene Aparecida Coelho - Secretária;
Nilza Custodio Michelotto - Membro;
IV- Ivan Francisco Andrukiu - Membro.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Parágrafo único. Caso seja necessária a prorrogação desta Portaria, a mesma será sem ônus para os membros da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 06 de agosto de 2014.
ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Rio do Sul

Prefeitura

Pregão Presencial 096/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2014

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza e manutenção de banheiros químicos localizados no parque Harry Hobus. Secretaria de Desenvolvimento e Empreendedorismo.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 21/08/2014, às 11:30h, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 12:00h do dia 21/08/2014, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Departamento de Processos Licitatórios e no site www.riodosul.sc.gov.br.

Rio do Sul (SC), 07 de agosto de 2014.
GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul

3º Termo Aditivo - Eliane Bridi

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 228/2014 firmado em 26/02/2014, com término previsto para 27/06/2014 .

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado Contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELIANE BRIDI portador(a) do CPF nº 806.791.619-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 228/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do objeto
Altera a cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do prazo de vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 228/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusula do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27/06/2014.

CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	ELIANE BRIDI Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:. CPF:.	Nome:. CPF:.

2º Termo Aditivo - Naiara de Souza

2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 13/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.
O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NAIARA DE SOUZA, portador(a) do CPF n° 065.205.809-45, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 13/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Cláusula Primeira - Do Objeto Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 13/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."
Cláusula Segunda - Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.
E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.
Rio do Sul, 27 de junho de 2014

CARLOS ALBERTO LUITHARDT Secretário de Administração Interino	NAIARA DE SOUZA Contratado(a)
Testemunhas:	
Nome: CPF:	Nome: CPF:

2º Termo Aditivo - Naca Claudino dos Santos

TC "192732.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 39/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NACA CLAUDINO DOS SANTOS, portador(a) do CPF n° 056.369.549-80, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 39/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 39/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

NACA CLAUDINO DOS SANTOS
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Myrian Holler Knaesel

TC "79537.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 69/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MYRIAN HOLLER KNAESEL, portador(a) do CPF n° 936.166.949-49, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 69/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 69/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MYRIAN HOLLER KNAESEL
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Monique Novak

TC "187020.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2014 firmado em 04/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONIQUE NOVAK, portador(a) do CPF n° 075.114.879-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 21/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 21/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MONIQUE NOVAK
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maria das Neves Pereira

TC "227617.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 233/2014 firmado em 28/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DAS NEVES PEREIRA, portador(a) do CPF n° 623.222.579-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 233/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 233/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA DAS NEVES PEREIRA
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

2º Termo Aditivo - Maria Claudia Finardi Luchtenberg
TC "225088.0" \f C \l "1"
2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2014 firmado em 07/02/2014, com término previsto para 27/06/2014.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. CARLOS ALBERTO LUITHARDT, na qualidade de Secretário de Administração Interino, com delegação de competência previsto na Portaria nº 0731/2014, de 24 de junho de 2014, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG, portador(a) do CPF n° 008.117.719-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 182/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 182/2014, iniciando-se a prorrogação em 28/06/2014 e encerrando-se em 08/08/2014."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o Presente Termo Aditivo.

E para que o Presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Rio do Sul, 27 de junho de 2014
CARLOS ALBERTO LUITHARDT
Secretário de Administração Interino

MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG
Contratado(a)

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul

Contrato N°. 055/2014 FMS
CONTRATO N°. 055/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, CARLA FRANCIANI DALMOLIN ALEXANDRINI VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 03/2013.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zanis, com sede nesta cidade, na rua Tuiuti, n° 154, centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e Carla Franciani Dalmolin Alexandrini, inscrita no CPF sob n° XXX.822.509-XX, residente no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços técnicos especializados em CONSULTAS/ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

código	Descrição do Procedimento	Valor
03.01.01.004-8	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada	6,63

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, não devendo exceder a 342 atendimentos por mês e o valor de R$ 2.267,46 (dois mil duzentos e sessenta e sete reais quarenta e seis centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
O serviço técnico profissional referido na Cláusula Primeira será executado pela profissional CARLA FRANCIANI DALMOLIN ALEXANDRINI, inscrita no CPF sob n°. XXX.822.509-XX com registro no conselho respectivo sob o n°. CRP/SC 12/06664, e deverá ser executado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Rio do Sul.
CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS
Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.
Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.
Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;
CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO
O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente prestados/realizadas por ele durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário constante na cláusula primeira.
Parágrafo Único - A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:
Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: BLMAC - MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA (MAC)
Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com o Decreto nº. 1.232, de 30/08/1994, Portaria/MS/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.
Parágrafo Segundo - nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:
I - O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;
II - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;
III - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.
IV - O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO
Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR
Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.
A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.
Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.
Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Fica o CONTRATADO sujeito à multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.
Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.
Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.
Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS
Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro - Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO
O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 25 de Julho de 2014.

Dr. Luiz Carlos Zanis Secretário Municipal de Saúde	Carla Franciani Dalmolin Alexandrini Contratada

Testemunhas:
1)Luciane Araujo Mattana
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.569.600-XX

2) Fabíola kreusch
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.134.899-XX

Contrato N°. 056/2014 FMS

CONTRATO N°. 056/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, O (A) YAMAMOTO MASSAJI VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 32/2013, publicado no DOM/SC nº. 1287, de 24/07/2013, pgs. 285.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zanis, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, Yamamoto Massaji inscrito (a) no CPF / CNPJ sob n° XXX.375.458-XX, residente / localizado no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS, para prestar atendimento ambulatorial aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

Código	Descrição do Procedimento	Valor
0301010064	Consulta Médica em Atenção Básica	18,00

Parágrafo Único - O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira será executado pelo (a) profissional médico (a) Yamamoto Massaji inscrito (a) no CPF sob n° XXX.375.458-XX com registro no conselho CRM sob o n°. 1068, e deverá ser executado nas dependências físicas da Policlínica de Referência do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde - SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único - O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único - A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.095 - BLATB - PAB FIXO - ATENÇÃO BÁSICA

Parágrafo Primeiro - O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I - O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV - O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo - Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro - Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo - Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro - Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DURAÇÃO

O prazo de vigência deste contrato é desde a sua assinatura até 31/12/2014, com renovação anual, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 01 de Agosto de 2014.

Dr. Luiz Carlos Zanis Secretário Municipal de Saúde	Dr. Yamamoto Massaji

Testemunhas:
1)Luciane Araujo Mattana
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.569.XXX-00

2)Fabíola kreusch
Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria
CPF XXX.134.899-XX

Salto Veloso

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº 30/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2014

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 30/2014, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Contratação de serviço de mao-de-obra mecanica.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/08/2014 até as 09h00min.
Abertura: 21/08/2014, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 de agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 31/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 FMS

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 31/2014 FMS, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Contratação de serviço de pediatria.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/08/2014 até as 10h00min.
Abertura: 21/08/2014, às 10h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 de agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Edital de Pregão Presencial Nº 32/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014 FMS

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 32/2014 FMS, que se realizará nos termos com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
Objeto: Aquisição de computador.
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 21/08/2014 até as 14h00min.
Abertura: 21/08/2014, às 14h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC, ou pelo telefone (49) 3536-0146.

Salto Veloso (SC), 07 de agosto de 2013.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Portaria Nº. 231/2014

PORTARIA Nº. 231/2014

CLAUDEMIR CESCA, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Resolve,
Artigo 1º. Fica exonerada a pedido, a partir desta data, a Sra. FRANCIELE RIBEIRO, da função de Auxiliar de Limpeza - 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Salto Veloso-SC, 06 de Agosto de 2014.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Comissão Eleitoral Ipresvel/2014

COMISSÃO ELEITORAL IPRESVEL/2014

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, faz saber que foi registrada a seguinte Chapa candidata aos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPRESVEL, ficando assim composta:

CHAPA "PREVIDÊNCIA EM FOCO"

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	Mônica Giacomin	Claudete Aparecida de Paula De Bastiani
02	José Roberto Trevisol Bittencourt	Rudimar Cornelli
03	Mirian Ana Rech da Luz	Jorge Luiz Sauer

CONSELHO FISCAL

Nº	TITULAR	SUPLENTE
01	Silvano Zamboni	Marinês Aparecida de Freitas Patel
02	Madalena Maria De Bortoli	Juliana Basso Ansiliero

Fica aberto, a partir de 11 de agosto com prazo final às 15h do dia 13 de agosto de 2014 para impugnação da chapa acima relacionada. A interposição dos recursos deve observar o constante no Decreto nº 039/2006 e ser tempestivamente recepcionado.

Salto Veloso (SC), 11 de agosto de 2014.
Zuriel Marco Azzolini Bussi
Presidente da Comissão Eleitoral

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

Publicações PL 571

O Município de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, torna público para o conhecimento dos interessados que está realizando PROCESSO LICITATÓRIO n. 571/2014 na MODALIDADE: Pregão Presencial nº 571, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, EM ESPECÍFICO, APROXIMADAMENTE 4.000 (quatro mil) BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, ENVOLVENDO AS SEGUINTES ATIVIDADES:. Os envelopes de documentação e proposta de preços deverão ser entregues até as 14:00 horas do dia 21/08/14, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município. Os quais serão abertos às 14:05 horas, no mesmo local. Maiores informações, bem como cópia do edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, sito na Avenida Tancredo Neves, 337 ou pelo fone (0xx49) 36570001 site: WWW.staterezinhaprogresso.sc.gov.br, ou e-mail prefstp@mhnet.com.br.

Santa Terezinha do Progresso (SC), 05/08/14.
Jacob Gilmar Junges
Prefeito Municipal.

São Bento do Sul

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 215/2014

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 215/2014

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aproximadamente 62 horas de escavadeira hidráulica para auxiliar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme Decreto nº 0588 de 09 de junho de 2014.
CONTRATADO: João Alberto Treml ME

Valor: R$ 9.920,00

SÃO BENTO DO SUL, 15 de julho de 2014.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
DIRETOR DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

NIVALDO BOGO
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 215/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de aproximadamente 62 horas de escavadeira hidráulica para auxiliar a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, conforme Decreto nº 0588 de 09 de junho de 2014.

II - Contratado: JOÃO ALBERTO TREML ME.

III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e se justifica tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o Município, ocorridas nos dias 06, 07 e 08 de junho de 2014, com média superior à prevista para esta época do mês, fez-se necessário a contratação dos serviços de escavadeira hidráulica para a desobstrução da via na Rua Das Margaridas no Bairro Brasília sendo nos dias 12, 13, 14, 16 e 17 de junho de 2014 devido a grande quantidade de barreira. O Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados. Que, em conseqüência deste desastre resultaram em danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE. Por todo o exposto, justifica-se o processo emergencial em conformidade com o Decreto nº 0588, de 09 de junho de 2014, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa JOÃO ALBERTO TREML ME, foi a vencedora da menor proposta apresentada e que disponibilizava de imediato a máquina para a prestação dos serviços.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado de R$ 9.920,00 (nove mil, novecentos e vinte reais) é compatível com os preços

praticados no mercado e foi a menor proposta apresentada.
Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação no site da Prefeitura e, por extrato, em jornal de circulação local ou estadual, em, no máximo, 05 dias.

NIVALDO BOGO

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2014

Extrato De Processo Licitatório
Dispensa De Licitação Nº 237/2014

OBJETO: Aquisição Emergencial De Óleo Diesel S 500 Para Máquinas E Veículos Da Frota Municipal Para O Restabelecimento Do Município Devido As Inundações E Escorregamentos Ocorridos No Mês De Junho/14 De Vários Locais Do Município De São Bento Do Sul, Conforme Art. 24, Inciso IV Da Lei 8.666/93.
CONTRATADO: Rudipel Rudnick Petróleo Ltda.

Valor: R$ 49.999,70, 00

São Bento Do Sul, 31 De Julho De 2014.
Edemilson Benedito De Assis
Diretor De Suprimentos E Patrimônio

Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

Justificativa Dispensa de Licitação Nº 237/2014

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I - Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OLEO DIESEL S 500 PARA MAQUINAS E VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA O RESTABELECIMENTO DO MUNICIPIO DEVIDO AS INUNDAÇÕES E ESCORREGAMENTOS OCORRIDOS NO MÊS DE JUNHO/14 DE VARIOS LOCAIS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

II - Contratado: RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA

III - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: A Dispensa de Licitação se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e se justifica em virtude das fortes chuvas que se abateram neste município nos dias 06 à 08 de junho de 2014, foi necessário adquirir óleo Diesel S500 para ser utilizado nas maquinas e veículos da frota municipal para o serviço de restabelecimento, em vários locais do município atingido pelas inundações e escorregamentos, em caráter de emergência conforme consta no Decreto 0588/2014,com reconhecimento estadual e federal, o qual segue a cópia dos mesmos (em anexo ao processo).

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa RUDIPEL RUDNICK PETROLEO LTDA foi a empresa apresentou melhor proposta conforme orçamentos anexados ao processo.

V - Justificativa do Preço: O preço contratado é compatível com os preços praticados no mercado

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Ivo Diener
Chefe de Gabinete

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 238/2014

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 238/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 21 de agosto de 2014, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O BRITADOR CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXA.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min

às 17h00min.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2014.
ALCIONEI FRANÇA DA SILVA
Secretário de Administração

MAURO SIQUEIRA RAMOS
Pregoeiro

Portarias/Semed Nº 0989 A 1006/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria/SEMED nº 0989, de 30 de julho de 2014. Revoga Portaria/SEMED nº 0857, de 11 de abril de 2014, que concedeu Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Fátima Izabel Baltazar Roesler. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0990, de 30 de julho de 2014. Concede Remoção por permuta. Eliane Kasmirczak Niedzvieski. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0991, de 30 de julho de 2014. Concede Remoção por permuta. Rosana Eli Gadotti. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0992, de 30 de julho de 2014. Concede Ampliação de Carga Horária. Sirlei Franz Neppel. Professor Anos Finais.

Portaria/SEMED nº 0993, de 30 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Tania Maria Schnoveber Alves. Secretária de Escola.

Portaria/SEMED nº 0994, de 30 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Maria da Graça Ribeiro da Silva. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 0995, de 30 de julho de 2014. Concede Licença Prêmio. Adilesia Bertoli. Professor Educação Infantil.

Portaria/SEMED nº 0996, de 01 de agosto de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Claudia Mara Tureck Muench. Professor Anos Iniciais.

Portaria/SEMED nº 0997, de 01 de agosto de 2014. Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Maria Dias Piassoli. Auxiliar de Operações.

Portaria/SEMED nº 0998, de 01 de agosto de 2014. Prorroga Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Maria Lourdes Schneider Grein. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 0999, de 01 de agosto de 2014. Concede Readaptação Funcional. Regina Célia Rego de Moura Belo. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1000, de 01 de agosto de 2014. Concede Auxílio Doença - INSS. Luciana de Fátima da Silva. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 1001, de 01 de agosto de 2014. Concede Auxílio Doença - INSS. Luciane Link da Silva. Atendente Educativo.

Portaria/SEMED nº 1002, de 01 de agosto de 2014. Concede Auxílio Doença - INSS. Osnilda Paulino Leal. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 1003, de 01 de agosto de 2014. Concede Licença Maternidade. Andréia Hannemann. Secretária de Escola.

Portaria/SEMED nº 1004, de 01 de agosto de 2014. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Andréia Hannemann. Secretária de Escola.

Portaria/SEMED nº 1005, de 01 de agosto de 2014. Concede Licença Maternidade. Marisa Dums Liebl. Auxiliar de Serviços.

Portaria/SEMED nº 1006, de 01 de agosto de 2014. Concede Prorrogação de Licença Maternidade. Marisa Dums Liebl. Auxiliar de Serviços.

ALCIONE TERESINHA HINKE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Normativa/Semed Nº 001/2014 - Desfiles Cívicos

NORMATIVA Nº 001/2014

Fixa normas para a realização, atuação e participação das escolas e entidades no Desfile Cívico/2014, comemorativo a Independência do Brasil.

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO

Art.1º - A data de 7 de Setembro é lembrada nacionalmente através de desfiles de entidades civis, militares, públicas e privadas, sendo o evento de maior tradição histórica/cívica.

Art.2º - O desfile é alusivo a Independência do Brasil e portanto tem caráter cívico educativo.

CAPÍTULO II
DA PROMOÇÃO

Art.3º - O Desfile Cívico em São Bento do Sul é promovido pela Prefeitura Municipal com a coordenação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art.4º - A Secretaria Municipal de Educação - SEMED em parceria com a 3ª CIA do 23º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina ficam responsáveis em coordenar os trabalhos de planejamento, organização e desenvolvimento, bem como estabelecer as normas necessárias ao bom andamento do desfile.
§ 1º A Secretária Municipal de Educação designará Comissão Especial Organizadora por meio de portaria.
§ 2º Caberá a SEMED tomar as providências por motivos excepcionais não previstos nesta Normativa no decorrer do planejamento e ou execução do(s) evento(s).

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS

Art.5º - O Desfile da Independência do Brasil em São Bento do Sul é um instrumento educativo cultural e tem como objetivos:
a) Estimular os participantes a se perceberem como parte integrante da Nação, desenvolvendo seu senso de cidadania e de amor à Pátria, favorecendo crianças, jovens e adultos a construírem e ou ampliarem sentimentos referentes a valores éticos, sociais e culturais.
b) Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito à Pátria e ao Município;
c) Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade e

valorizando diferentes identidades do município.

CAPÍTULO V
DA PARTICIPAÇÃO

Art.6º - Podem participar do Desfile Cívico no Município de São Bento do Sul unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, ensino profissionalizante, superior e educação especial das redes municipal, estadual e particular, bem como entidades que promovam a educação e ou a capacitação, além do Corpo de Bombeiros e Instituições Militares.

Parágrafo Único: Nos desfiles a serem realizados nos bairros, será permitida a participação de outras entidades da comunidade.

Art.7º - Todas as unidades escolares ou entidades que desejarem participar do Desfile Cívico da Independência do Brasil em São Bento do Sul deverão preencher Ficha Cadastral, contendo o histórico da instituição e entregá-la ao Departamento de Ensino da SEMED, por meio dos endereços sueli_lima@saobentodosul.sc.gov.br e miriam_maria@saobentodosul.sc.gov.br até o dia 19 de agosto de 2014, seguindo o padrão proposto.
§ 1º Após esta data, não será permitida a inclusão de entidades.
§ 2º A Comissão Especial Organizadora não garante a locução da unidade escolar e ou entidade que não preencher corretamente os formulários, conforme o padrão estabelecido por esta Normativa.
§ 3º O histórico deve ser breve e objetivo e conter as seguintes informações:
a) Nome da escola;
b) Localização;
c) Nomes completos do Diretor, Coordenador(es), Secretária(s), Especialista(s), Presidente da APP e do Conselho Escolar;
d) Data de início das atividades escolares;
e) Número de funcionários;
f) Número de alunos;
g) Número de turmas;
h) Projetos desenvolvidos;
i) Prioridades e demais considerações que a equipe escolar considerar importantes.

Art.8º - O desfile se efetuará através da formação de pelotões devidamente uniformizados ou trajados, representando a unidade escolar ou entidade, sendo que o número de alunos fica a critério das direções objetivando:
- Ato de civismo;
- Apresentação harmônica da Escola;
- Apresentação ou Divulgação dos Projetos desenvolvidos;
- Particularidades na comunidade escolar (exemplo: participação de pais, APP, Conselho Escolar, Associações...)
§ 1º Para as escolas/entidades que participarem do Desfile Cívico no Centro, a representação deverá ser composta de aproximadamente 70 (setenta) alunos do Ensino Fundamental /Ensino Médio 20 (vinte) a 30 (trinta) alunos da Educação Infantil, quando for o caso.
§ 2º As instituições participantes deverão possuir bandeira/flâmula de identificação, que será posicionada à frente dos seus componentes no desfile.
§ 3º Não será permitido o uso de coreografias durante o percurso.
§ 4º Durante os desfiles, a distância máxima permitida entre as escolas e ou entidades será de 10 metros, para que não seja prejudicado o desenvolvimento da solenidade.
§ 5º O uso de banner's é permitido somente para nomear e ou identificar a escola ou entidade e divulgar projetos desenvolvidos pela Unidade Escolar.
§ 6º Orienta-se a escola ou entidade que passará entre uma banda que utilize banner's carregados individualmente tendo em sua dimensão máxima na largura 100 cm.
§ 7º Em nenhuma hipótese é permitida propaganda política, religiosa, social ou classista durante a realização do desfile.

Art.9º - As formações de pelotões nos Desfiles Cívicos em São Bento do Sul serão organizados em quatro colunas.
§ 1º Os alunos da Educação Infantil deverão estar acompanhados dos pais e ou responsáveis.
§ 2º Caberá a Direção/Coordenação de cada instituição participante dos Desfiles Cívicos manter todos os participantes sob sua responsabilidade para a concentração do desfile, bem como acompanhar o pelotão até a dispersão.

Art.10 - As unidades escolares e entidades participantes deverão respeitar o espaço e o horário de concentração conforme mapa a ser divulgado pela SEMED.
§ 1º Os trajetos dos desfiles e os locais de concentração das instituições nos respectivos bairros e na região central serão estipulados pela Comissão Especial Organizadora.
§ 2º O atraso em atender a convocação da coordenação, no momento do desfile, por parte de qualquer instituição participante implicará em mudança imediata da ordem do desfile, passando a instituição para a última posição.
§ 3º Ao término do desfile, a dispersão ocorre conforme orientação da Comissão Especial Organizadora, não sendo permitida a permanência das instituições participantes no local, nem mesmo o retorno de seus componentes em direção contrária ao fluxo do desfile, no espaço definido para o desenvolvimento do evento.
§ 4º A Comissão Especial Organizadora não se responsabiliza por estragos que venham a ocorrer com materiais antes, durante ou depois do(s) desfile(s).

CAPÍTULO VI
DO CRONOGRAMA

Art.11 - As atividades cívicas em comemoração à Independência do Brasil no ano de 2014 seguirão o seguinte cronograma:

Data: 30/08/2014
Local: Rua Leonardo Krainski - Bairro Rio Vermelho Estação
Horário: 14 horas

Data: 30/08/2014
Local: Rua Afonso Spitzner - Bairro Lençol
Horário: 16 horas

Data: 31/08/2014
Local: Rua Augusto Wunderwald - Bairro Centenário
Horário: 09 horas

Data: 31/08/2014
Local: Rua Otto Eduardo Lepper - Bairro Serra Alta
Horário: 14 horas

Data: 07/09/2013
Local: Rua Barão do Rio Branco - Centro
Horário: 09 horas

Data: 07/09/2013
Local: Rua Antônio Kaesemodel - Bairro Oxford
Horário: 14 horas

Parágrafo Único: Os protocolos ficarão aos cuidados da Assessoria de Imprensa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.12 - A ordem de desfile será definida por sorteio público na data de 21 de agosto de 2014, às 14h30min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Benjamin Constant, nº 120 - Centro.

Art.13 - A Comissão Especial Organizadora do Desfile Cívico adotará o seguinte critério para realização do(s) sorteio(s) que estabelecem a ordem das escolas e entidades participantes:
1º Escolas de Educação Especial;
2º Educação Infantil;
a) 0 a 3 anos,
b) 4 a 5 anos.
3º Escolas de Ensino Fundamental;
4º Escolas de Ensino Médio;
5º Ensino Superior e demais entidades.

Art.14 - A SEMED fornecerá transporte para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, quando for o caso.

Art.15 - Em caso de mau tempo, o Desfile Cívico será cancelado, por decisão da Comissão Especial Organizadora, e comunicado por meio das rádios locais.

Art.16 - O não cumprimento desta Normativa levará a Comissão Especial Organizadora a eliminar a unidade escolar e ou entidade do desfile em 2014.

Art.17 - Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2014.
ALCIONE TERESINHA HINKE
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO

FICHA CADASTRAL PARA DESFILE CÍVICO

NOME DA ENTIDADE _____

HISTÓRICO:

- Nome da escola
- Localização
- Nomes completos:
Diretor
Coordenador(es)
Secretária(s)
Especialista(s)
Presidente da APP
Presidente do Conselho Escolar
- A data de início das atividades escolares
- Número de funcionários
- Número de alunos
- Número de turmas
- Projetos desenvolvidos
- Prioridades e demais considerações que a equipe escolar considerar importantes.

FICHA CADASTRAL PARA BANDA

NOME DA BANDA _____

- Data de fundação
- Quem fundou
- O número de alunos do corpo musical
- O número de alunos do corpo coreográfico
- Nome do professor regente
- Nome da professora coreógrafa

O histórico da banda deverá conter, no máximo, 500 caracteres.

São Bento do Sul, _____ de _____ 2014

Nome do responsável pelo desfile na entidade: _____

A Banda está disponível para participar de desfiles em outros bairros? ( ) sim ( ) não

Lei Nº 3404/2014

LEI Nº 3404, DE 06 DE AGOSTO DE 2014
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 3359, DE 15 DE ABRIL DE 2014 QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE MELHORIAS DA POLÍCIA MILITAR - FUMPOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 3.359, de 15 de abril de 2014.
"Art. 1º. Fica o Município de São Bento do Sul autorizado a repassar contribuição com recursos do Convênio Rádio Patrulha no valor de R$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais) para o Fundo de Melhorias da Polícia Militar - FUMPOM, CNPJ nº 13.925.994/0001-07, para aquisição de 11 (onze) armas tipo carabina CT.30 Taurus Famae." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Lei Nº 3405/2014

Lei nº 3405/2014 3
LEI Nº 3405, DE 06 DE AGOSTO DE 2014
INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - PMAQ-CEO

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído em âmbito municipal o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Qualidade dos serviços de Especialidades Odontológicas - PMAQ-CEO, na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Participarão os servidores efetivos e lotados no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) que assinarem o Termo de Compromisso do PMAQ-CEO junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O processo de avaliação será através do cumprimento de metas pactuadas pela equipe no Termo de Compromisso e terá periodicidade mensal. A equipe elegerá um responsável para coordenar todos os trabalhos e planilhas necessárias e obrigatórias exigidas pelas esferas municipal, estadual e federal.

§ 3º O valor total do incentivo do PMAQ-CEO recebido através de transferência fundo a fundo será distribuído da seguinte forma:
I - 75% (setenta e cinco por cento) para os profissionais da equipe

do CEO; e

II - 25% (vinte e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, podendo esse percentual ser utilizado para benfeitorias do Centro de Especialidades e equipe de saúde, após autorização da Comissão de Monitoramento;

§ 4º O pagamento será efetuado junto à folha de pagamento após o recebimento do incentivo, comprovado pelo depósito na conta do Fundo Municipal de Saúde deste município. Se o valor for depositado após do dia 20 do mês, será repassado apenas na folha do mês subsequente, desde que haja o cumprimento de metas pactuados no Termo de Compromisso.

§ 5º Do valor recebido do incentivo, 75% (setenta e cinco por cento) será assim distribuído: a) 50% para os dentistas que realizam os procedimentos descritos para o CEO, proporcionalmente à sua carga horária exercida no CEO; b) Aos demais profissionais da equipe (Auxiliares de saúde Bucal, Auxiliar de Serviços) os outros 50% proporcionalmente à carga horária; sendo repassado em folha de pagamento através de gratificação, não sendo incorporado ao salário.

§ 6º Em caso de afastamento do servidor em prazo de 1 (um) a 2 (dois) dias por mês, por motivo de doença, falta não justificada ou transferência de unidade, haverá um desconto de 25% da gratificação, caso o afastamento seja de 3 (três) a 4 (quatro) dias, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) e quando maior que 5 (cinco) dias, o servidor perderá neste mês o incentivo, sendo que este valor que teria direito será adicionado ao valor dos 25% (vinte e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde.

§ 7º No caso do servidor em gozo de licença maternidade ou licença prêmio, este não receberá o incentivo durante o período de afastamento, sendo que este valor que teria direito será adicionado ao valor dos 25% (vinte e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 8º Em relação às declarações de comparecimento de até 8 (oito) horas será descontado 25% (vinte e cinco por cento) da gratificação, de 8 (oito) a 16 (dezesseis) horas será descontado 50% (cinquenta por cento) e acima de 16 (dezesseis) horas o benefício será suspenso, sendo que este valor que teria direito será adicionado ao valor dos 25% (vinte e cinco por cento) para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 9º O profissional que não atingir as metas estabelecidas para a competência atual que se refere o pagamento, não terá direito a esta gratificação, sendo este valor será adicionado aos 25% (vinte e cinco por cento) da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

§ 10º Para a divisão de valores será levado em consideração uma equipe formada pelos seguintes profissionais:

I - Dentistas que realizam os procedimentos descritos para o CEO.
II - Auxiliares de saúde Bucal, Auxiliar de Serviços

§ 11º O valor será reajustado conforme os valores recebidos do Ministério da Saúde para essa finalidade."

Art. 2º Será constituída Comissão de Monitoramento nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta pelos seguintes representantes: 01 (um) Diretor de Saúde, 01 Coordenador de Saúde Bucal, 01 Odontólogo do CEO, 01 Auxiliar de Saúde Bucal do CEO.
Parágrafo Único - A Comissão tem como finalidade de orientar o processo de avaliação, acompanhar, monitorar, auditar e validar os resultados do programa, autorizar a utilização dos recursos da unidade, após prévia solicitação através de ofício assinado por toda a equipe.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 06 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0636/2014

DECRETO Nº 0636, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
ALTERA O DECRETO Nº 0600/2014 QUE NOMEIA os membros do GRUPO GESTOR DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

FERNANDO TURECK, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 0600, de 23 de junho de 2014, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)

"I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Solange Teresinha Streit - Titular

b) Bianca Fellipi Chiella - Suplente

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Marcilia Ruthes Oliniski - Titular

b) Etiane Ploszai Linzmeyer - Suplente"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0637/2014

DECRETO Nº 0637, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.
DESIGNA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS DE IMPACTO SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1939, de 28 de agosto de 2007,
DECRETA:
Art. 1º. Fica designada a Comissão de Análise de Projetos de Impacto Social, apresentados por contribuintes de IPTU, destinados a quitar parcialmente o referido imposto.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores municipais:

I - Milton Sanocki - Diretor do Departamento de Controle Interno;

II - Auriene Roepke - Secretária Municipal de Finanças;

III - Alcionei França da Silva - Secretário Municipal de Administração;

IV - Alcione Teresinha Hinke - Secretária Municipal de Educação; e

V - Jocelito Peirin - Diretor do Departamento de Turismo.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 116, de 17 de abril de 2013.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 04 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0638/2014

DECRETO Nº 0638, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;
Considerando, o art. 1º, da Lei Municipal 3285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 433.728,00 (Quatrocentos e trinta e três mil e setecentos e vinte e oito reais) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 - Bombeiros
Atividade: 2.004 - Manutenção e Conservação da OBM
4.4.90.52.00.00.00 305 - Equipamento e Material Permanente R$ 130.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Atividade: 2.051 - Gestão dos Serviços Públicos
4.4.90.51.00.00.00 100 - Obras e Instalações R$ 55.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 2.007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
3.3.90.47.00.00.00 100 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 7.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 3.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 15.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.030 -Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 37.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 03 - Departamento de Turismo - DETUR
Atividade: 2.019 - Departamento de Turismo - DETUR
3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 16.728,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 01 - Serviços Administrativos
Atividade: 2.063 - Manutenção e Melhoria dos Serviços Administrativos
3.3.90.39.00.00.00 600 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 50.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 02 - Abastecimento de Água
Atividade: 2.064 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Abastecimento de Água
3.3.90.35.00.00.00 600 - Serviços de Consultoria R$ 40.000,00

Órgão: 23 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 03 - Sistema de Esgoto Sanitário
Atividade: 2.065 - Manutenção e Melhoria dos Serviços de Esgotamento Sanitário
4.4.90.52.00.00.00 600 - Equipamento e Material Permanente R$ 80.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias descritas abaixo e recursos provenientes do superávit financeiro da fonte de recursos 200 do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 02 - Bombeiros
Atividade: 2.004 - Manutenção e Conservação da OBM
4.4.90.51.00.00.00 305 - Obras e Instalações R$ 130.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 - Administração Geral
Atividade: 2.051 - Gestão dos Serviços Públicos
3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 55.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 01 - Administração Financeira
Atividade: 2.007 - Gestão da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN
3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 7.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Unidade: 01 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.014 - Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo
3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serviços de Terceiros - PF R$ 1.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.013 - Manutenção e Melhorias na Frota da SEMOB
3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 100 - Equipamento e Material Permanente R$ 5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 - Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.030 -Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 37.000,00
Órgão: 11 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Unidade: 03 - Departamento de Turismo - DETUR
Atividade: 2.019 - Departamento de Turismo - DETUR
3.3.90.14.00.00.00 100 - Diárias - Civil R$ 880,00
3.3.90.31.00.00.00 100 - Premiações Cult.Artist.Cient. Desp. E outras R$ 300,00
3.3.90.33.00.00.00 100 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 865,00
3.3.90.36.00.00.00 100 - Outros Serviços de Terceiros - PF R$ 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 100 - Obras e Instalações R$ 12.963,00
4.4.90.52.00.00.00 100 - Equipamento e Material Permanente R$ 720,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 07 de agosto de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

IPRESBS

Portaria IPRESBS Nº270/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 270/2014
Dispõe sobre a nomeação de perito médico ad hoc, no processo administrativo de concessão de auxílio por incapacidade temporária dos segurados: Felipe Ruda e Anisia Rudnick Ribeiro e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

Considerando a complexidade da matéria fática, bem como da necessidade de nova perícia médica, e com vistas a oportunizar à segurada o acesso à opinião de profissional especialista na doença atestada pela médica assistente;

Considerando o disposto no artigo 48 da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Dr. CLAUDIO JOSÉ TREZUB, médico perito, CRM/PR 4095, CPF. 171.080.639-72, para atuar como perito ad hoc deste Instituto de Previdência, para proceder a perícia médica nos segurados, Felipe Ruda e Anisia Rudnick Ribeiro.

Art. 2º. A perícia será realizada dia 12/08/2014, no consultório do profissional nomeado, sito na Rua Jacob Macanhã, nº 83, Centro - Pinhais - Estado do Paraná, sendo para tanto disponibilizado às seguradas, transporte em veículo do IPRESBS.

Art. 3º. Fixar o valor de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), como remuneração aos serviços profissionais do perito.

São Bento do Sul, 07/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº272/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 272/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 31/07/2014 a 31/10/2014, concedido a servidora ROSALINDA CUSTÓDIO RAIS ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 313/2010, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/07/2014.

São Bento do Sul, 07/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº273/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 273/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 196/2014, à servidora MONICA LIEBL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05/08/2014 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/08/2014.

São Bento do Sul, 07/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº274/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 274/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 06/08/2014 a 29/10/2014, a servidora SAMARA DE SIQUEIRA MAROS ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 22/07/2014 a 05/08/2014, compete

ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06/08/2014.

São Bento do Sul, 07/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº275/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 275/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/08/2014 a 29/08/2014, a servidora OSCIELE TEREZINHA NEPPEL ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/08/2014 a 15/08/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/08/2014.

São Bento do Sul, 07/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº276/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 276/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 19/08/2014 a 02/09/2014, a servidora DEYSE MARGARETH PEREIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 04/08/2014 a 18/08/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 /08/2014.

São Bento do Sul, 07/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº277/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 277/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 20/08/2014 a 18/09/2014, a servidora ARNALDO MEDEIROS ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 05/08/2014 a 19/08/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/08/2014.

São Bento do Sul, 08/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº278/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 278/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 04/08/2014 a 31/10/2014, concedido a servidora APARECIDA MARIA DE BRITO COSTA ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 136/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/08/2014.

São Bento do Sul, 08/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº279/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 279/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 15/08/2014 a 26/09/2014, ao servidor RONALDO JOSÉ DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração conforme perícia médica e de

acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 31/07/2014 a 18/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/08/2014.

São Bento do Sul, 08/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº280/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 280/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 23/07/2014 a 15/08/2014, a servidora EMANUELLE GASSNER ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 08/07/2014 a 22/07/2014, compete ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/07/2014.

São Bento do Sul, 08/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº281/2014

PORTARIA IPRESBS Nº. 281/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 09/08/2014 a 19/09/2014, concedido a servidora JOSIANE DZIEDICZ ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 151/2014, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/08/2014.

São Bento do Sul, 08/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

Portaria IPRESBS Nº282/2014

PORTARIA IPRESBS Nº 282/2014

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, concedido pela Portaria IPRESBS nº 201/2014, à servidora ROSELI D APARECIDA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 29/07/2014 em virtude de Licença Maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/07/2014.

São Bento do Sul, 08/08/2014.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

São José

Prefeitura

Pregão Presencial 137/2013 - Reabertura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 137/2013 - REABERTURA - Processo nº 378/2013: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (fixo-fixo e fixo-móvel) a ser executado de forma contínua, para atender as necessidades dos Fundos, Fundações, Autarquia e Secretarias da Prefeitura Municipal de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 21/08/2014 às 15h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 21/08/2014 às 16h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 051/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 051/2014 - Processo nº 172/2014: Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender a rede de atenção básica e programa acamados da Secretaria Municipal de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 21/08/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 21/08/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 059/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 059/2014 - Processo nº 188/2014: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, destinada as unidades da Secretaria de Assistência Social do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 21/08/2014 às 13h00min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 21/08/2014 às 13h15min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Presencial 056/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 056/2014 - Processo nº 177/2014: Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de filtros, purificadores de água e refis para filtros e purificadores destinados as unidades de CEM e CEIS da rede municipal de ensino do Município de São José/SC. Data e período do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação até: dia 22/08/2014 às 13h30min. Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 22/08/2014 às 14h00min. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002.

Pregão Eletrônico Nº 059/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2014 - Processo nº 181/2014. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de areia grossa limpa para manutenção do sistema viário, rede de drenagem pluvial e serviços diversos da Secretaria de Infraestrutura do Município de São José/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 11 de agosto de 2014 às 18h00min até dia 22 de agosto de 2014, às 16h00minh. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 16h00min do dia 22 de agosto de 2014. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

Portaria Nº 080/2014/Sf

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

Estado de Santa Catarina Portaria 080/2014/SF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 080/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com os artigos 33 e 36 da Lei nº 5.375, de 27 de dezembro de 2013, na importância de R$ 161.000,02 (cento e sessenta e um mil reais e dois centavos), referentes as dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.148 - Funcionamento da Rede Municipal de Saúde

146 - 3.3.90.92.00.00.0334 - Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos PAB FIXO - FMS R$ 130.000,00
Total desta Atividade R$ 130.000,00

25.01.10.301.0102.2.248 - Programa de Modernização da Gestão

231 - 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica,
Recursos Próprios - Saúde R$ 31.000,02
Total desta Atividade R$ 31.000,02
Total do Órgão R$ 161.000,02
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 161.000,02

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 161.000,02 (cento e sessenta e um mil reais e dois centavos), nas dotações consignadas no Orçamento Fundo Municipal de Saúde de São José, a seguir especificadas:

25.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.1.025 - Construção de Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - FMS

1 - 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios - Saúde R$ 31.000,02
Total deste Projeto R$ 31.000,02

25.01.10.301.0102.2.427 - Fornecimento de Formulas Lácteas e Leites Especiais

248 - 3.3.90.32.00.00.0334 - Material de Distribuição Gratuita,
Recursos PAB FIXO - FMS R$ 130.000,00
Total desta Atividade R$ 130.000,00
Total do Órgão R$ 161.000,02
Total da Anulação R$ 161.000,02

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Decreto Nº 2986/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2986/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SUZANA SENNA BOUSFIELD para exercer o cargo em comissão de Chefia da Ouvidoria - SM, com lotação na Ouvidoria Geral, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 07 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2989/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2989/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado AGOSTINHO MIGNONI JÚNIOR para exercer o cargo Diretor de Geração de Trabalho e Renda - CCM 7, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2988/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2988/2014
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado KLAUS CÚRCIO para o cargo em comissão de Supervisor Operacional- CCM6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei Complementar nº 032/2009.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2987/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 2987/2014
EXONERA SERVIDOR.

A Prefeita Municipal de São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor AGOSTINHO MINGONI JÚNIOR do cargo de Supervisor Operacional- CCM6, com lotação na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2984/2014

PUBLICADO NO D.O.M./SC
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita
DECRETO Nº 2984/2014

DECRETO Nº 2984/2014
NOMEIA A ENTIDADE ELEITA NA 3ª ETAPA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ - CMSSJ PARA A GESTÃO DO BIÊNIO 2014 a 2016.

A Prefeita Municipal de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da lei Municipal nº 4776/2009,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada para compor o Conselho Municipal de Saúde de São José, no biênio 2014 a 2016, eleita na 3ª etapa da eleição, a entidade abaixo relacionada:

Entidade do Segmento de Usuários do SUS:
- Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional Forquilhinhas - AMOCHAF (Titular)
Representante Vilmar Ramos

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de São José (SC), 07 de Agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Decreto Nº 2983/2014

PUBLICADO NO D.O.M.
Edição: _____
De: ____/____/____
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 2983/2014
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR, CONFORME EDITAL 001/2013 - CMDCA/SJ.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 6º e seguintes da Lei Municipal nº. 2.411/92, alterada pela Lei nº. 4.302, de 20 de junho de 2005, e

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Titular, Sr. Marcus Vinícius Bueno,
CONSIDERANDO a desistência (anexa) dos candidatos de colocação 11º, 12º e 13º em assumir a função,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. DANIELLE SILVA CASTRO para exercer a função de Conselheiro Tutelar, de acordo com o Edital 001/2013 - CMDCA/SJ.

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua Publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de agosto de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

São José do Cedro

Prefeitura

Extrato Pregão Presencial N.94/2014

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº94/2014
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 94/2014, Edital de Pregão Nº 94/2014 para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios para refeição dos atletas, professores e responsáveis que irão representar o município em todas as competições da FESPORTE, bem como aquisição de material de higiene e limpeza para uso nos locais de hospedagem. Recebimento dos envelopes das propostas e habilitação até às 14:00 horas do dia 21/08/2014. Abertura dos envelopes e julgamento às14:00 horas do dia 21/08/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro - SC, maiores informações, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou.

São José do Cedro - SC.
Antonio Plinio de Castro Silva
Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Aviso de Licitação - Processo Licitatório N. 116/2014 - TP N. 008/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 27/08/2014, às 08:30 horas, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2014, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 008/2014, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PONTES EM CONCRETO ARMADO À SEREM EXECUTADAS SOBRE O RIO GUAPORÉ E RIO LIMOEIRO, LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 - ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

GERALDINO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 113/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 113/2014 - Pregão Presencial Nº 073/2014.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BEM COMO MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACA MEB 4571, PATRIMÔNIO N.1875; PLACA MEY 5037, PATRIMÔNIO N.6476; PLACA MBB 1113, PATRIMÔNIO N. 1873; PLACA MCS 1480, PATRIMÔNIO N. 1895; PLACA MAA 6846, PATRIMÔNIO N. 1849; PLACA LZW 9695, PATRIMÔNIO N. 1872; PLACA LZS 0465, PATRIMÔNIO N. 1871; PLACA MEA 5095, PATRIMÔNIO N. 4925; PLACA MBP 1127, PATRIMÔNIO N.1880 E PLACA MCN 3425, PATRIMÔNIO N.1870, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, DESCRITOS NO ANEXO.
FORNECEDOR: MEC. E AUTO PECAS ANGEVAL LTDA-ME - CNPJ: 02.718.361/0001-01.
VALOR: R$ 10.059,40 (dez mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
TOTAL: R$ 10.059,40 (dez mil e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 07/08/2014.
VIGÊNCIA: 07/08/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Ata do Processo Licitatório N. 047/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE CNPJ: 83.021.873/0001-08 RUA DUQUE DE CAXIAS, N.789 C.E.P.: 89990-000 - São Lourenço do Oeste - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2014 - TP Processo Administrativo: 47/2014 Processo de Licitação: 47/2014 Data do Processo: 25/03/2014

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 63/2014 (Sequência: 9)

Ao(s) 11 de Agosto de 2014, às 07:45 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 345/2014, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2014, Licitação nº 1/2014 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n°558/2014, após o término do prazo recurs al relativo ao julgamento final, considerando que não houve interposição de recursos pelas empresas participantes, decide marcar a próxima sessão em data de 15 de agosto de 2014, às 08:00 horas, para dar continuidade ao processo licitatório. As licitantes classificadas no julgamento final, empresas FOCO PROPAGANDA LTDA e MSK2 PUBLICIDADES LTDA ME, ficam convocadas para a apresentação dos documentos de habilitação (envelope número 5), e posterior abertura e julgamento dos respectivos envelopes. Sem mais haver constar encerra-se esta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

São Lourenço do Oeste, 11 de Agosto de 2014

COMISSÃO:

JAKSON ALEX KICHEL - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CAROLINE EIDT - ..... - SECRETÁRIA

TATIANE LUSSANI DAL PONT - ..... - AUXILIAR DIRETO

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Portaria N.º 328/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 328/2014
Concede férias a servidora JEANE DOS PASSOS.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JEANE DOS PASSOS, ocupante do cargo de Professora I Auxiliar de Sala, férias por 30 dias que gozará a partir de 07/08/2014 a 05/09/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de agosto de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 038/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 038/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA ROSALVA STAHELIN KUHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora ROSALVA STAHELIN KUHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 762.997.169-91, residente e domiciliada a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº. 280 - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 038/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 038/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 030/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 030/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ALINE APARECIDA DOS SANTOS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ALINE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 076.171.389-11, residente a Rua Matias Leopoldo Hoffmann, s/nº, Fojoca - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 030/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 030/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 028/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 028/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA AMELIA GUETTEN LOHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora AMELIA GUETTEN LOHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 006.678.139-69, residente a Rua Bertoldo Hames, s/nº, Cubatão - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 028/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 028/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 032/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 032/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA CRISTIANE HOFFMANN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita CRISTIANE HOFFMANN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 066.457.329-02, residente a Rua Antônio José Raulino, nº. 2321, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 032/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 032/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 036/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 036/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FERNANDA DE SOUZA KIRCHNER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 073.003.999-40, residente e domiciliada a Rua Walter Becker, nº 321, Colônia Santana - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 036/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 036/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 034/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 034/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA GISELE MATIAS JUNCKES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora GISELE MATIAS JUNCKES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 026.257.839-58, residente a Rua Bertolino Manoel Dutra, nº 80, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 034/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 034/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 037/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 037/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA LUCIA HELENA MARTINS RODRIGUES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora LUCIA HELENA MARTINS RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 983.941.189-68, residente e domiciliada a Rua Tocantins, nº 28, Picadas do Sul - São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 037/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 037/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 029/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 029/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA LUCIANA MATOS CORDEIRO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita LUCIANA MATOS CORDEIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 084.237.079-03, residente a Rua Leopoldo Stein, nº 26, Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 029/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 029/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 026/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 026/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MARCIA JANICE DA SILVA LOPES OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARCIA JANICE DA SILVA LOPES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 691.565.309-00, residente e domiciliada a Rua José Matias Junckes, s/nº., Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 026/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 026/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 035/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 035/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA MARLUCIA CORDEIRO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARLUCIA CORDEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 018.891.859-06, residente e domiciliada a Rua Arnoldo Alfredo Stahelin, s/nº. - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 035/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 035/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho Nº. 033/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 033/2014, CELEBRANDO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA NATHALIA REITZ FRANCENER DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUCÉLIO KREMER, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 620.977.769-49, residente e domiciliado a Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n° 61, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita NATHÁLIA REITZ FRANCENER DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 076.606.969-98, residente e domiciliada a Rua Vidal João Vieira, nº. 817 - Centro - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2013, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 033/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 033/2014 até o dia 12/12/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 08 de agosto de 2014.
MUNICÍPIO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Portaria N.º 327/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222.
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 327/2014
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora PATRICIA PETRY LAURENTINO.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- A servidora PATRICIA PETRY LAURENTINO passará a cumprir temporariamente de 06/08/2014 a 12/12/2014, carga horária semanal de quarenta horas, haja vista, necessidade de atendimento junto às crianças do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de agosto de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

PORTARIA N.º 329/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro - CEP: 88125-000 - Fone: 48-32770122 - R.222
www.pmspa.sc.gov.br - gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 329/2014
Dispõe sobre alteração de carga horária da servidora ADRIANA VIEIRA.

JUCÉLIO KREMER, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 18, da Lei Complementar nº. 08 de 02 de março de 1998,

RESOLVE:
Art. 1.º- A servidora ADRIANA VIEIRA passará a cumprir temporariamente de 07/08/2014 a 05/09/2014, carga horária semanal de quarenta horas, haja vista, necessidade de atendimento junto às crianças do Centro de Educação Infantil Frei Ático.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de agosto de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2014.

Schroeder

Prefeitura

Extrato do Contrato Registro de Preços Nº. 163/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato Registro de Preços nº. 163/2014-PMS
Processo Licitatório nº. 138/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 64/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 14.137.396/0001-28, estabelecida na Rua Feliciano Bortolini, nº 210, Bairro Barra do Rio Cerro, no Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.260-180.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura de faixas de pedestre, lombadas, legendas, eixos, bordos e ciclovias, conforme memorial descritivo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Pintura acrílica para demarcação viária (horizontal) com tintas a base de solvente, todos os equipamentos de aplicação, máquinas, serviço de execução e sinalização de segurança. Conforme Memorial Descritivo - Faixas de Pedestres e Legendas - cor branca.	4000	metros quadrados	11,50	46.000,00
02	Pintura acrílica para demarcação viária (horizontal) com tintas a base de solvente, todos os equipamentos de aplicação, máquinas, serviço de execução e sinalização de segurança. Conforme Memorial Descritivo - Lombadas, Divisão de Pista - cor amarela; Eixos, Bordos Ciclovias (cor conforme solicitada)	4000	metros quadrados	11,00	44.000,00
TOTAL R$					90.000,00

Valor do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Data da Assinatura: 08/08/2014 - Vigência: 08/08/2015

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Nº. 162/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER - SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 162/2014-PMS
Dispensa de Licitação nº. 66/2014-PMS
Processo nº. 147/2014-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.883.306/0001-60, estabelecida na Rua Dr. Waldemiro Mazurechen, nº 80, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-830.

Objeto: Constitui o presente contrato a contratação de empresa especializada em exame de ressonância magnética do crânio para atender as necessidades da Secretaria de Serviços de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Exame ressonância magnética do crânio	01	Unidade	575,00	575,00
02	Contraste (se neces-sário)	01	Unidade	80,00	80,00
TOTAL R$					655,00

Valor do contrato: R$ 655,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 08/08/2014 - Vigência: 31/12/2014

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 5.665/2014, de 07 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.665/2014, de 07 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Lucelia Rhoden, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.666/2014, de 07 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 5.666/2014, de 07 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Fernanda Karina Pellim, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.
Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 07 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº 5.667/2014, de 08 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº 5.667/2014, de 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da funcionária, Sra. Andreia Czechowski de Oliveira, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Portaria Nº. 5.668/2014, de 08 de Agosto de 2014.

PORTARIA Nº. 5.668/2014, de 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido efetuado pela servidora Sra. Gerusa Isabel Lamb Mass, à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE:
Art. 1° ALTERAR, a pedido, a carga horária da servidora Sra. Gerusa Isabel Lamb Mass, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.030/2014, de 04 de Agosto de 2014.

DECRETO Nº 3.030/2014, de 04 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, em exercício no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 15 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal da Administração do Município de Schroeder - LC nº. 004/98, de 19/05/1998:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Aldo Lindner	25	26
Daniela Samulescki	27	28
Débora Patrícia Grando Borges	51	52
Elmer Sandro Quadros	46	47
Eloir José Wendt	24	25
Francisco Machado dos Reis	22	23
Iria Schons	09	10
José Luiz Pinheiro da Silva	22	23
Karine Viergutz Marques	22	23
Leontino José de Oliveira	25	26
Marcelo de Oliveira	21	22
Maria Aparecida Fanderuff da Silva	07	08
Maria Aparecida Schmidt Miodutzki	26	27
Maria Dalzita Alves	10	11
Moises Junior Formagini	07	08
Raquel Fuckter	56	57
Valderi Rocha Camargo	39	40

Art. 2º Fica alterado o nível salarial do cargo efetivo dos funcionários abaixo relacionados, conforme disposto no art. 25 do Plano de Carreira e Remuneração do Pessoal do Magistério do Município de Schroeder - LC nº. 096/2010, de 14/12/2010:

Nome	Nível Anterior	Nível Atual
Alexandra Luchini	C-5-IV	C-06-IV
Arlene da Silva Ropelato	B-1	B-2
Dalila Isabel Ronchi Konell	B-12-V	B-13-V
Edaisse Sasse	C-5-IV	C-6-IV
Elaine Cristina Raimundi	C-Inicial	C-1

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 04 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.034/2014, de 08 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 3.034/2014, de 08 de agosto de 2014
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 003/2014 - SECEL/PMS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1o Fica homologada a lista classificatória referente ao Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 003/2014 - SECEL/PMS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), Edição 1542, de 05 de agosto de 2014, p. 453 a 455 e seguintes, e sua retificação n.º 03 publicada no mesmo diário, edição 1544 de 07 de agosto de 2014, p. 525 e seguintes.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por no máximo igual período, contados a partir da data de homologação, conforme disposto nos Itens 1.3 e 1.4 do Edital n.º 003/2014 - Edital de Abertura do Processo Seletivo.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 3.033/2014 de 6 de Agosto de 2014

DECRETO Nº 3.033/2014 de 6 de agosto de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.04.122.3001.2.302 - Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 25.000,00

06 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.02 - UNIDADES DE SERVIÇOS URBANOS
06.02.15.451.3003.2.369 - Manut. do Setor de Planejamento Urbano
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.750,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0000 R$ 28.750,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 06 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Lei Nº 2.036/2014

LEI Nº2.036/2014
ACRESCENTA O ART. 3º-A E 3º-B À LEI N. 1.817/2010, QUE DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º A Lei n. 1.817/2010 passa vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:

"Art. 3º - A. Deverão ser instaladas cadeiras em quantidade necessária para que todos os clientes possam aguardar, sentados, o atendimento bancário nos caixas, na forma dos incisos deste artigo:

I - 10 (dez) cadeiras, no mínimo, para cada caixa, em banco que possua até 2 (dois) guichês de atendimento;

II - 8 (oito) cadeiras, no mínimo, para cada caixa, em banco que possua 3 (três) ou mais guichês de atendimento;

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se como guichê, o ponto para atendimento individual do usuário na agência bancária.

Art. 2º A Lei nº1.817/2010 passa vigorar acrescida do seguinte art. 3º-B:

"Art. 3º - B. Os estabelecimentos bancários ficam obrigados a colocar à disposição dos usuários, banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados para portadores de necessidades especiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 6 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

I Errata de Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 66/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 - SCHROEDER/SC

Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2014-PMS

PROCESSO Nº. 144/2014-PMS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de item referente ao Edital de Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS nº. 66/2014-PMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para moto niveladora para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório, ficando assim determinado:

Leia-se:

II - DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para moto niveladora para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO IX - Termo de Referencia, deste instrumento convocatório.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO REGISTRO DE PREÇO

Contrato nº. **/2014 - PMS

Processo Licitatório nº. 144/2014-PMS
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 66/2014-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa _____, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de pneus novos para moto niveladora para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste contrato visando o REGISTRO DE

PREÇO para aquisição de pneus novos para moto niveladora para suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO X - Termo de Referência que faz parte integrante do instrumento convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Schroeder, 08 de agosto de 2014.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Ata Registro de Preços Pregão Presencial 64/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

Página: 1/3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2014

Número do Registro de Preços: 48/2014 **Data do Registro: 08/08/2014** **Válido até: 08/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura de faixas de pedestre, lombadas, legendas, eixos, bordos e ciclovias, conforme memorial descritivo, para atender as necessidades d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pintura acrílica para demarcação viária (horizontal) com tintas a base de solvente, todos os equipamentos de aplicação, máquinas, serviço de execução e sinalização de segurança. Conforme Memorial Descritivo - Faixas de Pedrestres e Legendas - cor branca.	M²	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA - ME (12652)		0	11,5000	1
			JMS SERVICOS DE TRANSITO EIRELI (11031)		0	14,0000	2
2	Pintura acrílica para demarcação viária (horizontal) com tintas a base de solvente, todos os equipamentos de aplicação, máquinas, serviço de execução e sinalização de segurança. Conforme Memorial Descritivo - Lombadas, Divisão de Pista - cor amarela; Eixos,Bordos Ciclovias (cor conforme solicitada)	M²	SINAL CITY SINALIZACAO LTDA - ME (12652)		0	11,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2014

Número do Registro de Preços: 48/2014 **Data do Registro: 08/08/2014** **Válido até: 08/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura de faixas de pedestre, lombadas, legendas, eixos, bordos e ciclovias, conforme memorial descritivo, para atender as necessidades d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			JMS SERVICOS DE TRANSITO EIRELI (11031)		0	13,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 48/2014

Número do Registro de Preços: 48/2014 **Data do Registro: 08/08/2014** **Válido até: 08/08/2015**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura de faixas de pedestre, lombadas, legendas, eixos, bordos e ciclovias, conforme memorial descritivo, para atender as necessidades d

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2014
PROCESSO N° 138/2014

(11031) - JMS SERVICOS DE TRANSITO EIRELI

(12652) - SINAL CITY SINALIZACAO LTDA - ME

Schroeder, 8 de Agosto de 2014.

DISPENSA Nº 66/2014-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 66/2014 - DL** **Processo Nr.: 147/2014** **Data: 08/08/2014**

Folha: 1/2

Fornecedor: **SOCIEDADE DIVINA PROVIDENCIA** Código: 6000
Endereço: R DR WALDEMIRO MAZURECHEN, 80
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 83.883.306/0015-66 Inscrição Estadual: ISENTO

Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada em exame de ressonância magnética do crânio para atender as necessidades da Secretaria de Serviços de Obras e Serviços Urbanos do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	exame ressonância magnética do crânio	UN	575,00	575,00
2	1,00	constraste (se necessário)	UN	80,00	80,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços em exames de ressonância magnética devido ao acidente de trabalho do servidor Odair Vidal, sendo que a mesmo necessita do exame conforme encaminhamento do medico neurologista.

Schroeder, 8 de Agosto de 2014

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SCHROEDER** **CNPJ: 83.102.491/0001-09** **RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201** **C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC**	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 66/2014 - DL** **Processo Nr.: 147/2014** **Data: 08/08/2014**

Folha: 2/2

7/8/2014

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitaçã em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 7 de Agosto de 2014

Valor da Despesa: 655,00 (seiscentos e cinqüenta e cinco reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

Serra Alta

Prefeitura

Extrato Contratual Nº 075/2014

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2014
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº.:
075/2014
Contratante
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Contratada

Objeto .....

GAMBATTO VEÍCULOS SÃO MIGUEL LTDA.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o veículo automotor novo, modelo: Siena Essence 1.6, Marca Fiat, cor branca, ano de fabricação 2014/modelo 2015, conforme sua proposta comercial e especificações do Anexo "D" do edital em comento.

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº 040/2014, juntamente com seus anexos.

Valor ..... :

Pelo fornecimento do bem previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 43.000,00 (Quarenta e três mil reais).

Vigência....

Dotação .....
11/08/2014 á 11/09/2014.

Orçamento vigente:

03.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO.

03.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.300- Manutenção da Administração Geral - 4.4.90.00

Despesa 8- DR 0001

SERRA ALTA, 11 de Agosto de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
PREFEITO MUNICIPAL

Ldo,Lei Municipal N° 993/2014

LEI MUNICIPAL N°993/2014 de 16 DE JULHO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º -O Orçamento do Município de Serra Alta - SC, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração municipal estarão constantes no Plano Plurianual para 2014/2017;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições sobre dívida pública municipal;
V - as disposições sobre despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° A elaboração e aprovação do projeto da lei orçamentária de 2015 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no anexo de Metas fiscais constantes desta Lei.

Parágrafo único - integram a Lei de Diretrizes Orçamentária, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4° §§ 1°, 2° e 3° da Lei Complementar n° 101 de 2000:

- ANEXO DE METAS FISCAIS:

-Demonstrativo I - Metas Anuais e Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

- ANEXO 1.4 - Demonstrativo da memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas;
- Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
- Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
- Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
- Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
- Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Ficais e Providências;
- Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2015;
- Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2015 e na sua execução,

não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Parágrafo Único.Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4° Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação paraalcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

IX - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

X - Execução Física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

XI - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

XII - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos à pagar já inscritos.
§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999 do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3° As categorias de programação de trata esta Lei, serão identificadas no Projeto de Lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4° O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3° deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2014/2017.

§ 5° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais;

§ 6° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora;

§ 7° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 8° A sub-função, nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada coma transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5° Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos e órgãos.

Art. 6° Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscais e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial n° 163 de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa,e a modalidade de aplicação, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes -3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3° A Reserva de Contingência, prevista no art. 20 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4° Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.

§ 5° A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - mediante transferência financeira:

a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa por modalidade de aplicação.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

§ 8° O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos artigos 2° e 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei 4.320 de 1964;

III - anexo dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; e

V - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo Único - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1da Lei n° 4.320 de 1964;

II - Receita por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

III - Natureza da Despesa por Categoria Econômica, conforme o Anexo 2 da Lei 4.320 de 1964;

IV - Funções e Sub-funções de governo, conforme o Anexo 5 da Lei 4.320 de 1964;

V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6 da Lei 4.320 de 1964;

VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, sub-funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o anexo 7 da Lei 4.320 de 1964;

VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-funções e Programas conforme o vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8 da Lei 4.320 de 1964;

VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções, conforme o Anexo 9 da Lei 4.320 de 1964;

IX - Demonstrativo da Evolução da Receita, conforme art. 22, Inciso III, da Lei 4.320 de 1964 e art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000;

X - Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento;

XI - Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programa.

XII - Relatório das Receitas e Despesas por Fonte de Recursos.

Art. 7° - A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO EEXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 8º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante no projeto da lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9° A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei 4.320 de 1964.

Art. 10 Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art.11 A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 12 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III

Do Incentivo a Participação Popular

Art. 13 O Projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2015, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às

informações relativas ao orçamento.

Art. 14 Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 15 Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do § 1° do art. 31 da Lei Complementar n° 101 de 2000, o Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1° O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2° Excluem-se no caput deste artigo as despesas que constituemobrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3° No caso de limitação de empenhos e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais; e

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar n° 101 de 2000.

§ 4° Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V

Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 16 Observadas as prioridades a que se refere o art. 3° desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta e dos Fundos se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio Público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e,

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VI

Da Definição das Despesas consideradas Irrelevantes

Art. 17 Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar n° 101, de 2000, estende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3°, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666 de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção VII

Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 18 É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenção sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1° - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2015 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2° - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se na cláusula de reversão no caso de finalidade; e

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4° A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção VIII

Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 19 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar n° 101 de 2000.

Seção IX

Da Destinação da Reserva de Contingência

Art. 20 A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2015, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Seção X
Das Disposições da Dívida Pública Municipal
Art. 21 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 22A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à

Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000. (Artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 23 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica. (Art. 32, I da LRF).

Art. 24 Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 14 desta lei. (Art. 31, § 1º, II da LRF).

Art. 25 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de créditos, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 26 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101 de 2000.

Seção XI

Da Execução Orçamentária

Art. 27 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação/Fontes de Recursos para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF).

Art. 28 Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 e constantes desta lei. (Art. 167, I da CF).

Art. 29 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m2 das construções, do m2 das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, entre outros. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício. (Art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 30 Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas e contemplados na Lei Orçamentária para 2015, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 31Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada

Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 32 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Artigo 169, parágrafo 1º, II da CF).

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015 ou em créditos adicionais.

Art. 33 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 34 Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101 de 2000, o Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF), preservada as áreas de saúde, educação e assistência social:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas extras.
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Serra Alta, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o"34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 36 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder

ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes. (Art. 14 da LRF).

Art. 37 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal. (Art. 14, § 3º da LRF)

Art. 38 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente. (Art. 14, § 2ºda LRF)

Art. 39 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei orçamentária anual para o exercício de 2015 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração de tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 40 A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do município

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste importo;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia; e

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1° com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§ 2° A parcela de receita orçamentária previsto no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, descriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 42 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8° da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2° da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei n° 4.320 de 1964.

Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

Art. 45 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2014.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2015.

Art. 49 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Serra Alta/SC, 16 de julho de 2014.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Anexos da Lei Municipal N° 993/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 1/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Camara de Vereadores	01.00
Unidade:	Camara de Vereadores	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Processo Legislativo	0001

Objetivo do programa:
Dar continuidade as funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Justificativa do programa:
O Poder Legislativo composto de nove vereadores, funciona com Sede alugada independente, com autonomia financeira própria..

Ação	Local	Tipo	Titulo	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.210	1	P	Construção da Sede do Legislativo Municipal	obras (UN)	0,250	100.000,00

II - Descrição das Ações
Construção da Sede do Legislativo Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**100.000,00**	**0,00**	**100.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 2/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Camara de Vereadores	01.00
Unidade:	Camara de Vereadores	01.01
Função:	Legislativa	1
Subfunção:	Ação Legislativa	31
Programa:	Processo Legislativo	0001

Objetivo do programa:
Dar continuidade as funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

Justificativa do programa:
O Poder Legislativo composto de nove vereadores, funciona com Sede alugada independente, com autonomia financeira própria..

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.100	1 A	Manutencao da Camara de Vereadores	Manutencao (UN)	1,000	603.428,14

II - Descrição das Ações
Manutencao de Camara de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	440.000,00	0,00	440.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	130.000,00	0,00	130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	23.428,14	0,00	23.428,14
		Total:	**603.428,14**	**0,00**	**603.428,14**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 3/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Gabinete do Prefeito	02.00
Unidade:	Gabinete do Prefeito	02.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Gestao Administrativa Superior	0002

Objetivo do programa:
Melhorar e ampliar os servicos publicos municipais, praticar o principio da transparencia dos atos da administracao, envolver a sociedade nas decisoes administrativas, melhorar e ampliar as acoes planejadas e o controle dos atos da administracao municipal.

Justificativa do programa:
Este programa sera executado pela estrutura do Gabinete do Prefeito, que envolve o Prefeito e o Vice-Prefeito.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.200	2 A	Manutencao do Gabinete do Prefeito	Manutencao (ano)	1,000	573.500,00

II - Descrição das Ações
Manutencao do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	423.500,00	0,00	423.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00
		Total:	**573.500,00**	**0,00**	**573.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 4/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:
Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:
Este Programa sera executado pella Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.001	3 A	Contribuição a Entidades Municipalistas	Contribuição a Entidades Municipalistas (Con)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações
Contribuição a Entidades Municipalistas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 5/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Administração Geral	122
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:
Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:
Este Programa sera executado pella Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.300	3 A	Manutencao da Administracao Geral	Manutencao (ano)	1,000	1.033.360,00

II - Descrição das Ações
Manutencao da Secretaria de Administracao e Desenvolvimento Economico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	220.000,00	0,00	220.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	3.360,00	0,00	3.360,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	760.000,00	0,00	760.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**1.033.360,00**	**0,00**	**1.033.360,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 6/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Administração	4
Subfunção:	Ordenamento Territorial	127
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:
Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:
Este Programa sera executado pella Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.300	3 A	Manutencao da Administracao Geral	Manutencao (ano)	1,000	150.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao da Secretaria de Administracao e Desenvolvimento Economico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 7/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Segurança Pública	6
Subfunção:	Policiamento	181
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:
Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:
Este Programa sera executado pella Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.330	3 A	Apoio a Segurança Pública	Manutencao (ano)	1,000	139.630,00

II - Descrição das Ações
Promover a Segurança Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0045 - Convênio FUNREBOM	0,00	27.000,00	27.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0054 - Convênio Trânsito - Militar	0,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0055 - Convênio Trânsito - Civil	0,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0056 - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	15.430,00	15.430,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0057 - Convênio Radiopatrulha	0,00	13.200,00	13.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**50.000,00**	**89.630,00**	**139.630,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 8/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Administracao e Des. Economico	03.00
Unidade:	Departamento de Administração	03.01
Função:	Indústria	22
Subfunção:	Promoção Industrial	661
Programa:	Administracao Geral	0003

Objetivo do programa:
Manter o controle dos atos de pessoal e servicos gerais da administração, assessoria ao Gabinete do Prefeito.

Justificativa do programa:
Este Programa sera executado pella Secretaria de Administracao, com o apoio dos órgãos de assessoria administrativa.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.300	3 A	Manutencao da Administracao Geral	Manutencao (ano)	1,000	10.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao da Secretaria de Administracao e Desenvolvimento Economico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 9/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Planejamento e Financas	04.00
Unidade:	Departamento de Contabilidade	04.01
Função:	Encargos Especiais	28
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	843
Programa:	Planejamento e Financas	0004

Objetivo do programa:

Garantir as fontes de financiamento dos servicos de competencia municipal, melhorar e controlar a arrecadacao de tributos, controlar os limites para atender a legislacao e cumprir o mandamento constitucional de controle interno, melhorar o gerenciamento dos servicos publicos com maior eficacia na aplicacao de recursos publicos.

Justificativa do programa:

Este programa sera executado pela Secretaria de Planejamento, pelos departamentos de tributacao e fiscalizacao, contabilidade e financas, atendendo as normas gerais de financas publicas, Lei de Responsabidade Fiscal, especialmente aos itens de Planejamento, Transparencia, Controle e Responsabilizacao.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
0.400	4	O	Encargos Gerais do Municipio	Operacao de credito (ano)	1,000	300.000,00

II - Descrição das Ações

Divida Fundada Interna, Encargos da Divida e Debitos Consolidados.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 10/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Planejamento e Financas	04.00
Unidade:	Departamento de Financas	04.03
Função:	Administração	4
Subfunção:	Planejamento e Orçamento	121
Programa:	Planejamento e Financas	0004

Objetivo do programa:

Garantir as fontes de financiamento dos servicos de competencia municipal, melhorar e controlar a arrecadacao de tributos, controlar os limites para atender a legislacao e cumprir o mandamento constitucional de controle interno, melhorar o gerenciamento dos servicos publicos com maior eficacia na aplicacao de recursos publicos.

Justificativa do programa:

Este programa sera executado pela Secretaria de Planejamento, pelos departamentos de tributacao e fiscalizacao, contabilidade e financas, atendendo as normas gerais de financas publicas, Lei de Responsabidade Fiscal, especialmente aos itens de Planejamento, Transparencia, Controle e Responsabilizacao.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.400	4 A	Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas	Manutencao (ano)	1,000	624.575,00

II - Descrição das Ações

Manutencao da Secretaria de Planejamento e Financas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	360.000,00	0,00	360.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	2.700,00	0,00	2.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	211.875,00	0,00	211.875,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**624.575,00**	**0,00**	**624.575,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 11/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	306
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:
Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:
O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.510	5 A	Manutencao da Merenda Escolar	Manutencao (ano)	1,000	182.100,00

II - Descrição das Ações
Manutencao da Merenda Escolar, atraves do Programa Nacional de Alimentacao Escolar - PNAE.

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0060 - Programa Nacional de Alimenta	0,00	32.100,00	32.100,00
		Total:	**150.000,00**	**32.100,00**	**182.100,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 12/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:
Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:
O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.540	5 A	Manutencao do Transporte Escolar	Manutencao (ano)	1,000	364.465,00

II - Descrição das Ações
Manutencao do Transporte Escollar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Transferências de Convênios - E	0,00	9.465,00	9.465,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0061 - Programa Nacional de Apoio ao	0,00	55.000,00	55.000,00
		Total:	**300.000,00**	**64.465,00**	**364.465,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 13/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Ensino Fundamental	361
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:
Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:
O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.500	5 A	Manutencao do Ensino Básico	Manutencao (ano)	1,000	2.031.343,75

II - Descrição das Ações
Manutencao da Educação Básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	173.600,00	0,00	173.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60	0,00	367.600,00	367.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0019 - Transferências do FUNDEB - 40	0,00	340.000,00	340.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	714.960,00	0,00	714.960,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	35.183,75	0,00	35.183,75
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salário Educação	0,00	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0022 - Transferências de Convênios - E	0,00	100.000,00	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 14/33
Data: 07/08/2014

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0058 - Salário Educação	0,00	20.000,00	20.000,00
		Total:	**1.123.743,75**	**907.600,00**	**2.031.343,75**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 15/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:
Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:
O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.550	5 A	Manutenção da Creche	Manutencao (ano)	1,000	1.050.000,00

II - Descrição das Ações
Manutenção da Creche

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	500.000,00	0,00	500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0018 - Transferências do FUNDEB - 60	0,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	200.000,00	0,00	200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0001 - Receitas de Impostos e de Tran	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**750.000,00**	**300.000,00**	**1.050.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 16/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Educacao	05.01
Função:	Educação	12
Subfunção:	Educação Infantil	365
Programa:	Educacao para Todos	0005

Objetivo do programa:
Melhoria da frequencia escolar e qualidade de ensino, diminuicao da evasao escolar e atendimento as demandas, buscando sempre mais o aprimoramento da educacao.

Justificativa do programa:
O Municipio possui Duas Unidades Escolares, sendo uma na Sede do Municipio e outra na area rural, atende alunos do ensino médio. O Municipio vem buscando constantes alternativas de manter uma unidade na area rural, porem com a mesma qualidade de ensino e acesso aos meios disponiveis.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.530	5 A	Manutencao da Educacao Infantil	Manutencao (ano)	1,000	60.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao da Educacao Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**60.000,00**	**0,00**	**60.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 17/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Cultura	05.02
Função:	Cultura	13
Subfunção:	Difusão Cultural	392
Programa:	Cultura, Arte e Lazer	0007

Objetivo do programa:
Melhorar o nível cultural e artístico, possibilitando o ingresso em áreas profissionais, resgatar a história do Município.

Justificativa do programa:
O Municipio de Serra Alta, possui uma cultura tipicamente italiana e oferece cursos nas mais diversas áreas e modalidades da cultura com propósitos de aperfeiçoar os talentos culturais.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.700	5 A	Manutencao das Atividades Culturais	Manutencao (ano)	1,000	197.500,00

II - Descrição das Ações
Manutencao e funcionamento das atividades da Casa da Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	27.500,00	0,00	27.500,00
		Total:	**197.500,00**	**0,00**	**197.500,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 18/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Educacao, Cultura e Esportes	05.00
Unidade:	Departamento de Esportes	05.03
Função:	Desporto e Lazer	27
Subfunção:	Desporto de Rendimento	811
Programa:	Esporte Participativo	0006

Objetivo do programa:
Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo, integração entre as comunidades, descobrir novos talentos, afastar os jovens das práticas indevidas.

Justificativa do programa:
O Municipio possui uma estrutura esportiva de Centros Esportivos Educacionais, campos de tubebol de campo, suíço, quadras esportivas,incluindo a sede e interior do Município, realiza diversos campeonatos nas mais diversas modalidades com o intuito de agregar talentos esportivos gradativamente.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.600	5 A	Apoio ao Esporte Amador	Manutencao (ano)	1,000	150.000,00

II - Descrição das Ações
Apoio ao Esporte Amador

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	65.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	35.000,00	0,00	35.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 19/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Fomento a Producao Agricola	0010

Objetivo do programa:
Ampliar e diversificar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, estagnar o êxodo rural com condições dignas e recomendáveis a um padrão de vida aceitável.

Justificativa do programa:
O Municipio de Serra Alta, com predominância no setor agrícola, passa por problemas de ordem econômica em função da politica agrícola do nosso país.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.904	7	P	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos	Bens Móveis (Bem)	1,000	110.000,00

II - Descrição das Ações
Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Veículos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados	60.000,00	0,00	60.000,00
		Total:	**110.000,00**	**0,00**	**110.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Extensão Rural	606
Programa:	Fomento a Producao Agricola	0010

Objetivo do programa:
Ampliar e diversificar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, estagnar o êxodo rural com condições dignas e recomendáveis a um padrão de vida aceitável.

Justificativa do programa:
O Municipio de Serra Alta, com predominância no setor agrícola, passa por problemas de ordem econômica em função da politica agrícola do nosso país.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	7 A	Assistencia ao Produtor Rural	Manutencao (ano)	1,000	1.205.866,04

II - Descrição das Ações
Manutencao da Secretaria de Agricultrua e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	330.000,00	0,00	330.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	12.000,00	0,00	12.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	723.866,04	0,00	723.866,04
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0089 - Alienações de Bens destinados	40.000,00	0,00	40.000,00
		Total:	**1.205.866,04**	**0,00**	**1.205.866,04**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 21/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	07.00
Unidade:	Departamento de Agricultura	07.01
Função:	Agricultura	20
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Fomento a Producao Agricola	0010

Objetivo do programa:
Ampliar e diversificar a produção e produtividade, elevar a rentabilidade, estagnar o êxodo rural com condições dignas e recomendáveis a um padrão de vida aceitável.

Justificativa do programa:
O Municipio de Serra Alta, com predominância no setor agrícola, passa por problemas de ordem econômica em função da politica agrícola do nosso país.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.010	7 A	Assistencia ao Produtor Rural	Manutencao (ano)	1,000	43.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao da Secretaria de Agricultrua e Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	43.000,00	0,00	43.000,00
		Total:	**43.000,00**	**0,00**	**43.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 22/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Transportes	08.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	782
Programa:	Transporte Rodoviario	0011

Objetivo do programa:
Oferecer melhorias na infra-estrutura rural, conservação e construção de pontes e pontilhões.

Justificativa do programa:
o Município é cortado pela SC-469 numa extensão de 28 km, toda ela com pavimentação asfáltica. Além disso o município possui aproximadamente 360 km de estradas vicinais que necessitam de constante manutenção, visto que estão sujeitas as danificações da ação do tempo.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.110	8 A	Manutencao da Secretaria dos Transportes	Manutencao (ano)	1,000	1.705.625,00

II - Descrição das Ações
Manutencao da Secretaria dos Transportes

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	637.000,00	0,00	637.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	764.000,00	0,00	764.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0016 - Contribuição de Intervenção do	0,00	94.625,00	94.625,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0044 - Fundo Especial do Petróleo	0,00	110.000,00	110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
		Total:	**1.501.000,00**	**204.625,00**	**1.705.625,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 23/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Obras e Servicos Urbanos	08.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	451
Programa:	Servicos de Utilidade Publica	0012

Objetivo do programa:
Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura tipica italiana.

Justificativa do programa:
O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.120	8 P	Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias	obras (UN)	1,000	350.000,00

II - Descrição das Ações
Pavimentacao de Ruas, Passeios e Ciclovias

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0024 - Transferências de Convênios - (	0,00	250.000,00	250.000,00
		Total:	**100.000,00**	**250.000,00**	**350.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 24/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Obras e Servicos Urbanos	08.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Servicos de Utilidade Publica	0012

Objetivo do programa:
Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura tipica italiana.

Justificativa do programa:
O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.121	8 A	Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua	Manutencao (ano)	1,000	106.600,00

II - Descrição das Ações
Manutencao do Sistema de Abastecimento de Agua

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0000 - Recursos Ordinários	6.600,00	0,00	6.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**106.600,00**	**0,00**	**106.600,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 25/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERV. PUBLICOS	08.00
Unidade:	Departamento de Obras e Servicos Urbanos	08.02
Função:	Urbanismo	15
Subfunção:	Serviços Urbanos	452
Programa:	Servicos de Utilidade Publica	0012

Objetivo do programa:
Oferecer segurança e comodidade aos usuários das vias urbanas, áreas de lazer, manter a cidade limpa e atrativa, desenvolver a cultura tipica italiana.

Justificativa do programa:
O Perímetro Urbano do Município, embora tenha uma área mínima em relação ao território total, necessita de constantes manutenções nas ruas, limpeza, conservação e embelezamento de ruas, passeios, ciclovia, envolvendo toda infra-estrutura urbana, considerando ainda a travessia da SC-469 no centro da cidade.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.120	8 A	Manutencao dos Servicos Urbanos	Manutencao (ano)	1,000	645.000,00

II - Descrição das Ações
Manutencao dos Servicos Urbanos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	385.000,00	0,00	385.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0017 - Contribuição para o Custeio dos	0,00	110.000,00	110.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**535.000,00**	**110.000,00**	**645.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 26/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Reserva de Contingencia	09.00
Unidade:	Reserva de Contingencia	09.01
Função:	Reserva de Contingência	99
Subfunção:	Reserva de Contingência	999
Programa:	Reserva de Contingencia	0013

Objetivo do programa:
Atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como o atendimento a lei de responsabilidade fiscaol.

Justificativa do programa:
Atender a passivos contingentes e riscos fiscais imprevistos, bem como suplementacao de dotacoes insuficientes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
4.130	9 A	Reserva de Contingencia	Manutencao (UN)	1,000	50.000,00

II - Descrição das Ações
Reserva de Contingencia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00		50.000,00
		Total:	**50.000,00**		**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 27/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Fundo Muncipal de Saúde	10.00
Unidade:	Fundo Muncipal de Saúde	10.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Atendimento a Saude Publica	0008

Objetivo do programa:
Prestar atendimento de atenção básica de saúde, com melhoria na qualidade dos serviços prestados.

Justificativa do programa:
O Municipio de Serra Alta, conta com Uma Unidade de Saúde, com atendimento de primeiros socorros e atendimento ambulatorial, com pequenos procedimentos e atendimentos de emergencia, conta com um quadro de profissionais incluindo médicos, enfermeiras, psicóloga, odontólogos, pediatra, fisioterapeuta e auxiliares que dão suporte aos pacientes.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.800	10 A	Manutencao do Fundo Municipal de Saude	Manutencao (ano)	1,000	2.910.696,25

II - Descrição das Ações
Manutencao do Fundo Municipal de Saude

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	880.000,00	0,00	880.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1064 - PAB - Prog. Saude da Familia	0,00	104.000,00	104.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1164 - PAB - Prog. Agente Comun Saú	0,00	110.000,00	110.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	144.000,00	0,00	144.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	1.020.823,75	0,00	1.020.823,75
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0064 - Atenção Básica	0,00	87.250,00	87.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0065 - Atenção de Média e Alta Compl	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0066 - Vigilância em Saúde - Vigilanci	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0067 - Assistência Farmacêutica Básic	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1066 - Vigilância em Saúde - Vigilanci	0,00	10.000,00	10.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1067 - Assistência Farmacêutica Básic	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1264 - PAB - Programa Saúde Bucal	0,00	27.500,00	27.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1364 - PAB - PAB Fixo	0,00	85.254,00	85.254,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1464 - PAB - PMAQ	0,00	113.918,50	113.918,50
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1564 - PAB - Estrategia Saude da Fam	0,00	25.200,00	25.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0002 - Receitas de Impostos e de Tran	100.000,00	0,00	100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.1464 - PAB - PMAQ	0,00	57.750,00	57.750,00
		Total:	**2.144.823,75**	**765.872,50**	**2.910.696,25**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 29/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal da Infancia e Adolescencia - FIA	11.02
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Fisica e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.910	11	A	Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia	Manutencao (ano)	1,000	30.000,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do Fundo da Infancia e Adolescencia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 30/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	243
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.993	11	A	Programa de Atenção Integral as Famílias	Programa (ano)	1,000	64.000,00

II - Descrição das Ações

Programa para as Famílias em situação de vulnerabilidade - PAIF

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	54.000,00	54.000,00
		Total:	**10.000,00**	**54.000,00**	**64.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 31/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Física e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.920	11 A	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Manutencao (ano)	1,000	127.000,00

II - Descrição das Ações

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	27.000,00	27.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	50.000,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**77.000,00**	**127.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Assistência Social	8
Subfunção:	Assistência Comunitária	244
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Fisica e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
2.900	11	A	Manutencao do Fundo de Assistencia Social	Manutencao (ano)	1,000	471.800,00

II - Descrição das Ações

Manutencao do Fundo de Assistencia Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	220.000,00	0,00	220.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	44.600,00	44.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0052 - Outras Transferências de Recur	0,00	102.200,00	102.200,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**325.000,00**	**146.800,00**	**471.800,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2015
Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais
Seleção: Alteração em 01/01/2015 (C)

Página: 33/33
Data: 07/08/2014

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Assistencia Social	11.00
Unidade:	Fundo Municipal de Assistência Social	11.03
Função:	Habitação	16
Subfunção:	Habitação Urbana	482
Programa:	Atendimento Social	0009

Objetivo do programa:

Consolidar e implementar a política de assistência social - SUAS - Sistema Único de Assistência Social, na forma de gestão descentralizada e participativa.

Justificativa do programa:

No município de Serra Alta a Assistência Social a assistência social tem comando único sendo: Secretaria Municipal de Assistência Social. Na gestão a equipe esá composta por 01 Diretor de Assistência Social e 01 Assistente Social. No CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a equipe está composta por: 01 Assistente Social; 01 Psilóloga; 02 Estagiárias e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes tem 01 Coordenador; 02 Professoras de Pedagogia; 01 Professora de Artesanato; 01 Professora de Educação Fisica e 01 Auxiliar de Serviços Gerais. No PAIF - Programa de Atendimento à Família atende 03 Grupos sendo uma média de 09 famílias. No SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: na faixa etária de 06 a 15 anos atende uma média de 98 crianças e adolescentes, atende também 05 Grupos de Idosos e 01 Grupo de Alcoólicos Anônimos e na CAD Único temos cadastradas 398 famílias que participam dos programas sociais do Governo Federal e são atendidas pela assistência social do município.

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.410	11 P	Programa de Habitacao	Programa (UN)	25,000	50.000,00

II - Descrição das Ações

Implementacao do Programa de Habitacao

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas	00.01.0000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Timbé do Sul

Prefeitura

Decreto 146/2014

DECRETO Nº. 146, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2.014.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a Lei Orçamentária nº 1.699 de 03/12/2013:

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Timbé do Sul, conforme abaixo discriminado, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.50.00.00.00.00.00.0080(10) - Transferências à Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º são decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação:

03.01 - Secretaria de Administração e Finanças
2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080(12) - Aplicações Diretas R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Decreto 147/2014

DECRETO Nº. 147, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.
INSERE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.699 de 03 de dezembro de 2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica inserida na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa que passa a integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:
07.01 - Secretaria de Obras e Transportes
1.016 - Pavimentação de Vias Urbanas
174 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0091

Art. 2º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento por conta do excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 91 - Alienação de Bens, na Conta Corrente 56.500-8; Banco do Brasil, Agência 5.300-7, no valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), na dotação abaixo:
07.01 - Secretaria de Obras e Transportes

1.016 - Pavimentação de Vias Urbanas
174 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0091 - Aplicações Diretas R$ 82.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 08 de Agosto de 2014.
ECLAIR ALVES COELHO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria.

HELDER PESSETTI
Secretário de Administração e Finanças

Aviso da Licitação 48/2014 PP

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 48/2014 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, Peti, alimentação dos alunos participantes do projeto Novo Amanhecer, manutenção das atividades CRÁS - Centro de Referência da Assistência Social e das atividades da Melhor Idade e manutenção da Administração Municipal.

Data da entrega dos envelopes: até as 08:30 horas do dia 22 de agosto de 2014.
Data da abertura dos envelopes: as 08:30 horas do dia 22 de agosto de 2014.

Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 - Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Extrato Contrato 2014.107 - PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/107
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.
OBJETO: Prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional
VALOR: R$ 241.537,86 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2014

MARIA ANGÉLICA FAGGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Extrato Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 2014.062 PMT

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2014/062
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Educação
CONTRATADO: Construtora F & F Ltda. Me
OBJETO: Prorrogação do prazo da execução da Construção de cobertura metálica entre salas e pavimentação da Escola Municipal São Roque até 08/08/2014.

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2014.

SERGI FREDERICO MENGARDA
Secretário de Educação

Treze Tílias

Prefeitura

Alteração de Edital PP 64/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
Processo Licitatório nº 64/2014 - PREGÃO PRESENCIAL
ALTERAÇÃO DE EDITAL
Fica alterada a data de abertura e julgamento do processo licitatório, que passa a ser as 9h00min do dia 21/08/2014.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para, locação e montagem de palco com cobertura, tendas tipo pirâmide, locação de gerador de energia, som, iluminação, sanitários e prestação serviços de limpeza e segurança para a Tirolerfest 2014, de 09 a 13 de Outubro de 2014 no município de Treze Tílias, conforme descrição constante no Anexo I do edital.

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 21/08/2014, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório será no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Treze Tílias, situada na Praça Ministro Andreas Thaler, 25, Centro, Treze Tílias, CEP 89650-000. Mesmo local onde pode ser obtido o edital na íntegra. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

MAURO DRESCH
Prefeito

Turvo

Câmara Municipal

Errata de Publicação do Processo de Licitação Nº. 01/2014

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Turvo
Errata de Publicação do Processo de Licitação nº. 01/2014

Na publicação do dia 05/08/2014, referente a Licitação nº. 01/2014, Tomada de Preço, onde se lê: "Melhor Técnica e Preço", Leia-se: "Menor Preço Global", onde se lê: "Abertura da Sessão a partir das 08:30 horas do dia 18/08/2014", Leia-se:"Abertura da Sessão a partir das 08:30 horas do dia 27/08/2014".

Turvo - SC, 07 de agosto de 2014.
Ivanor Luiz Carlessi
Presidente da C.J.L

Vargeão

Prefeitura

Extratos de Contratos Referentes ao Pregão N. 031/2014

EXTRATOS DE CONTRATOS REFERENTES AO PREGÃO N. 031/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: MEGA ESCOLA DE INFORMÁTICA LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de horas/aula de cursos e palestra destinados ao público beneficiário do Programa Bolsa Família usuários dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Assistência Social do Município de Vargeão, SC.
VALOR: R$ 14.200,00 (catorze mil e duzentos reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 31/2014 e Contrato nº 134/2014.

Vargeão, SC, 04 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI PAVAN - ME

OBJETO: Contratação de empresa para realização de almoço (buffet) em comemoração ao Dia dos Idosos.
VALOR: R$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações, Pregão nº 33/2014 e Contrato nº 135/2014.

Vargeão, SC, 04 de agosto de 2014.
Amarildo Paglia
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Encerramento Pregão Presencial Nº 17/2014 - FMAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014 - FMAS

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014-FMAS, a qual tem por objeto a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ROUPAS PARA DANÇA TÍPICA PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS DO GRUPO DE IDOSOS DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL foi encerrada sem vencedores, ante a falta de interessados em participar do certame. Informações na Av. Manoel Roque, nº 188, fone (49) 3566-9026 ou 3566-9034.

Videira, 06 de Agosto de 2014.
VILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo N. 0412/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0412/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EDENILSO SERAFINI
CPF: 949.606.589-91
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2013 até 20 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0416/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0416/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALBARI MARTINS
CPF: 626.643.109-25
VIGÊNCIA: de 21 de março de 2013 até 20 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0441/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0441/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROMEU POMMERENING JUNIOR
CPF: 006.865.969-51
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0473/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0473/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AFONSO STRAPAZZON
CPF: 509.521.109-20
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0474/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0474/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALDECIR VERONES
CPF: 048.289.429-63
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0478/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0478/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURICIO PENSO
CPF: 141.464.449-34
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0479/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0479/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANTONIO LAZZARI
CPF: 744.246.969-87
VIGÊNCIA: de 01 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0497/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0497/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: WALMIR LYRA
CPF: 763.271.249-68
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0498/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0498/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ADEMAR BONIATTI
CPF: 825.061.089-04
VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2013 até 31 de março de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0515/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0515/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCELO DONISETE MACHADO
CPF: 831.491.639-00
VIGÊNCIA: de 16 de abril de 2013 até 15 de abril de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0541/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0541/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAFAEL RODRIGUES DE JESUS
CPF: 072.300.989-98
VIGÊNCIA: de 07 de maio de 2013 até 06 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Extrato do Termo Aditivo N. 0565/13
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0565/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: AMARILDO ARAUJO DOS SANTOS
CPF: 726.590.849-04
VIGÊNCIA: de 03 de junho de 2013 até 29 de maio de 2015
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Dispensa de Licitação N. 43 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 043/2014 - Processo Licitatório n. 160/2014.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos (bolas de futsal, handebol e futebol) destinadas à manutenção das atividades da Secretaria de Esportes.
Empresa Contratada: Zamprogna Esportes Ltda.
Valor Total: 7.082,00 (sete mil e oitenta e dois reais).
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 24 inciso II e alterações posteriores.

Xaxim SC, 08 de agosto de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Alteração Data Pregão 079/2014 - PM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N. 079/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 154/2014.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

O MUNICIPIO DE XAXIM, através de sua Pregoeira COMUNICA QUE:
Fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes referente a licitação que tem por objeto o Registro de preços para eventuais aquisições de óleo BS500 com fornecimento de em regime de comodato, amparada no item 21.1 do edital a saber:

Recebimento dos envelopes até as 08:45 horas do dia 14 de Agosto de 2014 com abertura dos mesmos as 09:00 deste mesmos dia.

As demais informações permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 08 de Agosto de 2014.
Marinilse de Freitas Fin
Pregoeira

1º Aditivo do Processo Nº149/2014 Pregão Nº075/2014
1º ADITIVO
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE XAXIM
Processo Licitatório: 149/2014
Modalidade: Pregão nº 075/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. IDACIR ANTONIO ORSO, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440. 230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADO: LW Provensi Ltda - ME, Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ Sob nº 02.030.323/0001-53, com sede na Rua João Dedonati, nº 27, Distrito Indl Lunardi, Xaxim - SC, neste ato representada pela Senhora Loreni Aparecida Ferreira da Cruz Provensi, brasileira, portador da cédula de identidade nº 2.874.861, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 812.131.809-82, residente e domiciliado, nesta cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Processo licitatório de nº. 149/2014, firmado em 28 de JULHO de 2014, com observância da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA
§ 1º - Justifica-se o presente termo aditivo o parecer jurídico anexo a este termo onde consta a aprovação.

§ 2º - O presente aditivo tem como objeto a necessidade do acréscimo de 20% do valor, o qual foi devidamente formulado e apresentado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal, para atender o número de convidados do referido evento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE
A quantidade total para este aditivo é de 240 (duzentos e quarenta) jantares, com o valor unitário de R$ 23,49 (vinte e três reais com quarenta e nove centavos), sendo o valor total de R$ 5.637,60 (cinco mil seiscentos e trinta e seta reais com sessenta centavos), a qual passa a integrar este termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do processo original nº 149/2014 permanecem inalteradas, inclusive as obrigações da CONTRATADA a saber:
a) Fornecer o jantar de acordo com o especificado no termo de referência deste edital;
b) Seguir as normas da Vigilância Sanitária para o preparo das refeições;
c) Utilizar gêneros alimentícios e produtos de primeira qualidade;
d) Disponibilizar equipe de apoio para servir e repor os alimentos durante o jantar;
e) Fornecimento de copos e talheres, bem como mesas e cadeiras;
f) Efetuar a limpeza antes e depois do evento, compreendendo o espaço físico e utensílios.
g) Providenciar os alvarás de licença para o evento;
h) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
i) Fica o licitante vencedor ciente de que as obrigações elencadas neste edital e seus anexos ficam atrelados à proposta vencedora em conjunto com a ata de julgamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial deste Termo sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
1) Advertência;
2) Multa:
a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor total de sua proposta;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato ou equivalente, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 combinado com o art. 62 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato ou equivalente, limitada a 10% valor total do contrato ou equivalente.
c) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo está vinculado ao Processo de nº 149/2014, o qual entra em vigor a partir de sua assinatura que deverá perdurar até 31 de agosto de 2014, ou até a efetivação dos pagamentos.

Assim ajustadas às partes, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Xaxim, 08 de agosto de 2014.

Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal Contratante	LW Provensi Ltda - ME Contratada

Fabio José Dal Magro
Procurador- Geral OAB/SC 20.041

Testemunhas:

Cleriston Makei Souza Xavier CPF nº 020.254.381-17	Otavio João Skrzypczak CPF nº 767.673.109-72

Associações

AMMVI

Edital Nº 01/2014
EDITAL nº 01/2014

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAI - AMMVI torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, de títulos, destinado a classificação de candidatos habilitados a integrar CADASTRO DE PESSOAL para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o emprego de Técnico de Apoio ao Usuário de Informática, conforme segue:

DA VAGA, DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (*)	Habilitações Mínimas
01	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)	40 hs/s	R$ 2.392,94	Nível superior em Ciências da Computação, Sistema de Informação ou afins. + CNH.

(*) acrescido de até R$ 276,00 mensais de Auxílio-Alimentação.

DA INSCRIÇÃO:
No período de 13 a 22 de agosto de 2014, diretamente na sede da AMMVI, na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro da Velha, cidade de Blumenau - SC, no horário das 13:00 às 17:00 hs.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Informações relativas ao Processo Seletivo serão prestadas no local e endereço acima ou pelo Fone (47) 3331-5817. A integra do Edital encontra-se a disposição no site da AMMVI, em www.ammvi.org.br.

Blumenau, SC, em 08 de Agosto de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS — Presidente da AMMVI
JOSÉ RAFAEL CORREA — Secretario Executivo

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 01/2014

A Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.779.413/0001-43, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, de títulos, para classificação de candidatos habilitados a integrar CADASTRO DE PESSOAL para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para o emprego de Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck), na forma do Regulamento do Quadro de Pessoal da AMMVI, observadas as normas e procedimentos deste Edital e da legislação de regência.

1 - DA DENOMINAÇÃO, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Salário Mensal (*)	Habilitações Mínimas
01	Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)	40 hs/s	R$ 2.392,94	Nível superior em Ciências da Computação, Sistema de Informação ou afins. + CNH.

(*) acrescido de até R$ 276,00 mensais de Auxílio-Alimentação.

1.1 - DESCRIÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES: Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo dos recursos disponíveis nos servidores e recursos de rede, bem como a disponibilidade dos aplicativos. Assegurar o funcionamento do hardware e do software; Garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho. Atender cliente e usuário. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata e pela Diretoria da AMMVI.

1.2 - LOCAL DE TRABALHO: Atua na sede da associação como trabalhador assalariado (CLT). Eventualmente, trabalha fora da sede, junto às sedes dos associados ou ainda locais determinados pela administração da AMMVI.

1.3 - COMPETÊNCIAS PESSOAIS: Demonstrar disponibilidade, iniciativa, atenção difusa, autocontrole, organização, administrar o tempo, comunicar-se. Agir com objetividade e interpretar leitura técnica. Possuir CNH para eventual condução de veículos da AMMVI para seus deslocamentos.

1.4 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Manutenção física de computadores e servidores; Conhecimentos intermediários em Microsoft Windows 7 e Microsoft Windows 8; Domínio do sistema operacional Windows Server 2008/2008R2/2012, Active Directory, DNS, DHCP, Terminal Services / Remote Desktop Services, Hyper-V e cluster Microsoft; Inglês técnico, File Server; Conhecimentos intermediários em Linux (CentOS), squid e iptables; Conhecimentos básicos de rede estruturada e telefonia; Conhecimentos em configuração de switchs e roteadores; Conhecimento de licenciamento Microsoft.

2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Local: Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI, situada na Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, Blumenau - SC, Fone: (047) 3331-5817.

2.2 - Período: de 13 a 22 de agosto de 2014.

2.3 - Horário: das 13:00 às 17:00hs.

2.4 - A inscrição será realizada pessoalmente pelo candidato interessado, em ficha específica, preenchida no local de inscrição. Para preenchimento da ficha serão necessários os dados e documentos pessoais (RG e CPF), bem como cópia de Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Será necessário também o Comprovante de experiência profissional na área de atuação do emprego (por Certidão passada pelo respectivo Empregador - Anexo II), além de Certificados de participação em Cursos de Qualificação/Aperfeiçoamento

relacionados à área de conhecimentos específicos do emprego, dos últimos cinco anos (posteriores a 13/08/2009), contendo originalmente o número de horas destes, para contagem de títulos.

2.5 - A relação nominal dos inscritos e a contagem dos títulos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 26/08/2014.

3 - DA FORMA DE SELEÇÃO:

3.1 - A seleção será realizada através de avaliação de títulos, computados no ato de homologação das inscrições a partir dos comprovantes juntados, os quais serão valorados na forma que segue:

a) 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional na área de conhecimentos específicos do emprego, devidamente comprovados por Certidão passada pelo respectivo empregador, multiplicado pela quantidade de áreas de atuação nestas experiências profissionais, limitados a 05 (cinco) anos, totalizando 35 (trinta e cinco) no geral;

b) 0,1 (zero vírgula um) para cada hora de curso de aperfeiçoamento/qualificação relacionado a área de conhecimentos específicos do emprego, realizado nos últimos cinco anos (ou seja, realizados a partir de 13/08/2009), devidamente comprovados por certificado, limitadas estas a 100 (cem) horas, totalizando 10 (dez) no geral.

3.2 - A nota da avaliação de títulos a ser atribuída ao candidato, que não poderá ser superior a quarenta e cinco (45), será obtida a partir da soma de pontos concedidos na análise dos títulos de experiência profissional na área de conhecimentos específicos do emprego (certificado na forma do Anexo II) e/ou cursos de qualificação/aperfeiçoamento (na área respectiva).

3.2.1 - A entrega das certidões e/ou certificados, até a data limite para inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, sendo que, em hipótese alguma haverá substituição dos mesmos por erro do candidato ou prorrogação do prazo para apresentação dos comprovantes.

3.2.2 - Para efeito de titulação, a experiência profissional será contada em anos completos (365 dias), sem sobreposição de tempo, e os cursos de aperfeiçoamento/qualificação serão contados por hora/aula completa, desprezando-se quaisquer fracionamentos finais.

3.2.2.1 - Os cursos de aperfeiçoamento/qualificação devem guardar identidade com as áreas de conhecimentos específicos de que trata o item 1.4 deste Edital, sob pena de desconsideração e/ou contagem parcial (acaso apresente elementos de horas para cada atividade presente no título).

3.2.3 - A avaliação de títulos, de caráter classificatório, valerá até 45,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

3.2.3.1 - Receberá nota zero o candidato que não entregar os comprovantes dos títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste edital. Não serão aceitos comprovantes de títulos encaminhados via postal ou via correio eletrônico.

3.2.3.2 - No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição, na qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com a Ficha de Inscrição deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

3.2.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

3.2.5 - Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

3.2.6 - Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

3.2.6.1 - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

3.2.7 - Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

3.2.8 - Cada título será considerado uma única vez. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea para a Avaliação de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.

3.2.9 - As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio do edital de resultado. Não serão fornecidas informações que já constem neste e nos outros editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

3.3 - Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da soma da pontuação dos títulos.

3.4 - Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) seja de mais idade; ou
b) seja escolhido em sorteio público realizado na sede da AMMVI, se necessário, no dia 25/08/201, as 09 hs.

3.5 - A relação contendo a classificação final preliminar dos candidatos será divulgada no site da AMMVI e no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC em 26/08/2014.

4 - DOS RECURSOS:

4.1 - O candidato que desejar interpor recurso fundamentado contra o indeferimento da inscrição, contra a contagem/avaliação dos títulos ou em relação à classificação preliminar disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente ao da divulgação das inscrições homologadas (item 2.5) e/ou da classificação (item 3.5), no horário regular de atendimento, na sede da AMMVI (Rua Alberto Stein, 466, Velha, Blumenau - SC).

4.2 - Todos os recursos serão analisados e as justificativas das eventuais alterações da classificação final preliminar serão divulgadas no site da AMMVI (www.ammvi.org.br), até 01/09/2014, juntamente com a homologação do resultado final.

5 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - O processo terá validade de 12 (doze) meses, contados da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas na regulamentação e, principalmente, neste edital.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

6.3 - Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.

6.4 - Para recebimento de intimação e/ou convocação decorrente deste Processo Seletivo o candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a AMMVI, por meio de requerimento a ser enviado à Secretaria Executiva da Associação. É de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seu endereço.

6.5 - Na convocação dos candidatos aprovados para assunção de vaga temporária, pela ordem de classificação neste Processo Seletivo, o mesmo poderá aceitar a vaga e assumir as funções após a apresentação dos documentos pertinentes e o registro de seu contrato, ou declinar da vaga, passando, automaticamente, a ocupar o último lugar da classificação.

6.6 - O candidato contratado ficará submetido ao Regime Jurídico da CLT e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS, observada as regras do art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal.

6.6.1 - A contratação será pelo prazo inicial de nove (09) meses, aplicadas as disposições estabelecidas no art. 37, IX, da Constituição Federal, artigos 443, 445, 451 e 452 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, no que couber, o Regulamento de Pessoal da AMMVI - Resolução nº 06/08.

6.6.2 - O Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e poderá passar a vigorar por prazo indeterminado após o decurso do prazo de contratação temporária, acaso a Assembleia Geral Ordinária da AMMVI delibere favoravelmente a declaração de necessidade de preenchimento de vaga de pessoal permanente no emprego de que trata este Edital.

6.7 - Informações relativas ao Processo Seletivo serão prestadas na sede da AMMVI pelo Fone (47) 3331-5817. A integra do Edital encontra-se a disposição na home page da AMMVI, in www.ammvi.org.br.

6.8 - Fica delegada competência aos empregados José Rafael Correa - Secretario Executivo, Luiz Claudio Kades - Assessor Jurídico e Valdete Korz Marques - Contadora, para, sob a presidência do primeiro e sem ônus para AMMVI, coordenar todas as etapas deste Processo Seletivo.

6.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí - AMMVI.

Blumenau, SC, em 08 de Agosto de 2014.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO:

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	11 e 12/08/2014 (Jornal local) e em 12/08/2014 no DOM/SC
Período de Inscrição	13 a 22/08/2014
Sorteio Público de desempate na classificação, se for o caso	25/08/2014
Publicação da relação das inscrições homologadas e da contagem/avaliação dos títulos	26/08/2014
Recebimento de recurso contra o indeferimento de inscrição e/ou contagem/avaliação dos títulos	27 e 28/08/2014
Retificação justificada da relação das inscrições e/ou da contagem/avaliação dos títulos, se for o caso	01/09/2014
Publicação da Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo (no site e no DOM/SC)	01/09/2014

ANEXO II - MODELO

CERTIDÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

Certificamos que o(a) Sr(a). _____ _____, RG nº _____ e CPF nº _____, exerceu atividade profissional junto a esta empresa no período de ___/___/____ a ___/___/____, na área de informática e/ou tecnologia da informação, donde demonstrou e/ou aplicou conhecimento(s):

( ) De manutenção física de computadores e servidores;

( ) Intermediários em Microsoft Windows 7 e Microsoft Windows 8;

( ) De domínio do sistema operacional Windows Server 2008/2008R2/2012, Active Directory, DNS, DHCP, Terminal Services / Remote Desktop Services, Hyper-V e cluster Microsoft;

( ) Intermediários em Linux (CentOS), squid e iptables;

( ) Básicos de rede estruturada e telefonia;

( ) Em configuração de switchs e roteadores;

( ) De licenciamento Microsoft.

O certificado é verdade. Dou fé.

Local e Data: _____

(Assinatura) _____
Autoridade Emitente: _____
Cargo/Função: _____

Obs.:
- Utilizar papel timbrado da empresa ou contendo carimbo de CNPJ;
- Todos os campos devem ser preenchidos pela empresa com sim (S) ou não (N);
- O(A) candidato(a) deve juntar cópia da CTPS contendo o respectivo Contrato de Trabalho e as funções/cargos exercidos.

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÕES PARA PROVA DE TÍTULOS:

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - AMMVI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2014
Inscrição nº _____
Emprego: Técnico de Apoio ao Usuário de Informática (helpdesck)

Nome Completo: _____

Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino Data do Nascimento: ___/___/_____

RG nº: _____ CPF nº: _____

CNH nº _____ Estado Civil: _____

Filiação: _____

Endereço Residencial: _____

Endereço Comercial: _____

Telefone para contato: ( ) _____ E-mail: _____

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS DADOS FORNECIDOS, DECLARANDO EXPLICITAMENTE CONHECER E ACEITAR AS NORMAS E REGULAMENTOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2014 E TODAS AS DISPOSIÇÕES NELE CONTIDAS.

Blumenau, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do(a) Candidato(a)

OBS: Deixo _____ (___) certidões e/ou certificados para contagem de títulos (___ fls).

FICA HOMOLOGADA A PRESENTE INSCRIÇÃO. (COM _____ PONTOS DE TÍTULOS)

Blumenau, em ____ de _____ de 2014.

Comissão Especial

Consórcios

CIGA

Extrato Contrato 335 - Dom - Santa Terezinha do Progresso

Extrato de Contrato nº 335/2014
Contrato de Rateio - Santa Terezinha do Progresso

CONTRATANTE: Município de Santa Terezinha do Progresso

CNPJ: 01.612.847/0001-90
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 52/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 06/2010.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 04 de junho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 336 - PGC - Ponte Alta do Norte

Extrato de Contrato nº 336/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Ponte Alta do Norte
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Ponte Alta do Norte
CNPJ: 10.295.218/0001-74
CONTRATO Nº: 002/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 1.254,00 (um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 16 de julho de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 337 - PGT - Doutor Pedrinho
Extrato de Contrato nº 337/2014
Contrato de Rateio - Programa de Gestão Tributária - Doutor Pedrinho
CONTRATANTE: Município de Doutor Pedrinho
CNPJ: 79.373.775/0001-62
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 066/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12
OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão Tributária aprovado pelo CIGA, com acesso ao sistema gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, mediante o Registro Mercantil Integrado (REGIN) e gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C).
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR: R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês.
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 338 - PGC - Descanso
Extrato de Contrato nº 338/2014
Contrato de Prestação de Serviços - Programa de Gestão de Câmara de Vereadores - Descanso
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Descanso
CNPJ: 83.517.946/0001-57
CONTRATO Nº: 04/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Contrato de prestação de serviços de tecnologia da informação, no âmbito do Programa de Gestão de Câmaras de Vereadores aprovado pelo CIGA, para gestão do processo legislativo e portal na Internet.
PREVISÃO LEGAL: Artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/05 e o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R$ 895,83 (oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 01 de agosto de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

Resolução 0019_2014 Rdo
Resolução n° 0019/2014
Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, para o exercício de 2015, e da outras providências.

A Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, realizada no dia 08 de agosto de 2014, na cidade de Videira, aprovou e eu, Presidente do CIMCATARINA, publico as Diretrizes para Elaboração do Orçamento Anual, do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, para o exercício de 2015.

Art. 1º. O orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2015, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta Resolução, compreendendo:

I - diretrizes gerais;

II - disposições sobre a receita;

III - disposições sobre a despesa;

IV - dos créditos adicionais;

V - das disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º. A presente Resolução estabelece diretrizes gerais e será elaborada de acordo com as ações extraídas do Plano Plurianual de Investimentos 2014/2017.

Art. 3º. O orçamento destinará recursos de contrapartida para execução de projetos e atividades oriundos de convênios.

Art. 4º. O orçamento englobará os recursos correspondentes às receitas e despesas do CIMCATARINA.

Art. 5º. A elaboração e aprovação da Resolução do Orçamento de 2015, e a execução da respectiva Resolução deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Resolução.

Parágrafo único. Integram a Resolução de Diretrizes Orçamentárias, os Anexos de Metas Fiscais e Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar n° 101, de 2000:

a) Demonstrativo I - Metas Anuais;

b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

g) Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do RPPS;

h) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

i) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

j) Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas;

k) Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;

l) Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas;

m) Anexo II.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;

n) Anexo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;

o) Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;

p) Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;

q) Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;

r) Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO II

DA RECEITA

Art. 6º. A natureza da receita orçamentária a ser estimada na resolução do orçamento para o exercício de 2015, será de acordo com a Portaria Interministerial vigente, os cálculos baseados nos três últimos exercícios financeiros.

Art. 7º. O CIMCATARINA poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar iminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

Parágrafo único. As Operações de Crédito a serem realizadas pelo CIMCATARINA, no exercício de 2015, não poderão exceder o montante das despesas de capital fixadas na resolução orçamentária anual correspondente, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovada pela Assembléia Geral, observado o que dispõe a Resolução nº 78/98 do Senado Federal.

Art. 8º. As receitas de Alienação de Bens e Direitos não poderão ser aplicadas em Despesas Correntes, salvo se a Resolução destiná-las ao regime de Previdência Social.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS

Art. 9º. As despesas serão fixadas pela resolução orçamentária em conformidade com a receita estimada, e a sua classificação orçamentária será por natureza da despesa, conforme Portaria Interministerial em vigor.

§ 1º. Os recursos estimados na resolução orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta resolução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Resolução, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. As despesas com recursos de Convênios, serão suplementadas de acordo com o Capítulo IV da presente Resolução.

Art. 10. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, as dotações fixadas para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Art. 11. Na execução orçamentária do exercício de 2015, deverá ser adotado o sistema de limitação de empenho, em conformidade com o art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 12. As despesas de caráter continuado deverão ter dotações orçamentárias suficientes, e sua expansão será de acordo com os respectivos contratos.

Art. 13. Consideram-se Despesas de Pessoal os gastos com os ativos, os relativos a cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de Previdência.

Art. 14. Para o cumprimento do que determina o artigo 169 da Constituição Federal, no decorrer do ano 2015, o CIMCATARINA poderá proceder a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO IV

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 15. A abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá de existência de recursos disponíveis:

I - Poderá o Presidente do CIMCATARINA incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2015, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por Resolução do Presidente do CIMCATARINA, os excessos de arrecadação serão por fonte de recursos.

II - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outra, dentro da Unidade Orçamentária, Projeto ou Atividade, poderá ser feita por Resolução do Presidente do CIMCATARINA.

III - Poderá o Presidente do CIMCATARINA incluir na proposta orçamentária para o exercício de 2015, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de Resolução.

IV - Poderá o Presidente do CIMCATARINA incluir na proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Resolução a suplementação de dotações orçamentárias nas programações já

previstas, utilizando para isto o valor do respectivo convênio.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O Orçamento terá sua execução centrada nos Órgãos e Unidades Orçamentárias, de acordo com a estrutura orçamentária do CIMCATARINA.

I - Órgãos da Estrutura Orçamentária

01-00 - Consórcio Público

99-00 - Reserva de Contingência

II - Unidades Orçamentárias

01-01 - Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA
01-02 - Encargos Gerais do CIMCATARINA
99-99 - Reserva de Contingência

III - FUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível as ações de governo do CIMCATARINA na proposta orçamentária, serão utilizadas as funções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

IV - SUBFUNÇÃO - Para que se caracterize da melhor forma possível a identificação dos objetivos e uma precisa e perfeita aplicação dos recursos do CIMCATARINA no processo orçamentário, serão utilizadas as subfunções necessárias constantes da Portaria nº 42 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

V - PROGRAMA - Para que se caracterize da melhor forma possível a classificação da despesa, dentro de cada unidade orçamentária, será utilizado programa constante do Plano Plurianual de investimentos, com o objetivo de uma classificação mais precisa possível da despesa orçamentária.

VI - PROJETO - Os projetos que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2015 são os aprovados no Plano Plurianual de investimentos em vigor, serão um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo do CIMCATARINA.

VII - ATIVIDADE - As atividades que farão parte da proposta orçamentária para o exercício 2015, serão para manutenção da unidade orçamentária de acordo com a estrutura do CIMCATARINA e as mesmas deverão ser realizadas de forma contínua e permanente cujo produto final será a manutenção das ações governamentais as quais foram extraídas do Plano Plurianual de investimentos.

Art. 17. As compras e contratações de obras e/ou serviços, somente poderão ser realizados, se houver disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório e termo de contrato, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 18. O valor da Reserva de Contingência será destinado à obtenção de resultado primário positivo, para atender os passivos contingentes, intempéries e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta resolução, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção do CIMCATARINA não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 19. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Presidente do CIMCATARINA poderá estabelecer o limite de 02% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Art. 20. Se o orçamento não for aprovado em assembléia geral até o final do exercício de seu encaminhamento, sua programação poderá ser executada, até o limite de 2/12 (dois doze avos) do total de cada dotação.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fraiburgo, 08 de agosto de 2014.
ALCIR JOSÉ BODANESE
Presidente do CIMCATARINA
Prefeito de Rio das Antas

Estatuto

ESTATUTO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

Os entes consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, que ratificaram por lei o seu Protocolo de Intenções e suas alterações, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária no dia 08 de agosto de 2014, obedecendo as disposições deste, do Contrato de Consórcio Público, baseados na Lei Federal nº 11.107/05 e do Decreto Federal n° 6.017/07, discutiram e aprovaram a alteração do seu Estatuto, aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 30 de julho de 2010, que será levado a publicação no órgão oficial (DOM), e passará a vigorar consolidado nos seguintes termos.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, PRAZO DE DURAÇÃO E SEDE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

Art. 1º - O consórcio público denominado Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, constitui-se sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes consorciados.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA tem por objetivos a união dos municípios do Estado de Santa Catarina para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios catarinenses, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Art. 3º - O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA tem natureza multifinalitária, destinado a cumprir as seguintes finalidades:
I - Proporcionar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores administrativos, sociais, institucionais e de infraestrutura, especialmente: seleção, gestão, capacitação e treinamento de pessoal, educação,

esportes, cultura, saúde, trabalho e ação social, habitação, saneamento, agricultura, meio ambiente, indústria, comércio, turismo, abastecimento, transporte, comunicação e segurança;
II - Articular os municípios consorciados na defesa dos seus interesses para o desenvolvimento regional, podendo desenvolver planejamentos regionalizados, captação de recursos públicos e privados, nacionais e estrangeiros, aplicando-os na área de atuação do consórcio, a fim de alcançar o desenvolvimento socioeconômico dos municípios consorciados;
III - Proporcionar infraestrutura e desenvolvimento regional, buscando a realização de serviços nas mais diversas áreas de atuação, inclusive mediante a execução de obras públicas, execução de horas máquinas e manutenção da infraestrutura viária sob responsabilidade dos municípios consorciados;
IV - Planejar, assessorar ou executar ações de proteção e gestão do meio ambiente, preservação de florestas, da fauna e da flora, bem como a proteção de documentos, obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, monumentos, paisagens naturais e sítios arqueológicos, podendo responsabilizar-se pelos procedimentos de cadastro, controle, fiscalização e licenciamento ambiental de competência dos municípios consorciados;
V - Prestar suporte e executar ações de integração das administrações tributárias dos municípios, podendo representá-las perante as administrações tributárias da União e dos Estados, instituir conselhos de contribuintes regionalizados, realizar julgamento em instância administrativa de litígios fiscais suscitados diante da aplicação da legislação tributária municipal, estabelecer programas de fiscalização tributária conjunta, e propor políticas regionalizadas de incentivos fiscais;
VI - Executar ações de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, atendidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII - Apoiar o planejamento e a gestão urbana e territorial intermunicipal, inclusive regularização fundiária, política habitacional e mobilidade urbana;
VIII - Promover, incentivar e fomentar o desenvolvimento turístico dos municípios consorciados, a fim de facilitar e viabilizar ações e serviços turísticos, de lazer e entretenimento com eficiência e qualidade.
IX - Planejar, gerir ou administrar serviços e recursos de regimes próprios de previdência dos servidores públicos dos municípios consorciados, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente;
X - Executar ações para atuar nos diversos meios de comunicação, como internet, rádio, televisão, jornais, revistas, etc., visando o cumprimento do princípio da publicidade e transparência da administração pública, para divulgação de programas e ações institucionais do consórcio e dos municípios consorciados;
XI - Executar estudos, projetos e serviços técnicos de engenharia, arquitetura, topografia e correlatos;
XII - Realizar ações de integração esportiva, cultural e científica nos municípios consorciados;
XIII - Desenvolver ou prestar ações conjuntas de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
XIV - Promover ações de gestão dos serviços públicos municipais de iluminação pública nos municípios consorciados;
XV - Realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.
Parágrafo único. Para alcançar suas finalidades, o CIMCATARINA poderá:
I - Firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais e econômicas de outras entidades e órgãos do governo (artigo 2º, § 1º, I da Lei 11.107/05), seja no âmbito Federal ou Estadual;
II - Ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da federação consorciados, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, gozando inclusive do aumento dos valores previstos na Lei de Licitações, para os casos de dispensa;
III - Instituir, através de decisão da Assembleia Geral, Fundos Intermunicipais para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos de entes federados, do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países, visando o desenvolvimento de ações para cumprimento de seus objetivos e finalidades;
IV - Realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios;
V - Realizar licitações de concessões públicas e parcerias público-privadas e fiscalizar contratos de concessão de serviços públicos de competência dos municípios consorciados, nos termos da legislação em vigor;
VI - Instituir banco de informações de fornecedores e registros cadastrais de licitantes e contratantes do consórcio e dos municípios consorciados, inclusive implementar e informar o cadastro de empresas e pessoas físicas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar e licitar com a Administração Pública, nos termos da legislação em vigor;
VII - Instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação de serviços públicos prestados pelo consórcio ou por seus municípios consorciados à população.

CAPÍTULO III
DO PRAZO DE DURAÇÃO E DA SEDE

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, vigorará por prazo indeterminado.
Parágrafo único. A alteração ou a extinção do consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, previamente autorizado, e sendo ratificado, através de lei dos entes consorciados.

Art. 5º - O Consórcio terá sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, CEP 89.580-000, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, podendo ser alterada por decisão da Assembléia Geral.

TÍTULO II
DA ÁREA DE ATUAÇÃO, DIREITOS, DEVERES E CRITÉRIOS DE REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 6º - A área de atuação do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA será a área correspondente à soma dos territórios dos municípios consorciados.

Art. 7º - Em caso de interesse dos municípios consorciados, condicionado a aprovação da Assembléia Geral, o consórcio poderá exercer atividades fora de sua área de atuação.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 8º - Constituem direitos dos consorciados:
I - participar das Assembléias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;
II - votar e ser votado para os cargos de Presidente, de Vice-Presidente ou do Conselho Fiscal;
III - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento do consórcio;
IV - compor a Presidência e Vice-Presidência ou Conselho Fiscal do consórcio nas condições estabelecidas no Protocolo de Intenções

e neste Estatuto.

Art. 9º - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no Protocolo de Intenções ou neste Estatuto do Consórcio Público.

Art. 10 - Constituem deveres dos consorciados:
I - cumprir e fazer cumprir o Protocolo de Intenções, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
II - acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
IV - participar ativamente das reuniões e Assembléias Gerais do consórcio.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 11 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA poderá representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da administração direta e indireta, para tratar assuntos relacionados com suas finalidades previstas no artigo 3º do Protocolo de Intenções, com poderes amplos e irrestritos, nas seguintes ocasiões:
I - firmar protocolo de intenções;
II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas;
III - prestar contas relacionadas com os contratos, termos, ajustes e convênios firmados;
IV - outras situações de interesse comum dos consorciados, desde que devidamente autorizados pela Assembléia Geral do Consórcio.

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Consórcio tem a seguinte organização:
I - Assembléia Geral;
II - Presidência;
III - Diretoria Executiva;
VI - Conselho Fiscal.
Parágrafo único. Este Estatuto poderá criar órgãos temporários ou permanentes e a Diretoria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas e núcleos regionais de atuação, independente de alteração do Protocolo e Contrato do consórcio.

CAPÍTULO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, é a instância máxima do Consórcio, sendo constituída pelos prefeitos dos municípios consorciados, podendo ser ordinária ou extraordinária.
§ 1º - No caso de impedimento ou ausência do Chefe do Poder Executivo, este poderá delegar competência a agente público do Poder Executivo Municipal para representá-lo na Assembléia Geral, praticando todos os atos.
§ 2º - Ninguém poderá representar mais de um ente consorciado na mesma Assembléia Geral.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, 02(duas) vezes por ano, em datas a serem definidas, devendo ser feita convocação com antecedência mínima de 10(dez) dias, pelos meios legais.
§ 1º - A Assembléia Geral ocorre extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de matéria importante, inclusive, para deliberar sobre alteração estatutária e alterações de ordem administrativa e de pessoal, por iniciativa do Presidente do Consórcio ou a pedido de 50%(cinqüenta por cento) dos consorciados, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas pelos meios legais.
§ 2º - A Assembléia Geral poderá se dar virtualmente, sendo obrigatório o uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos.

Art. 15 - O quorum exigido para realização de Assembléia Geral, em primeira convocação, é de no mínimo 2/3(dois terços) dos consorciados.
Parágrafo único. Não se realizando em primeira convocação, considera automaticamente convocada para meia hora depois no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 16 - Cada consorciado terá direito a 01(um) voto na Assembléia Geral.
§ 1º - Somente terá direito a voto o Prefeito ou seu representante autorizado.
§ 2º - O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido por 2/3(dois terços) dos participantes da Assembléia Geral.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral:
I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA;
II - homologar o ingresso no consórcio de Ente Federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;
III - estabelecer orientação superior do Consórcio, promovendo e recomendando estudos e soluções para os problemas administrativos, econômicos, sociais e ambientais dos entes consorciados;
IV - aplicar a pena de exclusão do consórcio;
V - elaborar e aprovar o estatuto do consórcio e suas alterações;
VI - eleger ou destituir o Presidente e o Vice-Presidente do consórcio, cujos mandatos serão de 01 (um) ano;
VII - ratificar ou recusar a nomeação, exonerar ou destituir membros da Diretoria Executiva;
VIII - aprovar:
a) orçamento plurianual de investimentos;
b) programa anual de trabalho proposto pela Presidência;
c) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;
d) a realização de operações de crédito;
e) a fixação, a revisão e o reajuste de valores devidos ao consórcio pelos consorciados;
f) a alienação e a oneração de bens do consórcio ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;
IX - homologar as decisões do Conselho Fiscal;
X - aceitar a cessão de servidores por ente federado consorciado ou conveniado ao consórcio;
XI - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;
XII - aprovar a celebração de convênios e contratos de programa;
XIII - apreciar e sugerir medidas sobre:
a) a melhoria dos serviços prestados pelo consórcio;
b) o aperfeiçoamento das relações do consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.
XIV - Aprovar pedido de retirada de consorciado do consórcio;
XV - Dissolver o consórcio, na forma prevista no Protocolo de Intenções.
§ 1º - Somente será aceita a cessão de servidores sem ônus para

o consórcio mediante decisão da Assembléia Geral, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.
§ 2º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas pelo estatuto.
§ 3º - O Presidente, o Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembléia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo Chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 18 - A Presidência (Presidente e o Vice-Presidente) será eleita em Assembléia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas até o inicio da sessão.
§ 1º - Somente será aceita a candidatura à Presidência de Chefe de Poder Executivo de Ente consorciado.
§ 2º - A Presidência será eleita por voto público e nominal.
§ 3º - Será considerada eleita a Presidência (candidatos a Presidente e Vice-Presidente) que obtiverem ao menos 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados.
§ 4º - Caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 dos votos dos presentes, realizar-se-á segundo turno de eleição, cujos candidatos serão os dois candidatos mais votados para cada função.
§ 5º - No segundo turno será considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos.
§ 6º - Não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente ou do Vice-Presidente em exercício.

Art. 19 - Proclamado eleito o candidato a Presidente, a ele será dada à palavra para que nomeie a Diretoria Executiva ou a confirme.
§ 1º - Uma vez nomeado, o Presidente da Assembléia indagará, caso presente, se os indicados aceitam a nomeação.
§ 2º - Caso ausente, o Presidente eleito deverá comprovar o aceite por qualquer meio idôneo.
§ 3º - Caso haja recusa do nomeado, será concedida a palavra para que o Presidente eleito apresente nova nomeação.

Art. 20 - Em Assembléia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente ou Vice-Presidente ou membros do Conselho Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3(dois terços) dos consorciados.
§ 1º - Apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta.
§ 2º - A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15(quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente ou ao Membro que se pretenda destituir.
§ 3º - Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.
§ 4º - Caso aprovada moção de censura do Presidente do consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembléia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato.
§ 5º - Na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembléia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias.
§ 6º - Rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembléia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

Art. 21 - Será convocada Assembléia Geral específica para a elaboração e/ou alteração deste estatuto do consórcio, por meio de publicação dando ciência a todos os subscritores.
§ 1º - Confirmado o quorum de instalação, a Assembléia Geral, por votação de 2/3 dos presentes, aprovará resolução que estabeleça:
I - o texto do projeto de estatuto que norteará os trabalhos;
II - o prazo para apresentação de emendas e de destaques para votação em separado;
III - o número de votos necessários para aprovação de emendas ao projeto de estatutos.
§ 2º - Sempre que recomendar o adiantado da hora, os trabalhos serão suspensos para recomeçarem em dia, horário e local, anunciados antes do término da sessão.
§ 3º - Da nova sessão poderão comparecer os entes que tenham faltado à sessão anterior, bem como os que, no interregno entre uma e outra sessão, tenham também ratificado o Protocolo de Intenções.
§ 4º - O estatuto preverá as formalidades e quorum para a alteração de seus dispositivos.
§ 5º - O estatuto do consórcio e suas alterações entrarão em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

Art. 22 - Nas atas da Assembléia Geral serão registradas:
I - por meio de lista de presença, todos os entes federados representados na Assembléia Geral;
II - de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembléia Geral;
III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembléia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.
§ 1º - No caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.
§ 2º - Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembléia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo.
§ 3º - A decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.
§ 4º - A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembléia Geral.

Art. 23 - Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembléia Geral será, em até 10(dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores - internet ou órgão oficial.
Parágrafo único. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo.

CAPÍTULO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 24 - O Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA é administrado pela Presidência, que será composta de 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, eleitos em Assembléia Geral, entre os membros do consórcio, com mandato de 01(um) ano, vedada a reeleição, de acordo com as previsões do capítulo anterior e deste capítulo.

Art. 25 - A eleição dos membros da Presidência será realizada em até quinze dias do encerramento do mandato anterior, exceto a primeira eleição, podendo a posse ocorrer no mesmo ato ou posteriormente.

Art. 26 - Somente poderá ser votado para os cargos da Presidência do consórcio o Prefeito do Município que esteja consorciado por um período mínimo de 06(seis) meses anteriores a eleição e que não tenha débito para com o consórcio, com exceção da primeira Presidência do consórcio.
§ 1º - O Presidente do consórcio no caso de vacância, afastamento,

licenciamento, falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, no período de até 30 dias.
§ 2º - No período de férias do cargo de Prefeito, o Presidente do consórcio será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 3º - O afastamento do cargo de Prefeito é impedimento para exercer os cargos da Presidência, enquanto perdurar a situação.
§ 4º - O Vice-Presidente quando assumir o cargo de Presidente será considerado como Presidente em exercício.
§ 5º - Os membros da Presidência não têm direito à remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 27 - São atribuições do Presidente, sem prejuízo do que prever o Estatuto:
I - representar judicial e extrajudicialmente o consórcio;
II - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
III - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
IV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
V - solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública;
VI - administrar o patrimônio do consórcio;
VII - autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
VIII - convocar a Assembléia Geral nos termos do Protocolo de Intenções e deste Estatuto do consórcio;
IX - prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
X - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio.
§ 1º - Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Vice-Presidente ou a Diretoria Executiva.
§ 2º - Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do consórcio, o Diretor Executivo poderá ser autorizado a praticar atos ad referendum do Presidente.

Art. 28 - Na ausência eventual ou impedimento temporário do Presidente, assumirá o Vice-Presidente.

Art. 29 - O substituto ou sucessor do Prefeito o substituirá na Presidência do consórcio.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 30 - A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Executivo, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor Jurídico, cinco Diretores de Programa de Desenvolvimento Regional e dez Diretores de Gestão de Desenvolvimento Regional, previstos no Anexo II, que exercerão funções administrativas, financeiras, jurídicas e técnicas do consórcio.
§ 1º - A Diretoria Executiva é dirigida pelo Diretor Executivo, a quem cabe cumprir as determinações do Protocolo de Intenções, do Contrato do Consórcio e deste Estatuto.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva ocuparão emprego em comissão, de livre admissão e demissão, e perceberão a remuneração estabelecida para o emprego público, acaso não perceba qualquer outro tipo de vencimentos ou subsídios de qualquer outro ente federado ou órgão do poder público.
§ 3º - O termo de nomeação da Diretoria Executiva e o procedimento para a respectiva posse serão fixados no estatuto.

Art. 31 - Além do previsto no estatuto, compete ao Diretor Executivo:
I - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
II - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
III - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
IV - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

Art. 32 - Para exercício das funções de Diretor Executivo, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional e Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional, será exigida formação profissional de nível superior e inscrição no órgão ou conselho regulador da profissão, quando exigido, nos termos dos Anexos, do protocolo de intenções e deste estatuto.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Art. 33 - O Conselho Fiscal é composto por 03(três) conselheiros titulares e 03(três) suplentes, sendo Prefeitos eleitos pela Assembléia Geral ou seus representantes, com mandato de 02(dois) anos.
§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembléia Geral, exigida a presença absoluta de entes consorciados.
§ 2º - Somente poderá se candidatar ao Conselho Fiscal representante de ente consorciado.
§ 3º - A eleição do Conselho Fiscal realizar-se-á por meio de voto aberto sendo que cada eleitor somente poderá votar em um candidato.
§ 4º - Consideram-se eleitos como titulares os 03(três) candidatos com maior número de votos e como suplentes os 03(três) subseqüentes, e em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

Art. 34 - Além do previsto neste estatuto do consórcio, compete ao Conselho Fiscal exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do consórcio, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.
§ 1º - O disposto no caput deste artigo não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao consórcio.
§ 2º - As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembléia Geral.
§ 3º - O Conselho Fiscal se reunirá sempre que necessário.

CAPÍTULO VI
DOS ATOS NORMATIVOS

Art. 35 - Resolução do Presidente do Consórcio Público, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções, no Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto, estabelecerá:
I - as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II - as normas específicas de regulamentação do Contrato de Consórcio ou deste Estatuto, em que se tenha delegado a competência ao Presidente do Consórcio.

Art. 36 - As decisões de competência do Diretor Executivo, do Diretor Administrativo, do Diretor Financeiro, do Diretor Jurídico, dos Diretores de Programa de Desenvolvimento Regional e dos Diretores de Gestão de Desenvolvimento Regional serão expedidas por meio de atos administrativos.

Art. 37 - É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente público do Consórcio Público a respectiva publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio Público.

TÍTULO V
DOS AGENTES PÚBLICOS

CAPÍTULO I
REGIME JURÍDICO E PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS

Art. 38 - Somente poderão prestar serviços remunerados ao consórcio os contratados para ocupar os empregos públicos, previsto no Anexo do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto e os servidores cedidos pelos entes consorciados, bem como, em caso de necessidade motivada, pessoas físicas ou jurídicas contratadas por meio de licitação, na forma da lei.

Art. 39 - A participação do Conselho Fiscal ou de outros órgãos diretivos que sejam criados pelo estatuto, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembléia Geral e em outras atividades do consórcio não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.
§ 1º - O Presidente e o Vice-Presidente não serão remunerados.
§ 2º - Os membros da Diretoria Executiva perceberão remuneração estabelecida para os empregos públicos, previsto nos Anexos, parte integrante do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e deste Estatuto, acaso não perceba qualquer outro tipo de remuneração de qualquer outro Ente federado ou órgão do Poder Público.

Art. 40 - Os empregados públicos próprios do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).
§ 1º - Somente serão recebidos em cessão os empregados públicos ou servidores sem ônus para o consórcio, ficando vinculados ao regime jurídico e previdenciário estabelecido no órgão de origem.
§ 2º - O regulamento aprovado pela Assembléia Geral deliberará sobre a estrutura administrativa do consórcio e plano de empregos e salários, obedecido ao disposto no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio e neste Estatuto, tratando especialmente da descrição das funções, progressões, lotação, jornada de trabalho, regime disciplinar e denominação de seus empregos públicos.
§ 3º - A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização do Diretor Executivo, observadas as formalidades legais.
§ 4º - Os entes da federação consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada ente.
§ 5º - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.

Art. 41 - Para fins deste Estatuto considera-se:
I - Emprego Público: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado no Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação;
II - Emprego Público em comissão: emprego de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;
III - Emprego Público permanente: emprego cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado a suprir as necessidades técnicas do consórcio público;
IV - Emprego Público temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante contratação por prazo determinado, destinado à atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público previstas no Protocolo de Intenções, Contrato de Programa e neste Estatuto;
V - Remuneração: salário do emprego público, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e neste Estatuto;
VI - Salário: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, com valor mensal, reajustáveis na forma do Protocolo de Intenções, Contrato e Estatuto do Consórcio Público;
VII - Padrões de Salário: o valor do salário, identificado por letras de "A" a "R" atribuído ao emprego público, previstos no anexo V, parte integrante do presente Estatuto;
VIII - Carreira: desenvolvimento funcional do empregado ocupante de emprego público permanente através de promoções;
IX - Promoção Funcional: deslocamento do empregado permanente de uma referência salarial para outra dentro do mesmo emprego, nos termos deste Estatuto;
X - Interstício: o lapso de tempo mínimo fixado para que o empregado permanente se habilite às promoções;
XI - Promoção: é a passagem do empregado permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente, os interstícios mínimos e a participação de cursos de atualização e aperfeiçoamento;
XII - Vaga: Emprego desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

Art. 42 - O quadro de pessoal do consórcio é composto pelos empregados públicos e ocupantes de empregos em comissão constantes no Anexo II do Protocolo de Intenções.
§ 1º - Os empregos do consórcio serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exceto os empregos de provimento em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.
§ 2º - No prazo de 01(um) ano, da aprovação do plano de empregos e salários dos empregados públicos, o Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA realizará concurso público para preenchimento das vagas de seu quadro de pessoal.
§ 3º - A remuneração, a carga horária, as especificações, as descrições e as atribuições dos agentes públicos são as definidas nos Anexos II, III e IV do Protocolo de Intenções.
§ 4º - Observado o orçamento anual do Consórcio, o vencimento dos empregados públicos que compõem o quadro de pessoal do Consórcio serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 5º - Não poderá haver recebimento de remuneração inferior ao salário mínimo vigente no país.
§ 6º - Nos termos dos estatutos, os empregados públicos do Consórcio ou servidores a ele cedidos, excetuados os empregos em comissão, poderão perceber, a critério do Diretor Executivo e conforme as regras previstas nos parágrafos seguintes, gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, gratificação pela mudança do local de trabalho e gratificação de cedência para consórcio público, conforme regulamento a ser definido pela Diretoria Executiva e aprovado em Assembleia Geral.

§ 7º - A gratificação pelo exercício de funções que sejam consideradas de chefia, direção ou assessoramento, no valor mensal de R$ 1.000,00 (mil reais) é devida aos empregados públicos do Consórcio ou servidores cedidos, excetuados os empregos em comissão.
§ 8º - A gratificação pela mudança do local de trabalho, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, é devida aos empregados públicos do Consórcio ou servidores cedidos, excetuados os empregos em comissão, que venha a residir em outra cidade daquela que originalmente desempenhava suas funções, a pedido do Consórcio.
§ 9º - A gratificação de cedência para consórcio público, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), de caráter indenizatório, é devida aos servidores cedidos, pelos transtornos e óbices na realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no órgão cedente.
§ 10 - As gratificações previstas nos §§ 7º, 8º e 9º poderão ser cumulativas e serão revistas conforme o § 4º deste artigo.

Art. 43 - São requisitos básicos para ingresso nos empregos públicos:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
V -os requisitos especiais para exercício do emprego, quando houver;
VI - idade mínima de 18 (dezoito) anos;
VII - aptidão física e mental;
VIII - outros previstos no edital de concurso público.
Parágrafo único: No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do consórcio ou dos entes consorciados.

Art. 44 - O concurso público será de provas ou de provas e títulos, podendo ser realizado em etapas, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único: O concurso público terá validade de até 02 (dois) anos, a contar da sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 45 - Os editais de concurso público deverão ser subscritos pelo Presidente e/ou pelo Diretor Executivo.
§ 1º - A cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados, para fins de conhecimento e divulgação.
§ 2º - O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o consórcio mantiver na rede mundial de computadores - internet - bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

Art. 46 - Observar-se-ão, na realização do concurso público, as seguintes normas:
I - a abertura de concurso se dará por edital, publicado no órgão oficial de publicações do consórcio, onde constarão:
a) o número de vagas oferecidas, denominação dos empregos e respectivos salários;
b) as atribuições de cada um dos empregos;
c) o tipo de concurso, se de provas ou de provas e títulos, e, se for o caso, os títulos exigidos;
d) o prazo e as condições para inscrição e admissão no emprego;
e) tipo, natureza e programa das provas;
f) a forma de julgamento das provas e dos títulos;
g) os limites de pontos ou notas atribuíveis a cada prova e aos títulos;
h) os critérios e os níveis de habilitação, classificação e desempate;
i) a época da realização das provas, constando o dia, horário e local;
j) o prazo de validade do concurso, que não excederá de dois anos, prorrogável por igual período.
II - aos candidatos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de recursos, nas fases de homologação das inscrições, publicações de resultados parciais ou globais e homologação do resultado do concurso público.

Art. 47 - A vacância do emprego decorrerá do implemento de condições legalmente estabelecidas, inclusive:
I - aposentadoria;
II - falecimento;
III - demissão;
IV - término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;
Parágrafo único. A demissão será aplicada ao empregado, à bem do serviço público, em virtude de:
I - sentença judicial transitada em julgado;
II - não satisfeitas as condições do contrato de experiência;
III - processo administrativo disciplinar em que reste comprovada a justa causa para rescisão do contrato, nos termos da legislação trabalhista;
IV - razões de interesse público, devidamente motivadas, sem prejuízo das indenizações previstas na legislação trabalhista;
V - A pedido do empregado.

Art. 48 - Admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, através de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:
I - até que se realize concurso público;
II - até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que se vierem a vagar;
III - na vigência do gozo de férias regulamentares e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;
IV - para atender demandas do serviço, com programas e convênios;
V - assistência a situações de calamidade pública ou de situações declaradas emergenciais;
VI - realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;
VII - execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de administração direta;
VIII - houver suficiência de dotação orçamentária.
§ 1º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo o salário para ele prevista.
§ 2º - As contratações temporárias terão prazo de até 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 3º - As contratações temporárias serão realizadas através de processo seletivo simplificado ou análise curricular.
§ 4º - As contratações temporárias somente poderão ocorrer se houver suficiência de dotação orçamentária e mediante prévia autorização do Presidente do consórcio público.

Art. 49 - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

Art. 50 - O contrato temporário extinguir-se-á:
I - pelo término do prazo contratual, sem direito a indenização;
II - por iniciativa do contratado, antes do término do prazo contratual e sem direito a indenização;
III - por iniciativa do consórcio, antes do término do prazo contratual.
§ 1º - A extinção do contrato, no caso do inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente ao valor do salário, na proporção do número de dias faltantes para o cumprimento do prazo.
§ 2º - A extinção do contrato nos termos do inciso III deste artigo

somente poderá ocorrer em razão de interesse público devidamente justificado, e importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente a 30(trinta) dias do salário que lhe caberia.

Art. 51 - Os valores dos salários dos empregos públicos são os constantes do Anexo próprio do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, assegurada a revisão geral anual.
Parágrafo único. O valor dos salários mensais guarda correlação com o cumprimento integral da jornada de trabalho regular estabelecida para o emprego público, sendo que esta poderá ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento), com a redução proporcional da remuneração.

Art. 52 - O ingresso no consórcio público dar-se-á no patrão de salário inicial "A" do emprego para o qual o empregado foi concursado e contratado.

Art. 53 - O desenvolvimento da carreira do empregado público permanente dar-se-á por meio de promoções.

Art. 54 - Promoção é a passagem do empregado público permanente de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior, observados, cumulativamente:
I - os interstícios mínimos e percentuais previstos no anexo V, parte integrante do presente Estatuto;
II - as participações em cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento afins ao emprego para o qual foi concursado.

Art. 55 - Para efeito da promoção de que trata o artigo anterior será considerada a participação do empregado público permanente em cursos de atualização e aperfeiçoamento com cargas horárias mínimas assim exigidas:
I - para os empregos públicos de Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV, 80 (oitenta) horas, para o padrão de salário ao qual o empregado público encontrar-se enquadrado, cujo interstício mínimo exigido para a promoção for de 2 (dois) anos;
II - para os demais empregos públicos, 50(cinquenta) horas, para o padrão de salário ao qual o empregado público encontrar-se enquadrado, cujo interstício mínimo exigido para promoção for de 2(dois) anos.
§ 1º - As horas excedentes de cursos de atualização e aperfeiçoamento, freqüentadas no interstício mínimo exigido não serão computadas para efeito de nova promoção.
§ 2º - É proibida qualquer promoção ao empregado público que não respeitar as exigências expressamente previstas neste artigo e no artigo anterior, bem como possibilitar ao empregado público avançar padrão de salário que não seja aquele imediatamente posterior àquele que estiver enquadrado.
§ 3º - O acréscimo pecuniário decorrente da promoção será pago automaticamente no mês subseqüente ao término do interstício, se o empregado preencher os requisitos previstos nos incisos I e II, do artigo anterior.
§ 4º - Se o empregado público preencher o requisito do inciso II, do artigo anterior deste Estatuto, após o término do interstício mínimo, o acréscimo pecuniário decorrente da promoção será pago a contar da data do protocolo do requerimento.
§ 5º - O novo interstício temporal para requerimento da próxima promoção de que trata este artigo, será computado a partir do protocolo do requerimento e após a última promoção obtida.

Art. 56 - Além do salário e das demais vantagens previstas no Protocolo de Intenções e no Contrato de Consórcio Público, serão pagas aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:
I - décimo terceiro salário;
II - férias e adicional de férias;
III - adicional por serviço extraordinário;
IV - adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;
V - adicional noturno.

Art. 57 - Ainda serão pagos aos empregados públicos as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - adicionais previstos em lei.
§ 1º - As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.
§ 2º - As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

Art. 58 - Conceder-se-á indenização a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado público que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pela Assembléia Geral.
Parágrafo único. Nos casos de locomoção do empregado que não demandar pernoite em cidade distinta da do local de trabalho, a indenização a título de alimentação far-se-á por ressarcimento das despesas realizadas, mediante comprovação fiscal.

Art. 59 - Conceder-se-á indenização ao empregado que deslocar-se para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do consórcio público, a título de descolamento, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem, em valor a ser fixado por resolução da Presidência, homologado pela Assembléia Geral.

Art. 60 - A Assembléia Geral poderá conceder aos empregados auxílios pecuniários, a exemplo de auxílio alimentação, vale transporte e auxilio para custeio de plano de saúde, observadas as determinações legais e orçamentárias.

CAPÍTULO II
DO REGIME DISCIPLINAR DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Art. 61 - São deveres do empregados públicos:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do emprego, não aceitando serviços estranhos que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, sobrepondo ao interesse público a quaisquer outros de ordem pessoal;
II - ser leal às instituições a que servir e guardar sigilo sobre assunto da repartição;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII- manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
VIII - ser assíduo e pontual ao serviço;
IX - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;
X - desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre o interesse público e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
XI - apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado;
XII - utilização dos equipamentos de proteção individual fornecidos pelo consórcio público;
XIII - comunicar à autoridade competente e ao seu chefe imediato quaisquer informações que possam interessar ao consórcio público;
XIV - oferecer quando solicitado ou espontaneamente, quaisquer sugestões que possam representar melhoria dos serviços;
XV - atender na forma das disposições legais, a prorrogação do

horário de trabalho quando o serviço o exigir a juízo da autoridade competente ou chefe imediato, garantida a remuneração pelo serviço extraordinário;
XVI - comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com as autoridades, visitantes e colegas para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensáveis ao desempenho das tarefas;
XVII - participar de cursos, reuniões, treinamentos, campanhas, festividades e outras atividades de interesse do consórcio, ordinárias ou extraordinárias, quando convocados;

Art. 62 - Ao empregado público é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto do consórcio;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto do consórcio;
VI - cometer à pessoa estranha ao consórcio, fora dos casos previstos, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - valer-se do emprego para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade do emprego público;
IX - receber propina, comissão ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
X - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XII - proceder de forma desidiosa;
XIII - utilizar pessoal ou recursos materiais do consórcio em serviços ou atividades particulares;
XIV - cometer a outro empregado atribuições estranhas ao emprego que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias;
XV - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do emprego e com o horário de trabalho.

Art. 63 - Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal, é vedada a acumulação remunerada de empregos públicos.
§ 1º - A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, e dos Municípios, em todos os seus poderes.
§ 2º - A acumulação de empregos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação de compatibilidade de horários.

Art. 64 - O empregado não poderá exercer mais de um emprego público em comissão.

Art. 65 - O empregado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 66 - A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao consórcio ou a terceiros.
§ 1º. Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o empregado perante o Consórcio, em ação regressiva.
§ 2º. A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 67 - A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do emprego ou função.

Art. 68 - As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se sendo independentes entre si.

Art. 69 - A responsabilidade administrativa do empregado será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou sua autoria.

Art. 70 - São penalidades disciplinares aplicados aos empregados públicos:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão.

Art. 71 - Na aplicação das penalidades serão consideradas:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - os danos que dela provierem para o serviço ou patrimônio público;
III - as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV - os antecedentes funcionais.

Art. 72 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição e de inobservância de dever funcional, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 73 - A suspensão será aplicada em caso de reincidência de falta punida com advertência ou da violação das proibições e de inobservância dos deveres que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) por dia de salário, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço.

Art. 74 - A penalidade de advertência terá seu registro e efeito cancelado, após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício e a penalidade de suspensão após decorridos 5 (cinco) anos de efetivo exercício, se o empregado não houver, nesses períodos, praticada nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos.

Art. 75 - A pena de demissão será aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista ou por razões de interesse público, devidamente justificado e motivado.

Art. 76 - Configura abandono do cargo a falta injustificada do empregado público ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, devendo ser convocado pessoalmente ou em caso de não localização do empregado será realizada através de jornal de circulação regional.

Art. 77 - As faltas do empregado ao serviço são consideradas justificadas, abonadas ou injustificadas.
§ 1º - São faltas justificadas aquelas previstas em lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo de sua remuneração.
§ 2º - Falta injustificada é a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional ao serviço ou sem motivo amparado em Lei, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado.
§ 3º - As faltas decorrentes de chegadas tardias ou saídas antecipadas diárias poderão ser abonadas pelo Diretor Executivo, a pedido do empregado, mediante compensação de horas extraordinárias ou no período de gozo de férias.

Art. 78 - O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 79 - As penalidades disciplinares serão aplicadas pela Diretoria

Executiva e/ou pela Presidência:

Art. 80 - A ação disciplinar prescreverá:
I - em 5 (cinco) anos, quanto às infrações puníveis com demissão;
II - em 2 (dois) anos, quanto à suspensão;
III - em 180 (cento e oitenta) dias, quanto à advertência.
§ 1º - O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.
§ 2º - Os prazos de prescrição previstos na lei penal aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.
§ 3º - A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.
§ 4º - Interrompido o curso da prescrição, a contagem do prazo reiniciará na data em que cessar os motivos desta.

CAPÍTULO III
DA SINDICÂNCIA E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 81 - A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao indiciado o contraditório e ampla defesa.

Art. 82 - As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, devidamente assinada pelo mesmo.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 83 - Como medida cautelar e a fim de que o empregado público não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do efetivo exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 84 - A sindicância será instaurada quando:
I - conhecido o fato e desconhecida a autoria;
II - conhecida a autoria, mas ausentes os elementos que comprovem os indícios dos fatos que são atribuídos ao empregado.
III - quando fato conhecido seja punível com advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 85 - Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;
II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;
III - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 86 - O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar e punir infrações cometidas por empregados e demais pessoas sujeitas ao regime funcional do Consórcio Público cuja punição seja de suspensão superior a 30 (trinta) dias ou demissão.

Art. 87 - O processo disciplinar será conduzido por comissão processante composta de 03 (três) empregados, designados pela autoridade competente, que indicara, dentre eles, o seu presidente, secretário e membro.
Parágrafo único. Não poderá participar de comissão de sindicância ou processante, cônjuge, companheiro ou parente do indiciado, consangüíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 88 - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse do consórcio.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 89 - O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 90 - O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 1º. Sempre que necessário, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do controle de horário, até a entrega do relatório final.
§ 2º. As reuniões da comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 91 - A sindicância e o processo administrativo disciplinar obedecerão ao princípio do contraditório, assegurada ao empregado público ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 92 - Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração esta capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 93 - Na fase de instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 94 - É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.
§ 1º - O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 2º - Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 95 - As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexada aos autos.
§ 1º - Se a testemunha for empregado público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.
§ 2º - O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo.
§ 3º - As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 4º - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 96 - Concluídas as inquirições das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do indiciado, observados os procedimentos previstos no artigo 97 e parágrafos.

§ 1º - No caso de mais de um empregado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 2º - O procurador do indiciado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 97 - Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do empregado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame médico.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 98 - Tipificada infração disciplinar será formulada a indicação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.
§ 1º - O empregado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo.
§ 2º - Havendo 2 (dois) ou mais empregados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§ 3º - O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis.
§ 4º - No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 2 (duas) testemunhas.

Art. 99 - O empregado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 100 - Achando-se o empregado em lugar incerto e não sabido será citado por edital, publicado na imprensa oficial.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 10 (dez) dias a partir da publicação do edital.

Art. 101 - Considerar-se-á revel o empregado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º - A revelia será declarada, por termo nos autos do processo.
§ 2º - Para defender o empregado revel, a autoridade instauradora do processo designará um empregado como defensor dativo, ocupante de cargo de nível igual ou superior ao do empregado revel, reabrindo-se o prazo para defesa.

Art. 102 - Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua conclusão.
§ 1º - O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado.
§ 2º - Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

Art. 103 - O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a sua instauração, para julgamento.

Art. 104 - No prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

Art. 105 - O julgamento será embasado no relatório da comissão.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade.

Art. 106 - Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo e ordenará a constituição de outra comissão, para instauração de novo processo.
Parágrafo único: O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.

Art. 107 - Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.

Art. 108 - Quando a infração estiver capitulada como crime, o processo disciplinar será remetido ao Ministério Público para instauração da ação penal, com cópia na repartição.

TÍTULO VI
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 109 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 110 - Constituem recursos financeiros do consórcio:
I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembléia Geral, expressas em contrato de rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005 e seu regulamento, e publicados em resolução pelo Presidente do consórcio;
II - a remuneração de outros serviços prestados pelo consórcio aos consorciados ou para terceiros;
III - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV - os saldos do exercício;
V - as doações e legados;
VI - o produto de alienação de seus bens livres;
VII - o produto de operações de crédito;
VIII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;
IX - os créditos e ações;
X - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles;
XI - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.
§ 1º - Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio:
I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;
II - quando tenham contratado o consórcio para a prestação de serviços na forma do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público;
III - na forma do respectivo contrato de rateio.
§ 2º - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio.
§ 3º - Os agentes públicos incumbidos da gestão do consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio público, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições do estatuto.
§ 4º - O consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar com o consórcio.
§ 5º - Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no órgão de publicação oficial do consórcio.
§ 6º - Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse publico, o consórcio fica

autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.
§ 7º - Fica o consórcio autorizado a comparecer como interveniente em convênios celebrados por entes consorciados e terceiros, a fim de receber ou aplicar recursos, executar obras ou programas e/ou prestar serviços.

Art. 111 - O Consórcio Público obedecerá, relativamente às suas finanças, ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Estatuto, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembléia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:
I - orçamento fiscal, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
II - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros ao Consórcio Público.

Art. 112 - O orçamento anual do Consórcio Público deverá ser apresentado para deliberação pela Assembléia Geral até o último dia útil do mês de dezembro de cada exercício.

Art. 113 - Após a aprovação do orçamento anual, o Diretor Executivo deverá expedir orientações aos entes consorciados para que prevejam em seus respectivos orçamentos o montante de recursos financeiros a serem transferidos ao Consórcio Público no exercício seguinte.

Art. 114 - O consórcio público dará transparência da execução orçamentária por meio da publicação, no seu órgão oficial de publicação, dos seguintes relatórios e respectivos prazos:
I -orçamento anual, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano;
II - balancetes mensais, até o último dia útil do mês seguinte;
III - prestações de contas trimestrais, até o último dia útil do mês seguinte ao do encerramento do trimestre;
IV - balanço anual, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte.

TÍTULO VII
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO I
DA RETIRADA DO CONSÓRCIO

Art. 115 - A retirada de membro do consórcio dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral.
§ 1º - A retirada do ente não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio.
§ 2º - Os bens destinados ao consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:
I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do consórcio, manifestada em Assembléia Geral;
II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;
II - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções do consórcio público ou pela Assembléia Geral do consórcio.

Art. 116 - São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:
I - a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
II - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembléia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;
III - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim.
IV - a não ratificação por lei de alterações do protocolo de intenções no prazo fixado em Assembléia Geral.
§ 1º - A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º - O estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão e estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa.
§ 3º - A aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembléia Geral, exigido o 2/3 dos votos.
§ 4º - Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria.
§ 5º - Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembléia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.
§ 6º - Por decisão da assembléia geral poderá haver a reabilitação do ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 117 - A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, autorizado ou ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§ 1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, sendo que os demais bens, mediante deliberação da Assembléia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cotas partes iguais aos consorciados.
§ 2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º - Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

Art. 118 - A alteração deste Estatuto de consórcio público observará o procedimento estabelecido no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e na legislação aplicável.

TÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 119 - O Consórcio será regido pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, por seu regulamento, pelo Protocolo de Intenções, pelo Contrato, por este Estatuto e pelas leis de ratificações, as quais se aplicam somente aos entes Federativos que as editaram.

Art. 120 - A interpretação do disposto no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto deverá ser compatível com o exposto no Protocolo de Intenções e, bem como, com os seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes Federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada Ente Federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do consórcio;
III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de Ente Federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

Art. 121 - O Estatuto do consórcio público deverá ser publicado no órgão de publicação legal.
Parágrafo único. A publicação do Contrato de Consórcio Público poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores - internet, em que se poderá obter seu texto integral.

Art. 122 - A jornada normal de trabalho dos empregados do Consórcio Público é de 08 (oito) horas diárias, em turnos matutino e vespertino de no máximo quatro horas ininterruptas, perfazendo o total de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo intra-jornada de, no mínimo, 01 (uma) hora para alimentação e descanso.
Parágrafo único. Os empregados que possuam jornada de trabalho diária ou semanal diferenciada da estabelecida no caput deste artigo, terão seu horário de trabalho regular disciplinado em ato da Diretoria Executiva, no que couber.

Art. 123 - A descrição das atribuições dos empregos constantes deste Estatuto, sempre que necessário e de interesse do Consórcio Público, poderão ser alterados, adequados e modificados, por meio de Resolução, após aprovado pela Assembléia Geral.

Art. 124 - Deverá ser publicado anualmente relatório geral das atividades do consórcio.

Art. 125 - Fica instituído como órgão oficial de publicação do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, veiculado através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Art. 126 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos consórcios públicos e a administração pública em geral.

Art. 127 - Para dirimir eventuais controvérsias do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público de deste Estatuto que originar, fica eleito o foro da Comarca de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente , que se regerá pela Lei Federal 11.107/ 2005 e pelo Decreto Federal 6.017/2007, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Fraiburgo, 08 de agosto de 2014.
ALCIR JOSÉ BODANESE
Presidente
Prefeito de Rio das Antas

GILBERTO AMARO COMAZZETTO Vice-Presidente Prefeito de Caçador	ALCIDIR FELCHILCHER Prefeito de Arroio Trinta
LUCIANO PAGANINI Prefeito de Iomerê	ADEMIL ANTONIO DA ROSA Prefeito de Brunópolis
CLAUDEMIR CESCA Prefeito de Salto Veloso	IVO BIAZZOLO Prefeito de Fraiburgo
OSNY BATISTA ALBERTON Prefeito de Frei Rogério	CLOVIS JOSÉ BUSATTO Prefeito de Ibiam
LUDOVINO LABAS Prefeito de Lebon Régis	EMERSON ZANELLA Prefeito de Macieira
RAUL RIBAS NETO Prefeito de Matos Costa	MARCOS NEI CORRÊA SIQUEIRA Prefeito de Monte Carlo
EUZÉBIO CALISTO VICELLI Prefeito de Pinheiro Preto	EUCLIDES CRUZ Prefeito de Tangará
WILMAR CARELLI Prefeito de Videira	ELÓI RONNAU Diretor Executivo CIMCATARINA

ANEXO I

Todos os municípios catarinenses são possíveis municípios a integrarem o CIMCATARINA, conforme segue:

1	Abdon Batista	149	Leoberto Leal
2	Abelardo Luz	150	Lindóia do Sul
3	Agrolândia	151	Lontras
4	Agronômica	152	Luiz Alves
5	Água Doce	153	Luzerna
6	Águas de Chapecó	154	Macieira (Subscritor)
7	Águas Frias	155	Mafra
8	Águas Mornas	156	Major Gercino
9	Alfredo Wagner	157	Major Vieira
10	Alto Bela Vista	158	Maracajá
11	Anchieta	159	Maravilha
12	Angelina	160	Marema
13	Anita Garibaldi	161	Massaranduba
14	Anitápolis	162	Matos Costa (Subscritor)
15	Antônio Carlos	163	Meleiro
16	Apiúna	164	Mirim Doce
17	Arabutã	165	Modelo
18	Araquari	166	Mondaí
19	Araranguá	167	Monte Carlo
20	Armazém	168	Monte Castelo
21	Arroio Trinta (Subscritor)	169	Morro da Fumaça
22	Arvoredo	170	Morro Grande
23	Ascurra	171	Navegantes
24	Atalanta	172	Nova Erechim
25	Aurora	173	Nova Itaberaba
26	Balneário Arroio do Silva	174	Nova Trento
27	Balneário Barra do Sul	175	Nova Veneza
28	Balneário Camboriú	176	Novo Horizonte
29	Balneário Gaivota	177	Orleans
30	Balneário Piçarras	178	Otacílio Costa
31	Balneário Rincão	179	Ouro
32	Bandeirante	180	Ouro Verde
33	Barra Bonita	181	Paial
34	Barra Velha	182	Painel
35	Bela Vista do Toldo	183	Palhoça
36	Belmonte	184	Palma Sola
37	Benedito Novo	185	Palmeira
38	Biguaçu	186	Palmitos

39	Blumenau	187	Papanduva
40	Bocaina do Sul	188	Paraíso
41	Bom Jardim da Serra	189	Passo de Torres
42	Bom Jesus	190	Passos Maia
43	Bom Jesus do Oeste	191	Paulo Lopes
44	Bom Retiro	192	Pedras Grandes
45	Bombinhas	193	Penha
46	Botuverá	194	Peritiba
47	Braço do Norte	195	Pescaria Brava
48	Braço do Trombudo	196	Petrolândia
49	Brunópolis	197	Pinhalzinho
50	Brusque	198	Pinheiro Preto (Subscritor)
51	Caçador (Subscritor)	199	Piratuba
52	Caibi	200	Planalto Alegre
53	Calmon (Subscritor)	201	Pomerode
54	Camboriú	202	Ponte Alta
55	Campo Alegre	203	Ponte Alta do Norte (Subscritor)
56	Campo Belo do Sul	204	Ponte Serrada
57	Campo Erê	205	Porto Belo
58	Campos Novos	206	Porto União
59	Canelinha	207	Pouso Redondo
60	Canoinhas	208	Praia Grande
61	Capão Alto	209	Presidente Castello Branco
62	Capinzal	210	Presidente Getúlio
63	Capivari de Baixo	211	Presidente Nereu
64	Catanduvas	212	Princesa
65	Caxambu do Sul	213	Quilombo
66	Celso Ramos	214	Rancho Queimado
67	Cerro Negro	215	Rio das Antas (Subscritor)
68	Chapadão do Lageado	216	Rio do Campo
69	Chapecó	217	Rio do Oeste
70	Cocal do Sul	218	Rio do Sul
71	Concórdia	219	Rio dos Cedros
72	Cordilheira Alta	220	Rio Fortuna
73	Coronel Freitas	221	Rio Negrinho
74	Coronel Martins	222	Rio Rufino
75	Correia Pinto	223	Riqueza
76	Corupá	224	Rodeio
77	Criciúma	225	Romelândia
78	Cunha Porã	226	Salete
79	Cunhataí	227	Saltinho
80	Curitibanos (Subscritor)	228	Salto Veloso (Subscritor)
81	Descanso	229	Sangão

82	Dionísio Cerqueira	230	Santa Cecília (Subscritor)
83	Dona Emma	231	Santa Helena
84	Doutor Pedrinho	232	Santa Rosa de Lima
85	Entre Rios	233	Santa Rosa do Sul
86	Ermo	234	Santa Terezinha
87	Erval Velho	235	Santa Terezinha do Progresso
88	Faxinal dos Guedes	236	Santiago do Sul
89	Flor do Sertão	237	Santo Amaro da Imperatriz
90	Florianópolis	238	São Bento do Sul
91	Formosa do Sul	239	São Bernardino
92	Forquilhinha	240	São Bonifácio
93	Fraiburgo (Subscritor)	241	São Carlos
94	Frei Rogério (Subscritor)	242	São Cristovão do Sul (Subscritor)
95	Galvão	243	São Domingos
96	Garopaba	244	São Francisco do Sul
97	Garuva	245	São João Batista
98	Gaspar	246	São João do Itaperiú
99	Governador Celso Ramos	247	São João do Oeste
100	Grão Pará	248	São João do Sul
101	Gravatal	249	São Joaquim
102	Guabiruba	250	São José
103	Guaraciaba	251	São José do Cedro
104	Guaramirim	252	São José do Cerrito
105	Guarujá do Sul	253	São Lourenço do Oeste
106	Guatambú	254	São Ludgero
107	Herval d'Oeste	255	São Martinho
108	Ibiam (Subscritor)	256	São Miguel da Boa Vista
109	Ibicaré	257	São Miguel do Oeste
110	Ibirama	258	São Pedro de Alcântara
111	Içara	259	Saudades
112	Ilhota	260	Schroeder
113	Imaruí	261	Seara
114	Imbituba	262	Serra Alta
115	Imbuia	263	Siderópolis
116	Indaial	264	Sombrio
117	Iomerê (Subscritor)	265	Sul Brasil
118	Ipira	266	Taió
119	Iporã do Oeste	267	Tangará
120	Ipuaçu	268	Tigrinhos

121	Ipumirim	269	Tijucas
122	Iraceminha	270	Timbé do Sul
123	Irani	271	Timbó
124	Irati	272	Timbó Grande (Subscritor)
125	Irineópolis	273	Três Barras
126	Itá	274	Treviso
127	Itaiópolis	275	Treze de Maio
128	Itajaí	276	Treze Tílias
129	Itapema	277	Trombudo Central
130	Itapiranga	278	Tubarão
131	Itapoá	279	Tunápolis
132	Ituporanga	280	Turvo
133	Jaborá	281	União do Oeste
134	Jacinto Machado	282	Urubici
135	Jaguaruna	283	Urupema
136	Jaraguá do Sul	284	Urussanga
137	Jardinópolis	285	Vargeão
138	Joaçaba	286	Vargem
139	Joinville	287	Vargem Bonita
140	José Boiteux	288	Vidal Ramos
141	Jupiá	289	Videira (Subscritor)
142	Lacerdópolis	290	Vitor Meireles
143	Lages	291	Witmarsum
144	Laguna	292	Xanxerê
145	Lajeado Grande	293	Xavantina
146	Laurentino	294	Xaxim
147	Lauro Muller	295	Zortéa
148	Lebon Régis (Subscritor)		

Obs.: Ficam inclusos neste anexo todos os Municípios criados por desmembramento ou fusão de quaisquer dos Municípios listados acima.

ANEXO II
AGENTES PÚBLICOS

Empregos Públicos	Número de Vagas	Carga Horária Semanal	Referência Salarial mensal	Provimento
Diretor Executivo	01	40	134	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Administrativo	01	40	122	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Financeiro	01	40	122	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor Jurídico	01	40	122	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional	05	40	118	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional	10	40	98	Emprego em Comissão (livre nomeação e exoneração)
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	20	40	40	Emprego Público (concurso público)
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-II	30	40	60	Emprego Público (concurso público)
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-III	20	40	75	Emprego Público (concurso público)
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV	50	40	98	Emprego Público (concurso público)
Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	10	40	20	Emprego Público (concurso público)
Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-II	10	40	37	Emprego Público (concurso público)
Agente Operacional em Gestão de Desenvolvimento Regional	10	40	70	Emprego Público (concurso público)

ANEXO III

TABELA DE UNIDADES, ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R$)		Referência	Valor (R$)		Referência	Valor (R$)		Referência	Valor (R$)
1	592,79		41	1.308,89		81	2.890,09		121	6.381,44
2	604,64		42	1.335,07		82	2.947,89		122	6.509,07
3	616,74		43	1.361,78		83	3.006,85		123	6.639,25
4	629,07		44	1.389,01		84	3.066,99		124	6.772,03
5	641,65		45	1.416,79		85	3.128,34		125	6.907,47
6	654,48		46	1.445,12		86	3.190,90		126	7.045,63
7	667,57		47	1.474,03		87	3.254,72		127	7.186,54
8	680,92		48	1.503,51		88	3.319,81		128	7.330,27
9	694,53		49	1.533,58		89	3.386,21		129	7.476,88
10	708,43		50	1.564,25		90	3.453,93		130	7.626,42
11	722,60		51	1.595,54		91	3.523,01		131	7.778,94
12	737,05		52	1.627,44		92	3.593,47		132	7.934,53
13	751,80		53	1.660,00		93	3.665,34		133	8.093,22
14	766,83		54	1.693,19		94	3.738,65		134	8.255,07
15	782,16		55	1.727,05		95	3.813,42		135	8.420,17
16	797,81		56	1.761,60		96	3.889,69		136	8.588,59
17	813,77		57	1.796,84		97	3.967,48		137	8.760,35
18	830,05		58	1.832,77		98	4.046,83		138	8.935,56
19	846,64		59	1.869,43		99	4.127,77		139	9.114,27
20	863,57		60	1.906,81		100	4.210,32		140	9.296,55
21	880,85		61	1.944,95		101	4.294,53		141	9.482,49
22	898,46		62	1.983,85		102	4.380,42		142	9.672,13
23	916,43		63	2.023,52		103	4.468,03		143	9.865,58
24	934,76		64	2.063,99		104	4.557,38		144	10.062,89

25	953,45		65	2.105,28		105	4.648,54		145	10.264,15
26	972,53		66	2.147,38		106	4.741,50		146	10.469,43
27	991,97		67	2.190,33		107	4.836,34		147	10.678,82
28	1.011,82		68	2.234,14		108	4.933,07		148	10.892,40
29	1.032,06		69	2.278,82		109	5.031,72		149	11.110,25
30	1.052,70		70	2.324,40		110	5.132,36		150	11.332,45
31	1.073,75		71	2.370,88		111	5.235,01		151	11.559,10
32	1.095,22		72	2.418,31		112	5.339,71		152	11.790,29
33	1.117,13		73	2.466,66		113	5.446,51		153	12.026,09
34	1.139,47		74	2.516,00		114	5.555,44		154	12.266,62
35	1.162,26		75	2.566,33		115	5.666,54		155	12.511,95
36	1.185,51		76	2.617,65		116	5.779,87		156	12.762,18
37	1.209,22		77	2.670,00		117	5.895,47		157	13.017,43
38	1.233,40		78	2.723,40		118	6.013,38		158	13.277,77
39	1.258,06		79	2.777,87		119	6.133,64		159	13.543,33
40	1.283,23		80	2.833,42		120	6.256,32		160	13.814,20

ANEXO IV

DESCRIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES PÚBLICOS

I) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor Executivo
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 134 (cento e trinta e quatro)
Descrição das Atribuições:
1 - realizar administração geral do consórcio;
2 - julgar recursos relativos à:
a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;
b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;
c) aplicação de penalidades a empregados públicos do consórcio;
3 - autorizar que o consórcio ingresse em juízo, reservado ao Presidente a incumbência de, ad referendum, tomar as medidas que reputar urgentes;
4 - autorizar a contratação, dispensa ou exoneração de empregados temporários, observadas as disposições legais;
5 - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
6 - executar atividades delegadas:
a) ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;
b) convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
c) zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
d) solicitar, fundamentadamente, que sejam postos à disposição do consórcio os servidores dos municípios consorciados e de outros órgãos da administração pública;
e) administrar o patrimônio do consórcio;
f) autorizar pagamento e movimentar recursos financeiros do consórcio através de depósitos bancários e/ou de cheques bancários nominais;
g) convocar a Assembléia Geral nos termos deste Protocolo de Intenções e do Estatuto do consórcio;
h) prestar contas à Assembléia Geral e ao Tribunal e Contas do Estado de Santa Catarina, no fim de cada ano, através de balanço e relatório de sua gestão administrativa e financeira, com parecer do Conselho Fiscal;
7 - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do consórcio.

II) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor Administrativo
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 122 (cento e vinte e dois)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

III) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor Financeiro
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 122 (cento e vinte e dois)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos financeiros e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

IV) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor Jurídico
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 122 (cento e vinte e dois)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos jurídicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;

8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

V) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor de Programa de Desenvolvimento Regional
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 118 (cento e dezoito)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Contrato de Programa do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

VI) Denominação do Emprego em Comissão: Diretor de Gestão de Desenvolvimento Regional
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 98 (noventa e oito)
Descrição das Atribuições:
1 - administrar, gerenciar, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência, promovendo todos os atos administrativos, financeiros, técnicos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;
2 - realizar reuniões, orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando

soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - editar normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - autorizar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - elaborar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições;
28 - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelo estatuto a outro órgão do Consórcio;
29 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

VII) Denominação do Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Fundamental
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 40 (quarenta)
Descrição das Atribuições:
1 - executar, sob supervisão, atividades auxiliares de apoio nas áreas de atuação do Consórcio;
2 - executar atividades e serviços auxiliares administrativos, logísticos e operacionais que lhes forem atribuídos, relacionados aos serviços administrativos do órgão;
3 - elaborar relatórios de apoio aos serviços administrativos do consórcio;
4 - executar trabalhos relativos à tramitação de papéis e processos;
5 - coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos e fichários;
6 - executar serviços de cadastro em geral, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
7 - controlar atividades relacionadas com recursos humanos;
8 - prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos relativos a preenchimento e entrega de documentos;
9 - executar serviços de apoio à análise e encaminhamento de processos;
10 - executar serviços relativos à atualização de registros funcionais, digitação, cadastramento de dados, manutenção e organização de arquivos;
11 - expedir registros e documentos em geral, sob orientação superior;
12 - secretariar autoridades superiores, redigindo expedientes relacionados as suas atividades;
13 - integrar-se em projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos, emprestando apoio administrativo necessário;
14 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

VIII) Denominação do Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-II
Escolaridade: Ensino Médio (Equivalente ao 2º Grau)
Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Médio, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando houver.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 60 (sessenta)
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do Consórcio;
3 - receber e montar os processos administrativos;
4 - coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - controlar e executar o cadastramento de bens móveis e imóveis;
8 - auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
9 - auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
10 - conduzir veículos, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria, observada a legislação de trânsito vigente, elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
11 - executar trabalhos referentes à análise e controle de serviços contábeis, em consonância com sua habilitação;
12 - executar trabalhos relativos a balancetes, análise e controle estatístico;
13 - executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
14 - executar serviços de análise e encaminhamento de processos, pesquisas legislativas e jurisprudências;
15 - executar atividades afetas à administração de recursos humanos;
16 - expedir registros e documentos em geral;
17 - secretariar autoridades;
18 - redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
19 - participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
20 - fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
21 - prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
22 - prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
23 - realizar trabalho de natureza técnica e administrativa

pertinente a sua formação;
24 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

IX) Denominação do Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-III
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do Consórcio, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 75 (setenta e cinco)
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - realizar orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;
27 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

X) Denominação do Emprego Público: Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV
Escolaridade: Nível Superior
Habilitação Profissional: Conclusão de Curso de Nível Superior, relacionado às atividades do Consórcio, reconhecido pelo Ministério da Educação, com habilitação nas áreas definidas no edital do concurso e registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional, quando houver.
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 98 (noventa e oito)
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de sua competência;
2 - realizar orientações e auditorias;
3 - elaborar estudos, pesquisas e pareceres na sua área de atuação;
4 - elaborar relatórios, compilar informações e elaborar pareceres nos assuntos relacionados a sua área de atuação;
5 - pesquisar dados e proceder a estudos comparativos, bem como manter banco de dados específicos, relativos ao setor de trabalho;
6 - analisar atos e fatos técnicos e administrativos, apresentando soluções e alternativas;
7 - analisar, diagnosticar e avaliar programas, projetos e ações relacionados a sua área de atuação;
8 - propor a edição de normas e atos de natureza técnica ou administrativa pertinentes a sua formação;
9 - manter atualizado material informativo de natureza técnica e administrativa, diretamente relacionado com as atividades desenvolvidas pelo setor onde desempenha suas atribuições;
10 - executar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação, compatíveis com sua área de atuação;
11 - acompanhar e avaliar o desempenho e a execução das políticas e diretrizes de seu setor;
12 - prestar assessoria e/ou consultoria relativas a assuntos de sua área de atuação;
13 - estudar e acompanhar o orçamento e sua execução físico-financeira;
14 - acompanhar o desenvolvimento da técnica de planejamento administrativo e financeiro, a fim de promover o seu aperfeiçoamento;
15 - desenvolver projetos, objetivando racionalizar e informatizar as rotinas e os procedimentos;
16 - elaborar fluxogramas, organogramas e gráficos das informações;
17 - elaborar diretrizes para a organização e modernização das estruturas e procedimentos administrativos;
18 - fornecer subsídios técnicos para elaboração de anteprojetos de leis e decretos relacionados a assuntos de sua área de competência;
19 - emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
20 - participar da elaboração e execução de contratos e convênios;
21 - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisão em processos de planejamento ou organização nos assuntos de sua área de atuação;
22 - organizar e revisar fichários, catálogos e índices, por meio de processos manuais ou automatizados, possibilitando o armazenamento, busca e recuperação da informação;
23 - executar serviços de disseminação de informações, conforme o perfil de interesse do usuário, elaborando publicações correntes ou promovendo sua distribuição e circulação;
24 - elaborar registros de operações contábeis;
25 - fazer registros da legislação pertinente às atividades do Consórcio;
26 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional;

27 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

XI) Denominação do Emprego Público: Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 20 (vinte)
Descrição das Atribuições:
1 - executar, sob supervisão, atividades operacionais relacionadas ao órgão;
2 - realizar trabalhos de manutenção, limpeza e conservação de ambientes externos, máquinas, veículos e equipamentos, contribuindo com a realização das tarefas de outros profissionais.
3 - auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
4 - auxiliar na execução de obras, preparando canteiros de obras, limpando a área e compactando solos, a fim de possibilitar o início dos trabalhos, determinando o alinhamento da obra, marcando-o com estacas e linhas, para orientar o assentamento do material, preparando o solo, recobrindo-o com areia ou terra, para nivelá-lo para permitir o assentamento das peças.
5 - promover a execução, manutenção, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água, vasos sanitários, pias, vestiários, alambrados, entre outros.
6 - manter as condições de higiene, executando serviços de limpeza e conservação das dependências do Consórcio, visando o bem-estar e saúde das pessoas.
7 - manter todo o processo de higienização do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e limpeza
8 - coletar resíduos, selecionando os materiais e dejetos coletados.
9 - Preparar e servir cafés, chaves, água, etc.
10 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

XII) Denominação do Emprego Público: Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-II
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente ao 1º Grau)
Habilitação Profissional: Conclusão do Ensino Fundamental
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 37 (trinta e sete)
Descrição das Atribuições:
1 - planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação;
2 - planejar, organizar, executar e controlar atividades específicas de sua área de habilitação, relacionadas ao atendimento dos programas de apoio ao corpo funcional do Consórcio;
3 - receber e montar os processos administrativos;
4 - coordenar e executar trabalhos relacionados com a organização e atualização de arquivos;
5 - redigir atos administrativos, compatíveis com sua área de atuação;
6 - auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, divulgação de editais e outras atividades correlatas;
7 - auxiliar na definição dos objetivos e no planejamento do órgão;
8 - auxiliar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
9 - conduzir veículos para transporte de passageiros e/ou cargas, desde que possua Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D", observada a legislação de trânsito vigente, efetuando pequenos reparos de emergência no veículo sob sua responsabilidade e elaborando relatórios sobre a quilometragem realizada, consumo de combustível e outras ocorrências;
10 - executar serviços de cadastro, manutenção e organização de arquivos, bancos de dados e outros;
11 - expedir registros e documentos em geral;
12 - secretariar autoridades;
13 - redigir expedientes relacionados as suas atribuições;
14 - participar de projetos de pesquisa, levantamento de dados e diagnósticos;
15 - fornecer dados estatísticos e elaborar relatórios;
16 - prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
17 - prestar esclarecimentos sobre rotinas e procedimentos administrativos;
18 - realizar trabalho de natureza técnica e administrativa pertinente a sua formação;
19 - executar outras atribuições compatíveis com o cargo e com sua habilitação profissional.

XIII) Denominação do Emprego Público: Agente Operacional em Gestão de Desenvolvimento Regional
Escolaridade: Ensino Fundamental (Equivalente à 4ª Série do 1º Grau)
Habilitação Profissional: Curso de Ensino Fundamental - Séries Iniciais
Jornada De Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Referência Salarial Mensal: 70 (setenta)
Descrição das Atribuições:
1 - operar máquinas como motoniveladoras, escavadeiras hidráulicas, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores, retroescavadeiras, vibroacabadora, fresadora entre e outras, para execução de serviços de escavação, terraplenagem, desmatamento, barragem, nivelamento de solo, pavimentação, abertura e conservação de vias urbanas e estradas vicinais, curva de nível e bueiros, carregamento e descarregamento de material, entre outros, para realização da obra, de acordo com o especificado;
2 - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço;
3 - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
4 - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
5 - efetuar pequenos reparos de emergência nas máquinas sob sua responsabilidade;
6 - por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
7 - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários;
8 - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências;
9 - conduzir as máquinas e os tratores sob sua responsabilidade para abastecimento, controlando sempre o nível de combustível e óleo lubrificante necessário aos mesmos;
10 - executar outras atividades correlatas inerentes às atribuições regimentais do Consórcio.

547994.pdf547994.pdf547994.pdf

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE

Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

ANEXO V

PADRÕES DE SALÁRIO

			PADRÕES DE SALÁRIO																	
				2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %	2 anos 2,00 %
EMPREGOS PÚBLICOS	QTD	C/H	A R$	B R$	C R$	D R$	E R$	F R$	G R$	H R$	I R$	J R$	K R$	L R$	M R$	N R$	O R$	P R$	Q R$	R R$
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	20	40	1.283,23	1.308,89	1.335,07	1.361,77	1.389,01	1.416,79	1.445,13	1.474,03	1.503,51	1.533,58	1.564,25	1.595,54	1.627,45	1.659,99	1.693,19	1.727,06	1.761,60	1.796,83
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-II	30	40	1.906,81	1.944,95	1.983,85	2.023,52	2.063,99	2.105,27	2.147,38	2.190,33	2.234,13	2.278,81	2.324,39	2.370,88	2.418,30	2.466,66	2.516,00	2.566,32	2.617,64	2.669,99
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-III	20	40	2.566,33	2.617,66	2.670,01	2.723,41	2.777,88	2.833,44	2.890,10	2.947,91	3.006,86	3.067,00	3.128,34	3.190,91	3.254,73	3.319,82	3.386,22	3.453,94	3.523,02	3.593,48
Analista Técnico em Gestão de Desenvolvimento Regional-IV	50	40	4.046,83	4.127,77	4.210,32	4.294,53	4.380,42	4.468,03	4.557,39	4.648,54	4.741,51	4.836,34	4.933,06	5.031,72	5.132,36	5.235,01	5.339,71	5.446,50	5.555,43	5.666,54
Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-I	10	40	863,57	880,84	898,46	916,43	934,76	953,45	972,52	991,97	1.011,81	1.032,05	1.052,69	1.073,74	1.095,22	1.117,12	1.139,46	1.162,25	1.185,50	1.209,21
Agente de Serviços em Gestão de Desenvolvimento Regional-II	10	40	1.209,22	1.233,40	1.258,07	1.283,23	1.308,90	1.335,08	1.361,78	1.389,01	1.416,79	1.445,13	1.474,03	1.503,51	1.533,58	1.564,26	1.595,54	1.627,45	1.660,00	1.693,20

CIMCATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

Agente Operacional em Gestão de Desenvolvimento Regional	10	40	2.324,40	2.370,89	2.418,31	2.466,67	2.516,01	2.566,33	2.617,65	2.670,00	2.723,41	2.777,87	2.833,43	2.890,10	2.947,90	3.006,86	3.067,00	3.128,34	3.190,90	3.254,72

2º - Ata de Assembléia Geral Extraordinária - Cimcatarina

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, APROVAÇÃO DAS DIRETRIZES, APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CIMCATARINA, HOMOLOGAÇÃO DE RESOLUÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COOPERAÇÃO, ELEIÇÃO DOS SUPLENTES DO CONSELHO E OUTRAS PROPOSIÇÕES.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, às oito horas e trinta minutos, em primeira convocação, e às nove horas, em segunda convocação no Auditório da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, Rua Manoel Roque, 99, Bairro Alvorada, Município de Videira, SC, reuniram-se os Chefes dos Poderes Executivos e representantes dos municípios consorciados, que ratificaram por lei o protocolo de intenções do CIMCATARINA, quais sejam: Alcir José Bodanese - RIO DAS ANTAS; Alcidir Felchilcher - ARROIO TRINTA; Ademil Antonio da Rosa - BRUNÓPOLIS; Gilberto Amaro Comazzetto - CAÇADOR; Ivo Biazzolo - FRAIBURGO; Osny Batista Alberton - FREI ROGÉRIO; Clovis José Busatto - IBIAM; Luciano Paganini - IOMERÊ; Ludovino Labas - LEBON RÉGIS; Emerson Zanella - MACIEIRA; Raul Ribas Neto - MATOS COSTA; Marcos Nei Correa Siqueira - MONTE CARLO; Euzébio Calisto Vicelli - PINHEIRO PRETO; Claudemir Cesca - SALTO VELOSO; Euclidez Cruz - TANGARA e Wilmar Carelli - VIDEIRA. Fizeram-se presente também os agentes públicos representantes dos municípios consorciados, cuja identificação e assinatura seguem ao final desta ata, para realização de ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a devida convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Edição 1539, de 31 de julho de 2014, obedecidas as disposições do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público, objetivando: I - Prestação de Contas do CIMCATARINA referente ao segundo trimestre do ano de 2014; II - Aprovação das Diretrizes Orçamentárias do Consórcio para o exercício de 2015; III - Revisão, análise, discussão, emendas e aprovação do Estatuto do CIMCATARINA; IV - Homologação da resolução 015/2014 da Presidência que delega competência ao Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e dá outras providências; V - Autorização para celebração de Termos de Cooperação Técnica entre municípios não consorciados e entre outros consórcios para execução de projetos e ações do Programa de Licitação Compartilhada - PROLICITA; VI - Eleição dos suplentes para o Conselho Fiscal do CIMCATARINA; VII- Deliberação de assuntos relacionados com os objetivos e finalidades do Consórcio; VIII - Outros assuntos diversos. Os trabalhos foram presididos pelo Prefeito Municipal de Rio das Antas, Sr. Alcir José Bodanese, PRESIDENTE do CIMCATARINA, a quem escolheu a mim, Elói Rönnau, Diretor Executivo do Consórcio, para auxiliá-lo. Com a palavra o Presidente, cumprimentando a todos, deu as boas vindas. Após, verificou-se, que em segunda chamada, encontram presentes o número mínimo de associados para realização da Assembléia Geral Extraordinária. Em seguida, traçou comentários e explicações acerca desta assembleia. Verificou-se ainda que não existem moções de censura a serem apreciadas. Passou-se a palavra ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, para suas considerações de acordo com a pauta apresentada. O Diretor Executivo, cumprimentando a todos, informou que todo o material da assembléia está na pasta entregue a cada Prefeito e ou Representante, ato contínuo passou a apresentação de cada item pautado, os quais um a um logo após discução foram sendo pelo Presidente colocados à votação, ficando assim decididos: I - Prestação de Contas do CIMCATARINA referente ao segundo trimestre do ano de 2014, foi discutida e aprovada; II - Aprovação das Diretrizes Orçamentárias do Consórcio para o exercício de 2015, foi discutida e aprovada; III - Revisão, análise, discussão, emendas e aprovação do Estatuto do CIMCATARINA: As alterações estatutárias foram apresentadas e discutidas, não sendo realizadas emendas, e posto em votação restou aprovado por unanimidade, e que segue anexo a presente ata, dela fazendo parte integrante; Item IV, foi homologada a resolução 015/2014 da Presidência que delega competência ao Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA e dá outras providências; Quanto ao item V - Autorização para celebração de Termos de Cooperação Técnica entre municípios não consorciados e entre outros consórcios para execução de projetos e ações do Programa de Licitação Compartilhada - PROLICITA, foi dicutido o objetivo e as obrigações das partes, em seguida ficou aprovado e autorizado a celebração de Cooperação com vigência de no máximo 1 (um) ano podendo ser prorrogado para mais 1(um) ano, ficou também aprovada a tabela de valores para prestação de serviços dos municípios cooperados, ainda sobre o tema foi deliberado que poderá haver cooperação com outros consórcios caso haja capacidade instalada no CIMCATARINA, sem cobrança dos serviços. Ato contínuo, foi dado início ao Processo de eleição dos suplentes para o Conselho Fiscal do CIMCATARINA, tendo sido apresentados tão somente os seguintes candidatos, Ivone Mazutti De Geroni - Município de Calmon, Euclides Cruz - Município de Tangará e Osny Batista Alberton - Município de Frei Rogério, os prefeitos votaram nos candidatos inscritos, que foram eleitos por unanimidade, ficando assim constituído os Suplentes do Conselho Fiscal do CIMCATARINA, 1º Suplente Ivone Mazutti De Geroni - Município de Calmon, 2º Suplente Euclides Cruz - Município de Tangará, 3º Suplente Osny Batista Alberton - Município de Frei Rogério, para mandato no período de 08 de agosto de 2014 a 31 de maio de 2016. Referente ao item VII foi solicitado pelo Município de Fraiburgo para que o Consórcio realize licitação para contratação de telefonia celular, o assunto foi debatido e aprovado para fazer um registro de preços para contratação futura de serviços de telefonia móvel pelo CNPJ do CIMCATARINA, para uso dos Municípios e outro registro de preço para aquisição de aparelhos telefônicos através de licitação compartilhada, todos os municípios consorciados manifestaram pela participação da licitação de telefonia. Foi solicitado também pelo Prefeito de Videira, Sr. Wilmar Carelli, para que sejam encaminhados juntamente com a convocação o material dos assuntos que serão tratados, para que possam analisar antecipamente e possibilitar uma melhor discussão sobre o tema que será posto em votação, o que foi apoiado pelos presentes, sendo definido que nas próximas assembleias serão encaminhados os materiais via e-mail e meio físico aos municípios que solicitarem. Por fim o Senhor Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar em relação ao VIII da pauta, e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos, determinou a expedição dos atos competentes para dar cumprimento a todas as deliberações da Assembléia Geral Extraordinária, e deu por encerrada a sessão, determinando a mim, Diretor Executivo, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua publicação, no órgão de publicação oficial do Consórcio Público, a fim de surtir os seus efeitos legais e jurídicos. A presente ata segue assinada por mim, Diretor Executivo, pela Presidência, pelos demais entes consorciados e presentes, como sinal de sua aprovação. Videira, 08 de agosto de 2014. Era o que continha em dita ata que foi devidamente arquivada as folhas 81 a 84, do livro ata eletrônico n. 01.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Presidente
Prefeito de Rio das Antas

GILBERTO AMARO COMAZZETTO
Vice-Presidente
Prefeito de Caçador

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito de Arroio Trinta

ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito de Brunópolis

LUCIANO PAGANINI
Prefeito de Iomerê

IVO BIAZZOLO
Prefeito de Fraiburgo

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito de Frei Rogério

CLOVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito de Ibiam

LUDOVINO LABAS
Prefeito de Lebon Régis

EMERSON ZANELLA
Prefeito de Macieira

RAUL RIBAS NETO
Prefeito de Matos Costa

MARCOS NEI CORRÊA SIQUEIRA
Prefeito de Monte Carlo

EUZÉBIO CALISTO VICELLI
Prefeito de Pinheiro Preto

EUCLIDES CRUZ
Prefeito de Tangará

WILMAR CARELLI
Prefeito de Videira

CLAUDEMIR CESCA
Prefeito de Salto Veloso

PEDRO APAUTZ NETTO
Vice-Prefeito de Calmon

ELÓI RONNAU
Diretor Executivo CIMCATARINA

LUIZ FERNANDO RALDI
Contador do CIMCATARINA

Demais presentes:

Anexo Resolução 019_2014 A-I Anexos LRF Rdo 2015 Cimcatarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais
LRF, art. 4º, § 1º

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	1.980.000,00	1.777.761,50	0,802824	1.270.500,00	1.083.932,24	0,475270	1.782.500,00	1.520.747,13	0,666800
Receitas Primárias (I)	1.967.600,00	1.766.628,04	0,797797	1.257.000,00	1.072.414,66	0,470220	1.739.900,00	1.484.402,76	0,650864
Despesa Total	1.980.000,00	1.777.761,50	0,802824	1.270.500,00	1.083.932,24	0,475270	1.782.500,00	1.520.747,13	0,666800
Despesas Primárias (II)	1.947.600,00	1.748.670,85	0,789687	1.227.000,00	1.046.820,04	0,458998	1.704.900,00	1.454.542,37	0,637771
Resultado Primário (III) = (I – II)	20.000,00	17.957,19	0,008109	30.000,00	25.594,62	0,011222	35.000,00	29.860,39	0,013093
Resultado Nominal	-	-	0,000000	-	-	0,000000	-	-	0,000000
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,000000	-	-	0,000000	-	-	0,000000
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,000000	-	-	0,000000	-	-	0,000000

O cálculo das metas anuais foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
Inflação média (% anual)	5,72	5,35	5,24
PIB Estadual previsto	227.748.891,00	246.629.274,00	267.321.470,00

Nota: O PIB utilizado corresponde ao valor projetado do PIB do Estado de Santa Catarina

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
LRF, art. 4o, § 2o, inciso I R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em (a) 2013	% PIB	Metas Realizadas em (b) 2013	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	2.955.000,00	1,5110	1.781.770,36	0,9111	(1.173.229,64)	(39,70)
Receitas Primárias (I)	2.951.140,00	1,5090	1.781.770,36	0,9111	(1.169.369,64)	(39,62)
Despesa Total	2.955.000,00	1,5110	1.589.748,06	0,8129	(1.365.251,94)	(46,20)
Despesas Primárias (II)	2.955.000,00	1,5110	1.589.748,06	0,8129	(1.365.251,94)	(46,20)
Resultado Primário (III) = (I – II)	(3.860,00)	(0,0020)	192.022,30	0,0982	195.882,30	(5.074,67)
Resultado Nominal	2.000,00	0,0010	(192.022,30)	(0,0982)	(194.022,30)	
Dívida Pública Consolidada	-	0,0000	-	0,0000	-	
Dívida Consolidada Líquida	32.000,00	0,0164	-	0,0000	(32.000,00)	

PIB Estadual 2013 195.565.700,00
O PIB utilizado corresponde ao valor projetado do PIB do Estado de Santa Catarina.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparados com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
LRF, art.4º, §2º, inciso II

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	2.150.000,00	2.955.000,00	37,44186	1.227.000,00	-58,47716	1.980.000,00	61,36919	1.270.500,00	-35,83333	1.782.500,00	40,29909
Receitas Primárias (I)	2.138.400,00	2.951.140,00	38,00692	1.213.900,00	-58,86674	1.967.600,00	62,08913	1.257.000,00	-36,11506	1.739.900,00	38,41687
Despesa Total	2.150.000,00	2.955.000,00	37,44186	1.227.000,00	-58,47716	1.980.000,00	61,36919	1.270.500,00	-35,83333	1.782.500,00	40,29909
Despesas Primárias (II)	2.150.000,00	2.955.000,00	37,44186	1.227.000,00	-58,47716	1.947.600,00	58,72861	1.227.000,00	-36,99938	1.704.900,00	38,94866
Resultado Primário (III) = (I - II)	(11.600,00)	(3.860,00)	-66,72414	(13.100,00)	239,37824	20.000,00	-252,67176	30.000,00	50,00000	35.000,00	16,66667
Resultado Nominal	30.000,00	2.000,00	-93,33333	(32.000,00)	-1700,00000	-		-		-	
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-	-		-		-	
Dívida Consolidada Líquida	30.000,00	32.000,00	6,66667	-		-		-		-	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	2.404.345,00	3.304.576,50	37,44	1.227.000,00	-62,87	1.867.924,53	52,24	1.125.431,84	-39,75	1.482.575,06	31,73
Receitas Primárias (I)	2.391.372,72	3.300.259,86	38,01	1.213.900,00	-63,22	1.856.226,42	52,91	1.113.473,29	-40,01	1.447.142,98	29,97
Despesa Total	2.404.345,00	3.304.576,50	37,44	1.227.000,00	-62,87	1.867.924,53	52,24	1.125.431,84	-39,75	1.482.575,06	31,73
Despesas Primárias (II)	2.404.345,00	3.304.576,50	37,44	1.227.000,00	-62,87	1.837.358,49	49,74	1.086.898,75	-40,84	1.418.032,11	30,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	(12.972,28)	(4.316,64)	-66,72	(13.100,00)	203,48	18.867,92	-244,03	26.574,54	40,85	29.110,87	9,54
Resultado Nominal	33.549,00	2.236,60	-93,33	(32.000,00)	-1530,74	-		-		-	
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00	-	-	-		-		-	
Dívida Consolidada Líquida	33.549,00	35.785,60	6,67	-	-	-		-		-	

Indices de Inflação					
2012	2013	2014	2015	2016	2017
5,830	5,910	6,010	5,720	5,350	5,240

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
LRF, art.4º, §2º, inciso III R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	46.653,53	21%	33.765,91	20%	-	0%
Reservas	180.310,43	79%	138.512,81	80%	26.888,81	100%
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**226.963,96**	**100%**	**172.278,72**	**100%**	**26.888,81**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2013**	**%**	**2012**	**%**	**2011**	**%**
Patrimônio	-		-		-	
Reservas	-		-		-	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-		-		-	
TOTAL	-		-		-	

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
LRF, art.4º, §2º, inciso III R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Outras Receitas de Alienação	-	-	-
Saldo Inicial	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			-
Amortização da Dívida			-
Outras Despesas			-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			-
Regime Geral de Previdência Social			-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			-

SALDO FINANCEIRO	2013 (g) = ((Ia – IId) + IIIh)	2012 (h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	2011 (i) = (Ic – IIf)
VALOR (III)	-	-	-

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a" R$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)			

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

Nota:Os empregados públicos do Consórcio estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V Ia - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)

Nota:Os empregados públicos do Consórcio estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS).

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V

R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
TOTAL			-	-	-	-

Nota: Não há previsão de Estimativa de Renúncia de Receita, portanto não há previsão de Compensação da Renúncia da Receita.

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
LRF, art. 4°, § 2°, inciso V R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	-
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	-

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ANEXO RESOLUÇÃO 0019_2014 ANEXO PLANILHAS METAS E PRIORIDADES RDO 2015 CIMCATARINA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 1

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	01-01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.001	MANUTENÇÃO DO CIMCATARINA	Manutenção (Ano)	1	50.000,00

II - Descrição das Ações

MANUTENÇÃO DO CIMCATARINA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	3.000,00	-	3.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	20.000,00	20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	15.000,00	15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	5.000,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0292 - Alienação de Bens	2.000,00	-	2.000,00
		Total	**10.000,00**	**40.000,00**	**50.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 2

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	01-01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.002	DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILH	Manutenção (Ano)	1	556.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE CONTRATAÇÕES COMPARTILHADAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	4.000,00	-	4.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	400.000,00	400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	120.000,00	120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	28.000,00	28.000,00
		Total	**8.000,00**	**548.000,00**	**556.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 3

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	01-01
Função	URBANISMO	15
Subfunção	SERVIÇOS URBANOS	452
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.005	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	Manutenção (Ano)	1	1.205.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.500,00	-	1.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.500,00	-	2.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.198.000,00	1.198.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
		Total	**5.000,00**	**1.200.000,00**	**1.205.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 4

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	01-01
Função	SANEAMENTO	17
Subfunção	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	511
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.006	DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO	Manutenção (Ano)	1	6.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DO SANEAMENTO BÁSICO

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
		Total	**3.000,00**	**3.000,00**	**6.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 5

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	01-01
Função	GESTÃO AMBIENTAL	18
Subfunção	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO	541
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.007	DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT	Manutenção (Ano)	1	133.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	30.000,00	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	80.000,00	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	20.000,00	20.000,00
		Total	**3.000,00**	**130.000,00**	**133.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 6

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	CONSÓRCIO PÚBLICO	01-00
Unidade	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	01-01
Função	AGRICULTURA	20
Subfunção	EXTENSÃO RURAL	606
Programa	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
2.008	DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL	Manutenção (Ano)	1	18.000,00

II - Descrição das Ações

DESENVOLVIMENTO DA EXTENSÃO RURAL

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	4.000,00	-	4.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	10.000,00	-	10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	1.000,00	1.000,00
		Total	**15.000,00**	**3.000,00**	**18.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 7

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	CONSORCIO PUBLICO	01-00
Unidade	ENCARGOS GERAIS DO CIMCATARINA	01-02
Função	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Subfunção	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
0.300	CONTRIBUIÇAO AO PASEP	Encargos Especiais (ano)	1	4.000,00

II - Descrição das Ações

CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	2.000,00	2.000,00
		Total	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 8

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	CONSORCIO PUBLICO	01-00
Unidade	ENCARGOS GERAIS DO CIMCATARINA	01-02
Função	ENCARGOS ESPECIAIS	28
Subfunção	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	846
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
0.400	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Encargos Especiais (ano)	1	4.000,00

II - Descrição das Ações

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	1.000,00	-	1.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	2.000,00	2.000,00
		Total	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA **ANEXO RDO 2015** Pág. 9

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais

I - Classificação

Orgão	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99-00
Unidade	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99-99
Função	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99
Subfunção	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999
Programa	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2

Objetivo do Programa:
Formulação de projetos estruturantes, que sustentem o desenvolvimento regional, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento dos municípios, planejamento regional integrado, captação de recursos financeiros para investimentos, transferência de tecnologia, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

Justificativa do Programa:
O CIMCATARINA pressupõe a gestão associada de um ou mais serviços públicos de interesse comum, para atuar em diversas políticas públicas e objetivos compartilhados entre os entes consorciados.

Ação	Título	Produto (unidade)	Meta Física	Meta Financeira
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Encargos Especiais (ano)	1	4.000,00

II - Descrição das Ações

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
9.9.99.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0200 - Recursos Ordinários	2.000,00	-	2.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0.1.0300 - Transferências a Consórcios Públicos	-	2.000,00	2.000,00
		Total	**2.000,00**	**2.000,00**	**4.000,00**

ANEXO RESOLUÇÃO 019_2014 J-R ANEXOS LRF RDO 2015 CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo I - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

	Especificação	Previsão - R$ 1,00 ANO		
		2015	2016	2017
4.0.0.0.0.00.00.00.0	Receitas	1.980.000,00	1.270.500,00	1.782.500,00
4.1.0.0.0.00.00.00.0	Receitas Correntes	1.922.000,00	1.173.500,00	1.206.200,00
4.1.1.0.0.00.00.00.0	Receita Tributária	500,00	500,00	600,00
4.1.1.2.0.00.00.00.0	Taxas	500,00	500,00	600,00
4.1.1.2.2.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	600,00
4.1.1.2.2.99.00.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	500,00	500,00	600,00
4.1.3.0.0.00.00.00.0	Receita Patrimonial	10.400,00	11.500,00	12.600,00
4.1.3.2.0.00.00.00.0	Receitas de Valores Mobiliários	10.400,00	11.500,00	12.600,00
4.1.3.2.5.00.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	10.400,00	11.500,00	12.600,00
4.1.3.2.5.01.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	300,00	400,00	500,00
4.1.3.2.5.02.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados	10.100,00	11.100,00	12.100,00
4.1.3.2.5.02.01.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Municípios Consorciados	10.000,00	11.000,00	12.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienações de Bens	100,00	100,00	100,00
4.1.6.0.0.00.00.00.0	Receita de Serviços	45.100,00	55.000,00	61.000,00
4.1.6.0.0.13.00.00.0	Serviços Administrativos	38.100,00	47.000,00	52.000,00
4.1.6.0.0.13.02.00.0	Serviços de Venda de Editais	500,00	2.000,00	2.000,00
4.1.6.0.0.13.99.00.0	Outros Serviços Administrativos	37.600,00	45.000,00	50.000,00
4.1.6.0.0.20.00.00.0	Serviços de Consultoria, Assistência Técnica e Análise de Projetos	5.000,00	6.000,00	7.000,00
4.1.6.0.0.99.00.00.0	Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.6.0.0.99.01.00.0	Outros Serviços - Horas Máquinas	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.0	Transferências Correntes	1.864.000,00	1.104.500,00	1.130.000,00
4.1.7.2.0.00.00.00.0	Transferências Intergovernamentais	1.864.000,00	1.104.500,00	1.130.000,00
4.1.7.2.3.00.00.00.0	Transferências dos Municípios	1.864.000,00	1.104.500,00	1.130.000,00
4.1.7.2.3.37.00.00.0	Transferências a Consórcios Públicos	1.864.000,00	1.104.500,00	1.130.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.0	Outras receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.0.00.00.00.0	Multas ejurosde Mora	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.0	Multas de outras origens	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.0	Multas e juros previstos em contratos	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.0	Receitas de Capital	58.000,00	97.000,00	576.300,00
4.2.2.0.0.00.00.00.0	Alienação de Bens	2.000,00	2.000,00	30.000,00
4.2.2.1.0.00.00.00.0	Alienação de Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	30.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.0	Alienação de Outros Bens Móveis	2.000,00	2.000,00	30.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.0	Transferências de Capital	56.000,00	95.000,00	546.300,00
4.2.4.2.0.00.00.00.0	Transferências Intergovernamentais	56.000,00	95.000,00	546.300,00
4.2.4.2.3.00.00.00.0	Transferências dos Municípios	56.000,00	95.000,00	546.300,00
4.2.4.2.3.37.00.00.0	Transferências a Consórcios Públicos	56.000,00	95.000,00	546.300,00
		1.980.000,00	**1.270.500,00**	**1.782.500,00**

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO Ia - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Fontes de Receita

RECEITAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2012	2013	VARIAÇÃO %	2014	VARIAÇÃO %	2015	VARIAÇÃO %	2016	VARIAÇÃO %	2017	VARIAÇÃO %
Impostos	-	-		11.000,00		-					
Taxas	12.378,89	148,80	-98,80	1.000,00	572,04	500,00	-50,00	500,00	0,00	600,00	20,00
Receita Patrimonial	2.916,88	6.726,51	130,61	3.100,00	-53,91	10.400,00	235,48	11.500,00	10,58	12.600,00	9,57
Receita de Serviços	137.282,00	81.723,92	-40,47	245.900,00	200,89	45.100,00	-81,66	55.000,00	21,95	61.000,00	10,91
Outras receitas Correntes	-	3.021,92				2.000,00		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	1.602.831,06	1.642.549,21	2,48	877.000,00	-46,61	1.864.000,00	112,54	1.104.500,00	-40,75	1.130.000,00	2,31
Receitas de Capital	-	47.600,00		89.000,00	86,97	58.000,00	-34,83	97.000,00	67,24	576.300,00	494,12
TOTAL	**1.755.408,83**	**1.781.770,36**	**1,50**	**1.227.000,00**	**-31,14**	**1.980.000,00**	**61,37**	**1.270.500,00**	**-35,83**	**1.782.500,00**	**40,30**

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo II - Metodologia e Memoria de Cállculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

	ANO R$1,00		
Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa	**2015**	**2016**	**2017**
DESPESAS CORRENTES	1.905.500,00	1.143.500,00	1.145.500,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	465.500,00	480.000,00	480.000,00
Aplicações Diretas	465.500,00	480.000,00	480.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.440.000,00	663.500,00	665.500,00
Aplicações Diretas	1.440.000,00	663.500,00	665.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.500,00	115.000,00	625.000,00
INVESTIMENTOS	70.500,00	115.000,00	625.000,00
Aplicações Diretas	70.500,00	115.000,00	625.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-
Aplicações Diretas	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	12.000,00	12.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000,00	12.000,00	12.000,00
Reserva de Contingência	4.000,00	12.000,00	12.000,00
Total	**1.980.000,00**	**1.270.500,00**	**1.782.500,00**

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IIa - Metodologia e Memória de Calculo das Principais Despesas

DESPESAS	REALIZADO			PREVISÃO							
	2012	2013	VARIAÇÃO %	2014	VARIAÇÃO %	2015	VARIAÇÃO %	2016	VARIAÇÃO %	2017	VARIAÇÃO %
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.420,49	263.682,37	25,31	457.500,00	73,50	465.500,00	1,75	480.000,00	3,11	480.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-		-		-	-	-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.730.752,00	1.309.574,67	24,33	637.500,00	-51,32	1.440.000,00	125,88	663.500,00	-53,92	665.500,00	0,30
INVESTIMENTOS	33.765,91	16.491,02	51,16	130.000,00	688,31	70.500,00	-45,77	115.000,00	63,12	625.000,00	443,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-		2.000,00		4.000,00	100,00	12.000,00	200,00	12.000,00	0,00
TOTAL	1.974.938,40	1.589.748,06	19,50	1.227.000,00	-22,82	1.980.000,00	61,37	1.270.500,00	-35,83	1.782.500,00	40,30

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	2.130.500,00	2.865.080,00	1.138.000,00	1.920.000,00	1.171.500,00	1.204.200,00
Receita Tributária	2.500,00	12.000,00	12.000,00	500,00	500,00	600,00
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.100,00	2.100,00	3.100,00	10.400,00	11.500,00	12.600,00
Aplicações Financeiras (II)	2.100,00	2.100,00	3.100,00	10.400,00	11.500,00	12.600,00
Outras Receita Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	1.909.900,00	2.586.840,00	877.000,00	1.864.000,00	1.104.500,00	1.130.000,00
Demais Receitas Correntes	216.000,00	264.140,00	245.900,00	45.100,00	55.000,00	61.000,00
RECEITAS FISCAIS CORRNTES (III)=(I-II)	**2.128.400,00**	**2.862.980,00**	**1.134.900,00**	**1.909.600,00**	**1.160.000,00**	**1.191.600,00**
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	20.000,00	89.920,00	89.000,00	58.000,00	97.000,00	576.300,00
Operações de Crédito (V)	-	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)	10.000,00	1.760,00	10.000,00	2.000,00	2.000,00	30.000,00
Transferências de Capital	10.000,00	88.160,00	79.000,00	56.000,00	95.000,00	546.300,00
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)	**10.000,00**	**88.160,00**	**79.000,00**	**56.000,00**	**95.000,00**	**546.300,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX)=(III+VIII)	**2.138.400,00**	**2.951.140,00**	**1.213.900,00**	**1.965.600,00**	**1.255.000,00**	**1.737.900,00**
DESPESAS CORRENTES (X)	2.068.000,00	2.864.840,00	1.095.000,00	1.905.500,00	1.143.500,00	1.145.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	195.000,00	303.280,00	457.500,00	465.500,00	480.000,00	480.000,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	-	-	-	-		
Outras Despesas Correntes	1.873.000,00	2.561.560,00	637.500,00	1.440.000,00	663.500,00	665.500,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	**2.068.000,00**	**2.864.840,00**	**1.095.000,00**	**1.905.500,00**	**1.143.500,00**	**1.145.500,00**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	118.000,00	86.160,00	130.000,00	70.500,00	115.000,00	625.000,00
Investimentos	78.000,00	86.160,00	130.000,00	70.500,00	115.000,00	625.000,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,00	-	-	-	-	-
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	**78.000,00**	**86.160,00**	**130.000,00**	**70.500,00**	**115.000,00**	**625.000,00**
RESERVA LEGAL RPPS (XVI)						
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVII)	4.000,00	4.000,00	2.000,00	4.000,00	12.000,00	12.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVIII)=(XII+XV+XVI+XVII)	2.150.000,00	2.955.000,00	1.227.000,00	1.980.000,00	1.270.500,00	1.782.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVIII)	**(11.600,00)**	**(3.860,00)**	**(13.100,00)**	**(14.400,00)**	**(15.500,00)**	**(44.600,00)**

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

Planilha 1 **ESTADO DE SANTA CATARINA**
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - Metodologia e Memória de Calculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DIVIDA CONSOLIDADA (I)		**-**	**-**	**-**	**-**	
Outras Dividas			-	-	-	-
Precatórios						
Operações de Crédito		-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	**29.259,15**	**199.198,55**	**2.000,00**	**3.000,00**	**5.000,00**	**6.000,00**
Ativo Disponível	29.259,15	199.198,55	2.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	(29.259,15)	(199.198,55)	(2.000,00)	(3.000,00)	(5.000,00)	(6.000,00)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)						
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)						
DÌVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	(29.259,15)	(199.198,55)	(2.000,00)	(3.000,00)	(5.000,00)	(6.000,00)

RESULTADO NOMINAL		(b-c)	(c-d)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
		(169.939,40)	**197.198,55**	**(1.000,00)**	**(2.000,00)**	**(1.000,00)**

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo V - Metodologia e Memoria de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)		-	-	-	-	-
Outras dívidas		-	-	-	-	
Precatórios		-	-	-	-	
Operações de crédito		-	-	-	-	
DEDUÇÕES (II)	29.259,15	199.198,55	2.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
Ativo disponível	29.259,15	199.198,55	2.000,00	3.000,00	5.000,00	6.000,00
DCL (III) = (I - II)	(29.259,15)	(199.198,55)	(2.000,00)	(3.000,00)	(5.000,00)	(6.000,00)

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE METAS FISCAIS

Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.755.408,83	1.734.170,36	1.138.000,00	1.922.000,00	1.173.500,00	1.206.200,00
Receita Tributária	-	148,80	12.000,00	500,00	500,00	600,00
Receita de Contribuições	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.916,88	6.726,51	3.100,00	10.400,00	11.500,00	12.600,00
Receita de Serviços	137.282,00	81.723,92	245.900,00	45.100,00	55.000,00	61.000,00
Transferencias Correntes	1.602.831,06	1.642.549,21	877.000,00	1.864.000,00	1.104.500,00	1.130.000,00
Outras Receitas Correntes	12.378,89	3.021,92		2.000,00	2.000,00	2.000,00
Deduções (II)	-	-	-	-	-	-
RCL - TOTAL =III (I-II)	1.755.408,83	1.734.170,36	1.138.000,00	1.922.000,00	1.173.500,00	1.206.200,00

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

RESOLUÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - RDO 2015

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
LRF, art. 4°, § 3°

Riscos Fiscais		Providências	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
1 - Demandas Judiciais	1.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
2 - Outros Passivos Contingentes	2.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	2.000,00
3 - Assistências Diversas	1.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.000,00
Total	4.000,00	**Total**	4.000,00

ALCIR JOSÉ BODANESE
Prefeito Municipal de Rio das Antas
Presidente do CIMCATARINA

ANEXO DA 2º - ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CIMCATARINA

PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA

TABELA DE PREÇOS PARA MUNICÍPIOS COOPERADOS - VALOR MENSAL 2014

Cota-Parte	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Não Participe.	3.3.94.39
		2.400,00

CÓDIGO	MUNICÍPIO	ÍNDICE		3.3.94.39		VALOR MENSAL
1	Abdon Batista	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
2	Abelardo Luz	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
3	Agrolândia	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
4	Agronômica	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
5	Água Doce	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
6	Águas de Chapecó	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
7	Águas Frias	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
8	Águas Mornas	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
9	Alfredo Wagner	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
10	Alto Bela Vista	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
11	Anchieta	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
12	Angelina	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
13	Anita Garibaldi	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
14	Anitápolis	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
15	Antônio Carlos	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
16	Apiúna	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
17	Arabutã	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
18	Araquari	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
19	Araranguá	1,85	-	4.440,00	-	4.440,00
20	Armazém	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
22	Arvoredo	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
23	Ascurra	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
24	Atalanta	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
25	Aurora	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
26	Balneário Arroio do Silva	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
27	Balneário Barra do Sul	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
28	Balneário Camboriú	2,70	-	6.480,00	-	6.480,00
29	Balneário Gaivota	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
30	Balneário Piçarras	1,25	-	3.000,00	-	3.000,00
31	Balneário Rincão	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
32	Bandeirante	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
33	Barra Bonita	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
34	Barra Velha	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
35	Bela Vista do Toldo	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
36	Belmonte	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
37	Benedito Novo	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
38	Biguaçu	1,95	-	4.680,00	-	4.680,00
39	Blumenau	3,30	-	7.920,00	-	7.920,00
40	Bocaina do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
41	Bom Jardim da Serra	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
42	Bom Jesus	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
43	Bom Jesus do Oeste	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
44	Bom Retiro	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
45	Bombinhas	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
46	Botuverá	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
47	Braço do Norte	1,45	-	3.480,00	-	3.480,00
48	Braço do Trombudo	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
50	Brusque	2,60	-	6.240,00	-	6.240,00
52	Caibi	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
54	Camboriú	1,95	-	4.680,00	-	4.680,00
55	Campo Alegre	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
56	Campo Belo do Sul	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
57	Campo Erê	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
58	Campos Novos	1,45	-	3.480,00	-	3.480,00
59	Canelinha	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
60	Canoinhas	1,75	-	4.200,00	-	4.200,00
61	Capão Alto	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
62	Capinzal	1,25	-	3.000,00	-	3.000,00
63	Capivari de Baixo	1,25	-	3.000,00	-	3.000,00
64	Catanduvas	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
65	Caxambu do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
66	Celso Ramos	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
67	Cerro Negro	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
68	Chapadão do Lageado	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
69	Chapecó	3,00	-	7.200,00	-	7.200,00
70	Cocal do Sul	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
71	Concórdia	2,20	-	5.280,00	-	5.280,00
72	Cordilheira Alta	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
73	Coronel Freitas	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
74	Coronel Martins	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00

75	Correia Pinto	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
76	Corupá	0,95	-	2.280,00	-	2.280,00
77	Criciúma	3,00	-	7.200,00	-	7.200,00
78	Cunha Porã	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
79	Cunhataí	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
80	Curitibanos	1,55	-	3.720,00	-	3.720,00
81	Descanso	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
82	Dionísio Cerqueira	0,95	-	2.280,00	-	2.280,00
83	Dona Emma	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
84	Doutor Pedrinho	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
85	Entre Rios	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
86	Ermo	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
87	Erval Velho	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
88	Faxinal dos Guedes	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
89	Flor do Sertão	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
90	Florianópolis	3,30	-	7.920,00	-	7.920,00
91	Formosa do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
92	Forquilhinha	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
95	Galvão	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
96	Garopaba	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
97	Garuva	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
98	Gaspar	1,95	-	4.680,00	-	4.680,00
99	Governador Celso Ramos	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
100	Grão Pará	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
101	Gravatal	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
102	Guabiruba	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
103	Guaraciaba	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
104	Guaramirim	1,55	-	3.720,00	-	3.720,00
105	Guarujá do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
106	Guatambú	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
107	Herval d'Oeste	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
109	Ibicaré	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
110	Ibirama	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
111	Içara	1,85	-	4.440,00	-	4.440,00
112	Ilhota	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
113	Imaruí	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
114	Imbituba	1,55	-	3.720,00	-	3.720,00
115	Imbuia	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
116	Indaial	1,85	-	4.440,00	-	4.440,00
118	Ipira	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
119	Iporã do Oeste	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
120	Ipuaçu	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
121	Ipumirim	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
122	Iraceminha	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
124	Irati	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
125	Irineópolis	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
126	Itá	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
127	Itaiópolis	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
128	Itajaí	3,20	-	7.680,00	-	7.680,00
129	Itapema	1,85	-	4.440,00	-	4.440,00
130	Itapiranga	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
131	Itapoá	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
132	Ituporanga	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
133	Jaborá	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
134	Jacinto Machado	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
135	Jaguaruna	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
136	Jaraguá do Sul	3,10	-	7.440,00	-	7.440,00
137	Jardinópolis	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
138	Joaçaba	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
139	Joinville	3,30	-	7.920,00	-	7.920,00
140	José Boiteux	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
141	Jupiá	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
142	Lacerdópolis	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
143	Lages	3,00	-	7.200,00	-	7.200,00
144	Laguna	1,55	-	3.720,00	-	3.720,00
145	Lajeado Grande	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
146	Laurentino	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
147	Lauro Muller	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
149	Leoberto Leal	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
150	Lindóia do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
151	Lontras	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
152	Luiz Alves	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
153	Luzerna	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
155	Mafra	1,75	-	4.200,00	-	4.200,00
156	Major Gercino	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
157	Major Vieira	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
158	Maracajá	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
159	Maravilha	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00

160	Marema	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
161	Massaranduba	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
163	Meleiro	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
164	Mirim Doce	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
165	Modelo	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
166	Mondaí	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
168	Monte Castelo	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
169	Morro da Fumaça	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
170	Morro Grande	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
171	Navegantes	1,95	-	4.680,00	-	4.680,00
172	Nova Erechim	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
173	Nova Itaberaba	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
174	Nova Trento	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
175	Nova Veneza	0,95	-	2.280,00	-	2.280,00
176	Novo Horizonte	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
177	Orleans	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
178	Otacílio Costa	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
179	Ouro	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
180	Ouro Verde	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
181	Paial	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
182	Painel	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
183	Palhoça	2,80	-	6.720,00	-	6.720,00
184	Palma Sola	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
185	Palmeira	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
186	Palmitos	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
187	Papanduva	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
188	Paraíso	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
189	Passo de Torres	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
190	Passos Maia	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
191	Paulo Lopes	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
192	Pedras Grandes	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
193	Penha	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
194	Peritiba	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
195	Pescaria Brava	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
196	Petrolândia	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
197	Pinhalzinho	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
199	Piratuba	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
200	Planalto Alegre	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
201	Pomerode	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
202	Ponte Alta	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
203	Ponte Alta do Norte	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
204	Ponte Serrada	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
205	Porto Belo	1,25	-	3.000,00	-	3.000,00
206	Porto União	1,45	-	3.480,00	-	3.480,00
207	Pouso Redondo	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
208	Praia Grande	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
209	Presidente Castello Branco	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
210	Presidente Getúlio	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
211	Presidente Nereu	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
212	Princesa	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
213	Quilombo	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
214	Rancho Queimado	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
216	Rio do Campo	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
217	Rio do Oeste	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
218	Rio do Sul	2,10	-	5.040,00	-	5.040,00
219	Rio dos Cedros	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
220	Rio Fortuna	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
221	Rio Negrinho	1,55	-	3.720,00	-	3.720,00
222	Rio Rufino	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
223	Riqueza	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
224	Rodeio	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
225	Romelândia	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
226	Salete	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
227	Saltinho	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
229	Sangão	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
230	Santa Cecília	1,05	-	2.520,00	-	2.520,00
231	Santa Helena	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
232	Santa Rosa de Lima	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
233	Santa Rosa do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
234	Santa Terezinha	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
235	Santa Terezinha do Progresso	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
236	Santiago do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
237	Santo Amaro da Imperatriz	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
238	São Bento do Sul	2,20	-	5.280,00	-	5.280,00
239	São Bernardino	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
240	São Bonifácio	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
241	São Carlos	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
242	São Cristovão do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00

243	São Domingos	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
244	São Francisco do Sul	1,90	-	4.560,00	-	4.560,00
245	São João Batista	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
246	São João do Itaperiú	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
247	São João do Oeste	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
248	São João do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
249	São Joaquim	1,25	-	3.000,00	-	3.000,00
250	São José	3,00	-	7.200,00	-	7.200,00
251	São José do Cedro	0,95	-	2.280,00	-	2.280,00
252	São José do Cerrito	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
253	São Lourenço do Oeste	1,25	-	3.000,00	-	3.000,00
254	São Ludgero	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
255	São Martinho	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
256	São Miguel da Boa Vista	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
257	São Miguel do Oeste	1,55	-	3.720,00	-	3.720,00
258	São Pedro de Alcântara	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
259	Saudades	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
260	Schroeder	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
261	Seara	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
262	Serra Alta	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
263	Siderópolis	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
264	Sombrio	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
265	Sul Brasil	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
266	Taió	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
268	Tigrinhos	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
269	Tijucas	1,45	-	3.480,00	-	3.480,00
270	Timbé do Sul	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
271	Timbó	1,55	-	3.720,00	-	3.720,00
273	Três Barras	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
274	Treviso	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
275	Treze de Maio	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
276	Treze Tílias	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
277	Trombudo Central	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
278	Tubarão	2,40	-	5.760,00	-	5.760,00
279	Tunápolis	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
280	Turvo	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
281	União do Oeste	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
282	Urubici	0,85	-	2.040,00	-	2.040,00
283	Urupema	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
284	Urussanga	1,15	-	2.760,00	-	2.760,00
285	Vargeão	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
286	Vargem	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
287	Vargem Bonita	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
288	Vidal Ramos	0,75	-	1.800,00	-	1.800,00
290	Vitor Meireles	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
291	Witmarsum	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
292	Xanxerê	1,65	-	3.960,00	-	3.960,00
293	Xavantina	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00
294	Xaxim	1,35	-	3.240,00	-	3.240,00
295	Zortéa	0,60	-	1.440,00	-	1.440,00

CIS/AMARP

Resolução Nº. 27/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP
Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 - Videira/SC.

http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Resolução nº 27/2014

A Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, em conformidade com o Artigo 15 do Estatuto Social, Inciso XIV, em reunião ordinária ocorrida na cidade de Videira no dia 08 de agosto de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica Homologada a Resolução Nº 22/2014 que CONCEDE ao Gerente de Programa Gratificação, equiparando ao salário do Diretor Executivo.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de agosto de 2014.

Euzebio Calisto Viecelli
Presidente CIS-AMARP

Alcir José Bodanese
1º Vice Presidente CIS-AMARP

Emerson Zanella
2º Vice-Presidente CIS-AMARP

Ludovino Labas
1º Secretário CIS-AMARP

Wilmar Carelli
2º Secretário CIS-AMARP

Resolução Nº. 28/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP
Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 - Videira/SC.
http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br
Resolução nº 28/2014

A Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, em conformidade com o Artigo 15, inciso III, V do Contrato de Consórcio, em reunião ordinária ocorrida na cidade de Videira no dia 08 de agosto de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Contrato de Consórcio passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CIS-AMARP terá sede e foro na Rua Manoel Roque, 99, no edifício sede da AMARP, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de agosto de 2014.

Euzebio Calisto Viecelli
Presidente CIS-AMARP

Alcir José Bodanese
1º Vice Presidente CIS-AMARP

Emerson Zanella
2º Vice-Presidente CIS-AMARP

Ludovino Labas
1º Secretário CIS-AMARP

Wilmar Carelli
2º Secretário CIS-AMARP

Resolução Nº. 29/2014

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP
Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 - Videira/SC.
http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br
Resolução nº 29/2014

A Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe-CIS-AMARP, em conformidade com o Artigo 15, inciso III e V do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, em reunião ordinária ocorrida na cidade de Videira no dia 08 de agosto de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 3º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O CIS-AMARP terá sede e foro na Rua Manoel Roque, 99, no edifício sede da AMARP, na cidade de Videira, Estado de Santa Catarina.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de agosto de 2014.

Euzebio Calisto Viecelli
Presidente CIS-AMARP

Alcir José Bodanese
1º Vice Presidente CIS-AMARP

Emerson Zanella
2º Vice-Presidente CIS-AMARP

Ludovino Labas
1º Secretário CIS-AMARP

Wilmar Carelli
2º Secretário CIS-AMARP

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.08.11 15:35:16 -03'00'